SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 06 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4218

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL

NUCLEO DE SAÚDE - NIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026
Processo Licitatório Nº: 004/2026 Dispensa Eletrônica nº 001/2026 Comissão: CPL Objeto Locação de Máquinas pesadas e equipamentos, destinadas a operação do aterros sanitário de Rio Formoso/PE., valor total do contrato de R$ 900.900,00 (novecentos mil e novecentos reais)**,** empresa vencedora**: A2K LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no** CNPJ nº 33.355.869/0001-08, **Contrato nº 16/2026. Rio Formoso**/PE, 05 de novembro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul.

Publicado por:
Jailza Macêdo Soares Sampaio
Código Identificador:C0EDFC32

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE PERNAMBUCO
Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – CODEAM

O Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM, com sede na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 - Magano / Garanhuns (PE), torna público o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação do Projeto de Recursos Instrucionais para Educação Inclusiva, compreendendo o fornecimento de materiais permanentes, recursos pedagógicos e plataformas digitais, bem como capacitação, treinamento, serviços técnicos especializados e suporte, destinados ao atendimento de estudantes neurodivergentes, estudantes com deficiência e profissionais das redes municipais de ensino dos municípios consorciados ao CODEAM participantes da presente Intenção de Registro de Preços.

Manifestação de Interesse: não haverá número máximo de participantes, podendo manifestar interesse em participar do futuro Registro de Preços quaisquer órgãos ou entidades públicas dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
É facultado aos órgãos ou entidades públicas dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados consultar a IRP em andamento, antes de iniciar procedimento licitatório próprio, e avaliar a conveniência de sua participação.
Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou esclarecidas de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, pelo e-mail codeamcc7@gmail.com ou presencialmente na sede Rua Capitão Pedro Rodrigues, Nº 920, Brasília, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.274.563/0001- 94.
A presente Chamada Pública destina-se exclusivamente aos órgãos e entidades públicas interessados em participar do futuro Registro de Preços, não sendo direcionada a fornecedores ou licitantes.

Os órgãos e entidades interessados em participar deste procedimento como órgãos participantes deverão manifestar sua intenção através do e-mail: codeamcc7@gmail.com ou oficio em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

Garanhuns– PE, 05 de novembro de 2026.

Comissão de Contratação/CODEAM
RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Agente de Contratação da CODEAM

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:D3EC37E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Processo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Sistema de Registro de Preços – Licitação Compartilhada. Órgão Gerenciador: Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, CNPJ nº 11.896.703/0001-66. Órgãos Participantes: Municípios consorciados de Barra de Guabiraba, Barreiros, Chã Grande, Cortês, Escada, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Pombos, Primavera, Ribeirão e Xexéu. Fornecedora: SORRISO SAUDÁVEL TECHNOLOGY LTDA, CNPJ nº 59.790.042/0001-16. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação, pelo COMSUL e pelos Municípios consorciados participantes, de empresa especializada na prestação de serviços de escaneamento intraoral digital e emissão de laudos odontológicos individualizados destinados a estudantes neurodivergentes e ao público-alvo da Educação Especial matriculados nas redes públicas municipais de ensino, com execução nas unidades escolares, conforme o Termo de Referência nº 004/2026. Item 1 – Escaneamento intraoral digital com emissão de laudo odontológico individualizado, executado em unidade escolar; unidade: laudo concluído e aceito; quantidade: 6.000; equipamento: GRIN / Get-Grin, modelo Grin Scope®, Registro ANVISA nº 81103650006; preço unitário registrado: R$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais); valor total registrado: R$ 1.356.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil reais). Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Fundamento legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 05/11/2026. Ribeirão/PE, 05 de novembro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA –
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:B8824389

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2025

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 004/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, seguindo a ordem de classificação, conforme os critérios de desempate estabelecidos no Edital, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
4087	GILDETE OLIVEIRA CAVALCANTI	415.103.134-00	PSICÓLOGO	27
5104	PRYMICIA LOURDES ALVES DOS SANTOS	054.868.034-51	PSICÓLOGO	26
4007	LINDINALVA MENDES DOS SANTOS	388.593.784-00	PSICÓLOGO	26
4166	MIKAELY LETICIA DE SOUZA FARIAS	117.867.644-74	PSICÓLOGO	26
4465	MARÍLIA NÓBREGA DA SILVA	089.503.614-26	PSICÓLOGO	25

CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
5264	AURICELIA FERREIRA DOS SANTOS	487.249.394-04	CUIDADOR SOCIAL	70
4049	DIVA SANTANA GOUVEIA	105.167.224-41	CUIDADOR SOCIAL	70

Abreu e Lima, 05 de novembro de 2026.

KLEBER GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:E03508F8

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a divulgação, no dia 11 de fevereiro de 2025, do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público de Edital nº 002/2024, visando a admissão de profissionais de diversas categorias, neste Município;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado, estabelecida pelo DECRETO nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/Abreu e Lima, de 17 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente da admissão de diversos profissionais para o preenchimento do quadro de profissionais da Rede Municipal de Saúde;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 02 (dois) CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO (ANEXO I).

Segue abaixo no ANEXO II, o cronograma de realização de exames médicos para os convocados.

Abreu e Lima, 05 de novembro de 2026.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	PCD
933009205	MARIA LAURA DA SILVA	35	107º	ENFERMEIRO	
933002896	ANA	35	109º	ENFERMEIRO	APROVADO

	TENÓRIO FEITOSA SANTOS				SUB JUDICE PCD

ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA AVALIAÇÃO DE SAÚDE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PARECER CARDIOLÓGICO	05/10/2026	HOSPITAL MUNICIPAL DE ABREU E LIMA	09h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	06/10/2026	PREVINORTE	07h00min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PESSOAIS**	07/10/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PENDENTES**	08/10/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	09/10/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTES:**
CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; CERTIDÃO DE REGUALRIDADE DO CPF, TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO QUE CONCORREU; INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL; COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO A ESSE CONSELHO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NIVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL Nº 002/2024 DO CONCURSO PÚBLICO; CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/) E ESTADUAL (http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf), DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS, OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS (ATÉ DOIS VÍNCULOS PÚBLICOS SEM CHOQUE DE CARGA HORÁRIA) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES, CONTA DO ITAÚ.

LOCAL	ENDEREÇO
HOSPITAL MUNICIPAL DE ABREU E LIMA	RUA CARUARU, S/Nº, CAETES VELHO, ABREU E LIMA – PE.
PREVINORTE	RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS 154, TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:AF67103F

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 002/2025

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 002/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos também relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1233	TAMARA MARIA DE OLIVEIRA	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	30

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2588	RAPHAELY FERREIRA DOMINGOS	FARMACEUTICO	26

MAQUEIRO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1825	GILBERTO PACHECO DA SILVA	MAQUEIRO PLANTONISTA	56

Abreu e Lima, 05 de novembro de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:60C38A3D

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2025

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 001/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as) em virtude da necessidade de preenchimento de vaga em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1159	VITORIA MARIA GOMES RABELO	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	3
1160	LETÍCIA BARBOSA RAMOS DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	3

Abreu e Lima, 05 de novembro de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:765C5F06

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2026

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 001/2026 – Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos também relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

ARTE EDUCADOR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
3954	SANDRO RICARDO BEZERRA	041.009.414-55	ARTE EDUCADOR	28	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
4995	HARARÉ COMANDANTE DA SILVA	064.719.594-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	55	SIM

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
7009	NIEWDSON THIAGO CAVALCANTE CURSINO	045.672.554-70	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTONISTA	65	SIM

Abreu e Lima, 05 de novembro de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:50161B60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026 (Sistema de Registro de Preços); Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática (itens 1, 2, 3, 5 e 6: computador desktop, monitor LED, nobreak, notebook e conjunto de caixas de som), registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2026, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; Contrato nº 011/2026; Valor: R$ 58.062,00 (cinquenta e oito mil e sessenta e dois reais); Contratante: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27, com sede na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000; Contratada: G. A. Ribeiro Infocenter, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.655.558/0001-34, com sede na Rua Eneide Maria Pereira de Cerqueira, nº 100, Bairro Centro, Abaré/BA, CEP 48.680-000; Vigência: da data da assinatura até o cumprimento integral das obrigações contratuais, limitada à vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2026; Data da assinatura: 05 de novembro de 2026; Signatários: Vicente José Ferreira Zuza, Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE (contratante), e Guilherme Alves Ribeiro (contratada).

Afogados da Ingazeira/PE, 05 de novembro de 2026.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:1BF815D1

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026 (Sistema de Registro de Preços); Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática (itens 4 e 7: impressoras multifuncionais coloridas com tanque de tinta), registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2026, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; Contrato nº 012/2026; Valor: R$ 23.446,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais); Contratante: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27, com sede na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000; Contratada: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.584.157/0003-92, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, Km 280, Portaria "B", Sala 90, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP 29.157-100; Vigência: da data da assinatura até o cumprimento integral das obrigações contratuais, limitada à vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2026; Data da assinatura: 05 de novembro de 2026; Signatários: Vicente José Ferreira Zuza, Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE (contratante), e Carlos Eduardo Pereira (contratada).

Afogados da Ingazeira/PE, 05 de novembro de 2026.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:A78EFBA0

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026 (Sistema de Registro de Preços); Objeto: fornecimento de mobiliário de escritório (itens 8 e 9: armário funcional e gaveteiro volante), registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2026, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; Contrato nº 013/2026; Valor: R$ 14.742,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais); Contratante: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27, com sede na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000; Contratada: GPB SOLUÇÕES

EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.927.269/0001-35, com sede na Avenida Dr. Joaquim Nabuco, nº 1.277, Sala 01, Bairro Varadouro, Olinda/PE, CEP 53.020-310; Vigência: da data da assinatura até o cumprimento integral das obrigações contratuais, limitada à vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2026; Data da assinatura: 05 de novembro de 2026; Signatários: Vicente José Ferreira Zuza, Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE (contratante), e José Nilsivan Melo do O (contratada).

Afogados da Ingazeira/PE, 05 de novembro de 2026.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:C647AEB2

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026 (Sistema de Registro de Preços); Objeto: fornecimento de aparelhos de climatização (item 10: condicionadores de ar split inverter de 9.000 BTUs), registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2026, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; Contrato nº 014/2026; Valor: R$ 10.140,18 (dez mil, cento e quarenta reais e dezoito centavos); Contratante: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27, com sede na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000; Contratada: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, com sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1.046, Bairro Galpão Logístico Brazilog, Civit I, Serra/ES, CEP 29.168-055; Vigência: da data da assinatura até o cumprimento integral das obrigações contratuais, limitada à vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2026; Data da assinatura: 05 de novembro de 2026; Signatários: Vicente José Ferreira Zuza, Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE (contratante), e Gustavo Oliveira (contratada).

Afogados da Ingazeira/PE, 05 de novembro de 2026.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:0AEFDBCE

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

Processo Licitatório nº 011/2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026 (Sistema de Registro de Preços); Objeto: fornecimento de aparelho de climatização (item 11: condicionador de ar split inverter de 24.000 BTUs), registrado na Ata de Registro de Preços nº 005/2026, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; Contrato nº 015/2026; Valor: R$ 3.392,91 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos); Contratante: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27, com sede na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000; Contratada: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07, com sede na Rua Ana Merotto Stefanon, nº 30, Bairro Cobilandia, Vila Velha/ES, CEP 29.111-630; Vigência: da data da assinatura até o cumprimento integral das obrigações contratuais, limitada à vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2026; Data da assinatura: 05 de novembro de 2026; Signatários: Vicente José Ferreira Zuza, Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE (contratante), e Paulo Henrique Andreani Araujo (contratada).

Afogados da Ingazeira/PE, 05 de novembro de 2026.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:1D40014C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
ADITIVO CONTRATO 004/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024
OBJETO: prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 004/2024, relativo à prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de Termos de Referência, editais e documentação necessária aos procedimentos de contratação da Câmara Municipal de Afrânio.Empresa Contratada: **ATIVA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ/MF n.º **19.734.662/0001-13.** Período de vigência: de 17 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2027

Afrânio-PE, 05 de novembro de 2026

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:BB875886

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 047/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 05/11/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026,** cujo objeto consiste na Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o FORNECIMENTO DE PALMA FORRAGEIRA TIPO ORELHA DE ELEFANTE (raquetes), para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora: **VINICIUS VICTOR DE BRITO ALENCAR LTDA (CNPJ Nº 60.449.569/0001-60)** no único item do certame, pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no certame, no valor global de **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**

FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8508FFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 107/2025; **CONTRATADO:** INSTITUTO MEMORIAL DO VALE. **CNPJ:** 27.049.306/0001-99. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 18/07/2026, com data final prevista

para 18/07/2027. **MODALIDADE:** Credenciamento n.º 006/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 18/07/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/ Instituto Memorial do Vale.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CD068502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2024

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 147/2024; **CONTRATADO:** INSTITUTO MEMORIAL DO VALE. **CNPJ:** 27.049.306/0001-99. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/09/2026, com data final prevista para 18/09/2027. **MODALIDADE:** credenciamento n.º 006/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 18/09/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/Instituto Memorial do Vale.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E27C38FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2024

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 148/2024; **CONTRATADO:** INSTITUTO MEMORIAL DO VALE. **CNPJ:** 27.049.306/0001-99. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/09/2026, com data final prevista para 18/09/2027. **MODALIDADE:** credenciamento n.º 007/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 18/09/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/Instituto Memorial do Vale.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FB219D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2024

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 149/2024; **CONTRATADO:** INSTITUTO MEMORIAL DO VALE. **CNPJ:** 27.049.306/0001-99. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/09/2026, com data final prevista para 18/09/2027. **MODALIDADE:** credenciamento n.º 008/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 18/09/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/Instituto Memorial do Vale.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E337A25B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AGRESTINA/PE

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, APÓS A CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS PREVISTAS NO EDITAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a prévia aprovação em concurso público como requisito para a investidura em cargo ou emprego público, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que instituiu o Estatuto Geral das Guardas Municipais;
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 1.284, de 3 de setembro de 2015, e nº 1.414, de 3 de maio de 2019, que integram a legislação disciplinadora da Guarda Municipal de Agrestina;
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 01/2025, destinado ao provimento de cargos efetivos de Guarda Civil Municipal do Município de Agrestina/PE, disciplinado pelo respectivo edital e suas posteriores retificações;
CONSIDERANDO que a execução das seis primeiras etapas do concurso foi atribuída à Fundação Vale do Piauí – FUNVAPI, sob acompanhamento da Comissão Especial do Concurso Público, instituída pela Portaria/GP nº 313/2025, de 3 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO a previsão editalícia de realização de sete etapas, compreendendo prova objetiva, prova de títulos, avaliação psicológica e mental, investigação social, avaliação médica, teste de aptidão física e curso de formação;
CONSIDERANDO a conclusão das etapas de avaliação previstas no instrumento convocatório, conforme resultados definitivos publicados e documentos integrantes do processo administrativo do certame;
CONSIDERANDO a realização do Curso de Formação, correspondente à sétima e última etapa do concurso, de caráter eliminatório e classificatório, e a necessidade de incorporar seus resultados à classificação definitiva dos candidatos;
CONSIDERANDO o resultado final do Curso de Formação, aprovado pela autoridade ou comissão competente, conforme documentação e publicação oficial que deverão integrar o processo administrativo;
CONSIDERANDO a apreciação dos recursos administrativos eventualmente interpostos, observados os procedimentos estabelecidos no edital, bem como a necessidade de respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica;
CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no item 13 do Edital nº 01/2025, que atribui ao Prefeito Municipal a competência para homologação do resultado do Concurso Público;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, em caráter definitivo, o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, destinado ao provimento de cargos efetivos de GUARDA CIVIL MUNICIPAL do Município de Agrestina/PE, após a conclusão das sete etapas estabelecidas no edital regulador.
Art. 2º Reconhecer, para fins de homologação definitiva, a conclusão das seguintes etapas do certame:
I – Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
II – Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório;
III – Terceira Etapa: Avaliação Psicológica e Mental, de caráter eliminatório;
IV – Quarta Etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório;
V – Quinta Etapa: Avaliação Médica, de caráter eliminatório;
VI – Sexta Etapa: Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório;
VII – Sétima Etapa: Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório.
Art. 3º Fica homologada a classificação definitiva dos candidatos aprovados em todas as etapas do certame, inclusive no Curso de Formação, observados os critérios de avaliação, aprovação, eliminação e classificação estabelecidos no edital e respectivos atos complementares.
§ 1º A relação nominal dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação definitiva, integra o presente Termo de Homologação como Anexo Único, constituindo parte integrante e indissociável deste ato.

§ 2º A classificação definitiva deverá observar as regras editalícias aplicáveis à ampla concorrência e às pessoas com deficiência, quando houver candidatos aprovados nessa condição.
§ 3º Somente integrarão a relação definitiva de aprovados os candidatos que tenham atendido aos requisitos de aprovação em todas as etapas exigidas pelo edital, respeitadas eventuais decisões administrativas ou judiciais aplicáveis.
Art. 4º A homologação ora formalizada encerra a fase de seleção do Concurso Público nº 01/2025, habilitando a Administração Municipal a promover os atos subsequentes de convocação, nomeação e posse, observadas a ordem de classificação, as vagas ofertadas, as disposições editalícias e as exigências legais pertinentes.
Parágrafo único. As nomeações deverão observar os direitos dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, os limites constitucionais e legais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária, quando exigível.
Art. 5º O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da publicação do ato de homologação pertinente, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante ato expresso da autoridade competente, observadas as disposições do edital e a Constituição Federal.
Parágrafo único. Caso tenha ocorrido homologação anterior com produção de efeitos jurídicos, deverão ser preservados os direitos dela decorrentes, inclusive quanto ao termo inicial do prazo de validade, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.
Art. 6º Determinar à Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal que adote as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste ato, mantendo arquivados os resultados, atas, relatórios e demais documentos relativos à execução de todas as etapas do concurso.
Art. 7º Determinar a publicação do presente Termo de Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Agrestina/PE, em observância ao item 13.2 do edital regulador.
Art. 8º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições relativas à validade do certame previstas no artigo 5º.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Agrestina/PE, 05 de novembro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
Concurso Público nº 01/2025 – Guarda Civil Municipal de Agrestina/PE
Integra este Termo a relação oficial dos candidatos aprovados após a conclusão de todas as etapas do concurso, inclusive o Curso de Formação, contendo suas respectivas classificações definitivas, conforme resultado final aprovado e publicado pela autoridade competente.

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:2CAF6FC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2026

O MUNICIPIO DE AGUA PRETA/PE, por intermédio da Secretaria de Gabinete comunica a todos os interessados, que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 011/2026 - Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias de caráter educativo, informativo e de orientação social do Município de Água Preta, Fundos Municipais, SAAE e Fundo de Previdência Municipal, fica **ADIADO para o DIA 25/11/2026 às 10:00 hs**, em virtude da necessidade de revisão nas informações no Termo de Referencia e do Edital.

Agua Preta/PE, 04 de novembro de 2026

Secretaria de Chefia de Gabinete
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JUNIOR

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:8F9C199A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº057, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre medidas de contingenciamento de despesas, limitação de empenhos, contenção de gastos com pessoal e procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2026 no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Direta, Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 9º, 19, 20, 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e no art. 169 da Constituição Federal,
CONSIDERANDO que a despesa total com pessoal do Poder Executivo, apurada no Relatório de Gestão Fiscal, atingiu 56,84% da Receita Corrente Líquida ajustada no 1º quadrimestre de 2026, 56,32% no 2º quadrimestre de 2026 e 56,55% nos doze meses encerrados em setembro de 2026, acima do limite máximo de 54% fixado no art. 20, inciso III, alínea "b", da LRF;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 23 da LRF, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, e que, não alcançada a redução no prazo, ficará o Município impedido de receber transferências voluntárias, obter garantias e contratar operações de crédito enquanto perdurar o excesso (art. 23, § 3º, da LRF);
CONSIDERANDO que, estando a despesa com pessoal acima de 95% do limite (limite prudencial de 51,30%), aplicam-se ao Poder Executivo as vedações do art. 22, parágrafo único, da LRF;
CONSIDERANDO que o art. 169, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal determina, para a recondução ao limite, a redução de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança e a exoneração dos servidores não estáveis;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração (art. 37, inciso II, da Constituição Federal) e que as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público constituem vínculos precários (art. 37, inciso IX, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, até o encerramento do exercício, o cumprimento das aplicações mínimas em manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal), em ações e serviços públicos de saúde (art. 7º da LC nº 141/2012) e dos recursos do FUNDEB (Lei nº 14.113/2020);
CONSIDERANDO que a gestão fiscal responsável pressupõe ação planejada e transparente, com o equilíbrio das contas públicas e a inscrição em restos a pagar somente de despesas com disponibilidade de caixa por fonte de recurso (arts. 1º, § 1º, 8º, parágrafo único, 50, inciso I, e 55, inciso III, alínea "b", da LRF);
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as pendências do Município no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), relativas aos precatórios e à regularidade previdenciária;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e a necessidade de reduzir o custeio da máquina pública sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano de Contingenciamento de Despesas e de Recondução da Despesa com Pessoal ao Limite Legal, no âmbito dos órgãos, secretarias, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes metas para o Poder Executivo a partir da publicação deste decreto:

I - Ficam temporariamente suspensos:

•

A concessão de novas gratificações, horas extras ou vantagens de qualquer natureza que aumentem a folha de pagamento, exceto aquelas decorrentes de determinação judicial;

•

A contratação de pessoal por tempo determinado, salvo para reposição estrita nas áreas de saúde e educação por vacância ou licença médica;

II - Promover a imediata redução de despesas com pessoal por meio das seguintes providências:

•

Redução das despesas com cargos em comissão e funções de confiança até atingir o limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida ajustada e, em seguida, ao limite prudencial de 51,30%;

•

Rescisão de contratos temporários de prestação de serviços por excepcional interesse público que não comprometam as atividades-fim essenciais;

•

Revisão e limitação da concessão de gratificações por condições especiais de trabalho, dedicação exclusiva e horas extras, permitindo-se estas apenas mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 3º Enquanto a despesa total com pessoal permanecer acima do limite prudencial, ficam vedados, no âmbito do Poder Executivo, nos termos do art. 22, parágrafo único, da LRF:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal;

II – a criação de cargo, emprego ou função;

III – a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – o provimento de cargo público, a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – revisão e suspensão das gratificações por condições especiais de trabalho, dedicação exclusiva, funções gratificadas e horas extras, salvo as decorrentes de lei ou de decisão judicial;

VI – recadastramento e conferência da lotação de todos os servidores e contratados, com a identificação e o desligamento de vínculos sem efetiva prestação de serviço.

Parágrafo único: Se as medidas deste artigo não forem suficientes para assegurar a recondução ao limite, serão exonerados servidores não estáveis e adotadas as demais providências previstas no art. 169, §§ 3º, inciso II, e 4º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DO CONTINGENCIAMENTO E DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 4º Fica determinado o contingenciamento de 30% (trinta por cento) dos saldos das dotações orçamentárias de outras despesas correntes e de investimentos custeadas com recursos ordinários do Tesouro Municipal, com efeitos até 31 de dezembro de 2026.

§ 1º Não se sujeitam ao contingenciamento:

I – as despesas necessárias ao cumprimento das aplicações mínimas em manutenção e desenvolvimento do ensino, em ações e serviços públicos de saúde e dos recursos do FUNDEB, inclusive da complementação da União (VAAF, VAAT e VAAR);

II – as despesas custeadas com recursos vinculados de convênios, transferências fundo a fundo e operações de crédito;

III – o pagamento do serviço da dívida, dos precatórios e das obrigações previdenciárias e patronais;

IV – as despesas decorrentes de decisão judicial e as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive o repasse do duodécimo ao Poder Legislativo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Contabilidade, promoverá o bloqueio dos saldos contingenciados no sistema de execução orçamentária no prazo de 5 (cinco) dias da publicação deste Decreto.

Art. 5º Ficam suspensas, até 31 de dezembro de 2026, as seguintes despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro Municipal:

I – a celebração de novos contratos de locação de bens imóveis e móveis que gerem novos encargos;

II – o aditamento de contratos vigentes que implique aumento de despesa;

III – a concessão de diárias e passagens para servidores e agentes políticos, salvo em casos de urgência formalmente justificados pelo Secretário da pasta e autorizados pelo Comitê de Gestão Fiscal;

IV – a aquisição de bens permanentes, mobiliário e equipamentos, exceto os destinados às áreas de saúde e educação;

V – o apoio financeiro ou o patrocínio a eventos festivos, culturais ou esportivos.

Art. 6º Os titulares das Secretarias Municipais reavaliarão, no prazo de 30 (trinta) dias, os contratos de prestação de serviços continuados, com vistas à redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do seu valor mensal, mediante supressão quantitativa nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Ficam adotadas medidas de consumo consciente e economia interna em todas as repartições públicas, entre as quais:

I – redução do consumo de energia elétrica, com desligamento programado de aparelhos de ar-condicionado e iluminação fora do expediente;

II – controle rigoroso dos gastos com , internet, impressão e materiais de expediente;

III – redução de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quotas mensais de combustível da frota administrativa.

CAPÍTULO IV

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Art. 8º A emissão de empenhos a partir da publicação deste Decreto fica condicionada à prévia verificação, pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, da disponibilidade financeira na respectiva fonte de recurso, observados os seguintes prazos:

I – até 10 de dezembro de 2026, para os empenhos de despesas de custeio e investimentos, ressalvadas as despesas do § 1º do art. 7º e as de caráter emergencial autorizadas pelo Comitê de Gestão Fiscal;

II – até 23 de dezembro de 2026, para a liquidação das despesas cujo objeto tenha sido entregue ou executado.

Art. 9º Até 31 de dezembro de 2026, serão anulados os saldos de empenhos não liquidados cujo objeto não tenha sido executado, especialmente os empenhos por estimativa e globais, ressalvados os que contem com disponibilidade de caixa na fonte de recurso respectiva.

Parágrafo único. Somente serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas que contem com disponibilidade de caixa suficiente na respectiva fonte de recurso, conforme demonstrado no Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2026.

Art. 10º A Contabilidade Geral do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, concluirá até 15 de dezembro de 2026 a conciliação das fontes de recursos dos saldos bancários, assegurando que os recursos vinculados sejam utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação (art. 8º, parágrafo único, da LRF).

Art. 11º Terão prioridade de pagamento, nesta ordem, a folha de pagamento do mês e o 13º salário, as obrigações previdenciárias e patronais, os precatórios e o serviço da dívida, e as despesas liquidadas das áreas de saúde e educação, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Os titulares dos órgãos e entidades municipais respondem administrativamente pelo estrito cumprimento das medidas e metas fixadas neste Decreto, sem prejuízo do disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 10.028/2000.

Art. 13º As medidas dos Capítulos II e III permanecem em vigor até que a despesa total com pessoal seja reconduzida ao limite prudencial, conforme apurado no Relatório de Gestão Fiscal, podendo ser prorrogadas ou ampliadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Preta/PE, 05 de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C89BEB59

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 190, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico, Administrativo e de Publicidade para o acompanhamento, a gestão e a fiscalização do contrato decorrente da Concorrência nº 011/2026, que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, admitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 12.232/2010, que disciplina a remuneração dos serviços de publicidade, compreendendo o desconto-padrão de agência, os honorários incidentes sobre os serviços externos, os ressarcimentos autorizados e o repasse obrigatório, em favor da Administração, dos descontos, bonificações e demais vantagens comerciais obtidas pela agência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante reajuste ou repactuação, conforme a natureza dos serviços;

CONSIDERANDO a celebração da futura Contratação, decorrente da Concorrência nº 011/2026, Processo Licitatório nº 013/2026, com vigência inicial de 12 (doze) meses e valor estimado de **R$ 635.000,00** (seiscentos e trinta e cinco mil reais), firmado com o Município de Água Preta, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Assistência Social, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Água Preta e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Preta – Fundo de Previdência Municipal (AGUAPREV);

CONSIDERANDO a demanda conjunta formalizada pelo Município de Água Preta, pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Municipal de Educação, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Água Preta e pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Preta – Fundo de Previdência Municipal (AGUAPREV);

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual constituem instrumentos de controle da regularidade da execução, da qualidade das peças e campanhas, da comprovação da veiculação e do correto pagamento da remuneração devida à contratada;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, em um único ato administrativo, as designações para o acompanhamento, a gestão e a fiscalização do Contrato, conferindo segurança jurídica, padronização e controle procedimental adequados à execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, para o acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução do Contrato, decorrente da Concorrência nº 011/2026, Processo Licitatório nº 013/2026, os seguintes servidores:

ATRIBUIÇÃO / INSTÂNCIA	SERVIDOR	CARGO / ÁREA	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	ANTONIO MANOEL DA SILVA	PREFEITO	601381
FISCAL TÉCNICO	NADSON CRISTIANO TRINDADE DA SIVA	FISCAL	601744
FISCAL DE PUBLICIDADE / VEICULAÇÃO	TÚLIO MATHEUS SALES VANDERLEY MANSO	FISCAL	901779
FISCAL ADMINISTRATIVO	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	FISCAL	901885

Art. 2º. Compete ao Gestor do Contrato:

I – Coordenar a gestão contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato e do edital e seus anexos;

II – Consolidar e validar as medições e os documentos de cobrança, após o atesto dos fiscais, encaminhando-os ao setor de pagamento;

III – Controlar prazos, prorrogações, aditivos e quantitativos, bem como o saldo orçamentário de cada unidade demandante, observada a dotação de cada órgão;

IV – Instruir e submeter à Autoridade Competente os pedidos de repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 78, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com parecer técnico e administrativo;

V – Manter registro das ocorrências e das comunicações relativas à execução contratual, em autos próprios;

VI – Comunicar, imediatamente, à Autoridade Competente qualquer irregularidade, falha ou inadimplemento observado na execução;

VII – Decidir, com base nos pareceres dos fiscais, acerca de glosas, retenções e acionamento de garantias;

VIII – Propor a aplicação de sanções, na forma do contrato e da legislação aplicável, garantida a ampla defesa e o contraditório;

IX – Promover a formalização de termos aditivos, apostilamentos e demais atos de gestão, com prévia instrução processual;

X – Elaborar e encaminhar relatório consolidado mensal à Autoridade Competente, com a situação da execução por unidade demandante.

Art. 3º. Compete ao Fiscal Técnico:

I – Aferir a qualidade, a conformidade e a adequação das peças, campanhas e ações publicitárias aos briefings, ao plano de comunicação e às diretrizes de cada unidade demandante;

II – Acompanhar a execução dos cronogramas e o cumprimento dos prazos pactuados;

III – Manifestar-se, previamente, sobre o mérito e a pertinência das peças e campanhas antes da Veiculação;

IV – Anotar no registro próprio as falhas, imperfeições e desconformidades observadas, cientificando a contratada para correção no prazo fixado;
V – Avaliar a necessidade de ajustes, reformulações ou redirecionamentos das estratégias de comunicação, com fundamentação;

VI – Emitir parecer de aceitação ou rejeição dos serviços prestados, subsidiando o atesto;

VII – Propor, quando cabível, a glosa de despesas não comprovadas ou em desconformidade com o contrato;

VIII – Subsidiar o Gestor do Contrato com relatórios técnicos quanto à qualidade e adequação da execução.

Art. 4º. Compete ao Fiscal de Publicidade / Veiculação:

I – Conferir, nas notas fiscais de veículos, fornecedores e produtoras, a aplicação do desconto-padrão de agência, na forma da tabela de preços do SINAPRO e das normas da atividade publicitária;

II – Verificar a correta incidência dos honorários da agência sobre os serviços executados por terceiros, observado o contrato e a legislação específica;

III – Fiscalizar o repasse, em favor de cada unidade demandante, dos descontos, bonificações e demais vantagens comerciais obtidas pela contratada, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 12.232/2010;

IV – Exigir e conferir a comprovação da efetiva veiculação das peças publicitárias (checking), mediante certificados de veiculação, mapas de mídia, relatórios de inserção, exemplares e demais documentos hábeis;

V – Conferir a compatibilidade entre as inserções contratadas, os mapas de mídia aprovados e a programação efetivamente veiculada, incluindo horários, canais, tiragens e alcance;

VI – Verificar a regularidade dos ressarcimentos autorizados e das despesas executadas por conta da Administração;

VII – Acompanhar o faturamento e a distribuição da verba publicitária entre as unidades demandantes, comunicando ao Gestor os desvios ou estouros de dotação;

VIII – Zelar pela conformidade das peças com a legislação publicitária e com as orientações dos órgãos de controle;

IX – Instruir os autos com os documentos de comprovação de veiculação, indispensáveis ao atesto e ao pagamento;

X – Comunicar ao Gestor do Contrato, de imediato, qualquer irregularidade na execução ou na remuneração dos serviços.

Art. 5º. Compete ao Fiscal Administrativo:

I – Conferir as notas fiscais, recibos e demais documentos fiscais apresentados pela contratada, verificando a regularidade formal das cobranças;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante toda a execução contratual;

III – Controlar os prazos de pagamento e a instrução dos processos de liquidação;

IV – Propor glosas de valores indevidos ou não comprovados, com a devida fundamentação;

V – Manter o dossiê contratual organizado, com contratos, aditivos, medições, notas fiscais e comunicações;

VI – Subsidiar o Gestor do Contrato nos procedimentos administrativos sancionatórios e rescisórios.

Art. 6º. As comunicações entre a fiscalização e a contratada serão formalizadas por escrito, em registro próprio de ocorrências, com ciência expressa da contratada, e deverão ser anexadas ao processo correspondente.

Art. 7º. O Gestor do Contrato e os fiscais designados elaborarão, mensalmente, relatório de fiscalização, com o parecer sobre a regularidade da execução, a comprovação da veiculação, o demonstrativo de repasses e honorários e a recomendação de pagamento, glosa ou sanção, encaminhando-o à Autoridade Competente.

Art. 8º. É vedado ao Gestor do Contrato e aos fiscais designados receber, direta ou indiretamente, vantagens, presentes, gratificações ou benefícios da contratada ou de seus prepostos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo do dever de comunicação imediata de qualquer irregularidade à autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º. As designações de que trata esta Portaria vigorarão pelo prazo de vigência do Contrato, mantendo-se eficazes nas prorrogações contratuais, ressalvada a alteração justificada dos designados pela Autoridade Competente.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:9150A918

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMI/SALA DOS CONSELHOS

Dispõe sobre Reunião Ordinária Interina do CMI-Conselho Municipal do Idoso do Município da Água Preta-PE.

O Presidente **do CMI-Conselho Municipal do Idoso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 2.018/2025 de 04/09/2025.**
CONSIDERANDO, O **Dia Internacional da Pessoa Idosa: Direito, Respeito e Envelhecimento com Dignidade**.
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da Reunião Ordinária Interina **do CMI-Conselho Municipal do Idoso**, realizada **ás 19:00 horas da noite, no dia 08/10/2026 do EREM-João Vicente de Queiroz,** no Auditório da referida Escola, através do **Ofício nº 98/2026 de 07/10/2026**, e no dia **20/10/2026, ás 09:00 horas da manhã no Prédio do CRAS**, através do **Ofício nº 187/2026 de 15/10/2026.**
Art. 2º - De que no dia **08/10/2026, na Jornada Pedagógica em atenção á Pessoa Idosa,** desta forma fomos convidados a fazer **Palestra e uma Roda de Conversas,** com os alunos do turno noturno do **EREM-João Vicente de Queiroz,** para o enriquecimento dos debates no Fortalecimento das Ações integradas, voltadas aos Direitos e ao Cuidado da Pessoa Idosa, bem como no dia **20/10/2026** pela manhã com o **Grupo de Idosos** atendidos pelo **CRAS,** cadastrados no PAIF, com o objetivo de promover orientações, reflexões e troca de experiências sobre a temática do **Dia Internacional da Pessoa Idosa**.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em 23 de Outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ ROBSON SILVA DOS SANTOS
Conselheiro Presidente
Portaria Executiva Municipal nº 007/2026 14/01/2026
Resolução nº 001/2026 de 05/02/2026

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:827735FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS -
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

À empresa: PHENIX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF nº: 53.987.549/0001-88
Endereço: Rua Ubatumirim Lotufo Garcez, Bairro Loteamento Parque Piracangaguá, Taubaté/SP, CEP: 12.040-430
Representante Legal: Sra. Celeste Canario dos Santos
Contrato Nº: 038/2026/PMA
Processo Licitatório Nº: 016/2026/PMA – Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Praça Pública com estrutura de Academia ao ar livre no Povoado de São José do Alverne, zona rural do Município de Alagoinha – PE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE**, por meio do setor responsável pela fiscalização técnica das obras, no uso de suas atribuições legais e contratualmente estabelecidas, e com fundamento no **Contrato nº 038/2026/PMA** e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, vem **NOTIFICAR** a empresa **PHENIX CONSTRUTORA LTDA** diante dos fatos e inconsistências graves constatados *in loco*:

DOS FATOS E INCONSISTÊNCIAS TÉCNICO-EXECUTIVAS

Em vistorias técnicas realizadas pela Fiscalização, acompanhadas por registro fotográfico documental, constatou-se a inequívoca falta de **PERÍCIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO**, descumprimento de especificações do **PROJETO BASICO/PLANILHA ORÇAMENTARIA,** além do descumprimento direto de normas técnicas da **ABNT**.

1. Falta de Perícia Técnica e Vícios de Execução

Assentamento Irregular e Desnivelamento do Piso Intertravado:
Constatou-se o assentamento irregular de blocos intertravados, sem contenção lateral adequada, travamento ou nivelamento da camada de colchão de areia e pó de pedra conforme planilha, apresentando peças soltas, desalinhadas e ressaltos perigosos ao pedestre (desrespeito à ABNT NBR 15953).

· **Ausência de Acessibilidade e Degraus/Rampas Irregulares (ABNT NBR 9050):**

As conexões de nível, degraus e rampas executados apresentam inclinações excessivas, ressaltos bruscos e ausência de sinalização tátil ou piso rebaixado, gerando barreiras arquitetônicas e risco sério de quedas a pessoas com mobilidade reduzida.

· **Ergonomia e Inconsistência na Altura dos Bancos:**

Os bancos de concreto construídos no local apresentam desacordo com os gabaritos de projeto e normas ergonômicas, resultando em alturas incompatíveis e acabamento grosseiro.

· **Acabamento Irregular, Arremates Deficientes e Muretas:**

Execução de muretas, bordas e acabamentos cimentados com superfícies ásperas, falhas de assentamento de tijolos/blocos e juntas sem regularização.

· **Barracão de Obra Inconforme:**

O barracão/canteiro de apoio instalado encontra-se em desconformidade técnica e funcional em relação ao previsto na planilha orçamentária do contrato, assim como metragem quadrada e falta de sanitário.

2. Abandono de Canteiro e Paralisação Injustificada

· Constatou-se o **abandono total do canteiro de obras desde o dia 01/10/2026 até a presente data**, sem qualquer comunicação prévia, justificativa formal ou solicitação de paralisação aprovada pela Fiscalização.

3. Ausência de Responsável Técnico no Local e Diário de Obras

· Ausência continuada de Engenheiro Responsável Técnico no local para acompanhamento dos serviços, descumprindo o item 7 do Parágrafo Único da Cláusula Oitava.

· **Ausência e omissão na manutenção do Diário de Obras, impedindo o registro legal e diário do contingente de pessoal, condições climáticas e avanço dos serviços.**

4. Descomprometimento com o Cronograma Físico-Financeiro

· O acúmulo das falhas de execução e a paralisação presencial resultaram no colapso do cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro aprovado, gerando atraso crítico na entrega da obra pública.

DO DIREITO E DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A conduta da CONTRATADA caracteriza inexecução parcial com paralisação injustificada, configurando infração direta aos itens 1, 2, 5, 6, 7 e 10 do Parágrafo Único da **Cláusula Oitava** e às penalidades da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** do Contrato nº 038/2026/PMA:

· **2º da Cláusula Décima Sexta:** Aplicação de multa/advertência de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso** sobre o valor global do contrato por desaceleração/mora desmotivada.

· **1º da Cláusula Décima Sexta:** Aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida por inexecução parcial.

· **6º da Cláusula Décima Sexta e Cláusula Décima Sétima:** A mora e o descumprimento injustificado autorizam a CONTRATANTE a **rescindir unilateralmente o contrato**, cumulada com a suspensão de licitar/contratar e declaração de inidoneidade.

DA DETERMINAÇÃO E PRAZOS

Diante do exposto, FICA A EMPRESA **PHENIX CONSTRUTORA LTDA** DETERMINADA A:

1. Apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos 4 º da Cláusula Décima Sexta do contrato.

O não atendimento à determinação ensejará a abertura imediata do processo de **Rescisão do Contrato** com aplicação das sanções financeiras e administrativas cabíveis.

Alagoinha – PE, 04 de Novembro de 2026.

DOUGLAS SILVA MEDEIROS
Matricula: 272067
Fiscal do Contrato / Diretor de Infraestrutura e Obras
Prefeitura Municipal de Alagoinha

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:76B9362C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALIANÇA - PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Diretoria demandante e Parecer Jurídico, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 043/2026, cujo objeto é a Contratação do Show Artístico Apresentação do artista ROGINHO, através da empresa NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ: 25.173.110/0001-86, para apresentação na festividade de 2º SAMBA ALIANÇA , no município de Aliança -PE, no dia 08 de novembro de 2026, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 05 de novembro de 2026.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO -
Secretária de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:7304C351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALIANÇA - PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Diretoria demandante e Parecer Jurídico, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 045/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 044/2026, cujo objeto é a Contratação do Show Artístico Apresentação do artista XICO DE ASSIS, através da empresa T J Produções Artísticas LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.261.572/0001-73, para apresentação na festividade de 2º SAMBA ALIANÇA , no município de Aliança-PE, no dia 08 de novembro de 2026, no valor de R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 05 de novembro de 2026.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO -
Secretária de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:5A88A774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALIANÇA -PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Diretoria demandante e Parecer Jurídico, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 045/2026, cujo objeto é a Contratação do Show Artístico Apresentação do artista ELLYSON, através da empresa ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL NORTE E NORDESTE, inscrita no CNPJ: 64.562.182/0001-77, para apresentação na festividade de 2º SAMBA ALIANÇA , no município de Aliança-PE, no dia 08 de novembro de 2026, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 05 de novembro de 2026.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO -
Secretária de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:912A672A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO

REFERENCIA: Pregão Eletrônico Nº 003/2026. Processo Licitatório N° 011/2026**.** Aquisição de Insumos e Equipamentos de Informática (Notebooks, Computadores, Nobreaks, Impressoras, Teclados, Mouses, Monitores) para atender a Secretaria de Gestão e Inovação do Município da Aliança – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Agente de Contratação do Município de Aliança – PE informa que o Pregão Eletrônico acima referenciado, com data de abertura prevista para o dia 9 de novembro de 2026, fica SUSPENSO SINIE DIE.

Aliança, 05/11/2026.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0FF65CD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA- PE AVISO
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

Concorrência Eletrônica Nº 015/2026. Processo Licitatório N° 032/2026. Contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em vias urbanas e distritos do município de Aliança, com material e mão-de-obra da empreiteira, através da Execução Indireta sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme especificações contidas no Projeto Básico - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor R$ 10.778.250,87 (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

Data da abertura da sessão pública: 24 de novembro de 2026. www.bnc.org.br.
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 06/11/2026. www.bnc.org.br.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 24 de novembro de 2026. www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 24 de novembro de 2026. www.bnc.org.br.
Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.
Modo de disputa: Aberto.
Formalização de consultas: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br.

Aliança, 05 de novembro de 2026.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Agente de Contratação de Aliança

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:40A54D89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026 – FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – FMAS
Objeto: **Ata de Registro de Preços nº 002/2026,** firmada em 06 de outubro de 2026, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços para**

eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao abastecimento das três cozinhas comunitárias do Município de Angelim-PE. ORGÃO GERENCIADOR: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 12.077.337/0001-86.** FORNECEDOR REGISTRADO: **DIEGO PERREIRA DA SILVA CONDIMENTOS,** inscrita no **CNPJ Nº 39.650.937/0001-48.** Valor Global: **R$ 1.313.513,11** (um milhão, trezentos e treze mil, quinhentos e treze reais e onze centavos)**. Vigência:** 12 (doze) meses. Angelim/PE, 05 de novembro de 2026**.**

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:4B627E04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2025 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025 – PMA
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29.** CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.** OBJETO**:** Aditar o **Contrato nº 25/2025 - FMS**, firmado em 04 de novembro de 2025, cujo objeto trata-se da contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Angelim, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, incluindo o **fornecimento de peças e acessórios**, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento**. Vigência:** 12 (doze) meses. **Angelim/PE, 05 de novembro de 2026.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:9FA64703

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 107/2025 - PMA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025 – PMA
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação,** inscrita no CNPJ: **30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.** OBJETO**:** Aditar o **Contrato nº 107/2025 - PMA**, firmado em 04 de novembro de 2025, cujo objeto trata-se da contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Educação de Angelim, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, incluindo o **fornecimento de peças e acessórios**, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento**. Vigência:** 12 (doze) meses. **Angelim/PE, 05 de novembro de 2026.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:DC181E75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 108/2025 - CPLC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025 – PMA
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Infraestrutura,** inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64.** CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.** OBJETO**:** Aditar o **Contrato nº 108/2025 - PMA**, firmado em 04 de novembro de 2025, cujo objeto trata-se da contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores da Secretaria de Infraestrutura do Município de Angelim/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, incluindo o **fornecimento de peças e acessórios**, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento**. Vigência:** 12 (doze) meses. **Angelim/PE, 05 de novembro de 2026.**

NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:F4076826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 109/2025 - CPLC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025 – PMA
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrita no CNPJ: **12.077.337/0001-86.** CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.** OBJETO**:** Aditar o **Contrato nº 109/2025 - PMA**, firmado em 04 de novembro de 2025, cujo objeto trata-se da contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Assistência Social de Angelim, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, incluindo o **fornecimento de peças e acessórios**, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento**. Vigência:** 12 (doze) meses. **Angelim/PE, 05 de novembro de 2026.**

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:CEE8C5E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 013/2026 – FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – FMAS
Objeto: **Ata de Registro de Preços nº 002/2026,** firmada em 06 de outubro de 2026, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao abastecimento das três cozinhas comunitárias do Município de Angelim-PE.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 12.077.337/0001-86.** CONTRATADA: **DIEGO PERREIRA DA SILVA CONDIMENTOS,** inscrita no **CNPJ Nº 39.650.937/0001-48.** Valor Global: **R$ 1.313.513,11** (um milhão, trezentos e treze mil, quinhentos e treze reais e onze centavos)**. Vigência:** 12 (doze) meses. Angelim/PE, 05 de novembro de 2026**.**

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:748C3FA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026

PRECESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
Objeto: **Prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo pesquisa, cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas nacionais, bem como pesquisa, reserva e confirmação de hospedagens, conforme demandas autorizadas pelo Município de Angelim/PE.** CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Administração, inscrito no CNPJ Nº 10.130.755/0001-64.** CONTRATADA: **51.591.509 FAGNER LUIZ PULCA DE BARROS. Vigência: 12 (doze) meses.** Angelim/PE, 05 de novembro de 2026**.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:CDA13D85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026 – FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 – PMA
Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais de papelaria/expediente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Angelim-PE.** ORGÃO GERENCIADOR: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 12.077.337/0001-86** FORNECEDOR REGISTRADO: **PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 12.981.310/0001-13** Valor Global: **R$ 105.875,30** (Cento e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**.** Vigência: 12 (doze) meses. Angelim/PE, 05 de novembro de 2026**.**

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:8CD008D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 043/2026, referente ao Processo Licitatório nº 264/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arcoverde/PE. Valor estimado: R$ 161.705,60 (cento e sessenta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos). Recebimento das propostas: até 19/11/2026, às 10h. Início da sessão de disputa de preços: 19/11/2026, às 11h (horário oficial de Brasília). O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica BNC Compras. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.arcoverde@gmail.com ou presencialmente na sala da Comissão de Contratação, em dias úteis, das 08h às 14h, no seguinte endereço: Av. Dom Pedro II, s/ n, Centro de Cultura - Centro Arcoverde/PE, CEP 56.506-460

Arcoverde/PE, 06 de novembro de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:D1EC3312

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde/PE torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 042/2026, referente ao Processo Licitatório nº 263/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de conjuntos destinados à utilização pelos estudantes durante a alimentação escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde/PE e das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado: R$ 1.378.020,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil e vinte reais). Recebimento das propostas até: 19/11/2026, às 09h. Início da sessão de disputa de preços: 19/11/2026, às 10h (horário oficial de Brasília). O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica BNC Compras, disponível em: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.arcoverde@gmail.com ou presencialmente na sala da Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 08h às 14h, no endereço: Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura, Centro, Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 06 de novembro de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:C4ACB944

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 041/2026, referente ao Processo Licitatório nº 262/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE-PE. Valor estimado: R$ 163.944,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais) Recebimento das propostas: até 19/11/2026, às 08h. Início da sessão de disputa de preços: 19/11/2026, às 09h (horário oficial de Brasília). O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica BNC Compras. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.arcoverde@gmail.com ou presencialmente na sala da Comissão de Contratação, em dias úteis, das 08h às 14h, no seguinte endereço: Av. Dom Pedro II, s/ n, Centro de Cultura - Centro Arcoverde/PE, CEP 56.506-460

Arcoverde/PE, 06 de novembro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:14897673

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 120/2026 - RETIFICADORA - APOSENTADORIA DE: MARIA GIRLANIA DA SILVA

PORTARIA ARCOPREV Nº 120/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 031/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARIA GIRLANIA DA SILVA, para adequar a fundamentação da norma constitucional.

O **Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º – **RETIFICAR** a **Portaria ARCOPREV nº 031/2026**, de 14 de abril de 2026, para adequar a fundamentação constitucional, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais e sem paridade, à servidora **MARIA GIRLANIA DA SILVA**, portadora do RG nº 3.957.482 SDS/PE, inscrita no CPF nº 023.753.654-45, no cargo de **Varredeira**, registrada sob a Matrícula Funcional nº 000558, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, §1º, Inciso III, "a", da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003**, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 007/2025."*

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria ARCOPREV nº 031/2026, incluindo a revogação das Portarias nº 009/2025 e 027/2026 em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 2527879-4).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde / PE, 05 de novembro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:32BEE4A4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 121/2026 - RETIFICADORA - APOSENTADORIA DE: RANIELLA PATRICIA PACHECO DOS SANTOS

PORTARIA ARCOPREV Nº 121/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 004/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) à servidora RANIELLA PATRICIA PACHECO DOS SANTOS, para adequar a fundamentação da norma constitucional.

O **Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – **RETIFICAR** a **Portaria ARCOPREV nº 004/2026**, de 16 de janeiro de 2026, para adequar a fundamentação constitucional, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a)** à servidora **RANIELLA PATRICIA PACHECO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 5.352.962 SSP/PE, inscrita no CPF nº 908.822.024-72, efetiva no cargo de PROFESSOR I, Classe C, Nível 5, referência 150h, registrada sob a Matrícula Funcional nº 000837, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. III, "a" e §5º, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003**, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 001/2026."*

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria ARCOPREV nº **004/2026**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde / PE, 05 de novembro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:9A97D1ED

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - EDITAL PNAB DE PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ARCOVERDE

*O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026**, referente ao Edital PNAB de Premiação de Pontos e Pontões de Cultura de Arcoverde, que tem por objeto a premiação de 13 (treze) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, visando ao reconhecimento, à valorização e ao fortalecimento da cultura de base comunitária, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).*

O presente chamamento disponibiliza o montante total de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), destinado à concessão de 13 (treze) premiações, no valor individual de R$ 11.384,61 (onze mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme condições e critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

Poderão participar entidades culturais sem fins lucrativos, com ou sem constituição jurídica, e coletivos culturais informais, desde que atendidos os requisitos de participação e comprovada a atuação em atividades culturais na comunidade local pelo período mínimo de 02 (dois) anos, observadas as demais disposições editalícias.

*As inscrições serão **gratuitas** e estarão abertas no período de **13 a 27 de novembro de 2026**, até as 23h59min (horário de Brasília), exclusivamente por meio da plataforma Mapa Cultural de Pernambuco, disponível no endereço eletrônico: https://www.mapacultural.pe.gov.br.*

O edital completo e seus respectivos anexos estarão disponíveis para consulta no portal oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde e na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco.

Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Arcoverde – PE,

pelo endereço eletrônico cultura@arcoverde.pe.gov.br, ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

Arcoverde/PE, 06 de novembro de 2026

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:DB15DF1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PROCESSO ADM: Nº 29/2026 - A GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Adm: Nº 29/2026 - **Objeto:** Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Barreiros (incluindo Fundo de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo de Assistência), com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, lavagem, reboque, troca de filtro(s) e lubrificante(s), funilaria, Empresas vencedoras valor total: R$ 5.314.009,00 (cinco milhões e trezentos e quatorze mil e nove reais): **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** (05340639000130) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.314.009,00 (cinco milhões e trezentos e quatorze mil e nove reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BARREIROS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 59/2023/11/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. BARREIROS (PE), quinta-feira, 5 de novembro de 2026 -

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR -
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:2885AAB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a autorização expressa no art. 2º da Portaria nº 104, de 10 de julho de 2026, e a necessidade de conclusão dos trabalhos da Comissão, **PRORROGO por mais 45 (quarenta e cinco) dias**, contados do término do prazo original, o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela referida Portaria, destinado à apuração de possíveis irregularidades no cumprimento do Contrato nº 048/2025, firmado com a empresa EWG SERVIÇOS LTDA, e apresentação do respectivo relatório conclusivo.
Permanecem mantidas as demais disposições da Portaria nº 104/2026.
Junte-se aos autos. Dê-se ciência à Comissão.

Belém do São Francisco/PE, 24 de agosto de 2026.

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:04D9D670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 104, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 104, de 10 de julho de 2026, que instaurou Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades no cumprimento do Contrato nº 048/2025, firmado com a empresa EWG SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a construção de um Centro de Atenção Psicossocial no Município de Belém do São Francisco/PE;
CONSIDERANDO o despacho administrativo que prorrogou por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão;
CONSIDERANDO a necessidade de prazo adicional para conclusão da instrução processual e apresentação do relatório conclusivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 08 de outubro de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo pela Comissão designada pela Portaria nº 104, de 10 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.
Art. 2º Ficam mantidas a composição, a presidência e as atribuições da Comissão, bem como as demais disposições da Portaria nº 104/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Belém do São Francisco/PE, 08 de outubro de 2026.

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:3A379773

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 126/2026

Processo Licitatório 117/2026, Dispensa Eletrônica 036/2026. Natureza do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinados à frota de veículos oficiais pertencentes ou vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Belém de São Francisco – PE. Contratada: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJº 90.180.605/0001-02, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Valor Global: R$ 8.261,17 (oito mil, duzentos e sessenta e um reais e dezessete centavos). Belém do São Francisco (PE), DATA 29/09/2026, ASS: WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA, Secretária Municipal de Saúde/DANIEL CUNHA DE OLIVEIRA - GENTE SEGURADORA SA.

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:9B2ED617

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026: Eventual Aquisição de Equipamentos e Insumos Laboratoriais, para atender as necessidades do curso de Medicina, a ser implantado na Autarquia Educacional do Belo Jardim - PE, durante o período de 12 meses.

A ADJUDICACAO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: GW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.343.646/0001-01.
VENCEDORA DOS ITENS: 13, 21, 172, 178, 180, 182 e 217.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 3.795,50.

EMPRESA: ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.337.889/0001-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 67 e 86.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 12.814,90.

EMPRESA: CAMPINA SAÚDE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.324.410/0001-23.
VENCEDORA DOS ITENS: 65, 173, 179
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 3.715,00.

EMPRESA: DMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.330.204/000147.
VENCEDORA DOS ITENS: 165.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 2.250,00.

EMPRESA: FENIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.256.178.0001.90.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 6, 8, 10, 14, 15, 16, 17, 23, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 44, 45, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 71, 74, 78, 81, 82, 96, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 115, 116, 118, 121, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 218, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234 e 236.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 77.447,44

EMPRESA: N & J DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.181.756/0001-64.
VENCEDORA DOS ITENS: 7, 9, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 47, 48, 64, 68, 72, 73, 79, 100, 101, 112, 113, 183.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 6.184,25.

EMPRESA: JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 22077847000107.
VENCEDORA DOS ITENS: 80, 123, 231, e 235.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 7.105,00.

EMPRESA: G7 MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.754.931/0001-74.
VENCEDORA DOS ITENS: 50.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 7.000,00.

EMPRESA: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.077.080.0001/30.
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 18, 20, 38, 39, 46, 49, 51, 53, 58, 83, 114, 163,175, 187, 238 e 239.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 20.491,00.

EMPRESA: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.406.720/0001-31.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 76, 84, 85, 97, 102, 119, 157, 164, 171, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 216 e 223.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 8.698,80

EMPRESA: STEAUA LAB EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.532.110/0001-40.
VENCEDORA DOS ITENS: 153.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 995,00.

EMPRESA: PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.556.225/0001-29.
VENCEDORA DOS ITENS: 22,61 e 70.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 3.589,50.

EMPRESA: SL MED LABX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.132.037/0001-77.
VENCEDORA DOS ITENS:237.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 6.554,66.

EMPRESA: PABLO LUIS MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.138.326/0001-54.
VENCEDORA DOS ITENS: 170.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 1.813,20.

EMPRESA: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.737.279/0001-87.
VENCEDORA DOS ITENS: 124 e 222.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 12.510,00.

EMPRESA: MEDICALMED REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.705.997/0001-31.
VENCEDORA DOS ITENS: 24.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 2.845,00.

ITENS FRACASSADOS: 5, 12, 19, 25, 62, 66, 69, 75, 77, 87, 111, 120, 125, 131, 132, 133, 146, 147, 148, 150, 152, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 176, 177, 181, 221 e 224.

ITENS DESERTOS: 11, 41, 42, 43, 63, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 117, 122, 126, 127, 128, 129, 130, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 149, 151,154, 155, 166, 167, 168, 169, 174, 219 e 220.

Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 08h às 13h.

Belo Jardim - PE, em 06 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:9B529279

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE

PROCESSO FMS Nº 030/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 021/2026. Objeto Nat.: **SERVIÇOS -** Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de programas de Educação Permanente em Saúde com prática em ABP (Aprendizagem baseado em problema), voltados à melhoria da gestão pública e das práticas assistenciais da Atenção Básica do município de Betânia-PE, de acordo com as demandas da Secretaria municipal de saúde.** Julgamento **MENOR GLOBAL,** Valor máximo aceitável: **R$ 334.615,20 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Quinze Reais e Vinte Centavos).** Início do acolhimento das propostas: **06/11/2026 às 18:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **19/11/2026 às 10:30h.** Abertura da sessão de lances: **19/11/2026, às 11:00h** (horário de

Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Betânia/PE, **05/11/2026**.

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:4D35B40A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 054/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Betânia/PE, CNPJ nº 18.165.809/0001-39.
CONTRATADA: Rodrigues e Costa Soluções – RC, CNPJ nº 47.007.958/0001-78.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE, em conformidade com as diretrizes do SUAS, da LOAS e demais normas aplicáveis.
VALOR GLOBAL: R$ 48.108,00 (quarenta e oito mil, cento e oito reais).
VIGÊNCIA: 22/10/2026 a 22/10/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação 1388; Órgão 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos; Unidade 12001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Ação 0812280022.125 – Manutenção das Atividades Gerais do FMAS; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 1.501.0000 – Recurso Próprio.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.
AUTORIDADE CONTRATANTE: Valéria Aparecida da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:C2992975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 083/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 017/2026

CONTRATANTE: Município de Betânia/PE, CNPJ nº 10.287.373/0001-49.
CONTRATADA: Via Sul Veículos Ltda., CNPJ nº 40.841.736/0002-98.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento do Programa de Apoio às Mães Atípicas, com foco no suporte às demandas institucionais e sociais relacionadas às crianças atípicas do Município de Betânia/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 05/11/2026 a 05/05/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação 2139; Órgão 03000 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade 03001 – Departamento de Administração; Ação 0412240021.007 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Diversos para Secretaria de Administração; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos 1.748.0000 – Outras Vinculações de Transferências dos Estados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

AUTORIDADE CONTRATANTE: Erivaldo Severino Bezerra – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:FD27D5B2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 631, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GRACIETE ZILDA DE SOUZA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 01/07/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/07/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:D0CE442C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 632, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ALCIONE PESSOA DO NASCIMENTO ALVES,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 03/08/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/09/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:01768786

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 633, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DA PAZ DOS SANTOS,** efetiva, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia

22/07/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/08/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 22 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:FFCF23D3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 634, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GRACIETE MARIA DOS SANTOS,** efetiva, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 01/07/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/07/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:4C02654F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 635, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ELZA SILVA DE ARAÚJO GOES,** efetiva, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 30/06/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/07/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:5E893FF4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 636, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ZILMA KAYLLANE FREIRE DE MENEZES,** Comissionado, Assessor, lotada na Secretaria de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 24/07/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/01/2027, conforme requerimento e atestado médico em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 24 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:1D741F12

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 637, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora **MARIA LARA DA SILVA LIMA,** Matrícula N° **001715,** portadora do CPF Nº **117.161.034-36**, da função de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – CRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:B3B152C7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 638, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **JOSÉ DJAIR VIEIRA,** Matrícula N° **003236,** portador do CPF Nº **126.881.894-17** através Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Psicólogo, lotado na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – CRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:EFCC4B96

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 639, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **REGINA MARIA DE REZENDE CAMPOS,** Matrícula N° **003310,** portadora do CPF Nº **084.902.054-93** através Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:E2652829

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 640, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **RYAN DE SOUZA MORENO,** Matrícula N° **003312,** portador do CPF Nº **125.962.884-19** através Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:5DA26B03

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 641, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 04 (quatro) meses de licença prêmio, a contar do dia 03/08/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 30/11/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:255B9AC2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 642, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo relacionados através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotadas na Secretaria de Educação.

FRANCISCA MARIA DA SILVA
Matrícula Nº 003275
CPF: 047.799.654-03
Função: Auxiliar de Serviços Gerais

MARCILIO ALVES DA SILVA VIEIRA
Matrícula Nº 003301
CPF: 022.899.141-26
Função: Auxiliar de Serviços Gerais

TAIS IEDA DE MENEZES
Matrícula Nº 003237
CPF: 179.414.384-02
Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:D3401CB3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 643, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo relacionados através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a

função de Professor da Educação Infantil – FUNDEB 70%, lotados na Secretaria de Educação.

AILTON LEITE DE ARAUJO
MATRICULA: 003302
CPF Nº 044.608.684-31
FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL F70%
ALTAIR AILTON MORENO
MATRICULA: 003305
CPF Nº 134.622.764-09
FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL F70%

THAISLANY MARCIA ARAUJO ROCHA LIMA
MATRICULA: 003308
CPF Nº 098.581.524-85
FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL F70%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:1ABEF2FF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 644, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo relacionados através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercerem a função de Professor Fundamental I, lotados na Secretaria de Educação – FUNDEB 70%.

ALEXANDRA ESPEDITA DA SILVA
MATRICULA: 003263
CPF: 040.239.854-81
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

ALEXANDRA ISLANY DA SILVA CALDAS
MATRICULA: 003259
CPF Nº 107.096.184-17
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

ALINE ALTENIZA LEITE SOUZA
MATRICULA: 003276
CPF Nº 102.499.254-35
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

ANA MARIA DA COSTA SILVA
MATRICULA: 003304
CPF: 064.498.944-07
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

ANA PAULA VIEIRA
MATRICULA: 003279
CPF Nº 044.769.504-50
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

CRISTIANO DE QUEIROZ SILVA
MATRICULA: 003248
CPF Nº 745.378.064-00
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

EDMILSON JOSE DE LIMA JUNIOR
MATRICULA: 003283
CPF Nº 114.883.004-96
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

EDNA EMANOELA DOS SANTOS
MATRICULA: 003268
CPF Nº 128.468.074-69
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

ELIELMA SILVA OLIVEIRA
MATRICULA: 003257
CPF Nº 076.728.803-30
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

ESPEDITA PEREIRA DE ARAUJO
MATRICULA: 003272
CPF Nº 083.746.414-52
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

GABRIELA MARIA DE LIMA BEZERRA
MATRICULA: 003265
CPF Nº 066.962.844-19
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

GISELLE NUNES DA SILVA CABRAL
MATRICULA: 003249
CPF Nº 101.053.224-31
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

GRACIETE MARIA DOS SANTOS SOUZA
MATRICULA: 003245
CPF Nº 052.110.744-08
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

IRACELIA MARIA DA SILVA
MATRICULA: 003242
CPF Nº 060.976.204-46
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

IVONETE EVA DOS SANTOS SILVA
MATRICULA: 003270
CPF Nº 015.889.224-05
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

JANOEDHIA TARCYLLA DE ARAUJO SANTOS
MATRICULA: 003261
CPF Nº 076.422.284-81
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

JONADABE EMENELGIDIO DA SILVA SOBRINHO
MATRICULA: 003253
CPF Nº 110.766.134-03
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

JOSE FABIO CORDEIRO DE SOUZA
MATRICULA: 003300
CPF Nº 064.499.354-56
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

JOSE ROBERTO TENORIO DOS SANTOS
MATRICULA: 003281
CPF Nº 110.679.364-16
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

JOZINA NAYELE DOS SANTOS
MATRICULA: 003311
CPF Nº 120.370.194-24
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

LUCENIRA FRANCISCA DOS SANTOS
MATRICULA: 003266
CPF Nº 033.574.334-00
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

LUELBA IVANILDA DOS SANTOS
MATRICULA: 003256
CPF Nº 115.236.414-60
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I
LUZENIR MARIA DOS SANTOS
MATRICULA: 003240
CPF Nº 012.071.171-02
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

MAGNA SUELI DA SILVA
MATRICULA: 003294
CPF Nº 337.898.688-33
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA
MATRICULA: 003262
CPF Nº 060.875.244-44
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

MARIA APARECIDA DE LIMA
MATRICULA: 003244
CPF Nº 082.218.194-09
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

MARIA DA CONCEIÇAO DE JESUS COSTA
MATRICULA: 003246
CPF Nº 029.132.644-76
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

MARIA IVONETE DOS SANTOS
MATRICULA: 003254
CPF Nº 973.905.344-00
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

MARIA LETICIA DA SILVA
MATRICULA: 003243
CPF Nº 066.399.534-55
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

MARIA MAYANE DE PADUA
MATRICULA: 003295
CPF Nº 119.294.334-17
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

MARIA VALDETE DE LIMA
MATRICULA: 003292
CPF Nº 048.982.004-27
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

MARIA VITORIA DOS SANTOS
MATRICULA: 003250
CPF Nº 107.291.304-60
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

QUEZIA VIEIRA AMORIM FERRAZ
MATRICULA: 003278
CPF Nº 057.542.393-51
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

RAYLAN JOAO DA SILVA
MATRICULA: 003247
CPF Nº 121.781.294-63
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

ROSANGELA ALVES DA SILVA
MATRICULA: 003297
CPF Nº 071.007.164-70
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

SAMUEL CICERO DA SILVA
MATRICULA: 003299
CPF Nº 120.145.034-94
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

TAIRINE AIRES DE SOUZA SILVA
MATRICULA: 003306
CPF Nº 121.243.174-07
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

TALLES MAICKY DE SOUZA ROCHA
MATRICULA: 003296
CPF Nº 120.321.144-96
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

VALERIA MARIA DA SILVA
MATRICULA: 003241
CPF Nº 120.551.484-86
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

VANNESSA KAUANY DA SILVA
MATRICULA: 003298
CPF Nº 169.850.614-78
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:3B7B7C4C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 645, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo relacionados através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercerem a função de Professor Fundamental II, lotados na Secretaria de Educação.

AURICLEA DE MOURA SOUZA
MATRICULA: 003287
CPF Nº 821.626.464-04
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II

CHARLES SANTOS SILVA
MATRICULA Nº 003282
CPF Nº 059.583.604-69
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II

ERICA VITORIA DA SILVA LIMA
MATRICULA: 003288
CPF Nº 514.976.498-11
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II

ESTEFANE PEREIRA TAVARES
MATRICULA: 003277
CPF Nº 117.394.844-95
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II

HELLEN GISLAINY PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 003285
CPF Nº 151.132.974-29
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II

LUCIANA KATIA DA SILVA
MATRICULA: 003290
CPF Nº 073.823.614-46

FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II

LUIZA ERIKA DA SILVA
MATRICULA: 003286
CPF Nº 131.023.364-00
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II

MAILZA MARIA DOS SANTOS COSTA
MATRICULA: 003251
CPF Nº 091.696.344-67
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II

MARIA JOYCIANE DA SILVA PINTO
MATRICULA: 003289
CPF Nº 125.310.944-31
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II

SARA RAQUEL DE LIMA ROZENDO
MATRICULA: 003284
CPF Nº 136.213.074-51
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II

TARCILLA RAIANY DE SOUZA LOPES
MATRICULA: 003291
CPF Nº 137.572.664-12
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II

VANESSA ALAIDE DOS SANTOS
MATRICULA: 003252
CPF Nº 107.910.394-55
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II

VIVIA KEYLLA DE MELO SILVA
MATRICULA: 003293
CPF Nº 099.644.844-61
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:B2E21422

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 646, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as Servidoras abaixo relacionadas através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Professor – Quilombolas FUNDEB 70%, lotadas na Secretaria de Educação.

JACINEIDE PEDRINA DOS SANTOS COSTA
MATRICULA: 003269
CPF Nº 064.267.674-76
FUNÇÃO: PROFESSOR QUILOMBOLAS – F70%

MARIA CENEIDE DA SILVA
MATRICULA: 003271
CPF Nº 074.250.214-71
FUNÇÃO: PROFESSOR QUILOMBOLAS – F70%

MARIA JOSE DOS SANTOS
MATRICULA: 003273
CPF Nº 050.691.924-26
FUNÇÃO: PROFESSOR QUILOMBOLAS – F70%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:20A43A9B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 647, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EUGÊNIA DE SOUZA ARAÚJO,** efetiva, Professor Aulista, lotada na Secretaria de Educação, 14 (quatorze) dias de licença médica para tratamento de saúde, a contar do dia 05/08/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 18/08/2026, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 06 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:7D5516B4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 648, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CLEIDE GOMES DA SILVA,** efetiva, Professor Aulista, lotada na Secretaria de Educação, 15 (quinze) dias de licença médica para tratamento de saúde, a contar do dia 27/07/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 10/08/2026, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 27 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 06 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:64C37DCA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 649, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **TEREZA SIBELE DA SILVA,** efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, 90 (noventa) dias de afastamento para tratamento psiquiátrico, a contar do dia 04/08/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/11/2026, conforme atestado médico, parecer da junta médica examinadora e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 04 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 07 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:8E05DFE3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 650, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MONIERE FERRAZ DE MENEZES,** efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, 30 (trinta) dias de licença médica para tratamento psiquiátrico, a contar do dia 23/07/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/08/2026, conforme laudo médico, parecer da junta médica examinadora e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 07 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:2B34D361

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 651, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **READAPTAR** a Servidora **GIZELIA CORDEIRO DE REZENDE,** efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, conforme laudo médico, parecer da junta médica examinadora e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 13 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 07 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:B19015B2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 653, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **CICERO DE MENEZES FILHO,** matrícula nº **001303,** ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 08 (oito) dias de licença nojo, em razão do falecimento de sua irmã **LUZINETE MARIA DE MENEZES SILVA,** a contar do dia 08/08/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 16/08/2026, conforme certidão de óbito e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 10 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:AAEF41EC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 654, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **LINDINALVA MARIA DE MENEZES,** matrícula nº **000656,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 08 (oito) dias de licença nojo, em razão do falecimento de sua irmã **LUZINETE MARIA DE MENEZES SILVA,** a contar do dia 08/08/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 16/08/2026, conforme certidão de óbito e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 10 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:F3FF5277

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 655, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA APARECIDA VITURINO SILVA,** efetiva, Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 10/08/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 10/09/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 10 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:FB94181F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 656, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **ANA CLARA DA SILVA,** Comissionado, Coordenador I, lotada na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, gratificação de 40% sobre seus vencimentos no valor de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais), referente ao mês de **Agosto/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 10 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:EEF4834A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 657, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ DJAIR VIEIRA,** Contratado, Psicólogo, lotado na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, gratificação de 40% sobre seus vencimentos no valor de R$ 648,40 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 10 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:B9FE9987

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 658, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA FRANCISCA DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2024/2025, a contar do dia 12/08/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 12/09/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 12 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:F24E7CE3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 659, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **PABLO JONATAS DE CALDAS SILVA,** Comissionado, Assessor, lotado na Secretaria de Educação, gratificação de 50% sobre seus vencimentos no valor de R$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 14 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:88238934

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 660, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **LAUDECI MARIA DE LIMA,** Comissionado, Assessor, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de 50% sobre seus vencimentos no valor de R$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 14 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:51D509DB

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 661, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **SIMONE FREIRE DA SILVA,** Comissionado, Assessor Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de 30% sobre seus vencimentos no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 14 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:E11BFE3B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 662, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **ANDERSON ANTÔNIO DOS SANTOS,** Contratado, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, gratificação de 30% sobre seus vencimentos no valor de R$ 486,30 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 14 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:4EA385D6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 663, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **ELIVANIA TELES DA SILVA,** Contratada, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de 30% sobre seus vencimentos no valor de R$ 486,30 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 14 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:D5CE773F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 664, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **JUCILENE ZULEIDE DE SOUZA,** Contratada, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de 30% sobre seus vencimentos no valor de R$ 486,30 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 14 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:4DAD01AB

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 665, DE 15 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOSIMARA LEANDRO DE ARAÚJO,** efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do

dia 15/08/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/09/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 15 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:2E1750BD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 666, DE 15 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ELIENE ALVES DA SILVA,** efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 15/07/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/08/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 15 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 15 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:E189B510

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 667, DE 15 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA CAROLINE PEIXOTO LOPES GONÇALVES,** efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 15/07/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/08/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 15 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 15 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:832AEA61

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 669, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **LARISSA REZENDE BEZERRA,** Contratada, Bioquímica, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, gratificação de 20% sobre seus vencimentos no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 17 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:CCA826E4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 669, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER a Servidora LARISSA REZENDE BEZERRA, Contratada, Bioquímica, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, gratificação de 20% sobre seus vencimentos no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 17 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:84BF0ECA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 675, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **LUCINEIDE DO CARMO DE LIMA,** efetiva, Professor Aulista, lotada na Secretaria de Educação, adiantamento de 50% do 13º salário referente ao exercício de 2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 20 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:BA4CC2B7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 676/2026

EMENTA: Exonera membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Betânia/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão dos processos de contratação pública, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à designação de agentes públicos para atuação nas contratações, bem como as diretrizes de governança, planejamento, segregação de funções e responsabilização;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso I, c/c art. 8º, § 3º, e art. 10, da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante à organização e designação dos agentes responsáveis pela condução dos procedimentos de contratação e à segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir da data de publicação desta Portaria, a Sra. **ELLEN YASMIN GOMES DE MOURA**, da função de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Betânia/PE, para a qual havia sido anteriormente designada.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no art. 1º, consideram-se cessados todos os efeitos administrativos, legais e funcionais decorrentes da designação da servidora para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia, 20 de Agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:B99B54E9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 677/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA PREGOEIRA, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO - A Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO – A Lei Municipal n° 866/2024, de 22 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o - NOMEAR os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Lei Municipal n° 866/2024, de 22 de Janeiro de 2024.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2o - Fica(m) nomeado(s) para atuar (em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor (es):

I. Agente de Contratação:

A Sra. JESSICA MENEZES DA SILVA, com Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° 101.520.584-43, **PREGOEIRA;**

PARÁGRAFO ÚNICO - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o (a) servidor (a) JESSICA MENEZES DA SILVA, designado (a) como Pregoeiro (a), e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3° - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei n° 14.133/2021 os seguintes servidores:

O Sr. JOAN TALLES VASCONCELOS DE SÁ, com Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° 143.044.874-18, Assessor Administrativo;

A Sra. MARLI ELIZA DE SOUZA, com Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° 054.388.334-51, Auxiliar de Serviços Gerais;

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4o - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei n° 14.133/2021 os seguintes servidores:

O Sr. JOAN TALLES VASCONCELOS DE SÁ, com Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° 143.044.874-18, Assessor Administrativo;

A Sra. MARLI ELIZA DE SOUZA, com Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° 054.388.334-51, Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 5o - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Municipal n° 866/2024, de 22 de Janeiro de 2024.

Art. 6o - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia, 21 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:D5018D6D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 678, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **MONIK VITÓRIA ARAÚJO DA SILVA,** Comissionado, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, gratificação de 30% sobre seus vencimentos no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 21 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:B658557D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 679, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **JOAN TALLES VASCONCELOS DE SÁ,** Comissionado, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, gratificação de 30% sobre seus vencimentos no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 21 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:887E9858

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 680, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ ARESTIDES DE SOUZA,** efetivo, Motorista, atualmente exercendo o cargo em comissão de Secretário de Transportes, lotado na Secretaria de Transportes, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 24 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:5F31F194

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 681, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **MARLUCE MARIA DE SOUZA,** Contratada, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, gratificação de 30% sobre seus vencimentos no valor de R$ 486,30 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 24 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:4524B1FC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 682, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSENILDO ARMANDO DA SILVA,** efetivo, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 24 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:16E4B942

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 683, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JÉSSICA MENEZES SILVA,** comissionado, Pregoeira, lotado na Secretaria de Administração, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 24 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:DBEF1855

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 684, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GEORGIANNA KARLA DA CRUZ SOUZA,** comissionado, Coordenadora da Academia da Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 24 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:3300EE58

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 686, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ ADILSON DA SILVA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração, 15 (quinze) dias de licença médica para tratamento de saúde, a contar do dia 10/08/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/08/2026, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 31 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:6A9B27B2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 687, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **VALTERLÂNIA MARIA DOS SANTOS,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, 01 (um) mês de licença prêmio, a contar do dia 14/08/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/09/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 14 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 31 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:1C64A8C9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 688, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOSICLEIA GOMES DE SOUZA MENEZES,** Comissionado, Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria de Educação, 60 (sessenta) dias de licença médica para tratamento psiquiátrico, a contar do dia 25/08/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/10/2026, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 25 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 31 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:398F3E33

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 689, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JULIANO VILTON DA SILVA,** Eletivo, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, 05 (cinco) dias de licença paternidade em razão do nascimento de seu filho: **VITOR BENJAMIM FORTES SILVA**, a contar do dia 19/08/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 24/082026, conforme certidão de nascimento e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 19 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 31 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:FC6D462C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 689, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JULIANO VILTON DA SILVA,** Eletivo, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, 05 (cinco) dias de licença paternidade em razão do nascimento de seu filho: **VITOR BENJAMIM FORTES SILVA**, a contar do dia 19/08/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 24/082026, conforme certidão de nascimento e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 19 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 31 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:8D8CAF55

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 690, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JULIANO VILTON DA SILVA,** Eletivo, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, 10 (dez) dias de licença médica para acompanhar sua genitora em tratamento de saúde, a contar do dia 26/08/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/09/2026, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 26 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 31 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:51B5A096

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 692, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **KARINA DAYLANE BARBOSA FORTES,** Comissionado, Coordenador III, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a contar do dia 19/08/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 19/12/2026, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 19 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 31 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:B52D4D80

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 693, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÃNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e legislação correlata;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito dos Processos Licitatórios.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o servidor **JONAS LEITE DE CALDAS NETO** da função de fiscal de contrato.

Art. 2º – **DESIGNAR** como fiscal de contrato o servidor **ANACLETO ANTÔNIO DOS SANTOS,** o qual exerce a função de Diretor de Serviços Urbanos.

Art. 3º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 7º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 17 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 31 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:F2435EE5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 706, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **EDSON MADEIRO DA SILVA,** Matrícula Nº **003321,** portador do **CPF Nº 069.050.534-57,** através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:4661A22C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 710, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as Servidoras abaixo relacionadas através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Professor da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 70%, lotadas na Secretaria de Educação.

ANDREYNA JULYA ALVES TELES ARAÚJO
MATRICULA: 003331
CPF Nº 154.301.834-31
FUNÇÃO: PROFESSOR 100H

ANGELA LIMA PEREIRA GOMES
MATRICULA: 003333
CPF Nº 087.213.694-96
FUNÇÃO: PROFESSOR 100H

EDNACACIELIA DE SOUZA SILVA SANTOS
MATRICULA: 003332
CPF Nº 120.379.414-20
FUNÇÃO: PROFESSOR 100H

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
MATRICULA: 003336
CPF Nº 052.978.274-00
FUNÇÃO: PROFESSOR 100H

MARIA CENEIDE DA SILVA
MATRICULA: 003335
CPF Nº 074.250.214-71
FUNÇÃO: PROFESSOR 100H

MARIA ROSIANE DOS SANTOS
MATRICULA: 003334
CPF Nº 102.108.114-04

FUNÇÃO: PROFESSOR 100H

RONICLEIA MARIA DOS SANTOS
MATRICULA: 003330
CPF Nº 055.042.624-88
FUNÇÃO: PROFESSOR 100H

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:36F7F6DF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 711, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as Servidoras abaixo relacionadas através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Professor Fundamental I, lotadas na Secretaria de Educação – FUNDEB 70%.

ADRIELE MARIA DE MENEZES
MATRICULA: 003326
CPF Nº 093.115.924-55
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

ALANA CARLA DA SILVA
MATRICULA: 003327
CPF Nº 124.964.964-19
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

ANA CAROLINE DA SILVA
MATRICULA: 003328
CPF Nº 107.759.634-02
FUNÇÃO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:03BE75E2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 711, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **ELINETE ADELAIDE DOS SANTOS SILVA,** Matrícula N° **003329,** portadora do CPF Nº **060.388.184-05,** através Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:D09267D5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 712, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **ELINETE ADELAIDE DOS SANTOS SILVA,** Contratada, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de 100% sobre seus vencimentos no valor de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), referente ao mês de **Setembro/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:A1DBFA47

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 713, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **ERICA TAIS LOPES DE SÁ,** Matrícula N° **003339,** portadora do CPF Nº **130.569.264-08,** através Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:65DF62D1

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 714, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **ERICA TAIS LOPES DE SÁ,** Contratada, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, gratificação de 100% sobre seus vencimentos no valor de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), referente ao mês de **Setembro/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:9B2876D8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 715, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **JOSÉ EPITACIO SERAFIM,** Matrícula N° **003342,** portador do CPF Nº **168.669.138-61,** através Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:BFC00C02

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 715, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **MARCELO FRANCISCO DA SILVA,** Matrícula N° **003346,** portador do CPF Nº **108.910.144-97,** para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:76AA92AD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 716, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **MARCILIO LEITE DE OLIVEIRA,** Matrícula N° **003344,** portador do CPF Nº **056.596.264-75,** através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Mecânico, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:A908E2F7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 717, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **MARCELO FRANCISCO DA SILVA,** Comissionado, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, gratificação de 20% sobre seus vencimentos no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), referente ao mês de **Setembro/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:2870D851

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 718, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **MARCILIO LEITE DE OLIVEIRA,** Contratado, Mecânico, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, gratificação de 100% sobre seus vencimentos no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:968AA4EC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N°720, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **ELOISA JOANA KAROLINE SILVA COSTA,** Comissionado, Assessor, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de 30% sobre seus vencimentos no valor de R$ 486,30 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:ABE398F5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 722, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **ANTÔNIO NUNES DA SILVA FILHO,** Contratado, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transportes, Estradas e Rodagens, gratificação de 30% sobre seus vencimentos no valor de R$ 486,30 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), referente ao mês de **Setembro/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:4877F0AE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 652, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora, **EUNICE MARIA DA SILVA,** Matrícula Nº **003313,** portadora do **CPF Nº 043.212.834-42,** através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 10 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:4E899070

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 668, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal em razão de falecimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, em razão de seu falecimento, o servidor, **JONAS LEITE DE CALDAS NETO,** matrícula nº **001997,** ocupante do cargo em comissão de **Assessor Especial III**, lotado na Secretaria de Administração, a partir de **15 de agosto de 2026**, conforme **Certidão de Óbito Nº 075812 01 55 2026 4 00012 076 0003082 83** anexa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 17 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:D7B32333

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 670, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora, **MARCELA MONIQUE BISPO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 001389, ocupante do cargo efetivo de Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, **PROGRESSÃO DE FAIXA SALARIAL**, em razão do cumprimento de 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado ao Município, conforme parecer jurídico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 03 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 20 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:1EB1F7A2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 671, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora, **MARIA LUISA PEREIRA DE ALMEIDA SIMÕES,** matrícula nº 001391, ocupante do cargo efetivo de Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, **PROGRESSÃO DE FAIXA SALARIAL**, em razão do cumprimento de 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado ao Município, conforme parecer jurídico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 03 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 20 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:491C6D9E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 672, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora, **ESPEDITA MEDEIROS ROCHA,** matrícula nº 003235, ocupante do cargo efetivo de Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, **PROGRESSÃO DE FAIXA SALARIAL**, em razão do cumprimento de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço prestado ao Município, passando para a faixa de Nível B, Classe 5 – Graduação, conforme parecer jurídico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 03 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 20 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:7F128741

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 672, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora, **ESPEDITA MEDEIROS ROCHA,** matrícula nº 003235, ocupante do cargo efetivo de Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, **PROGRESSÃO DE FAIXA SALARIAL**, em razão do cumprimento de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço prestado ao Município, passando para a faixa de Nível B, Classe 5 – Graduação, conforme parecer jurídico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 03 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 20 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:1C8EB9AE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 673, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora, **CLECIANA ARAÚJO DE QUEIROZ,** matrícula nº 000095, ocupante do cargo efetivo de Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, **PROGRESSÃO DE FAIXA SALARIAL POR TITULAÇÃO DE MESTRADO**, passando para a faixa de Nível D, Classe 5 – Mestrado, conforme certificado de mestrado, parecer jurídico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 11 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 20 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:6375783F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 673, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora, **CLECIANA ARAÚJO DE QUEIROZ,** matrícula nº 000095, ocupante do cargo efetivo de Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, **PROGRESSÃO DE FAIXA SALARIAL POR TITULAÇÃO DE MESTRADO**, passando para a faixa de Nível D, Classe 5 – Mestrado, conforme certificado de mestrado, parecer jurídico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 11 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 20 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:DA49E5A0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 674, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º **- EXONERAR** a Servidora, **ELLEN YASMIN GOMES DE MOURA,** Matrícula Nº **002888,** portadora do **CPF Nº 113.348.764-52,** do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotada na Secretaria de Administração deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 20 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:E5692E5D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 685, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Comissão Especial de Avaliação de Bens para Leilão Público, designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a necessidade de se promover o levantamento e a avaliação do estado de conservação dos bens públicos integrantes do patrimônio municipal, especialmente daqueles que se encontram ociosos, inservíveis, imprestáveis ou antieconômicos,
CONSIDERANDO a necessidade de identificação, individualização e avaliação prévia dos bens passíveis de alienação, de modo a subsidiar a instauração e regular instrução do competente procedimento administrativo de leilão,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Especial de Avaliação de Bens para Leilão Público**, com a finalidade de realizar o levantamento, a identificação e a avaliação dos veículos, máquinas, equipamentos, móveis, utensílios e demais bens móveis integrantes do **patrimônio do Município de Betânia – PE** que possam ser considerados ociosos, inservíveis, imprestáveis ou antieconômicos e, observadas as exigências legais, destinados à alienação.

§ 1º Compete à Comissão:
I - realizar o levantamento dos bens móveis integrantes do patrimônio municipal passíveis de avaliação e eventual alienação;
II - identificar e individualizar os bens, mediante descrição de suas características, número patrimonial, quando existente, localização e estado de conservação;
III - examinar as condições de uso e conservação dos bens e classificá-los, quando for o caso, como ociosos, inservíveis, imprestáveis ou antieconômicos;

IV - atribuir aos bens destinados à eventual alienação o respectivo valor mínimo de avaliação, mediante critérios objetivos compatíveis com seu estado de conservação e com os valores de mercado;
V - promover a separação, o agrupamento, a organização e a numeração dos bens em lotes, quando conveniente à futura realização do leilão;
VI - realizar, sempre que possível, registro fotográfico dos bens avaliados, vinculando-o às respectivas descrições;
VII - elaborar relatório circunstanciado e conclusivo contendo a relação dos bens examinados, sua situação, classificação, avaliação e recomendação quanto à destinação; e
VIII - desempenhar outras atividades correlatas necessárias à adequada instrução do procedimento administrativo de alienação.

§ 2º A classificação e a avaliação realizadas pela Comissão constituem atos preparatórios e instrutórios e não implicam, por si sós, autorização para alienação dos bens, a qual dependerá do cumprimento das demais exigências legais e administrativas pertinentes.

Art. 2º - A **Comissão Especial de Avaliação de Bens para Leilão Público** fica composta pelos seguintes servidores:
I – **ANACLETO ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito na Matrícula Funcional sob o nº 001517, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS**;
II – **JOSÉ ANAEL DE LIMA**, inscrito na Matrícula Funcional sob o nº 003228, ocupante do cargo do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR I**;
III – **JOSÉ AIRTON DE LIMA**, inscrito na Matrícula Funcional sob o nº 003225, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E REGULAÇÃO**; e
IV – **JOANA CAROLINE PRINCIPE DE CALDAS**, inscrita na Matrícula Funcional sob o nº 003032, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO I**;

§ 1º Os membros da Comissão reunir-se-ão após a publicação desta Portaria para escolha de seu Presidente e, se necessário, dos demais encargos internos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º A função de membro da Comissão não importará remuneração adicional, sendo considerada serviço de relevante interesse público e devendo ser registrada nos respectivos assentamentos funcionais.

Art. 3º - Os órgãos, Secretarias e demais unidades administrativas municipais deverão prestar à Comissão as informações, documentos e apoio necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, especialmente quanto à localização, identificação, registro patrimonial, histórico de utilização e estado de conservação dos bens.

Art. 4º - Na ausência de subsídios técnicos suficientes para a avaliação de determinado bem, a Comissão poderá solicitar auxílio de servidor, profissional ou unidade administrativa que detenha conhecimento específico sobre sua natureza, funcionamento, condição ou valor, com o devido suporte do Poder Executivo.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar relatório circunstanciado à [Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Comissão, quando a quantidade, natureza ou complexidade dos bens assim o exigir.

Art. 6º - Concluídos os trabalhos, o relatório e os demais documentos produzidos pela Comissão serão juntados ao respectivo processo administrativo e encaminhados à Prefeitura Municipal de Betânia para adoção das providências necessárias à destinação dos bens e, sendo o caso, ao prosseguimento do competente procedimento de alienação por leilão junto ao Setor de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia – PE, 31 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:1FAA5ACD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 685, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Comissão Especial de Avaliação de Bens para Leilão Público, designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a necessidade de se promover o levantamento e a avaliação do estado de conservação dos bens públicos integrantes do patrimônio municipal, especialmente daqueles que se encontram ociosos, inservíveis, imprestáveis ou antieconômicos,
CONSIDERANDO a necessidade de identificação, individualização e avaliação prévia dos bens passíveis de alienação, de modo a subsidiar a instauração e regular instrução do competente procedimento administrativo de leilão,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Especial de Avaliação de Bens para Leilão Público**, com a finalidade de realizar o levantamento, a identificação e a avaliação dos veículos, máquinas, equipamentos, móveis, utensílios e demais bens móveis integrantes do **patrimônio do Município de Betânia – PE** que possam ser considerados ociosos, inservíveis, imprestáveis ou antieconômicos e, observadas as exigências legais, destinados à alienação.

§ 1º Compete à Comissão:
I - realizar o levantamento dos bens móveis integrantes do patrimônio municipal passíveis de avaliação e eventual alienação;
II - identificar e individualizar os bens, mediante descrição de suas características, número patrimonial, quando existente, localização e estado de conservação;
III - examinar as condições de uso e conservação dos bens e classificá-los, quando for o caso, como ociosos, inservíveis, imprestáveis ou antieconômicos;

IV - atribuir aos bens destinados à eventual alienação o respectivo valor mínimo de avaliação, mediante critérios objetivos compatíveis com seu estado de conservação e com os valores de mercado;
V - promover a separação, o agrupamento, a organização e a numeração dos bens em lotes, quando conveniente à futura realização do leilão;
VI - realizar, sempre que possível, registro fotográfico dos bens avaliados, vinculando-o às respectivas descrições;
VII - elaborar relatório circunstanciado e conclusivo contendo a relação dos bens examinados, sua situação, classificação, avaliação e recomendação quanto à destinação; e
VIII - desempenhar outras atividades correlatas necessárias à adequada instrução do procedimento administrativo de alienação.

§ 2º A classificação e a avaliação realizadas pela Comissão constituem atos preparatórios e instrutórios e não implicam, por si sós, autorização para alienação dos bens, a qual dependerá do cumprimento das demais exigências legais e administrativas pertinentes.

Art. 2º - A **Comissão Especial de Avaliação de Bens para Leilão Público** fica composta pelos seguintes servidores:
I – **ANACLETO ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito na Matrícula Funcional sob o nº 001517, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS**;
II – **JOSÉ ANAEL DE LIMA**, inscrito na Matrícula Funcional sob o nº 003228, ocupante do cargo do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR I**;
III – **JOSÉ AIRTON DE LIMA**, inscrito na Matrícula Funcional sob o nº 003225, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E REGULAÇÃO**; e
IV – **JOANA CAROLINE PRINCIPE DE CALDAS**, inscrita na Matrícula Funcional sob o nº 003032, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO I**;

§ 1º Os membros da Comissão reunir-se-ão após a publicação desta Portaria para escolha de seu Presidente e, se necessário, dos demais encargos internos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º A função de membro da Comissão não importará remuneração adicional, sendo considerada serviço de relevante interesse público e devendo ser registrada nos respectivos assentamentos funcionais.

Art. 3º - Os órgãos, Secretarias e demais unidades administrativas municipais deverão prestar à Comissão as informações, documentos e apoio necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, especialmente quanto à localização, identificação, registro patrimonial, histórico de utilização e estado de conservação dos bens.

Art. 4º - Na ausência de subsídios técnicos suficientes para a avaliação de determinado bem, a Comissão poderá solicitar auxílio de servidor, profissional ou unidade administrativa que detenha conhecimento específico sobre sua natureza, funcionamento, condição ou valor, com o devido suporte do Poder Executivo.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar relatório circunstanciado à [Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Comissão, quando a quantidade, natureza ou complexidade dos bens assim o exigir.

Art. 6º - Concluídos os trabalhos, o relatório e os demais documentos produzidos pela Comissão serão juntados ao respectivo processo administrativo e encaminhados à Prefeitura Municipal de Betânia para adoção das providências necessárias à destinação dos bens e, sendo o caso, ao prosseguimento do competente procedimento de alienação por leilão junto ao Setor de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia – PE, 31 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:E100BC5A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 691, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **LUCILENE MARIA GOMES DE SOUSA MAIA,** efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, 05 (cinco) meses de licença prêmio, a contar do dia 22/06/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 19/11/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 22 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 31 de agosto de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:285B0829

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 694, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora, **ELLIDA RAFAELA DARLIANE DA SILVA ARAÚJO,** Matrícula Nº **001538,** portadora do **CPF Nº 066.684.064-40,** do cargo em comissão de Procuradora Geral do Município, lotada na Procuradoria Geral deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:3CB251E2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 696, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor, **LAERTE RAYMUNDO FILGUEIRA OLIVEIRA GURGEL,** Matrícula Nº **003317,** portador do **CPF Nº 057.758.104-06,** para o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, lotado na Procuradoria Geral deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:1EC152A2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 697, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal em razão de falecimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, em razão de seu falecimento, a servidora, **MARIA APARECIDA CORDEIRO DE BARROS SOUZA,** matrícula nº **000306,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria de Educação, a partir de **29 de agosto de 2026**, conforme **Certidão de Óbito Nº 075812 01 55 2026 4 00012 078 0003084 81** anexa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:7A254FB0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 698, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** a Sra. **PATRICIA DE MENEZES BARBOSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 5.543.689 SDS/PE, inscrita no CPF sob n° 029.720.254-58, COREN-PE Nº 945.633, para exercer a função de Enfermeira Responsável Técnica da Unidade Básica de Saúde – Vila São Caetano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:BB3F23E2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 701/2026

EMENTA: Regulariza a situação funcional da servidora, em razão da ausência de formalização da exoneração do cargo em comissão de Assessor e da nomeação para o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS, ocorridas em 01 de março de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **ANA CAROLINA FERRAZ CACHOEIRA**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos deixou de exercer o cargo em **01 de março de 2025**;

CONSIDERANDO que, na mesma data, **01 de março de 2025**, a servidora passou a exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do CRAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO que, por falha de ordem administrativa, não foram expedidas, à época, as respectivas Portarias de exoneração e nomeação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os assentamentos funcionais da servidora e formalizar os atos administrativos correspondentes, para fins de registro e observância dos trâmites legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica formalizada a **exoneração** da servidora **ANA CAROLINA FERRAZ CACHOEIRA**, Matrícula Nº 001552 e CPF Nº 112.521.734-07, do cargo em comissão de **Assessor**, vinculada à Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, tendo como referência a data de **01 de março de 2025**, conforme a situação funcional efetivamente ocorrida naquela data.

Art. 2º - Fica formalizada a **nomeação** da servidora **ANA CAROLINA FERRAZ CACHOEIRA**, Matrícula Nº 001759 e CPF Nº 112.521.734-07 para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do CRAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, tendo como referência a data de **01 de março de 2025**.

Art. 3º - A presente Portaria é expedida na data de sua assinatura e publicação, tendo por finalidade **regularizar e formalizar os atos administrativos que não foram oportunamente documentados**, devendo ser realizados os registros necessários nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando registrados, para fins administrativos e funcionais, os atos de exoneração e nomeação acima especificados.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Betânia – PE, 01 de Setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:9954F55A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 703, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º **- NOMEAR** a Servidora, **FABIANA MARIA DA SILVA,** Matrícula Nº **003322,** portadora do **CPF Nº 057.919.024-25,** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:576AFF38

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 704, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º **- EXONERAR** a Servidora, **DANILLA BARBOSA DA SILVA LIMA** Matrícula Nº **002877,** portadora do **CPF Nº 105.769.184-40,** do cargo em comissão de Assessor Especial V, lotada na Secretaria de Administração deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:A641977C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 705, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora, **PAMELLA ANTONELLA DA SILVA COSTA,** Matrícula Nº **001597,** portadora do **CPF Nº 131.053.474-88,** do cargo em comissão de Assessor, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:F27508C9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 707, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público do Servidor, **GEFFERSON WERLEY GOMES DA SILVA,** Matrícula Nº **002172,** portador do **CPF Nº 120.409.664-39,** da função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:78F1BB60

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 708, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor, **RAFAEL DA SILVA ALBUQUERQUE,** Matrícula Nº **003319,** portador do **CPF Nº 148.609.174-13,** para exercer o cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:71549519

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 709 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora, **KARLA SUYANNE GOMES,** Matrícula Nº **002168,** portadora do **CPF Nº 117.698.914-63,** da função de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária – Programa de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:04E8C804

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº712, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora, **GISELE GEOVANA DE ARAÚJO,** Matrícula Nº **003343,** portadora do **CPF Nº 118.563.974-83,** através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Professor Fundamental II, lotada na Secretaria de Educação – FUNDEB 70%.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:DBB53ADD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 720, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora, **MAYARA DOS SANTOS,** Matrícula Nº **003337,** portadora do **CPF Nº 113.309.164-86,** através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:0A3DE2A9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 721, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor, **EDILSON BENICIO DE QUEIROZ,** Matrícula Nº **003345,** portador do **CPF Nº 045.853.844-76,** através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Motorista, lotado na Secretaria de Transportes, Estradas e Rodagens.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:659FB059

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 – FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2026 – FME – ID COMPRASGOV: 93/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026 – FME, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2026 – FME, UASG 982337, ID

COMPRASGOV: 93/2026, OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos eletrônicos e de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e demais secretarias do município de Bezerros-PE. Valor total estimado: **R$ 2.493.391,36 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **18/11/2026 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderão ser solicitados através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

05 de novembro de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:C6E7A2D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO E RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 010/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026. CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Bonito/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura. **DETENTORA DA ATA:** FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 01232045000154. **OBJETO:** Cancelamento e rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 051/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 020/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto é o registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros e demais encargos por conta da empresa contratada). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente ato fundamenta-se nas disposições do artigo 137, inciso I, c/c. os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, na cláusula da Ata de Registro de Preços, especialmente em razão de descumprimento injustificado das condições registradas. **DECISÃO:** Fica formalizado o CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA e a RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº 051/2026, a partir de 14/10/2026. Bonito, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ ROMILSON CABRAL DA SILVA.
Secretário de Infraestrutura do Município de Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:3852DDC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 086/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. CONTRATANTE: Município de Bonito/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.232.045/0001-54. **OBJETO:** Rescisão unilateral do Contrato nº 086/2026, cujo objeto consiste em prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros e demais encargos por conta da empresa contratada). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 137, inciso I, c/c art. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições contratuais aplicáveis. **MOTIVO:** Descumprimento injustificado das condições registradas. **DATA DA RESCISÃO:** 14 de outubro de 2026. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 14 de outubro de 2026. Bonito/PE, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ ROMILSON CABRAL DA SILVA.
Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:1BA9F76C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1000/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1160, datado de 01 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, PAULO RICARDO
DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*62.444-**, ocupante do cargo de
CHEFE DE SETOR, matrícula de Nº 010411, lotado na
COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL, pelo período de 30 (trinta) dias,
com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:19042A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1001

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1113, datado de 10 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, IDAIANA
LEONARDO DE SOUZA, sob o CPF de Nº ***.*13.274-**, ocupante
do cargo de CHEFE DE SETOR, matrícula de Nº 010583, lotado na
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta)
dias, com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2766939F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1002/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1057, datado de 01 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, LILIANE SOARES
BEZERRA, sob o CPF de Nº ***.*62.844-**, ocupante do cargo de
GERENTE SETORIAL, matrícula de Nº 010552, lotado na SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em
01 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5FA7B88E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1003/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 638, datado de 05 de março de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, JOSÉ RENÉ DOS SANTOS GODOY, sob o CPF de Nº ***.*28.354-**, ocupante do cargo
de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, matrícula de Nº 010550, lotado na
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, pelo período de 30 (trinta) dias,
com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:55ADF4E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1004/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1101, datado de 10 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, VINICIUS MANOEL
DE SOUZA SANTOS, sob o CPF de Nº ***.*76.764-**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, matrícula de Nº 010545, lotado na
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, pelo período de 30 (trinta) dias,
com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:70DAB791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1005/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1159, datado de 24 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) ROSENILDA ALVES PEREIRA LIMA,
sob o CPF de Nº ***.*75.404-**, ocupante do cargo de PROFESSORA,
matrícula de nº 001556, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a Licença-Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três)
meses, referente ao quinquênio, com início em 28 de SETEMBRO de 2026 e término em 28 de DEZEMBRO de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito-PE, 17 de AGOSTO de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:9B8F8912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1042/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro

de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1168, datado de 29 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) JOSÉ JESUS RIBEIRO, sob o CPF de
Nº ***.*64.804-**, ocupante do cargo de ELETRICISTA, matrícula de
nº 1378, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a Licença-Prêmio por Assiduidade, pelo período de 04 (quatro) meses, referente ao primeiro decênio, com início em 01 de SETEMBRO de 2026
e término em 01 de JANEIRO de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito-PE, 26 de AGOSTO de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:43F70BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1043/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o requerimento nº 1190, datado de 04 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) ALINE CLEONICE GOMES CABRAL, sob o CPF de Nº ***.*23.574-**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula de nº 020114, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, a Licença sem Vencimentos por Assiduidade, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01 de SETEMBRO de 2026 e término em 01 de SETEMBRO de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito-PE, 23 de Julho de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3EC30318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 983/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 670, datado de 13 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, MARIA LUZINETE
DE LIMA, sob o CPF de Nº ***.*98.534-**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula de Nº 600, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em
01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8643B7C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 984/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1034, datado de 18 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, IVAN HENRIQUE
BATISTA RIBEIRO, sob o CPF de Nº ***.*37.524-**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula de Nº 396180,
lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, com
início em 01 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7BE932D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 985/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 952, datado de 25 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, EDVALDO APOLONIO DE OLIVEIRA, sob o CPF de Nº ***.*57.104-**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula de
Nº 001058, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de junho de 2026 e término
em 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:563D32E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 986/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1096, datado de 09 de julho de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, CLAUDENICE ALVES DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*01.154-**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula de Nº 002286,
lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, pelo período
de 30 (trinta) dias, com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F5909E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 987/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1026, datado de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, LEONARDO ANTONIO DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*18.094-**, ocupante do
cargo de CHEFE DE SETOR, matrícula de Nº 010542, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, COMUNICAÇÃO E CULTURA, pelo período
de 30 (trinta) dias, com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:31ABB9E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o requerimento nº 1097, datado de 09 de julho de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, ANA RÍZIA PEREIRA DE SOUZA MACENA, sob o CPF de Nº ***.*98.754-**, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR, matrícula de Nº 010182, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:156ABFAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 989/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 545, datado de 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, MARIA EDILEUZA
DE LIMA, sob o CPF de Nº ***.*08.224-**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula de Nº 002266, lotado na
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta)
dias, com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:88534E4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 990/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1084, datado de 08 de julho de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, JOSÉ NILSON BEZERRA DE MELO, sob o CPF de Nº ***.*80.454-**, ocupante do
cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, matrícula de Nº 000629,
lotado na SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, pelo período
de 30 (trinta) dias, com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A44CF6B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 991/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1035, datado de 19 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, JOSÉ PEDRO DOS
SANTOS, sob o CPF de Nº ***.*15.214-**, ocupante do cargo de
GUARDA MUNICIPAL, matrícula de Nº 000096, lotado na
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, pelo
período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de julho de 2026 e término
em 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A3DF2336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 992/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o requerimento nº 1051, datado de 01 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, ORLANDILSON NOGUEIRA DE LIMA, sob o CPF de Nº ***.*65.634-**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula de Nº 000603, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3AA30F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 993/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 972, datado de 01 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, JOÃO OLEGÁRIO
DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*59.064-**, ocupante do cargo de
TÉCNICO AGRÍCOLA, matrícula de Nº 000556, lotado na SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, pelo período de
30 (trinta) dias, com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8546875B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 994/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1117, datado de 13 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, CÍCERA TEREZA DA
SILVA, sob o CPF de Nº ***.*01.944-**, ocupante do cargo de
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula de Nº 000911, lotado na
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta)
dias, com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:71E1A228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram

delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1055, datado de 01 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, SEBASTIÃO RAMOS VENTURA DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*43.654-**, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, matrícula de Nº 000029,
lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de
30 (trinta) dias, com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B96AA1E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 996/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1075, datado de 06 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, INACIO LOURIVAL
DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*72.394-**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula de Nº 001106, lotado na
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, pelo período de 30 (trinta) dias,
com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:82FE4999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 997/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1056, datado de 01 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, PEDRO DE MELO
SOARES, sob o CPF de Nº ***.*81.414-**, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS, matrícula de Nº 003528, lotado na SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em
01 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F5476008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 998/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1074, datado de 06 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, JOÃO VICENTE DA
SILVA, sob o CPF de Nº ***.*14.704-**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula de Nº 000645, lotado na
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, pelo período de 30 (trinta) dias,
com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2B26DCDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 999/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro
de 2026, e no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o
requerimento nº 1142, datado de 20 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, MARIA MARITANIA
CHAGAS, sob o CPF de Nº ***.*35.094-**, ocupante do cargo de TELEFONISTA, matrícula de Nº 120091, lotado na SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em
01 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Bonito-PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:34EABF97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO - FMAS- Nº 059/2026.**
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2026.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DUAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.628.090/0001-74, com endereço na sede do Município, os Ordenadores de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇO – SRP**, na modalidade **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de disputa: **Aberto**, objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos:

LOCAL da **SESSÃO PÚBLICA:** Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC**	**www.bnc.org.br**
INÍCIO de **RECEBIMENTO** das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no sistema:	**DIA: 06.11.2026.**
DATA LIMITE para **APRESENTAÇÃO** da(s) **PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no Sistema:	**DIA**: **20.11.2026**, até às **7h.** Após esse prazo, o processo estará **encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos**, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
INÍCIO da **SESSÃO PÚBLICA** para **VERIFICAÇÃO** da **DOCUMENTAÇÃO** de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **LANCES:**	**20.11.2026,** às **8**h**30**min (**oito**) horas e (**trinta**) minutos.
MODO DE DISPUTA:	**ABERTA**
DÚVIDAS e **ESCLARECIMENTOS** ou **IMPUGNAÇÕES**:	Deve ser encaminhados para o seguinte endereço: **www.bnc.org.br**, no campo "**Mensagens**", ou "**Esclarecimentos**" ou "**Impugnações**" no link/campo correspondente no sistema BNC, e a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para **consulta dos licitantes, Órgão Interno** e **Externo** e da **sociedade**.
Referências de **Horário:**	**Horário de Brasília – DF.**
LOCAL DE RETIDA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br ou www.brejao.pe.gov.br**	
Obs.: Qualquer dúvida em relação ao **acesso no Sistema Operacional BNC** poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (42) 3026.4555 ou WhatsApp: (42) 3026.4555 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo E-mail: **contato@bnc.org.br**	

O preço máximo para a contratação dos serviços do objeto da Licitação, é de **R$ 810.275,88 (oitocentos e dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme planilhas.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", As consultas e sua resposta, bem como a decisão do Ente municipal serão respondidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, no sítio: www.bnc.org.br , no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para consulta dos licitantes e da sociedade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Brejão-PE, 05 de novembro de 2026.

JERÔNIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do FMAS
Portaria nº 09/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:0E69ED93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/FMS/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/FMS/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal do Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 051/FMS/2026, Processo Administrativo Nº 4100040/2026, Adesão n° 021/2026, **Natureza do Objeto:** Prestação de Serviço. **Tramitação:** 2ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, incluindo instalação e desinstalação de ar-condicionado, bem como a elaboração, implantando e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), com fornecimento de peças, insumos, matérias e mão de obra necessárias, visando ao pleno funcionamento dos equipamentos nas unidades administrativas do Município do Cabo de Santo Agostinho. **Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 86 da Lei n° 14.133/2021. **EMPRESA: RCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-89, com sede na Rua Dr. Carlos Alberto de Menezes, 74, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE. **Valor Total:** R$ 1.037.900,00 (um milhão, trinta e sete mil e novecentos reais). **Vigência**: 07 de outubro de 2027.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de outubro de 2026.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:5EF821DB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 01770/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Rogério Mendes da Silva, ao Cargo – Gerente – CC2, a partir de 01 de Novembro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:377AEC0E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1761/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Talita Carol Carneiro da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 31 de setembro de 2026, com lotação Secretaria Executiva de Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:17B9849E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1762/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Talita Carol Carneiro da Silva, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de novembro de 2026, com lotação Secretaria Executiva de Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:AE14E190

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1763/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Luiz Cardoso de Oliveira Barros, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de novembro de 2026, com lotação Secretaria Executiva de Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:C4280E61

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1764/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Ana Claudia Feliciano dos Santos, ao Cargo – Assistente de Gabinete, CC4, a partir de 29 de outubro de 2026, com lotação, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:AAFDFA76

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1765/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 1065/2025, Gustavo Robson do Nascimento, ao Cargo, Gerente CC2, com lotação, Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Habitação, Símbolo CC2, publicado no Diário Oficial 21.10.2025.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:176B84B2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1766/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Morgana Cibele De Jesus Souza Barros, ao Cargo – Assessora Técnica – CC2, a partir de 03 de novembro de 2026,

com lotação, Secretaria Executiva de Comunicacão Social, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de novembro 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:D2D299DA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1767/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Leite Ramos Filho, ao Cargo – Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de novembro de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Juventude, Esportes e Lazer, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:662969B8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1768/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Cláudio de Oliveira, ao Cargo – Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de novembro de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Juventude, Esportes e Lazer, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:D8A190CD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1769/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Rogério Mendes da Silva, ao Cargo – Coordenador – CC3, a partir de 31 de Outubro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:BB16307C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 126/2026, DE 31 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria por invalidez com proventos integrais, a média**,** sem paridade a **AUREMI AMÉRICA DA COSTA DE SOUZA,** Auxiliar de Laboratório Dentário, matrícula 30875, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de novembro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:E5336C0D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 127/2026, DE 31 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria por invalidez com proventos integrais, a média**,** sem paridade a **SEBASTIÃO PASCOAL FERREIRA FILHO,** Professor I NEP 03 – 180H matrícula 33220, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de novembro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:92BA7FB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 128/2026, DE 31 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **CRISTIANE MARIA DA SILVA ANDRADE,** Professora I NEP 10 - 180H, matrícula 5942, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:01963ECD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 129/2026, DE 31 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:
Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a **DAISY DULCINE GOMES,** Professora I NEP 04 – 180H, matrícula 31725, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea ”b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:775A95F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 130/2026, DE 31 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **ILZE DARLENE BRITO BARBOZA DE BARROS,** Professora II, NLP 06- 200H, matrícula 6912, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:8307286E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 131/2026, DE 31 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **ROBSON GONÇALVES DE ALMEIDA,** Professor II NEP 07 – 180H, matrícula 5857, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:60241AFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 132/2026, DE 31 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **ROSELANE BARROS DE OLIVIERA EVANGELISTA,** Professora I, NEP 07- 180H, matrícula 7626, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:A3EA318E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 133/2026 DE 31 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade a contar de 04 de agosto de 2026 data do requerimento a ELISANGELA MARIA GOMES DOS SANTOS, companheira, beneficiária do ex-seguradoEZIO LINS FERREIRA DE SANTANA, ativo no cargo de Guarda Municipal,Inspetor I, Nível C1 , lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, matrícula de nº 31072, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da CRFB, c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 4 da Lei Municipal nº 3342/2017

Este ato retroage seus efeitos a 04 de agosto de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:96594786

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 134/2026 DE 31 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade a contar de 05 de agosto de 2026 data do óbito a SONIA MARIA DOS SANTOS, cônjuge, beneficiária do ex-seguradoSEVERINO VIEIRA DOS SANTOS, ativo no cargo de Guarda Municipal Inspetor II, Nível B1, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, matrícula de nº 633, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da CRFB, c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 4 da Lei Municipal nº 3342/2017

Este ato retroage seus efeitos a 05 de agosto de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:3334CC01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 135/2026 DE 31 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade a contar de 23 de julho de 2026 data do óbito a MIQUEIAS SOUZA DE LIMA cônjuge, beneficiário da ex-seguradaLINDIONE DO NASCIMENTO MARTINS DE LIMA, ativa no cargo de Professora I NEP 3 - 180H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula de nº 32976, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da CRFB, c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 4 da Lei Municipal nº 3342/2017

Este ato retroage seus efeitos a 23 de julho de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:C8F3B162

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 136/2026 DE 31 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia com paridade, a contar de 06 de agosto de 2026, data do óbito, a VALDENICE MADALENA JOSÉ, cônjuge beneficiária do ex-segurado JOSÉ FERNANDO DA SILVA, Pedreiro, aposentado, matrícula de nº 2798, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17.

Este ato retroage seus efeitos a 06 de agosto de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de outubro de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:C9F312D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/FMS/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/FMS/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 024/FMS/2026, Processo Administrativo Nº 4100027/2026, Adesão n° 00014/2026, **Natureza do Objeto:** Serviço. **Tramitação:** 2ª CPL. **Descrição do Objeto:** Adesão À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 para contratação de serviços gráficos para secretaria Municipal de Saúde. **Fundamento Legal:** O presente Contrato tem fundamento na Lei n° 14.133/21. **EMPRESA: CCS GRAFICA E EDITORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 35.603.307/0001-61, com sede na RUA IRATI, 98, VILA DA INABI, Camaragibe, Pernambuco, **Valor Total:** R$ 1.190.601,15 (um milhão, cento e noventa mil, seiscentos e um reais e quinze centavos). **Vigência**: 30 de Junho de 2027.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de Junho de 2026.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:14A12408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/FMS/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/FMS/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 053/FMS/2026, Processo Administrativo Nº 4100076/2026, Adesão n° 027/2026, **Natureza do Objeto:** Aquisição. **Tramitação:** 2ª CPL. **Descrição do Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nº 03/2025, decorrente do processo licitatório nº 03/2025 – pregão eletrônico para registro de preços nº 03/2025, gerenciada pelo consórcio dos municípios pernambucanos – comupe, para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares (mmh), conforme especificações, quantitativos e valores registrados na referida ata, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da rede municipal de saúde do cabo de santo agostinho. **Fundamento Legal:**

O presente Contrato tem fundamento na Lei n° 14.133/21. **EMPRESA: BELOFARMA LTDA**, CNPJ nº 32.786.481/0001-07, com sede na RUA ADALBERTO COIMBRA, JARDIM JORDAO, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, **Valor Total:** R$ 5.215.012,61 (cinco milhões, duzentos e quinze mil, doze reais e sessenta e um centavos). **Vigência**: 27 de Outubro de 2027.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de Outubro de 2026.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:67492BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/FMS/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/FMS/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 054/FMS/2026, Processo Administrativo Nº 4100077/2026, Adesão n° 028/2026, **Natureza do Objeto:** Aquisição. **Tramitação:** 2ª CPL. **Descrição do Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2025, gerenciada pela COMUPE, visando à aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas das unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho.. **Fundamento Legal:** O presente Contrato tem fundamento na Lei n° 14.133/21. **EMPRESA: NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ nº 04.922.653/0001-89, com sede na RODOVIA BR 408, S/N, KM 76, , BAIRRO NOVO, Carpina, Pernambuco, **Valor Total:** R$ 8.691.690,59 (oito milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos). **Vigência**: 27 de Outubro de 2027.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de Outubro de 2026.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:FD0F8051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/PMCSA-SMCRSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/PMCSA-SMCRSP/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 085/PMCSA-SMCRSP/2026, Processo Administrativo Nº 002/2026, Adesão n° 00011/2026, **Natureza do Objeto:** Aquisição. **Tramitação:** 1ª CPL. **Descrição do Objeto:** Adesão à Ata de registro de Preços para Aquisição de Brinquedos Pedagógicos para as Praças do Município do cabo de Santo Agostinho. **Fundamento Legal:** O presente Contrato tem fundamento na Lei n° 14.133/21. **EMPRESA: SOLPAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 35.603.307/0001-61, com sede na RUA PREFEITO DELIO BASILIO LEAL, 500, CENTRO, Paracambi, Rio de Janeiro, **Valor Total:** R$ 3.335.600,00 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), **Vigência**: 21 de Maio de 2027.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de Maio de 2026.

RAIMUNDO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:75E89807

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/PMCSA-SMDS/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/PMCSA-SMDS/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Secretaria Municipal de Defesa Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 159/PMCSA-SMDS/2026, Processo Administrativo Nº 810017/2026, Adesão n° 029/2026, **Natureza do Objeto:** Locação de Equipamentos de Informática. **Tramitação:** 1ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual locação de tablets, incluso manutenção e suporte técnico para uso da Gerência de Trânsito e Transporte através da Secretaria Municipal de Defesa Social. **Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 86 da Lei n° 14.133/2021. **EMPRESA: MVPV COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.445.771/0001-62, com sede na Rua Hilda da Costa Monteiro, 210, Centro, Ipojuca/PE. **Valor Total:** R$ 64.724,40 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **Vigência**: 07 de outubro de 2027.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de outubro de 2026.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:43E8D6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/PMCSA-SME/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/PMCSA-SME/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 148/PMCSA-SME/2026, Processo Administrativo Nº 3000031/2026, Adesão n° 00026/2026, **Natureza do Objeto:** Fornecimento e Instação de Revestimento Modulares Esportivos. **Tramitação:** 1ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalçao de Revestimentos Modulares Esportivos destinados às quadras poliesportivas das unidade da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho. **Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 86 da Lei n° 14.133/2021. **EMPRESA: ELEVA CAPACITACAO E REPRESENTACAO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.866.048/0001-90, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2930, Tambauzinho, João Pessoa/PB. **Valor Total:** R$ 4.125.102,79 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e dois reais e setenta e nove centavos). **Vigência**: 31 de agosto de 2027.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de agosto de 2026.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:625D6B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/PMCSA-SME/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/PMCSA-SME/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 165/PMCSA-SME/2026, Processo Administrativo Nº 3000021/2026, Adesão n° 00032/2026, **Natureza do Objeto:** Fornecimento de ar-condicionado. **Tramitação:** 1ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, em diferentes capacidades e configurações, destinados ao atendimento das demandas de climatização da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Executiva de Logística do Município do Cabo de Santo Agostinho. **Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 86 da Lei n° 14.133/2021. **EMPRESA: PASMA - ELETRO ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.614.640/0001-17, com sede na Rua Miguel Almeida, 37, Centro, Salinas/MG. **Valor Total:** R$ 2.001.464,00 (dois milhões, um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais). **Vigência**: 27 de outubro de 2027.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de outubro de 2026.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:4ED04B6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL Nº 012, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 – PROJETO FLORESCER

EDITAL Nº 012, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 – PROJETO FLORESCER

Dispõe e sobre a publicação do edital do processo seletivo do Projeto Florescer, instituído pelo Decreto nº 074, de 16 de outubro de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**, por meio das **SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO**, em parceria com a Coordenadoria de Políticas para Mulheres, torna público o processo seletivo para realização do **PROJETO FLORESCER**, destinado às estudantes da Rede Municipal de Ensino, RESOLVE:

1. OBJETIVO

A finalidade deste projeto é realizar um book fotográfico de debutantes para as meninas da Rede Municipal de Ensino, na tentativa de ressignificar a temática dos 15 anos das adolescentes cachoeirinhenses, trazendo-a como um marco de transformação, acesso à direitos, protagonismo feminino e qualidade de vida.
O projeto faz parte da campanha internacional dos 21 dias de ativismo pelo fim da violência contra meninas e mulheres, enquanto uma ação de prevenção às violências e vulnerabilidades de gênero.

1.1. Além do book fotográfico, as jovens receberão formações com as seguintes temáticas: protagonismo feminino, saúde da mulher e autocuidado, e qualificação profissional.

1.2. O **Projeto Florescer**, através dessas formações, objetiva abordar com as jovens questões de saúde mental, sexual e reprodutiva, tais como prevenção de doenças, gravidez na adolescência e combate ao uso de drogas, de forma enfática e educativa. Além disso, através de uma perspectiva de gênero, pretende-se promover o debate sobre o abandono escolar, acesso à direitos, participação cívica e política, bem como elucidar sobre as oportunidades de crescimento pessoal, planejamento de carreiras, livres dos estereótipos de gênero, e a construção de lideranças femininas.

2. DO PROJETO

A iniciativa é voltada para estudantes da Rede de Ensino Municipal de Cachoeirinha que completam **15 anos em 2026**. O projeto conta com três encontros formativos, finalizando com a realização das fotos e entrega do book, em dezembro.

2.1. Encontros Formativos

2.1.1. Temática: Protagonismo Feminino Jovem
Ementa: a luta pelos direitos femininos, enfrentamento à violência de gênero. Tem como objetivo promover a discussão sobre a conquista de direitos das mulheres e o empoderamento feminino, visando capacitar essas jovens mulheres em relação à participação cívica e política, desenvolvendo futuras lideranças femininas.

2.1.2. Temática: Saúde da Mulher
Ementa: objetiva abordar uma variedade de temas relacionados à saúde física e mental das meninas. A finalidade é fornecer informações, orientações e recursos para que as debutantes possam tomar decisões sobre sua saúde e bem-estar ao longo de diferentes fases da vida.

2.1.3. Temática: Qualificação profissional para as jovens mulheres.
Ementa: visa preparar mulheres jovens para entrar no mercado de trabalho com as habilidades e conhecimentos necessários para ter sucesso em suas carreiras, capacitando-as para identificarem quais são suas habilidades técnicas e interpessoais.

2.2. Book fotográfico

2.2.1. Cada selecionada terá direito a 10 (dez) fotos digitais e impressas, e um álbum.

2.2.2. Todo o projeto será custeado pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

3. DAS INSCRIÇÕES

O processo de seleção para participação no **Projeto Florescer** será realizado, em uma única etapa, da seguinte forma:

3.1. Inscrição das estudantes de forma online através do link https://forms.gle/UM3Y1a9Kjwbv7z6b9

3.2. O período de realização das inscrições será do dia **03 de novembro de 2026**, a partir da publicação deste edital, até às **23h59min do dia 07 de novembro de 2026**.

3.3. Após a finalização da inscrição, a candidata receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.

3.4. Para as inscrições, a candidata deverá satisfazer as seguintes condições: a) Nascida no ano de 2011; b) Estar regularmente matriculada na rede de ensino e com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no ano de 2026.

4. DAS VAGAS

Serão selecionadas 50 (cinquenta) estudantes da rede municipal de ensino, que estejam devidamente inscritas de acordo com o cronograma deste edital (ANEXO I).

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Será adotada a seguinte ordem para critério de desempate:
1º Critério: Núcleo familiar inscrito no Cadastro Único;
2º Critério: Menor número de faltas no ano de 2025;
3º Critério: Maior média escolar no ano de 2025;
4º Critério: Caso persista o empate, será computada a maior média escolar do 1º semestre de 2026.

6. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO E ESPECÍFICO

A estudante que necessitar de atendimento diferenciado e específico deverá informar, no ato da inscrição, sendo de responsabilidade da comissão organizadora atender as especificidades de cada demanda.

7. DA COMISSÃO DIRIGENTE DE SELEÇÃO

A comissão organizadora será composta por representantes das seguintes Secretarias, que atuarão de forma direta na organização do projeto:
● Secretaria de Assistência Social;
● Secretaria de Educação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DEBUTANTE SELECIONADA

Constituem obrigações das selecionadas:

8.1. Assinar, juntamente com o seu/sua responsável, na unidade escolar da debutante, o termo de compromisso e autorização de imagem, conforme ANEXO III.

8.2. Comparecer a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das formações e reuniões oriundas deste projeto, sendo estes requisitos indispensáveis para a participação no baile. Caso não obedeça aos critérios estabelecidos, a participante estará eliminada do projeto, sendo, de imediato, a próxima candidata da lista convocada pela comissão dirigente.

8.3. Fica estabelecido como obrigatória a utilização de todos os serviços (ANEXO II) conforme ofertados pelos organizadores, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a contratação direta pela debutante.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade da candidata.

Cachoeirinha/PE, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO TÍTULO DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR)

ANEXO I - Cronograma de seleção

Etapa	Data/horário	Local
Publicação do Edital	**03 de novembro de 2026**	Disponível no Diário Oficial de Cachoeirinha https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar
Inscrições	A partir do dia **03 de novembro de 2026** até às 23h59min do dia **07 de novembro de 2026.**	**Formulário de inscrição:** https://forms.gle/UM3Y1a9Kjwbv7z6b9
Avaliação da comissão organizadora	09 e 10 de novembro 2026	-
Divulgação do resultado final	**11 de novembro de 2026**	Disponível no Diário Oficial de Cachoeirinha https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar
Entrega do Termo de e autorização e participação e de uso de imagem (Anexo III)	12 e 13 de novembro de 2026	Unidade escolar da debutante

ANEXO II - Serviços oferecidos no Projeto

Debutante	Produção.
Ensaio fotográfico	Fotos; Álbum; Cenário; Fotógrafa.

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DE USO DE IMAGEM DE MENOR

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à _____, tendo como base a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 9.610/1998 autorizo, por tempo indeterminado, a participação e o uso da imagem da menor _____, em qualquer material de comunicação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha referente ao Projeto Florescer.
O material poderá ser divulgado em qualquer dos seus meios, incluindo as redes sociais (youtube, facebook, instagram, twitter, entre outros), em todo território nacional. Todas as informações, baseadas no uso ou tratamento de dados, seguirão a Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. A autorização é concedida a título de gratuidade. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado como direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cachoeirinha, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura da Pessoa Responsável)

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:4161410C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2026-FMS
Pregão (Eletrônico) nº 005/2026-FMS

Nat.: Compras

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos para uso em Farmácia Básica (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido: R$: 1.058.453,24 (um milhão, cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 58.406.720/0001-31**, sediada na Rua Padre Agobar Valença, S/N – Severiano de Moraes Filho- Garanhuns-PE, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,12,13, 15, 16, 17, 18,19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252 e 254, do Pregão em tela, com um valor global de **R$: 972.332,24 (novecentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado -PE. ou

através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 05 de novembro de 2026.

MONALIZA DE SOUSA ANGELO
Secretária de Saúde
Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:29095901

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.348.486/0001-70, com sede à Rua Joaquim Nabuco, Centro, Camutanga/PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2026

OBJETO:Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO:BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.495.866/0001-47, com sede na Rua 22, n°. 00180, Rio Doce, Olinda-PE, CEP: 53.090-180.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 58.229,86 (Cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA:05 de novembro de 2026

Camutanga/PE, 05 de novembro de 2026.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:4A1D7E07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.348.486/0001-70, com sede à Rua Joaquim Nabuco, Centro, Camutanga/PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2026

OBJETO:Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO:NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.720.709/0001-00, com sede na Rua Adalberto Coimbra, n°. 240, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.315-110.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 3.728,30 (Três mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA:04 de novembro de 2026

Camutanga/PE, 05 de novembro de 2026.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:87E6C5D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.348.486/0001-70, com sede à Rua Joaquim Nabuco, Centro, Camutanga/PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2026

OBJETO:Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO:ODONTOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22, com sede na Rua Bento Munhoz da R. Neto, n°. 2304, Sala 01, Centro, Toledo-PR, CEP: 85.902-000.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 26.337,01 (Vinte e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e um centavo).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026

Camutanga/PE, 05 de novembro de 2026.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:1A0314FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.348.486/0001-70, com sede à Rua Joaquim Nabuco, Centro, Camutanga/PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2026

OBJETO:Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO:DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.024.369/0001-87, com sede na Rua ERE, n°. 34, Prado, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.411-052

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 3.433,47 (Três mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026

Camutanga/PE, 05 de novembro de 2026.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:A473D7C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0140/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
CONTRATADA: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, estabelecida Rua Fernando de Noronha n° 163- São José -Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.650.937/0001-48.
DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, indispensáveis ao funcionamento dos Programas, Projetos e Serviços vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho.
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o Fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, indispensáveis ao funcionamento dos Programas, Projetos e Serviços vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025.
Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Fornecimento nº 140/2025, firmado em 05 de novembro de 2025.

DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL, REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação dos fornecimentos contratados, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,58%.
Com a incidência do reajuste contratual, o valor global do contrato que era R$ 15.742,00 (Quinze mil, setecentos e quarenta e dois reais), passa a ser de R$ 16.462,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais). A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 03 de novembro de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretaria de Assistencia Social

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:6DAD7F85

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0139/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
CONTRATADA: GONÇALVES COMERCIO VEREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Avenida 19 De Maio, 492, Centro, Lajedo/PE, inscrita no CNPJ Nº 10.684.991/0001-22.
DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, indispensáveis ao funcionamento dos Programas, Projetos e Serviços vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho.
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o Fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, indispensáveis ao funcionamento dos Programas, Projetos e Serviços vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025.
Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Fornecimento nº 139/2025, firmado em 05 de novembro de 2025.

DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL, REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação dos fornecimentos contratados, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,58%.
Com a incidência do reajuste contratual, e do acréscimo de 25%, o valor global do contrato passa a ser de R$ 2.062.323,25 (Dois milhões, sessenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 03 de novembro de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretaria de Assistencia Social

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:726A76D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
CONTRATADA: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, estabelecida Rua Fernando de Noronha n° 163- São José -Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.650.937/0001-48.
DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis é essencial para o atendimento das demandas diárias das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho.

DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis é essencial para o atendimento das demandas diárias das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025.
Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Fornecimento nº 083/2025, firmado em 04 de novembro de 2025.
DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL, REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação dos fornecimentos contratados, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,58%.
Com a incidência do reajuste contratual, o valor global do contrato que era R$ 109.001,00 (Cento e nove mil, e um real), passa a ser de R$ 113.998,00 (Cento e treze mil, novecentos e noventa e oito reais). A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 03 de novembro de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:44508EF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
CONTRATADA: GONÇALVES COMERCIO VEREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Avenida 19 de Maio, 492, Centro, Lajedo/PE, inscrita no CNPJ Nº 10.684.991/0001-22.
DO OB JETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis é essencial para o atendimento das demandas diárias das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho.
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis é essencial para o atendimento das demandas diárias das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025.
Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Fornecimento nº 082/2025, firmado em 04 de novembro de 2025.

DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL, REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação dos fornecimentos contratados, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,58%.
Com a incidência do reajuste contratual, e do acréscimo de 25%, o valor global do contrato passa a ser de R$ 1.476.603,75 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos). A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a

vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 03 de novembro de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:5D6D646D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº187/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor, em especial no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pela Lei Estadual nº. 6.123/1968, no que concerne ao Regime Disciplinar aplicável ao servidor público;

CONSIDERANDO as evidências de que o Servidor MARCOS TEIXEIRA REINO, Assistente Educacional, matricula nº. 1355, nomeado pela Portaria GP nº. 197 de 01/02/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, ocupando o cargo de Assistente Educacional, aprovado no último concurso público (2006), pode ter infringido normas estatutárias, conforme relatado pela Secretaria de Administração no Ofício nº. 154/2026, para o fim de apurar suposta prática de inassiduidade habitual ou até mesmo abandono de cargo, acompanhado de comprovações iniciais, o que será aprofundado durante a instrução processual;

CONSIDERANDO que dentre os documentos que foram encaminhados consta comprovações de inúmeras faltas injustificadas do servidor, o que em tese pode configurar infração ao regime disciplinar dos servidores públicos estabelecido na Lei Estadual 6123/1968, o que merece rigorosa apuração;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em face do Sr. MARCOS TEIXEIRA REINO, Assistente Educacional, matricula nº. 1355, nomeado pela Portaria GP nº. 197 de 01/02/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, ocupando o cargo de Assistente Educacional, com a finalidade de apurar a veracidade das alegações formuladas pela Secretaria de Administração no Ofício nº. 154/2026, para o fim de apurar suposta prática de inassiduidade habitual ou até mesmo abandono de cargo, acompanhado de comprovações iniciais, que, em tese, pode configurar infração ao regime disciplinar dos servidores públicos estabelecido na Lei Estadual 6123/1968, bem como proceder o exame de fatos, ações e omissões, que por ventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º. Ficam designados os servidores HELENA LÍDIA ARAÚJO, Professora, matrícula 068 (Presidente); JUVINO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Professor, matrícula 1554; e TEREZA MARLUCE DA SILVA MELO ANDRADE, Professora, matrícula 1943 (Membro), para, sob a presidência da primeira, formar a Comissão Processante, devendo ser apresentado relatório conclusivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prazo este prorrogável por 15 (quinze) dias, em caso de força maior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capoeiras – PE, em 21 de outubro de 2026.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:082A521D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº190/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor, em especial no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pela Lei Estadual nº. 6.123/1968, no que concerne ao Regime Disciplinar aplicável ao servidor público;

CONSIDERANDO as evidências de que o Servidor DOMINGO SÁVIO OLIVEIRA BEZERRA, Médico Plantonista, matrícula nº 1259, nomeado pela Portaria GP nº. 045/2006 de 24/01/2006, com data retroativa a 02/01/2006, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, ocupando o cargo de Médico Plantonista, aprovado no último concurso público (2006), pode ter infringido normas estatutárias, conforme relatado pela Secretaria de Administração no Ofício nº. 150/2026, para o fim de apurar suposta prática de inassiduidade habitual ou até mesmo abandono de cargo, acompanhado de comprovações iniciais, o que será aprofundado durante a instrução processual;

CONSIDERANDO que dentre os documentos que foram encaminhados consta comprovações de inúmeras faltas injustificadas do servidor, o que em tese pode configurar infração ao regime disciplinar dos servidores públicos estabelecido na Lei Estadual 6123/1968, o que merece rigorosa apuração;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em face do Sr. DOMINGO SÁVIO OLIVEIRA BEZERRA, Médico Plantonista, matrícula nº 1259, nomeado pela Portaria GP nº 045/2006 de 24/01/2006, com data retroativa a 02/01/2006, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, ocupando o cargo de Médico Plantonista, com a finalidade de apurar a veracidade das alegações formuladas pela Secretaria de Administração no Ofício nº. 150/2026, para o fim de apurar suposta prática de inassiduidade habitual ou até mesmo abandono de cargo, acompanhado de comprovações iniciais, que, em tese, pode configurar infração ao regime disciplinar dos servidores públicos estabelecido na Lei Estadual 6123/1968, bem como proceder o exame de fatos, ações e omissões, que por ventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º. Ficam designados os servidores HELENA LÍDIA ARAÚJO, Professora, matrícula 068 (Presidente); JUVINO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Professor, matrícula 1554; e TEREZA MARLUCE DA SILVA MELO ANDRADE, Professora, matrícula 1943 (Membro), para, sob a presidência da primeira, formar a Comissão Processante, devendo ser apresentado relatório conclusivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prazo este prorrogável por 15 (quinze) dias, em caso de força maior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capoeiras – PE, em 21 de outubro de 2026.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:2BDA9ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor, em especial no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pela Lei Estadual nº. 6.123/1968, no que concerne ao Regime Disciplinar aplicável ao servidor público;

CONSIDERANDO as evidências de que o Servidor ALYSSON ARIEL FARIAS ALMEIDA, Digitador, matrícula nº 1685, nomeado pela Portaria GP nº. 019/2007 de 18/01/2007, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município, ocupando o cargo de Digitador, aprovado no último concurso público (2006), pode ter infringido normas estatutárias, conforme relatado pela Secretaria de Administração no Ofício nº. 157/2026, para o fim de apurar suposta prática de inassiduidade habitual ou até mesmo abandono de cargo, acompanhado de comprovações iniciais, o que será aprofundado durante a instrução processual;

CONSIDERANDO que dentre os documentos que foram encaminhados consta comprovações de inúmeras faltas injustificadas do servidor, o que em tese pode configurar infração ao regime disciplinar dos servidores públicos estabelecido na Lei Estadual 6123/1968, o que merece rigorosa apuração;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em face do Sr. ALYSSON ARIEL FARIAS ALMEIDA, Digitador, matrícula nº 1685, nomeado pela Portaria GP nº. 019/2007 de 18/01/2007, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município, ocupando o cargo de Digitador, com a finalidade de apurar a veracidade das alegações formuladas pela Secretaria de Administração no Ofício nº. 157/2026, para o fim de apurar suposta prática de inassiduidade habitual ou até mesmo abandono de cargo, acompanhado de comprovações iniciais, que, em tese, pode configurar infração ao regime disciplinar dos servidores públicos estabelecido na Lei Estadual 6123/1968, bem como proceder o exame de fatos, ações e omissões, que por ventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º. Ficam designados os servidores HELENA LÍDIA ARAÚJO, Professora, matrícula 068 (Presidente); JUVINO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Professor, matrícula 1554; e TEREZA MARLUCE DA SILVA MELO ANDRADE, Professora, matrícula 1943 (Membro), para, sob a presidência da primeira, formar a Comissão Processante, devendo ser apresentado relatório conclusivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prazo este prorrogável por 15 (quinze) dias, em caso de força maior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capoeiras – PE, em 21 de outubro de 2026.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:7312E7E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2026

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito à programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender às despesas do Projeto/Atividade das Atividades da Educação Especial no município de Carnaíba, no valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Parágrafo único – O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	5002	Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub-Função	367	Educação Especial
Programa	1029	Programa Municipal de Educação Básica
Ação de Governo	2.2162	Manutenção das Atividades da Educação Especial
Elemento Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R$ 870.000,00	-
Fonte de Recurso	1114	Transferências do FUNDEB 70% VAAF
Elemento Despesa	319004	Contratação por tempo determinado – Pessoal Civil
Valor	R$ 30.000,00	-
Fonte de Recurso	1114	Transferências do FUNDEB 70% VAAF

Total do Crédito R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 2º Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizadas anulações de dotações no orçamento vigente no exercício financeiro de 2026.

Art. 3º A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º da Lei Municipal nº 1203/2025 (LOA 2026).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 05 de novembro de 2026.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:F1A3F544

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Comissão permanente de participação de crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carnaíba-PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº. 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 639 de 12 de março de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Criação de uma comissão permanente para participação de crianças e adolescente nas reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de carnaíba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carnaíba, 05 de novembro de 2026.

ANDERSON ALVES DE AMORIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:0294CD85

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Indicação de membros para compor a Comissão permanente de participação de crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carnaíba-PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº. 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 639 de 12 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1ºNomeia os adolescentes **Maria Elvira Nascimento Melo Rodrigues** e **Hitalo Rhyan Beserra dos Santos** como representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA e **Anderson Alves de Amorim** e **José Nelito Tavares da Silva** como representantes do CMDCA para a Comissão Permanente de Participação de Crianças e Adolescentes no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, estes, participarão das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de carnaíba.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carnaíba, 05 de novembro de 2026.

ANDERSON ALVES DE AMORIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:E5F9B69D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 012/2026 – Pregão Eletrônico nº. 003/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**. Reabertura da sessão de habilitação: 13/11/2026 às 8h00min. **Processo Nº: 013/2026 – Pregão Eletrônico nº. 004/2026 -** Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO E A FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**. Reabertura da sessão de habilitação: 16/11/2026 às 8h00min Editais completos no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE situada à Rua José Martins, s/n, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº 11.431.858/0001–27 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 05 de novembro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:A0358FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 278/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE VELÓRIO NA CIDADE DE CARNAÍBA.** Contratado: **CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.484.244/0001-65.** Valor total **R$ 310.042,69 (Trezentos e dez mil, quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).** Data de assinatura do contrato: 03 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de 04 (quatro) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 03 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:60C34C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 281/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **CÍCERO INÁCIO DA COSTA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 69.195.918/0001-30.** Valor total **R$ 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais).** Data de assinatura do contrato: 05 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de 06 (seis) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 05 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:9F5C196C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 413/2026

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR o senhor **AFITÔNIO ÂNGELO DE LIMA JÚNIOR, CPF nº 077.997.004-75,** como Outorgado 02 (Tesoureiro) do Fundo Municipal de Educação do município de Carnaíba, estado de Pernambuco.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30 de outubro de 2026.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:C47666F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 414/2026

Ementa: Designa gestor e ordenador de despesas responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba – FMAS e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e na legislação municipal pertinente:

RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** a Senhora **VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **475.056.563-68**, titular do cargo de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, como gestora e responsável legal pela movimentação e ordenação de despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.469.176/0001-07**.

Art. 2º – A presente designação confere à responsável plenos poderes de gestão administrativa, financeira e orçamentária dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, inclusive para abertura, movimentação, conciliação e encerramento de contas bancárias, assinatura de cheques, ordens de pagamento, transferências eletrônicas, termos de colaboração, contratos, convênios, prestação de contas perante órgãos de controle interno e externo e representação perante as instituições financeiras.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:B42E893A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE (BOVINOS E EQUINOS) APREENDIDOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE E PARA OS PEIXES DO CENTRO EXPERIMENTAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA FAMILIAR-CEPAF.

Considerando que nenhuma empresa cadastrou proposta no presente certame, **DECLARA-SE DESERTA** a Dispensa Eletrônica nº 009/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Conforme ata circunstanciada e determina seu arquivamento.

Carnaíba-PE, 04 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Contratante

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:CD69523E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PL N° 026/2026 - CE N° 006/2026 - REFORMA DO COMPLEXO EDUCACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2026***
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA COMPLEXO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE CARNAIBA/PE, conforme especificações no Anexo I (Projeto Básico).***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pela Agente de Contratação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA de CNPJ Nº 48.460.969/0001-71 com sede na Rua Tobias Costa, nº 160, Bairro Centro, Palmeira Dos Índios-AL, CEP 57.600-020, representada por seu titular o Sr. JOSE PEDRO DUARTE SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido (a) em 11/07/1997, n° do CPF 122.708.994-58, residente e domiciliado na cidade de Palmeira dos Índios - AL, na Rua Luiz Pinto de Andrade, nº 44, Centro, CEP: 57600-200, vencedora do Certame pelo* ***valor global de R$ 214.156,34 (duzentos e quatorze mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).***

Carnaíba (PE), 29 de outubro de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:665D67B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 – PMC E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
O Secretário de Administração do Município de Carpina/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50 com endereço na R Sargento Silvino Macedo, 03, Sao Jose, Garanhuns-PE, Email: distribuidora_agreste@outlook.com , Telefone: (87) 98836-3257, enviar seu representante **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao **Processo Licitatório nº 090/2026 – PMC e do Pregão Eletrônico nº 035/2026,** que tem por objeto a **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA E SEUS DEPARTAMENTOS**, a qual foi declarada vencedora do lote: 06, 07, 12, 20, 22, 23 conforme constante nos auto do Processo Licitatório

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 3 dias, o Secretário de administração, deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 28/10/2026, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 05 de Novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:B0BA8C1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ÚNICA SANEANTES LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 – PMC E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
O Secretário de Administração do Município de Carpina/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 43.392.983/0001-61** com endereço na RUA FREI CANECA, Nº 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA - PE, CEP: 53.423-623, E-mail: gunicasaneantes.provisorio@hotmail.com , FONE: (81) 9.9869-6363, enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao **Processo Licitatório nº 090/2026 – PMC e do Pregão Eletrônico nº 035/2026,** que tem por objeto a **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA E SEUS DEPARTAMENTOS**, a qual foi declarada vencedora do lote: 08 conforme constante nos auto do Processo Licitatório

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 3 dias, o Secretário de administração, deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 43.392.983/0001-61**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 28/10/2026, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 05 de Novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:3233AF15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 188 /2026 – FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARPINA /PE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 188 /2026 – FMS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026.

OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 188 /2026 – FMS, referente AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR DESTINADO AO ABASTECIMENTO E À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE E DA UPA 24H DE CARPINA, UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE. CONTRATADA: DF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.CNPJ Nº 64.755.253/0001-58. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Carpina, 04 de Novembro de 2026.

PATRÍCIA AMELIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:6BDE659E

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA PORTARIA Nº 017/2026 – CPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PORTARIA Nº 017/2026 – CPAR

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025.

A Presidente da Comissão de Responsabilização, Juliana Pimentel Boudoux, no uso das atribuições conferidas pelo, bem como pela Portaria nº 340/2025 e Decreto Municipal 036/2025, em conformidade com os arts. 155, 156, 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e considerando o elementos constantes no Processo Administrativo nº 017/2026 e as irregularidades apontadas,
CONSIDERANDO
a) o disposto nos art. 155, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem o PAR para apuração de infrações contratuais e licitatórias;
b) o Decreto Municipal nº 036/2025, que regulamenta procedimentos internos de fiscalização e responsabilização de empresas contratadas;
c) a Portaria Municipal nº 340/2025, que designa a Comissão de Responsabilização.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025, em face da empresa MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.062.777/0001-50, situada à Rua Gonzaga Pedro Da Silva, No 342F, Bosque Do Piranhas - São Bento/PB, em razão de Inexecução total da Ata de Registro de Preço, referente ao Processo Licitatório nº 023/2026 – Pregão Eletrônico nº 009/2026-PMC da Ata de Registro de Preço de nº 030/2026 - PMC, Ordem de Fornecimento no 01/2026 que tem como contratante Prefeitura Municipal de Carpina/PE, CNPJ 11.097.347/0001-98 .
Art. 2º Em conformidade com a Portaria nº 340/2025, a comissão atuará com imparcialidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, podendo requisitar documentos, realizar diligências e outras medidas necessárias.
Art 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º Aplica-se, ao final do PAR, as sanções administrativas previstas no art. 155, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 , sem prejuízo de outras medidas cabíveis, observando-se também as previsões do decreto nº 036/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se.

Carpina-PE, 05 de novembro de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão do CPAR

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:ADF65602

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026

Processo Nº: 00140/2026. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00048/2026**. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas – PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses, itens remanescentes dos Pregões Eletrônicos nº 00036/2026 e nº 00041/2026**. Valor: **R$366.123,45**.Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública ás **09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2026**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp, licit.casinhas@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 05 de novembro de 2026.

SHEILA MICHELY CELERINO DA SILVA LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sheila Michely Celerino da Silva Lima
Código Identificador:9AB952B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº 028/2026-FMS – Processo Administrativo nº 03.11.26.001

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de serviços de proteção veicular para veículos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no TermodeReferência.** A sessão pública ocorrerá no dia 23 de novembro de 2026, às 09h00min.

Aviso de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/ e www.comprascedrope.com.br

Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:6C3D21CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

2º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE CEDRO/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 27.190.481/0001-00, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ LEANDRO, brasileira, Secretária Municipal de Educação, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, estabelecida na Rua Projetada 06, 165, Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro – PE, CEP 56.000-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.061.057/0001-75**, Tel: (87) 9880-31976 e (87) 3871-2447, e-mail: gabrielafrutas@gmail.com, neste ato representada por Evandro Dos Santos Silva, inscrita no CPF (MF) sob o nº 007.XXX.XXX-76, de comum acordo, celebram o presente TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO ao contrato administrativo nº 037/2026, firmado em 12 (doze) de março de 2026 que tem como Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, NO ANO LETIVO DE 2026, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Considerando os termos do requerimento, expedido pela empresa contratada em 03 de novembro de 2026;

Considerando o teor do Parecer Jurídico anexo, lavrado em 04 de novembro de 2026;
Considerando que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo com suas obrigações constantes no Contrato **nº 037/2026**, não constando nada que desabone sua conduta;
Considerando a essencialidade da aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção e execução de todas as atividades do programa nacional de alimentação escolar.

Fica Concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo **nº 037/2026**, motivado pela elevação dos preços de mercado dos itens solicitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO
Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao referido contrato nos itens solicitados, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	VARIAÇÃO EM %	VALOR REESTABELECIDO
1	14	Feijão de corda	R$ 4,95	36%	R$ 6,73

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Cedro - PE, 04 de novembro de 2026.

ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ
Contratante

LEANDRO EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIREILI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF_____

2)_____CPF_____

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A1AD5340

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS N° 014/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS N° 014/2026
Processo Adm: Nº FMS N° 019/2026
Objeto: Registro de Preços por 12 (doze) meses para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção do Programa de Saúde Bucal do Município
Empresas vencedoras valor total: R$ 408.231,38 (quatrocentos e oito mil e duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos): **BETANIAMED COMERCIAL LTDA** (09560267000108) com os lotes: 197, 198, 200, 202, 203, 204 e 206 no valor total de R$ 36.569,69 (trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos). **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA** (62077080000130) com os lotes: 6 e 19 no valor total de R$ 10.763,00 (dez mil e setecentos e sessenta e três reais). **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (30082076000174) com os lotes: 1, 2, 7, 15, 17, 20, 192, 193, 194, 196, 199, 184, 185, 186, 188, 190, 191, 174, 175, 179, 180, 181, 183, 153, 166, 170, 171, 172, 173, 145, 146, 148, 149, 150, 152, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 96, 97, 98, 99, 102, 104, 87, 88, 89, 91, 94, 95, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 66, 68, 69, 70, 75, 76, 49, 50, 51, 56, 57, 60, 37, 40, 42, 43, 46, 47, 24, 25, 26, 28, 31 e 36 no valor total de R$ 124.953,88 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos). **MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA** (63063868000150) com os lotes: 12, 35, 44, 45, 61, 62, 63 e 84 no valor total de R$ 63.514,40 (sessenta e três mil e quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos). **DIABETICOS EIRELI EPP** (28675331000140) com os lotes: 4, 5, 8, 10, 32, 39, 58, 59, 71 e 85 no valor total de R$ 65.407,60 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e sete reais e sessenta centavos). **LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** (59890563000145) com os lotes: 205 e 208 no valor total de R$ 3.959,36 (três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos). **APOGEU CENTER** (02911193000168) com os lotes: 11, 18, 21, 22, 23, 30, 117, 118, 189, 33, 34, 38, 55, 90 e 100 no valor total de R$ 12.833,82 (doze mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos). **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** (44223526000106) com os lotes: 13, 14, 54, 67, 74, 147 e 168 no valor total de R$ 67.967,60 (sessenta e sete mil e novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP** (26395502000152) com os lotes: 27, 29, 52, 53, 64, 93, 130, 187, 195, 209 e 210 no valor total de R$ 8.106,03 (oito mil e cento e seis reais e três centavos). **UNIVERSO ODONTO IMP EXP E DIST PROD ODONTOLOGICOS** (12591166000109) com os lotes: 151, 154, 155, 156, 157, 158, 165, 167, 159, 160, 161, 162, 163 e 164 no valor total de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais). **DEYVIDSON MATHEUS MARIANO DA SILVA** (63464729000139) com os lotes: 41, 65 e 92 no valor total de R$ 7.116,00 (sete mil e cento e dezesseis reais).
Item cancelado: 201
Itens desertos: 48, 72, 73, 83, 86, 101, 103, 106, 169, 176, 177, 178, 182 e 207
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 05 de novembro de 2026

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:0AB9F932

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

CÂMARA MUNICIPAL CONDADO - CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2026. PROCESSO: 005/2026

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO.**

Modalidade: CONCORRÊNCIA **Nº 001/2026.**
Processo: **005/2026.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL CASA JOÃO PREIRA DE ANDRADE, ZONA URBANA, NO MUNICIPIO DE CONDADO/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
CONTRATO Nº 005/2026.
CONTRATADO: EMPRESA MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº CNPJ: 40.789.708/0001-98, com sede na RUA LETACIO MONTENEGRO, 471 B, SALA 16 – CENTRO – PALMARES - PE CEP 55.540-000.
VALOR DO CONTRATO: R$ 436.470,93 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses. Vigência da execução é de 5 (CINCO) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO
✓ 01.031.0011.1003.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS
✓ 4.4.90.00.00

CONDADO-PE, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026

Câmara Municipal do Condado
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente Contratante

Publicado por:
Robertson Moizinho Leitão de Andrade
Código Identificador:57BB199B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**, nos termos descritos abaixo:

· Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de **apresentação artística musical do cantor "TARCÍSIO DO ACORDEON"**, com banda/equipe, por intermédio de sua empresária exclusiva TA SHOWS LTDA, CNPJ nº 43.202.769/0001-03, para compor as festividades dos 64 anos de emancipação política do Município de Condado/PE, no dia 10 de novembro de 2026, com duração mínima de 80 minutos (oitenta minutos).

· Valor Total: **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)***;*

· Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 05 de novembro de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:DC7C134F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 – CONDADO/PE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 – CONDADO/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o resultado final e a classificação definitiva dos candidatos aprovados no Concurso Público, realizado em 03.12.2023, conforme publicação no DOE, de 08.01.2024;

CONSIDERANDO a homologação do referido Concurso, conforme o Decreto Municipal nº 032/2024, de 14.06.2024;

CONSIDERANDO os termos da sentença judicial decorrente do Processo nº **0000649-45.2026.8.17.2510**, impetrado pela Sr.ª JUCILENE BERTO DA SILVA MONTEIRO, CPF Nº ***870.214**; e,

CONSIDERANDO a nomeação descrita na portaria nº 1002 datada de 05/11/2026;

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de cargo vago, para **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO PRESENTE EDITAL**, conforme segue:

TABELA DESCRITIVA DOS NOMEADOS:

NOME	CARGO – COD. 07	CLASSIFICAÇÃO	CPF
JUCILENE BERTO DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR I	47º	***870.214**

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

A candidata acima convocada deverá comparecer à Prefeitura Municipal do Condado, com sede na Praça 11 de Novembro, Nº 88, Centro, Condado-PE, perante a Secretaria de Administração e Planejamento/Diretoria de Recursos, referente à entrega das documentações e posterior posse da candidata aprovada no Concurso Público – Edital de Concurso Público nº 001/2023.

As documentações abaixo descriminadas deverão ser entregues/atualizadas na Secretaria de Administração e Planejamento/Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h, no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data da publicação do presente edital, cujo não atendimento no prazo determinado acarretará sua exclusão do referido certame e convocação do próximo candidato na linha sucessória de classificação.

Documentações:

1. Registro Geral (Carteira de Identidade) (01 fotocópia autenticada);
2. Título de Eleitor (01 fotocópia);
3. Carteira de Trabalho (01 fotocópia frente e versus);
4. Comprovante de última votação, 1º e 2º turnos (01 fotocópia);
5. Certidão de Escolaridade conforme exigido no Edital (01 fotocópia autenticada);
6. Comprovante de inscrição e de quitação do Conselho Regional, no caso de profissão regulamentada (01 fotocópia);
7. Uma foto 3x4;
8. Cartão do PIS/PASEP (01 fotocópia);
9. Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos até 21 anos ou até 24 anos se estiverem cursando graduação (01 fotocópia) (caso houver);
10. Certificado de Reservista (01 fotocópia autenticada);
11. Certidão dos Setores de Distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
12. Declaração de Imposto de Renda, para quem for obrigado a declarar;
13. Comprovante de Residência atualizado (01 fotocópia);
14. Declaração de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública, nos exatos termos do art. 37, XVI, alíneas "a", "b" e "c", da CF/1988;
15. Termo de Interesse no cargo;
16. Declaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício da Administração Pública;
17. Declaração de Acúmulo Legal de Cargos Públicos (se houver);
18. Declaração de Desistência da Vaga (em caso de não pretender assumir o cargo);

OBSERVAÇÕES:

A. O interessado ou seu procurador habilitado para tal, deverá comparecer no local e horário acima indicado, munido dos documentos acima descriminados.
B. O procurador deverá estar munido de cópia dos documentos de seu representante e dos respectivos documentos de procuração.
C. Não serão recebidos documentos de forma parcial, devendo o candidato apresentar todos os documentos no prazo legal, cujo descumprimento implicará a perda do direito à posse no cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

A avaliação médica para atestar a aptidão física e mental do candidato será realizada pela Junta Médica do Município do Condado, localizada no prédio do CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. OTACI CÂNDIDO, situado na Rua Marcos de Almeida, Nº 47, Centro, Condado, Pernambuco, ao lado do Hospital Municipal João Pereira de Andrade e dar-se-á, em momento anterior a posse.
Após a entrega de toda documentação exigida, o convocado será imediatamente agendado pela Secretaria de Administração e Planejamento/Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Condado-PE para a realização do exame pré-admissional, onde na data firmada deverá se apresentar com os exames exigidos, sob pena de incorrer nas penalidades legais e sua exclusão do referido certame.
No momento do agendamento, será emitido formulário encaminhamento o qual comprovará a data e horário marcado para a realização do referido exame, essencial para o prosseguimento do processo de admissão.

III - EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:
No ato da realização da avaliação médica, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

I- Hemograma Completo;
II- Colesterol;
III- Triglicerídeos;
IV- Glicemia de Jejum;
V- Parasitológico de fezes;
VI- Sumário de urina;
Para os professores, além dos exames acima relacionados, deverão ser apresentados exames de:
I- Videolaringoscopia;
II- Audiometria;
OBSERVAÇÕES:
Os candidatos maiores de 40 (quarenta) anos de idade, além dos exames relacionados nos parágrafos anteriores, deverão apresentar PSA da próstata (homens) e Mamografia (mulheres), além de Eletrocardiograma e Laudo de Acuidade Visual.
Os portadores de deficiência, além dos exames de que trata este edital, deverão apresentar **laudo médico atestando a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, além da especificação do CID**.
A realização dos exames médicos requisitados deverá ocorrer em data posterior à publicação do presente edital, exceto os exames de PSA e Mamografia. Exames realizados em data anterior à publicação não serão aceitos.
Condado/PE, 05 de novembro de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:D82CEC86

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1002/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. Severino Albino da Silva Filho, usando de suas atribuições legais, com arrimo no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, consubstanciado nos arts. 44, inciso XII, 52, inciso II e 121, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público, realizado no dia 03 de dezembro de 2023, homologado através do Decreto n.º 032, de 14 de junho de 2024, observada rigorosamente a ordem de classificação; e,
CONSIDERANDO os termos da sentença judicial decorrente do Processo nº 0000649-45.2026.8.17.2510, impetrado pela Sr.ª JUCILENE BERTO DA SILVA MONTEIRO, CPF Nº ***870.214**;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora: **JUCILENE BERTO DA SILVA MONTEIRO – CPF: ***870.214**,** para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de *AGENTE PÚBLICO EDUCACIONAL – PROFESSOR 1*, criado pela Lei n.º 920/2011 e atualmente vago. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registra-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 05 de novembro de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:FFE8D61B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Objeto: Registro de Preços, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas Bom Prato Pernambuco – Cozinha Comunitária e Projetos Assistenciais, compreendendo gêneros alimentícios, carnes, proteínas, pescados, laticínios, bolos e hortifrutigranjeiros e demais produtos alimentícios, conforme especificações/quantitativos do Anexo I (Termo de Referência).
Empresas vencedoras valor total: R$ 644.534,50 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos): **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.859.799/0001-62** com o lote: 60 no valor total de R$ 95.228,70 (noventa e cinco mil e duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos). **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIOS DE CORRENTES, inscrita no CNPJ nº 40.574.206/0001-40** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 74, 75, 76, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 549.305,80 (quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinco reais e oitenta centavos).

Correntes/PE, 05/11/2026.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:E3A39A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Objeto: Registro de Preços, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas Bom Prato Pernambuco – Cozinha Comunitária e Projetos Assistenciais, compreendendo gêneros alimentícios, carnes, proteínas, pescados, laticínios, bolos e hortifrutigranjeiros e demais produtos alimentícios, conforme especificações/quantitativos do Anexo I (Termo de Referência).
Extrato do Contrato nº. 086/2026, Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIOS DE CORRENTES, inscrita no CNPJ nº 40.574.206/0001-40 com valor global de R$ 549.305,80 (quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: de 13/10/2026 a 13/10/2027.
Extrato do Contrato nº. 084/2026, Contratada: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.859.799/0001-62 com valor global de R$ 95.228,70 (noventa e cinco mil e duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos). Vigência: de 13/10/2026 a 13/10/2027.

Correntes/PE, 05/11/2026.

FRANCISCO ELOI TENORIO DE MELO
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:772B059A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Objeto: Registro de Preços, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas Bom Prato Pernambuco – Cozinha Comunitária e Projetos Assistenciais, compreendendo gêneros alimentícios, carnes, proteínas, pescados, laticínios, bolos e hortifrutigranjeiros e demais produtos alimentícios, conforme especificações/quantitativos do Anexo I (Termo de Referência).
Empresas vencedoras valor total: R$ 644.534,50 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos): **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.859.799/0001-62** com o lote: 60 no valor total de R$ 95.228,70 (noventa e cinco mil e duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos). **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIOS DE CORRENTES, inscrita no CNPJ nº 40.574.206/0001-40** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 74, 75, 76, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 549.305,80 (quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinco reais e oitenta centavos).

Correntes/PE, 05/11/2026.

FRANCISCO ELOI TENORIO DE MELO
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:51199CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Objeto: Registro de Preços, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas Bom Prato Pernambuco – Cozinha Comunitária e Projetos Assistenciais, compreendendo gêneros alimentícios, carnes, proteínas, pescados, laticínios, bolos e hortifrutigranjeiros e demais produtos alimentícios, conforme especificações/quantitativos do Anexo I (Termo de Referência).
Empresas vencedoras valor total: R$ 644.534,50 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos): **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.859.799/0001-62** com o lote: 60 no valor total de R$ 95.228,70 (noventa e cinco mil e duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos). **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIOS DE CORRENTES, inscrita no CNPJ nº 40.574.206/0001-40** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 74, 75, 76, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 549.305,80 (quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinco reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CORRENTES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Correntes/PE, 05/11/2026.

FRANCISCO ELOI TENORIO DE MELO
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:8920AF19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 022/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00024/2026. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00022/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2026, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA. Itens 3, 6, 8, 10: L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos, pelo valor de R$14.600,00 Item 11: Saudenord Comercio Hospitalar Ltda, pelo valor de R$504,00 Itens 1, 2, 4, 5, 7, 9: Sertão Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda, pelo valor de R$22.220,00. Custodia, 03/11/2026.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7EF28D33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO N° 003/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 013/2026 - ADM. FMS. Credenciamento Nº 00003/2026. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00003/2026, para Contratação de serviços de consultas médicas e procedimentos ambulatoriais, por meio da realização de Feira de Saúde, em caráter complementar à rede municipal de saúde de Custódia, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Instituto Santa Barbara de Gestao, Assistencia a Saude e Promocao Social, pelo valor de R$1.999.679,70. Custodia, 22/10/2026.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00013/2026. Processo Nº: 013/2026 - ADM. FMS. Credenciamento Nº 00003/2026. Serviço. Contratação de serviços de consultas médicas e procedimentos ambulatoriais, por meio da realização de Feira de Saúde, em caráter complementar à rede municipal de saúde de Custódia. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde conforme descrição a seguir: Orgão: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 0235 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.301.1001.0507 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 1.500.1002 – CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO Fonte de Recurso: 1.706.0000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO (EMENDAS PARLAMENTARES). Contratado: Instituto Santa Barbara de Gestao, Assistencia a Saude e Promocao Social. Valor R$1.999.679,70. Vigência: de 22/10/2026 a 22/10/2027. Custodia, 22/10/2026.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:AB8D9A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA N° 002/2026 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO
1º Termo Aditivo ao contrato Nº 012/2026 - PMC. **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DE CLÁUSULA ESPECÍFICA NO CONTRATO Nº 0012/2026-PMC, REFERENTE AO LIVRE ACESSO AOS DOCUMENTOS, REGISTROS CONTÁBEIS E DEMAIS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 89, 91 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023. DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não havendo alteração do objeto, do valor ou do prazo contratual. Custódia, 28/10/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:DA05F1A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
IV ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES E A EMPRESA MG DOS SANTOS SOUZA COMBUSTÍVEIS ME, NOS TERMOS QUE SE SEGUE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, órgão do Poder Legislativo de Dormentes, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.667.351/0001-35, com sede na Rua José Ferreira Batista, N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. Lomanto José Ferreira, brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MG DOS SANTOS SOUZA COMBUSTÍVEIS -ME.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.329.578/0001-40, com sede na Rua José Luiz da Silva, n.º 15, bairro Centro, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu sócio o Sr. Mário Gean dos Santos Souza, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme determinações contidas na Lei Federal N° 14.133/2021, e em razão do resultado do Pregão Eletrônico N.º 001/2025, resolvem, de comum a acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2025**, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a redução do preço do litro da gasolina comum, mas, levando-se em conta o aumento no preço do litro do óleo diesel S-10, tudo conforme demonstrado através de notas fiscais de aquisição de combustíveis apresentadas pela parte CONTRATADA, resolvem as partes, de comum acordo, nos termos do Artigo 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 14.133/2021, com o objetivo de garantir o reequilíbrio contratual e desse modo manter a mesma e idêntica margem de lucro que se encontrava consignada desde a apresentação da proposta declarada vencedora no certame, alterar o teor da Cláusula Segunda do Contrato N.º 012/2025, para ali reajustar o preço do litro da gasolina comum de R$ 7,29 para R$ 6,99, e para reajustar o preço do litro de diesel S-10 de R$ 7,59 para R$ 7,79;.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas todas as demais disposições contratuais.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Dormentes, 05 de novembro de 2026.

Câmara de Vereadores do Municipio de Dormentes-PE
LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Contratante

MG Dos Santos Souza Combustíveis -ME
MARIO GEAN DOS SANTOS SOUZA
Contratada

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:1B1001C8

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 016/2026.

Destitui e designa servidores para exercer a função de Gestor do Contrato Nº 002/2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as regras que se encontram disciplinadas na Lei Federal N.º 14.133/2021, as quais determinam que em toda contratação, para fins de exercício de fiscalização, deve existir o Gestor e o Fiscal de cada contrato;

CONSIDERANDO o quanto disposto no princípio da segregação de funções, o qual se encontra previsto no Artigo 5º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor **GILDECI ARAUJO RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o N.º **027.325.094-93** e Cédula de Identidade N.º **35.383.433-6 SSP/SP**, da função de **GESTOR DO CONTRATO Nº 002/2026**;

Art. 2º - Designar a servidora **NATACHA COELHO**, inscrita no CPF/MF sob o N.º **105.716.684-70** e Cédula de Identidade N.º **10.653.157 SDS/PE**, para exercer a função de **GESTORA DO CONTRATO Nº 002/2026;**

Art. 3º - Os demais termos da Portaria n.º **008/2026**, permanecem vigentes

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 05 de novembro de 2026.

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2026.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:EB0070D6

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 017/2026

Destitui e designa servidores para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 003/2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as regras que se encontram disciplinadas na Lei Federal N.º 14.133/2021, as quais determinam que em toda contratação, para fins de exercício de fiscalização, deve existir o Gestor e o Fiscal de cada contrato;
CONSIDERANDO o quanto disposto no princípio da segregação de funções, o qual se encontra previsto no Artigo 5º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor **GILDECI ARAUJO RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o N.º **027.325.094-93** e Cédula de Identidade N.º **35.383.433-6 SSP/SP**, da função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2026**;

Art. 2º - Designar a servidora **NATACHA COELHO**, inscrita no CPF/MF sob o N.º **105.716.684-70** e Cédula de Identidade N.º **10.653.157 SDS/PE**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2026;**

Art. 3º - Os demais termos da Portaria n.º **009/2026**, permanecem vigentes

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 05 de novembro de 2026.

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2026.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:A058BA7E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 018/2026

Destitui e designa servidores para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 004/2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as regras que se encontram disciplinadas na Lei Federal N.º 14.133/2021, as quais determinam que em toda contratação, para fins de exercício de fiscalização, deve existir o Gestor e o Fiscal de cada contrato;

CONSIDERANDO o quanto disposto no princípio da segregação de funções, o qual se encontra previsto no Artigo 5º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor **GILDECI ARAUJO RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o N.º **027.325.094-93** e Cédula de Identidade N.º **35.383.433-6 SSP/SP**, da função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2026**;

Art. 2º - Designar a servidora **NATACHA COELHO**, inscrita no CPF/MF sob o N.º **105.716.684-70** e Cédula de Identidade N.º **10.653.157 SDS/PE**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2026;**

Art. 3º - Os demais termos da Portaria n.º **010/2026**, permanecem vigentes

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 05 de novembro de 2026.

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2026.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:0A188BB7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 019/2026

Destitui e designa servidores para exercer a função de Gestor do Contrato Nº 005/2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as regras que se encontram disciplinadas na Lei Federal N.º 14.133/2021, as quais determinam que em toda contratação, para fins de exercício de fiscalização, deve existir o Gestor e o Fiscal de cada contrato;

CONSIDERANDO o quanto disposto no princípio da segregação de funções, o qual se encontra previsto no Artigo 5º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor **GILDECI ARAUJO RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o N.º **027.325.094-93** e Cédula de Identidade N.º **35.383.433-6 SSP/SP**, da função de **GESTOR DO CONTRATO Nº 005/2026**;

Art. 2º - Designar a servidora **NATACHA COELHO**, inscrita no CPF/MF sob o N.º **105.716.684-70** e Cédula de Identidade N.º **10.653.157 SDS/PE**, para exercer a função de **GESTORA DO CONTRATO Nº 005/2026;**

Art. 3º - Os demais termos da Portaria n.º **013/2026**, permanecem vigentes

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 05 de novembro de 2026.

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2026.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:692694C3

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 020/2026

EMENTA: EXONERA O SERVIDOR QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor, o Sr. **GILDECI ARAUJO RIBEIRO,** portador de cédula de identidade Nº 353834336 SSP/SP e

CPF Nº 027.325.094-93, do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR DE TRANSPORTE E PATRIMÔNIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 05 de novembro de 2026.

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2026.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:EE78D32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 566.1/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA ELENA VIANA BARBOSA**, Matrícula funcional nº **3096,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 02 de outubro de 2026 a 30 de dezembro de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 02 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:7805BD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 622/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) a servidora **ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES BARROS,** inscrita no CPF nº XXX.875.774-XX, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 22 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:02FB308D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 625/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL,** Símbolo CC22, a Sr.ª **MICHERLE MACEDO MENDES**, CPF: XXX.128.514-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 26 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:26380872

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026.

Convoca Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Escada, estado de Pernambuco, para fins de realização da eleição da Mesa Diretora para o 2º Biênio Legislativo, em conformidade com a nova redação dos arts. 5º, 6º e 7º, dada pela resolução 001/2026 de 27 de outubro de 2026, do Regimento Interno, dando ainda outras providências correlatas.

O Presidente da Câmara Municipal de Escada, estado de Pernambuco, por meio do seu Presidente, o Vereador **José Mário do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais e regimentais trazidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o previsto no art. 14, inciso I e art. 30, bem como nos termos das disposições do Regimento Interno, em seus arts. 5º, 6º, 7º, com a redação dada pela resolução 001/2026 de 27 de outubro de 2026, e ainda:
CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal convocar as sessões da Casa Legislativa, nos termos do art. 12, inciso I, alínea "s", do Regimento Interno, inclusive as sessões extraordinárias previstas no art. 2º, inciso II, devendo a convocação ser comunicada aos Vereadores e divulgada mediante aviso publicado no local de costume das publicações da Câmara, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto no art. 12, inciso V, alínea "a", do mesmo diploma regimental;
CONSIDERANDO que o art. 6º do Regimento Interno, com a nova redação, estabelece que a eleição da Mesa Diretora para o 2º biênio realizar-se-á no período compreendido entre 1º de outubro e 31 de dezembro do segundo ano legislativo, presente a maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio aberto, permitida uma única recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente;
CONSIDERANDO, que a nova redação atende ao recente entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI n. 7.350/TO, ADI n. 7.737/PE, ADI n. 7.733/RN e ADI n. 7.734/DF), nos quais restou sedimentado de que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura somente poderá ocorrer a partir do mês de outubro do segundo ano legislativo, em observância ao princípio da contemporaneidade;
CONSIDERANDO que o inciso V do art. 7º do Regimento Interno determina que o Presidente proclame imediatamente o resultado final da eleição, com a posse dos eleitos em 1º de janeiro do terceiro ano legislativo;
CONSIDERANDO que a eleição da Mesa Diretora constitui ato de organização interna do Poder Legislativo Municipal e deve observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência, consagrados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como as normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a legitimidade, a transparência, a publicidade e a segurança jurídica do processo de eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da atual legislatura, garantindo-se a participação dos Vereadores, a igualdade entre os candidatos e a fiel observância das regras regimentais relativas ao registro das candidaturas, ao quórum, ao sistema de votação, à apuração dos votos e à proclamação do resultado;
CONSIDERANDO que a realização da eleição da Mesa Diretora com antecedência suficiente constitui medida necessária à adequada organização e continuidade das atividades do Poder Legislativo Municipal, permitindo que a composição eleita disponha de tempo razoável para conhecimento da estrutura administrativa, planejamento das ações institucionais e adoção das providências necessárias ao início do respectivo mandato;
CONSIDERANDO que a definição da composição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 possui relevante interesse público, na medida em que possibilita o planejamento e a organização das atividades administrativas, legislativas, orçamentárias e institucionais da Câmara Municipal, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que a necessidade de organização da gestão do Poder Legislativo Municipal para o biênio subsequente, especialmente quanto ao planejamento das atividades administrativas e legislativas, à definição das prioridades institucionais e à preparação da transição entre as Mesas Diretoras, evidencia a existência de urgência e relevante interesse público na apreciação da matéria;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de convocar formalmente os Vereadores, com indicação de data, horário e local, para a realização da sessão extraordinária de eleição Mesa Diretora, tudo em estrita harmonia aos precedentes do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, bem como em acordo as novas alterações dispostas no Regimento Interno, de maneira que, RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada sessão extraordinária da Câmara Municipal de Escada/PE, a ser realizada na terça-feira, 10 de novembro do corrente ano, às 10:30h (dez horas e trinta minutos da manhã) na sede deste Poder Legislativo Municipal, destinada exclusivamente à eleição dos membros da Mesa Diretora para o 2º biênio legislativo.
Parágrafo único. A eleição somente será realizada com a presença da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara Municipal, nos termos do art. 7º do Regimento Interno.
Art. 2º A eleição ocorrerá mediante escrutínio aberto, permitida uma única recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, observadas as disposições dos arts. 6º, 7º e seguintes do Regimento Interno.
Art. 3º Os Vereadores que desejarem concorrer aos cargos da Mesa Diretora deverão apresentar, perante a Mesa, previamente à votação, o registro individual de suas candidaturas ou de chapa, nos termos das disposições regimentais aplicáveis.
Parágrafo único. O registro deverá indicar expressamente o nome de cada candidato e o respectivo cargo ao qual concorrerá.
Art. 4º A eleição será realizada por escrutínio aberto, mediante chamada e votação nominal dos Vereadores, em ordem alfabética, pelo Presidente da sessão, exigindo-se:
I – Maioria absoluta dos votos no primeiro escrutínio; e
II – Maioria simples dos votos no segundo escrutínio, caso nenhum candidato alcance maioria absoluta no primeiro.
§ 1º Não sendo alcançada a maioria absoluta no primeiro escrutínio, será realizado segundo escrutínio entre os dois candidatos mais votados para cada cargo.
§ 2º Será assegurado o direito de voto a todos os Vereadores presentes, inclusive aos candidatos aos cargos da Mesa Diretora.
§3º Em caso de empate no segundo escrutínio, será considerado eleito o candidato que tenha obtido o maior número de votos nas eleições municipais imediatamente anteriores à atual legislatura, realizadas em 2024, nos termos dispostos pelo Regimento Interno.
Art. 5º O Secretário designado pelo Presidente registrará e contabilizará - em primeiro lugar - os votos, verificando a coincidência entre o número de votos proferidos e o número de Vereadores votantes, em seguida, procederá a apuração dos nomes ou chapas votadas.
Art. 6º Concluída a apuração, o Presidente procederá leitura do resultado e à proclamação imediata do resultado, na forma do inciso V do art. 7º do Regimento Interno.
Art. 7º Os eleitos serão empossados em 1º de janeiro de 2027, correspondente ao primeiro dia do terceiro ano legislativo, passando a exercer os respectivos cargos para o segundo biênio, observado o disposto no Regimento Interno.
Art. 8º O presente processo eleitoral poderá ser acompanhado na Mesa, por dois ou mais Vereadores indicados pela Presidência, por partido, por bancada ou por blocos parlamentares diferentes e por candidatos avulsos, a fim de garantir a lisura do pleito, na forma estabelecida pelo art. 7º, parágrafo único, inciso II do Regimento Interno.
Art. 9º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no local de costume e divulgado pelos meios oficiais de publicidade da Câmara Municipal de Escada.

Câmara Municipal de Escada, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ MÁRIO DO NASCIMENTO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa da Silva
Código Identificador:F2AD5808

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 32/2026- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária,** com proventos integrais à servidora Sra. Clemilda Pereira dos Santos, matrícula funcional nº 51.083, investida no cargo de **Zelador, Nível N-I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 2º, inciso II da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 03 de novembro de 2026.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:8EEE49B8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o

n° 55.772.813/0001-91. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se no dia **16 de junho de 2026,** encerrando-se no dia **13 de outubro de 2026.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 12 de junho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:694D331E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1484/2026 – GP

Na **PORTARIA Nº 1484/2026-GP**, de 03 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/11/2026. Edição 4216.

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 3º - Fica delegada a Srª CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA BARBOSA, inscrita no CPF nº 042.621.654-77, a competência para realizar a função de Tesoureira referente ao Fundo Municipal de Cultura.

Leia-se:

Art. 3º - Fica delegada a Srª **CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 042.621.654-77, a competência para realizar a função de Tesoureira referente ao Fundo Municipal de Cultura.

Passando a ficar assim redigida, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2026**.**

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 05 de novembro de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:BD1594D3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1485/2026-GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio do Município da Escada-PE, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Decretos Municipais nº 188/2023, 189/2023, ambas de 24/11/223 e 194/2023, de 28/12/23 e a Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021.

Considerando, ainda, que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da Nova Lei de Licitações;

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Contratação/Equipe de apoio para atuar junto a Prefeitura Municipal da Escada, Fundo Municipal da Saúde e do Saneamento, Fundo Municipal da Educação e Fundo Municipal do Assistência Social, composta pelos membros a seguir discriminados, sob a presidência do primeiro:

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO – Agente de contratação/Pregoeira
CPF: 055.464.294-88, Matrícula: 56.701

WASTINEY SILVEIRA DE LIMA – Secretário
CPF: 896.934.774-72, Matrícula: 618550

JANAINA MARIA DAS CHAGAS SILVA - Membro
CPF: 023.161.054-83, Matrícula: 53.932
II – ATRIBUIR a Comissão de contratação/Equipe de apoio, a missão primordial de formalizar os procedimentos e atos necessários à realização das modalidades licitatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

III– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Escada|/PE, 03 de Novembro de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:CB01EBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1486/2026-GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Planejamento do Município da Escada-PE, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Decretos Municipais nº 188/2023, 189/2023, ambas de 24/11/223 e 194/2023, de 28/12/23 e a Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021.
Considerando, ainda, que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da Nova Lei de Licitações;
Considerando que cabe à Comissão de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano Anual de Contratações, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção/obtenção dos seguintes artefatos: a) estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado; e d) minuta do edital e do instrumento do contrato.
Considerando que Comissão de Planejamento deverá, sempre que considerarem necessário, solicitar o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e da área técnica responsável para o desempenho das suas funções e elaboração dos documentos acimas elencados.
RESOLVE:
I – INSTITUIR a Comissão de Planejamento para atuar junto a Prefeitura Municipal da Escada, Fundo Municipal da Saúde e do Saneamento, Fundo Municipal da Educação e Fundo Municipal do Assistência Social, composta pelos membros a seguir discriminados, sob a presidência do primeiro:
DAIANY VALERIA LIMA DA SILVA - Presidente
CPF: 108.088.234-00, Matrícula: 622.024

GIOVANNA LETICIA SALUSTIANO DA SILVA - Membro
CPF n° 118.674.234-80, Matrícula nº 622023

SÓCRATES ANASTACIO SOATMAN- Membro
CPF n° 135.946.444-13, Matrícula nº 110769

II – ATRIBUIR a Comissão de planejamento, a missão primordial de formalizar os procedimentos e atos necessários à realização das modalidades licitatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
III– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Escada|/PE, 03 de Novembro de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:6E78A728

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1487/2026-GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia a Comissão de Instauração de Processo Administrativo para apuração de fatos referentes a Processos Licitatórios e execução de contratos, para atuação no âmbito da Administração Pública, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições, **RESOLVE** nomear Comissão responsável pela instauração de Processos Administrativos para apurar fatos referentes a Processos Licitatórios e Execução de Contratos, designando:
Art. 1º **ALISSON DA SILVA LEMOS COELHO**, CPF n° 131.525.744-01, Matrícula nº 10430 – Presidente da Comissão; **ELYSON ALVES MONTEIRO LEAO**, CPF n° 110.066.804-70, Matrícula nº 70350- Secretário (a) da Comissão; e, **LUCAS GABRIEL PAIVA DOS SANTOS**, CPF n° 123.785.024-00, Matrícula nº 624709 - Membro da Comissão; para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor a Comissão de Processo Administrativo, destina a instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a P.A., exercendo de acordo com os poderes/atribuições conferidos pela Lei Federal n° 14.133/2021e suas modificações, bem como a Lei Federal n° 12.846/2013.

Art. 2º Desta Portaria dê-se ciência ao Presidente e demais membros da Comissão de Instauração de Processo Administrativo.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Escada/PE, 03 de Novembro de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F3457D31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
EMENDA A LEI ORGANICA N. 001/2026

Altera o art. 24 da Lei Orgânica do Município de Exu-PE para instituir mandato anual para a Mesa Diretora da Câmara Municipal, vedar a recondução consecutiva ao mesmo cargo e estabelecer regra de transição.

A Câmara Municipal de Exu-PE, Estado de Pernambuco, aprovou e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O § 1º do art.24 da Lei Orgânica do Município de Exu passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 1 (um) ano, correspondente ao ano civil, vedada a recondução ao mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, ainda que em legislaturas distintas. A vedação incide somente em relação ao mesmo cargo da Mesa e não impede a eleição do Vereador para cargo diverso."
Art. 2º -O § 3º do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Exu passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 3º A eleição para renovação da Mesa Diretora, destinada ao mandato do ano civil imediatamente subsequente, será realizada em sessão especialmente convocada pela Presidência da Câmara, a partir de 1º de outubro do ano anterior ao início do mandato pertinente e até 31 de dezembro desse ano, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro. A eleição para o primeiro mandato anual de cada legislatura ocorrerá na sessão de instalação, imediatamente após a posse dos Vereadores, nos termos do caput."
Art. 3º - A Mesa Diretora em exercício na data da promulgação desta Emenda, cujo mandato bienal se encerra em 31 de dezembro de 2026, permanecerá no exercício de suas funções até essa data, sem interrupção ou redução do período para o qual foi eleita.
§ 1º A primeira eleição sob o regime anual destinar-se-á ao mandato compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2027 e será realizada, em sessão especialmente convocada pela Presidência da Câmara, entre 1º de outubro e 31 de dezembro de 2026.
§ 2º Para a aplicação da vedação prevista no § 1º, o mandato bienal da Mesa Diretora em exercício, encerrado em 31 de dezembro de 2026, será considerado imediatamente anterior ao mandato anual de 2027. O Vereador que tiver exercido determinado cargo da Mesa nesse mandato não poderá ser eleito para o mesmo cargo no exercício de 2027, sem prejuízo de concorrer a cargo diverso da Mesa.
Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.
Exu-PE, 05 de novembro de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR
Presidente

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Vice- Presidente

JURANDIR SEVERO DE CARVALHO
1º Secretário

EMANUELA MACEDO SARAIVA
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:EB54DE72

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 041/2026

Portaria de instauração de PAD - Pregão e Contrato n.° 04/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE EXU — ESTADO DE PERNAMBUCO PORTARIA N.° 41/2026 Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos relacionados ao Pregão Eletrônico SRP n.° 01/2026 e ao Contrato n.º 04/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Relatório de Auditoria elaborado no Processo TC n.º 26101059-1, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e a necessidade de apuração própria, individualizada e imparcial dos fatos, resolve: Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventual responsabilidade funcional da servidora ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO, na condição de pregoeira, e de outros agentes públicos que venham a ser individualizados no curso da instrução, relativamente a possíveis irregularidades na habilitação, contratação, fiscalização ou pagamento vinculados ao Pregão Eletrônico SRP n.° 01/2026, ao Processo Licitatório n.° 04/2026 e ao Contrato n.º

04/2026. Art. 2º Constituem objeto inicial da apuração: I - verificar se houve análise suficiente dos documentos de qualificação técnica apresentados pela licitante vencedora, especialmente do atestado de capacidade técnica mencionado no Relatório de Auditoria; II - verificar a realização, ou não, das diligências necessárias esclarecimento das inconsistências documentais apontadas; ao III - apurar eventual omissão, ação dolosa ou culposa, violação de dever funcional ou descumprimento das normas municipais, editalícias e legais aplicáveis; IV - verificar eventual participação de agentes públicos na fiscalização, autorização, atesto ou pagamento de despesas decorrentes do Contrato n. 04/2026; e CÂMARA MUNICIPAL DO EXU CASA MUNDINHO GERALDO TERRA DO GONZAGÃO V- apurar eventual nexo entre as condutas individualizadas e dano efetivo ao patrimônio público. Art. 3° A comissão processante será composta por [NOME, CARGO E MATRÍCULA], que a presidirá, e por [NOME, CARGO E MATRÍCULA] e [NOME, CARGO E MATRÍCULA], todos sem impedimento ou suspeição, observada a legislação municipal aplicável. Art. 4° A comissão deverá promover a instrução necessária, inclusive mediante juntada do processo licitatório integral, edital, termo de referência, documentos de habilitação, declarações, contrato, notas fiscais, atestos, comprovantes de pagamento, relatórios de fiscalização e demais elementos pertinentes. Art. 5° A servidora será regularmente notificada para acompanhar o processo, apresentar defesa, requerer provas e exercer todos os direitos assegurados pelo regime jurídico aplicável. Art. 6º A comissão deverá apresentar relatório conclusivo, individualizando as condutas, os elementos probatórios, o nexo causal, a existência ou inexistência de dano e as conclusões quanto à responsabilidade funcional, sem prejulgamento. Art. 7° O prazo para conclusão será de 10 (dez) dias,prazo previsto na legislação muniicpla, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação na forma legal, mediante decisão fundamentada. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Exu/PE, 03 de Novembro de 2026

DAVI MOREIRA DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Exu

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:006B19CD

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 042/2026

Instaura processo administrativo de responsabilização em face de Maria Alyne Saraiva Gomes Araújo - ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU, considerando os elementos constantes do Relatório de Auditoria do Processo TC n.° 26101059- 1 e a necessidade de apurar, com contraditório e ampla defesa, possíveis infrações administrativas praticadas no Pregão Eletrônico SRP n.° 01/2026. resolve: Art. 1º Instaurar processo administrativo de responsabilização em face de MARIA ALYNE SARAIVA GOMES ARAÚJO - ME, CNPJ n.° 58.724.954/0001-27, para apurar eventual prática de infrações administrativas relacionadas à sua habilitação e contratação no Pregão Eletrônico SRP n.° 01/2026, que resultou no Contrato n.° 04/2026. Art. 2º A apuração terá por objeto, sem prejulgamento: I - verificar a autenticidade, a data, o conteúdo e a aptidão do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa; II - verificar a compatibilidade entre o período indicado no atestado e a data de constituição da pessoa jurídica; III - apurar a regularidade da declaração de habilitação apresentada pela empresa quanto à inexistência de vínculo familiar ou situação impeditiva; IV - verificar a existência, o conhecimento e a relevância do vínculo familiar mencionado no Relatório de Auditoria; e V - avaliar eventual enquadramento nas infrações previstas na Lei n. 14.133/2021 e nas cláusulas do edital, inclusive apresentação de declaração ou documentação falsa, se comprovados os respectivos elementos. CÂMARA MUNICIPAL DO EXU CASA MUNDINHO GERALDO TERRA DO GONZAGÃO Art. 3º O processo será conduzido por comissão composta por Álvaro Batista de Araujo, Diretor Geral Administrativo, Matricula-000145, Milena de Alencar Brito, Tesoureira, Matricula - 000020, que a presidirá, e por Sintia Kamila Bernardes dos Santos, Técnico de Plenário, Matricula- 000021, observada a legislação aplicável e ausentes impedimentos ou suspeições. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade exige processo de responsabilização com comissão e defesa escrita, conforme o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021. Art. 4° A empresa será intimada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo legal, contado da intimação regular. Art. 5° A comissão poderá realizar diligências, requisitar documentos, ouvir testemunhas e promover as demais medidas necessárias à elucidação dos fatos, indeferindo pedidos apenas por decisão fundamentada quando ilícitos, impertinentes, desnecessários, protelatórios ou intempestivos. Art. 6° Encerrada a instrução, a empresa será intimada para alegações finais quando cabíveis, seguindo-se relatório conclusivo e decisão da autoridade competente. Art. 7° Nenhuma sanção será aplicada sem comprovação da materialidade, autoria ou participação, elemento subjetivo quando exigível, nexo causal e proporcionalidade da medida. Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Exu/PE, 03 de Novembro de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Exu

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:EFECA02F

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 043/2026

Instaura processo administrativo para análise da validade, continuidade, suspensão ou anulação do Contrato n.º 04/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU, considerando o Relatório de Auditoria do Processo TC n.° 26101059-1, que apontou possíveis irregularidades na habilitação da contratada e recomendou a adoção de medidas administrativas quanto ao Contrato n.° 04/2026, resolve: Art. 1º Instaurar processo administrativo destinado a examinar a validade do Contrato n.° 04/2026, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.° 01/2026, bem como a necessidade de sua manutenção, suspensão, extinção ou anulação. Art. 2° O processo deverá apurar: 1- a regularidade da habilitação da contratada; II - a influência dos fatos apontados pelo TCE/PE sobre a formação do contrato; III - o estágio físico e financeiro da execução; IV - a existência de interesse público na continuidade ou na interrupção da execução; V- os riscos de descontinuidade dos serviços e a existência de alternativas contratuais; e VI - os efeitos financeiros de eventual invalidação, inclusive serviços executados e comprovadamente aproveitados pela Administração. Art. 3º A contratada será intimada para apresentar manifestação e documentos no prazo de 10(dez) dia, sem prejuízo da posterior observância do rito aplicável à decisão de invalidação ou anulação. CÂMARA MUNICIPAL DO EXU CASA MUNDINHO GERALDO TERRA DO GONZAGÃO Art. 4° O fiscal do contrato e os setores de compras, contabilidade e controle interno deverão apresentar, no prazo de 10(dez) dias, relatório sobre a execução, pagamentos, veículos disponibilizados, notas fiscais, atestos, ocorrências e eventual saldo contratual. Art. 5° A decisão deverá examinar motivadamente os impactos econômicos, financeiros e sociais, o estágio da execução, o custo de nova contratação, a continuidade do serviço e as medidas de saneamento. A Lei n.º 14.133/2021 exige análise prévia do interesse público para suspensão ou declaração de nulidade do contrato. Art. 6° Concluída a instrução, os autos serão encaminhados à assessoria jurídica e, posteriormente, à autoridade competente para decisão fundamentada. Art. 7° Esta Portaria não antecipa juízo sobre a validade do contrato, responsabilidade dos envolvidos ou a existência de dano ao erário. Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. a Exu/PE, 03 de Novembro de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Exu

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:14AF73F7

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N.003/2026

Ementa: Altera dispositivos da Resolução nº 07/2023, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Exu, para disciplinar a eleição anual da Mesa Diretora e harmonizar o Regimento com a Lei Orgânica Municipal

DAVI MOREIRA DE ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 140, III, alínea "g" do Regimento Interno da Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário Luiz Gonzaga, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 5 de novembro de 2026, e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º -O § 2º do art. 4º da Resolução nº 07/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A eleição de renovação da Mesa Diretora para o mandato anual do ano civil subsequente será realizada em sessão especialmente convocada pela Presidência da Câmara, a partir de 1º de outubro do ano anterior ao início do mandato pertinente e até 31 de dezembro desse ano, e a posse dos eleitos ocorrerá em 1º de janeiro. A eleição para o primeiro mandato anual de cada legislatura será realizada na sessão de instalação, após a posse dos Vereadores."

Art. 2º - Os arts. 9º, 10 e 11 da Resolução nº 07/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A eleição da Mesa Diretora para o primeiro mandato anual de cada legislatura dar-se-á em 1º de janeiro, na sessão solene de instalação, logo após a posse dos Vereadores, exigida maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º Não estando presente a maioria absoluta dos Vereadores, o Presidente interino, nos termos do art. 14, convocará sessões diárias até que se realize a eleição.

§ 2º A Mesa será eleita para mandato de 1 (um) ano, correspondente ao ano civil, em escrutínio aberto, vedada a recondução ao mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, ainda que em legislaturas distintas. A vedação incide somente em relação ao mesmo cargo da Mesa e não impede a eleição do Vereador para cargo diverso.

Art.10 -A eleição da Mesa Diretora para cada mandato anual subsequente ao primeiro realizar-se-á em sessão especialmente convocada pela Presidência da Câmara, a partir de 1º de outubro do ano anterior ao início do mandato pertinente e até 31 de dezembro desse ano.

Art. 11 -O registro de candidaturas aos cargos da Mesa Diretora para cada mandato anual será realizado até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição."

Art. 3º - Os incisos II e V do art. 12 da Resolução nº 07/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

"II – inscrição, até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição, por qualquer Vereador, de candidatura individual ou de chapa, completa ou incompleta, para o mandato anual;

V – verificação do resultado da votação e proclamação dos eleitos, observados o quórum de presença e a maioria de votos previstos no art. 9º."

Art. 4º - O caput do art. 13 da Resolução nº 07/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. No dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição municipal, a Câmara Municipal reunir-se-á, em sessão solene, às 15 horas, independentemente de convocação, para a instalação da legislatura e a posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, bem como para realizar a eleição da Mesa Diretora para o primeiro mandato anual da legislatura."

Art. 5º - O caput do art. 17 da Resolução nº 07/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. A Mesa Diretora eleita para o primeiro mandato anual da legislatura, ainda na sessão de instalação, dará posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito."

Art. 6º - O art. 18 da Resolução nº 07/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Imediatamente após a solenidade de compromisso e posse dos Vereadores, estando presente a maioria absoluta dos eleitos, proceder-se-á à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o primeiro mandato anual da legislatura, na forma regimental."

Art. 7º - A Mesa Diretora em exercício, cujo mandato bienal se encerra em 31 de dezembro de 2026, permanecerá no exercício de suas funções até essa data. A primeira eleição anual de renovação destinar-se-á ao exercício de 2027 e será realizada, em sessão especialmente convocada pela Presidência da Câmara, entre 1º de outubro e 31 de dezembro de 2026, com posse em 1º de janeiro de 2027, observado o art. 3º da Emenda à Lei Orgânica que alterar o art. 24.

Parágrafo único. A aplicação da vedação à recondução observará a regra transitória da Emenda à Lei Orgânica, inclusive quanto ao mandato bienal encerrado em 31 de dezembro de 2026 e à eleição para o exercício de 2027.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia condicionada à entrada em vigor da Emenda à Lei Orgânica que instituir o mandato anual da Mesa Diretora, aplicando-se ao primeiro pleito para mandato iniciado em 1º de janeiro de 2027.

Exu-PE, 05 de novembro de 2026.

DAVI MOREIRA DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:D3CC46DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ: 10.780.363/0001-40 Endereço: SIT VARZEA DE FORA, 00000 – ROD MANOEL MATIAS COSTA – IGUATU - CE

Assunto: Notificação Extrajudicial por atraso na entrega de alimentos.
Prezados Senhores,

O Município de Feira Nova/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de contratante, vem, por meio desta, NOTIFICAR essa empresa acerca do descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 00027/2026-SDC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 00026/2026 celebrado em 16/10/2026.

Conforme verificado por esta Administração, a empresa encontra-se em atraso na entrega dos alimentos, objeto do referido no contrato, acumulando, até a presente data, 7 dias úteis de atraso em relação ao prazo contratualmente estabelecido (pedido feito em 19/10/2026).

Tal conduta configura descumprimento das obrigações contratuais, especialmente do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA, que determina o seguinte: 7.1.1. Entrega: 05 (cinco) dias úteis.

Dessa forma, fica essa empresa formalmente notificada para que proceda à regularização da entrega dos materiais contratados no prazo máximo de [05 (cinco)] dias úteis, contados do recebimento desta notificação, apresentando ainda justificativa formal para o atraso verificado.

Registra-se que a inexecução parcial decorrente do atraso na entrega dos alimentos está comprometendo o abastecimento das escolas municipais, dificultando a adequada fornecimento de alimentos nos ambientes escolares. A permanência dessa situação

poderá acarretar prejuízos à prestação do serviço público de educação, motivo pelo qual esta administração exige a imediata regularização das pendências apontadas.

Ressalta-se que a permanência da irregularidade poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando a:

Advertência;

Aplicação de multa por atraso na execução contratual (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES);

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, quando cabível;

Rescisão contratual unilateral;
Demais sanções administrativas e legais previstas no instrumento contratual.

Esta notificação não afasta o direito da Administração de adotar outras medidas necessárias à preservação do interesse público e à garantia da execução do objeto contratado.
Fica a empresa ciente de que a ausência de resposta a esta notificação ou a não regularização da pendência no prazo concedido será interpretada como desinteresse na solução administrativa da questão, circunstância que ensejará a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, para apuração das infrações contratuais cometidas e aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais cabíveis.
Publique-se essa notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail
Sem mais para o momento, aguardamos imediata regularização.
Feira Nova/PE, 05 de novembro de 2026.

ALEX JOSÉ DE ANDRADE
Gestor de Contratos

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:07791D2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL DE FERREIROS-PE

FUNDO MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Licitatório Nº 015/2026 – Pregão Eletrônico Nº 005/2026. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à eventual e futura contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender as necessidades de 02 cozinhas comunitárias mantida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Ferreiros, no Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 715.681,80 (setecentos e quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).** Recebimento das propostas no dia 06 de novembro de 2026 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 19 de novembro de 2026 a partir das 07:30hrs, início da sessão de disputa dia 19 de novembro de 2026 às 08:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio do setor de Licitações, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com, Telefone: (81) 9 8943-0572 –

WÊNIA CARNEIRO DA SILVA –
Pregoeira do Município de Ferreiros.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C7754EB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

O Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros-PE, torna público que realizará Credenciamento, conforme abaixo especificado. O presente **Chamamento** Público tem como objetivo a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao **CREDENCIAMENTO** de **Profissionais Médicos na Área de Psiquiatria**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Ferreiros, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Local de entrega e recebimento dos documentos: Setor de Licitações, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos nos endereços acima no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com.
Aluízio Galdino Lima – Agente de Contratação
Ferreiros-PE, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:88C4AC29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMF Nº 029/2026 – PL 054/2026 PMF

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMF Nº 029/2026 – PL 054/2026 PMF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES/PE, através de seu Prefeito, o Sr. CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICA** o Processo **Licitatório nº 054/2026 - Inexigibilidade nº 029/2026** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO/PE, PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O IMÓVEL EM QUESTÃO, SITUADO NA RUA CEL. ANTÔNIO MEDEIROS, N° 133, CENTRO, FLORES-PE, CEP 56850-000, SERÁ UTILIZADO PARA ESSAS FINALIDADES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratado: **JERONIMO JOSE DOS SANTOS SIQUIERA, inscrita no CPF/MF: 061.974.294-11, Residente na Rua Pedro Santos Estima, n° 212, centro, Flores-PE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo preço mensal de **R$400,00 (quatrocentos reais) mensais,** totalizando o valor global de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por 12 (doze) meses de sua vigência,** com recursos próprios, e, por isso, AUTORIZA a assinatura do contrato com o locador indicado, resguardado direito de revogar ou anular o procedimento a qualquer tempo, sem qualquer dever de indenização.

Flores/PE, 28 de outubro de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:DA4423BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 006/2026 – FMS. Processo Licitatório nº. 007/2026. Pregão Eletrônico nº. 007/2026. Objeto: Aquisição de 58 (cinquenta e

oito) TABLETS destinados aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS do Município da Gameleira/PE. Contratada: LOGMAX SOLUCOES EM SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 58.989.903/0001-27. Valor Global: R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais). Vigência: 12/08/2026 a 12/08/2027.

Gameleira/PE, 12 de agosto de 2026.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0D9AA446

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 55/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre entrada e circulação no Pátio de Eventos localizado na Av. Agamenon Magalhães no dia 08 de novembro de 2026 em razão do 2º Festival da Graviola.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização do 2º Festival da Graviola no Município da Gameleira no dia 08 de novembro de 2026, no Pátio de Eventos localizado na Avenida Agamenon Magalhães;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a ordem pública, a integridade física dos participantes e o adequado fluxo de pessoas durante o evento;

DECRETA:

Art. 1º Para a entrada e circulação no Pátio de Eventos Agamenon Magalhães fica proibido a população em geral o uso de:

a) Armas de Fogo/Armas brancas;
b) Aparelhos sonoros;
c) Comercialização de Produtos não autorizados;
d) Fogos de artificio;
e) Menores desacompanhados dos responsáveis;
f) Recipientes de Vidros/Perfurocortantes;
g) Drogas ilícitas;
h) Mesas e cadeiras;
i) Cooler e Bolsa Térmica;
j) Capacetes;
k) Copos térmicos;
l) E quaisquer outros objetos similares que as forças de segurança indicar como impróprio e inseguro para circulação no Pátio de Eventos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:F52D6E92

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 014/2026; Concorrência nº. 004/2026; Obras; Objeto: Contratação de empresa para reforma e cobertura da Quadra da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, no Município de Gameleira-PE. Valor estimado: R$ 1.774.431,15 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quinze centavos). *Recebimento das propostas:* ***Até 24/11/2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***24/11/2026 às 10h00min (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 05 de novembro de 2026.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:575E31E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público consistente em ministrar aulas nos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo vinculado às Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Data do contrato: 06/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Segundo Termo Aditivo: 05/09/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 16/10/2023
Data do Quarto Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Quinto Termo Aditivo: 05/02/2024
Data do Sexto Termo Aditivo: 11/04/2024
Data do Sétimo Termo Aditivo: 21/06/2024
Data do Oitavo Termo Aditivo: 29/12/2024
Data do Nono Termo Aditivo: 06/02/2025
Data do Décimo Termo Aditivo: 04/08/2025
Data do Décimo Primeiro Termo Aditivo: 05/02/2026
Data do Décimo Segundo Termo Aditivo: 30/07/2026

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2023) a fim de ajustar o objeto e a respectiva contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Geovane Sercundes da Silva Júnior
CPF: ***.200.784***
Endereço: Rua José Cordeiro de Miranda, n° 69, Centro, Canhotinho – PE.

Valor mensal: R$ 3.307,20 (três mil, trezentos e sete reais e vinte centavos)

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 30/12/2026.

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2345 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso Engenharia Civil – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 14 de setembro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Fernando Davidson da Silva de Almeida
Código Identificador:2A794712

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

Contrato nº 028/2026; **Processo de Dispensa nº** 023/2026; **Dispensa de Licitação nº** 014/2026; **Contratada: FEVER INNOVATION LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.928.464/0001-45**; **Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos médicos permanentes destinados ao curso de medicina, mantido pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Fundamentado no Art. 75, inciso III da Lei 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 049/2023. **Valor do Contrato: R$ 8.312,50** (oito mil, trezentos e doze reais e cinquenta Centavos). **Vigência contratual**: 30/10/2026 a 29/10/2027. **Local e data da assinatura:** Garanhuns/PE, 30/10/2026.

Publicado por:
Luiz Henrique Rodrigues Santos
Código Identificador:9E2E3C9C

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT** torna público que está realizando **consulta de mercado para obtenção de cotações de preços**, visando subsidiar a instrução de procedimento administrativo destinado à futura contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de construção, eletro, e de pintura, para serem utilizados nas Sedes da AMSTT e da Guarda Municipal, assim como pela Oficina de Sinalização., enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe.
A presente consulta tem por finalidade subsidiar a estimativa de preços e a instrução do respectivo procedimento de contratação por dispensa de licitação, com base nas peças anexadas ao processo e com fundamento **no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se também o Decreto Municipal nº 049/2023** e demais normas aplicáveis, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Tinta PVA branco neve – latão de 18 litros	Latão	12		
2	Tinta PVA preta – galão com 3,6 litros	Galão	2		
3	Tinta acrílica azul – latão de 18 litros	Latão	1		
4	Espátula metálica de 15 cm	Unidade	10		
6	Ponteira nº 12 para martelete - alvernaria	Unidade	12		
7	Fita crepe – rolo com 24mmx50m	Rolo	12		
8	Cimento CP2, saco com 50 kg	Saco	10		
9	Fita isolante preta– rolo – rolo com 19mmx5m	rolo	12		
10	Garfo para rolo de lã de 23 cm	Unidade	50		
11	Disco de corte de aço	Unidade	10		
12	Abraçadeiras de nylon tamanho grande	Unidade	300		
13	Trincha de 02 polegadas (pincel) para parede	Unidade	15		
14	Fechadura interna para porta de madeira	Unidade	10		
15	Misturador de argamasse	Unidade	01		
16	Furadeira de impacto 700w	Unidade	01		
17	Jogo de brocas madeira/parede/ferro	Unidade	02		
18	Desengripante aerosol de 300 ml	Unidade	12		
19	Limpa contato aerosol de 300 ml	Unidade	12		
20	Alicate universal de 8	Unidade	03		
21	Prego para caibro	kg	1		
22	Arame galvanizado de 1.24 mm	kg	2		
23	Lâmpada LED bulbo de 20 w	Unidade	20		
24	Lâmpada LED bulbo de 40 w	Unidade	20		

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços em **papel timbrado**, contendo, no mínimo:

• razão social e CNPJ;
• endereço e contatos;
• descrição do serviço ofertado;
• valor unitário por segurado;
• valor total;
• descrição das coberturas;
• eventuais franquias e carências;
• principais exclusões de cobertura;
• prazo de validade da proposta;
• nome, cargo e assinatura do responsável pela cotação.

As propostas deverão ser encaminhadas em formato **PDF**, por meio eletrônico, ou entregues presencialmente na sede desta Autarquia, no endereço constante no rodapé deste documento.
O envio da cotação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, qual seja, **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste aviso.
A presente solicitação de cotação de preços **não implica compromisso de contratação**, destinando-se exclusivamente à realização de pesquisa de mercado e à instrução do procedimento administrativo correspondente.

Garanhuns-PE, 05 de novembro de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:E6798B91

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE
CNPJ 11.478.534/0001-44
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2026 - Concorrência Eletrônica nº 002/2026-CMG . Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção do anexo à Câmara Municipal de Garanhuns. **Valor Máximo Admitido:** R$ 2.693.186,14. Início do acolhimento das propostas: **09/11/2026 às 10:00h**. Limite para acolhimento e abertura das propostas: **01/12/2026 às 10:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **01/12/2026 às 10:30h** (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no sistema https://bnccompras.com/, https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.garanhuns.pe.leg.br, ou através do e-mail: camaragaranhus@hotmail.com, (solicitações/envio das 08h às 13:00h).

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente.

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:D3B75983

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, visando à ampla divulgação da Prova de Vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência, vem convocar empresas especializadas em veiculação de mídia institucional interessadas em apresentar propostas de preços para a veiculação de **spot institucional, com duração de 60 (sessenta) segundos**, destinado à divulgação e convocação dos beneficiários para a realização da Prova de Vida.

A empresa interessada deverá apresentar **plano de veiculação contemplando o período de 16 de novembro de 2026 a 16 de dezembro de 2026, com 03 (três) inserções diárias, de segunda-feira a sábado, totalizando 81 (oitenta e uma) inserções.**

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da administração**.

Garanhuns-PE, 05 de novembro de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:9AF9DC49

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 138/2026 – GAB/IPSG

Inquérito Administrativo n.º 013/2024/IPSG
Portaria de Instauração: Portaria n.º 045/2023-GAB-IPSG, de 13/12/2023 (publicada no AMUPE, edição 3500, de 03/01/2024)
Ex-Servidora Inativa: Ivone Soares de Salles (Matrícula n.º 2377)
Assunto: Apuração de responsabilização por danos ao erário público decorrente de pagamento de proventos de aposentadoria após o falecimento da beneficiária.

EMENTA: DIREITO PREVIDENCIÁRIO E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO INDEVIDO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA APÓS O ÓBITO DA BENEFICIÁRIA. ACOLHIMENTO INTEGRAL DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SÚMULAS 346 E 473 DO STF). VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA (ART. 884 DO CÓDIGO CIVIL). DETERMINAÇÃO AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (DAF) PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO NARRATIVA MINUCIOSA (EXERCÍCIOS 2021 E 2022). OFICIAMENTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM BASE NO ART. 36 DA LEI FEDERAL N.º 13.846/2019. RESTANDO INEXITOSA A VIA BANCÁRIA, DETERMINAÇÃO À PROCURADORIA JURÍDICA PARA AJUIZAR MEDIDA JUDICIAL CABÍVEL EM FACE DO ESPÓLIO/HERDEIROS. AUSÊNCIA DE DOLO OU MÁ-FÉ DOS SERVIDORES (LEI N.º 8.429/1992 COM REDAÇÃO DA LEI N.º 14.230/2021).

I. RELATÓRIO

Trata-se de apuração instaurada no âmbito do Inquérito Administrativo n.º 013/2024/IPSG, deflagrado pela Portaria n.º 045/2023-GAB-IPSG, de 13/12/2023 (publicada no AMUPE em 03/01/2024), com o objetivo de averiguar eventual responsabilidade funcional e a extensão dos danos causados ao erário público em virtude da manutenção do pagamento de proventos de aposentadoria em nome da ex-servidora Ivone Soares de Salles (Matrícula n.º 2377). A referida aposentadoria por idade foi concedida originariamente pela Portaria n.º 000005/2020 e julgada legal pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) no Processo n.º 2050952-2 (Decisão Monocrática TC n.º 2997/2020). A servidora faleceu em 28/05/2021, fato apurado mediante relatório do Sistema de Gerenciamento de Indícios de Auditoria do TCE/PE.

As deliberações, a colheita de depoimentos e a instrução probatória promovidas pela Comissão Processante revelaram a seguinte situação fática:

• Exercício de 2021: No período de 29/05/2021 a 31/12/2021, ocorreram repasses financeiros efetivos do benefício de aposentadoria para a conta bancária da ex-servidora junto ao Banco Bradesco S.A., sem que a autarquia previdenciária tivesse conhecimento prévio do óbito por ausência de comunicação tempestiva pelos familiares ou pelos órgãos cartorários.
• Exercício de 2022: Diante da não realização do procedimento de Prova de Vida no final do ano de 2021, os pagamentos referentes ao exercício de 2022 foram preventivamente bloqueados no sistema de folha de pagamento a partir de janeiro/2022 mediante alteração para conta de numeração fictícia. Em virtude desse bloqueio operacional, os valores empenhados ao longo do ano de 2022 não foram repassados nem sacados, permanecendo integralmente retidos na conta de passagem do próprio IPSG no Banco Bradesco S.A. (Agência 3212, Conta n.º 444446-9), não havendo prejuízo financeiro efetivo referente ao exercício de 2022.
• Exercício de 2023: Após o recebimento da consulta do Sistema de Indícios de Auditoria do TCE/PE em dezembro/2022 e posteriores diligências cadastrais, a ex-servidora foi definitivamente excluída da folha de pagamento do IPSG a partir de janeiro/2023.
• Conclusão do Relatório Final: A Comissão atestou expressamente a inexistência de dolo, má-fé ou imperícia por parte dos servidores lotados no Departamento Administrativo e Financeiro, afastando a ocorrência de ato de improbidade administrativa. Ao final, a Comissão recomendou a adoção de medidas administrativas, contábeis e judiciais para a recomposição do Erário quanto aos valores repassados indevidamente no exercício de 2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Do Poder-Dever de Autotutela e da Indisponibilidade do Erário

A Administração Pública tem o dever constitucional de zelar pela escorreita aplicação dos recursos públicos, estando adstrita aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e indisponibilidade do patrimônio público (Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988). Nos termos do entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (Súmulas n.º 346 e n.º 473), a Administração pode e deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, bem como revogá-los por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

A manutenção do pagamento de aposentadoria após o falecimento da beneficiária atenta frontalmente contra a ordem jurídica, uma vez que o benefício previdenciário possui natureza personalíssima (intuitu personae) e extingue-se de pleno direito com o óbito da titular.

2. Da Vedação ao Enriquecimento Sem Causa e da Devolução Bancária (Art. 36 da Lei Federal n.º 13.846/2019)

O recebimento ou a retenção de proventos pagos pela autarquia previdenciária após o óbito da beneficiária configura manifesto enriquecimento sem causa jurídica, vedado expressamente pelo art. 884 do Código Civil Brasileiro.

Para assegurar a recuperação administrativa célere desses montantes, o legislador federal editou a Lei Federal n.º 13.846/2019, estipulando em seu art. 36 o dever das instituições financeiras de estornar e devolver aos regimes próprios de previdência social os valores creditados após a data do falecimento do segurado:

Art. 36. O INSS e os regimes próprios de previdência social poderão solicitar às instituições financeiras o estorno dos valores creditados após o óbito do beneficiário, cabendo à instituição financeira bloquear e devolver os montantes retidos indevidamente.

Deste modo, a notificação formal e fundamentada à instituição financeira depositária (Banco Bradesco S.A.) constitui providência primária e obrigatória para a recomposição do Erário Municipal.

3. Da Responsabilidade do Espólio/Herdeiros e da Ação Judicial Cabível

Caso a via administrativa perante a instituição financeira reste infrutífera por insuficiência de saldo na conta da de cujus, ou por recusa operacional respaldada no sigilo bancário sem ordem judicial, cumpre ao IPSG buscar a recomposição do patrimônio público por meio da tutela jurisdicional.

O dever de reaver os valores públicos indevidamente apropriados ou sacados após o óbito subsiste em face do espólio da falecida ou de seus herdeiros e sucessores, nos limites da herança transmitida, nos exatos termos do art. 5.º, inciso XLV, da Constituição Federal, e do art. 1.792 do Código Civil. Inexistindo amparo jurídico para a retenção de proventos pós-morte, a propositura de Ação de Ressarcimento ao Erário c/c Pedido de Exibição de Extratos Bancários/Quebra de Sigilo e Cobrança é medida imperativa para obstar a consumação do prejuízo público.

4. Da Ausência de Improbidade Administrativa dos Servidores Públicos

Conforme acertadamente assentado pela Comissão de Inquérito Administrativo, as alterações introduzidas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992, com redação dada pela Lei n.º 14.230/2021) passaram a exigir categoricamente a comprovação do dolo específico para a caracterização de qualquer ato de improbidade administrativa (Arts. 1.º, §§ 1.º e 2.º, 9.º, 10 e 11).

Inexistindo nos autos qualquer indício de má-fé, dolo ou proveito pessoal por parte dos servidores lotados no setor de folha de pagamento — que atuaram segundo os procedimentos técnicos disponíveis e sem prévio conhecimento do falecimento —, acolhe-se a conclusão da Comissão pela total isenção de responsabilidade disciplinar e de improbidade dos agentes públicos envolvidos.

III. DISPOSITIVO E DETERMINAÇÕES

Diante do exposto, na qualidade de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), no uso de minhas atribuições legais e estatutárias:
1. ACATO INTEGRALMENTE O RELATÓRIO FINAL da Comissão de Inquérito Administrativo n.º 013/2024/IPSG, adotando as suas conclusões como razão de decidir.

2. DETERMINO AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

o a) Emissão de Certidão Narrativa Detalhada: Confeccionar e acostar aos autos Certidão Narrativa pormenorizada discriminando, mês a mês, os valores financeiros creditados à ex-servidora Ivone Soares de Salles nos exercícios de 2021 e 2022, diferençando com clareza os montantes efetivamente repassados ao banco no exercício de 2021 daqueles que ficaram retidos na conta de passagem do IPSG no exercício de 2022.
o b) Diligência Extrajudicial perante o Banco Bradesco S.A.: Expedir ofício à instituição financeira, instruído com a certidão de óbito da ex-servidora e com fundamento no art. 36 da Lei Federal n.º 13.846/2019, requisitando o imediato estorno e devolução para a conta corrente autárquica dos valores creditados indevidamente entre 29/05/2021 e 31/12/2021.
o c) Regularização Contábil Interna: Efetuar o estorno/reversão contábil e orçamentária do valor total correspondente ao exercício de 2022 retido na Conta de Passagem n.º 444446-9 (Agência 3212, Banco Bradesco S.A.), reincorporando-o formalmente ao patrimônio financeiro do IPSG.
o d) Mapeamento e Acompanhamento do Saldo de Passagem: Realizar levantamento e acompanhamento permanente dos valores remanescentes na conta de passagem n.º 444446-9, mediante relatório mensal a ser apresentado ao Departamento de Planejamento, Orçamento e Contabilidade, ao Controle Interno e à Presidência do IPSG, visando ao aprimoramento da gestão e à prevenção de distorções.
o e) Implementação de Ferramentas de Controle: Providenciar as medidas administrativas necessárias para vincular e homologar o acesso do IPSG aos sistemas nacionais de consulta e controle de óbitos (SISOBI e SIC-RPPS).

3. DETERMINO À PROCURADORIA JURÍDICA DO IPSG:

o Transcorrido o prazo estipulado na notificação ao Banco Bradesco S.A. sem que ocorra o estorno voluntário ou havendo recusa por motivo de sigilo bancário, propor imediatamente a medida judicial cabível (Ação de Ressarcimento ao Erário / Cobrança c/c Pedido de Exibição de Extratos Bancários e Quebra de Sigilo) em face do Espólio e/ou herdeiros/sucessores de Ivone Soares de Salles (Matrícula n.º 2377), visando à recomposição integral do Erário Municipal referente aos repasses indevidos do período de 29/05/2021 a 31/12/2021.

4. DETERMINO AS NOTIFICAÇÕES E PUBLICAÇÃO DE PRAXE:

o Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), encaminhando cópia do Relatório Final e desta Decisão Administrativa, comprovando o atendimento às diretrizes do Sistema de Gerenciamento de Indícios;
o Publicar a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE).

Após as formalidades legais e prestadas as devidas informações aos requerentes, arquivem-se os autos.
Garanhuns, 03 de novembro de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:A9A0FB61

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 139/2026 – GAB/IPSG

Inquérito Administrativo n.º 017/2024/IPSG
Portaria de Instauração: 045/2023-GAB-IPSG, de 13/12/2023 (publicada no AMUPE, edição 3500, de 03/01/2024)
Ex-Servidora Inativa: Maria Luzitania de Lima (Matrícula n.º 2272)
Assunto: Apuração de responsabilização por danos ao erário público decorrente de pagamento de proventos de aposentadoria após o falecimento do beneficiário

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO INDEVIDO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA APÓS O ÓBITO DO BENEFICIÁRIO. ACOLHIMENTO INTEGRAL DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SÚMULAS 346 E 473 DO STF). VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA (ART. 884 DO CÓDIGO CIVIL). DETERMINAÇÃO AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (DAF) PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO NARRATIVA MINUCIOSA (EXERCÍCIOS 2021 E 2022). OFICIAMENTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM BASE NO ART. 36 DA LEI FEDERAL N.º 13.846/2019. RESTANDO INEXITOSA A VIA BANCÁRIA EXTRAJUDICIAL, DETERMINAÇÃO À PROCURADORIA JURÍDICA PARA AJUIZAR MEDIDA JUDICIAL CABÍVEL EM FACE DO ESPÓLIO/HERDEIROS. AUSÊNCIA DE DOLO OU MÁ-FÉ DOS SERVIDORES (LEI N.º 8.429/1992 COM REDAÇÃO DA LEI N.º 14.230/2021).

I. RELATÓRIO

Trata-se de apuração instaurada no âmbito do Inquérito Administrativo n.° 017/2024/IPSG, deflagrado pela Portaria n.° 045/2023-GAB-IPSG, de 13/12/2023 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, edição 3500, de 03/01/2024), com o objetivo de averiguar eventual responsabilidade funcional e a extensão dos danos causados ao erário público em virtude da manutenção do pagamento de proventos de aposentadoria em favor da ex-servidora inativa Maria Luzitania de Lima (Matrícula n.º 2272), aposentada por idade com proventos proporcionais pela Portaria n.º 000092/2010 (retificada pela Portaria n.º 000048/2011), falecida em 16/11/2021, conforme apurado pelo Sistema de Gerenciamento de Indícios do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE).

As deliberações, a colheita de depoimentos e a instrução probatória promovidas pela Comissão Processante revelaram a seguinte situação fática:

• Exercício de 2021: No período de 17/11/2021 a 31/12/2021, ocorreram repasses financeiros efetivos do benefício de aposentadoria para a conta bancária da ex-servidora junto ao Banco Bradesco S.A., sem que a autarquia previdenciária tivesse conhecimento prévio do óbito, por ausência de comunicação tempestiva junto ao Departamento Administrativo e Financeiro do IPSG.
• Exercício de 2022: Diante da não realização do procedimento de Prova de Vida ao final do ano de 2021, os proventos referentes ao exercício de 2022 foram preventivamente bloqueados no sistema de folha de pagamento a partir de janeiro/2022 mediante vinculação de conta de numeração fictícia. Em virtude desse bloqueio operacional, os valores empenhados ao longo do ano de 2022 não foram repassados nem sacados pela ex-servidora, permanecendo integralmente retidos na conta de passagem do próprio IPSG no Banco Bradesco S.A. (Agência 3212, Conta n.º 444446-9), não havendo prejuízo financeiro efetivo nem repasse indevido a terceiros referente ao exercício de 2022.
• Exercício de 2023: Após o recebimento da consulta do Sistema de Indícios de Auditoria do TCE/PE em dezembro/2022 e posteriores diligências cadastrais e de checagem do CPF na Receita Federal, a ex-servidora foi definitivamente excluída da folha de pagamento do IPSG a partir de janeiro/2023.
• Conclusão do Relatório Final: A Comissão atestou expressamente a inexistência de dolo, má-fé ou imperícia por parte dos servidores lotados no Departamento Administrativo e Financeiro (DAF), afastando a ocorrência de ato de improbidade administrativa, haja vista que agiram pautados nas limitações dos sistemas operacionais e no desconhecimento prévio do falecimento. Ao final, a Comissão recomendou a adoção de medidas administrativas, contábeis e de cobrança para a recomposição do Erário quanto aos valores repassados indevidamente no exercício de 2021, bem como providências para aprimoramento do controle interno.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Do Poder-Dever de Autotutela e da Indisponibilidade do Erário

A Administração Pública tem o dever constitucional de zelar pela escorreita aplicação dos recursos públicos, estando subordinada aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e indisponibilidade do patrimônio público (Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988). Nos termos do entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (Súmulas n.º 346 e n.º 473), a Administração pode e deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, bem como revogá-los por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

A manutenção do pagamento de proventos de aposentadoria após o falecimento da beneficiária atenta frontalmente contra a ordem jurídica, uma vez que o benefício previdenciário possui natureza personalíssima (intuitu personae) e extingue-se de pleno direito com o óbito do titular.

2. Da Vedação ao Enriquecimento Sem Causa e da Devolução Bancária (Art. 36 da Lei Federal n.º 13.846/2019)

O recebimento ou a retenção de proventos pagos pela autarquia previdenciária após o óbito da beneficiária configura manifesto enriquecimento sem causa jurídica, vedado expressamente pelo art. 884 do Código Civil Brasileiro.

Para assegurar a recuperação administrativa célere desses montantes, o legislador federal editou a Lei Federal n.º 13.846/2019, estipulando em seu art. 36 o dever das instituições financeiras de estornar e devolver aos regimes próprios de previdência social os valores creditados após a data do falecimento do segurado:

Art. 36. O INSS e os regimes próprios de previdência social poderão solicitar às instituições financeiras o estorno dos valores creditados após o óbito do beneficiário, cabendo à instituição financeira bloquear e devolver os montantes retidos indevidamente.

Deste modo, a notificação formal e fundamentada à instituição financeira depositária (Banco Bradesco S.A.) constitui providência primária e obrigatória para a recomposição do Erário Municipal referente ao período de 17/11/2021 a 31/12/2021.

3. Da Responsabilidade do Espólio/Herdeiros e da Ação Judicial Cabível

Caso a via administrativa perante a instituição financeira reste infrutífera por insuficiência de saldo na conta da de cujus, ou seja, por recusa operacional respaldada no sigilo bancário sem ordem judicial, cumpre ao IPSG buscar a recomposição do patrimônio público por meio da tutela jurisdicional.

O dever de reaver os valores públicos indevidamente apropriados ou sacados após o óbito subsiste em face do espólio da falecida ou de seus herdeiros e sucessores, nos limites da herança transmitida, nos exatos termos do art. 5.º, inciso XLV, da Constituição Federal, e do art. 1.792 do Código Civil. Inexistindo amparo jurídico para a retenção de proventos pós-morte, a propositura de Ação de Ressarcimento ao Erário c/c Pedido de Exibição de Extratos Bancários/Quebra de Sigilo e Cobrança é medida imperativa para obstar a consumação do prejuízo público.

4. Da Ausência de Improbidade Administrativa dos Servidores Públicos

Conforme acertadamente assentado pela Comissão de Inquérito Administrativo, as alterações introduzidas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992, com redação dada pela Lei n.º 14.230/2021) passaram a exigir categoricamente a comprovação do dolo específico para a caracterização de qualquer ato de improbidade administrativa (Arts. 1.º, §§ 1.º e 2.º, 9.º, 10 e 11).

Inexistindo nos autos qualquer indício de má-fé, dolo ou proveito pessoal por parte dos servidores lotados no setor de folha de pagamento — que atuaram segundo os procedimentos técnicos disponíveis e sem prévio conhecimento do falecimento —, acolhe-se a conclusão da Comissão pela total isenção de responsabilidade disciplinar e ímproba dos agentes públicos envolvidos.

III. DISPOSITIVO E DETERMINAÇÕES

Diante do exposto, na qualidade de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), no uso de minhas atribuições legais e estatutárias:

1. ACATO INTEGRALMENTE O RELATÓRIO FINAL da Comissão de Inquérito Administrativo n.º 017/2024/IPSG, adotando as suas conclusões como razão de decidir.

2. DETERMINO AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

o a) Emissão de Certidão Narrativa Detalhada: Confeccionar e acostar aos autos Certidão Narrativa pormenorizada discriminando, mês a mês, os valores financeiros creditados em nome da ex-servidora Maria Luzitania de Lima nos exercícios de 2021 e 2022, diferençando com clareza os montantes efetivamente repassados ao banco no exercício de 2021 daqueles que ficaram retidos na conta de passagem do IPSG no exercício de 2022.
o b) Diligência Extrajudicial perante o Banco Bradesco S.A.: Expedir ofício à instituição financeira, instruído com a certidão de óbito da ex-servidora e com fundamento no art. 36 da Lei Federal n.º 13.846/2019, requisitando o imediato estorno e devolução para a conta corrente autárquica dos valores creditados indevidamente entre 17/11/2021 e 31/12/2021.
o c) Regularização Contábil Interna: Efetuar o estorno/reversão contábil e orçamentária do valor total correspondente ao exercício de 2022 retido na Conta de Passagem n.º 444446-9 (Agência 3212, Banco Bradesco S.A.), reincorporando-o formalmente ao patrimônio financeiro e contábil do IPSG.
o d) Mapeamento e Acompanhamento do Saldo de Passagem: Realizar levantamento e acompanhamento permanente dos valores remanescentes na conta de passagem n.º 444446-9, mediante relatório mensal a ser apresentado ao Departamento de Planejamento, Orçamento e Contabilidade, ao Controle Interno e à Presidência do IPSG, visando ao aprimoramento da gestão e à prevenção de distorções.
o e) Implementação de Ferramentas de Controle: Providenciar as medidas administrativas necessárias para vincular e homologar o acesso do IPSG aos sistemas nacionais de consulta e controle de óbitos (SISOBI e SIC-RPPS).

3. DETERMINO À PROCURADORIA JURÍDICA DO IPSG:

o Transcorrido o prazo estipulado na notificação ao Banco Bradesco S.A. sem que ocorra o estorno voluntário ou havendo recusa por motivo de sigilo bancário, propor imediatamente a medida judicial cabível (Ação de Ressarcimento ao Erário / Cobrança c/c Pedido de Exibição de Extratos Bancários e Quebra de Sigilo) em face do Espólio e/ou herdeiros/sucessores de Maria Luzitania de Lima, visando à recomposição integral do Erário Municipal referente aos repasses indevidos do período de 17/11/2021 a 31/12/2021.

4. DETERMINO AS NOTIFICAÇÕES E PUBLICAÇÃO DE PRAXE:

o Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), encaminhando cópia do Relatório Final e desta Decisão Administrativa, comprovando o atendimento às diretrizes do Sistema de Gerenciamento de Indícios;
o Publicar a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE).

Após as formalidades legais e prestadas as devidas informações aos requerentes, arquivem-se os autos.
Garanhuns, 03 de novembro de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:212865A3

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 140/2026 – GAB/IPSG

Inquérito Administrativo n.º 009/2024/IPSG
Portaria de Instauração: 045/2023-GAB-IPSG, de 13/12/2023 (publicada no AMUPE, edição 3500, de 03/01/2024)
Ex-Pensionista Inativo: Celestino Gonçalves de Arruda (Matrícula n.º 6357, CPF n.º 010.642.154-91)
Assunto: Apuração de responsabilização por danos ao erário público decorrente de pagamento de proventos de pensão por morte após o falecimento do beneficiário

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO INDEVIDO DE PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE APÓS O ÓBITO DO BENEFICIÁRIO. ACOLHIMENTO INTEGRAL DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SÚMULAS 346 E 473 DO STF). VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA (ART. 884 DO CÓDIGO CIVIL). DETERMINAÇÃO AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (DAF) PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO NARRATIVA MINUCIOSA (EXERCÍCIOS 2021 E 2022). OFICIAMENTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM BASE NO ART. 36 DA LEI FEDERAL N.º 13.846/2019. RESTANDO INEXITOSA A VIA BANCÁRIA, DETERMINAÇÃO À PROCURADORIA JURÍDICA PARA AJUIZAR MEDIDA JUDICIAL CABÍVEL EM FACE DO ESPÓLIO/HERDEIROS. AUSÊNCIA DE DOLO OU MÁ-FÉ DOS SERVIDORES (LEI N.º 8.429/1992 COM REDAÇÃO DA LEI N.º 14.230/2021).

I. RELATÓRIO

Trata-se de apuração instaurada no âmbito do Inquérito Administrativo n.º 009/2024/IPSG, deflagrado pela Portaria n.º 045/2023-GAB-IPSG, de 13/12/2023, com o objetivo de averiguar eventual responsabilidade funcional e a extensão dos danos causados ao erário público em virtude da manutenção do pagamento de proventos do benefício de pensão por morte em nome do ex-pensionista Celestino Gonçalves de Arruda (Matrícula n.º 6357), concedida originariamente pela Portaria n.º 000008/2014, falecido em 20/02/2021, conforme apurado pelo Sistema de Gerenciamento de Indícios de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE).

As deliberações, a colheita de depoimentos e a instrução probatória promovidas pela Comissão Processante revelaram a seguinte situação fática:

• Exercício de 2021: No período de 21/02/2021 a 31/12/2021, ocorreram repasses financeiros efetivos do benefício de pensão por morte para a conta bancária do ex-pensionista junto ao Banco Bradesco S.A., sem que a autarquia previdenciária tivesse conhecimento prévio do óbito, por ausência de comunicação tempestiva pelos familiares ou pelos órgãos cartorários.
• Exercício de 2022: Diante da não realização do procedimento de Prova de Vida no final do ano de 2021, os pagamentos referentes ao exercício de 2022 foram preventivamente bloqueados no sistema de folha de pagamento a partir de janeiro/2022. Em virtude desse bloqueio operacional — realizado mediante alteração do cadastro bancário para uma conta de numeração fictícia —, os valores empenhados ao longo do ano de 2022 não foram repassados nem sacados pelo ex-pensionista, permanecendo integralmente retidos na conta de passagem do próprio IPSG no Banco Bradesco S.A. (Agência 3212, Conta n.º 444446-9), não havendo prejuízo financeiro efetivo nem repasse indevido a terceiros referente ao exercício de 2022.
• Exercício de 2023: Após o recebimento da consulta do Sistema de Indícios de Auditoria do TCE/PE em dezembro/2022 e posteriores diligências cadastrais, o ex-pensionista foi definitivamente excluído da folha de pagamento do IPSG a partir de janeiro/2023.
• Conclusão do Relatório Final: A Comissão atestou expressamente a inexistência de dolo, má-fé ou imperícia por parte dos servidores lotados no Departamento Administrativo e Financeiro (DAF), afastando a ocorrência de ato de improbidade administrativa, haja vista que agiram pautados nas limitações dos sistemas operacionais e no desconhecimento prévio do falecimento. Ao final, a Comissão recomendou a adoção de medidas administrativas, contábeis e judiciais para a recomposição do Erário quanto aos valores repassados indevidamente no exercício de 2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Do Poder-Dever de Autotutela e da Indisponibilidade do Erário

A Administração Pública tem o dever constitucional de zelar pela escorreita aplicação dos recursos públicos, estando adstrita aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e indisponibilidade do patrimônio público (Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988). Nos termos do entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (Súmulas n.º 346 e n.º 473), a Administração pode e deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, bem como revogá-los por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
A manutenção do pagamento de pensão por morte após o falecimento do beneficiário atenta frontalmente contra a ordem jurídica, uma vez que a pensão previdenciária possui natureza personalíssima (intuitu personae) e extingue-se de pleno direito com o óbito do titular.

2. Da Vedação ao Enriquecimento Sem Causa e da Devolução Bancária (Art. 36 da Lei Federal n.º 13.846/2019)

O recebimento ou a retenção de proventos pagos pela autarquia previdenciária após o óbito do beneficiário configura manifesto enriquecimento sem causa jurídica, vedado expressamente pelo art. 884 do Código Civil Brasileiro.

Para assegurar a recuperação administrativa célere desses montantes, o legislador federal editou a Lei Federal n.º 13.846/2019, estipulando em seu art. 36 o dever das instituições financeiras de estornar e devolver aos regimes próprios de previdência social os valores creditados após a data do falecimento do segurado:

Art. 36. O INSS e os regimes próprios de previdência social poderão solicitar às instituições financeiras o estorno dos valores creditados após o óbito do beneficiário, cabendo à instituição financeira bloquear e devolver os montantes retidos indevidamente.

Deste modo, a notificação formal e fundamentada à instituição financeira depositária (Banco Bradesco S.A.) constitui providência primária e obrigatória para a recomposição do Erário Municipal.

3. Da Responsabilidade do Espólio/Herdeiros e da Ação Judicial Cabível

Caso a via administrativa perante a instituição financeira reste infrutífera por insuficiência de saldo na conta do de cujus, ou seja por recusa operacional respaldada no sigilo bancário sem ordem judicial, cumpre ao IPSG buscar a recomposição do patrimônio público por meio da tutela jurisdicional.

O dever de reaver os valores públicos indevidamente apropriados ou sacados após o óbito subsiste em face do espólio do falecido ou de seus herdeiros e sucessores, nos limites da herança transmitida, nos exatos termos do art. 5.º, inciso XLV, da Constituição Federal, e do art. 1.792 do Código Civil. Inexistindo amparo jurídico para a retenção de proventos pós-morte, a propositura de Ação de Ressarcimento ao Erário c/c Pedido de Exibição de Extratos Bancários/Quebra de Sigilo e Cobrança é medida imperativa para obstar a consumação do prejuízo público.

4. Da Ausência de Improbidade Administrativa dos Servidores Públicos

Conforme acertadamente assentado pela Comissão de Inquérito Administrativo, as alterações introduzidas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992, com redação dada pela Lei n.º 14.230/2021) passaram a exigir categoricamente a comprovação do dolo específico para a caracterização de qualquer ato de improbidade administrativa (Arts. 1.º, §§ 1.º e 2.º, 9.º, 10 e 11). Inexistindo nos autos qualquer indício de má-fé, dolo ou proveito pessoal por parte dos servidores lotados no setor de folha de pagamento — que atuaram segundo os procedimentos técnicos disponíveis e sem prévio conhecimento do falecimento —, acolhe-se a conclusão da Comissão pela total isenção de responsabilidade disciplinar e ímproba dos agentes públicos envolvidos.

III. DISPOSITIVO E DETERMINAÇÕES

Diante do exposto, na qualidade de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), no uso de minhas atribuições legais e estatutárias:

1. ACATO INTEGRALMENTE O RELATÓRIO FINAL da Comissão de Inquérito Administrativo n.º 009/2024/IPSG, adotando as suas conclusões como razão de decidir.

2. DETERMINO AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

o a) Emissão de Certidão Narrativa Detalhada: Confeccionar e acostar aos autos Certidão Narrativa pormenorizada discriminando, mês a mês, os valores financeiros creditados ao ex-pensionista Celestino Gonçalves de Arruda nos exercícios de 2021 e 2022, diferençando com clareza os montantes efetivamente repassados ao banco no exercício de 2021 daqueles que ficaram retidos na conta de passagem do IPSG no exercício de 2022.
o b) Diligência Extrajudicial perante o Banco Bradesco S.A.: Expedir ofício à instituição financeira, instruído com a certidão de óbito do ex-pensionista e com fundamento no art. 36 da Lei Federal n.º 13.846/2019, requisitando o imediato estorno e devolução para a conta corrente autárquica dos valores creditados indevidamente entre 21/02/2021 e 31/12/2021.
o c) Regularização Contábil Interna: Efetuar o estorno/reversão contábil e orçamentária do valor total correspondente ao exercício de 2022 retido na Conta de Passagem n.º 444446-9 (Agência 3212, Banco Bradesco S.A.), reincorporando-o formalmente ao patrimônio financeiro do IPSG.
o d) Mapeamento e Acompanhamento do Saldo de Passagem: Realizar levantamento e acompanhamento permanente dos valores remanescentes na conta de passagem n.º 444446-9, mediante relatório mensal a ser apresentado ao Departamento de Planejamento, Orçamento e Contabilidade, ao Controle Interno e à Presidência do IPSG, visando ao aprimoramento da gestão e à prevenção de distorções.
o e) Implementação de Ferramentas de Controle: Providenciar as medidas administrativas necessárias para vincular e homologar o acesso do IPSG aos sistemas nacionais de consulta e controle de óbitos (SISOBI e SIC-RPPS).

3. DETERMINO À PROCURADORIA JURÍDICA DO IPSG:

o Transcorrido o prazo estipulado na notificação ao Banco Bradesco S.A. sem que ocorra o estorno voluntário ou havendo recusa por motivo de sigilo bancário, propor imediatamente a medida judicial cabível (Ação de Ressarcimento ao Erário / Cobrança c/c Pedido de Exibição de Extratos Bancários e Quebra de Sigilo) em face do Espólio e/ou herdeiros/sucessores de Celestino Gonçalves de Arruda, visando à recomposição integral do Erário Municipal referente aos repasses indevidos do período de 21/02/2021 a 31/12/2021.

4. DETERMINO AS NOTIFICAÇÕES E PUBLICAÇÃO DE PRAXE:

o Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), encaminhando cópia do Relatório Final e desta Decisão Administrativa, comprovando o atendimento às diretrizes do Sistema de Gerenciamento de Indícios;
o Publicar a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE).

Após as formalidades legais e prestadas as devidas informações aos requerentes, arquivem-se os autos.

Garanhuns, 03 de novembro de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:7E44B7E1

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 141/2026 – GAB/IPSG

Inquérito Administrativo n.º: 015/2024/IPSG
Portaria de Instauração: 045/2023-GAB-IPSG, de 13/12/2023 (publicada no AMUPE, edição 3500, de 03/01/2024)
Ex-Servidora Aposentada: Helena Borburema Pereira (Matrícula n.º 1263, CPF n.º 747.826.144-20)
Assunto: Apuração de responsabilização por danos ao erário público decorrente de pagamento de proventos de aposentadoria após o falecimento da beneficiária.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO INDEVIDO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA APÓS O ÓBITO DA BENEFICIÁRIA. ACOLHIMENTO INTEGRAL DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SÚMULAS 346 E 473 DO STF). VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA (ART. 884 DO CÓDIGO CIVIL). DETERMINAÇÃO AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (DAF) PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO NARRATIVA MINUCIOSA (EXERCÍCIOS 2021 E 2022). OFICIAMENTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM BASE NO ART. 36 DA LEI FEDERAL N.º 13.846/2019. RESTANDO INEXITOSA A VIA BANCÁRIA, DETERMINAÇÃO À PROCURADORIA JURÍDICA PARA AJUIZAR MEDIDA JUDICIAL CABÍVEL EM FACE DO ESPÓLIO/HERDEIROS. IMPLEMENTAÇÃO DE FERRAMENTAS DE CONTROLE (SISOBI E SIC-RPPS). AUSÊNCIA DE DOLO OU MÁ-FÉ DOS SERVIDORES (LEI N.º 8.429/1992 COM REDAÇÃO DA LEI N.º 14.230/2021).

I. RELATÓRIO

Trata-se de apuração instaurada no âmbito do Inquérito Administrativo n.º 015/2024/IPSG, deflagrado pela Portaria n.º 045/2023-GAB-IPSG, de 13/12/2023, com o objetivo de averiguar eventual responsabilidade funcional e a extensão dos danos causados ao erário público em virtude da manutenção do pagamento de proventos do benefício de aposentadoria por idade em favor da ex-servidora HELENA BORBUREMA PEREIRA (Matrícula n.º 1263, CPF n.º 747.826.144-20), aposentada originariamente pela Portaria n.º 000017/2013 (julgada legal pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo n.º 1390056-0, Decisão Monocrática TC n.º 6174/2013), falecida em 28/04/2021, conforme apurado pelo Sistema de Gerenciamento de Indícios de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE).

As deliberações, a colheita de depoimentos e a instrução probatória promovidas pela Comissão Processante revelaram a seguinte situação fática:

1. Exercício de 2021: No período de 29/04/2021 a 31/12/2021, ocorreram repasses financeiros efetivos dos proventos de aposentadoria para a conta bancária da ex-servidora junto ao Banco Bradesco S.A., sem que a autarquia previdenciária tivesse conhecimento prévio do óbito, por ausência de comunicação tempestiva pelos familiares ou pelos órgãos cartorários.
2. Exercício de 2022: Diante da não realização do procedimento de Prova de Vida no final do ano de 2021, os pagamentos referentes ao exercício de 2022 foram preventivamente bloqueados no sistema de folha de pagamento a partir de janeiro/2022. Em virtude desse bloqueio operacional — realizado mediante alteração do cadastro bancário para uma conta de numeração fictícia —, os valores empenhados ao longo do ano de 2022 não foram repassados nem sacados pela ex-servidora, permanecendo integralmente retidos na conta de passagem do próprio IPSG no Banco Bradesco S.A. (Agência 3212, Conta n.º 444446-9), não havendo prejuízo financeiro efetivo nem repasse indevido a terceiros referente ao exercício de 2022.
3. Exercício de 2023: Após o recebimento da consulta do Sistema de Indícios de Auditoria do TCE/PE em dezembro/2022 e posteriores diligências cadastrais, a ex-servidora foi definitivamente excluída da folha de pagamento do IPSG a partir de janeiro/2023.
4. Conclusão do Relatório Final: A Comissão atestou expressamente a inexistência de dolo, má-fé ou imperícia por parte dos servidores lotados no Departamento Administrativo e Financeiro (DAF), afastando a ocorrência de ato de improbidade administrativa, haja vista que agiram pautados nas limitações dos sistemas operacionais e no desconhecimento prévio do falecimento. Ao final, a Comissão recomendou a adoção de medidas administrativas, contábeis e judiciais para a recomposição do Erário quanto aos valores repassados indevidamente no exercício de 2021, a reversão dos saldos retidos em 2022 e o aprimoramento do controle interno.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Do Poder-Dever de Autotutela e da Indisponibilidade do Erário

A Administração Pública tem o dever constitucional de zelar pela escorreita aplicação dos recursos públicos, estando adstrita aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e indisponibilidade do patrimônio público (Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988). Nos termos do entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (Súmulas n.º 346 e n.º 473), a Administração pode e deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, bem como revogá-los por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

A manutenção do pagamento de proventos de aposentadoria após o falecimento da beneficiária atenta frontalmente contra a ordem jurídica, uma vez que o benefício previdenciário possui natureza personalíssima (intuitu personae) e extingue-se de pleno direito com o óbito da titular.

2. Da Vedação ao Enriquecimento Sem Causa e da Devolução Bancária (Art. 36 da Lei Federal n.º 13.846/2019)

O recebimento ou a retenção de proventos pagos pela autarquia previdenciária após o óbito da beneficiária configura manifesto enriquecimento sem causa jurídica, vedado expressamente pelo art. 884 do Código Civil Brasileiro.
Para assegurar a recuperação administrativa célere desses montantes, o legislador federal editou a Lei Federal n.º 13.846/2019, estipulando em seu art. 36 o dever das instituições financeiras de estornar e devolver aos regimes próprios de previdência social os valores creditados após a data do falecimento do segurado:
Art. 36. O INSS e os regimes próprios de previdência social poderão solicitar às instituições financeiras o estorno dos valores creditados após o óbito do beneficiário, cabendo à instituição financeira bloquear e devolver os montantes retidos indevidamente.

Deste modo, a notificação formal e fundamentada à instituição financeira depositária (Banco Bradesco S.A.) constitui providência primária e obrigatória para a recomposição do Erário Municipal.

3. Da Responsabilidade do Espólio/Herdeiros e da Ação Judicial Cabível

Caso a via administrativa perante a instituição financeira reste infrutífera por insuficiência de saldo na conta da de cujus, ou por recusa operacional respaldada no sigilo bancário sem ordem judicial, cumpre ao IPSG buscar a recomposição do patrimônio público por meio da tutela jurisdicional.

O dever de reaver os valores públicos indevidamente apropriados ou sacados após o óbito subsiste em face do espólio da falecida ou de seus herdeiros e sucessores, nos limites da herança transmitida, nos exatos termos do art. 5.º, inciso XLV, da Constituição Federal, e do art. 1.792 do Código Civil. Inexistindo amparo jurídico para a retenção de proventos pós-morte, a propositura de Ação de Ressarcimento ao Erário c/c Pedido de Exibição de Extratos

Bancários/Quebra de Sigilo e Cobrança é medida imperativa para obstar a consumação do prejuízo público.

4. Da Ausência de Improbidade Administrativa dos Servidores Públicos

Conforme acertadamente assentado pela Comissão de Inquérito Administrativo, as alterações introduzidas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992, com redação dada pela Lei n.º 14.230/2021) passaram a exigir categoricamente a comprovação do dolo específico para a caracterização de qualquer ato de improbidade administrativa (Arts. 1.º, §§ 1.º e 2.º, 9.º, 10 e 11). Inexistindo nos autos qualquer indício de má-fé, dolo ou proveito pessoal por parte dos servidores lotados no setor de folha de pagamento — que atuaram segundo os procedimentos técnicos disponíveis e sem prévio conhecimento do falecimento —, acolhe-se a conclusão da Comissão pela total isenção de responsabilidade disciplinar e ímproba dos agentes públicos envolvidos.

III. DISPOSITIVO E DETERMINAÇÕES

Diante do exposto, na qualidade de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), no uso de minhas atribuições legais e estatutárias:

1. ACATO INTEGRALMENTE O RELATÓRIO FINAL da Comissão de Inquérito Administrativo n.º 015/2024/IPSG, adotando as suas conclusões como razão de decidir.

2. DETERMINO AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

o a) Emissão de Certidão Narrativa Detalhada: Confeccionar e acostar aos autos Certidão Narrativa pormenorizada discriminando, mês a mês, os valores financeiros creditados à ex-servidora HELENA BORBUREMA PEREIRA nos exercícios de 2021 e 2022, diferençando com clareza os montantes efetivamente repassados ao banco no exercício de 2021 daqueles que ficaram retidos na conta de passagem do IPSG no exercício de 2022.
o b) Diligência Extrajudicial perante o Banco Bradesco S.A.: Expedir ofício à instituição financeira, instruído com a certidão de óbito da ex-servidora e com fundamento no art. 36 da Lei Federal n.º 13.846/2019, requisitando o imediato estorno e devolução para a conta corrente autárquica dos valores creditados indevidamente entre 29/04/2021 e 31/12/2021.
o c) Regularização Contábil Interna: Efetuar a devolução/estorno e reversão contábil do valor total correspondente ao exercício de 2022 retido na Conta de Passagem n.º 444446-9 (Agência 3212, Banco Bradesco S.A.), reincorporando-o formalmente ao patrimônio financeiro e contábil do IPSG.
o d) Mapeamento e Acompanhamento do Saldo de Passagem: Realizar levantamento e acompanhamento permanente dos valores remanescentes na conta de passagem n.º 444446-9, mediante relatório mensal a ser apresentado ao Departamento de Planejamento, Orçamento e Contabilidade, ao Controle Interno e à Presidência do IPSG, visando ao aprimoramento da gestão e à prevenção de distorções.
o e) Implementação de Ferramentas de Controle: Providenciar as medidas administrativas necessárias para vincular e homologar o acesso do IPSG aos sistemas nacionais de consulta e controle de óbitos (SISOBI e SIC-RPPS).

3. DETERMINO À PROCURADORIA JURÍDICA DO IPSG:

o Transcorrido o prazo estipulado na notificação ao Banco Bradesco S.A. sem que ocorra o estorno voluntário ou havendo recusa por motivo de sigilo bancário, propor imediatamente a medida judicial cabível (Ação de Ressarcimento ao Erário / Cobrança c/c Pedido de Exibição de Extratos Bancários e Quebra de Sigilo) em face do Espólio e/ou herdeiros/sucessores de HELENA BORBUREMA PEREIRA, visando à recomposição integral do Erário Municipal referente aos repasses indevidos do período de 29/04/2021 a 31/12/2021.

4. DETERMINO AS NOTIFICAÇÕES E PUBLICAÇÃO DE PRAXE:

o Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), encaminhando cópia do Relatório Final e desta Decisão Administrativa, comprovando o atendimento às diretrizes do Sistema de Gerenciamento de Indícios;
o Publicar a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE).

Após as formalidades legais e prestadas as devidas informações aos setores competentes, arquivem-se os autos.

Garanhuns/PE, 04 de novembro de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:678455DE

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 143/2026 – GAB/IPSG

Inquérito Administrativo n.º: 007/2024/IPSG
Portaria de Instauração: 045/2023-GAB-IPSG, de 13/12/2023 (publicada no AMUPE, edição 3500, de 03/01/2024)
Ex-Servidora Aposentada: Elza Monteiro de Araújo (Matrícula n.º 2.364, CPF n.º 100.191.204-78)
Assunto: Apuração de responsabilização por danos ao erário público decorrente de pagamento de proventos de aposentadoria após o falecimento da beneficiária.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO INDEVIDO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA APÓS O ÓBITO DA BENEFICIÁRIA. ACOLHIMENTO INTEGRAL DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SÚMULAS 346 E 473 DO STF). VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA (ART. 884 DO CÓDIGO CIVIL). DETERMINAÇÃO AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (DAF) PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO NARRATIVA MINUCIOSA (EXERCÍCIOS 2021 E 2022). OFICIAMENTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM BASE NO ART. 36 DA LEI FEDERAL N.º 13.846/2019. RESTANDO INEXITOSA A VIA BANCÁRIA, DETERMINAÇÃO À PROCURADORIA JURÍDICA PARA AJUIZAR MEDIDA JUDICIAL CABÍVEL EM FACE DO ESPÓLIO/HERDEIROS. IMPLEMENTAÇÃO DE FERRAMENTAS DE CONTROLE (SISOBI E SIC-RPPS). AUSÊNCIA DE DOLO OU MÁ-FÉ DOS SERVIDORES (LEI N.º 8.429/1992 COM REDAÇÃO DA LEI N.º 14.230/2021).

I. RELATÓRIO

Trata-se de apuração instaurada no âmbito do Inquérito Administrativo n.º 007/2024/IPSG, deflagrado pela Portaria n.º 045/2023-GAB-IPSG, de 13/12/2023, com o objetivo de averiguar eventual responsabilidade funcional e a extensão dos danos causados ao erário público em virtude da manutenção do pagamento de proventos do benefício de aposentadoria por idade em favor da ex-servidora ELZA MONTEIRO DE ARAÚJO (Matrícula n.º 2.364, CPF n.º 100.191.204-78), aposentada originariamente pela Portaria n.º 603/2005-GP (retificada pelas Portarias n.º 030/2007-GP e n.º 490/2008-GP e julgada legal pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo n.º 0630009-1, Decisão Monocrática TC n.º 932/2008), falecida em 02/01/2021, conforme apurado pelo Sistema de Gerenciamento de Indícios de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE).

As deliberações, a colheita de depoimentos e a instrução probatória promovidas pela Comissão Processante revelaram a seguinte situação fática:

• Exercício de 2021: No período de 02/01/2021 a 31/12/2021, ocorreram repasses financeiros efetivos dos proventos de aposentadoria para a conta bancária da ex-servidora junto ao Banco Bradesco S.A., em razão de a servidora ter realizado a prova de vida no final do ano de 2020 e sem que a autarquia previdenciária tivesse conhecimento prévio do óbito, por ausência de comunicação tempestiva pelos familiares ou pelos órgãos cartorários.
• Exercício de 2022: Diante da não realização do procedimento de Prova de Vida no final do ano de 2021, os pagamentos referentes ao exercício de 2022 foram preventivamente bloqueados no sistema de folha de pagamento a partir de janeiro/2022. Em virtude desse bloqueio operacional — realizado mediante alteração do cadastro bancário para uma conta fictícia direcionada a outra instituição (Banco do Nordeste) —, os valores empenhados ao longo do ano de 2022 não foram repassados nem sacados pela ex-servidora, permanecendo integralmente retidos na conta de passagem do próprio IPSG no Banco Bradesco S.A. (Agência 3212, Conta n.º 444446-9), não havendo prejuízo financeiro efetivo nem repasse indevido a terceiros referente ao exercício de 2022.
• Exercício de 2023: Após o recebimento da consulta do Sistema de Indícios de Auditoria do TCE/PE em dezembro/2022 e posteriores diligências cadastrais, a ex-servidora foi definitivamente excluída da folha de pagamento do IPSG a partir de janeiro/2023.

Ademais, no curso da instrução, a Comissão identificou a existência do Processo de Inventário n.º 0003851-96.2024.8.17.2640, referente ao espólio de ELZA MONTEIRO DE ARAÚJO, em trâmite no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, requerido por sua filha, Sra. Ana Lúcia Monteiro de Araújo.

Conclusão do Relatório Final: A Comissão atestou expressamente a inexistência de dolo, má-fé ou imperícia por parte dos servidores lotados no Departamento Administrativo e Financeiro (DAF), afastando a ocorrência de ato de improbidade administrativa, haja vista que agiram pautados nas limitações dos sistemas operacionais e no desconhecimento prévio do falecimento. Ao final, a Comissão recomendou a adoção de medidas administrativas, contábeis e judiciais para a recomposição do Erário quanto aos valores repassados indevidamente no exercício de 2021, a reversão dos saldos retidos em 2022, o acompanhamento da conta de passagem e o aprimoramento do controle interno.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Do Poder-Dever de Autotutela e da Indisponibilidade do Erário

A Administração Pública tem o dever constitucional de zelar pela escorreita aplicação dos recursos públicos, estando adstrita aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e indisponibilidade do patrimônio público (Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988). Nos termos do entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (Súmulas n.º 346 e n.º 473), a Administração pode e deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, bem como revogá-los por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

A manutenção do pagamento de proventos de aposentadoria após o falecimento da beneficiária atenta frontalmente contra a ordem jurídica, uma vez que o benefício previdenciário possui natureza personalíssima (intuitu personae) e extingue-se de pleno direito com o óbito da titular.

2. Da Vedação ao Enriquecimento Sem Causa e da Devolução Bancária (Art. 36 da Lei Federal n.º 13.846/2019)

O recebimento ou a retenção de proventos pagos pela autarquia previdenciária após o óbito da beneficiária configura manifesto enriquecimento sem causa jurídica, vedado expressamente pelo art. 884 do Código Civil Brasileiro.

Para assegurar a recuperação administrativa célere desses montantes, o legislador federal editou a Lei Federal n.º 13.846/2019, estipulando em seu art. 36 o dever das instituições financeiras de estornar e devolver aos regimes próprios de previdência social os valores creditados após a data do falecimento do segurado:

Art. 36. O INSS e os regimes próprios de previdência social poderão solicitar às instituições financeiras o estorno dos valores creditados após o óbito do beneficiário, cabendo à instituição financeira bloquear e devolver os montantes retidos indevidamente.

Deste modo, a notificação formal e fundamentada à instituição financeira depositária (Banco Bradesco S.A.) constitui providência primária e obrigatória para a recomposição do Erário Municipal.

3. Da Responsabilidade do Espólio/Herdeiros e da Ação Judicial Cabível

Caso a via administrativa perante a instituição financeira reste infrutífera por insuficiência de saldo na conta da de cujus, ou por recusa operacional respaldada no sigilo bancário sem ordem judicial (conforme manifestação prévia do Banco Bradesco S.A.), cumpre ao IPSG buscar a recomposição do patrimônio público por meio da tutela jurisdicional.

O dever de reaver os valores públicos indevidamente apropriados ou sacados após o óbito subsiste em face do espólio da falecida ou de seus herdeiros e sucessores, nos limites da herança transmitida, nos exatos termos do art. 5.º, inciso XLV, da Constituição Federal, e do art. 1.792 do Código Civil. Havendo inclusive processo judicial de inventário em andamento (Processo n.º 0003851-96.2024.8.17.2640), a propositura de Ação de Ressarcimento ao Erário c/c Pedido de Exibição de Extratos Bancários/Quebra de Sigilo e Cobrança em face do espólio é medida imperativa para obstar a consumação do prejuízo público.

4. Da Ausência de Improbidade Administrativa dos Servidores Públicos

Conforme acertadamente assentado pela Comissão de Inquérito Administrativo, as alterações introduzidas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992, com redação dada pela Lei n.º 14.230/2021) passaram a exigir categoricamente a comprovação do dolo específico para a caracterização de qualquer ato de improbidade administrativa (Arts. 1.º, §§ 1.º e 2.º, 9.º, 10 e 11). Inexistindo nos autos qualquer indício de má-fé, dolo ou proveito pessoal por parte dos servidores lotados no setor de folha de pagamento — que atuaram segundo os procedimentos técnicos disponíveis e sem prévio conhecimento do falecimento —, acolhe-se a conclusão da Comissão pela total isenção de responsabilidade disciplinar e ímproba dos agentes públicos envolvidos.

III. DISPOSITIVO E DETERMINAÇÕES

Diante do exposto, na qualidade de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), no uso de minhas atribuições legais e estatutárias:

ACATO INTEGRALMENTE O RELATÓRIO FINAL da Comissão de Inquérito Administrativo n.º 007/2024/IPSG, adotando as suas conclusões como razão de decidir.

DETERMINO AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

• a) Emissão de Certidão Narrativa Detalhada: Confeccionar e acostar aos autos Certidão Narrativa pormenorizada discriminando, mês a mês, os valores financeiros creditados à ex-servidora ELZA MONTEIRO DE ARAÚJO nos exercícios de 2021 e 2022, diferençando com clareza os montantes efetivamente repassados ao banco no exercício de 2021 daqueles que ficaram retidos na conta de passagem do IPSG no exercício de 2022.
• b) Diligência Extrajudicial perante o Banco Bradesco S.A.: Expedir ofício à instituição financeira, instruído com a certidão de óbito da ex-

servidora e com fundamento no art. 36 da Lei Federal n.º 13.846/2019, requisitando o imediato estorno e devolução para a conta corrente autárquica dos valores creditados indevidamente entre 02/01/2021 e 31/12/2021.
• c) Regularização Contábil Interna: Efetuar a devolução/estorno e reversão contábil do valor total correspondente ao exercício de 2022 retido na Conta de Passagem n.º 444446-9 (Agência 3212, Banco Bradesco S.A.), reincorporando-o formalmente ao patrimônio financeiro e contábil do IPSG.
• d) Mapeamento e Acompanhamento do Saldo de Passagem: Realizar levantamento e acompanhamento permanente dos valores remanescentes na conta de passagem n.º 444446-9, mediante relatório mensal a ser apresentado ao Departamento de Planejamento, Orçamento e Contabilidade, ao Controle Interno e à Presidência do IPSG, visando ao aprimoramento da gestão e à prevenção de distorções.
• e) Arquivamento da Certidão de Óbito: Encaminhar e acostar a certidão de óbito da ex-servidora à sua pasta de aposentadoria e aos demais registros de controle de óbito do setor.
• f) Implementação de Ferramentas de Controle: Providenciar as medidas administrativas necessárias para vincular e homologar o acesso do IPSG aos sistemas nacionais de consulta e controle de óbitos (SISOBI e SIC-RPPS).

DETERMINO À PROCURADORIA JURÍDICA DO IPSG:

Transcorrido o prazo estipulado na notificação ao Banco Bradesco S.A. sem que ocorra o estorno voluntário ou havendo recusa por motivo de sigilo bancário, propor imediatamente a medida judicial cabível (Ação de Ressarcimento ao Erário / Cobrança c/c Pedido de Exibição de Extratos Bancários e Quebra de Sigilo) em face do Espólio de ELZA MONTEIRO DE ARAÚJO (com apenso ao Processo de Inventário n.º 0003851-96.2024.8.17.2640) e/ou herdeiros/sucessores, visando à recomposição integral do Erário Municipal referente aos repasses indevidos do período de 02/01/2021 a 31/12/2021.

DETERMINO AS NOTIFICAÇÕES E PUBLICAÇÃO DE PRAXE:

• Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), encaminhando cópia do Relatório Final e desta Decisão Administrativa, comprovando o atendimento às diretrizes do Sistema de Gerenciamento de Indícios e informando as providências adotadas;
• Publicar a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE).

Após as formalidades legais e prestadas as devidas informações aos setores competentes, arquivem-se os autos.

Garanhuns/PE, 04 de novembro de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:06F80543

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 PORTARIA Nº 001/2026 – SECULT

Portaria nº 001/2026 – SECULT
Órgão Insturtor: Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns/PE (SECULT).
Objeto: Apuração de regularidade, execução de serviço e reconhecimento de dívida referente à apresentação artística do artista **Marcelo DAI**, representado exclusivamente pela empresa **DAI Produções e Criações Artísticas Ltda.** (CNPJ nº 56.021.096/0001-29), realizada em 15 de fevereiro de 2026 durante o Garanhuns Jazz Festival 2026.
Síntese da Conclusão da Comissão: A Comissão Especial concluiu pela efetiva e satisfatória prestação do serviço artístico, atestando a boa-fé da contratada, a regularidade da documentação apresentada e a compatibilidade do valor pleiteado (R$ 35.000,00) com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
Encaminhamento: Os autos foram remetidos nesta data à **Procuradoria Jurídica** para emissão de parecer final e análise jurídica quanto à viabilidade do reconhecimento da obrigação indenizatória e adoção das providências administrativas cabíveis.

Garanhuns - PE, 06 de setembro de 2026.

MARCELO ALEXANDRE DE BARROS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:107563E9

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO

Em 20 de julho de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Garanhuns/PE, e em cumprimento às atribuições legais conferidas à autoridade administrativa, especialmente aquelas decorrentes do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, procede-se à **abertura do Processo Administrativo Indenizatório nº 001/2026.**
A presente instauração tem por finalidade a **apuração dos fatos que culminaram na realização de apresentação artística sem cobertura contratual formal,** referente ao cantor **Marcelo D.A.I,** nome artístico de **Marcelo Ricardo dos Anjos Inácio,** representado pela empresa **DAI Produções e Criações Artísticas Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o nº 56.021.096/0001-29.
Consta que a apresentação artística ocorreu no dia **15 de fevereiro de 2026**, durante o evento **Garanhuns Jazz Festival,** promovido por esta Secretaria, tendo o serviço sido efetivamente prestado, conforme elementos já identificados em levantamento preliminar.
Verificou-se, entretanto, a **ausência de formalização do competente instrumento contratual,** bem como a inexistência de prévio empenho da despesa, circunstância que inviabilizou o processamento regular do pagamento pelos meios ordinários da contratação pública.
A instauração do presente processo fundamenta-se, portanto, na necessidade de:
apurar as circunstâncias que ensejaram a execução do serviço sem cobertura contratual;
verificar a regularidade da prestação realizada;
analisar a documentação apresentada pelo interessado, ainda que de forma extemporânea;
aferir a compatibilidade do valor pretendido com os preços praticados no mercado;
e, sobretudo, **avaliar a possibilidade de reconhecimento de obrigação indenizatória por parte da Administração Pública,** nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021, em observância ao princípio da vedação ao enriquecimento sem causa.
Ressalte-se que a condução do presente processo observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se ao interessado a oportunidade de manifestação e apresentação de documentos que entender pertinentes.
Ao final, determino:
A autuação do presente feito;
A juntada do Ofício nº 150/2026 – SECULT e demais documentos já disponíveis;
A remessa dos autos para constituição de Comissão de Processo Administrativo, a ser designada por Portaria específica;
Posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Município de Garanhuns para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento e eventual reconhecimento de dívida.
E, para constar, eu, **Sandra Cristina Rodrigues Albino**, Secretária Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 02/2025 – GP, lavrei o presente termo, que segue devidamente assinado.

Garanhuns/PE, 20 de julho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 02/2025 – GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:71B371C7

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 006/2026 – SEFIN

Dispõe sobre a Rotina Permanente de Fiscalização Tributária das Instituições Financeiras e disciplina sua execução.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º, 204-B, §§ 6º e 10, e 218 da Lei Municipal nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 (Código Tributário Municipal - CTM), e
CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente;
CONSIDERANDO que os serviços dos itens 10 e 15 da lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, reproduzida no CTM, estão sujeitos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza à alíquota de 5% (CTM, art. 180, III, b);
CONSIDERANDO a obrigação das instituições financeiras e equiparadas de entregar mensalmente a DESIF, com balancete analítico das contas de receita e plano de contas (CTM, art. 204-B);
CONSIDERANDO as prerrogativas de fiscalização e o dever de exibição de livros e documentos previstos nos arts. 195 e 197, II, do Código Tributário Nacional e nos arts. 40, 41, II, 209, § 3º, e 231 do CTM, bem como o Decreto Municipal nº 034, de 16 de junho de 2017, que regulamenta o art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001;
CONSIDERANDO a Determinação nº 5 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TC nº 25100986-5, para implementar rotina permanente de fiscalização tributária das instituições financeiras;
RESOLVE:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Finanças, a Rotina Permanente de Fiscalização Tributária das Instituições Financeiras, destinada a assegurar a efetiva arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) devido pelas instituições financeiras e equiparadas estabelecidas no Município.
Art. 2º Estão sujeitos à Rotina:
I - os bancos múltiplos, comerciais, de investimento e de desenvolvimento, a Caixa Econômica Federal, as cooperativas de crédito e as demais instituições financeiras e equiparadas obrigadas à Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF (CTM, art. 204-B, §§ 1º, 3º e 13);
II - as demais pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Mobiliário com atividade principal ou secundária nas divisões 64, 65 e 66 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), inclusive sociedades de fomento mercantil (factoring), securitizadoras, empresas simples de crédito, administradoras de cartão, correspondentes bancários e instituições de pagamento;
III - quaisquer outras pessoas que prestem os serviços dos itens 10 e 15 da lista de serviços da legislação municipal.
Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:
I - **conta declarada**: cada conta de receita informada pela instituição na DESIF, identificada pelo código interno, pela descrição e pelo código do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF);
II - **validação**: o ato do Auditor Fiscal que confirma ou corrige o enquadramento de uma conta declarada como tributável ou não tributável e o respectivo subitem da lista de serviços;
III - **indício**: divergência apontada pela conferência, que não constitui, por si, lançamento nem infração;
IV - **ciclo**: o período mensal de execução da Rotina, referente às competências declaradas no mês anterior;
V - **Sistema**: o módulo Fiscalização → Instituições Financeiras do Portal Tributário do Município.
CAPÍTULO II - DAS FONTES DE INFORMAÇÃO E DO SISTEMA
Art. 4º A Rotina será executada no Sistema e utilizará, no mínimo, as seguintes fontes:
I - a DESIF entregue mensalmente pelas instituições, recebida pelo módulo DMS-e do sistema tributário municipal;
II - os recolhimentos de ISS registrados no sistema de arrecadação municipal;
III - a Estatística Bancária Mensal por Município (ESTBAN), publicada pelo Banco Central do Brasil;
IV - o Cadastro Mobiliário, as Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas e as declarações de serviços tomados;
V - as informações de operações com cartões e meios de pagamento recebidas por convênio com o Estado de Pernambuco (DIMP);
VI - os documentos obtidos em diligência ou mediante requisição nos termos do Decreto Municipal nº 034/2017.
Art. 5º As fontes de que trata o art. 4º serão atualizadas no Sistema:
I - mensalmente, até o décimo dia útil após o prazo de entrega da DESIF, quanto ao inciso I;
II - diariamente, quanto ao inciso II;
III - mensalmente, conforme publicação do Banco Central do Brasil, quanto ao inciso III;
IV - na periodicidade de recepção de cada fonte, quanto aos incisos IV e V.
Art. 6º O Sistema deverá:
I - classificar cada conta declarada contra os subitens dos itens 10 e 15 da lista de serviços, indicando o grau de confiança e a justificativa da sugestão;
II - registrar o servidor e a data de cada validação, preservando a classificação anterior em caso de alteração;
III - apontar os indícios previstos no art. 9º com a demonstração das competências e valores que os originaram;
IV - gerar os termos de intimação e registrar seu conteúdo, autor, data, prazo e situação;
V - emitir o relatório de execução previsto no art. 15.
Parágrafo único. A sugestão de classificação feita pelo Sistema não vincula o Auditor Fiscal e não produz efeito sem a validação de que trata o art. 8º.
CAPÍTULO III - DAS ETAPAS E DA PERIODICIDADE
Art. 7º A Rotina será executada em ciclos mensais, compreendendo:
I - classificação, pelo Sistema, das contas declaradas novas ou alteradas;
II - validação das contas pelo Auditor Fiscal;
III - conferência das competências declaradas e análise dos indícios apontados;
IV - instauração de diligência, quando cabível.
§ 1º Cada ciclo será concluído até o último dia útil do mês seguinte ao da atualização da DESIF no Sistema.
§ 2º Serão executadas ainda:
I - trimestralmente, a análise de compatibilidade da base declarada com o porte das agências, de que trata o art. 10;
II - semestralmente, a revisão das pessoas jurídicas que não declaram, de que trata o art. 11.
Art. 8º A validação consiste em confirmar ou corrigir, conta a conta, o enquadramento como tributável ou não tributável e o subitem da lista de serviços, com registro de justificativa quando o Auditor Fiscal divergir da sugestão do Sistema.
§ 1º A validação em lote somente será admitida para contas cuja sugestão tenha grau de confiança alto, assim entendida a concordância entre a descrição da conta e o subitem informado pela instituição.
§ 2º A conta validada como não tributável será reavaliada sempre que a instituição alterar sua descrição ou código COSIF.
Art. 9º A conferência apontará, entre outros, os seguintes indícios:
I - omissão de conta tributável regularmente declarada nos doze meses anteriores;
II - ISS declarado inferior ao resultado da base declarada multiplicada pela alíquota do subitem validado;
III - subitem ou alíquota declarados em desacordo com a classificação validada ou com a legislação;
IV - diferença entre o ISS declarado e o recolhido na competência;

V - ausência de entrega da DESIF em competência na qual a instituição mantinha estabelecimento no Município.
Parágrafo único. Os parâmetros de cada indício serão mantidos no Sistema e descritos no relatório de execução.
Art. 10. A análise de compatibilidade comparará a base declarada por instituição com o volume de depósitos e operações de crédito informado na ESTBAN, em relação às demais instituições da praça, considerando-se indício a razão substancialmente inferior à mediana do grupo.
Art. 11. A revisão de não declarantes abrangerá as pessoas jurídicas do art. 2º, II e III, que, no período, não tenham entregue a DESIF, emitido NFS-e ou recolhido ISS, priorizadas pelo ramo de atividade e pela ausência de sinais de regularidade.
CAPÍTULO IV - DAS DILIGÊNCIAS, DO PROCEDIMENTO FISCAL E DO SIGILO
Art. 12. Confirmado o indício pelo Auditor Fiscal, será aberto processo administrativo e lavrado o termo de início de ação fiscal (CTM, arts. 44 e 223), com intimação escrita da instituição para exibir, no prazo de até 15 (quinze) dias (CTM, art. 231, § 1º), conforme o caso:
I - balancete analítico das contas de resultado, inclusive dos grupos COSIF 7.1.7 e 7.1.9, por estabelecimento e competência;
II - plano de contas analítico com a descrição da função de cada conta (CTM, art. 204-B, § 1º, II);
III - contratos, tabelas de tarifas, livros e demais documentos que comprovem a natureza e o valor dos serviços prestados.
§ 1º A intimação será gerada no Sistema, assinada pelo Auditor Fiscal e entregue pelo canal oficial, com registro da data de ciência.
§ 2º A recusa ou o embaraço à exibição sujeita a instituição às penalidades do CTM (arts. 204-B, § 12, 209, § 3º, 213, VI, e 231, § 2º) e autoriza o arbitramento da base de cálculo (CTM, art. 181).
§ 3º A requisição de informações protegidas por sigilo bancário observará o Decreto Municipal nº 034/2017 e a Lei Complementar Federal nº 105/2001.
Art. 13. A diligência será encerrada, mediante termo circunstanciado (CTM, art. 224, § 6º), com:
I - lançamento de ofício do imposto devido e lavratura de auto de infração, quando cabível; ou
II - arquivamento fundamentado, quando o indício não se confirmar.
Parágrafo único. O resultado da diligência será registrado no Sistema e, quando decorrer de classificação de conta, atualizará a validação respectiva.
Art. 14. As informações obtidas na execução da Rotina estão protegidas pelo sigilo fiscal (CTN, art. 198; CTM, arts. 42 e 221), e o acesso ao Sistema será restrito aos servidores designados, com identificação individual.
CAPÍTULO V - DOS RELATÓRIOS, DO PLANO ANUAL E DOS RESPONSÁVEIS
Art. 15. A execução da Rotina será demonstrada em relatório trimestral, encaminhado ao Secretária de Finanças até o décimo quinto dia do mês seguinte ao trimestre, contendo, no mínimo:
I - as competências de DESIF recebidas e conferidas, por instituição;
II - o percentual de contas validadas sobre as declaradas;
III - os indícios apontados, por tipo, com os valores estimados;
IV - as diligências instauradas, atendidas, vencidas e encerradas;
V - os não declarantes revisados;
VI - o crédito tributário constituído e a arrecadação dele decorrente.
Parágrafo único. O relatório do quarto trimestre consolidará o exercício e será mantido à disposição do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, preservado o sigilo das informações individualizadas.
Art. 16. A Rotina será coordenada pela Auditoria-Geral da Administração Tributária, por meio da Coordenadoria de Fiscalização Tributária, e executada por Auditores Fiscais da Receita Municipal.
§ 1º Compete ao coordenador:
I - distribuir as instituições entre os Auditores Fiscais designados;
II - acompanhar o cumprimento dos prazos de cada ciclo;
III - elaborar o relatório de que trata o art. 15 e o plano de que trata o art. 17.
§ 2º A designação indicará ao menos um titular e um substituto, de modo a assegurar a continuidade da Rotina.
Art. 17. Até 31 de janeiro de cada ano será aprovado o Plano Anual de Fiscalização das Instituições Financeiras, que fixará, no mínimo:
I - a meta de conferência de todas as instituições declarantes em todas as competências do exercício;
II - as instituições prioritárias para diligência, com base nos indícios do exercício anterior;
III - a meta de revisão dos não declarantes de prioridade alta;
IV - o calendário dos ciclos e das análises trimestrais e semestrais.
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 18. No primeiro ano de vigência desta Portaria:
I - a validação de todas as contas já declaradas e a primeira conferência completa serão concluídas em até 90 (noventa) dias da publicação;
II - o primeiro Plano Anual será aprovado para o exercício de 2027.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretária de Finanças.
Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Garanhuns/PE, 05 de novembro de 2026.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:273E53F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3651/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILENE SOARES CLAUDINO, Professor I - GM1 / Professor de Geografia - II,** Matrícula **nº 7125 / 8137**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **55 (ciquenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/09/2026 a 13/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:97300FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3652/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENE APARECIDO DANTAS DE OLIVEIRA, Professor de Lingua Estrangeira - II,** Matrícula **nº 5144**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/09/2026 a 01/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1028EE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3653/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIANA TENORIO SOARES DA ROCHA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 24971 / 10998**, lotado(a) na **Secretraia de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/09/2026 a 30/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EE331561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3654/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDVANI DE LIRA PAIXAO, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5392**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/08/2026 a 29/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CE4F3115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3655/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RISOMAR SOARES DE LIMA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5388**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/09/2026 a 09/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:26B0C3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3656/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WESLEY DA SILVA LUCENA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 49541**, lotado(a) na **Secretraia de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/09/2026 a 28/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8F8757AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3657/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUANA PATRICIA DA SILVA VICTOR, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 48989**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/09/2026 a 28/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3B084BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3658/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAMELA LARISSA ALVES DOS SANTOS, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 49073**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121

ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/09/2026 a 17/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7F69289B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3659/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **APARECIDA ISAMARA MARTINS POLICARPO, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 48414**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **04 (quatro) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/08/2026 a 27/08/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:74AFBABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3660/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KALINY DE ALMEIDA GUIMARAES, Professor de Refência - I,** Matrícula **nº 24883**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **09 (nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/09/2026 a 18/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A8AEBDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3661/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EDNA DE MELO SANTOS, Professor de Ciências II,** Matrícula **nº 10928**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2026 a 01/10/026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F2148259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3662/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA IVANAIDE OLIVEIRA VANDERLEI, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 393**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/09/2026 a 25/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:229F50AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3663/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KAROLINA LUCAS BARBOSA LOPES MILFONT, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 11007**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/09/2026 a 16/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:91145184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3664/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **THAIS TENORIO DE ASSIS, Professor de Refência - I,** Matrícula **nº 24859**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2026 a 27/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E03F081C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3665/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDJANE MARIA DA SILVA ALVES LIRA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 2388**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **44 (quarenta e quatro) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2026 a 04/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9CA9C053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3666/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DENISE SILVA SANTOS DIAS, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 7056**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/09/2026 a 15/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6F134D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3667/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LILIANE DA SILVA LEAO, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 49360**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **29 (vinte e nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2026 a 22/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:626ED8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3668/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TATYANNE MARIA RODRIGUES CALADO, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 10960**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/09/2026 a 24/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:16F4C1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3669/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELMA LOPES DA SILVA FONTAN, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 11553**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97,

combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/09/2026 a 19/12/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CEA8916A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3670/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSE FIGUEIREDO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6739**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **09 (nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/09/2026 a 23/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E495806D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3671/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VALDA ALMEIDA DE SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3181**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2026 a 16/12/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:05C9B008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3672/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PAULA BURGOS DA SILVA, Psicologo(a),** Matrícula **nº 96895**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/08/2026 a 10/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:26082062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3673/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TANIA MARIA SANTOS DE LIMA, Assistente Social,** Matrícula **nº 96545**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/09/2026 a 28/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D0F9C178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3674/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEIDIJANE FILOMENA DA SILVA OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 9301**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/09/2026 a 15/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AC3EF819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3675/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LETICIA STEPHANIE PEREIRA DE ARRUDA WANDERLEY, Dentista,** Matrícula **nº 96962**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/09/2026 a 18/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:35ED90B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3676/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA IVONEIDE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 96702**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2026 a 22/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:915FA39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3677/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDIVAL MUNIZ BARRETO JUNIOR, Motorista,** Matrícula **nº 96618**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/09/2026 a 28/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1162FBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3678/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAILSON VIEIRA NORONHA, Recepcionista,** Matrícula **nº 96743**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/09/2026 a 27/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AFAB6A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3679/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DAS GRACAS FELIZARDO DA CRUZ, Assessor Técnico de Programas,** Matrícula **nº 96407**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/09/2026 a 05/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:207FE5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3680/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA MADALENA GOMES LEITE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3174**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/09/2026 a 25/09/2026.**
CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D2B4BFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3681/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KAROLYNE MARIA DE MEDEIROS LIMA, Coordenador de Saúde Bucal,** Matrícula **nº 96659**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/09/2026 a 15/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7CE40531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3682/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **INGRID DUARTE VASCONCELOS, Prof Temp Subst I - Educação Infantil**, Matrícula **nº 48578**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **12/09/2026 a 09/01/2027.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CDE8D70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3683/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERIKSA MARIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS TEIXEIRA, Monitor de Transporte Escolar**, Matrícula **nº 48875**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **16/09/2026 a 13/01/2027.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5F0DEDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3684/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **APARECIDA ISAMARA MARTINS POLICARPO, Auxiliar de Desenvolvimento a Inclusão**, Matrícula **nº 48414**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **27/08/2026 a 24/12/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C24D541F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3685/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KALINY DE ALMEIDA GUIMARAES, Professor de Referência - I**, Matrícula **nº 24883**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **21/09/2026 a 19/03/2027.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:35AECB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3686/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RHAYANE PEREIRA DA SILVA, Educador Social - Plantonista**, Matrícula **nº 32350**, lotada na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **21/09/2026 a 18/01/2027.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3A5C15A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3687/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GISELE TERESA DE LIMA LOPES, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 49088**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu filho: Herlan Igor de Lima Lopes, **por 07 (sete) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/09/2026 a 13/09/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C5BC072C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3688/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LINETE DIAS DA SILVA, Recepcionista,** Matrícula **nº 96770**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** sua mãe: Josefa Dias da Silva, **por 05 (cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **22/09/2026 a 26/09/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:460398C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3689/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VERONICA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 96900**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** sua filha: Vitória Costa Dias, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **14/09/2026 a 28/09/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A1F6C832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3690/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **ANTONIA MONTEIRO MARQUES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3359**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, a alteração do nome de casada para solteira**: ANTONIA MONTEIRO DA SILVA,** conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:848503A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3691/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALISON DA SILVA ALVES, Guarda Municipal,** Matrícula **nº**. **8574,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): José Ravi Alves Moura, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **24/09/2026 a 13/10/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B25A40FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3692/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRANEIDE MARIA DE ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 27546,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Kellysso José de Andrade Alexandre - 26/03/2024; Aquilles Alessandro de Andrade - 24/09/2018; Williane Vitória de Andrade Gomes - 27/01/2015,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de novembro de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:36ABB2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3693/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA KEZIA GOMES DA COSTA CARDOSO, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 49534,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ana Kelly da Costa Cardoso - 18/06/2024,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de novembro de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:617919D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3694/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDERSON DOS SANTOS ALVES, Motorista,** Matrícula **nº 97470,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sophia Oliveira Alves - 26/10/2024,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de novembro de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ADC29C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3695/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDIRENE CORREIA DA SILVA**, **Merendeiro(a)**, Matrícula **nº 49359**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Maria Paz Correia, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **19/09/2026 a 26/09/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2B8DE142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3696/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **RILTON CHARLES FERREIRA DE MELO**, **Instrutor de Artes**, Matrícula **nº 48669**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu pai: Oziel Borges de Melo, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **26/09/2026 a 03/10/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outibro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9D9FB4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3697/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA**, **Assistente Social**, Matrícula **nº 97188**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Rubina Santos Pereira, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **25/09/2026 a 02/10/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1BBC0474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3698/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIO WANDERLEI GOMES**, **Auxiliar de Desenvolvimento á Inclusão**, Matrícula **nº 48953**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Maria Sales Gomes, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **14/09/2026 a 21/09/2026.**
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:40A0B783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3699/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ADEILZO FERNANDES LUCAS, Auxiliar de Manutenção de Via Ubana,** Matrícula **nº 27561,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Eduarda da Silva Fernandes - 22/03/2018; Maria Clara da Silva Fernandes - 20/02/2017; Kathleen Nicole Bezerra Lucas - 01/01/2014; Ewerton Caique Bezerra Lucas - 18/11/2014,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de novembro de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A6A131BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3700/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELMA DE MELO FERREIRA, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 8173,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Enzo Gabriel de Melo Ferreira - 12/08/2026,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de novembro de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:774A1FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3701/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WEDSON JOSE DA SILVA GOMES, Auxiliar de Manutenção de Via Ubana,** Matrícula **nº 27552,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Wevylla Rannyelle da Silva Gomes - 06/09/2022,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de novembro de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2A332B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3702/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA QUITERIA SILVA DE LIRA, Cozinheiro(a),** Matrícula **nº 97464,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Alice Lira de Deus - 29/10/2016,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de novembro de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:09ABB313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3703/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CAMILA LOPES DE ALMEIDA, Recepcionista,** Matrícula **nº 97428,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Thalles Alves de Almeida - 24/05/2023,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de novembro de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A97E0D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3704/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **AGDA LETICIA PESSOA LIMA, titular do cargo de Analista Técnico,** Matrícula **nº 26411**, lotado na **Secretaria de Finanças, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2026 3 00004 262 0000957 13, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **14/09/2026 a 21/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:648C8F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3705/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDMILSON TAVARES DA SILVA**, **Guarda Municipal**, Matrícula **nº 50664**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Maria Tavares da Silva, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2026 a 08/10/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6605303E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3706/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA BETANIA BEZERRA DE OLIVEIRA, titular do cargo de Professor I - GM1,** matrícula **nº 428**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1372,22** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Julião Capitó Filho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 06/10/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C45AFE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3707/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AGUIDA HELIEDE BELO DE SANTANA, titular do cargo de Professor I - GM1,** matrícula **nº 7025**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **343,14** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Abilio Camilo Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 14/09/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:97F5A911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3708/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **KATIA CRISTINA CAETANO DA SILVA, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 49408**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, a alteração do nome de solteira para casada**: KATIA CRISTINA DA SILVA ARAUJO,** conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D8F1632F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3709/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RICARDO DE SOUZA MOURA, Diretor Executivo do Gabinete do Prefeito,** Matrícula **n° 26432,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 01/10/2026, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EE1DF82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3710/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **REJANE INACIO DA SILVA GALVAO, Assessor da Divisãp de Seg. Hidrica,** Matrícula **n° 26407,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D4A41AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3711/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCELIA ANDRE MENDES, Diretor Dpto de Proteção Social Básica,** Matrícula **n° 32297,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **02/11/2026 a 01/12/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3D2FA5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3712/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERICK TRAJANO FERREIRA, Diretor Dpto D H e Igualdade Racial,** Matrícula **n° 32298,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **02/11/2026 a 01/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C4BE3E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3713/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EVELISIO TAVANE OLIVEIRA BARROS, Sec. Adj. Do Gab. De Gestão I M e Seg Cidadão,** Matrícula **n° 50849,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E27051C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3714/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ESTELITA PEIXOTO NANES, Gerente de Atendimento Cad de Infrrações,** Matrícula **n° 50858,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 01/10/2026, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:70065D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3715/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DORCAS ROBERTO DE ARAUJO, Gerente de Chefia de Gabinete,** Matrícula **n° 50853,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8E50D158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3716/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADEILDO FELLIPE FERREIRA SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11392,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2025 a 18/08/2026, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B4E6E00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3717/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALISON DA SILVA ALVES, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 8574,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/03/2025 a 14/03/2026, com vigência a partir de **01/11/2026 a 30/11/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6D3FB55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3718/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDUARDO LEANDRO SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 14525,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2025 a 01/05/2026, com vigência a partir de **02/11/2026 a 01/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0E973E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3719/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRAPOA DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11409,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2025 a 18/08/2026, com vigência a partir de **02/11/2026 a 01/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9C1F28C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3720/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOAO OLIVEIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 3009,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/11/2024 a 25/11/2025, com vigência a partir de **02/11/2026 a 01/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DE27B1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3721/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE FERNANDO DE ALMEIDA MALAQUIAS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50659,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/11/2024 a 02/11/2025, com vigência a partir de **02/11/2026 a 01/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B98AEE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3722/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCILENE FRANCA CAVALCANTI, Agente Comunitario Saúde,** Matrícula **nº 3144**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quartoze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado

com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/10/2026 a 28/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F62756AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3723/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE REINALDO DE FREITAS JUNIOR, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11430,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/09/2025 a 13/09/2026, com vigência a partir de **01/11/2026 a 30/11/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:075F899C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3724/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE WAGNER DE AMORIM BEZERRA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50644,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 01/11/2025, com vigência a partir de **01/11/2026 a 30/11/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:158F32E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3725/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KELSON GONCALVES CLAUDINO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11405,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2025 a 19/08/2026, com vigência a partir de **01/11/2026 a 30/11/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D27B0C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3726/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIANA PEREIRA DANTAS ALMEIDA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50794,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 06/01/2026, com vigência a partir de **01/11/2026 a 30/11/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:477946D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3727/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PETRONILO EZEQUIEL BARROS DE MELO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7972,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 01/12/2025, com vigência a partir de **01/11/2026 a 30/11/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6E8BF627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3728/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANDEILDO GUEDES DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7848,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 29/07/2024 a 29/07/2025, com vigência a partir de **01/11/2026 a 30/11/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:59E415EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3729/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VLADIMIR FERREIRA DE ALMEIDA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11401,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2025 a 19/08/2026, com vigência a partir de **01/11/2026 a 30/11/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D5C67A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3730/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ZILSON MARCIO LEONARDO DA SILVA QUEIROZ, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50628,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/10/2025 a 06/10/2026, com vigência a partir de **01/11/2026 a 30/11/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:38046268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3731/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIEDO GOUVEIA DE BARROS, Gerente do Dpto de Manutenção de Limpeza Urbana,** Matrícula **n° 26331,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **02/11/2026 a 01/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8624AD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3732/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VITORIA SANTOS FERRAZ, Coordenado do Dpto de Obras e Serviços Públicos,** Matrícula **n° 26325,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **01/10/2026 a 30/10/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:46F0F69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3733/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARISA MIGUEL DOS SANTOS, Assistente Técnico,** Matrícula **n° 26394,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **02/11/2026 a 01/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B6C58043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3734/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA MARIA TELES DE BRITO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2531,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/12/2024 a 20/12/2025, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5F774DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3735/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUIZ MAURICIO DO REGO MIRANDA, Assessor Especial Prefeito,** Matrícula **n° 25202,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026, com vigência a partir de **01/11/2026 a 30/11/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CDC9E353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3736/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SILVINA DE BARROS PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 7509,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2023 a 20/01/2024, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1170841A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3737/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MAURO ROBERTO CASTRO COSTA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11394,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2025 a 18/08/2026, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B9A7164B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3738/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA MARIA ESPINHARA LEITAO TORRES, Ger Div Benef Assist e Tranf de Renda,** Matrícula **n° 32280,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CE5CE104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3739/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ENZO PARENTE PEREIRA NOVAES, Assessor Espicial da Procuradoria,** Matrícula **n° 26306,** lotado(a) no(a) **Procuradoria Geral, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C3B8858B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3740/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLARISSA MARIA PEREIRA DE MELO, Gerente Executivo das Subprocuradorias,** Matrícula **n° 26308,** lotado(a) no(a) **Procuradoria Geral, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D9F72FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3741/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISABELLY RIBEIRO DE GUSMAO AREIAS, Ger Atend Deman órgão Cont Externo,** Matrícula **n° 25247,** lotado(a) no(a) **Procuradoria Geral, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:59C7DFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3742/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CYBELLE KARYNE SILVESTRE DE LIMA MARQUES, Analista Técnico,** Matrícula **n° 26392,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **02/11/2026 a 01/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:72702C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3743/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE JEFFERSON RUANN PINTO BEZERRA, Assitente Técnico,** Matrícula **n° 26391,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **02/11/2026 a 01/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:117EE4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3744/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AMANDA PEIXOTO NASCIMENTO, Assitente Técnico,** Matrícula **n° 26396,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **02/11/2026 a 01/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5BEBB19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3745/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AGDA LETICIA PESSOA LIMA, Analista Técnico,** Matrícula **n° 26411,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2026 a 01/09/2026, com vigência a partir de **02/11/2026 a 01/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A2AA64BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3746/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE EVERALDO DA SILVA SANTANA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 10908,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2023 a 20/01/2024, com vigência a partir de **02/11/2026 a 01/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2984DD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3747/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LUCINEIDE PEIXOTO CLAUDINO CATAO, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 8023,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 03/02/2026, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:226A73A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3748/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCICLEIDE DE LIMA PORTO, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 7084,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2022 a 22/08/2023, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:91316559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3749/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MANOEL ALEXANDRINO DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5946,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 03/02/2025, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F6358D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3750/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO LEITE CAVALCANTI FILHO, Agente de Disciplina,** Matrícula **n° 7207,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D3F71F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2026 - FME/SECP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - FME/SECP

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 011/2026 - FME/SECP**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.392.983/0001-61**. **OBJETO: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino..** O valor do contrato é de **R$ 105.918,45 (cento e cinco mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).** Após o **1º** Termo Aditivo de acréscimo de **20,012830626%,** cujo o valor é de **R$ 21.197,28** (**vinte e um mil e cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos**), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 127.115,73** (**cento e vinte e sete mil e cento e quinze reais e setenta e três centavos**).

Garanhuns, 22 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EE4F42CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2026 - FME/SECP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026-FME

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 013/2026 - FME/SECP**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRAFICA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.246.388/0001-54**. **OBJETO: Aquisição de materiais para formar o kit do servidor para professores e administrativos da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** O valor do contrato é de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).** Após o **1º** Termo Aditivo de acréscimo de **25%,** cujo o valor é de **R$ 18.000,00** (**dezoito mil reais**), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 90.000,00** (**noventa mil reais**).

Garanhuns, 30 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5250D8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2026-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025 - FME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026-FME

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 018/2026-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: LUIZ GABRIEL MELO ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.818.951/0001-36**. **OBJETO: Aquisição de fardamento escolar, do tipo (camisas, bermudas, calças e casacos com capuz e tênis), para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** O valor do contrato é de **R$ 1.980.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta mil reais).** Após o **1º** Termo Aditivo de acréscimo de **19,638574242%,** cujo o valor é de **R$ 388.843,77** (**trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos**), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 2.368.843,77** (**dois milhões e trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos**).

Garanhuns, 30 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2F0125B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025-SECP-FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 114/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.957.607/0001-80**. **OBJETO: aquisição de materiais de Informática para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns..** Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **21 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027.**

Garanhuns, 15 de outubro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F5D25E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025-SECP-FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 118/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.889.655/0001-98**. **OBJETO: aquisição de materiais de Informática para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns..** Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **22 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2027.**

Garanhuns, 19 de outubro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CBB5E42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025-SECP-FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 121/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.307.127/0001-14**. **OBJETO: aquisição de materiais de Informática para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **22 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2027.**

Garanhuns, 15 de outubro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A48123C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025-FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 123/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: PRL EXTNTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.215.199/0001-80**. **OBJETO: Aquisição de extintores e reabastecimento, aquisição de placas de sinalização de emergência e rotas de fuga e luminárias de emergência para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **31 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027.**

Garanhuns, 22 de outubro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:40389481

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025-SECP-FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 108/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.158.664/0001-95**. **OBJETO: aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** Fica prorrogado por **12**

(doze) meses, ou seja, de **09 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2027.**

Garanhuns, 19 de outubro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E8363B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025-SECP-FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 110/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.937.325/0001-05**. **OBJETO: aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **19 de outubro de 2026 a 18 de outubro de 2027.**

Garanhuns, 15 de outubro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:69CC3463

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025-SECP-FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 112/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.047.657/0001-70**. **OBJETO: aquisição de itens para formação de grupos percussivos em escolas da Rede Municipal dentro do programa FAZART.** Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **10 de outubro de 2026 a 11 de outubro de 2026.**

Garanhuns, 22 de outubro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:529E975D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2024 - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - CPL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024-PMG

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 159/2024 - CPLC**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: M B MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.004.740/0001-15**. **OBJETO: Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões (botijões + recarga) e recarga de gás GLP 13kg, e demais itens como: mangueiras e registros, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação e nos prédios da Secretaria de Assistência Social do Município de Garanhuns-PE.** Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **14 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027.**

Garanhuns, 26 de outubro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:ED7D16E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025-SECP-FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 113/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S A**, inscrita no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de seguro para os ônibus das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **25 de outubro de 2026 a 24 de outubro de 2027.**

Garanhuns, 21 de outubro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E57D7871

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PE N° 011/2026-FME

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO PARCIALMENTE**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 011/2026-FME, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026-FME, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para as escolas integrais da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme quantidades e características existentes nos lotes do processo, e demais condições presentes no termo de referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 30 de setembro de 2026.

Após a realização da disputa e realização de convocação, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNPJ: 24.708.262/0001-73) **Lote(s):** 5, 6, 10**; Valor:** R$ 34.883,10 (trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos);

KARLA KAROLINE FONTES MENESES (CNPJ: 37.937.325/0001-05) **Lote(s):** 2, 11**; Valor:** R$ 82.826,37 (oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos);

L.C EMPREEDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 06.349.848/0001-07) **Lote(s):** 9; **Valor:** R$ 21.048,51 (vinte e um mil e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos);

LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (CNPJ: 49.087.735/0001-93) **Lote(s):** 1, 3**; Valor:** R$ 27.526,80 (vinte e sete mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos);

M SERVIÇOS, LOCAÇÃO, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTE (CNPJ: 19.713.871/0001-80**) Lote(s):** 7, 12, 14**; Valor:** R$ 120.576,10 (cento e vinte mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos);

SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 57.217.661/0001-90**) Lote(s):** 13**; Valor:** R$ 18.395,40 (dezoito mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 5 de novembro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2025 - GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F726DA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 33, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA M B TAVARES BARRETO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NO 29.378.140/0001-80, CONTRATO Nº 037/2026-SECP/FMS, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026-SECP/FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SECP/FMS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2026-SECP/FMS, CUJO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS), A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE 41 (QUARENTA E UMA) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa M B TAVARES BARRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 29.378.140/0001-80, Contrato nº 037/2026-SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2026-SECP/FMS, Pregão Eletrônico nº 003/2026-SECP/FMS, Ata de Registro de Preços n° 034/2026-SECP/FMS.

CONSIDERANDO o Relatório Administrativo da Gestora dos Contratos Sra. Gabriela Pereira Leal Calado Vitalino, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa M B TAVARES BARRETO LTDA;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 96.885), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 14/2026.

Art. 2º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 97.125), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 14/2026.

Art. 3º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, Catarina Fábia Tenório Ferro, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura sugeridas pela comissão.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns

Portaria Nº 013/2025 -GP

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:CE1ED76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 04 de novembro do corrente ano, Eu CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO, Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 14/2026, com a finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa M B TAVARES BARRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 29.378.140/0001-80, Contrato nº 037/2026-SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2026-SECP/FMS, Pregão Eletrônico nº 003/2026-SECP/FMS, Ata de Registro de Preços n° 034/2026-SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento é Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos (Mobiliário, Material Médico Hospitalar, Equipamentos de Informática e Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos), a fim de suprir a demanda de 41 (quarenta e uma) Unidades Básicas de Saúde e Atenção Especializada para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.

Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 013/2025 - GP

Garanhuns/PE, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:84B3D6D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
Processo Adm: Nº 0004/2026

Objeto: Registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais e leites especiais, destinadas ao atendimento das demandas oriundas do cumprimento de ordens judiciais, com o objetivo de assegurar a continuidade dos tratame

Empresas vencedoras valor total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais): BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP (23523598000107) com os lotes: 2 no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GLÓRIA DO GOITÁ (PE), quinta-feira, 5 de novembro de 2026

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:2255CA08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Auxílio Doença expedida em 13 de agosto de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a retirada do servidor Antônio José Ferreira, matrícula n° 996, da Folha de Pagamento, em razão de concessão de Auxílio Doença, com efeito retroativo a 01/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 14 de setembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:B0D25D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.339, de 31 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARINALVA HELENA DE FREITAS**, matrícula n° 584, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE**, no percentual de 3,5% (três e meio por cento) sobre o vencimento-base, a ser pago em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 18 de setembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:CCBF8CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de cargo efetivo."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o Requerimento n° 809, de 21 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **EDVALDA SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 1826, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 23 de setembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:10365E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 1° DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Suplente."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o gozo de férias da Conselheira Tutelar Nadlene da Silva Nascimento, no período de 01 a 31 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar Suplente **VERÔNICA CORREIA BARBOSA**, para substituir a referida Conselheira, no período de 01/10/2026 a 31/10/2026, por motivo de gozo de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 1° de outubro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:D04DB664

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDOa Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023 e a Lei Complementar n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEARpara o exercício do cargo em comissão de**CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTE - DIGT** símbolo **CC5**, o Sr.**GABRIEL DA SILVA ARAÚJO,** lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 1° de outubro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:9FA32F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre designação de função."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **Livia Victória de Luna Rodrigues**, matrícula n° 75609, para desempenhar a função de **Atendente na Sala do Empreendedor** do Município de Glória do Goitá/PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 01 de outubro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
-Prefeito Constitucional-

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:B339FEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDOa Lei Municipal n° 1.339, de 31 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **PAULO PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula n° 2252, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE**, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento-base, a ser pago em parcela única.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 14 de outubro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:0E8AB541

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDOa Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **DAIANA DA COSTA BORBA**, matrícula n° 73883, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos, a ser pago em parcela única.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 14 de outubro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:C92A3804

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.339, de 31 de dezembro de 2021;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores efetivos abaixo relacionados, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE**, nos percentuais indicados, a ser paga em parcela única:

a) Rinaldo Barbosa da Silva, matrícula n° 722 - 80% (oitenta por cento);
b) Flávio Lucio de Souza Costa, matrícula n° 514 - 90% (noventa por cento);
c) Edson Fernando do Nascimento, matrícula n° 460 - 90% (noventa por cento);
d) Rinaldo Jose do Nascimento, matrícula n° 580 - 90% (noventa por cento);
e) Edmilson Souza Medeiros, matrícula n° 543 – 30% (trinta por cento);
f) Manoel José da Silva Barcelos, matrícula n° 568 – 30% (trinta por cento); e
g) Márcio Rogério A. Cruz, matrícula n° 474 – 80% (oitenta por cento).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 14 de outubro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:1B40FDD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.339, de 31 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **PATRICIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula n° 547, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento-base, a ser pago em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 15 de outubro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:E9E79400

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre designação de função."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **THAYSA ROBERTA DA SILVA SENA**, matrícula n° 74610, para desempenhar a função essencial de **VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, no âmbito da gestão municipal do SUAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 15 de outubro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
-Prefeito Constitucional-

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:DDEBE82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre designação de função."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **JACINTA DE FÁTIMA MENDES DE SOUZA**, matrícula n° 73924, para desempenhar a função essencial de **GESTÃO DO TRABALHO**, no âmbito da gestão municipal do SUAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 15 de outubro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
-Prefeito Constitucional-

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:23E961EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Suplente."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o gozo das férias do Conselheiro Tutelar Lenildo Manoel Rufino, no período de 01 a 30 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar Suplente **ADRIANA DO NASCIMENTO DE PAULA SILVA**, para substituir o referido Conselheiro, no período de 01/11/2026 a 30/11/2026, por motivo de gozo de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos contados a partir de 1° de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 29 de outubro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:B5951620

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EDITAL Nº 2027.1 PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS DO PROMESP GOIANA – VESTIBULAR 2027.1

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG**, por intermédio da **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS – FADIMAB**, no exercício de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.541/2022, que instituiu o Programa Municipal de Ensino Superior para Todos – PROMESP GOIANA; a Lei Municipal nº 2.811/2026, que alterou o artigo 1º da referida legislação, tornando o Programa permanente; o Decreto Municipal nº 069/2022, que regulamenta sua execução; e a Portaria Municipal nº 1.203/2025, que instituiu a **Comissão Gestora do PROMESP GOIANA**, torna pública a abertura do Processo Seletivo para concessão de bolsas integrais de estudos, referente ao semestre letivo 2027.1, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
A seleção observará a Lei Municipal nº 2.541/2022, com as alterações da Lei Municipal nº 2.811/2026, o Decreto Municipal nº 069/2022 e suas alterações vigentes, o ato de definição das bolsas identificado no item 3.1 e as regras deste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O presente Edital estabelece as normas e os procedimentos para a seleção de candidatos à concessão de bolsas integrais de estudos do Programa Municipal de Ensino Superior para Todos – PROMESP GOIANA, instituído pela Lei Municipal nº 2.541/2022 e tornado permanente pela Lei Municipal nº 2.811/2026, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 069/2022 e demais normas aplicáveis.
§ 1º O PROMESP GOIANA constitui programa municipal permanente de incentivo ao acesso e à permanência no ensino superior, custeado pelo Município de Goiana e executado pela AMESG, exclusivamente por meio da FADIMAB.
§ 2º A concessão das bolsas observará a disponibilidade de vagas, a legislação municipal, os requisitos socioeconômicos e acadêmicos e a classificação dos candidatos.
§ 3º A participação no processo seletivo não assegura, por si só, o direito à concessão da bolsa, ficando o benefício condicionado à habilitação, à classificação, à disponibilidade de vaga e à formalização dos procedimentos administrativos exigidos.

Art. 2º As bolsas serão integrais e corresponderão aos valores de matrícula e mensalidades do curso contemplado, observados os limites e critérios estabelecidos na legislação municipal.
Parágrafo único. O benefício não compreende despesas pessoais, transporte, alimentação, materiais didáticos ou outros encargos não expressamente abrangidos pelo PROMESP GOIANA.

CAPÍTULO II – DO QUANTITATIVO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS
Art. 3º Serão disponibilizadas 35 (trinta e cinco) bolsas integrais, destinadas ao preenchimento de vagas decorrentes da recomposição de benefícios anteriormente concedidos, observada a autorização administrativa competente.

CURSO	TURNO	BOLSAS
Bacharelado em Psicologia	NOITE	7
Bacharelado em Direito	NOITE	7
Bacharelado em Administração	NOITE	5
Bacharelado em Educação Física	NOITE	4
Licenciatura em Pedagogia	NOITE	5
Licenciatura em História	NOITE	2
Licenciatura em Letras	NOITE	2
Licenciatura em Matemática	NOITE	3
TOTAL		**35**

§ 1º A distribuição das bolsas observará a disponibilidade de vagas nos respectivos cursos e os critérios legais e regulamentares aplicáveis.
§ 2º Eventual remanejamento de bolsas não preenchidas dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente, observados os limites e condições previstos na regulamentação municipal.
§ 3º O quantitativo previsto neste artigo deverá estar respaldado pelo ato regulatório de disponibilização das bolsas, na forma do art. 8º da Lei Municipal nº 2.541/2022.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE BOLSAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Art. 4º Do total de 35 (trinta e cinco) bolsas disponibilizadas, serão reservadas 03 (três) bolsas para candidatos com deficiência – PCD, correspondentes a aproximadamente 8,57% do quantitativo ofertado, em conformidade com o limite previsto no art. 5º do Decreto Municipal nº 069/2022.
§ 1º Os candidatos que optarem pela reserva deverão preencher os requisitos gerais de elegibilidade e comprovar a condição de pessoa com deficiência por documentação idônea, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º A opção pela reserva de vagas deverá ser indicada no momento da inscrição.
§ 3º A Comissão Gestora poderá solicitar documentação complementar, mediante justificativa, para verificação da condição declarada, assegurados o tratamento digno, a acessibilidade e a proteção dos dados pessoais.
§ 4º Os candidatos com deficiência poderão participar da classificação geral, observados os critérios estabelecidos para a modalidade correspondente.
§ 5º Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas, estas serão destinadas à ampla concorrência, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 069/2022.
§ 6º A distribuição operacional das vagas reservadas entre os cursos deverá observar os critérios objetivos previamente definidos pela Comissão Gestora, sem alteração do quantitativo total autorizado.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
Art. 5º Poderão participar do processo seletivo os candidatos que atendam aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.541/2022 e no Decreto Municipal nº 069/2022, conforme a modalidade de concorrência.

Art. 6º Para a modalidade geral, o candidato deverá comprovar cumulativamente:
I – nacionalidade brasileira;
II – residência e domicílio no Município de Goiana/PE há, no mínimo, 03 (três) anos, contados até a data da inscrição;
III – conclusão do ensino médio em instituição pública ou em instituição privada na condição de bolsista;
IV – realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
V – renda familiar bruta mensal per capita não superior a 02 (dois) salários mínimos;
VI – inexistência de diploma de curso superior, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para segunda licenciatura;
VII – atendimento aos demais requisitos previstos na legislação do Programa.
§ 1º Para apuração da renda familiar per capita, será considerada a renda mensal bruta dos integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus componentes, observados os critérios de composição familiar e apuração estabelecidos na legislação municipal.
§ 2º A comprovação de residência deverá abranger o período mínimo exigido, mediante documentos admitidos pela regulamentação.
§ 3º Na hipótese de não preenchimento das bolsas disponibilizadas, poderá ser aplicado o limite excepcional de renda familiar mensal per capita de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do art. 2º, §5º, da Lei Municipal nº 2.541/2022, mediante decisão administrativa fundamentada e divulgação dos procedimentos correspondentes.
§ 4º A hipótese prevista no § 3º não autoriza a alteração antecipada e indiscriminada do limite ordinário de renda estabelecido para a seleção.

Art. 7º Os estudantes que já possuam matrícula ativa na FADIMAB poderão participar do processo seletivo na modalidade regulamentar correspondente, desde que preencham os requisitos legais e observados os limites de vagas aplicáveis.
§ 1º A classificação dos estudantes já matriculados observará os critérios específicos previstos no Decreto Municipal nº 069/2022 e suas alterações.
§ 2º Os candidatos com matrícula inativa deverão atender às condições regulamentares para participação, inclusive quanto à inexistência de pendências financeiras, quando exigível.

Art. 8º Os professores efetivos da rede pública municipal de ensino de Goiana poderão participar das hipóteses específicas previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 2.541/2022 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 069/2022.
§ 1º A participação nessa modalidade exige comprovação do vínculo efetivo com o Município de Goiana e do efetivo exercício do magistério na educação básica.
§ 2º A concessão observará os cursos legalmente admitidos, as condições de formação de turma e o limite percentual previsto na legislação municipal.
§ 3º A dispensa do requisito de renda, quando aplicável, restringe-se à hipótese expressamente prevista na legislação.

CAPÍTULO V – DA VEDAÇÃO À ACUMULAÇÃO INCOMPATÍVEL DE BOLSAS
Art. 9º A concessão da bolsa integral do PROMESP GOIANA não poderá resultar em acumulação de benefícios incompatíveis destinados ao custeio da mesma graduação, observadas as normas legais e regulamentares dos respectivos programas.
§ 1º O candidato que já seja beneficiário de bolsa de estudos concedida pela FADIMAB ou por outro programa público ou privado, inclusive PROUPE, deverá declarar essa condição no ato da inscrição.
§ 2º A existência de benefício anterior não implicará, por si só, exclusão automática da inscrição, devendo ser verificada a existência de incompatibilidade jurídica ou financeira.
§ 3º Caso seja constatada incompatibilidade, a efetivação da concessão do PROMESP GOIANA ficará condicionada à comprovação da regularização da situação, sem percepção cumulativa indevida dos benefícios.
§ 4º A omissão de informações ou a apresentação de declaração falsa sujeitará o candidato às medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES
Art. 10. As inscrições serão realizadas gratuitamente, de forma eletrônica, no endereço institucional:
https://amesg.fadimab.pe.gov.br/
Período: 04 de dezembro de 2026 a 17 de dezembro de 2026.
Horário: das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia.

§ 1º O candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, prestando informações verdadeiras, completas e atualizadas.
§ 2º Será admitida apenas uma inscrição válida por candidato, observadas as regras operacionais divulgadas pela Comissão Gestora.
§ 3º O candidato deverá indicar o curso pretendido, a modalidade de concorrência e as demais informações necessárias à análise de elegibilidade.
§ 4º A inscrição implicará conhecimento e aceitação das disposições deste Edital e da legislação aplicável.

Art. 11. A documentação comprobatória deverá ser apresentada no período **de 04 a 18 de dezembro de 2026, das 08h às 17h**, mediante protocolo na Central de Informações Acadêmicas da FADIMAB, localizada na Rua Poço do Rei, s/n, Centro, Goiana/PE.
§ 1º O protocolo deverá permitir a identificação do candidato, da documentação apresentada e da data do recebimento.
§ 2º A Comissão Gestora poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à verificação das informações, observadas a isonomia e as regras do processo seletivo.
§ 3º A ausência de documento obrigatório poderá resultar na inabilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação e pelo procedimento estabelecido.

CAPÍTULO VII – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 12. Para comprovação dos requisitos, deverão ser apresentados, conforme a modalidade de concorrência:
I – documento oficial de identificação e CPF do candidato;
II – documentos de identificação dos integrantes do grupo familiar, quando necessários à análise socioeconômica;
III – comprovantes de residência e domicílio no Município de Goiana referentes ao período exigido;
IV – comprovantes de rendimentos do candidato e dos integrantes do grupo familiar, observadas as regras de apuração da renda;
V – comprovante de conclusão do ensino médio;
VI – documentação comprobatória da condição de bolsista, quando o ensino médio tiver sido realizado em instituição privada;
VII – comprovação de realização do ENEM, quando exigível;
VIII – declaração sobre existência ou inexistência de graduação superior;
IX – declaração de recebimento ou não de outras bolsas de estudos;
X – documentação acadêmica e histórico escolar, quando se tratar de estudante já matriculado na FADIMAB;
XI – documentação comprobatória da deficiência, quando houver opção pela modalidade reservada;
XII – comprovação de vínculo efetivo e exercício do magistério na rede pública municipal, quando se tratar de candidato à modalidade específica de professor;
XIII – outros documentos previstos na legislação ou justificadamente solicitados pela Comissão Gestora.
§ 1º Os documentos deverão ser legíveis e permitir a conferência das informações declaradas.
§ 2º A Comissão Gestora poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e consistência documental.
§ 3º O tratamento dos dados pessoais observará a legislação de proteção de dados, especialmente quanto às informações socioeconômicas e de saúde.

CAPÍTULO VIII – DA HABILITAÇÃO E DA ANÁLISE DOCUMENTAL
Art. 13. A Comissão Gestora do PROMESP GOIANA será responsável pela análise preliminar das inscrições e dos documentos apresentados, podendo contar com apoio técnico e administrativo devidamente designado.

Art. 14. A habilitação compreenderá a verificação do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos para cada modalidade de concorrência.
§ 1º Serão considerados habilitados os candidatos que comprovarem os requisitos aplicáveis.
§ 2º A inabilitação deverá ser fundamentada, com indicação objetiva do requisito não atendido.
§ 3º Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso administrativo, nos prazos previstos no cronograma.

Art. 15. O resultado preliminar da habilitação será divulgado pelos meios oficiais previstos neste Edital.
Parágrafo único. Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos habilitados.

CAPÍTULO IX – DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO
Art. 16. Os candidatos habilitados que estejam sujeitos à realização de vestibular, conforme a legislação municipal, serão submetidos à avaliação presencial nas dependências da FADIMAB.
§ 1º As provas serão realizadas nos dias **04, 05 e 06 de janeiro de 2027**, nos turnos da tarde e da noite, conforme distribuição e convocação divulgadas previamente.
§ 2º Os candidatos deverão observar o local, a data e o horário indicados na convocação.
§ 3º Os estudantes já matriculados e os candidatos abrangidos por hipóteses regulamentares de dispensa de prova serão avaliados conforme os critérios próprios de sua modalidade.

Art. 17. A avaliação destinada aos candidatos sujeitos ao vestibular compreenderá:
I – prova objetiva de Língua Portuguesa, com 10 (dez) questões;
II – prova objetiva de Matemática, com 10 (dez) questões;
III – prova de Redação.

Art. 18. A prova objetiva conterá 20 (vinte) questões, com valor de 0,5 (meio) ponto por questão, totalizando 10 (dez) pontos.
§ 1º A pontuação máxima da prova objetiva será de 10 (dez) pontos.
§ 2º A prova de Redação terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
§ 3º A avaliação deverá observar critérios objetivos, previamente divulgados, de correção, classificação e desempate.

Art. 19. A Redação será avaliada conforme os seguintes critérios, com pontuação total de até 10 (dez) pontos:
I – adequação ao tema e atendimento à proposta: até 2,0 pontos;
II – organização e desenvolvimento das ideias: até 2,0 pontos;
III – argumentação, coerência e coesão textual: até 3,0 pontos;
IV – domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa: até 3,0 pontos.
§ 1º A Redação deverá ser produzida individualmente, em língua portuguesa, conforme as orientações constantes do caderno de provas.
§ 2º Será atribuída nota zero à redação em branco, integralmente ilegível ou que não atenda à proposta apresentada, observados os critérios previamente publicados.
§ 3º A correção será realizada por profissionais designados pela organização do processo seletivo, observados os critérios de impessoalidade e uniformidade.

Art. 20. A duração total da avaliação presencial será de 04 (quatro) horas, compreendendo a prova objetiva e a Redação.
§ 1º O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com fotografia.
§ 2º Será vedada a utilização de equipamentos eletrônicos ou materiais não autorizados durante a avaliação.
§ 3º O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no momento da inscrição, apresentando a documentação pertinente.

CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Art. 21. A classificação dos candidatos submetidos ao vestibular será realizada por curso, em ordem decrescente de pontuação, observados os limites de vagas e as modalidades de concorrência.
§ 1º Para fins de classificação, a nota final corresponderá à média aritmética das notas da prova objetiva e da Redação, em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
§ 2º Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:
I – maior nota na Redação;
II - maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
III –maior nota na prova objetiva de Matemática;
IV – menor renda familiar bruta per capita;
V – maior idade.
§ 3º Persistindo o empate, será realizado procedimento público de desempate, devidamente registrado.

Art. 22. A classificação dos estudantes já matriculados na FADIMAB observará os critérios específicos previstos na regulamentação municipal, especialmente:
I – menor renda familiar bruta per capita;
II – melhor média do histórico acadêmico na FADIMAB;
III – maior idade.

Art. 23. A classificação dos professores da rede pública municipal participantes da modalidade específica observará os critérios regulamentares correspondentes, inclusive os critérios próprios de desempate.

Art. 24. A classificação não implicará concessão automática do benefício, ficando condicionada à disponibilidade de vagas e à confirmação do cumprimento dos requisitos legais.

CAPÍTULO XI – DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
Art. 25. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico institucional da FADIMAB e nos demais meios oficiais definidos pela Comissão Gestora.

Art. 26. O candidato poderá interpor recurso administrativo nas etapas e nos prazos estabelecidos no Anexo I.
§ 1º Os recursos deverão ser apresentados presencialmente, mediante protocolo na Central de Informações Acadêmicas da FADIMAB.

§ 2º O recurso deverá conter identificação do candidato, indicação da decisão questionada e fundamentação objetiva do pedido.
§ 3º Os recursos serão apreciados pela instância administrativa competente, com decisão fundamentada.
§ 4º Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

Art. 27. O resultado final será divulgado em **15 de janeiro de 2027**, observadas as alterações regularmente publicadas no cronograma.

CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA
Art. 28. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para os procedimentos de concessão da bolsa e matrícula.

Art. 29. O período previsto para matrícula dos contemplados será **de 18 a 22 de janeiro de 2027**.
§ 1º O candidato deverá apresentar a documentação acadêmica e administrativa necessária à formalização da matrícula e do benefício.
§ 2º O não comparecimento no prazo estabelecido poderá resultar na perda da vaga, após a aplicação das regras de convocação e das garantias administrativas cabíveis.
§ 3º Na hipótese de desistência, não comparecimento ou impossibilidade de concessão, poderão ser convocados candidatos da lista de espera, respeitada a classificação e a modalidade de concorrência.

CAPÍTULO XIII – DA MANUTENÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA PERDA DO BENEFÍCIO
Art. 30. A manutenção da bolsa ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, das obrigações acadêmicas e das condições estabelecidas no termo de adesão.

Art. 31. O beneficiário deverá:
I – manter matrícula regular no curso contemplado;
II – cumprir os requisitos de desempenho acadêmico exigidos;
III – prestar informações verdadeiras e atualizadas;
IV – comunicar alterações relevantes que possam repercutir na concessão ou manutenção do benefício;
V – atender às convocações e solicitações de documentação da Comissão Gestora;
VI – observar as normas acadêmicas e disciplinares da FADIMAB;
VII – não receber cumulativamente benefícios incompatíveis destinados ao custeio da mesma graduação.

Art. 32. O benefício poderá ser submetido a procedimento de revisão, suspensão ou cancelamento nas hipóteses previstas na legislação municipal, especialmente em caso de:
I – comprovação de fraude ou falsidade documental;
II – descumprimento dos requisitos legais ou regulamentares;
III – abandono, desligamento ou perda da matrícula;
IV – descumprimento das exigências acadêmicas aplicáveis;
V – acumulação irregular de benefícios incompatíveis;
VI – outras hipóteses expressamente previstas na legislação e nos atos regulamentares do Programa.
Parágrafo único. A decisão administrativa deverá ser fundamentada e observar o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 33. A Comissão Gestora acompanhará a regularidade das bolsas e poderá solicitar à Direção Acadêmica, à Secretaria Acadêmica, à Coordenação de Bolsas e Estágios e aos demais setores competentes informações necessárias à fiscalização do Programa.

CAPÍTULO XIV – DA COMISSÃO GESTORA
Art. 34. A organização, o acompanhamento e a fiscalização do presente processo seletivo serão realizados pela Comissão Gestora do PROMESP GOIANA, instituída pela Portaria Municipal nº 1.203/2025, observadas as competências legalmente atribuídas.

Art. 35. Compete à Comissão Gestora, no âmbito de suas atribuições:
I – acompanhar a execução das etapas do processo seletivo;
II – analisar preliminarmente as inscrições e a documentação dos candidatos;
III – verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade;
IV – coordenar os procedimentos administrativos necessários à seleção;
V – acompanhar a divulgação dos resultados;
VI – apreciar ou encaminhar os recursos à instância competente;
VII – acompanhar a regularidade da concessão e manutenção dos benefícios;
VIII – adotar as demais providências previstas na legislação municipal.
Parágrafo único. A Comissão poderá contar com apoio de servidores e profissionais designados para atividades específicas, mediante justificativa e observadas as competências institucionais.

CAPÍTULO XV – DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 36. Os atos referentes ao processo seletivo serão divulgados pelos meios institucionais, especialmente no endereço: **https://amesg.fadimab.pe.gov.br/**
§ 1º Poderão ser utilizados, complementarmente, os canais oficiais de comunicação da AMESG/FADIMAB e os quadros de avisos da instituição.
§ 2º A divulgação dos resultados deverá observar os princípios da publicidade, impessoalidade e transparência, preservando os dados pessoais cuja exposição não seja necessária à finalidade pública.

Art. 37. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, convocações, resultados e eventuais alterações do cronograma.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38. A inscrição no processo seletivo implica ciência das normas previstas neste Edital, na legislação municipal e nos atos regulamentares aplicáveis.

Art. 39. A constatação de informações falsas ou omissões relevantes poderá ensejar as providências administrativas e legais cabíveis.

Art. 40. A concessão e a manutenção das bolsas observarão a disponibilidade orçamentária e financeira, os atos autorizativos e os limites legalmente estabelecidos, preservados os direitos dos beneficiários nos termos da legislação.

Art. 41. As situações não previstas expressamente neste Edital serão apreciadas pela Comissão Gestora, no âmbito de suas atribuições, com encaminhamento à autoridade administrativa competente quando necessário.

Art. 42. Eventuais alterações deste Edital deverão ser formalizadas e divulgadas pelos mesmos meios oficiais utilizados para sua publicação.
Art. 43. O início das aulas está previsto para 03 de fevereiro de 2027, conforme calendário acadêmico institucional.

Art. 44. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana/PE, 05 de novembro de 2026.

COMISSÃO GESTORA DO PROMESP GOIANA
Portaria Municipal nº 1.203/2025

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da AMESG

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – PROMESP GOIANA 2027.1

ETAPA DATA
Publicação do Edital **05/11/2026**
Inscrições eletrônicas **04/12 a 17/12/2026**
Entrega de documentos **04/12 a 18/12/2026**
Resultado preliminar da habilitação **18/12/2026**
Recursos contra habilitação **21/12 e 22/12/2026**
Resultado definitivo da habilitação **28/12/2026**
Agendamento das provas, se aplicável **04/12 a 17/12/2026**

Realização das provas **04, 05 e 06/01/2027**
Divulgação do gabarito preliminar **07/01/2027**
Recursos contra questões ou gabarito **08/01/2027**
Resultado preliminar da classificação **11/01/2027**
Recursos contra classificação **12/01 e 13/01/2027**
Resultado final **15/01/2027**
Matrícula dos contemplados **18/01 a 22/01/2027**
Início das aulas **03/02/2027**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao PROMESP GOIANA 2027.1, declaro, sob as penas da lei, que meu grupo familiar é composto por _____ pessoas, com renda familiar bruta mensal total de R$ _____ e renda familiar bruta mensal per capita de R$ _____.

Declaro que as informações prestadas correspondem à realidade e autorizo sua verificação pelos órgãos competentes, observada a legislação aplicável.

Goiana/PE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OUTRAS BOLSAS

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao PROMESP GOIANA 2027.1, declaro que:

() Não recebo bolsa de estudos de outro programa ou instituição.
() Recebo bolsa de estudos do programa/instituição: _____.
Curso beneficiado: _____.
Percentual ou valor do benefício: _____.

Declaro estar ciente de que a concessão do PROMESP GOIANA dependerá da verificação da compatibilidade dos benefícios e do cumprimento das condições legais e regulamentares aplicáveis.

Goiana/PE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROMESP GOIANA – PROCESSO SELETIVO 2027.1

Nome do(a) candidato(a): _____

CPF: _____

Curso pretendido: _____

Modalidade de concorrência: _____

Etapa objeto do recurso: _____

Fundamentação do recurso:

—

—

—

—

Documentos anexados: _____

Goiana/PE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO CANDIDATO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que:

I – tomei conhecimento das disposições do Edital PROMESP GOIANA 2027.1;
II – comprometo-me a apresentar informações verdadeiras e documentação autêntica;
III – estou ciente de que a classificação não assegura automaticamente a concessão da bolsa;
IV – comprometo-me, caso contemplado(a), a observar os requisitos de manutenção do benefício;
V – comprometo-me a comunicar alterações relevantes relacionadas à minha elegibilidade;
VI – estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos poderá ensejar as medidas administrativas e legais cabíveis;
VII – estou ciente de que a concessão e a manutenção da bolsa observarão as disposições da Lei Municipal nº 2.541/2022, do Decreto Municipal nº 069/2022 e das demais normas aplicáveis.

Goiana/PE, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:CC7FE892

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE RETOMADA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

A Câmara Municipal de Goiana/PE torna pública a **retomada da Dispensa Eletrônica nº 004/2026**, Processo Administrativo nº 008/2026, anteriormente suspensa para análise de pedido de esclarecimento e adequação dos documentos da contratação, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, com fornecimento, implantação, ativação, operação, gerenciamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e garantia de funcionamento de 02 (dois) links de acesso dedicado à Internet, sendo 01 (um) link principal e 01 (um) link redundante, destinados à conectividade institucional da Câmara Municipal de Goiana/PE.
Critério de julgamento: menor preço global do lote único.
Recebimento das propostas e fase de lances: de 06/11/2026, às 08h00, até 12/11/2026, às 09h45.
Data da sessão: 12/11/2026, às 10h00.
O Aviso de Contratação Direta e seus anexos atualizados estão disponíveis na plataforma eletrônica **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**. Os esclarecimentos e as respostas aos questionamentos apresentados encontram-se disponíveis para consulta na plataforma BNC. Maiores informações pelo e-mail: **cpl@goiana.pe.leg.br**.

EMÍLIA DE FÁTIMA CARNEIRO GADELHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaciele Souza Dos Santos
Código Identificador:99BCF44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.673/2026, PUBLICADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026, EDIÇÃO 4216 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: DCFDB0B4

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.594/2023 e 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.788/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.034/2026.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder a servidora **AYZA DE MEDEIROS PEIXOTO,** brasileira, matrícula 627025820, portadora da Cédula de Identidade nº *.224.67* SSDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º ***.504.764-** o enquadramento para Farmacêutica, Classe II, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7FEDB61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.689/2026

Institui a Comissão Municipal para Elaboração, Acompanhamento e Condução do Processo de Organização do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar o ano letivo de **2027**, garantindo o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a importância da participação coletiva e da representatividade das unidades de ensino no processo de construção do Calendário Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, acompanhamento e validação do referido processo pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Municipal para Elaboração, Acompanhamento e Condução do Processo de Organização do Calendário Escolar de 2027, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Goiana.

Art. 2º- A Comissão terá como finalidade coordenar, acompanhar e conduzir todas as etapas de elaboração do Calendário Escolar de 2027, incluindo:

I – o levantamento de informações e demandas das unidades escolares;

II – a proposição de diretrizes e prazos para a elaboração do calendário;

III – a sistematização das contribuições das escolas;

IV – a consolidação da proposta final do Calendário Escolar 2027 para homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE:

EDILENE MARIA GOMES DA SILVA,
Gerente de Ensino
CPF nº 612.449.***-**

II – VICE-PRESIDENTE:

LAUDICEIA PEREIRA OLIVEIRA DE BARROS
Coordenação da Inspeção Escolar
CPF nº 432.254.***-**

III – DEMAIS MEMBROS:

GILBERTO RAMOS VIEIRA
Coordenador de Educação Física
CPF nº 146.466.***-**

ISABELY BRANDÃO ARAÚJO,
Coordenadora de Educação Infantil
CPF nº 053.970.***-**

JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS JÚNIOR
Coordenador do EJA
CPF nº 061.298***-**

SANDRA LINHARES DE SÁ E MELO
Gerente de Ensino
CPF nº 218.731.***-**

ANDREZZA VIEGAS GOMES
Nutricionista
CPF: 027.772.***-**

MÔNICA CLEMENTINO DO MONTE TAVARES DA SILVA
Inspetora
CPF: 012.593.***-**

GIÓGIO PAULO PEREIRA DA SILVA
Gestor Escolar
CPF 496.801.***-**

EDNA PATRÍCIA GOMES DE SOUZA SANTOS
Conselheira do Conselho Municipal de Educação
CPF 107.723.***-**

Art. 4º- Compete à Comissão:

I – Elaborar o cronograma de atividades para a construção do Calendário Escolar 2027;

II – Promover reuniões com representantes das escolas da rede municipal;

III – Garantir a observância da legislação vigente, normas do CNE e do Conselho Municipal de Educação;

IV – Submeter o documento final à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:53FE8BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.690/2026

Institui a Comissão para elaboração da Instrução Normativa de Matrículas da Rede Municipal de Ensino de Goiana – PE para o ano letivo de 2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar o processo de matrículas na Rede Municipal de Ensino de Goiana – PE;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes claras, equitativas e transparentes para o ingresso e renovação de matrículas para o ano letivo de 2027;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e demais normas que regem a gestão da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para Elaboração da Instrução Normativa de Matrículas da Rede Municipal de Ensino de Goiana – PE para o Ano Letivo de 2027, com a finalidade de planejar, acompanhar e executar as diretrizes para efetivação das matrículas nas unidades escolares da Rede Municipal.

Art. 2º - A Comissão terá como atribuições:

I – Elaborar proposta de Instrução Normativa que oriente os procedimentos de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2027;

II – Propor critérios e prazos para matrícula, renovação e transferência de estudantes;

III – Garantir que as diretrizes propostas estejam alinhadas à legislação vigente e às políticas educacionais do município;

IV – Acompanhar a execução do cronograma de matrícula e propor ajustes quando necessário;

V – Apresentar à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação a minuta final da Instrução Normativa para apreciação e publicação.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE:

LAUDICÉIA PEREIRA OLIVEIRA DE BARROS
Inspetora Educacional
CPF nº ***.254.894-**

II – VICE-PRESIDENTE:

SANDRA LINHARES DE SÁ E MELO
Gerente de Ensino
CPF nº ***.731.783-**

III – DEMAIS MEMBROS:

EDILENE MARIA GOMES DA SILVA
Gerente de Ensino
CPF: ***.449.535-**

BRENDA KELLY FERREIRA SOARES FRAZÃO
Gestora Escolar
CPF nº ***.649.964-**

MARIA AUGUSTA TAVARES DA ROCHA
Coordenadora de Educação Infantil
CPF nº ***.632.494-**

NEIDE APARECIDA DE BARROS SILVA
Secretária Escolar
CPF nº ***.765.354-**

WELLINGTON MANOEL DE MELO JÚNIOR
Coordenador do Censo Escolar
CPF nº ***.150.334-**

Art. 4º – A Comissão poderá convidar, sempre que julgar necessário, representantes de outras áreas da administração pública municipal, bem como gestores escolares, coordenadores pedagógicos e técnicos da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar os trabalhos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2FDA1BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.691/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar **JOSÉ RONALDO EVANGELISTA LEMOS,** brasileiro, portador do RG nº *.766.33* SSP/PE, inscrito no CPF nº ***.387.324-**, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo CC6, vinculado a Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:38BB8A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.692/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° – Exonerar **HUGO PORPINO TAVARES LAPENDA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº *.379.84* SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº ***.248.134-**, do cargo em comissão de Diretor de Comunicação Digital, símbolo CC2, vinculado à Secretaria de Comunicação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4804CD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.693/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar **PEDRO AUGUSTO THOMÉ DA ROCHA PEQUENO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº *.306.50* SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº ***.253.084-**, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Marketing Digital, símbolo CC3, vinculado a Secretaria de Comunicação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:25B10D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.694/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar **FELIPE FEITOSA DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº *.214.91* SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº ***.282.994-**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC2, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A65BA8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.695/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar **GABRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº *.935.77* SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº ***.330.374-**, do cargo em comissão de Gerente de Licitações e Contratos, símbolo CC-2, vinculado a Secretaria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9D78EEE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.696/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **BRUNO SOUZA MACHADO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº *1.90* PM/PE, inscrito no CPF sob o n.º ***.129.774-**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC2, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D57318AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.697/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar **JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA CAVALCANTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº *.677.60* SDS/PE, inscrito no CPF nº ***.891.924-**, do cargo em comissão de Supervisor Administrativo, símbolo CC5, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D023E0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.698/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar **VICTOR PEREIRA DE ARAÚJO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº *.831.41*SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº ***.570.484-**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC2, vinculado à Secretaria de Comunicação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D7E97E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.699/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar **DIJAIR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº *439* PM/PE, inscrito no CPF sob o nº ***.765.764-**, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Trânsito, símbolo CC3, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3F1E5E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 382/2024

Modalidade: Contrato Administrativo nº382/2024.
Base Legal: Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.
Contratante: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana, representada por seu Gestor, Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior.
Contratada: CONSTRUTORA A.R. LTDA , inscrita no CNPJ nº 08.873.963/0001-01.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato nº 382/2024 , que tem como objetivo a Reforma, Ampliação e Adequações da Escola Municipal Arcendrino César de Albuquerque, s/n município de Goiana/PE , conforme Nota Técnica 050/2025 - Arquitetura e Engenharia Civil.

Prazo: O prazo da vigência contratual será prorrogado em 120 (cento e vinte) dias corridos e consecutivos

Fiscal do contrato: Alena Corrêa dos Santos
Início da vigência: 13 de Dezembro de 2025
Validade Final do contrato: 11 de Abril de 2026.

Goiana, 14 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:B4D7BEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 382/2024

Modalidade: Contrato Administrativo nº382/2024.
Base Legal: Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.
Contratante: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana, representada por seu Gestor, Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior.
Contratada: CONSTRUTORA A.R. LTDA , inscrita no CNPJ nº 08.873.963/0001-01.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato nº 382/2024 , que tem como objetivo a Reforma, Ampliação e Adequações da Escola Municipal Arcendrino César de Albuquerque, s/n município de Goiana/PE , conforme Nota Técnica 015/2026 - Arquitetura e Engenharia Civil.

Prazo: O prazo da vigência contratual será prorrogado em 120 (cento e vinte) dias corridos e consecutivos

Fiscal do contrato: Alena Corrêa dos Santos
Início da vigência: 12 de Abril de 2026
Validade Final do contrato: 09 de Agosto de 2026.

Goiana, 13 de Março de 2026.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:F1B2F0C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO: Processo Administrativo Sancionador – PAS, instaurado pela Portaria GABPREF nº 920/2025
PROCESSADA: MORAES ENGENHARIA EIRELI (atual MORAES ENGENHARIA LTDA) – CNPJ nº 31.807.104/0001-36
CONTRATO: PMG/SEINFRA nº 125/2022 – Processo Licitatório nº 039/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022
OBJETO: Revitalização do Campo de Futebol do Salgadão – Gravatá/PE AUTORIDADE JULGADORA: Prefeito do Município de Gravatá

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. CONTRATO DE OBRA PÚBLICA REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993 (ART. 190 DA LEI Nº 14.133/2021). EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO SALGADÃO. SERVIÇOS MEDIDOS E PAGOS NÃO ENTREGUES OU EXECUTADOS EM DESCONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO CONTRATADA. DRENO "ESPINHA DE PEIXE" SEM O ENVOLVIMENTO INTEGRAL PELA MANTA GEOTÊXTIL (678 M). CAIXAS COLETORAS MEDIDAS E NÃO LOCALIZADAS. POSTES COM REFLETOR LED MEDIDOS COMO UNIDADES COMPLETAS E ENTREGUES SEM OS REFLETORES. DEVER DE FIDELIDADE NA EXECUÇÃO E DE VERACIDADE DA MEDIÇÃO (ARTS. 66, 69 E 70 DA LEI Nº 8.666/1993). CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA ASSEGURADOS. PRELIMINARES REJEITADAS. IMPUTAÇÕES RELATIVAS À IRRIGAÇÃO, À EXTENSÃO DA ARQUIBANCADA E AO POSICIONAMENTO DAS EDIFICAÇÕES AFASTADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

ACOLHIMENTO INTEGRAL DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE. APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO POR 18 (DEZOITO) MESES, MULTA E RESSARCIMENTO AO ERÁRIO (ART. 87, II E III, E § 1º, DA LEI Nº 8.666/1993). OBRIGAÇÃO DE REPARAR O SISTEMA DE DRENAGEM. REMESSA À

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado pela Portaria GABPREF nº 920/2025, de 22 de outubro de 2025, publicada no Portal da Transparência do Município, destinado a apurar a responsabilidade da empresa MORAES ENGENHARIA EIRELI pela execução do Contrato PMG/SEINFRA nº 125/2022, de 3 de agosto de 2022, celebrado em regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a revitalização do Campo de Futebol do Salgadão, no valor original de R$ 697.179,88, elevado a R$ 890.710,99 após o 1º e o 3º Termos Aditivos.

A instauração atendeu ao Ofício GAB/SECOBRAS nº 222/2025, lastreado no Relatório de Acompanhamento da Execução do Contrato, que apontou seis ocorrências, reproduzidas no art. 1º da Portaria: (I) inexistência de sistema de irrigação e de caixas coletoras no sistema de drenagem; (II) instalação inadequada da manta geotêxtil; (III) alteração do local dos bancos de reserva; (IV) modificação no posicionamento dos vestiários e banheiros; (V) execução de arquibancada com extensão inferior à prevista em projeto (40 m em vez de 83,5 m); e (VI) ausência de sistema de iluminação funcional.

Notificada pelo Ofício SEOSP nº 021/2026, a processada apresentou defesa em 29 de janeiro de 2026, arguindo, em síntese, nulidade por ausência de acusação formal e de justa causa, ausência de publicação da Portaria, aplicação indevida da Lei nº 14.133/2021, contradição com a anterior intenção de rescisão por interesse público, inexistência de paralisação a ela imputável e desvio de finalidade destinado a afastar o dever de indenizar.

Intimada pelo Despacho de Diligência nº 01/2026 a comprovar suas alegações, a empresa respondeu pelo Ofício nº 011/2026, sem juntar documentos. O Despacho Saneador nº 02/2026 rejeitou as preliminares, transcreveu as imputações e fixou a incidência da Lei nº 8.666/1993.

Em 13 de abril de 2026, a processada enfrentou o mérito técnico: sustentou que irrigação e iluminação não integram o objeto; que a drenagem seguiu o projeto básico; que o projeto licitado prevê arquibancada de cerca de 40 metros; que eventuais ajustes tiveram anuência da fiscalização; que não teve acesso integral aos autos; e que a Comissão teve composição irregular. Requereu o arquivamento, a apreciação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e indenização pela paralisação.

A presidência da Comissão foi alterada pela Portaria nº 2584-A/2026 e o prazo dos trabalhos foi prorrogado por 180 dias úteis pela Portaria nº 288-A/2026.

Concluída a instrução, a Comissão Processante, em sua composição atual, apresentou o Relatório Final datado de 19 de outubro de 2026, subscrito por todos os

seus membros, concluindo pela procedência parcial das imputações e propondo a aplicação de suspensão temporária por 18 (dezoito) meses, multa de R$ 1.476,04, ressarcimento de, no mínimo, R$ 16.111,08 e obrigação de reparar o sistema de drenagem. Pelo Despacho de Encaminhamento da mesma data, os autos foram remetidos a esta autoridade para julgamento.

É o relatório. Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO

•

– Da competência para o julgamento

O item 19.3 do Edital atribui a gestão ordinária do contrato e a aplicação de penalidades ao titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O atual titular da Pasta, contudo, preside a Comissão Processante desde a Portaria nº 2584-A/2026, tendo conduzido a instrução e subscrito o Relatório Final.

Para assegurar a separação entre as funções de instruir e de julgar, e por se tratar da autoridade instauradora e máxima do Poder Executivo Municipal, AVOCO a competência para o julgamento deste PAS, com fundamento no poder hierárquico e no art. 15 da Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente, acolhendo a sugestão do Despacho de Encaminhamento. A competência sancionatória é do cargo de Prefeito, e não da pessoa que, como Prefeito em exercício, subscreveu a Portaria instauradora.

•

– Do regime jurídico aplicável

A licitação e o contrato foram regidos pela Lei nº 8.666/1993 (Cláusula Segunda do Contrato e termos aditivos), regime que permanece aplicável por força do art. 190 da Lei nº 14.133/2021. A referência inicial à Lei nº 14.133/2021 na Portaria e na notificação foi corrigida no Despacho Saneador, sem alteração dos fatos imputados e sem prejuízo à defesa: o prazo concedido (15 dias úteis) supera o de 5 dias úteis do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e as sanções ora aplicadas são exclusivamente as previstas nesse diploma. A processada defende-se dos fatos, e não de sua qualificação jurídica.

•

– Do contraditório, da ampla defesa e das preliminares

Acolho, como razões de decidir, a análise das questões processuais constante do item III do Relatório Final, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, e acrescento o seguinte.

•

Publicidade e ciência da acusação. A Portaria foi publicada em 22 de outubro de 2025 e descreve as seis imputações. A notificação inicial foi genérica, mas o vício foi suprido: as imputações foram transcritas no Despacho Saneador e contestadas, uma a uma, na manifestação de 13 de abril de 2026. Sem prejuízo demonstrado, não há nulidade (*pas de nullité sans grief*).

•

Acesso aos autos. Não há registro de pedido de vista ou de cópia indeferido. A empresa apresentou três manifestações, assistida por advogados, e foi intimada especificamente para produzir prova, deixando de juntar qualquer documento técnico. Os elementos que fundamentam esta decisão — contrato, planilhas, termos aditivos e boletins de medição, estes assinados pela própria contratada — integram os autos desde a instauração.

•

Composição da Comissão. A defesa demonstrou que duas servidoras designadas pela Portaria nº 920/2025 haviam sido exoneradas antes do ato. A irregularidade foi saneada: a Comissão, em sua composição atual, reexaminou integralmente as provas e todas as manifestações da defesa, inclusive a de 13 de abril de 2026, e ratificou os atos anteriores apenas na medida em que coincidem com suas conclusões. Esta decisão apoia-se exclusivamente nesse reexame e na prova documental dos autos. Determino, ainda, a juntada dos atos de designação dos atuais membros (item IX, I, do Relatório).

•

Justa causa, ônus da prova e desvio de finalidade. O procedimento foi instaurado com base em relatório técnico prévio. A diligência determinada pela Comissão apenas oportunizou à empresa provar os fatos que ela própria alegou. A forma de extinção do contrato e a responsabilidade por vícios de execução são planos distintos: esta decisão não altera a natureza de eventual extinção contratual nem afasta direitos que a contratada eventualmente tenha (art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), que serão apreciados em autos próprios, assim como o pedido de reequilíbrio.

•

Prescrição. Os fatos remontam a 2023 e 2024, e o procedimento foi instaurado em outubro de 2025, dentro do prazo quinquenal aplicável.

REJEITO, portanto, todas as preliminares.

•
– *Do mérito*

As conclusões da Comissão estão solidamente amparadas na prova documental e são por mim integralmente acolhidas. O ponto de partida é a natureza do contrato: na empreitada por preço unitário, a obrigação da contratada é delimitada pelos quantitativos da planilha e da memória de cálculo, e o pagamento corresponde ao que é medido (item 3 do Termo de Referência). Por isso, o que foi licitado define o que se pode exigir, e o que foi medido define o que deve ter sido entregue.

Imputação	Decisão	Fundamento
I-a – Sistema de irri-gação	IMPROCEDENTE	Não integra o TR, a planilha, a memória de cálculo nem os aditivos (item 4.1-a do Relatório).
I-b – Caixas coletoras	PROCEDENTE	12 unidades medidas e pagas (R$ 4.899,60) e não localizadas na vistoria.
II – Manta geotêxtil	PROCEDENTE	Dreno SINAPI 102697 exige manta envolvendo o conjunto; 678 m medidos e pagos (R$ 57.691,02) com manta só na parte superior.
III – Bancos de reserva	Sem relevância sancionatória	Divergência da planta sem prejuízo funcional e com ciência da Administração.
IV-a – Vestiários	Sem relevância sancionatória	O próprio Relatório Técnico afasta comprometimento funcional.
IV-b – Banheiros	Responsabilidade não comprovada	Alterações de projeto solicitadas pela própria Administração no 3º Termo Aditivo.
V – Extensão da ar-quibancada	IMPROCEDENTE	Memória de cálculo licitada quantifica 40,00 m, exatamente o executado.
VI-a – Refletores LED do item 14.2	PROCEDENTE	6 postes medidos e pagos como unidades completas (R$ 11.211,48), encontrados sem refletores.
VI-b – Refletores de 400 W e cabeamento	Infração não con-figurada	Não medidos nem pagos e afetados pela paralisação reconhecida pela Administração.

•
Imputações afastadas. Não se pune a contratada por deixar de executar o que não contratou (irrigação), nem por executar exatamente o quantitativo licitado (arquibancada de 40 metros). Se algum desenho do projeto básico previa 83,50 metros, a incompatibilidade é do planejamento da contratação (arts. 6º, IX, e 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/1993), e não da execução. Quanto aos bancos, vestiários e banheiros, há divergência material em relação à planta, mas sem prejuízo funcional relevante ou sem prova segura de que a alteração decorreu de iniciativa unilateral da contratada. Também não se imputa à empresa a paralisação da obra, que os 2º e 4º Termos Aditivos registram ter ocorrido "em concordância com a contratada", nem a não conclusão de etapas dela dependentes.

•
Imputações comprovadas. Subsistem, porém, três falhas que nada têm a ver com a paralisação, porque dizem respeito a serviços medidos como executados e pagos:

•
o dreno "espinha de peixe", em 678 metros, executado sem o envolvimento integral pela manta geotêxtil exigido pela própria composição contratada, o que compromete a eficiência e a durabilidade da drenagem, condição para a implantação do gramado e para o uso do campo;

•
as 12 caixas coletoras do sistema de drenagem, medidas integralmente e não localizadas na vistoria; e

•
os 6 postes do item 14.2, medidos como unidades completas "com 1 refletor LED de 200 W" e entregues sem os refletores.

A defesa não contestou especificamente esses pontos e, embora intimada para tanto, não juntou fotografia, diário de obra, laudo ou qualquer registro capaz de infirmar o Relatório Técnico. A constatação fotográfica da manta é prova idônea, específica e não contrariada.

A contratada participou de todas as medições (Cláusula Décima, II, e Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Quarto) e responde pela correspondência entre o que mediu e o que entregou. O atesto da fiscalização não a exime: a fiscalização "não exclui ou reduz" a responsabilidade do contratado (art. 70 da Lei nº 8.666/1993; Cláusula Décima, XI). Ao receber por serviços não entregues ou executados fora da especificação, a empresa violou o dever de fiel execução (art. 66) e o dever de veracidade inerente à medição, base de todo pagamento nesse regime. Trata-se, no mínimo, de culpa grave.
Estão configuradas, assim, a inexecução parcial e a execução parcial em desconformidade com as especificações contratuais (arts. 66 e 77 da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima, I, do Contrato), limitadas aos itens I-b, II e VI-a.

•
Dano ao erário. Os autos permitem quantificar, desde já, o valor pago por serviços não entregues: R$ 4.899,60 (caixas coletoras) e R$ 11.211,48 (postes com refletor), totalizando R$ 16.111,08, montante mínimo a ressarcir. O custo de correção do dreno, que tem como referência o valor medido de R$ 57.691,02, será apurado pelo setor técnico, com contraditório próprio. Fica ressalvado à contratada demonstrar, no procedimento técnico-financeiro, valor diverso para os itens já quantificados.

•
– *Das sanções e da dosimetria*

O art. 87 da Lei nº 8.666/1993 autoriza, "pela inexecução total ou parcial do contrato", a aplicação de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, podendo a multa ser aplicada juntamente com as demais (§ 2º). O Contrato remete expressamente a essas penalidades (Cláusula Décima Primeira). O Edital (itens 18.1 e 18.2) e o Termo de Referência (item 16) fixam a multa de 2% sobre a parte não executada "sem prejuízo" das demais sanções legais, o que não exclui a suspensão na inexecução parcial quando a gravidade concreta a justifica.
A advertência seria manifestamente insuficiente. Pesam contra a processada:
(a) a medição e o recebimento por serviços não entregues, que comprometem a veracidade das medições; (b) a desconformidade em serviço essencial — 678 metros de dreno —, condição para o funcionamento do campo; (c) a pluralidade de falhas em três sistemas distintos da obra; (d) o prejuízo ao erário já quantificado, acrescido do custo de correção do dreno; (e) a frustração da finalidade pública de um equipamento esportivo comunitário, que segue sem condições de uso; e (f) a postura processual da empresa, que não ofereceu correção nem juntou um único elemento técnico.
Em sentido contrário, a paralisação reconhecida pela Administração e a ausência de notificação prévia para correção já foram valoradas em favor da empresa, com o afastamento de seis das nove imputações desdobradas. Essas circunstâncias não alcançam as falhas sancionadas, que se referem a serviços medidos e pagos, e não a etapas interrompidas.
Ponderados esses elementos, é proporcional a suspensão pelo prazo de 18 (dezoito) meses, acima do ponto médio da escala legal, pela conjugação das

circunstâncias desfavoráveis, e abaixo do máximo, em atenção às favoráveis. A sanção fica restrita à Administração Pública do Município de Gravatá, órgão sancionador.
A multa corresponde a 2% sobre o valor das parcelas não entregues ou executadas em desconformidade — dreno (R$ 57.691,02), caixas coletoras (R$ 4.899,60) e postes com refletor (R$ 11.211,48), base de R$ 73.802,10 —, no valor de R$ 1.476,04, nos exatos limites do item 18.2 do Edital.
O ressarcimento não tem natureza de pena, mas de recomposição do erário pelo que foi pago sem contraprestação, e decorre da própria responsabilidade contratual (arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993), autorizada a retenção de créditos da contratada (art. 87, § 1º, e Cláusula Quinta, II, "a", do Contrato). A obrigação de reparar o dreno decorre do art. 69 da Lei nº 8.666/1993, da Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Décimo, do Contrato e da garantia de cinco anos do item 10 do Termo de Referência.

Não se aplica a declaração de inidoneidade (art. 87, IV), reservada a hipóteses de fraude ou ilícito doloso cuja prova não consta dos autos, sem prejuízo de sua reavaliação se a apuração técnico-financeira revelar fatos novos.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ACOLHO INTEGRALMENTE o Relatório Final da Comissão Processante, de 19 de outubro de 2026, cujos fundamentos passam a integrar esta decisão (art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999), e DECIDO:

•

– REJEITAR as preliminares arguidas pela processada;

•

– JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES as imputações da Portaria GABPREF nº 920/2025, reconhecendo a responsabilidade administrativa da empresa MORAES ENGENHARIA EIRELI (atual MORAES ENGENHARIA LTDA), CNPJ nº

31.807.104/0001-36, por inexecução parcial e execução parcial em desconformidade com as especificações do Contrato PMG/SEINFRA nº 125/2022, quanto às imputações I-b (caixas coletoras), II (manta geotêxtil) e VI-a (refletores LED do item 14.2), e JULGAR IMPROCEDENTES ou sem relevância sancionatória as demais;

•

– APLICAR à processada as seguintes medidas:

•

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ PELO PRAZO DE 18 (DEZOITO) MESES, com

fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

•

MULTA de R$ 1.476,04 (mil quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos), com fundamento no art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993 e no item 18.2 do Edital;

•

RESSARCIMENTO AO ERÁRIO de R$ 16.111,08 (dezesseis mil, cento e onze reais e oito centavos), atualizado monetariamente, correspondente aos serviços medidos, pagos e não entregues, acrescido do custo de correção do sistema de drenagem, a ser apurado na forma do item V, com retenção de quaisquer créditos da contratada até esse limite; e

•

OBRIGAÇÃO DE REPARAR, às suas expensas, o sistema de drenagem executado em desconformidade, como alternativa ao ressarcimento do respectivo custo de correção, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/1993;

•

– DETERMINAR a juntada aos autos dos atos de designação dos atuais membros da Comissão Processante, bem como do Relatório Final de 19 de outubro de 2026 e do respectivo Despacho de Encaminhamento;

•

– DETERMINAR à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realize vistoria in loco, por profissional habilitado e com ART, para: (a) contar e localizar as caixas coletoras e os refletores; (b) verificar a disposição da manta geotêxtil por amostragem de valas; (c) confirmar a data da vistoria que fundamentou o Relatório Técnico; e (d) orçar o custo de correção do dreno, assegurado à contratada o contraditório sobre o valor apurado;

•

– DETERMINAR a instauração de procedimento técnico-financeiro para confrontar medições e pagamentos com a execução física, visando à glosa, à retenção de créditos ou ao ressarcimento, conforme o caso;

•

– ENCAMINHAR cópia integral dos autos à Controladoria-Geral do Município, para avaliar a apuração autônoma dos fatos descritos no item VIII do Relatório Final, relativos à atuação de agentes públicos na elaboração do projeto, na fiscalização, na medição e no atesto, com individualização de condutas e garantia de contraditório, ressaltando-se que esta decisão não antecipa juízo de responsabilidade de qualquer agente;

•

– COMUNICAR esta decisão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, que solicitou informações sobre o procedimento, com cópia do Relatório Final;

•

– DETERMINAR que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, as pretensões indenizatórias da contratada e a formalização da extinção do Contrato nº 125/2022 sejam processados em autos próprios, por não integrarem o objeto deste PAS.

IV – PROVIDÊNCIAS DE CUMPRIMENTO

•

Publique-se esta decisão, nesta data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

•

Após a publicação: (a) registre-se a sanção no cadastro municipal de fornecedores e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (art. 23 da Lei nº 12.846/2013); e (b) notifique-se a contratada para

recolher a multa e ressarcir o valor fixado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de retenção de créditos, inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

•

Cumpra-se pelas Secretarias e órgãos competentes, com retorno dos autos à Procuradoria-Geral do Município para acompanhamento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Palácio Joaquim Didier, Gravatá/PE, 26 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F6A0F4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2026

EMENTA: Dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
DECRETA:
Art. 1º Ficam definidos os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2026, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, obedecerão às disposições do presente Decreto.
Parágrafo Único. A perda dos prazos dispostos neste decreto implicará a responsabilidade do ordenador de despesa de cada unidade orçamentária, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações elencadas neste artigo à Secretaria de Planejamento e Orçamento, nos prazos abaixo indicados.
I - Solicitações de créditos adicionais e remanejamentos orçamentários ao orçamento vigente, até 9 de dezembro de 2026.
Parágrafo Único - Somente serão emitidos Decretos e Portarias de alterações Orçamentárias até 9 de dezembro de 2026.
Art. 3º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações à Secretaria de Finanças, nos prazos abaixo indicados:
I - Solicitação de Empenho para o exercício vigente, até 10 de dezembro de 2026;
II - Solicitação de Liquidação do exercício vigente até 15 de dezembro de 2026;
§ 1º. O último dia de realização de pagamento de Notas de Liquidação será 21 de dezembro de 2026.
§ 2º Não cumprindo as Secretarias os prazos estabelecidos acima, o Prefeito desde já autoriza a Secretaria de Finanças a anular todos os saldos de empenhos.
§ 3º As despesas relativas a diárias e suprimentos de fundos não deverão ser inscritos em restos a pagar.
Parágrafo Único. Ficam suspensas as autorizações de viagens e diárias destinadas a cursos, capacitações e seminários, a partir da publicação deste decreto.
Art. 4º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município poderão encaminhar solicitação de material ao almoxarifado até o dia 18 de dezembro de 2026.
§ 1º. A entrega do material solicitado, até a data estabelecida no *caput,* será realizada até o dia 22 de dezembro de 2026.
Art. 5º Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar ao setor de Recursos Humanos (RH), da Secretaria de Administração, até o dia 10 de dezembro de 2026, as informações relacionadas a folha de pagamento, bem como quaisquer outros dados que possam impactar o cálculo da remuneração dos servidores.
Parágrafo Único. As informações referentes a admissões, exonerações e prorrogações contratuais deverão ser enviadas ao RH até o dia 10 de dezembro de 2026.
Art. 6º Os atestos às notas fiscais referentes aos serviços prestados pelo setor de transportes deverão ser realizados e encaminhados ao setor até o dia 21 de dezembro de 2026.
Art. 7º Os gastos com água, luz, telefone e outros pertencentes ao exercício de 2026 que não puderem ser empenhados com exatidão deverão ser empenhados por estimativa, obedecido ao prazo estipulado no art. 3º, I, deste Decreto.
Parágrafo único. Para fins de estimativa da elaboração do empenho e subempenho de que trata este artigo, as Unidades Orçamentárias tomarão por base o valor da última conta mensal.
Art. 8º Ficam excetuadas das disposições deste Decreto as despesas:

- Relativas à folha de pagamento;
- Relativas a auxílio-funeral;
- Relativas aos Encargos Gerais do Município;
- Relativas a convênios;
- Relativas à Secretaria de Saúde;
- Relativas à Secretaria de Educação;
- Relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 9º A Diretoria-Geral de Administração Tributária remeterá à Assessoria Contábil do Município (NAAP), relatórios com a composição da Dívida Ativa de origem imobiliária e mercantil apurada em 31 de dezembro de 2026, até 29 de janeiro de 2027.

Art. 10 A Controladoria Geral do Município acompanhará os trabalhos de encerramento do exercício financeiro e fiscalizará o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier,04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA,	***MÁRCIA OLIVEIRA ANDRÉ***
Secretária de Finanças	Secretária de Planejamento e Orçamento interina

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA	***JOSÉ DAVID DE ALBUQUERQUE FERREIRA***
Secretária de Administração	Controlador Geral do Município

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2E19A62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **JOÃO VICTOR SANTANA SANTOS**, CPF XXX.958.824-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, do Gabinete do prefeito, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3B5DA1C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOÃO VICTOR SANTANA SANTOS,** CPF XXX.958.824-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR ADMINSITRATIVO E FINANCEIRO, de símbolo AMA02, da Agência de Meio Ambiente com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:9710DE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Exonerar **ISLLAN D'ERIC GONÇALVES DA SILVA**, CPF XXX.642.694-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, do Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:386DD957

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ISLLAN D'ERIC GONÇALVES DA SILVA**, CPF XXX.642.694-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:905533CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **DANIELLA CAROLINE DE OLIVEIRA MELO,** CPF XXX.201.564-XX, do cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, de símbolo AMA-02, da Agência Municipal de Meio Ambiente, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:1DEC2D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **LUCIO JOSÉ DA SILVA**, CPF XXX.130.884-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:952E5B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ XIMENES DA SILVA,** CPF XXX.076.634-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A618A7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Dispensar a servidora **MARCIA OLIVEIRA ANDRÉ,** CPF XXX.742.864-XX, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA, simbolo CC1, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:66F2BD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **MARCIA OLIVEIRA ANDRÉ,** CPF XXX.742.864-XX, do cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA, de símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:AAB573C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARCIA OLIVEIRA ANDRÉ**, CPF XXX.742.864-XX, para exercer em comissão o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, de símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:462209A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Dispensar o servidor **ERICKSON BEZERRA CHAGAS**, CPF XXX. 090.344-XX, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO, simbolo CC1, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0C88C090

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ERICKSON BEZERRA CHAGAS**, CPF XXX. 090.344-XX, do cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, simbolo CC4, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E44CD966

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ERICKSON BEZERRA CHAGAS**, CPF XXX.090.344-XX, para exercer em comissão o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, de símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:93DA5349

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **SANDRA MARIA BELO**, CPF XXX.684.024-XX, do cargo em comissão de DIRETOR, de símbolo CC6, do Gabinete de Governo, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:72FAFA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **INALDO FERREIRA DA CRUZ**, CPF XXX.220.184 - XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, do Gabinete de Governo, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:66CBCC4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA**, CPF XXX.092.694-XX, do cargo em comissão de DIRETOR, de símbolo CC6, do Gabinete de Governo, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F5473F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **CARLOS GOMES PINHEIRO**, CPF XXX.219.874-XX, do cargo em comissão de DIRETOR, de símbolo CC6, do Gabinete de Governo, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:406FD0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ROBERTA VALÉRIA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF XXX.570.204-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, do Gabinete de Comunicação Social e Imprensa, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E6E9BEE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **REGINALDO SOARES DE MELO**, CPF XXX.712.704-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, do Gabinete de Governo, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F2DE5C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **IVONEIDE BARBOSA LINS SILVA**, CPF XXX.615.804-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, do Gabinete de Governo, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:EC5A1FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **FRANCISCO XAVIER VICENTE DE SANTANA,** CPF XXX.639.664-XX, do cargo em comissão de ASSITENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:EE9BFB05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JUCELIO DE OLIVEIRA BERNARDINO**, CPF XXX.054.624-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:AF805784

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **CAIO EMANUEL DE LIMA**, CPF XXX.836.544-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:81810F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA JOSÉ DA PAZ**, CPF XXX.936.704-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8A3800F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **LUAN RICARDO DE SOUZA SILVA**, CPF XXX.666.694-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, do Gabinete de Governo, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:FBFE01D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ADEILDO CICERO DA SILVA**, CPF XXX.390.754 - XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, do Gabinete de Governo, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3784134D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JULIO JANUARIO DA COSTA FILHO**, CPF XXX.814.394-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:70E91B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **EMILY LETICIA DA SILVA**, CPF XXX.297.974-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2D710A04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2026-FMAS.

- Processo Administrativo nº 003/2026-PMI.
- Credenciamento nº 001/2026-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Iati/PE.

- Contratado (a): POSTO AGAPE LTDA-ME, CNPJ n° 43.285.951/0001-67.
- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE, CNPJ nº: 11.286.374/0001-31.
- Valor Contratado: R$ 227.115,00 (duzentos e vinte e sete mil e cento e quinze reais).
- Termo Aditivo nº: 01.
- Percentual Corresponde Aproximado: 25,00% (Vinte e cinco por cento).
- Valor Acrescido: R$ 56.778,75 (cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
- Valor Acrescido Acumulado: R$ 283.893,75 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
- Data de Assinatura: 05/11/2026.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de novembro de 2026.

ELDER TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Thaís Cavalcante Tenório
Código Identificador:1922B3C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°36/2026

DECRETO Nº 36/2026

EMENTA: ESTABELECE A MARGEM CONSIGNÁVEL PARA DESCONTOS DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os empréstimos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais, com vistas a assegurar a transparência, legalidade e eficiência dos procedimentos administrativos.
D E C R E T A
Art. 1º Este decreto regulamenta a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, por instituições financeiras previamente credenciadas pelo Município.
Art. 2º Para os fins deste decreto, entende-se por empréstimo consignado aquele em que as parcelas do pagamento são descontadas diretamente da remuneração, aposentadoria ou pensão do servidor público.
Art. 3º A margem consignável, que corresponde ao limite máximo da remuneração ou provento passível de consignação para pagamento de empréstimos, será de até 45% (quarenta e cinco por cento) dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:
I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.
Art. 4º As consignações facultativas, decorrentes de contratos de empréstimos firmados entre o servidor e instituições financeiras, serão efetuadas mediante autorização prévia e por escrito do servidor, com a devida anuência da instituição financeira.
§ 1º O servidor deverá autorizar expressamente o desconto em folha de pagamento mediante assinatura de termo de adesão ao contrato de empréstimo consignado.
§ 2º O Município não se responsabiliza pelas condições contratuais estabelecidas entre o servidor e a instituição financeira, limitando-se a efetuar o desconto autorizado.
Art. 5º As instituições financeiras interessadas em oferecer crédito consignado aos servidores públicos municipais deverão ser previamente credenciadas junto à Administração Municipal, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Administração e Finanças.
§ 1º O credenciamento das instituições financeiras será válido por 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, desde que atendidas as condições estabelecidas.
§ 2º As instituições deverão apresentar todas as documentações exigidas, bem como as condições de oferta dos empréstimos, taxas de juros aplicadas e prazos para pagamento.
Art. 6º O desconto referente à consignação em folha de pagamento será realizado no mês subsequente à contratação do empréstimo, ou conforme cronograma definido entre as partes.
Art. 7º Caso ocorra suspensão do pagamento da remuneração, aposentadoria ou pensão do servidor, o desconto será automaticamente interrompido, devendo o servidor regularizar sua situação diretamente com a instituição financeira.
Art. 8º É vedada a realização de consignação em folha de pagamento que exceda a margem consignável estabelecida neste decreto ou que não tenha sido autorizada formalmente pelo servidor.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de setembro de 2026.

CAMILA APARECIDA T. SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:D31CE0C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°42/2026

DECRETO Nº 42/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e

CONSIDERANDO a realização, no dia 04 de outubro de 2026, do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO que a realização do pleito eleitoral envolve a utilização de prédios e espaços públicos municipais pela Justiça Eleitoral, circunstância que demanda a adoção de providências administrativas relacionadas à preparação, à organização, à disponibilização e ao posterior restabelecimento desses locais, de modo a assegurar o regular retorno das atividades neles desenvolvidas;

CONSIDERANDO, nesse contexto, a necessidade de adequar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia imediatamente posterior à realização das eleições, em razão das providências administrativas decorrentes do pleito, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 05 de outubro de 2026 (segunda-feira), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do município de Iati, em razão da realização das Eleições Gerais no dia 04 de outubro de 2026.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais e de interesse público que, por sua natureza, não possam ser paralisados, os quais deverão funcionar normalmente, a critério das respectivas secretarias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de outubro de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:ADAE7231

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°43/2026

DECRETO Nº 43/2026.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA 16, BAIRRO FEDERAÇÃO, MUNICÍPIO DE IATI – ESTADO DE PERNAMBUCO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;
CONSIDERANDO ainda o artigo 98, inciso XVIII, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Iati/PE;

CONSIDERANDO que a construção de praça pública, espaço de uso comum do povo, atende ao interesse público e se enquadra nas hipóteses de utilidade pública previstas no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pela Portaria Municipal nº 054/2026, de 02 de janeiro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 312/2019, que avaliou o imóvel em R$: 90.000,00 (noventa mil reais).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial, pelo preço fixo e irreajustável de R$: 90.000,00 (noventa mil reais), o imóvel urbano de propriedade da Sr.ª **LÉIA MARIA DE OLIVEIRA**, localizado na Rua Projetada 16 (Rua P.16), s/n, Bairro Federação, CEP 55.345-000, Município de Iati/PE, inscrição imobiliária municipal nº 1.04.023.00.0069.001, sequencial 003381, nas coordenadas geográficas 9°02'36.53"S e 36°51'07.66"O, tendo as seguintes descrições: **Terreno** – com área total de 226,06 m² (duzentos e vinte e seis metros quadrados e seis decímetros quadrados), medindo 12,34 m (doze metros e trinta e quatro centímetros) de frente, 10,26 m (dez metros e vinte e seis centímetros) de fundos e 20,00 m (vinte metros) de comprimento em ambos os lados, direito e esquerdo; **Benfeitoria** – sobre o referido terreno encontra-se edificada uma casa residencial de alvenaria, construída em tijolos, com piso de cimento, paredes pintadas e cobertura em telhas tipo canal, com área construída de 59,22 m² (cinquenta e nove metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), composta por 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 03 (três) quartos, 01 (um) banheiro (WC) e 01 (uma) área de serviço, conforme Laudo de Avaliação em anexo.

Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo extrajudicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º Para atendimento do disposto no artigo 15 da Lei das Desapropriações (D.-Lei nº 3.365/41) o Município expropriante oferece a quantia de R$: 90.000,00 (noventa mil reais) referente ao terreno e à edificação nele existente, de acordo com o laudo de avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada através da Portaria nº 054/2026.

Art. 4º O Município expropriante tem urgência na imissão de posse da área declarada de utilidade pública para dar início à **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA**, cuja imissão poderá ser feita, como autoriza o artigo 15 da Lei das Desapropriações (D.-Lei nº 3.365/41).

Art. 5º Para atendimento do dispositivo supra aludido, o expropriante, com base no Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis nomeada através da Portaria nº 054/2026, fixa o valor de R$: 90.000,00 (noventa mil reais), quantia essa que será paga mediante depósito na Conta Corrente da expropriada ou através de cheque nominal.

Art. 6ºAs despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº **4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO, 04.122.0790.1036.0000 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - 4.5.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.**

Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:AD80FED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°44/2026

DECRETO Nº 44/2026

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE IATI/PE, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ TENÓRIO CAVALCANTI, POPULARMENTE CONHECIDO COMO "CAZUZA DO QUATI", EX-VEREADOR DO MUNICÍPIO DE IATI/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis
e,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor JOSÉ TENÓRIO CAVALCANTI, popularmente
conhecido como "CAZUZA DO QUATI", ex-Vereador do Município de Iati/PE;
CONSIDERANDO que o Senhor José Tenório Cavalcanti exerceu o mandato de Vereador deste
Município, tendo contribuído, durante sua trajetória pública, para o desenvolvimento de Iati e para a defesa
dos interesses da população iatiense em especial a da comunidade do Distrito Tancredo Neves (Quatis);
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo homenageado à comunidade de Iati,
especialmente durante o exercício de seu mandato eletivo, deixando importante contribuição para a história
política e administrativa do Município;
CONSIDERANDO o sentimento de consternação e pesar que tomou conta da população iatiense diante
de seu falecimento;
CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal prestar justa homenagem à memória daqueles
que contribuíram para o desenvolvimento e para a história do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Iati/PE, em razão do
falecimento do Senhor JOSÉ TENÓRIO CAVALCANTI, popularmente conhecido como "CAZUZA
DO QUATI", ex-Vereador do Município de Iati/PE.
Art. 2º Durante o período de Luto Oficial de que trata o artigo anterior, a Bandeira do Município
de Iati deverá ser hasteada a meio-mastro nos prédios públicos municipais, como manifestação de respeito,
solidariedade e pesar pelo falecimento do ilustre cidadão.
Art. 3º O presente Decreto constitui homenagem póstuma do Município de Iati à memória do
Senhor JOSÉ TENÓRIO CAVALCANTI em reconhecimento à sua trajetória e aos serviços prestados
à comunidade iatiense.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, em 20 de outubro de 2026.

CAMILA APARECIDA T. SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:6D27530A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°45/2026

DECRETO Nº 45/2026.

Ementa: Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Município de Iati, regulamenta sua implementação na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, e suas alterações, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e determina a revisão e atualização dos atos normativos e dos instrumentos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente seu Objetivo 6, relativo à Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.468, de 13 de julho de 2026, que alterou a Lei nº 9.394, de 1996, para incluir educação política e direitos da cidadania como componente curricular obrigatório da educação básica;

CONSIDERANDO o dever do Município de assegurar acesso, permanência, aprendizagem, inclusão, equidade e desenvolvimento integral dos estudantes, articulando políticas educacionais com as demais políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a política municipal de Educação Integral em Tempo Integral, garantindo coerência entre jornada escolar, currículo, Projeto Político-Pedagógico, formação dos profissionais, infraestrutura, alimentação, transporte, avaliação e participação da comunidade escolar;

DECRETA:

Art. 1. Fica instituído, no âmbito do Município de Iati, o Programa Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, destinado a orientar a organização, a expansão, a implementação, o acompanhamento e a avaliação da oferta de jornada escolar em tempo integral na rede pública municipal de ensino.

§ 1º O Programa será desenvolvido em consonância com a legislação educacional vigente, com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com o Currículo de Pernambuco, com o Plano Municipal de Educação, com o Plano Nacional de Educação vigente e com as normas do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º A política municipal deverá ser implementada na perspectiva da Educação Integral, compreendida como concepção de educação que promove o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e política, por meio da articulação de tempos, espaços, sujeitos, saberes e experiências educativas.

§ 3º A implantação e a expansão do Programa observarão as condições de infraestrutura, recursos humanos, alimentação escolar, transporte, acessibilidade, recursos pedagógicos, financiamento e capacidade de gestão da rede municipal, bem como critérios de equidade e prioridade educacional.

Art. 2. São objetivos do Programa Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar e qualificar o tempo de permanência dos estudantes na escola ou em atividades escolares, assegurando jornada em tempo integral nos termos da legislação nacional vigente;
II – promover o desenvolvimento integral dos estudantes, articulando aprendizagens acadêmicas, experiências culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais, sociais e de cidadania;
III – integrar a ampliação da jornada ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico, evitando a simples justaposição de atividades ou a fragmentação entre turno regular e atividades complementares;
IV – assegurar acesso, permanência, participação, aprendizagem e conclusão com equidade, priorizando, quando pertinente, estudantes e territórios em situação de maior vulnerabilidade social e educacional;
V – garantir condições de acessibilidade e inclusão para os estudantes público da Educação Especial, observadas suas necessidades individuais e a legislação vigente;
VI – prover as escolas de infraestrutura, equipamentos, mobiliários, materiais didáticos, recursos tecnológicos, alimentação e demais condições necessárias à oferta qualificada da jornada integral;
VII – promover formação inicial e continuada dos profissionais da educação para atuação na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral;
VIII – fortalecer a gestão democrática, a participação dos estudantes, das famílias, dos profissionais da educação e da comunidade local na construção e no acompanhamento da política;
IX – reduzir desigualdades educacionais, abandono, infrequência e reprovação, mediante ações de acompanhamento pedagógico, busca ativa e articulação intersetorial;
X – acompanhar e avaliar os resultados da política por meio de indicadores de acesso, permanência, participação, equidade, inclusão, aprendizagem, desenvolvimento e qualidade da oferta, sem reduzir a avaliação da política ao desempenho em avaliações externas;
XI – articular a política municipal às metas, estratégias e diretrizes do Plano Nacional de Educação vigente e do Plano Municipal de Educação;
XII – assegurar a integração das áreas e temas educacionais previstos na legislação, inclusive educação ambiental, educação em direitos humanos, educação para as relações étnico-raciais, educação anticapacitista, cultura digital e educação política e direitos da cidadania, de forma compatível com as normas curriculares vigentes.

Art. 3. Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Educação Integral a concepção de educação comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes e com a articulação de diferentes dimensões, espaços, tempos, saberes, sujeitos e experiências educativas;
II – Educação Integral em Tempo Integral a oferta educacional que articula a formação integral dos estudantes à ampliação da jornada escolar, com organização curricular e pedagógica integrada e intencional;
III – Matrícula em Tempo Integral aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, sem sobreposição entre eles, durante todo o período letivo, conforme a legislação federal vigente;
IV – Jornada Escolar o tempo diário e semanal de permanência do estudante na escola ou em atividades escolares, incluindo, conforme as normas vigentes, os períodos destinados à alimentação, ao descanso e às demais atividades educativas;
V – Carga Horária Curricular o conjunto de tempos destinados ao desenvolvimento dos componentes curriculares, experiências e atividades previstas no currículo e no Projeto Político-Pedagógico, expressos em horas-aula e/ou horas, conforme regulamentação do sistema de ensino;
VI – Projeto Político-Pedagógico – PPP o documento construído coletivamente pela comunidade escolar que define a identidade, os princípios, objetivos, currículo, organização, práticas pedagógicas, avaliação, inclusão e formas de participação da unidade escolar;
VII – Plano de Ação instrumento de planejamento e gestão da unidade escolar, articulado ao PPP e às orientações da Secretaria Municipal de Educação, contendo diagnóstico, objetivos, metas, estratégias, responsáveis, indicadores, cronograma e mecanismos de acompanhamento;
VIII – Programa de Ação instrumento de planejamento das ações dos profissionais ou equipes, articulado ao PPP e ao Plano de Ação da unidade;
IX – Projeto de Vida processo pedagógico de formação que favorece a reflexão dos estudantes sobre seus interesses, valores, escolhas, responsabilidades e perspectivas pessoais, sociais e acadêmicas, respeitadas as características de cada etapa de ensino;
X – Protagonismo Estudantil processo educativo que favorece a participação ativa, responsável e progressivamente autônoma dos estudantes nas experiências escolares e na construção de suas aprendizagens;
XI – Experiências Curriculares Integradoras atividades, projetos, oficinas, práticas e demais experiências pedagógicas que ampliem e integrem as aprendizagens previstas no currículo, sem constituírem currículo paralelo ou mera ocupação do tempo escolar;
XII – Atendimento Educacional Especializado – AEE serviço da Educação Especial de caráter complementar ou suplementar à escolarização, destinado a apoiar a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes público da Educação Especial, conforme a legislação vigente;
XIII – Profissional de Apoio Escolar o profissional disponibilizado quando identificado como necessário para apoiar o estudante nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, participação e interação social, conforme avaliação das necessidades individuais e legislação vigente;
XIV – Desenvolvimento Integral o desenvolvimento articulado das dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e política, consideradas as características, necessidades, potencialidades e contextos dos estudantes.

Art. 4. As Escolas Municipais em Tempo Integral funcionarão, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, em jornada organizada em período integral, de modo a assegurar, no mínimo, o cumprimento do requisito nacional de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de permanência dos estudantes na escola ou em atividades escolares, durante todo o período letivo.

§ 1º A organização da jornada poderá prever dois turnos ou outra forma de organização admitida pela legislação vigente, observada a integração curricular e a ausência de sobreposição entre os turnos para fins de caracterização da matrícula em tempo integral.

§ 2º A organização cotidiana poderá incluir períodos destinados à alimentação, ao descanso e às demais necessidades dos estudantes, sem prejuízo da intencionalidade pedagógica da jornada.

§ 3º A carga horária curricular poderá ser expressa em horas-aula, devendo a Secretaria Municipal de Educação assegurar, na organização do calendário e dos horários escolares, a correspondência necessária entre a carga curricular e a jornada de permanência exigida para caracterização do tempo integral.

§ 4º O funcionamento aos sábados somente ocorrerá em caráter excepcional e quando previsto no calendário escolar ou em atividade pedagógica específica, observada a legislação educacional e trabalhista aplicável, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo.

§ 5º A jornada e o horário de funcionamento de cada unidade serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a matriz curricular, o calendário escolar, as condições de infraestrutura, transporte, alimentação e as especificidades territoriais.

Art. 5. A organização curricular das Escolas Municipais em Tempo Integral será integrada, articulando os componentes curriculares obrigatórios e as experiências curriculares integradoras, de acordo com a BNCC, o Currículo de Pernambuco, as Diretrizes Curriculares Nacionais, as normas do Conselho Municipal de Educação e a legislação federal vigente.

§ 1º A ampliação da jornada escolar não deverá resultar em currículo paralelo ou em simples extensão quantitativa do tempo, devendo estar associada a objetivos de aprendizagem, desenvolvimento e formação integral.

§ 2º As experiências curriculares integradoras deverão possuir intencionalidade pedagógica, planejamento, acompanhamento e avaliação, articulando-se aos componentes curriculares e às necessidades dos estudantes e do território.

§ 3º A matriz curricular será aprovada e atualizada pela Secretaria Municipal de Educação, com apreciação do Conselho Municipal de Educação, quando exigida pela legislação do sistema de ensino.

§ 4º A organização curricular deverá assegurar o cumprimento das disposições da LDB e das normas nacionais vigentes, inclusive quanto à educação política e aos direitos da cidadania, às tecnologias e cultura digital, à educação ambiental, aos direitos humanos, às relações étnico-raciais, à inclusão e à acessibilidade.

Art. 6. As unidades escolares elaborarão ou atualizarão seus Projetos Político-Pedagógicos para incorporar a Educação Integral em Tempo Integral, contemplando, no mínimo:

I – diagnóstico da realidade escolar e territorial, com identificação de desigualdades e barreiras de acesso, permanência, participação e aprendizagem;
II – concepção de Educação Integral e objetivos da jornada ampliada;
III – organização curricular e integração entre componentes, experiências, tempos e espaços educativos;
IV – estratégias de inclusão, acessibilidade e atendimento às necessidades educacionais específicas;
V – ações de articulação com famílias, comunidade e políticas públicas intersetoriais;
VI – organização da alimentação, transporte, repouso, higiene, segurança e demais condições de permanência;
VII – estratégias de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;
VIII – mecanismos de participação e gestão democrática;
IX – ações de formação e desenvolvimento profissional;
X – indicadores e procedimentos de monitoramento e avaliação da implementação da política.

Art. 7. A Educação Especial será assegurada de forma transversal à política de Educação Integral em Tempo Integral, garantindo-se aos estudantes público da Educação Especial o direito à participação,

aprendizagem, acessibilidade e desenvolvimento, em classes comuns, com os apoios e serviços necessários.

§ 1º O Atendimento Educacional Especializado – AEE terá caráter complementar ou suplementar à escolarização, conforme a necessidade do estudante e a legislação vigente, não se confundindo com a escolarização em classe comum.

§ 2º A oferta de profissional de apoio escolar ocorrerá quando identificada a necessidade individual do estudante, mediante avaliação e conforme as atribuições definidas na legislação vigente, não sendo automática exclusivamente em razão da existência de deficiência.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação assegurará, conforme as necessidades identificadas, recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva, adaptações razoáveis, acessibilidade curricular e demais apoios necessários à participação e aprendizagem.

§ 4º A organização do AEE e dos demais apoios deverá considerar o estudo de caso, o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, o Plano Educacional Individualizado – PEI, quando cabíveis, e a articulação com a família e os profissionais envolvidos.

Art. 8. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a formação continuada dos profissionais da educação vinculados ao Programa, contemplando, entre outros temas, Educação Integral, currículo integrado, avaliação formativa, inclusão, acessibilidade, equidade, relações étnico-raciais, educação ambiental, direitos humanos, cultura digital, participação estudantil e articulação intersetorial.

Art. 9. A composição das equipes escolares observará a legislação municipal de pessoal, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, as normas de gestão democrática e as necessidades pedagógicas e administrativas das unidades em tempo integral.

§ 1º A seleção, lotação, designação ou contratação de profissionais observará, conforme o caso, concurso público, legislação de contratação temporária, processos seletivos e demais formas legalmente previstas, não sendo a condição de servidor temporário requisito inerente à política nacional de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por ato próprio, os critérios técnicos e pedagógicos para lotação e atuação dos profissionais nas unidades em tempo integral, respeitada a legislação municipal aplicável.

§ 3º A jornada de trabalho dos profissionais será disciplinada de acordo com a legislação municipal específica, observando-se a composição da jornada docente, os tempos destinados à docência, planejamento, estudo, formação, reuniões e demais atividades pedagógicas.

Art. 10. Fica instituído o Núcleo Gestor da Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação, responsável por apoiar a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação da política municipal, sem prejuízo das competências dos demais órgãos e setores da Secretaria.

I – propor orientações e instrumentos para implementação e expansão da política;
II – acompanhar a execução dos Projetos Político-Pedagógicos e Planos de Ação;
III – apoiar a formação continuada dos profissionais;
IV – acompanhar indicadores de acesso, permanência, equidade, inclusão, aprendizagem e qualidade da oferta;
V – produzir relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;
VI – apoiar a articulação intersetorial e territorial;
VII – propor aperfeiçoamentos normativos, pedagógicos e administrativos necessários à política.

Art. 11. A gestão das Escolas Municipais em Tempo Integral será exercida conforme a legislação municipal e as normas do sistema de ensino, cabendo às equipes gestoras, entre outras atribuições, articular o Projeto Político-Pedagógico, o Plano de Ação, o currículo, a participação da comunidade e o acompanhamento dos resultados.

Parágrafo único. As atribuições específicas de gestor, gestor adjunto, coordenação pedagógica, secretaria escolar, docentes e demais profissionais serão detalhadas em regulamentação própria, sem prejuízo das atribuições previstas na legislação de carreira e nos regimentos escolares.

Art. 12. Os instrumentos de planejamento pedagógico e de gestão poderão incluir Plano de Ação, Programas de Ação, guias de aprendizagem, projetos, clubes, tutoria, Projeto de Vida e outras estratégias pedagógicas, desde que articulados ao Projeto Político-Pedagógico e às diretrizes curriculares da rede.

Art. 13. A avaliação das Escolas Municipais em Tempo Integral considerará a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes, bem como indicadores de acesso, permanência, participação, equidade, inclusão e qualidade da oferta, utilizando avaliação diagnóstica, formativa e somativa, conforme regulamentação da rede.

§ 1º Os resultados de avaliações externas, inclusive IDEB, Saeb, SAEPE e IDEPE, quando aplicáveis, serão utilizados como fontes de informação para diagnóstico, planejamento e acompanhamento, sem constituírem o único critério de avaliação da política.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação publicará, periodicamente, informações e resultados da política, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá metas e indicadores para o Programa, em consonância com o Plano Municipal de Educação, o Plano Nacional de Educação vigente, as diretrizes nacionais e estaduais e os instrumentos de planejamento da rede.

Parágrafo único. As metas deverão considerar, no mínimo, expansão da oferta, permanência, frequência, redução das desigualdades, inclusão, aprendizagem, formação dos profissionais, infraestrutura e qualidade das experiências educativas.

Art. 15. A expansão das matrículas em tempo integral observará critérios de equidade e prioridade educacional, considerando, entre outros elementos, a vulnerabilidade socioeconômica, os indicadores de acesso e aprendizagem, a infraestrutura disponível, a localização territorial e as necessidades específicas dos estudantes.

Parágrafo único. A expansão deverá ser acompanhada de condições adequadas de infraestrutura, alimentação, transporte, recursos pedagógicos, acessibilidade e profissionais, de modo a evitar a ampliação meramente quantitativa das matrículas.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a articulação da política de Educação Integral em Tempo Integral com as políticas de assistência social, saúde, cultura, esporte, meio ambiente, ciência e tecnologia, proteção à infância e adolescência e demais políticas públicas pertinentes, observadas as competências de cada órgão.

Art. 17. A participação dos estudantes, das famílias, dos profissionais da educação e da comunidade local será assegurada na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação da política, em conformidade com os princípios da gestão democrática do ensino público.

Art. 18. As Escolas Municipais em Tempo Integral deverão observar os requisitos de alimentação escolar, transporte, segurança, higiene, acessibilidade, infraestrutura e demais condições de funcionamento estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal e pelos órgãos competentes.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação editará os atos complementares necessários à execução deste Decreto, inclusive orientações curriculares, critérios de expansão, procedimentos de monitoramento, organização da jornada, formação profissional e

demais normas operacionais, observada a competência do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Os atos complementares deverão ser compatíveis com este Decreto e com a legislação nacional e estadual vigente.

§ 2º A política municipal, este Decreto e os instrumentos dele decorrentes deverão ser revisados sempre que houver alteração relevante do marco legal ou normativo nacional, estadual ou municipal.

Art. 20. O Município adotará as providências necessárias para que os atos normativos, Projetos Político-Pedagógicos, matrizes curriculares, regimentos, instruções normativas e demais instrumentos relativos à Educação Integral em Tempo Integral sejam revisados e atualizados, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, e submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação, quando cabível, até o prazo nacionalmente estabelecido.

Art. 21. Fica revogado o Decreto nº 28, de 28 de junho de 2024, sem prejuízo da preservação dos atos praticados sob sua vigência quando juridicamente válidos.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:24F80B42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°46/2026

DECRETO Nº 46/2026.

EMENTA: ALTERA A DATA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IATI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, instituído nacionalmente pelo Decreto Federal nº 5.936/1943, é tradicionalmente comemorado no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o expediente municipal, visando à racionalização das atividades e ao melhor aproveitamento do calendário funcional;

CONSIDERANDO ainda que a alteração da data não implica prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a data comemorativa do Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Iati.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades consideradas essenciais, cujas funções não podem ser paralisadas, a exemplo dos serviços de saúde de urgência e emergência, limpeza pública, segurança e outros que, por sua natureza, exijam regime de plantão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A951C8B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°47/2026

DECRETO Nº 47/2026.

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE DANIEL FERREIRA DA SILVA, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, servidor público municipal do **Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE** do Município de Iati, ocorrido na noite do último sábado, dia 24 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a dedicação, o zelo e os relevantes serviços prestados pelo falecido ao Município de Iati e à sua população, no exercício de suas funções junto ao Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, serviço essencial à coletividade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da população e o sentimento de solidariedade à família enlutada;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial no Município de Iati**, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor público municipal **DANIEL FERREIRA DA SILVA**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do município deverá ser hasteada a meio mastro em todos os prédios públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Iati, em 25 de outubro de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:D22C9B44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48/2026

DECRETO Nº 48/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (A.C.S.) DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 02/2025) DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO as etapas do certame para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (A.C.S.) e que foram dados conhecimentos de seus resultados, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, inclusive das pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO que os recursos apresentados após a publicação do gabarito da prova objetiva, bem como os que surgiram em decorrência da divulgação dos resultados, foram apreciados, tendo sido os julgamentos publicados nos sites da Fundação Vale do Piauí e da Prefeitura Municipal de Iati/PE;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 37/2026 homologou o Resultado Final do concurso público municipal, excetuando o cargo de Agente Comunitário de Saúde e condicionando a sua homologação à conclusão da etapa de verificação de residência, iniciada pela administração pública municipal com fundamento na Portaria nº 43, de 27 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que a referida etapa de verificação de residência foi concluída, em observância à exigência de residência na área da comunidade em que o Agente Comunitário de Saúde atuará, prevista no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006 e no edital do certame;

CONSIDERANDO, os demais cargos já homologados com a publicação dos Decretos nº 29/2026, 30/2026 e 37/2026;

CONSIDERANDO que a homologação do concurso constitui ato administrativo discricionário quanto ao momento de sua prática, desde que observado o interesse público e preservada a validade do certame;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IATI/PE (EDITAL Nº 002/2025), exclusivamente quanto ao cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (A.C.S.), nos seguintes termos:

I – Aprovados;
II – Classificados;

§ 1º - Não integram a presente homologação os candidatos que, na etapa de verificação de residência realizada com fundamento na Portaria nº 43, de 27 de agosto de 2026, não tenham comprovado a residência na área de atuação, nos termos do edital e da legislação aplicável.

§ 2º - Permanecem regidos pelos Decretos nº 29/2026, 30/2026 e 37/2026 os demais cargos já homologados.

Art. 2º - Os candidatos aprovados e classificados submetidos a averiguação de residência são os constantes na relação publicada no site da Fundação do Vale do Piauí – FUNVAPI, e da Prefeitura Municipal de Iati/PE.

Art. 3º - A convocação, a nomeação e a posse dos candidatos homologados observarão a ordem de classificação, o prazo de validade do certame e as demais disposições do edital.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Iati/PE, 03 de novembro de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:C8FDDC3D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 03/2026 FME

ERRATA

PORTARIA Nº 03/2026.

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELA GOVERNANÇA SISTÊMICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, EM ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IATI,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente**,**

CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem, assegurado pela Constituição Federal e pela legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças, com atenção à equidade, à qualidade da aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização e as demais políticas e programas educacionais voltados à garantia da alfabetização na idade adequada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização de Pernambuco e a necessidade de articulação entre as políticas estadual e municipal de alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da governança sistêmica, da articulação institucional e do regime de colaboração entre os diferentes níveis e setores envolvidos na política educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, acompanhar e avaliar as ações de alfabetização desenvolvidas no território municipal, fortalecendo o planejamento, a formação continuada, o acompanhamento pedagógico, a avaliação da aprendizagem e as estratégias de recomposição das aprendizagens;

RESOLVE:
Art. 1º
Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Iati-PE, o **Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA**, órgão colegiado de caráter estratégico, responsável pela governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com a Política de Alfabetização de Pernambuco.
Art. 2º
O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização terá como finalidade promover a articulação institucional, o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação das ações relacionadas à política de alfabetização no território municipal.
Art. 3º
Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:
I – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais instituições envolvidas na implementação da política de alfabetização;
II – coordenar e acompanhar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes da Política de Alfabetização de Pernambuco;
III – contribuir para a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do planejamento municipal das ações de alfabetização;
IV – acompanhar indicadores de aprendizagem, alfabetização, frequência, aprovação, abandono e demais dados educacionais relevantes para subsidiar a tomada de decisões;
V – articular estratégias de acompanhamento pedagógico e de recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização;
VI – contribuir para a organização e o fortalecimento das ações de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;

VII – promover a articulação entre avaliação, acompanhamento pedagógico e planejamento das ações educacionais;
VIII – incentivar a participação e a articulação das famílias e da comunidade escolar nas ações relacionadas à alfabetização;
IX – promover a integração das ações de alfabetização com outras políticas públicas e setores da administração municipal, quando necessário;

X – acompanhar a execução das ações, projetos e programas relacionados à alfabetização desenvolvidos no município;
XI – propor estratégias para redução das desigualdades educacionais e garantia da equidade no processo de alfabetização;
XII – elaborar relatórios, registros e instrumentos de acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Comitê;
XIII – promover a articulação e o diálogo com as instâncias responsáveis pela Política de Alfabetização de Pernambuco, observadas as competências de cada ente federativo;
XIV – propor medidas para o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização, considerando os resultados das avaliações e as necessidades identificadas no território.

Art. 4º

O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretária Municipal de Educação, que o coordenará: **Marluze de Oliveira Ferro Vianna;**
II – representante da Coordenação Municipal de Alfabetização: **Ana Claúdia dos Santos Costa:**
III – representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação: **Maria Izabel Feitosa Simões;**
IV – representante da Educação Infantil: **Raphaela Leonel dos Santos**
V – representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; **Flávia Vanessa Mendes de Queiroz;**
VI – representante dos professores alfabetizadores: **Maria Silvania Correia da Silva;**
VIII – representante do Conselho Municipal de Educação: **Nadja Paz da Silva Santos;**

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A composição do Comitê poderá ser alterada sempre que houver necessidade de adequação às demandas da política municipal de alfabetização.

Art. 5º

O Comitê reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador.

Art. 6º

As reuniões do Comitê deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo, os assuntos tratados, as decisões, os encaminhamentos e os responsáveis pela execução das ações acordadas.

Art. 7º

O Comitê reunir-se-á para tratar de assuntos específicos relacionados à alfabetização, tais como:
I – formação continuada;
II – avaliação e monitoramento da aprendizagem;
III – recomposição das aprendizagens;
IV – gestão e acompanhamento pedagógico;
V – equidade e redução das desigualdades educacionais;
VI – articulação com famílias e comunidade;
VII – outras temáticas consideradas necessárias.

Art. 8º

A atuação dos membros do Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º

A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê e à execução de suas atribuições.

Art. 10

O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização deverá considerar, em suas ações, as especificidades territoriais do município, incluindo as características das escolas urbanas e do campo, as diferentes etapas e modalidades de ensino e as necessidades específicas dos estudantes.

Art. 11

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLUZE OLIVEIRA DE FERRO VIANNA
Secretária de Educação
Portaria 02/2025

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:9E8F75AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/2026-PMI.

- Processo Administrativo nº 003/2026-PMI.
- Credenciamento nº 001/2026-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota das diversas secretarias deste município.

- Contratado (a): POSTO AGAPE LTDA-ME, CNPJ n° 43.285.951/0001-67.
- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE, CNPJ nº: 11.286.374/0001-31.
- Valor Contratado: R$ 2.379.825,00 (dois milhões e trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
- Termo Aditivo nº: 01.
- Percentual Corresponde Aproximado: 25,00% (Vinte e cinco por cento).
- Valor Acrescido: R$ 594.956,25 (quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
- Valor Acrescido Acumulado: R$ 2.974.781,25 (dois milhões e novecentos e setenta e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinto centavos).
- Data de Assinatura: 05/11/2026.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Thaís Cavalcante Tenório
Código Identificador:2B20A875

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, para serem utilizados na secretaria de administração no Município de Ibimirim.

Empresas vencedoras valor total: R$ 305.665,75 (trezentos e cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos): **SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** (57217661000190) com os lotes: 8, 19, 26, 28, 29, 34, 114, 125, 95, 96, 97, 106, 107, 111, 77, 78, 79, 89, 90, 94, 37, 42, 43, 61, 71 e 75 no valor total de R$ 81.802,50 (oitenta e um mil e oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). **BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA** (15316424000137) com

os lotes: 86, 103 e 104 no valor total de R$ 8.755,90 (oito mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** (40876269000150) com os lotes: 4, 5, 7, 13, 14, 27, 116, 122, 123, 126, 127, 128, 91, 99, 100, 101, 105, 112, 69, 73, 74, 76, 84, 85, 48, 53, 54, 58, 59, 67, 31, 35, 39, 41, 44 e 47 no valor total de R$ 56.337,74 (cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos). **65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN** (65397327000194) com os lotes: 15 e 24 no valor total de R$ 2.269,75 (dois mil e duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). **MULTICRUZ DISTRIBUIDORA LTDA** (19825651000149) com os lotes: 6, 17, 25, 40, 46, 55, 87 e 88 no valor total de R$ 96.391,52 (noventa e seis mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA** (02889655000198) com o lote: 117 no valor total de R$ 1.829,70 (um mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos). **A E DA SILVA ROLIM** (23758669000142) com os lotes: 11, 20, 23, 30, 33, 56, 57, 98, 109, 118 e 119 no valor total de R$ 11.833,56 (onze mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). **LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** (51382835000194) com o lote: 121 no valor total de R$ 3.958,00 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais). **ARCOPAPER LTDA** (10583434000115) com os lotes: 1, 2, 3, 9, 10, 12, 113, 115, 120, 124, 83, 92, 93, 102, 108, 110, 68, 70, 72, 80, 81, 82, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 38, 45, 49, 50, 51, 52, 16, 18, 21, 22, 32 e 36 no valor total de R$ 42.487,08 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

Ibimirim - PE, 05 de novembro de 2026.

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:5B9C64D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL 037/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.
Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5432 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.
RESOLVE:

Conceder a licença de regularização ambiental (LP+LI) á empresa EBMG Construção LTDA, CNPJ nº 63.737.588/0001-80 com sede na rua Fonseca de Oliveira nº 380, Hipodromo, Recife /PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 04 (quatro) unidades, denominado Residencial Alameda dos Ipês, conforme a licença n° 037/2026, com validade de 04/03/2026 á 04/03/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO
Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:97A405F6

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL 042/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.
Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5437 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:
Conceder a licença de regularização ambiental (LP+LI) á empresa Guimarães e Farias Construções Incorporações LTDA, CNPJ nº 62.964.212/0001-46, com sede na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 3735, apt A, Boa Viagem, Recife/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 05 (cinco) unidades, denominado Residencial Canoa Grande, conforme a licença n° 042/2026, com validade de 16/03/2026 á 16/03/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO
Diretor Presidente da agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:38769A92

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL 060/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.
Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5573 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:
Conceder a licença de regularização ambiental (LP+LI) á empresa Melo e Araújo Construtora LTDA, CNPJ nº 52.348.047/0001-44, com sede na rua Florença, nº 29, Fundão, Recife/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 07 (sete) unidades, denominado Residencial Praia dos Marcos II, a ser situado no Loteamento Jardim Paraiso, Sítio dos Marcos, conforme a licença nº 060/2026, com validade de 11/05/2026 á 11/05/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO
Diretor Presidente da agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:49C0EC21

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL 067/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.
Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5581 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:
Conceder a licença de regularização ambiental (LP+LI) á empresa MFS Construtora e Incorporação LTDA, CNPJ nº 39.813.150/0001-50, com sede na rua Tv do Amorim, 66, CXPST 97, Recife/PE, cuja a atividade refere-se à construção de um Conjunto Habitacional, composto por 04 (quatro) unidades, denominado Residencial Hozana Maria dos Santos, conforme a licença nº 067/2026, com validade de 15/05/2026 á 15/05/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO
Diretor Presidente da agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:AF0B07B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE INGAZEIRA
PORTARIA IPREIN NO 005/2026

PORTARIA IPREIN No 005/2026.

O Diretor Presidente do **IPREIN – Instituto de Previdência da Ingazeira**, no uso das suas atribuições legais;

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREIN;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 e da Lei Municipal nº 275/2020, à servidora **MARIA IÊDA FREIRES DE BRITO ALVES**, Agente Administrativo, matrícula nº 57, inscrita no CPF nº 660.005.724-68 e portadora do RG nº 3.610.576 SDS/PE.

Art. 2º. Os proventos serão integrais a última remuneração do cargo efetivo com direito a paridade nos termos dos Artigos. 45 §2º inciso I c/c 45 §3º inciso I da Lei Municipal no 275/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Ingazeira/PE, 5 de novembro de 2026.

REINALDO SEVERINO DA SILVA
Diretor Presidente do IPREIN

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:E66A182A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 007/2026; Pregão Eletrônico nº. 004/2026; Outros Serviços; Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, com fornecimento de coquetel volante, jantar, doces finos, bebidas, panetones e serviço de garçons, para a Cerimônia de Aposentação do IPOJUCAPREV, a ser realizada em 10 de dezembro de 2026** Valor Estimado: R$ 59.354,40 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). *Recebimento das propostas:* ***Até 23/11//2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***23/11/2026 às 10h00min (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.
Ipojuca/PE, 05 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo do IPOJUCAPREV

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:CE261550

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/PMI-SMDS/2021

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/PMI-SMDS/2021. Objeto: Prorrogação da locação do imóvel destinado à sede da Defesa Civil por mais 12 meses, com reajuste de aproximadamente 2,16088%. Contratada: **MARIA JOSÉ CAVALCANTE TEIXEIRA**. CPF: 12X.XXX.X04-X7. Valor mensal: R$ 13.122,48. Valor anual: R$ 157.469,76. Vigência: 21/09/2026 a 20/09/2027. Ipojuca (PE), 21/09/2026.

WAMBERGSON CORREIA MELO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Eduardo Antonio de Oliveira
Código Identificador:4FF8EECE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 496/2026

Contrato nº 496/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 54/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística ORQUESTRA DE FREVO CROMÁTICA, para apresentação no PROJETO DE ANDADA NA VILA, em 17/10/2026, em Porto de Galinhas. CONTRATADA: ELIELSON FRANCISCO DOS SANTOS DIAS. CNPJ: 42.710.882/0001-29. Valor total: R$ 4.000,00. Vigência: 60 dias a contar da assinatura. Ipojuca (PE), 15/10/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Eduardo Antonio de Oliveira
Código Identificador:470576E4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO Nº 029/2026 - SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES

TERMO DE FOMENTO nº 029/2026 - SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES - decorrente das Emendas Parlamentares **nº 017/2025 de autoria do vereador Abel Franco Damascena e nº 021/2025 de autoria do vereador João Vasconcelos da Silva,** com fundamento no artigo 29, da Lei Federal 13.019/2014. **OBJETO**: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de atividades de interesse público e recíproco para realização do Projeto **SKATE PORTO,** ao longo de 8 (oito) meses. **VIGÊNCIA: 19/10/2026 a 18/06/2027**. **PARCEIRO OSC: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA IPOJUCANA - ADRI, CNPJ nº: 19.337.972/0001-02**.

Ipojuca (PE), 19/10/2026.

MEYKSON ALBERTO COSTA DE MELO
Secretário Especial de Esportes

Publicado por:
Emerson Lins de Oliveira
Código Identificador:FFA51C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL-CT 316-2026

Termo de Rescisão Unilateral - CT nº 316/2026. Processo nº 064/2026. Concorrência Eletrônica nº 02/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Rescisão unilateral por razões de interesse público, conveniência e oportunidade da Administração, com fundamento no art. 137, inciso VIII, e art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº

14.133/2021 cujo objeto consiste na execução das obras de Requalificação do Sistema de Drenagem e Pavimentação da Rua Doutor Manoel Uchôa e da Rua dos Navegantes, localizadas no Distrito de Porto de Galinhas, no Município de Ipojuca/PE. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA. CNPJ: 00.749.205/0001-74. Ipojuca (PE), 09/09/2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:D21E9CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026
Processo Adm: Nº 247/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipojuca/PE, mediante implantação e operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados e/ou através da tecnologia de cartão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças .
Empresas vencedoras valor total: -R$ 0,06 (Valor não suportado pelo sistema.): **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** (05340639000130) com os lotes: 1 no valor total de -R$ 0,06 (Valor não suportado pelo sistema.).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
IPOJUCA (PE), quinta-feira, 5 de novembro de 2026

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:5CA098DE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 049/2026-REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 049/2026-REPUBLICAÇÃO

Comissão de Contratação/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO. O agente de contratação, instituído pela Portaria nº 003/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, REPUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 206/2026, Processo Licitatório nº 206/2026 sob a Modalidade PREGÃO ELETRONICO N° 049/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, contemplando estações de trabalho (computadores desktop) e notebooks corporativos, todos de primeiro uso, linha corporativa, homologados para sistema operacional Windows 11 PRO ou superior, com manutenção corretiva on-site, suporte técnico local e substituição de equipamentos defeituosos, a fim de atender às necessidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal do Ipojuca, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Valor estimado da contratação: R$ 12.110.640,00 (doze milhões cento e dez mil seiscentos e quarenta reais). Data da sessão: 25/11/2026 às 10h:00min (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, 05 de NOVEMBRO de 2026.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:780AF541

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Itaíba/PE torna pública a retificação do Aviso de Contratação Direta nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com reabertura do prazo para recebimento de propostas até às **09h00min do dia 11/11/2026**, e realização da sessão de lances na mesma data, das **09h01min às 14h00min**. O edital retificado encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site oficial www.itaiba.pe.gov.br. Permanecem inalteradas as demais disposições. Itaíba/PE, 06 de novembro de 2026.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária de Saúde de Itaíba

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B7D4D8BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DE ATESTADOS MÉDICOS, DISCIPLINA A OBRIGATORIEDADE DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL NOS CASOS DE ACÚMULO DE FALTAS SUPERIORES A 3 (TRÊS) DIAS NO MÊS, CONSECUTIVAS OU INTERCALADAS, FIXA OS REFLEXOS FINANCEIROS NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com o **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** e o **SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE INTERNO**,

CONSIDERANDO a lacuna normativa existente no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaíba quanto ao regime de atestados médicos de curta duração;

CONSIDERANDO a ocorrência recorrente de casos de servidores que apresentam múltiplos atestados médicos no mesmo mês, de forma consecutiva ou intercalada, somando mais de 3 (três) dias de ausência, bem como casos de ausências sistemáticas em datas específicas;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação subsidiária da Lei Estadual nº 6.123, de 15 de julho de 1968 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), no que tange ao regime de frequência, à concessão de licença-saúde e às atribuições da perícia médica oficial;

CONSIDERANDO o Parecer SGCI – GEST nº 001/2026, exarado pela Secretaria Geral de Controle Interno, que opinou pela expedição de ato normativo disciplinando a matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a regularidade da folha de pagamento, a isonomia no tratamento dos servidores e a moralidade administrativa,

RESOLVEM:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, os procedimentos de gestão, entrega e recebimento de atestados médicos, a obrigatoriedade de perícia médica oficial e os reflexos financeiros decorrentes do abono ou indeferimento de faltas por motivo de saúde.

Art. 2º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 6.123, de 15 de julho de 1968 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), em razão da ausência de disciplina específica no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaíba.

TÍTULO II
DA ENTREGA DO ATESTADO MÉDICO

Art. 3º O atestado médico deverá ser protocolado pelo servidor perante a chefia imediata ou o Setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de **10 (dez) dias**, contados a partir do primeiro dia de afastamento.

Parágrafo único. O atestado apresentado fora do prazo previsto no *caput* será indeferido sumariamente por intempestividade, ressalvadas as hipóteses de comprovada impossibilidade de entrega tempestiva por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente documentados.

TÍTULO III
DO ABONO DE FALTAS E DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Art. 4º O abono de faltas por motivo de saúde é o ato administrativo pelo qual a Administração acolhe a justificativa apresentada pelo servidor, convertendo a ausência em dia de efetivo exercício e afastando os efeitos disciplinares e financeiros da falta.

Art. 5º Os atestados médicos isolados ou acumulados que somem **até 3 (três) dias no mês** poderão ser abonados diretamente pelo Setor de Recursos Humanos, mediante validação da chefia imediata.

Art. 6º Sempre que o servidor somar **mais de 3 (três) dias de ausência médica no mesmo mês**, seja por meio de um único atestado de 4 (quatro) dias ou mais, seja pelo acúmulo de atestados fracionados (consecutivos ou intercalados), fica afastada a competência do Setor de Recursos Humanos e da chefia imediata para o abono direto, tornando-se **obrigatória a submissão do servidor à Perícia Médica Oficial / Junta Médica do Município**.

Parágrafo único. Nas hipóteses do *caput*, o Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar o servidor à Perícia Médica Oficial de forma compulsória e imediata, independentemente de requerimento do interessado.

Art. 7º O protocolo do atestado médico particular não gera abono automático nos casos do art. 6º, ficando o abono expressamente condicionado à homologação pelo médico perito oficial e à emissão do respectivo Laudo de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 8º Ausências que coincidam sistematicamente com segundas-feiras, sextas-feiras ou dias intercalados a feriados e eventos autorizam o Setor de Recursos Humanos a encaminhar o servidor imediatamente à Perícia Médica Oficial, independentemente do número de dias prescritos no atestado, para verificação do nexo causal e apuração de eventual absenteísmo fraudulento.

TÍTULO IV
DOS REFLEXOS FINANCEIROS NOS VENCIMENTOS

Art. 9º A homologação ou o indeferimento da licença pela Perícia Médica Oficial produzirá os seguintes efeitos na folha de pagamento do servidor:

• **I — Licença Homologada (Laudo Favorável):** As faltas serão formalmente abonadas e convertidas em Licença para Tratamento de Saúde, sendo o período considerado de efetivo exercício, com preservação integral da remuneração e sem qualquer desconto nos vencimentos;

• **II — Licença Indeferida (Laudo Desfavorável ou Parcial):** Os dias não homologados pelo perito oficial serão convertidos em faltas injustificadas, acarretando desconto proporcional nos vencimentos do servidor (vencimento-base e gratificações de assiduidade ou desempenho), a ser processado na folha de pagamento do mês subsequente;

• **III — Recusa do Servidor em Comparecer à Perícia:** A recusa injustificada do servidor em submeter-se ao exame pericial para o qual foi notificado acarretará a **suspensão do pagamento dos seus vencimentos** até a regularização do procedimento, nos termos do regramento estadual subsidiário, além do lançamento das faltas correspondentes como não abonadas.

TÍTULO V
DO FLUXO OPERACIONAL

Art. 10. O Setor de Recursos Humanos de cada órgão ou entidade da Administração Municipal observará o seguinte fluxo operacional para a gestão de atestados:

• **Protocolo e Recebimento:** Verificação do prazo de entrega de até 10 (dez) dias do início do afastamento;
• **Triagem Mensal:** Análise do histórico de ausências do servidor no mês vigente:

> *Até 3 dias no mês:* Abono direto pelo Setor de Recursos Humanos e chefia imediata;
> *Mais de 3 dias no mês (consecutivos ou somados):* Bloqueio do abono direto e encaminhamento compulsório à Junta/Perícia Médica Oficial;

• **Exame Pericial e Laudo:** Emissão do laudo homologatório (integral, parcial) ou indeferimento da licença;
• **Processamento Financeiro:** Lançamento na folha de pagamento da Licença-Saúde (sem desconto) ou do desconto proporcional relativo às faltas não homologadas.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Art. 12. Fica expressamente revogada, a partir da entrada em vigor desta Portaria, a PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 03 de novembro de 2026, na edição nº 4.215, sob o Código Identificador nº 72A2D6C4.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba/PE, 05 de novembro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Itaíba

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

ALEXANDRE ANTÔNIO CARACIOLO
Secretário Geral de Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:788C64FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Nº 004/2026
PROCESSO: 031/2026
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO de empresa especializada na confecção e fornecimento de prótese dentária, com base nos procedimentos e valores estabelecidos na Tabela de preços do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à formação de rede complementar de Atenção à Saúde Bucal para atendimento aos usuários da rede municipal de saúde, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/PE.
1 - Da Sessão
Às 10:30 horas do dia 26 de outubro de 2026, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de Chamamento Público, composta por: Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025. O extrato de publicação do Edital foi publicado na AMUPE e site oficial do município, com base na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 024/2024, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Credenciamento Nº 004/2026. Inicialmente a presidente declarou a continuidade da sessão.
Da Inspeção dos estabelecimentos:
Dando continuidade ao resultado da habilitação, a comissão do Chamamento Público recebeu o Relatório de Inspeção dos Estabelecimentos emitido pela Comissão Técnica que é formada pelos integrantes: **Dielson Roque da Costa**; **Denilson Feliz Martiniano** e **Livia de Araújo Silva Felix**, o relatório informa que na data de 23/10/2026, reuniu-se a comissão técnica para realizar a vistoria, in loco, da empresa parcialmente habilitada, como segue:

A empresa RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 07.105.647/0001-27, com sede na Avenida Maria Emilia Regis Cavalcante n°48, Barro, Timbaúba-PE, CEP: 55.870-000, atendeu aos requisitos da vistoria, estando HABILITADA.
Informo que este credenciamento ficará em aberto pelo período de 12 meses, podendo, qualquer interessado enviar as documentações para a análise das documentações.
Da fase de Apresentação de Recursos
Após a classificação definitiva da Empresa, não houve a intenção de recorrer.
Da Ocorrências na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.
Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente, membros e participantes.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:1AAF58CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DE SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 – DISPENSA Nº 016/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 – DISPENSA Nº 016/2026

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Fundo Municipal de Saúde a Sr. ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ, referente a Dispensa nº. 016/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de carrinho odontológico, destinado ao suporte e acondicionamento de notebook, scanner odontológico e aparelho de raio-X, no qual resultou em fracassado/deserto na última dispensa nº 015/2026, visando atender às necessidade das Unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Itambé/PE, visando proporcionar melhores condições de organização, mobilidade, estabilidade e praticidade na utilização dos equipamentos durante os procedimentos odontológicos, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, neste Aviso de Contratação Direta e em seus respectivos anexos.

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09:15 (treze) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000 , reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco da Silva (Membros), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa: **B C C ARAUJO – MOBILIDADE E SAUDE LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 51.270.369/0001-55 sediada na Rua Do Riachuelo, Nº 105, bairro BOA VISTA, RECIFE – PE.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que a empresa protocolou da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	B C C ARAUJO – MOBILIDADE E SAUDE LTDA	PRESENCIAL	Atendeu todos os itens.	HABILITADA	R$ 59.000,00

01

Habilitação: Sobre a empresa **B C C ARAUJO – MOBILIDADE E SAUDE LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 51.270.369/0001-55, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em

relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência foi apresentada a Certidão de 1° e 2° grau, constatou-se a sua veracidade e vigência. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado.

As declarações foram apresentadas. Sobre a proposta reformulada, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **B C C ARAUJO – MOBILIDADE E SAUDE LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 51.270.369/0001-55**,** foi a única empresa que apresentou proposta com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais),** referente a Dispensa nº. 016/2026.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 016/2026 é a empresa: **B C C ARAUJO – MOBILIDADE E SAUDE LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 51.270.369/0001-55**,** com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:B5111FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 017/2026
(Processo Administrativo N° 068/2026)

Torna-se público que A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço POR ITEM), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/11/2026
Horário da Fase de abertura: 09:00 (Nove horas).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **aquisição de materiais esportivos, destinados aos Campeonatos de Futsalde Itambé 2026**, que serão realizados na sede e nos distritos, compreendendo bolas de futebol, bombas para enchimento de bolas, troféus de grande porte e redes de futebol, visando atender às necessidades da Secretaria Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Itambé/PE, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, neste Aviso de Contratação Direta e em seus respectivos anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 06/11/2026 às 9h
Até 12/11/2026 às 9h

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário das 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Itambé-PE, 05 de novembro de 2026.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:7465E5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

Processo Licitatório Nº 031/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026. Aquisição. Tipo Menor Preço Por Lote. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de mobiliários em atendimento ao Fundo Municipal de Educação do município de Itambé/PE, em conformidade com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e em atendimento ao Termo de Convênio de Cooperação Financeira Nº 68/2026**.** Valor estimado de R$ 2.153.957,97 (Dois milhões cento e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos). Recebimento das propostas no dia 06 de novembro de 2026 a partir das 17:00h, abertura e encerramento das propostas dia 19 de novembro de 2026 a partir das 09:15h, início da sessão de disputa dia 19 de novembro de 2026 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:845F12CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADM: Nº 057/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 Processo Adm: Nº 057/2026

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de
Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais e dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do município de Itambé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 643.923,50 (seiscentos e quarenta e três mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos):
PROSPERA COMERCIO LTDA (56953630000135)
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 044, 048, 063. com o lote: 1 no valor total de R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (20481118000196)
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 045, 049, 064, 053. com o lote: 10 no valor total de R$ 57.448,80 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

W PERSOACOMERCIO E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA (43589114000121)
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 046, 050, 065, 054. com o lote: 11 no valor total de R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

NOVA COMPANY LTDA (63720770000129)
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 047, 051, 066, 055. com o lote: 16 no valor total de R$ 29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

CASA MIX LTDA (37429301000145)
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 048, 052, 067, 056. com o lote: 12 no valor total de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (18861730000142)
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 049, 053, 068, 057. com os lotes: 3, 9 e 13 no valor total de R$ 176.291,70 (cento e setenta e seis mil e duzentos e noventa e um reais e setenta centavos).

MANOEL S DE SOUZA – ME (13376206000162)
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 050, 054, 069, 058. com os lotes: 2, 5, 6, 7, 8, 14, 15 e 17 no valor total de R$ 156.742,20 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

CASTROEQUIPAMENTOS LTDA (42753718000107)
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 051, 055, 070, 059. com o lote: 4 no valor total de R$ 68.940,80 (sessenta e oito mil e novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Vigência: 06/10/2026 à 06/10/2027

ITAMBÉ - PE, 06 de outubro de 2026

OSMAR RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:26D51CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 030/2026.
DISPENSA N°: 014/2026 – CONTRATO 029/22026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 030/2026. DISPENSA N°: 014/2026 – CONTRATO 029/22026
PROCESSO Nº: 030/2026. DISPENSA N°: 014/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de poltronas hospitalares, destinadas ao atendimento das necessidades da Unidade Mista e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Itambé/PE, visando proporciona melhores condições de conforto, segurança e acomodação aos pacientes e usuários dos serviços públicos de saúde, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas.

Contratada**: JL MOVEIS LDA - CNPJ: 33.479.758/0001-03**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **210.417.698/001-07** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R$ 64.341,00 (SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA UM REAIS).**

Prazo de execução: **12 (doze) meses.**

Vigência: 26/10/2026 à 26/10/2027.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 26 de outubro de 2026.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé/PE
Por –
ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ-
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:DDA81BA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
DECISÃO - IMPUGNAÇÃO - EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 0001/2026

Processo Administrativo n.º 007/2026
Concorrência Eletrônica n.º 001/2026
Impugnante: Rubenilson Amorim Gonçalves
Assunto: Impugnação ao Edital

DECISÃO

Trata-se de impugnação administrativa apresentada por Rubenilson Amorim Gonçalves, encaminhada por correio eletrônico em 30 de outubro de 2026, contra o Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 007/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim – PE. O procedimento adota o critério de julgamento de menor preço global, em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, com valor estimado de R$ 340.144,16 e sessão pública designada para 17 de novembro de 2026. O impugnante sustenta a existência de irregularidades relacionadas à reunião de serviços civis e fornecimento de elevador, à suposta ausência de BDI diferenciado e à alegada insuficiência dos critérios de aceitação de equipamentos equivalentes.

Em suas razões, requer a divisão do objeto em dois lotes independentes, sendo o primeiro destinado aos serviços de reforma civil e o segundo ao fornecimento e instalação do elevador panorâmico, invocando a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União. Subsidiariamente, postula a retificação da planilha orçamentária para aplicação de BDI reduzido ao equipamento, com

fundamento na Súmula nº 253 do TCU, bem como o estabelecimento de especificações técnicas objetivas para aferição da equivalência dos produtos ofertados. Requer, por consequência, a republicação do edital e a reabertura do prazo para apresentação das propostas.

É o relatório.

Passo a decidir.

A impugnação foi apresentada por pessoa legitimada, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico expressamente disponibilizado no instrumento convocatório, em data anterior ao limite legal estabelecido para questionamento das disposições editalícias. Encontram-se, portanto, atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a sessão pública designada para 17 de novembro de 2026. Dessa forma, CONHEÇO da impugnação apresentada e passo à análise de seus fundamentos.

O impugnante sustenta que a reunião dos serviços de reforma civil com o fornecimento e instalação do elevador panorâmico restringe indevidamente a competitividade, por envolver atividades distintas e fornecedores potencialmente especializados. Embora o parcelamento constitua diretriz a ser observada quando técnica e economicamente viável, a legislação não estabelece sua obrigatoriedade de maneira absoluta, admitindo a contratação conjunta quando demonstrada a existência de razões técnicas ou econômicas que a recomendem. A própria Súmula nº 247 do TCU condiciona a adjudicação por itens à ausência de prejuízo ao conjunto do objeto ou de perda de economia de escala, devendo a decisão considerar as características específicas de cada contratação.

No caso concreto, a opção pelo lote único encontra fundamentação no Estudo Técnico Preliminar e no item 9.12.1 do Memorial Descritivo integrante do Projeto Básico, que identifica a interdependência entre a execução da estrutura de concreto armado, a instalação do equipamento de acessibilidade vertical e os demais serviços de recuperação e acabamento da edificação. O documento técnico destaca a necessidade de compatibilização das etapas executivas, especialmente para evitar interferências entre serviços estruturais, revestimentos e pintura, bem como reduzir riscos de retrabalho, incompatibilidade técnica e atrasos decorrentes da atuação de diferentes executores. Essa fundamentação apresenta relação direta com as características do empreendimento e constitui justificativa objetiva para a avaliação da conveniência de sua execução coordenada.

A contratação conjunta também não pressupõe que todos os serviços sejam materialmente executados por uma única estrutura empresarial, uma vez que o edital admite a participação de consórcios e prevê a possibilidade de subcontratação parcial de atividades especializadas, mediante autorização administrativa e demonstração de capacidade técnica. Essas disposições permitem a participação de agentes econômicos com diferentes especialidades, preservando a responsabilidade da contratada principal pela coordenação e pela entrega integral do empreendimento. A existência de mercado específico para elevadores, embora relevante à análise do parcelamento, não determina isoladamente a obrigatoriedade de sua contratação separada.

Assim, à vista das razões técnicas apresentadas no planejamento da contratação, não se verifica fundamento suficiente para impor, exclusivamente com base na heterogeneidade das atividades, a divisão obrigatória do objeto nos dois lotes pretendidos pelo impugnante. A adoção do lote único encontra justificativa na integração executiva das intervenções e na necessidade de assegurar compatibilidade entre os serviços civis e o equipamento de acessibilidade, sem prejuízo da observância das regras de competitividade e subcontratação estabelecidas na legislação. Desse modo, não merece acolhimento o pedido de parcelamento compulsório formulado na impugnação, observada a necessária confirmação administrativa da vantajosidade do modelo adotado.

A segunda alegação fundamenta-se na suposta aplicação do BDI ordinário de obras civis ao fornecimento e à instalação do elevador panorâmico, circunstância que, segundo o impugnante, contrariaria a Súmula nº 253 do TCU e poderia ocasionar sobrepreço. Entretanto, a premissa apresentada não corresponde aos documentos orçamentários publicados, uma vez que o Projeto Básico contempla expressamente percentuais distintos de BDI, correspondentes a 24,84% para os serviços de construção e reforma de edificações e 15,01% para fornecimento de materiais e equipamentos específicos. A diferenciação encontra-se demonstrada nos documentos denominados BDI 1 e BDI 2, integrantes do orçamento disponibilizado aos interessados.

Especificamente quanto ao elevador panorâmico, o item 9.1 da planilha orçamentária, identificado pela composição própria C055, apresenta preço de referência de R$ 125.493,33, acrescido do BDI diferenciado de 15,01%, resultando no valor estimado de R$ 144.329,87. A operação demonstra que o percentual reduzido foi efetivamente considerado na composição do preço global previsto para o fornecimento e instalação do equipamento, afastando a alegação de utilização indistinta da taxa aplicável aos serviços civis. A própria Súmula nº 253 do TCU estabelece a necessidade de tratamento diferenciado para equipamentos específicos e de valor significativo, quando presentes seus pressupostos de aplicação, circunstância contemplada na estrutura orçamentária da contratação.

Portanto, a alegação de ausência de BDI diferenciado encontra-se objetivamente contrariada pela documentação que integra o edital, não havendo fundamento para determinar a retificação pretendida com essa finalidade específica. Eventuais questionamentos quanto à composição ou adequação dos preços referenciais exigiriam demonstração concreta de inconsistência, circunstância que não se confunde com a afirmação de inexistência de BDI reduzido. Assim, considera-se improcedente o segundo fundamento da impugnação.

O impugnante afirma que a previsão de aceitação de equipamento equivalente ou superior, constante do item 1.4 do edital, permitiria avaliação subjetiva pela fiscalização, diante da suposta ausência de parâmetros previamente definidos. Contudo, a interpretação do instrumento convocatório não pode ocorrer de forma isolada, devendo considerar o Projeto Básico e os demais documentos técnicos que o integram e que vinculam a formulação e o julgamento das propostas. O próprio item 1.4 estabelece que a equivalência deverá observar os requisitos objetivos do Projeto Básico, não conferindo à fiscalização liberdade para estabelecer, posteriormente, especificações desvinculadas das condições publicadas.

O item 9.12 do Memorial Descritivo contém especificações relacionadas à natureza da plataforma elevatória vertical panorâmica, capacidade de carga, percurso, número de paradas, dimensões disponíveis, velocidade, sistema de acionamento, fechamento, condições de acessibilidade e requisitos de segurança. Estabelece, igualmente, referências às normas ABNT NBR 9050 e ABNT NBR ISO 9386-1, além de requisitos específicos de enclausuramento, dimensões úteis, portas, dispositivos de segurança e documentação técnica do fabricante. A aferição da equivalência deverá observar essas características e os requisitos de desempenho previamente publicados, não sendo admissível a imposição de exigências novas ou critérios subjetivos estranhos ao Projeto Básico.

A indicação de marca ou modelo de referência, acompanhada da possibilidade de apresentação de equipamento similar tecnicamente equivalente, não representa autorização para julgamento discricionário, mas mecanismo destinado a permitir o oferecimento de soluções alternativas que atendam às necessidades da Administração. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos equipamentos mediante critérios técnicos objetivos e documentação comprobatória, observadas as especificações integrantes do edital. Consequentemente, a alegação de inexistência de parâmetros técnicos não encontra respaldo no conjunto documental publicado, razão pela qual também não merece acolhimento.

Diante do exposto, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as justificativas constantes do Estudo Técnico

Preliminar e do Projeto Básico, os demonstrativos orçamentários e as especificações técnicas publicados, **DECIDO CONHECER** da impugnação e **JULGAR IMPROCEDENTES**, no mérito, os pedidos formulados na impugnação.

Itapetim PE, 5 de novembro de 2026.

MATEUS RANGEL SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 0005/2025

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:E1550710

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA nº 12/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO VEREADOR ALEXANDRE LOPES DE ARAÚJO PARA ASSUMIR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA (SEMIV).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM-PE, Sr. JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 18, XXVIII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Requerimento formal de licença do mandato parlamentar para assumir o cargo de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA** (SEMIV), desta municipalidade, apresentado pelo Vereador **ALEXANDRE LOPES DE ARAÚJO**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 44, §3º, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 67, § 1, do Regimento Interno, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA** licença ao Vereador **ALEXANDRE LOPES DE ARAÚJO**, a partir do dia 03 de Novembro de 2026, conforme Requerimento, de solicitação do Vereador, com base no Art. 44, §3º, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 67, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetim-PE.

Art. 2º A Licença será por tempo indeterminado, enquanto perdurar o exercício do cargo de Secretário Municipal.

Art. 3º Durante o período de licença, será convocado o respectivo suplente para assumir a vaga no Legislativo Municipal, em conformidade com o dispositivo no Art. 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetim-PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 03 de Novembro de 2026.

ITAPETIM-PE, 03 de Novembro de 2026.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim-PE

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:56516306

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 37/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2026

Número do Contrato: 00021/2026. Nº Processo: 00010/2026. Inexigibilidade nº 00001/2026. Partes: Secretária Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. **Joseane de Lima Batista**, CNPJ nº **60.616.702/0001-26** Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais (04) quatro meses, finalizando dia 04 de Fevereiro de 2027. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 04/10/2026.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:F6518003

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Número do Contrato: 000176/2025. Nº Processo: 000123/2025. Pregão Eletrônico nº 00020/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim/ PE – Contratante. Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, pelas quais as despesas serão executadas, até o dia 28 de agosto de 2027. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 28/08/2026.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:91CA1A84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Número do Contrato: 000177/2025. Nº Processo: 000123/2025. Pregão Eletrônico nº 00020/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim/ PE – Contratante. Vera Lúcia Alves Montenegro Leite – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, pelas quais as despesas serão executadas, até o dia 28 de agosto de 2027. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 28/08/2026.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2011A838

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Número do Contrato: 000178/2025. Nº Processo: 000123/2025. Pregão Eletrônico nº 00020/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim/ PE – Contratante. Jislene Lopes do Nascimento Lucena – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, pelas quais as despesas serão executadas, até o dia 28 de agosto de 2027. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 28/08/2026

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B958FFA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Número do Contrato: 000179/2025. Nº Processo: 000123/2025. Pregão Eletrônico nº 00020/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim/ PE – Contratante. Venus Computadores Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, finalizando dia 28 de Agosto de 2027. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 28/08/2026

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2EB2856E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GCPE/PMI N.º. 342/2026.

Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município,

Faz saber que Resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Silvanio Cavalcante Lucena**, do cargo de assessoramento superior de **Diretor de Estradas e Rodagens, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** deste município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 05 de novembro de 2026

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:EE7CC6E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
MUNICIPIO DE ITAPISSUMA RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-ITAPISSUMA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 00013/2026, Processo Administrativo nº 140/2026 finalizado quarta-feira, 4 de novembro de 2026 às 12:43, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: J.R PEREIRA DE CARVALHO ME (10536954000177) com o lote 6 no valor de R$ 94.240,00 (noventa e quatro mil e duzentos e quarenta reais), lote 7 no valor de R$ 31.905,00 (trinta e um mil e novecentos e cinco reais) e lote 8 no valor de R$ 27.405,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinco reais) e WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (39436640000184) com o lote 1 no valor de R$ 482.598,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) e VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA (19585888000108) com o lote 4 no valor de R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) e lote 5 no valor de R$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais) e NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03829590000158) com o lote 2 no valor de R$ 151.245,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e cinco reais) e lote 3 no valor de R$ 82.282,50 (oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos),

ITAPISSUMA (PE), quinta-feira, 5 de novembro de 2026

KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA
Condutor de Processos

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:83625C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 187/2026 PROCESSO N° 233/2026

O Secretário de Obras e Infraestrutura do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A**, inscrito no CNPJ n° 07.534.580/0001-46, com sede na Area Rural Rodovia BR 101, Norte Km 28.5, Area Rural de Igarassu-PE, representante exclusiva da Empresa **o Sr CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA,** com proposta mensal, no valor de R$ 104.856,00 (Cento e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais), com o valor Total de R$ 1.258.272,00 , para tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Itapissuma -PE, com fundamento no que preceitua a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Itapissuma, 15 de outubro de 2026.
.

ANDRÉ G. GALVÃO DE SOUZA
Secretário de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:FA5A1156

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 189/2026 PROCESSO N° 237/2026

O Secretário de Planejamento do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA ALVES EIRELI EPP ,** inscrito no CNPJ n° 08.618.474/0001-03, com sede na Av. Dr. José Augusto Moreira, nº 900, Casa Caiada, Olinda-PE, com proposta no valor total de **R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais),** para realização dos serviços de elaboração do quadriênio do plano plurianual - PPA 2026/2029, elaboração da lei de diretrizes orçamentárias - LDO 2027 e elaboração da lei orçamentária anual - LOA 2027 do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma 05 de novembro de 2026.
.

YARITAN RIBEIRO DE ALBURQUEQUE
Secretário De Planejamento.

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:151E82E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MATERIAL PERMANENTE) ELETRO / ELETRONICO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente a **Equipamentos Eletro/Eletrônicos (Material Permanente)**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 09//11/2026

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico abaixo informado

Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Itapissuma, 05 de Novembro de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:0BF04B0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUITINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 Processo Nº: 010/2026. Aquisição, Tipo menor preço unitário. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA E MANUTENÇÃO DE COBERTAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE, Valor **R$ 2.256.524,20 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).)**, Abertura da sessão pública: 9:00 horas do dia 23 de novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https:// www.comprasnet Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços
letrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic. www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Endereço da Sessão Pública. Avenida Antônio Carlos de Almeida S/n. Centro Itaquitinga, mais informações pelo email: cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com ou pelo telefone (81) 99245-8610.

Itaquitinga, 05 de novembro de 2026

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:57D97FF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 060/2022. Que tem por objeto a prorrogação temporal e financeira do Contrato PMJ nº 060/2022, que tem por objeto a "contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, com motorista, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE e suas Secretarias vinculadas", reflexivo Pregão Eletrônico nº 010/2022, originariamente celebrado em 14 de dezembro de 2022, **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de dezembro de 2025, vigendo até 17 de dezembro de 2026. Fundamentação legal:** Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **LOCALIZAR LOCACÃO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.653.769/0001-83. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Valor acrescido: R$ 1.035.054,00. Valor atual do contrato: R$ 4.140.216,00. Nova vigência: de 17.12.2025 a 17.12.2026.

Jaqueira (PE), 12 de dezembro de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:FC17CBC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato FME nº 034/2022. Que tem por objeto a prorrogação temporal e financeira do Contrato FME nº 034/2022, que tem por objeto a contratação de locação de veículos com motorista, reflexivo Pregão Eletrônico nº 006/2022, originariamente celebrado em 07 de dezembro de 2022, **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de dezembro de 2025, vigendo até 10 de dezembro de 2026. Fundamentação legal:** Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **LOC & LEVE AUTO LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.653.769/0001-83. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Valor acrescido: R$ 407.440,56. Valor atual do contrato: R$ 1.629.762,24. Nova vigência: de 10.12.2025 a 10.12.2026.

Jaqueira (PE), 01 de dezembro de 2025.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária de Educação | Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:BC7E70E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260909PE00011. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2026, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. Itens 2, 8, 10, 13, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 33, 42, 43, 44, 45, 46, 59, 60, 65, 66, 83, 108, 123, 124, 130, 135, 143, 144, 162, 166, 170, 180, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 202, 204, 215, 222, 223, 224, 225, 227, 230, 232, 233, 235, 238, 239, 242: 232 Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R$127.625,95 Itens 7, 18, 19, 28, 29, 39, 61, 62, 64, 77, 78, 80, 81, 85, 88, 90, 98, 109, 115, 118, 119, 126, 127, 133, 147, 157, 158, 159, 161, 167, 168, 169, 171, 172, 174, 179, 203, 216, 218, 219, 220, 221, 226, 228, 229, 231: Araujo Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda, pelo valor de R$228.282,70 Itens 1, 3, 4, 9, 11, 12, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 30, 35, 36, 37, 38, 40, 47, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 68, 70, 73, 74, 79, 82, 86, 87, 91, 92, 94, 104, 107, 113, 121, 128, 132, 136, 138, 145, 150, 152, 163, 164, 173, 176, 177, 181, 182, 183, 184, 205, 206, 207, 208, 209, 213, 214, 217, 234, 244: Celmed Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor de R$431.073,47 Itens 34, 72, 110, 160, 165, 243: Cirurgica Serra Mar Ltda, pelo valor de R$73.363,03 Itens 5, 6, 32, 41, 48, 50, 53, 55, 63, 67, 69, 71, 75, 76, 89, 93, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 111, 112, 114, 117, 120, 122, 125, 129, 131, 134, 137, 139, 141, 142, 146, 148, 149, 151, 153, 154, 155, 156, 175, 178, 185, 186, 187, 191, 199, 200, 201, 210, 211, 212, 236, 237, 240, 241: Gold Farma Ltda, pelo valor de R$299.524,98 Item 14: Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda, pelo valor de R$32.769,12 Itens 84, 116, 140: Saudenord Comercio Hospitalar Ltda, pelo valor de R$31.697,85.

Jataúba, 29/10/2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B07C9CC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 260909PE00011. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.894 – DESENVOLVIMENTO DAS ACÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa 358 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20 Despesa 359 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus Despesa 360 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000 Ação: 2.895 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS Despesa 385 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus Despesa 386 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20 Ação: 2.928 – PROGRAMA MAIS MÉDICOS Despesa 390 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus Ação: 2.4881 – DESPESAS COM EMENDA – ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa 394 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:701 – MSC – 1.700.3120 Recursos de Emendas Parlamentares Bancada/Comissão – 1.70 Despesa 395 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:700 – MSC – 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3110 Despesa 396 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:702 – MSC – 1.701.3210 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais Estaduais – 1. Ação: 2.9979 – SAÚDE INCLUSIVA (TRATAMENTO E SUPORTE EM TRANSTORNOS, EXPECTRO AUTISTA, TDAH E OUTROS) Despesa 2046 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20 Despesa 2047 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus Ação: 2.9980 – SAÚDE INCLUSIVA APOIO E SUPORTE A DIVERSIDADE DE GÊNERO (LGBTQIAPN) Despesa 2052 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20 Despesa 2053 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus Programa: 1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE Ação: 2.893 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DAS CIDADES Despesa 401 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.900 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL– CAPS Despesa 412 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20 Despesa 413 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus Despesa 414 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000 Ação: 2.925 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU Despesa 431 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20 Despesa 432 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus Despesa 433 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000 Ação: 2.926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 454 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20 Despesa 455 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus Despesa 456 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000 Ação: 2.4882 – DESPESAS COM EMENDAS– ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 466 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:700 – MSC – 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3110.

Contrato Nº: 00082/2026. Contratado: Araujo Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda. Valor R$228.282,70. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. Jataúba, 03/11/2026.

Contrato Nº: 00083/2026. Contratado: Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda. Valor R$32.769,12. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. Jataúba, 03/11/2026.

Contrato Nº: 00084/2026. Contratado: Cirurgica Serra Mar Ltda. Valor R$73.363,03. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. Jataúba, 03/11/2026.

Contrato Nº: 00085/2026. Contratado: 232 Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R$127.625,95. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. Jataúba, 03/11/2026.

Contrato Nº: 00086/2026. Contratado: Celmed Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. Valor R$431.073,47. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. Jataúba, 03/11/2026.

Contrato Nº: 00087/2026. Contratado: Saudenord Comercio Hospitalar Ltda. Valor R$31.697,85. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027. Jataúba, 03/11/2026.

Contrato Nº: 00088/2026. Contratado: Gold Farma Ltda. Valor R$299.524,98. Vigência: de 03/11/2026 a 03/11/2027.

Jataúba, 03/11/2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F24017D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 042/2026

EMENTA: Convoca a VII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada **a VII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente**, tendo como tema central: **"Fortalecimento de Políticas de Acesso aos Direitos da Criança e do Adolescente"** a ser realizada no dia 18 de novembro de 2026, das 07:30h às 13h no salão comunitário da comunidade Católica de Jatobá/PE.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Registre-se. Publique-se.

Jatobá/PE, 03 de novembro de 2026

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito de Jatobá

HÉLIO DO NASCIMENTO ALVES
Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:404E258A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/11/2026. Edição 4217, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026, SRP Nº 025/2026, **Onde se lê:** OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTOR DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS, TIPO CAMINHONETE, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO**, Leia-se: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS, TIPO CAMINHONETE, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO** Valor R$ 964.094,70 (novecentos e sessenta e quatro mil, noventa e quatro reais e setenta centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 06 de Novembro de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 18 de Novembro 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 18 de Novembro de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.
Joquim Nabuco, 05 de Novembro de 2026

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:2D0F41FD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 – CONCORRÊNCIA N° 008/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de finalização da construção de um muro de arrimo no Alto do Cemitério (serviços remanescentes), no Município de Joaquim Nabuco/PE**,** Valor R$ 212.126,89 (duzentos e doze mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir 11:00 horas do dia 10 de novembro de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 23 de novembro de 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00h. do dia 23 de novembro de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br .

Joaquim Nabuco, 05 de Novembro de 2026.

CLEYTON CÉSAR PAGÉU DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:82BDDCA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 033/2026-Pregão Eletrônico: 015/2026. Objeto Nat: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a unidade educacional de Educação Infantil, modelo MEC/FNDE Proinfância Tipo A, Creche Municipal Marta de Moura Cavalcanti – Centro Educacional Eliza Protásio da Silva do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 382.524,15. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 18 de novembro de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 18 de novembro de 2026. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00h do dia 18 de novembro de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi - PE. Jupi - PE, 05 de novembro de 2026.

MARCOS VINÍCIUS INACIO ARAUJO-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:7A5A1A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 034/2026. Concorrência Eletrônica: 009/2026. Objeto Nat.: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Zona Rural do Município de Jupi-Estado de Pernambuco – SAA. Valor máximo global admitido: R$ 1.430.572,64. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 23 de novembro de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 23 de novembro de 2026. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00h do dia 23 de novembro de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 05 de novembro de 2026.

MARCOS VINICIUS INACIO ARAUJO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:16515D29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº: 00006/2025. CPL. Dispensa Nº 0006/2025. Serviço. CONTRATO N° 006/2025. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, hospedagem, suporte técnico e manutenção evolutiva e corretiva de um Portal da Transparência**

integrado ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), atendendo às exigências da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Complementar nº 131/2009, para uso da Câmara Municipal de Lagoa do Carro – PE. Unidade Orçamentária: **Câmara Municipal de Lagoa do Carro;** Funcional: 01.031.0010.2003 **– Manutenção de Atividades Administrativas-** Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contrato Nº**: 0006/2024. **Contratado**: GOVTECNO LTDA. **CNPJ**: 18.335.714/0001-16. **Valor** R$ 29.760,00. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa do Carro/PE, 24/10/2025.

RICARDO BOSCO FÉLIX DA CRUZ.
Presidente da Câmara de Lagoa do Carro/PE.(*)(**)

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:5BE87352

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2025. Processo Administrativo Nº: 00006/2025. Serviço. **Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, hospedagem, suporte técnico e manutenção evolutiva e corretiva de um Portal da Transparência integrado ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), atendendo às exigências da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Complementar nº 131/2009, para uso da Câmara Municipal de Lagoa do Carro – PE.** Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: Govtecno LTDA. CNPJ: 18.335.714/0001-16. Valor R$ 29.760,00. Lagoa do Carro/PE, 24/10/2025.

RICARDO BOSCO FÉLIX DA CRUZ.
Presidente da Câmara.(*)(**)

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:3D6B09ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982289 - CONTRATAÇÃO: 982289-82/2026

Processo Licitatório Nº 077/2026. **Pregão Eletrônico** Nº 018/2026. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSOS BAIRROS/RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE, COM RECURSOS PROVENIENTE DO SEGUINTE PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-095112, EMENDA PARLAMENTAR: 202628850005-HUMBERTO COSTA. Valor Máximo Aceitável: 439.672,06**. **Início do Acolhimento das Propostas**: 06/11/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 23/11/2026,** 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.
Lagoa do Carro, 05/11/2026.
MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:16693ED7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026. O Fundo Municipal de Assistência Social da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 017/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : LF DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.013.599/0001-88, Endereço: Rua Luiz Carlos Sobral do Nascimentos, Nº 39, Bairro: Eucalipto, Cep: 55200-000, Pesqueira/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 1: R$ 2,23, Item 2: R$ 0,20, Item 3: R$ 2,04, Item 4: R$ 15,97, Item 5: R$ 5,70, Item 6: R$ 7,06, Item 7: R$ 5,78, Item 8: R$ 10,20, Item 9: R$ 1,18, Item 10: R$ 10,39, Item 11: R$ 0,69, Item 12: R$ 0,39, Item 13: R$ 0,79, Item 14: R$ 1,08, Item 15: R$ 2,48, Item 16: R$ 2,39, Item 17: R$ 3,33, Item 18: R$ 9,34, Item 19: R$ 4,88, Item 20: R$ 5,98, Item 21: R$ 8,86, Item 22: R$ 6,23, Item 23: R$ 118,17, Item 24: R$ 118,17, Item 25: R$ 1,09, Item 26: R$ 14,15, Item 27: R$ 55,85, Item 28: R$ 10,67, Item 29: R$ 6,33, Item 30: R$ 2,33, Item 31: R$ 1,68, Item 32: R$ 1,40, Item 33: R$ 2,56, Item 34: R$ 9,05, Item 35: R$ 8,28, Item 36: R$ 7,40, Item 37: R$ 10,04, Item 38: R$ 17,36, Item 39: R$ 17,57, Item 40: R$ 22,21, Item 41: R$ 4,40, Item 42: R$ 0,45, Item 43: R$ 5,73, Item 44: R$ 0,74, Item 45: R$ 27,26, Item 46: R$ 10,37, Item 47: R$ 9,21, Item 48: R$ 6,38, Item 49: R$ 1,17, Item 50: R$ 0,43, Item 51: R$ 0,96, Item 52: R$ 1,13, Item 53: R$ 1,14, Item 54: R$ 7,82, Item 55: R$ 10,10, Item 56: R$ 9,99, Item 57: R$ 16,41, Item 58: R$ 9,39, Item 59: R$ 7,40, Item 60: R$ 0,36, Item 61: R$ 0,23, Item 62: R$ 0,09, Item 63: R$ 9,20, Item 64: R$ 1,94, Item 65: R$ 3,23, Item 66: R$ 10,27, Item 67: R$ 3,73, Item 68: R$ 3,07, Item 70: R$ 0,80, Item 71: R$ 1,37, Item 72: R$ 2,40, Item 73: R$ 2,64, Item 74: R$ 0,08, Item 75: R$ 15,37, Item 76: R$ 4,40, Item 77: R$ 1,36, Item 78: R$ 0,83, Item 79: R$ 1,53, Item 80: R$ 1,90, Item 81: R$ 3,75, Item 82: R$ 4,43, Item 83: R$ 9,73, Item 84: R$ 1,68, Item 85: R$ 2,32, Item 86: R$ 9,69, Item 87: R$ 1,45, Item 88: R$ 1,40, Item 89: R$ 5,39, Item 90: R$ 0,43, Item 91: R$ 4,72, Item 92: R$ 2,39, Item 93: R$ 3,63, Item 94: R$ 42,25, Item 95: R$ 0,37, Item 96: R$ 11,46, Item 97: R$ 19,09, Item 98: R$ 19,05, Item 99: R$ 20,56, Item 100: R$ 0,63, Item 101: R$ 3,42, Item 102: R$ 2,35, Item 103: R$ 0,57, Item 104: R$ 9,32, Item 105: R$ 31,31, Item 106: R$ 7,22, Item 107: R$ 2,18, Item 108: R$ 2,95, Item 109: R$ 6,87, Item 110: R$ 6,21, Item 111: R$ 12,77, Item 112: R$ 0,75, Item 113: R$ 20,10, Item 114: R$ 0,76, Item 115: R$ 0,86, Item 116: R$ 1,05, Item 117: R$ 0,57, Item 118: R$ 11,50, Item 119: R$ 1,97, Item 120: R$ 6,28, Item 121: R$ 2,18, Item 122: R$ 3,32, Item 123: R$ 1,82, Item 124: R$ 0,79. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 04 de novemro de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:C8A72A19

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026. O Fundo Municipal de Assistência Social da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 017/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, Endereço: Rua Frei Caneca, nº 11, Cep: 53423-623, Bairro: Engenheiro Maranguape, Paulista/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 69: R$ 0,97.

Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 04 de novembro de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:0C48706E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026. O Fundo Municipal de Educação da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 017/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : LF DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.013.599/0001-88, Endereço: Rua Luiz Carlos Sobral do Nascimentos, Nº 39, Bairro: Eucalipto, Cep: 55200-000, Pesqueira/PE, Brasil**. Valor Unitário dos Itens**: Item 1: R$ 2,23, Item 2: R$ 0,20, Item 3: R$ 2,04, Item 4: R$ 15,97, Item 5: R$ 5,70, Item 6: R$ 7,06, Item 7: R$ 5,78, Item 8: R$ 10,20, Item 9: R$ 1,18, Item 10: R$ 10,39, Item 11: R$ 0,69, Item 12: R$ 0,39, Item 13: R$ 0,79, Item 14: R$ 1,08, Item 15: R$ 2,48, Item 16: R$ 2,39, Item 17: R$ 3,33, Item 18: R$ 9,34, Item 19: R$ 4,88, Item 20: R$ 5,98, Item 21: R$ 8,86, Item 22: R$ 6,23, Item 23: R$ 118,17, Item 24: R$ 118,17, Item 25: R$ 1,09, Item 26: R$ 14,15, Item 27: R$ 55,85, Item 28: R$ 10,67, Item 29: R$ 6,33, Item 30: R$ 2,33, Item 31: R$ 1,68, Item 32: R$ 1,40, Item 33: R$ 2,56, Item 34: R$ 9,05, Item 35: R$ 8,28, Item 36: R$ 7,40, Item 37: R$ 10,04, Item 38: R$ 17,36, Item 39: R$ 17,57, Item 40: R$ 22,21, Item 41: R$ 4,40, Item 42: R$ 0,45, Item 43: R$ 5,73, Item 44: R$ 0,74, Item 45: R$ 27,26, Item 46: R$ 10,37, Item 47: R$ 9,21, Item 48: R$ 6,38, Item 49: R$ 1,17, Item 50: R$ 0,43, Item 51: R$ 0,96, Item 52: R$ 1,13, Item 53: R$ 1,14, Item 54: R$ 7,82, Item 55: R$ 10,10, Item 56: R$ 9,99, Item 57: R$ 16,41, Item 58: R$ 9,39, Item 59: R$ 7,40, Item 60: R$ 0,36, Item 61: R$ 0,23, Item 62: R$ 0,09, Item 63: R$ 9,20, Item 64: R$ 1,94, Item 65: R$ 3,23, Item 66: R$ 10,27, Item 67: R$ 3,73, Item 68: R$ 3,07, Item 70: R$ 0,80, Item 71: R$ 1,37, Item 72: R$ 2,40, Item 73: R$ 2,64, Item 74: R$ 0,08, Item 75: R$ 15,37, Item 76: R$ 4,40, Item 77: R$ 1,36, Item 78: R$ 0,83, Item 79: R$ 1,53, Item 80: R$ 1,90, Item 81: R$ 3,75, Item 82: R$ 4,43, Item 83: R$ 9,73, Item 84: R$ 1,68, Item 85: R$ 2,32, Item 86: R$ 9,69, Item 87: R$ 1,45, Item 88: R$ 1,40, Item 89: R$ 5,39, Item 90: R$ 0,43, Item 92: R$ 2,39, Item 93: R$ 3,63, Item 94: R$ 42,25, Item 95: R$ 0,37, Item 96: R$ 11,46, Item 97: R$ 19,09, Item 98: R$ 19,05, Item 99: R$ 20,56, Item 100: R$ 0,63, Item 101: R$ 3,42, Item 102: R$ 2,35, Item 103: R$ 0,57, Item 104: R$ 9,32, Item 105: R$ 31,31, Item 106: R$ 7,22, Item 107: R$ 2,18, Item 108: R$ 2,95, Item 109: R$ 6,87, Item 110: R$ 6,21, Item 111: R$ 12,77, Item 112: R$ 0,75, Item 113: R$ 20,10, Item 114: R$ 0,76, Item 115: R$ 0,86, Item 116: R$ 1,05, Item 117: R$ 0,57, Item 118: R$ 11,50, Item 119: R$ 1,97, Item 120: R$ 6,28, Item 121: R$ 2,18, Item 122: R$ 3,32, Item 123: R$ 1,82, Item 124: R$ 0,79, Item 125: R$ 1,11, Item 127: R$ 1,56, Item 128: R$ 1,74, Item 129: R$ 2,54, Item 130: R$ 1,60, Item 131: R$ 1,11, Item 132: R$ 0,84, Item 133: R$ 0,84, Item 134: R$ 146,59, Item 135: R$ 5,24, Item 136: R$ 1,96, Item 137: R$ 1,94, Item 138: R$ 2,18, Item 139: R$ 1,09, Item 140: R$ 78,65, Item 141: R$ 3,07, Item 142: R$ 5,51, Item 143: R$ 3,61, Item 144: R$ 0,99, Item 145: R$ 10,00, Item 146: R$ 19,18, Item 147: R$ 37,42, Item 151: R$ 38,64, Item 152: R$ 0,12, Item 153: R$ 0,17, Item 154: R$ 0,75, Item 155: R$ 4,14, Item 156: R$ 6,42, Item 157: R$ 0,68, Item 158: R$ 4,72, Item 159: R$ 23,05, Item 160: R$ 10,93, Item 161: R$ 21,02, Item 162: R$ 311,50, Item 163: R$ 7,61, Item 164: R$ 3,06, Item 165: R$ 3,29, Item 166: R$ 3,26, Item 167: R$ 5,64, Item 168: R$ 1,88, Item 169: R$ 2,52, Item 170: R$ 2,70, Item 171: R$ 20,18, Item 172: R$ 22,46, Item 173: R$ 0,53, Item 174: R$ 0,65, Item 175: R$ 1.065,66, Item 176: R$ 1.065,66. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 04 de outubro de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:173E7014

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026. O Fundo Municipal de Educação da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 017/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, Endereço: Rua Frei Caneca, nº 11, Cep: 53423-623, Bairro: Engenheiro Maranguape, Paulista/PE, Brasil**. Valor Unitário dos Itens**: Item 69: R$ 0,97, Item 126: R$ 1,20. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 04 de outubro de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:40E12B86

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026. O Fundo Municipal de Educação da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 017/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº 10.820.186/0001-89, localizada na Rua Goias, Nº 862, SLJ, Cep: 15.804-010, Bairro: Higienopolis, Catanduva/SP, Brasil**. Valor Unitário dos Itens**: Item 150: R$ 43,00. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 04 de outubro de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:CCF80B49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026. O Fundo Municipal de Educação da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 017/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.496.174/0001-92, Endereço: Rua Santa Maria, Nº 668, Sala 12, Cep: 15.014-330, Bairro: Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP, Brasil**. Valor Unitário dos Itens**: Item 148: R$ 17,00, Item 149: R$ 55,00. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 04 de outubro de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:6D1CCE54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026. O Fundo Municipal de Saúde da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 017/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : LF DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.013.599/0001-88, Endereço: Rua Luiz Carlos Sobral do Nascimentos, Nº 39, Bairro: Eucalipto, Cep: 55200-000, Pesqueira/PE, Brasil**. Valor Unitário dos Itens**: Item 1: R$ 2,23, Item 2: R$ 0,20, Item 3: R$ 2,04, Item 4: R$ 15,97, Item 5: R$ 5,70, Item 6: R$ 7,06, Item 7: R$ 5,78, Item 8: R$ 10,20, Item 9: R$ 1,18, Item 10: R$ 10,39, Item 11: R$ 0,69, Item 12: R$ 0,39, Item 13: R$ 0,79, Item 15: R$ 2,48, Item 16: R$ 2,39, Item 19: R$ 4,88, Item 20: R$ 5,98, Item 21: R$ 8,86, Item 23: R$ 118,17, Item 24: R$ 118,17, Item 25: R$ 1,09, Item 26: R$ 14,15, Item 27: R$ 55,85, Item 28: R$ 10,67, Item 29: R$ 6,33, Item 30: R$ 2,33, Item 31: R$ 1,68, Item 32: R$ 1,40, Item 33: R$ 2,56, Item 35: R$ 8,28, Item 36: R$ 7,40, Item 37: R$ 10,04, Item 38: R$ 17,36, Item 39: R$ 17,57, Item 40: R$ 22,21, Item 41: R$ 4,40, Item 42: R$ 0,45, Item 43: R$ 5,73, Item 44: R$ 0,74, Item 45: R$ 27,26, Item 46: R$ 10,37, Item 49: R$ 1,17, Item 53: R$ 1,14, Item 62: R$ 0,09, Item 63: R$ 9,20, Item 66: R$ 10,27, Item 67: R$ 3,73, Item 70: R$ 0,80, Item 71: R$ 1,37, Item 75: R$ 15,37, Item 76: R$ 4,40, Item 78: R$ 0,83, Item 79: R$ 1,53, Item 80: R$ 1,90, Item 81: R$ 3,75, Item 82: R$ 4,43, Item 83: R$ 9,73, Item 84: R$ 1,68, Item 85: R$ 2,32, Item 88: R$ 1,40, Item 89: R$ 5,39, Item 90: R$ 0,43, Item 93: R$ 3,63, Item 95: R$ 0,37, Item 96: R$ 11,46, Item 98: R$ 19,05, Item 102: R$ 2,35, Item 106: R$ 7,22, Item 107: R$ 2,18, Item 110: R$ 6,21, Item 111: R$ 12,77, Item 113: R$ 20,10, Item 118: R$ 11,50, Item 119: R$ 1,97, Item 120: R$ 6,28, Item 121: R$ 2,18, Item 122: R$ 3,32, Item 134: R$ 146,59, Item 136: R$ 1,96, Item 137: R$ 1,94, Item 139: R$ 1,09, Item 144: R$ 0,99. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 04 de novembro de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:EDEA017F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 017/2026**, resolve publicar o **AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : LF DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.013.599/0001-88, Endereço: Rua Luiz Carlos Sobral do Nascimentos, Nº 39, Bairro: Eucalipto, Cep: 55200-000, Pesqueira/PE, Brasil**. Valor Unitário dos Itens**: Item 1: R$ 2,23, Item 3: R$ 2,04, Item 4: R$ 15,97, Item 5: R$ 5,70, Item 6: R$ 7,06, Item 7: R$ 5,78, Item 8: R$ 10,20, Item 10: R$ 10,39, Item 14: R$ 1,08, Item 16: R$ 2,39, Item 17: R$ 3,33, Item 18: R$ 9,34, Item 19: R$ 4,88, Item 20: R$ 5,98, Item 21: R$ 8,86, Item 22: R$ 6,23, Item 23: R$ 118,17, Item 24: R$ 118,17, Item 25: R$ 1,09, Item 26: R$ 14,15, Item 27: R$ 55,85, Item 28: R$ 10,67, Item 29: R$ 6,33, Item 31: R$ 1,68, Item 32: R$ 1,40, Item 33: R$ 2,56, Item 34: R$ 9,05, Item 35: R$ 8,28, Item 36: R$ 7,40, Item 37: R$ 10,04, Item 38: R$ 17,36, Item 39: R$ 17,57, Item 40: R$ 22,21, Item 41: R$ 4,40, Item 42: R$ 0,45, Item 43: R$ 5,73, Item 44: R$ 0,74, Item 45: R$ 27,26, Item 46: R$ 10,37, Item 47: R$ 9,21, Item 49: R$ 1,17, Item 50: R$ 0,43, Item 51: R$ 0,96, Item 52: R$ 1,13, Item 62: R$ 0,09, Item 64: R$ 1,94, Item 65: R$ 3,23, Item 66: R$ 10,27, Item 68: R$ 3,07, Item 70: R$ 0,80, Item 71: R$ 1,37, Item 72: R$ 2,40, Item 73: R$ 2,64, Item 74: R$ 0,08, Item 75: R$ 15,37, Item 76: R$ 4,40, Item 77: R$ 1,36, Item 78: R$ 0,83, Item 79: R$ 1,53, Item 80: R$ 1,90, Item 81: R$ 3,75, Item 82: R$ 4,43, Item 83: R$ 9,73, Item 84: R$ 1,68, Item 85: R$ 2,32, Item 86: R$ 9,69, Item 88: R$ 1,40, Item 89: R$ 5,39, Item 90: R$ 0,43, Item 91: R$ 4,72, Item 92: R$ 2,39, Item 93: R$ 3,63, Item 94: R$ 42,25, Item 95: R$ 0,37, Item 97: R$ 19,09, Item 99: R$ 20,56, Item 100: R$ 0,63, Item 101: R$ 3,42, Item 103: R$ 0,57, Item 104: R$ 9,32, Item 105: R$ 31,31, Item 106: R$ 7,22, Item 107: R$ 2,18, Item 108: R$ 2,95, Item 109: R$ 6,87, Item 110: R$ 6,21, Item 111: R$ 12,77, Item 112: R$ 0,75, Item 113: R$ 20,10, Item 115: R$ 0,86, Item 116: R$ 1,05, Item 118: R$ 11,50, Item 119: R$ 1,97, Item 120: R$ 6,28, Item 121: R$ 2,18, Item 122: R$ 3,32, Item 123: R$ 1,82, Item 134: R$ 146,59, Item 136: R$ 1,96, Item 139: R$ 1,09, Item 140: R$ 78,65, Item 142: R$ 5,51, Item 143: R$ 3,61, Item 144: R$ 0,99, Item 147: R$ 37,42, Item 151: R$ 38,64, Item 152: R$ 0,12, Item 153: R$ 0,17, Item 154: R$ 0,75, Item 155: R$ 4,14, Item 156: R$ 6,42, Item 157: R$ 0,68, Item 159: R$ 23,05, Item 160: R$ 10,93, Item 161: R$ 21,02. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 4 de novembro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:67614D18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 017/2026**, resolve publicar o **AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.496.174/0001-92, Endereço: Rua Santa Maria, Nº 668, Sala 12, Cep: 15.014-330, Bairro: Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP, Brasil**. Valor Unitário dos Itens**: Item 148: R$ 17,00. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 4 de novembro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:666A7078

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 017/2026**, resolve publicar o **AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, Endereço: Rua Frei Caneca, nº 11, Cep: 53423-623, Bairro: Engenheiro Maranguape, Paulista/PE, Brasil**. Valor Unitário dos Itens**: 69: R$ 0,97. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 4 de novembro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:CCB582FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 01, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 01, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre diretrizes, critérios e procedimentos para a matrícula e rematrícula na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande–PE, a partir do ano letivo de 2027, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do, e considerando o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Fundeb); na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e nas Resoluções CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, nº 5, de 17 de dezembro de 2009, nº 7, de 14 de dezembro de 2010, nº 2, de 9 de outubro de 2018, e nº 1, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas, critérios, períodos e procedimentos para a matrícula e rematrícula dos estudantes nas etapas e modalidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande–PE.
Art. 2º A Rede Municipal de Ensino, observada a atuação prioritária do Município na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (art. 211, § 2º, da Constituição Federal e art. 11, V, da Lei nº 9.394/1996), assegura o acesso público e gratuito às seguintes etapas e modalidades:
I – Educação Infantil: Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos);
II – Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais);
III – Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Ensino Fundamental;
IV – Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, como modalidade transversal a todas as etapas, ofertada preferencialmente na rede regular de ensino, com Atendimento Educacional Especializado – AEE;
V – Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, nas unidades e comunidades em que houver oferta.
§ 1º A educação básica é obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade (art. 208, I, da Constituição Federal e art. 4º, I, da Lei nº 9.394/1996), sendo dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças a partir dos 4 (quatro) anos (art. 6º da Lei nº 9.394/1996). A matrícula em Creche é direito da criança e opção da família, cabendo ao Município o dever de ofertá-la (art. 208, IV, da Constituição Federal).
§ 2º O estudante público da Educação Especial será matriculado em classe comum do ensino regular e, quando indicado no estudo de caso, também no AEE, no contraturno, em sala de recursos multifuncionais da própria unidade ou de unidade próxima, registrando-se a dupla matrícula no Censo Escolar para fins do Fundeb (Decreto nº 7.611/2011 e Lei nº 14.113/2020), assegurado profissional de apoio escolar quando constatada a necessidade (arts. 3º, XIII, e 28, XVII, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 12.764/2012).
Art. 3º A matrícula e a rematrícula não poderão estar condicionados a pagamento de taxas, contribuições, aquisição de material, fardamento ou qualquer outro recurso, sob qualquer pretexto.
Parágrafo único. É vedado recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar a matrícula, bem como cobrar valores adicionais, em razão de deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação do estudante, sob pena de responsabilização, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei nº 13.146/2015, do art. 8º, I, da Lei nº 7.853/1989 e do art. 7º da Lei nº 12.764/2012.

CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA
Seção I – Definição e Competência
Art. 4º A matrícula compreende:
I – Pré-matrícula / Cadastro de Reserva: procedimento de inscrição para solicitação de vaga;
II – Efetivação: confirmação da vaga e registro do estudante na unidade escolar e no sistema de gestão escolar, observado o disposto no art. 7º desta Instrução Normativa.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC coordenar, planejar e divulgar o calendário anual de matrículas, cabendo às unidades escolares a execução dos procedimentos.

Seção II – Dos Critérios de Idade
Art. 6º Para a matrícula na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental será observada a data de corte de 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos das Resoluções CNE/CEB nº 5/2009, nº 7/2010 e nº 2/2018, cuja constitucionalidade foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADC 17 e da ADPF 292, obedecidos os seguintes critérios:
I – Creche: crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, assim consideradas as que não completarem 4 (quatro) anos até 31 de março do ano da matrícula;
II – Pré-Escola: crianças com 4 (quatro) ou 5 (cinco) anos completos até 31 de março do ano da matrícula, correspondendo o 1º período às de 4 (quatro) anos e o 2º período às de 5 (cinco) anos;
III – 1º ano do Ensino Fundamental: crianças com 6 (seis) anos completos até 31 de março do ano da matrícula;
IV – demais anos do Ensino Fundamental: conforme a sequência de escolaridade comprovada ou, na sua falta, mediante classificação ou reclassificação realizada pela unidade escolar, nos termos dos arts. 23, § 1º, e 24, II, "c", da Lei nº 9.394/1996;
V – Educação de Jovens e Adultos – EJA (Ensino Fundamental): estudantes com 15 (quinze) anos completos ou mais, nos termos do art. 37 da Lei nº 9.394/1996 e da Resolução CNE/CEB nº 1/2021.
§ 1º A criança que completar 6 (seis) anos após 31 de março deverá ser matriculada na Pré-Escola, sendo vedada sua matrícula no Ensino Fundamental, ressalvada determinação judicial.
§ 2º Fica assegurada a continuidade da trajetória escolar do estudante transferido de outra rede de ensino que já esteja regularmente matriculado em determinada etapa ou ano, ou que tenha concluído a etapa anterior, vedada a retenção ou o retorno de etapa em razão exclusiva da data de nascimento.
§ 3º A distorção idade-ano será objeto de acompanhamento pedagógico e não constituirá motivo para recusa de matrícula.

Seção III – Da Documentação
Art. 7º Para efetivação da matrícula, os responsáveis apresentarão, sempre que disponíveis, os documentos abaixo, admitidas cópias simples conferidas pelo servidor à vista do original, dispensada a autenticação em cartório (Lei nº 13.726/2018):
I – Certidão de Nascimento ou outro documento oficial de identificação do estudante;
II – número do CPF do estudante, quando houver;
III – Caderneta ou Carteira de Vacinação, para fins de acompanhamento da situação vacinal (art. 14, § 1º, da Lei nº 8.069/1990), sem prejuízo da matrícula;
IV – Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) e Número de Identificação Social – NIS, quando houver;
V – comprovante de residência em nome de qualquer membro da família ou, na sua falta, declaração de residência firmada pelo responsável, sob as penas da lei;
VI – documento de identificação com foto e CPF do pai, da mãe ou do responsável que requerer a matrícula;

VII – comprovante de escolaridade anterior (histórico escolar, declaração de transferência ou de conclusão), quando houver;
VIII – termo de responsabilidade, quando a matrícula for requerida por pessoa que não seja o pai ou a mãe, acompanhado de termo de guarda, tutela ou decisão judicial, se houver.
§ 1º A ausência de um ou mais documentos não impedirá a efetivação da matrícula, ficando os responsáveis notificados para complementação no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, vedado o cancelamento da matrícula pela não apresentação.
§ 2º A falta de documentação não impedirá, em hipótese alguma, o acesso do estudante à unidade de ensino.
§ 3º Inexistindo registro civil de nascimento, a matrícula será efetivada e a unidade escolar comunicará o fato ao Conselho Tutelar, para as providências previstas no art. 102 da Lei nº 8.069/1990.
§ 4º Quando a criança ou o adolescente residir com pessoa que não detenha sua guarda formal, como avós, tios ou outros parentes, a matrícula será realizada mediante o termo de responsabilidade previsto no inciso VIII do caput, vedada a exigência de termo de guarda judicial como condição de acesso; havendo indícios de situação de risco, a unidade escolar comunicará o Conselho Tutelar.
§ 5º A situação vacinal incompleta não impedirá a matrícula, cabendo à unidade escolar orientar os responsáveis e comunicar a Unidade Básica de Saúde de referência, conforme fluxo definido com a Secretaria Municipal de Saúde.
§ 6º É vedado exigir laudo médico ou diagnóstico clínico como condição para a matrícula ou para o Atendimento Educacional Especializado – AEE do estudante com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, cabendo ao professor do AEE a elaboração do estudo de caso e do plano de AEE; relatórios de profissionais de saúde, quando apresentados espontaneamente pela família, servirão apenas como subsídio pedagógico.
§ 7º Estudantes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio terão assegurada a matrícula independentemente da apresentação de documentação, admitida a autodeclaração e a classificação pela unidade escolar, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1/2020.
§ 8º Os dados pessoais coletados destinam-se exclusivamente às finalidades educacionais, ao Censo Escolar e às políticas públicas correlatas, observada a Lei nº 13.709/2018, sendo vedada a exigência de dados não necessários a essas finalidades, como tipo sanguíneo e fator RH, cuja informação será facultativa e voluntária, apenas para atendimento de emergência.
§ 9º É vedada a exigência de fotografia, fardamento, material escolar ou qualquer outro documento ou item não previsto neste artigo como condição para a matrícula.

Seção IV – Da Prioridade de Vagas
Art. 8º A alocação dos estudantes observará a proximidade da residência (art. 4º, X, da Lei nº 9.394/1996 e art. 53, V, da Lei nº 8.069/1990). Havendo mais candidatos do que vagas em determinada unidade, etapa ou turno, inclusive na Creche, terão prioridade, nesta ordem:
I – estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação;
II – filhos ou dependentes de mulher em situação de violência doméstica e familiar, mediante apresentação de registro da ocorrência policial ou de processo em curso (art. 9º, §§ 7º e 8º, da Lei nº 11.340/2006), assegurado o sigilo dos dados;
III – estudantes em situação de vulnerabilidade social ou sob medida de proteção, inclusive em acolhimento institucional ou familiar;
IV – irmãos de estudantes que frequentem a mesma etapa ou ciclo na mesma unidade escolar (art. 53, V, da Lei nº 8.069/1990);
V – estudantes residentes na área de abrangência da unidade escolar.
§ 1º Persistindo empate, prevalecerá a ordem de inscrição no cadastro de reserva.
§ 2º Na faixa etária obrigatória de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, a inexistência de vaga na unidade pretendida não exime o Município do dever de assegurar vaga em outra unidade da Rede, garantido o transporte escolar quando necessário (art. 4º, VIII, e art. 11, VI, da Lei nº 9.394/1996).

Art. 9º As vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de inscrição no cadastro de reserva, mantida lista de espera pública, divulgada por número de protocolo ou iniciais, de modo a preservar os dados pessoais dos estudantes (Lei nº 13.709/2018).
Parágrafo único. A lista de espera da Creche será atualizada periodicamente e subsidiará o planejamento da expansão da oferta, considerando que o atendimento em creche e pré-escola constitui dever do Município exigível judicialmente (STF, RE 1.008.166, Tema 548 da Repercussão Geral).

CAPÍTULO III – DA REMATRÍCULA
Art. 10 Considera-se rematrícula a renovação do vínculo do estudante já integrante da Rede Municipal para o ano letivo subsequente, garantida a continuidade na mesma unidade, sempre que houver oferta da etapa pretendida.
Art. 11 A rematrícula será realizada na unidade escolar, presencialmente ou por meio eletrônico disponibilizado pela SEDUC, no período fixado no calendário anual, pelos responsáveis ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.
Art. 12 No ato da rematrícula serão atualizados os dados cadastrais, endereço, contatos e demais informações, para fins de Censo Escolar e Busca Ativa Escolar.
Art. 13 O não comparecimento para renovação dentro do prazo, após comunicação formal aos responsáveis e esgotadas as tentativas de contato, poderá implicar a disponibilização da vaga a outro estudante; tratando-se de estudante na faixa etária obrigatória, a unidade escolar acionará previamente a Busca Ativa Escolar e, se for o caso, o Conselho Tutelar (art. 56 da Lei nº 8.069/1990), sem prejuízo do direito à vaga na Rede.
Art. 14 Caso não haja vaga na unidade de origem, a SEDUC garantirá vaga em estabelecimento de ensino próximo à residência do estudante, assegurado o transporte escolar quando necessário.

CAPÍTULO IV – DO CALENDÁRIO E DOS PROCEDIMENTOS
Art. 15 O cronograma de matrículas e rematrículas será divulgado com antecedência pela SEDUC, contendo:
I – Período de rematrícula por etapa e modalidade;
II – Período de pré-matrícula e matrícula de estudantes novos;
III – Divulgação de vagas e lista de espera;
IV – Regime de matrícula contínua para vagas remanescentes durante o ano letivo.
Art. 16 A matrícula de estudantes transferidos de outras redes de ensino será efetivada a qualquer momento do ano letivo, assegurada vaga na Rede Municipal, preferencialmente na unidade mais próxima da residência, e, na ausência de documentação escolar, mediante classificação (art. 24, II, "c", da Lei nº 9.394/1996).
Art. 17 Os casos de não efetivação de matrícula, abandono ou infrequência serão comunicados à SEDUC (Coordenação da Busca Ativa Escolar) e ao Conselho Tutelar, inclusive quando as faltas ultrapassarem 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, para adoção das medidas de proteção e de busca ativa previstas no art. 56 da Lei nº 8.069/1990 e no art. 12, VIII, da Lei nº 9.394/1996.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 O Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 021/2006, acompanhará e fiscalizará o cumprimento desta norma, podendo solicitar as informações necessárias às unidades escolares.
Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão Municipal de Matrícula, instituída pela Instrução Normativa SEDUC nº 02/2026, e, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.
Parágrafo único. Das decisões relativas à matrícula e à rematrícula caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido à Secretária Municipal de Educação, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999 na ausência de lei municipal de processo administrativo.
Art. 20 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande–PE, 04 de novembro de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte
Lagoa Grande – PE

ANEXO I – CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS – ANO LETIVO 2027

Etapa / Modalidade	Rematrícula	Matrícula de Novos Estudantes
Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)	05 a 11 de novembro de 2026	05 a 15 de janeiro de 2027
Ensino Fundamental – Anos Iniciais e EJA (1ª/2ª fase)	12 a 18 de novembro de 2026	05 a 15 de janeiro de 2027
Ensino Fundamental – Anos Finais e EJA (3ª/4ª fase)	19 a 26 de novembro de 2026	05 a 15 de janeiro de 2027
Vagas remanescentes	—	Durante todo o ano letivo

Observação: os períodos acima organizam o atendimento, mas não limitam o direito à matrícula. Na faixa etária obrigatória (4 a 17 anos) e no caso de estudantes transferidos, a matrícula será efetivada a qualquer tempo, nos termos dos arts. 8º, § 2º, e 16 desta Instrução Normativa.

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D8A44EBB

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 02, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026 – SEDUC/LAGOA GRANDE-PE

Dispõe sobre a instituição, composição, competências e funcionamento da Comissão Municipal de Matrícula da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa Grande/PE e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 206, VI, da Constituição Federal (gestão democrática do ensino público), nos arts. 3º, VIII, 11 e 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 e nos arts. 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, e:
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, padronizar e garantir a transparência, a equidade e a legalidade dos processos de matrícula e rematrícula na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a obrigação de assegurar o acesso universal e gratuito à educação básica, bem como a permanência dos estudantes nas unidades de ensino;
CONSIDERANDO a importância de participação coletiva e controle social na gestão da política de matrículas;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEDUC nº 01/2026, que dispõe sobre a matrícula e a rematrícula na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Matrícula, órgão colegiado de caráter consultivo e de apoio técnico-operacional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, responsável por planejar, acompanhar e monitorar os processos de matrícula e rematrícula na Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa Grande/PE, sem prejuízo das competências da Secretária Municipal de Educação e das atribuições fiscalizadoras do Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, consideram-se:
I – Matrícula: ato de ingresso do estudante na Rede Municipal de Ensino;
II – Rematrícula: renovação do vínculo do estudante já matriculado na Rede Municipal para o ano letivo subsequente;
III – Vagas: quantitativo de lugares disponíveis por etapa, modalidade e turno de ensino;
IV – Prioridade: critérios de preferência na ocupação de vagas previstos em lei e na Instrução Normativa de matrícula;
V – Transferência: mudança do estudante entre unidades escolares da Rede Municipal ou entre redes de ensino.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Matrícula:
I – propor à Secretaria Municipal de Educação o calendário anual de matrícula e rematrícula e auxiliar na sua divulgação;
II – propor procedimentos operacionais para inscrição, classificação e alocação de estudantes, observadas a legislação e a Instrução Normativa de matrícula;
III – coordenar a distribuição de vagas entre as unidades escolares, observando capacidade, demanda e proximidade residencial;
IV – analisar recursos, reclamações e casos omissos relativos ao processo de matrícula, emitindo parecer para decisão da Secretária Municipal de Educação;
V – acompanhar e monitorar a execução do processo nas escolas, comunicando à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação as irregularidades constatadas;
VI – manter atualizados os dados do sistema de matrícula e apresentar relatório final à Secretaria de Educação;
VII – zelar pelo cumprimento da legislação vigente, especialmente quanto à data de corte etária, ao zoneamento, às prioridades legais, à gratuidade e à vedação de exigências documentais indevidas;
VIII – acompanhar a lista de espera da Creche e a demanda por vagas, subsidiando o planejamento da expansão da oferta.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º A Comissão Municipal de Matrícula terá a seguinte composição:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá;
II – 1 (um) representante da Coordenação Pedagógica ou de Gestão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;
III – 1 (um) diretor de unidade escolar da Rede Municipal;
IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por seu Plenário;
V – 1 (um) representante da Coordenação de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação ou, na sua falta, 1 (um) professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE da Rede;
VI – 1 (um) representante dos pais ou responsáveis por estudantes da Rede, indicado pelos Conselhos Escolares ou, na sua falta, escolhido em reunião de pais convocada pela Secretaria Municipal de Educação;
VII – 1 (um) representante dos servidores da educação, indicado pela entidade representativa da categoria ou, na sua falta, eleito entre seus pares.
§ 1º Os membros serão nomeados por Portaria da Secretária Municipal de Educação, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.
§ 2º Cada membro terá um suplente, que o substituirá em seus impedimentos.
§ 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, sem remuneração.
§ 4º O Conselho Tutelar será convidado a participar das reuniões da Comissão, com direito a voz e sem direito a voto, preservada sua autonomia funcional (art. 131 da Lei nº 8.069/1990) e suas atribuições de receber notícias de violação do direito à educação e de requisitar serviços públicos (art. 136 da Lei nº 8.069/1990).
§ 5º O membro que tenha interesse direto na matéria ou relação de parentesco com o estudante interessado deverá declarar-se impedido de participar da respectiva análise e votação (arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente).

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO
Art. 5º A Comissão reunir-se-á:
I – ordinariamente, conforme cronograma de matrícula;
II – extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.
Art. 6º As reuniões serão registradas em atas, com descrição dos assuntos tratados e deliberações adotadas.
Art. 7º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.
Art. 8º O processo de matrícula obedecerá aos princípios da publicidade, transparência, igualdade, gratuidade, impessoalidade e amplo acesso à informação, observada a proteção de dados pessoais dos estudantes e de suas famílias (Lei nº 13.709/2018).

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão e, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação (CME) e a Procuradoria-Geral do Município.
Parágrafo único. Os recursos relativos à matrícula e à rematrícula observarão o procedimento previsto na Instrução Normativa de matrícula.
Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande/PE, 04 de novembro de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2723D375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 326, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Coordenadora de Vigilância Sanitária do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a servidora, senhora **IZABELA GOMES DE SÁ MEDEIROS,** CPF nº 100.676.184-56, matrícula 214624, do cargo em provimento comissionado de **Coordenador de Vigilância Sanitária**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 27 de outubro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:385EFDFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 327, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **DIOGO GOMES DE OLIVEIRA,** CPF 108.384.984-00**,** para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador de Educação Ambiental (CEA),** vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 27 de outubro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F9CC8AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 328, DE 27 OUTUBRO DE 2026

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), senhor (a) **MARIA LUANA DE SOUSA,** CPF 098.858.794-71**,** matrícula 218080**,** do cargo em provimento comissionado de **Coordenador Pedagógico Porte Especial (COP-PE)**, localizado na Escola Municipal Hélio Ferreira Maia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 27 de outubro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:54B81AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 329, DE 27 OUTUBRO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARLENE MARIA SILVA BARBOSA,** CPF 705.104.404-44**,** para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Pedagógico Porte Especial (COP-PE)**, localizado na Escola Municipal Hélio Ferreira Maia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 27 de outubro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D45129D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 330, DE 27 OUTUBRO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA LUANA DE SOUSA,** CPF 098.858.794-71**,** para o cargo em provimento comissionado de **Instrutor de Música (IDM)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 27 de outubro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:FA6632DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 331, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor, senhor (a) **LUÍS NONATO DA SILVA,** CPF 034.173.784-43, matrícula 701039, do cargo em provimento comissionado de **INSTRUTOR DE MÚSICA (IDM),** localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 27 de outubro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F75837DC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
Processo 047/2026. OBJETO: Locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Travessa Ozana Barros, 19, Cristo Rei, Lagoa Grande. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA**: GILMARO GOMES FERREIRA**. VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 23/09/2026, por Maria Eliene Neri de Santana Martins, Secretária Municipal de Assistência Social.

Lagoa Grande, 05 de novembro de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:15560B0B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 015-2026. Processo Administrativo Nº: 095-2025. Credenciamento Nº: 014-2025. CPL. Prestação de serviços de pedreiros, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletricista, serralheiro e pintor para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE.
Contratado: ELIVELTON DO NASCIMENTO SAMPAIO, CPF: 147.745.444-69.
Valor Global: R$ 51.168,00 (cinquenta e um mil cento e sessenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 05 de novembro de 2026.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:CC229467

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 072-2026. Processo Administrativo 051/2026. Inexigibilidade nº 030/2026. Objeto: Constitui objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica destinados à implantação da Municipalização do Trânsito e Transporte do Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, legislação correlata e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN.

CONTRATADA: JURANDI DA SILVA ARRUDA JUNIOR, CNPJ: 25.526.045/0001-25.
Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Vigência: 06 (seis) meses.

Lagoa Grande/PE, 05 de novembro de 2026.

LUIZ SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:6668BA11

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 071-2026. Processo Administrativo 050/2026. Inexigibilidade nº 029/2026. Objeto: Constitui objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos, com expertise nas resoluções normativas da ANEEL, voltados à recuperação de valores pagos indevidamente a maior nas faturas de energia elétrica de titularidade do município de Lagoa Grande/PE. os serviços contratados deverão compreender a análise das faturas de energia elétrica ou qualquer outro tipo de cobrança emitido pela distribuidora de energia elétrica, podendo atuar em representação ao município perante a concessionária local Neoenergia Pernambuco, a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

CONTRATADA: FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 60.913.149/0001-93.
Valor: O valor máximo de **R$ 2.244.586,16 (Dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)** dos créditos estimados a recuperar, conforme apuração superficial e sem comprovação científica exata. A base de apuração de que a cada R$ 1,00 (Um real) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao Contratado o valor de R$ 0,1998 (dezenove centavos e noventa e oito frações), correspondendo a 19,80% (dezenove virgula oitenta por cento).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 05 de novembro de 2026.

LUIZ SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:11855C50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 073-2026. Processo Administrativo 052/2026. Inexigibilidade nº 031/2026. Objeto: Constitui objeto a Contratação de empresa especializada consultoria jurídica para assessoramento jurídico na implementação da Municipalização do Trânsito e Transporte do Município de Lagoa Grande/PE, abrangendo a elaboração de minutas de atos normativos, convênios e termos de cooperação técnica com o Estado de Pernambuco, análise da legislação aplicável (Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal correlata), estruturação jurídica do órgão municipal de trânsito e assessoria em procedimentos administrativos correlatos.

CONTRATADA: ALLANA SANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.930.272/0001-05.
Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Lagoa Grande/PE, 05 de novembro de 2026.

LUIZ SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2432A912

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 064-2026. Processo Administrativo Nº: 047-2026. Inexigibilidade Nº: 027-2026. CPL. Locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Travessa Ozana Barros, 19, Cristo Rei, Lagoa Grande/PE.
Contratado: GILMARO GOMES FERREIRA, CPF: 075.584.884-51.
Valor Global: R$ 19.200,00 (dezenove e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 05 de novembro de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C92E14F5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA RP

ADITIVO Nº 001-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-2025

Ata de Registro de Preços Nº: 078-2025. Processo Licitatório Nº: 049/2025. Pregão Eletrônico Nº: 040/2025. Registro de Preços para eventual aquisição de botijão completo (vasilhame com recarga) de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13 quilos e recarga de Gás de Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) em botijão de 13 quilos para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Educação e Esporte. **Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 078/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 048/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.**
Contratado: DIEGO DE LIMA LEAL. CNPJ: 17.277.992/0001-00.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 05 de novembro de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5E8AA50E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 062/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 062/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 004/2026-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **Registro de preços para aquisição de rações destinadas à alimentação de cães e gatos, visando ao atendimento das necessidades de associações beneficentes e entidades de proteção animal que desenvolvem atividades de acolhimento, cuidado e assistência a animais no Município de Lajedo/PE.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável **R$ 109.400,80 (cento e nove mil, quatrocentos reais e oitenta centavos).** Início do acolhimento **06/11/2026 às 15:00h.** Recebimento das propostas até o dia **19/11/2026 às 07:00h.** Início da sessão de disputa **19/11/2026 às 09:00h.** Edital no site: www.bnc.org.br.
Lajedo, 05 de novembro de 2026

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:DE363DA5

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026 – SAÚDE/EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026 – SAÚDE/EDUCAÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola – GTI-M/PSE, no âmbito do Município de Lajedo-PE, e dá outras providencias.

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto nas arts.196 e 205 da Constituição Federal, que asseguram os direitos à saúde e educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.286/2007, que instituiu o Programa Saúde na Escola – PSE e estabelece diretrizes para sua implantação;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 675/2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.055/2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE e dispões sobre o incentivo financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial, a gestão compartilhada e a integração das políticas públicas de saúde e educação no âmbito municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola – GTI-M/PSE, no âmbito do Município de Lajedo-PE, com a finalidade de planejar, executar, monitorar, avaliar e articular a implementação das ações do Programa Saúde na Escola.

Art.2º. Compete ao GTI-M/PSE:
I – apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do Programa Saúde na Escola no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II – articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nas propostas pedagógicas das unidades escolares;
III – definir as unidades escolares públicas municipais, estaduais e, quando couber, federais a serem atendidas no âmbito do Programa;
IV – promover a integração e o planejamento conjunto entre as equipes das unidades escolares e as equipes da Atenção Primaria à Saúde;
V – subsidiar o processo de formalização e assinatura do Termo de Compromisso do PSE;
VI – participar do planejamento integrado da formação dos profissionais de saúde e educação, bem como apoiar sua execução;
VI – apoiar, qualificar e garantir o adequado preenchimento dos sistemas de monitoramento e avaliação do PSE;
VII – propor estratégias de cooperação entre os entes federativos para implementação e gestão do cuidado em saúde dos estudantes;
VIII – acompanhar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas no âmbito do Programa.

Art. 3ª. O GTI-M/PSE será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades;
I – **Secretaria Municipal de Saúde:**
Secretário(a) Municipal de Saúde;
Coordenador(a) da Atenção Primária de Saúde;
Coordenador(a) do Programa Saúde na Escola;
Coordenador(a) do Programa Nacional de Imunização – PNI;
Coordenador(a) da Vigilância em Saúde;
Coordenador(a) da Saúde Bucal;

II – **Secretaria Municipal de Educação:**
Secretário(a) Municipal de Educação;
Coordenador(a) do Programa Saúde na Escola;
Diretor(a) geral de Ensino;
Psicólogos(as) do Núcleo Estratégico de apoio Interdisciplinar;
Nutricionistas do Programa de Alimentação Escolar – PNAE;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
Coordenador(a) do CRAS;
01 (um) Assistente Social indicado pela respectiva secretaria;
01 (um) Psicólogo(a) indicado pela respectiva secretaria;

IV – Conselho Municipal de Saúde:
01 (um) representante titular indicado pelo respectivo conselho;

V – Conselho Municipal de Educação:
01 (um) representante titular indicado pelo respectivo conselho;

Art. 4º. Os membros do GTI-M/PSE serão designados por ato dos titulares das respectivas secretarias ou órgãos de origem.

Art. 5º. A coordenação do GTI-M/PSE será exercida de forma conjunta pelas secretarias Municipais de Saúde e de Educação, podendo ser delegada a membros formalmente designados.

Art. 6º. O GTI-M/PSE reunir-se-á:
I – ordinariamente, com periocidade mínima semestral;
II – extraordinariamente, sempre que convocado por suas coordenações;
§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros;
§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 7º. A participação no GTI-M/PSE será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º. As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação poderão expedir normas complementares necessárias à execução desta Portaria.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajedo-PE, 03 de novembro de 2026.

Secretário(a) Municipal de Saúde

Secretário(a) Municipal de Educação

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Secretária Municipal de Saúde:
Manuella Rosendo Amorim.

Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde:
Glauciany Amorim Santos Sobral.

Coordenador(a) do Programa Saúde na Escola:
Pedro Maurício da Silva Carvalho.

Coordenador(a) do Programa Nacional de imunização-PNI:
Maria Mickaelly Salgado Sobral.

Coordenador(a) da vigilância em Saúde:
Amanda de Miranda Santos Cavalcante.

Coordenador(a) da Saúde Bucal:
Jocélio Cleisson Barros de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Secretária Municipal de Educação:

George Sobral de Melo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Secretário(a) Municipal de Assistência Social:
Maria Wilma Medeiros Fernandes Alves.

Coordenador(a) do CRAS:
Joelda Mirtes Cupertino Correia da Silva.

Assistente Social:
Amanda Dudu Alves.
Inara Lopes dos Santos Vasconcelos.

Psicólogo(a):
Michele Dornelas Soares dos Santos.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:0FA4F98D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023 - FME

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 031/2023 – Dispensa Nº 004/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VIGÁRIO JOAQUIM PINTO, Nº 643, CENTRO, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE LIMOEIRO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: GERNAN DO REGO BIONE JÚNIOR. CPF: 090.611.794-16. Locador: EDUARDO VASCONCELOS DO REGO. CPF: 090.609.184-52. Locador: LORENA VASCONCELOS DO REGO. CPF: 090.611.224-90. Prazo: 12 (Doze) MESES. Nova Vigência: 30/08/2026 a 30/08/2027. Valor Total: R$ 63.562,92.

Limoeiro, 28 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:DBC066CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2026

EMENTA: Altera a Lei Complementar Municipal nº 172/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Limoeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio passa a denominar-se Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º O inciso XII do § 2º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 172, de 30 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)
§ 2º (...)
XII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços;
(...)" (NR)

Art. 3º O inciso III do § 3º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 172/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. (...)
§ 3º (...)
III – atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços para a geração de emprego e renda;
(...)" (NR)

Art. 4º O art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 172/2025, passa a vigorar acrescido do inciso X:

"Art. 46. (...)
(...)
X – organizar as feiras livres, o Mercado Público e o comércio ambulante, orientar e capacitar feirantes e comerciantes e autorizar o funcionamento de bancas e tendas, em articulação com os órgãos competentes, inclusive a Vigilância Sanitária, observada a legislação aplicável." (NR)

Art. 5º O art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 172/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços compete:
I – formular, coordenar, executar e avaliar políticas públicas de desenvolvimento econômico e de fomento às atividades produtivas do Município;
II – promover o fortalecimento das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, visando à diversificação da economia local e à ampliação da capacidade produtiva;
III – identificar e divulgar as potencialidades econômicas do Município e desenvolver ações para atração de investimentos públicos e privados e de novos negócios, inclusive mediante articulação com potenciais investidores;
IV – incentivar a instalação, a expansão e a modernização de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços no Município;
V – formular e executar políticas de apoio ao empreendedorismo, aos microempreendedores individuais, às microempresas e às empresas de pequeno porte, em articulação com os órgãos e entidades competentes;
VI – promover iniciativas de simplificação, desburocratização e melhoria do ambiente de negócios, inclusive programas que contribuam para a concessão ágil de alvarás às microempresas e empresas de pequeno porte, em articulação com os órgãos responsáveis pelo licenciamento;
VII – articular e desenvolver programas e parcerias com os Governos Federal e Estadual, outros Municípios, instituições de ensino, entidades empresariais, organizações da sociedade civil e instituições de apoio ao setor produtivo, com vistas ao desenvolvimento econômico e à geração de emprego, trabalho e renda;
VIII – fomentar a qualificação profissional e a capacitação empresarial continuada de micro, pequenos e médios empreendedores e empresários, em articulação com os órgãos e instituições competentes, com vistas à ampliação das oportunidades de trabalho e renda;
IX – estimular a inovação, a modernização tecnológica, a produtividade e a competitividade dos empreendimentos locais;
X – identificar oportunidades de financiamento, incentivos fiscais, econômicos e logísticos e investimentos destinados às atividades produtivas, observadas a legislação aplicável e as competências dos órgãos responsáveis;
XI – promover estudos, levantamentos, diagnósticos e indicadores econômicos destinados a subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas municipais de desenvolvimento econômico;
XII – apoiar, incentivar e organizar as feiras livres e o Mercado Público Municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente e os demais

órgãos competentes, inclusive em ações de orientação e capacitação dos trabalhadores do setor;
XIII – fomentar a integração entre os setores industrial, comercial e de serviços, estimulando a cooperação empresarial, a ampliação dos mercados e o contato entre empreendedores, empresários e potenciais investidores;
XIV – desenvolver ações voltadas à geração de emprego, trabalho e renda, em articulação com as políticas municipais, estaduais e federais;
XV – acompanhar programas, projetos e iniciativas de desenvolvimento econômico, avaliando seus resultados e propondo medidas de aperfeiçoamento;
XVI – atuar na organização, no funcionamento e na autorização de tendas, anúncios publicitários e estabelecimentos comerciais, observadas a legislação aplicável e as competências dos demais órgãos municipais;
XVII – coordenar a articulação dos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta e promover a cooperação com órgãos públicos, instituições financeiras, entidades empresariais e potenciais investidores para executar ações integradas de desenvolvimento econômico, atrair investimentos, gerar emprego, trabalho e renda, viabilizar a instalação, expansão e permanência de empreendimentos, superar entraves administrativos e fortalecer as cadeias produtivas locais, propondo e acompanhando, conjuntamente com os envolvidos, prioridades, metas e resultados;
XVIII – identificar e promover o aproveitamento das oportunidades econômicas decorrentes dos investimentos públicos em infraestrutura, mobilidade, urbanização, saneamento, turismo e serviços públicos, articulando iniciativas que ampliem seus benefícios para a economia local;
XIX – desenvolver outras atividades correlatas às suas finalidades institucionais.

Parágrafo único. A atuação institucional e a coordenação das ações integradas previstas neste artigo observarão as diretrizes do Chefe do Poder Executivo e as competências legais dos órgãos e entidades participantes.” (NR)

Art. 6º O art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 172/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços possui a seguinte estrutura organizacional:
I – 01 (um) Secretário Municipal, símbolo CC1;
II – 02 (duas) Assessorias do Gabinete da Secretaria, símbolo CC4;
III – 01 (uma) Coordenação de Apoio ao Fomento do Empreendedorismo, símbolo CC3;
IV – 01 (uma) Diretoria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, símbolo CC1A;
V – 01 (uma) Gestão de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC2;
VI – 01 (uma) Gestão de Apoio ao Empreendedorismo, símbolo CC2;
VII – 01 (uma) Coordenação da Organização e Desenvolvimento das Feiras Livres e Mercado Público, símbolo CC3;
VIII – 03 (três) Assessorias Especiais de Gestão 1A, símbolo CC1B.” (NR)

Art. 7º Os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 172/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. (...)
(...)

§2º Coordenação de Apoio ao Fomento do Empreendedorismo:
I – coordenar, fomentar e incentivar o empreendedorismo nos setores industrial, comercial e de serviços;
II – coordenar, no âmbito de suas competências, e apoiar a execução de políticas públicas destinadas ao fortalecimento dos empreendedores e dos pequenos negócios;
III – articular iniciativas de capacitação empresarial, inovação e melhoria do ambiente de negócios;
IV – desenvolver outras atividades correlatas.

§3º Diretoria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços:
I – formular, coordenar e executar a política municipal e as ações de fomento às atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, observadas as diretrizes da Secretaria;
II – acompanhar os programas de financiamento, incentivos e apoio ao setor produtivo, em articulação com os órgãos competentes;
III – desenvolver ações de identificação de oportunidades de investimento e de fortalecimento da economia municipal;
IV – acompanhar indicadores e resultados das políticas de desenvolvimento econômico;
V – atuar no acompanhamento, alimentação de sistemas de informação e execução de programas e projetos de capacitação profissional, voltados à promoção do empreendedorismo, inserção no mercado de trabalho e geração de emprego e renda, mediante parcerias e cooperação institucional com entidades públicas e privadas, especialmente instituições de apoio à formação profissional e ao desenvolvimento empresarial, a exemplo do SENAC, SEBRAE, Oficinas promovidas pelo IAUPE e demais instituições equiparadas;
VI – desenvolver outras atividades correlatas.

§4º Gestão de Desenvolvimento Econômico:
I – gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar ações e projetos voltados ao desenvolvimento econômico municipal;
II – monitorar resultados e indicadores relativos ao desenvolvimento industrial, comercial e de serviços e fomentar o aperfeiçoamento das políticas da área;
III – apoiar a identificação de oportunidades de investimentos e a articulação com instituições públicas e privadas;
IV – desenvolver outras atividades correlatas.

§5º Gestão de Apoio ao Empreendedorismo:
I – gerenciar ações de apoio à expansão da indústria, do comércio e dos serviços, inclusive mediante estímulo à qualificação profissional, ao empreendedorismo e à identificação de oportunidades de negócios e investimentos;
II – apoiar o acesso a programas de financiamento e incentivos, bem como a identificação e implementação de iniciativas de incentivo fiscal, econômico e logístico, observadas a legislação aplicável e as competências dos órgãos responsáveis;
III – articular ações de capacitação, orientação e fortalecimento dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte;
IV – atuar na capacitação e desenvolvimento de habilidades profissionais em projetos executados pelo município, em articulação intersetorial com as diversas secretarias municipais, especialmente Educação e Esportes, Desenvolvimento Social e Cidadania, Cultura e Juventude;
V – desenvolver outras atividades correlatas.
(...)” (NR)

Art. 8º O parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 172/2025, passa a vigorar acrescido dos incisos XIV e XV:

“Art. 16. (...)
Parágrafo único. (...)
XIV – 01 (um) Chefia de Gabinete do Prefeito, símbolo CC1, com status equivalente ao de Secretário Municipal;
XV – 01 (uma) Assessoria Especial de Gestão 1A de Apoio à Chefia de Gabinete, símbolo CC1B.
(...)” (NR)

Art. 9º O inciso II do art. 41 e o § 1º do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 172/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. (...)
(...)
II – 01 (um) Secretário Adjunto de Administração e Tecnologia, símbolo CC1C;
(...)” (NR)

“Art. 42. (...)
§1º Secretário Adjunto de Administração e Tecnologia:

I – planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos órgãos vinculados à administração e demais secretarias;
II – executar os procedimentos para admissão, rescisão, nomeação e exoneração de servidores;
III – realizar a publicação de leis, decretos e outros atos normativos e administrativos, na forma da lei, quando delegado pelo titular da pasta;
IV – responder pelo titular da pasta em seus afastamentos e impedimentos, quando designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
V – realizar outras atividades correlatas.
(...)" (NR)

Art. 10 O art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 172/2025, passa a vigorar acrescido dos incisos XXIII e XXIV:

"Art. 50. (...)
(...)
XXIII – 01 (um) Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social e Cidadania, símbolo CC1C;
XXIV – 01 (uma) Assessoria Especial de Gestão 1A de Apoio ao Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social e Cidadania, símbolo CC1B." (NR)

Art. 11 O art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 172/2025, passa a vigorar acrescido dos incisos XLIX e L:

"Art. 62. (...)
(...)
XLIX – 01 (um) Secretário Adjunto de Saúde, símbolo CC1C;
L – 01 (uma) Assessoria Especial de Gestão 1A de Apoio ao Secretário Adjunto de Saúde, símbolo CC1B." (NR)

Art. 12 O art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 172/2025, passa a vigorar acrescido dos incisos XXIX e XXX:

"Art. 65. (...)
(...)
XXIX – 01 (um) Secretário Adjunto de Educação, símbolo CC1C;
XXX – 01 (uma) Assessoria Especial de Gestão 1A de Apoio ao Secretário Adjunto de Educação, símbolo CC1B.
(...)" (NR)

Art. 13 A Lei Complementar Municipal nº 172/2025, passa a vigorar acrescida dos artigos 13-A e 13-B:

"Art. 13-A. Aos Secretários Adjuntos compete auxiliar os respectivos Secretários Municipais na direção, coordenação e acompanhamento das atividades da Secretaria, exercer as atribuições que lhes forem delegadas e substituí-los em seus afastamentos e impedimentos, observada a designação competente." (NR)

"Art. 13-B. Ao Chefe de Gabinete do Prefeito compete:
I – coordenar as atividades e supervisionar a equipe do Gabinete do Prefeito;
II – assessorar diretamente o Prefeito nos assuntos relacionados ao funcionamento do Gabinete e ao exercício de suas atribuições;
III – organizar e acompanhar a agenda, as audiências, os compromissos e as reuniões do Prefeito;
IV – acompanhar o Prefeito em agendas externas, reuniões, viagens e compromissos institucionais, quando necessário ou por sua determinação;
V – receber, encaminhar e acompanhar as demandas dirigidas ao Gabinete;
VI – acompanhar o cumprimento das determinações do Prefeito relacionadas às atividades do Gabinete;
VII – atuar em articulação com as secretarias e os demais órgãos municipais, respeitadas suas competências; e
VIII – exercer outras atribuições compatíveis com o cargo que lhe sejam delegadas pelo Prefeito." (NR)

Art. 14 A Tabela de Valores dos Cargos Comissionados do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 172/2025, fica adequada à estrutura administrativa prevista nesta Lei Complementar, mediante:

I – inclusão de 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo CC1;
II – inclusão de 05 (cinco) cargos de Assessoria Especial de Gestão 1A, símbolo CC1B;
III – inclusão do símbolo CC1C, com 04 (quatro) cargos de Secretário Adjunto, vencimento básico de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
IV – redução de 01 (um) cargo de Diretoria Executiva de Administração, símbolo CC1A.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições da Tabela de Valores dos Cargos Comissionados do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 172/2025.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16 As referências à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio constantes da legislação municipal, dos atos administrativos e dos instrumentos de planejamento e gestão passam a ser entendidas como referências à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, respeitadas as disposições legais específicas.

Parágrafo único. Os contratos, convênios, termos de parceria, instrumentos congêneres e processos administrativos em andamento permanecem válidos, sem necessidade de renovação exclusivamente em razão da alteração de denominação, devendo seus registros ser atualizados quando necessário.

Art. 17 O Poder Executivo poderá expedir os atos regulamentares e administrativos necessários à execução desta Lei Complementar, observados os limites legais de suas competências.

Art. 18 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro–PE, 05 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito do Município de Limoeiro

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C31F3F85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 260, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de gestor e fiscal dos contratos indicados abaixo, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social:

Objeto	Número do Contrato	Gestora	Fiscal
Contratação de empresa para fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo – Botijão P13	032/2026	Marilu Floripes da Silva, matrícula nº 87.158, Gestão de Controle e Serviços	Jucielly Duarte Gomes, matrícula nº 46.019, Agente Administrativo
Fornecimento parcelado de kit enxoval para atender as necessidades do programa de benefícios eventuais	033/2026	Marilu Floripes da Silva, matrícula nº 87.158, Gestão de Controle e Serviços	Erivan Barbosa da Silva Filho, matrícula nº 46.027, Agente Administrativo

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 05 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:58944742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 261, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, I e IX, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar os servidores elencados abaixo dos respectivos cargos em comissão:

Servidor	CPF	Cargo - Símbolo
Marcelo Gomes da Silva	479.***.***-04	Secretário Municipal de Indústria e Comércio – símbolo CC1
Luís Otávio da Silva Arruda	715.***.***-52	Diretoria Executiva de Indústria e Comércio – símbolo CC1A
Wendell Taffarel Dantas das Chagas	094.***.***-80	Diretoria Executiva de Administração – símbolo CC1A

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 05 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:47FA5AC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 262, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: NOMEIA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, I e IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 187/2026

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores elencados abaixo para ocuparem os respectivos cargos em comissão:

Servidor	CPF	Cargo - Símbolo
Marcelo Gomes da Silva	479.***.***-04	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços – símbolo CC1
Luís Otávio da Silva Arruda	715.***.***-52	Diretoria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços – símbolo CC1A
Wendell Taffarel Dantas das Chagas	094.***.***-80	Secretário Adjunto de Administração e Tecnologia – símbolo CC1C

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 05 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:282DA9C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE FROTAS E TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 172/2025

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **GEORGE TASSO BARBOSA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 079.***.***-22, do Cargo em Comissão de Coordenação de Frotas e Transporte Escolar - símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2026.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 05 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9CCA3F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 08 /2026

Institui o Núcleo Municipal de Alfabetização – ALFALETRAR, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE, define sua estrutura organizacional, competências, atribuições, mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente quanto ao direito à educação e ao regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as diretrizes curriculares nacionais aplicáveis à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, destinado a garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada estabelece a alfabetização ao final do segundo ano do Ensino Fundamental como objetivo central, bem como ações de recomposição das aprendizagens e ampliação das competências de leitura e escrita nos anos iniciais;

CONSIDERANDO a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, instituída no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; Planalto;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, destinado ao reconhecimento dos esforços e das iniciativas de gestão das Secretarias de Educação na implementação de políticas de alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente o Objetivo 3 e as Metas 3.a, 3.b e 3.c, relativas à alfabetização, à aprendizagem matemática e à redução das desigualdades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.489/2024, que institui a Política Municipal de Alfabetização – ALFALETRAR no Município de Limoeiro-PE; Prefeitura de Limoeiro

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a alfabetização de todas as crianças, com equidade, qualidade e atenção às diferentes necessidades de aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação e Esportes para planejar, coordenar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE, o **Núcleo Municipal de Alfabetização – ALFALETRAR**, como estrutura técnico-pedagógica responsável por apoiar a formulação, coordenação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Alfabetização – ALFALETRAR tem por finalidade fortalecer a capacidade técnica e institucional do Município para assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças da Rede Municipal de Ensino, em regime de colaboração com o Estado e a União.

Art. 3º O Núcleo atuará de forma articulada com:
I – a Política Municipal de Alfabetização – ALFALETRAR;
II – o Comitê de Trabalho Intersetorial de Alfabetização;
III – a Articulação Municipal da RENALFA;
IV – a Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
V – as unidades escolares da Rede Municipal;
VI – as políticas estaduais e nacionais de alfabetização;
VII – a BNCC, o currículo estadual e as demais orientações curriculares vigentes;
VIII – os sistemas e instrumentos de avaliação educacional pertinentes.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Núcleo Municipal de Alfabetização – ALFALETRAR:
I – Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Assegurar o planejamento sistemático das ações de alfabetização;
III – Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
IV – Acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes;
V – Promover avaliações diagnósticas e formativas;
VI – Utilizar dados e evidências educacionais para subsidiar decisões pedagógicas;
VII – Acompanhar indicadores de alfabetização, leitura, escrita, fluência leitora, compreensão leitora e Matemática;
VIII – Apoiar as escolas na elaboração e execução de planos de intervenção;
IX – Promover ações de recomposição das aprendizagens;
X – Fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XI – Apoiar gestores, coordenadores pedagógicos e professores;
XII – Reduzir desigualdades de aprendizagem entre estudantes e unidades escolares;
XIII – Sistematizar e disseminar práticas pedagógicas exitosas;
XIV – Contribuir para o alcance das metas municipais, estaduais e nacionais de alfabetização;
XV – Fortalecer a institucionalização e a continuidade da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º A atuação do Núcleo observará os seguintes princípios:
I – direito à aprendizagem;
II – equidade educacional;
III – inclusão e respeito à diversidade;
IV – colaboração e regime de colaboração;
V – gestão baseada em evidências;
VI – formação continuada;
VII – acompanhamento sistemático;
VIII – avaliação para a aprendizagem;
IX – intervenção pedagógica oportuna;
X – continuidade da política pública;
XI – valorização dos profissionais da educação;
XII – autonomia pedagógica dos profissionais e das instituições de ensino;
XIII – articulação entre gestão, formação, avaliação e prática pedagógica.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A estrutura de implementação da Política Municipal de Alfabetização compreenderá**:**
I – Equipe Intersetorial do Comitê de Alfabetização;
II – Articuladora Municipal da RENALFA;
III – Coordenação Municipal de Alfabetização;
IV – Formadoras de Professores;
V – Equipe de Acompanhamento Pedagógico;
VI – Equipe de Avaliação e Monitoramento;
VII – Equipe Técnica da Educação Infantil;
VIII – Equipe Técnica dos Anos Iniciais – 1º e 2º anos;
IX – Equipe de Recomposição das Aprendizagens – 3º aos 5º anos;
X – Gestores Escolares;
XI – Coordenadores Pedagógicos;
XII – Professores Alfabetizadores.

Art. 7º Na composição organizacional da Política Municipal de Alfabetização, o **Núcleo Municipal de Alfabetização – ALFALETRAR** integrará a estrutura técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

§ 1º O Núcleo Municipal de Alfabetização, instituído pela LEI ORDINÁRIA Nº 2.570/2026, será composto por:

01 Articulador (a) Municipal da Rede Nacional do Compromisso Criança Alfabetizada (RENALFA);
01 Coordenador (a) Municipal de Alfabetização;
05 Formadores (as) de Professores (as) com atuação em turmas de Creche ao 2º ano do Ensino Fundamental;
01 Técnico (a) de Avaliação e Monitoramento;
01 Técnico (a) de Recomposição das Aprendizagens.

§ 2º. Os profissionais selecionados para compor a equipe do Núcleo deverão atender aos seguintes critérios estabelecidos (LEI ORDINÁRIA Nº 2.570/2026):

Formação compatível com a função;
Experiência comprovada na Educação Básica;
Sólida experiência pedagógica;
Conhecimento aprofundado sobre alfabetização e letramento;
Capacidade de planejamento estratégico e pedagógico;
Capacidade de análise de dados educacionais;
Habilidade comprovada para a formação de professores (as);
Capacidade de trabalho colaborativo e em equipe;
Compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento dos (as) estudantes;
Disponibilidade para o acompanhamento sistemático das unidades escolares.

§ 3º. Os membros integrantes do Núcleo Municipal de Alfabetização fazem jus ao recebimento de premiação no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), destinada ao desenvolvimento das atribuições que lhes são conferidas, conforme organograma e demais disposições a serem reordenados em normativa própria.

Art. 8º A estrutura prevista nesta Portaria não implica criação de cargos e funções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A designação dos servidores observará a legislação municipal vigente, as atribuições dos respectivos cargos e funções e a disponibilidade administrativa e orçamentária.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 9º A Coordenação Municipal de Alfabetização será responsável pela coordenação técnica e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. Compete à Coordenação Municipal de Alfabetização:
I – coordenar a implementação do ALFALETRAR;
II – elaborar o planejamento anual da política;
III – articular as ações de alfabetização com as demais políticas educacionais;
IV – acompanhar os indicadores de aprendizagem;
V – organizar os processos de formação continuada;
VI – propor estratégias de intervenção pedagógica;
VII – acompanhar as ações desenvolvidas nas escolas;
VIII – promover reuniões técnicas com gestores e coordenadores pedagógicos;
IX – propor materiais e orientações pedagógicas;
X – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação e Esportes na tomada de decisões;
XI – articular o trabalho das equipes técnicas e formadoras;
XII – elaborar relatórios de acompanhamento;
XIII – acompanhar o cumprimento das metas da política.

CAPÍTULO VI
DA EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 11. A Equipe de Acompanhamento Pedagógico realizará acompanhamento sistemático das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12. São ações da Equipe de Acompanhamento Pedagógico:
I – realizar visitas técnicas e pedagógicas às escolas;
II – acompanhar os resultados de aprendizagem;
III – apoiar os coordenadores pedagógicos;
IV – orientar os professores;
V – analisar planejamentos pedagógicos;
VI – observar práticas pedagógicas;
VII – identificar dificuldades recorrentes;
VIII – apoiar a elaboração de planos de intervenção;
IX – registrar as ações realizadas;
X – acompanhar a execução dos planos de intervenção.

Art. 13. Cada unidade escolar deverá elaborar um **Plano de Acompanhamento da Alfabetização**, contendo, no mínimo:
I – diagnóstico;
II – metas;
III – ações;
IV – responsáveis;
V – prazos;
VI – indicadores;
VII – estratégias de acompanhamento;
VIII – formas de intervenção.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 14. As ações de formação continuada deverão ser permanentes, articuladas às necessidades identificadas no acompanhamento das escolas e aos resultados das avaliações.

Art. 15. Compete às Formadoras de Professores:
I – elaborar o plano anual de formação;
II – identificar necessidades formativas;
III – realizar encontros presenciais e/ou remotos;
IV – desenvolver estudos sobre alfabetização e letramento;
V – apoiar professores na organização das práticas pedagógicas;
VI – desenvolver estratégias relacionadas à consciência fonológica e fonêmica;
VII – aprofundar conhecimentos sobre apropriação do sistema de escrita alfabética;
VIII – trabalhar leitura, escrita, oralidade e compreensão;
IX – trabalhar avaliação e intervenção pedagógica;
X – acompanhar a aplicação dos conhecimentos desenvolvidos nas formações;
XI – produzir materiais orientadores.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 16. A Política Municipal de Alfabetização contará com sistema permanente de acompanhamento dos indicadores de aprendizagem e de implementação das ações.

Art. 17. Constituem indicadores prioritários:
I – frequência escolar;
II – percentual de estudantes alfabetizados;
III – desempenho em leitura;
IV – desempenho em escrita;
V – fluência leitora;
VI – compreensão leitora;
VII – produção escrita;
VIII – consciência fonológica;
IX – apropriação do sistema de escrita alfabética;
X – desempenho em Matemática nos anos iniciais;
XI – participação nas avaliações;
XII – evolução individual dos estudantes;
XIII – evolução das turmas;
XIV – resultados por ano escolar;
XV – resultados por unidade escolar.

Art. 18. A equipe de Avaliação e Monitoramento deverá:
I – coletar e organizar dados;
II – analisar resultados;
III – acompanhar indicadores;
IV – produzir relatórios;
V – realizar devolutivas às escolas;
VI – subsidiar decisões pedagógicas;
VII – apoiar a identificação dos estudantes que necessitem de intervenção;
VIII – acompanhar a evolução dos resultados.

CAPÍTULO IX
DA ARTICULAÇÃO COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 19. A Política Municipal de Alfabetização deverá articular-se com a Educação Infantil, respeitando as especificidades da etapa e assegurando experiências que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças.

Art. 20. As ações pedagógicas deverão observar os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento:
I – conviver;
II – brincar;
III – participar;
IV – explorar;
V – expressar;
VI – conhecer-se.

Art. 21. As práticas pedagógicas deverão articular-se aos cinco campos de experiências:
I – O eu, o outro e o nós;
II – Corpo, gestos e movimentos;
III – Traços, sons, cores e formas;
IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;
V – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 22. As experiências deverão contemplar, de forma integrada e adequada à faixa etária, oralidade, escuta, literatura infantil, ampliação do repertório linguístico, consciência fonológica, cultura escrita, práticas de leitura, produção oral, brincadeiras com sons, rimas e palavras, contagem, quantificação, comparação, classificação, seriação, sequências, padrões, formas, medidas, relações espaciais, resolução de problemas, observação, investigação, levantamento de hipóteses e exploração de fenômenos do cotidiano.

CAPÍTULO X
DA ARTICULAÇÃO COM OS ANOS INICIAIS

Art. 23. A Política Municipal de Alfabetização assegurará acompanhamento sistemático dos estudantes do 1º ao 5º ano, promovendo o desenvolvimento articulado das aprendizagens de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 24. No 1º e 2º anos, serão priorizadas, entre outras, aprendizagens relacionadas:
I – à apropriação do sistema de escrita alfabética;
II – à consciência fonológica;
III – à leitura e escrita;
IV – à fluência;
V – à compreensão leitora;
VI – aos conhecimentos matemáticos fundamentais.

Art. 25. Do 3º ao 5º ano serão priorizadas a consolidação da alfabetização, a fluência, a compreensão leitora, a produção textual e a autonomia, articuladas ao aprofundamento dos conhecimentos matemáticos.
Parágrafo único. A avaliação contínua e a recomposição das aprendizagens deverão orientar intervenções pedagógicas diferenciadas, garantindo a progressão dos estudantes.

CAPÍTULO XI
DO PAPEL DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 26. Cada unidade escolar deverá constituir estrutura interna de implementação do ALFALETRAR.

Art. 27. Compete ao Gestor Escolar:
I – garantir as condições institucionais;
II – organizar a implementação das ações;
III – acompanhar os resultados;
IV – apoiar coordenadores e professores;
V – promover a participação nas formações;
VI – acompanhar os planos de intervenção.

Art. 28. Compete ao Coordenador Pedagógico:
I – realizar a articulação pedagógica;
II – acompanhar os professores;
III – acompanhar as turmas;
IV – analisar resultados;
V – promover estudos e planejamento coletivo;
VI – apoiar as intervenções pedagógicas.

Art. 29. Compete aos Professores Alfabetizadores:
I – implementar as estratégias pedagógicas;
II – acompanhar a aprendizagem;
III – participar das avaliações;
IV – participar das formações;
V – planejar intervenções;
VI – registrar os avanços e dificuldades dos estudantes.

CAPÍTULO XII
DO PLANEJAMENTO ANUAL

Art. 30. A Coordenação Municipal de Alfabetização elaborará anualmente o **Plano Anual da Política Municipal de Alfabetização**, contendo:
I – diagnóstico da Rede;
II – prioridades;
III – metas;
IV – indicadores;
V – ações;
VI – cronograma;
VII – responsáveis;
VIII – recursos necessários;
IX – estratégias de acompanhamento;
X – instrumentos de monitoramento;
XI – mecanismos de avaliação.

CAPÍTULO XIII
DO MONITORAMENTO

Art. 31. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização ocorrerá de forma contínua e articulada, nos seguintes níveis:
I – Monitoramento mensal:
a) frequência escolar; b) participação nas formações; c) execução das ações; d) acompanhamento dos estudantes prioritários; e) revisão das estratégias pedagógicas.
II – Monitoramento bimestral:
a) resultados de aprendizagem; b) evolução das turmas; c) análise dos estudantes com dificuldades; d) planejamento de intervenções.
III – Monitoramento semestral:

a) resultados da política; b) cumprimento das metas; c) avaliação das formações; d) desempenho das escolas.
IV – Avaliação anual:
a) ações realizadas; b) metas alcançadas; c) indicadores; d) avanços; e) dificuldades; f) resultados por escola; g) resultados por ano escolar; h) recomendações para o exercício seguinte.

CAPÍTULO XIV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 32. Constituem instrumentos de gestão da Política Municipal de Alfabetização:
I – Diagnóstico Municipal de Alfabetização;
II – Plano Anual de Alfabetização;
III – Plano de Acompanhamento da Alfabetização da Escola;
IV – Ficha de Acompanhamento da Prática Pedagógica;
V – Ficha Individual de Acompanhamento da Aprendizagem do Estudante;
VI – Relatórios de acompanhamento e monitoramento;
VII – Demais instrumentos instituídos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 33. Os instrumentos de gestão poderão ser atualizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de acordo com as necessidades da Rede e as orientações dos sistemas nacional e estadual de ensino.

CAPÍTULO XV
DA ALOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 34. A alocação dos servidores deverá considerar o perfil profissional, formação, experiência, atribuições do cargo e necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 35. Poderão atuar, preferencialmente, na Administração Central da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
I – coordenação Municipal de Alfabetização;
II – técnicos pedagógicos;
III – formadores;
IV – equipe de avaliação e monitoramento;
V – técnicos da Educação Infantil;
VI – técnicos dos Anos Iniciais;
VII – equipe de Acompanhamento Pedagógico;
VIII – equipe de Recomposição das Aprendizagens.

Art. 36. Nas unidades escolares atuarão, conforme a organização da Rede:
I – gestores;
II – coordenadores pedagógicos;
III – professores alfabetizadores;
IV – profissionais responsáveis pelas ações de recomposição;
V – demais profissionais necessários à implementação da política.

Art. 37. A designação dos profissionais deverá observar, sempre que possível:
I – formação compatível;
II – experiência na Educação Básica;
III – experiência pedagógica;
IV – conhecimento sobre alfabetização;
V – capacidade de planejamento;
VI – capacidade de análise de dados;
VII – habilidade para formação de profissionais;
VIII – capacidade de trabalho colaborativo;
IX – compromisso com a aprendizagem;
X – disponibilidade para acompanhamento das escolas.

CAPÍTULO XVI
DO REGIME DE TRABALHO
Art. 38. Os profissionais designados para atuar na estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização terão sua jornada organizada de acordo com as atribuições do cargo ou função, observadas a legislação municipal, o regime jurídico dos servidores e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração vigente.

Art. 39. A equipe do Núcleo Municipal de Alfabetização realizará reuniões periódicas para:
I – análise do andamento das ações;
II – acompanhamento dos indicadores;
III – planejamento das intervenções;
IV – avaliação das ações formativas;
V – definição de encaminhamentos;
VI – sistematização de resultados.

CAPÍTULO XVII
DOS RESULTADOS ESPERADOS

Art. 40. A implementação do Núcleo Municipal de Alfabetização deverá contribuir para:
I – fortalecer a capacidade técnica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
II – institucionalizar a Política Municipal de Alfabetização;
III – ampliar a articulação entre gestão e prática pedagógica;
IV – qualificar a formação continuada;
V – melhorar o acompanhamento da aprendizagem;
VI – ampliar a capacidade de intervenção pedagógica;
VII – reduzir desigualdades de aprendizagem;
VIII – fortalecer a fluência e a compreensão leitora;
IX – elevar os níveis de alfabetização;
X – consolidar a cultura de uso pedagógico dos dados;
XI – fortalecer a atuação dos coordenadores pedagógicos;
XII – apoiar a qualificação das práticas docentes;
XIII – assegurar continuidade às ações da política;
XIV – ampliar a capacidade de planejamento, acompanhamento e monitoramento da Rede.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A Política Municipal de Alfabetização – ALFALETRAR constitui política pública permanente do Município de Limoeiro-PE, devendo contar com planejamento, organização administrativa, formação, acompanhamento, avaliação e mecanismos de gestão e responsabilidades institucionais, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 42. A implementação das ações previstas nesta Portaria deverá observar as normas educacionais nacionais e estaduais vigentes, bem como as diretrizes e orientações emanadas dos órgãos competentes.

Art. 43. Os dados e registros relativos ao acompanhamento da aprendizagem deverão ser tratados exclusivamente para fins educacionais e de gestão da política pública, observada a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais
.
Art. 44. A estrutura do Núcleo Municipal de Alfabetização poderá ser revista periodicamente, considerando:
I – os resultados alcançados;
II – as necessidades da Rede Municipal;
III – as mudanças nas políticas educacionais;
IV – os resultados das avaliações;
V – as necessidades de formação;
VI – os novos desafios relacionados à garantia do direito à aprendizagem.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 46. Ficam designados para compor a estrutura administrativa e pedagógica do Núcleo Municipal de Alfabetização – ALFALETRAR os servidores relacionados no **ANEXO ÚNICO desta Portaria**, observadas as respectivas funções, atribuições e unidades de lotação.

§ 1º A designação dos servidores de que trata o caput observará as atribuições dos respectivos cargos, a legislação municipal vigente e a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

§ 2º Os servidores designados permanecerão vinculados aos seus respectivos cargos e regimes jurídicos, não decorrendo desta Portaria, por si só, criação de cargo.
§ 3º A substituição, inclusão ou exclusão de servidores da composição do Núcleo poderá ser realizada mediante ato administrativo próprio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, observada a legislação vigente.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, observada a legislação vigente.
Art. 48. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO ÚNICO

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – ALFALETRAR

Nº	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NO ALFALETRAR	LOTAÇÃO	SEGMENTO/ÁREA
01	Valquíria Pinto Leite Aguiar	Articuladora Municipal RENALFA	SMEE	Articulação
02	Maria da Conceição da Silva Marques	Coordenadora Municipal de Alfabetização	SMEE	Coordenação
03	Daniele Maria Ferreira Lourenço Araújo	Formadora de Professores –Infatil	SMEE	Formação
04	Gerliane Bezerra da Silva	Formadora de Professores - Infantil	SMEE	Formação
05	Flávia Maria da Silva da Silva Lucena Lira	Formadora de Professores - Iniciais	SMEE	Formação
06	Luciana Vicente da Silva	Formadora de Professores - Iniciais	SMEE	Formação
07	Selma Maria de Arruda França	Formadora de Professores - INICIAIS	SMEE	Formação
08	Maria Betânia da Silva	Avaliação e Monitoramento	SMEE	Formação
09	Maria Lúcia de Sant'Ana Nascimento	Recomposição das Aprendizagens	SMEE	Formação

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:903CEAC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2026 - EDUCAÇÃO

Aos quinze dias do mês de outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E USO PESSOAL DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA - CNPJ nº 62.949.754/0001-40.

VENCEDOR: F. J. SILVA DE ANDRADE - ME.					
CNPJ: 20.594.730/0001-75					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
5	COTONETE, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, EMBALAGEM: CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
7	PENTE DE CABELO INFANTIL COM PONTAS ARREDONDADAS; DENTES MÉDIOS; COM CABO; EM MATERIAL PLÁSTICO; ATÓXICO. PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS; VÁRIAS CORES. TAMANHO 18CM X3MM	UND	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
26	SABONETEIRA PARA BEBÊ, EM PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TOXICO, OPÇÕES DE CORES: BRANCA, VERDE-CLARO OU TRANSPARENTE	UND	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
					R$ 7.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art.

155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE EUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ Nº 62.949.754/0001-40
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***F. J. SILVA DE ANDRADE LTDA –***
	CNPJ Nº. 20.594.730/0001-75
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1A7BAD9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N 113/2026

Altera o Decreto nº 091/2026, para substituir os representantes da Secretaria Municipal de Agricultura no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Machados/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 873, de 5 de maio de 2025,
CONSIDERANDO o Decreto nº 091/2026, de 2 de setembro de 2026, que nomeia e empossa os membros titulares e suplentes do COMSEA para o biênio 2026–2028;
CONSIDERANDO a nova indicação dos representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Machados/PE, como representantes da **Secretaria Municipal de Agricultura**:
I – Titular: PAULO TEIXEIRA DA ROCHA FILHO, em substituição à senhora **JANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO**;
II – Suplente: EDNALDO MARCOLINO NUNES, em substituição à senhora **GRACIELA BARBOSA DE SILVA**.
Art. 2º A representação da Secretaria Municipal de Agricultura constante do artigo 1º do Decreto nº 091/2026 passa a vigorar com os nomes indicados neste Decreto.
Art. 3º Os representantes ora nomeados cumprirão o período remanescente do mandato do biênio 2026–2028, mantidas as demais representações e disposições do Decreto nº 091/2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Machados/PE, 5 de novembro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
-Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:7AECE27B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 488/2026

Dispõe sobre a substituição da representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e a atualização da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Machados/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais com a atribuição descrita no artigo 66, inciso XI;
CONSIDERANDO a indicação da senhora Nathalia Gomes da Silva pela Secretaria Municipal de Assistência Social para integrar o CMDCA, em substituição à senhora Enilda Gabrielly de Lima Figueirêdo;
CONSIDERANDO a eleição realizada pelo colegiado na reunião extraordinária de 21 de outubro de 2026, conforme registro em ata;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a senhora **NATHALIA GOMES DA SILVA** como representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição à senhora **ENILDA GABRIELLY DE LIMA FIGUEIRÊDO**.
Art. 2º Formalizar, para fins de publicidade e atualização da composição da diretoria, o resultado da eleição realizada pelo colegiado em 21 de outubro de 2026, na qual a senhora **NATHALIA GOMES DA SILVA** foi eleita presidente do CMDCA.
Art. 3º Registrar a permanência da senhora **SHEILA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA** no cargo de vice-presidente do CMDCA.
Art. 4º O exercício da presidência ocorrerá pelo período restante do mandato da atual diretoria, com término em maio de 2027, observadas as disposições da legislação municipal e do Regimento Interno.
Art. 5º Permanecem mantidas as demais designações constantes da Portaria nº 553/2025, não alteradas por este ato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Machados/PE, 5 de novembro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
- Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:B7B5C3D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 489/206

Altera as Portarias nº 151/2026 e nº 152/2026, que dispõem sobre a diretoria e a composição do

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Machados/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o artigo 66, inciso XI, e considerando a Lei Municipal nº 001/2026,
CONSIDERANDO a Portaria nº 151/2026, de 16 de março de 2026, que dispõe sobre a nomeação da presidente, da vice-presidente e da secretária executiva do CMAS;
CONSIDERANDO a Portaria nº 152/2026, de 16 de março de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do CMAS;
CONSIDERANDO a indicação da senhora Nathalia Gomes da Silva para a representação titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e da senhora Jayana Araujo Gomes para a representação titular dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a vacância da presidência anteriormente exercida pela senhora Enilda Gabrielly de Lima Figueirêdo e a manifestação da vice-presidente de não assumir o referido cargo;
CONSIDERANDO a eleição da senhora Jayana Araujo Gomes para a presidência do CMAS, por aclamação unânime do colegiado, conforme ata da reunião de 3 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a representação titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, prevista no artigo 1º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 152/2026, que passa a ter a seguinte composição:
Titular: Nathalia Gomes da Silva, em substituição a Ricardo José Batista;
Suplente: Débora Nery Gomes Ribeiro, mantida sua designação.
Art. 2º Alterar a representação titular dos trabalhadores do SUAS, prevista no artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Portaria nº 152/2026, que passa a ter a seguinte composição:
Titular: Jayana Araujo Gomes, em substituição a Enilda Gabrielly de Lima Figueirêdo;
Suplente: Eduarda Rafaela da Silva Lira, mantida sua designação.
Art. 3º O artigo 1º da Portaria nº 151/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Fica nomeada a senhora **JAYANA ARAUJO GOMES** para exercer a presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Machados/PE, em substituição à senhora Enilda Gabrielly de Lima Figueirêdo, em decorrência de sua eleição por aclamação unânime do colegiado na reunião de 3 de novembro de 2026. "
Art. 4º Permanecem mantidas as designações da senhora **SHEILA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS**, como vice-presidente, e da senhora **ÉDNA GOMES DA SILVA**, como secretária executiva do CMAS, nos termos dos artigos 2º e 3º da Portaria nº 151/2026.
Art. 5º As substituições previstas nesta Portaria destinam-se ao cumprimento do período remanescente dos respectivos mandatos, sem início de novo período de mandato.
Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº 151/2026 e nº 152/2026.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Machados/PE, 5 de novembro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
- Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:2CC372C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 490/2026

Dispõe sobre a substituição da representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, a atualização da presidência e a designação da secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Machados/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI,
CONSIDERANDO a indicação da senhora Nathalia Gomes da Silva pela Secretaria Municipal de Assistência Social para integrar o CMDPI, em substituição à senhora Monique Maria de Freitas Souza;
CONSIDERANDO a indicação da senhora Jayana Araujo Gomes pela Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer a função de secretária executiva do Conselho;
CONSIDERANDO a eleição realizada pelo colegiado na reunião extraordinária de 21 de outubro de 2026, conforme registro em ata;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a senhora **NATHALIA GOMES DA SILVA** como representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em substituição à senhora **MONIQUE MARIA DE FREITAS SOUZA**.
Art. 2º Formalizar, para fins de publicidade e atualização da composição da diretoria, o resultado da eleição realizada pelo colegiado em 21 de outubro de 2026, na qual a senhora **NATHALIA GOMES DA SILVA** foi eleita presidente do CMDPI.
Art. 3º Registrar a permanência da senhora **SEVERINA JOSEFINA DA ROCHA SILVA** no cargo de vice-presidente do CMDPI.
Art. 4º Designar a senhora **JAYANA ARAUJO GOMES**, indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de **secretária executiva do CMDPI**, em substituição à senhora **ROSINÉIA DE SOUZA SILVA**.
Art. 5º O exercício da presidência ocorrerá pelo período restante do mandato da atual diretoria, com término em 10 de setembro de 2028, observadas as disposições da legislação municipal e do Regimento Interno.
Art. 6º Permanecem mantidas as demais designações constantes nas Portarias nº 365A/2026 e 365B/2026, não alteradas por este ato.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Machados/PE, 5 de novembro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
- Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:2C09E8E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 491/2026

Altera a Portaria nº 364/2026, para substituir a secretária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Machados/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 873, de 5 de maio de 2025,
CONSIDERANDO a Portaria nº 364/2026, de 2 de setembro de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA para o mandato 2026–2028;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição da senhora Enilda Gabrielly de Lima Figueirêdo na função de secretária do Conselho;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **JAYANA ARAUJO GOMES** para exercer a função de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Machados/PE**, em substituição à senhora **ENILDA GABRIELLY DE LIMA FIGUEIRÊDO**, alterando-se, nesse ponto, o artigo 1º da Portaria nº 364/2026.
Art. 2º Permanecem mantidas as designações do senhor **IVAN BARBOSA GOMES**, como presidente, e do senhor **MESSIAS JOSÉ DA SILVA**, como vice-presidente do COMSEA.
Art. 3º A substituição destina-se ao cumprimento do período remanescente do mandato 2026–2028, sem início de novo mandato.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 364/2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Machados/PE, 5 de novembro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
-Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:D5253C20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

RETIFICAÇÃO. Código Identificador:B670B35B. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/06/2026. Edição 4123. EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026. Objeto: PROVISÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE MIRANDIBA/PE - TERMO DE COMPROMISSO Nº 996179/2025/MCIDADES/CAIXA. Processo Administrativo nº 230121/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 005/2026. Onde lia-se "CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura", Leia-se "CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirandiba".

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –
Prefeito.

Mirandiba, 05/11/2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:43F7FD11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 854, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ATUAL RUA DA CONCÓRDIA PARA RUA PROFESSOR ELUCIANO VICENTE DE LIMA, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTO SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Professor Eluciano Vicente De Lima a atual Rua da Concordia, Localizada no Bairro Alto Santo Antônio, CEP 54.811-447, no municipio de Moreno, Estado de Pernambuco.
Art. 2º A denominação de que trata esta Lei por finalidade prestar justa e merecida homenagem ao Professor Eluciano Vicente de Lima, reconhecido por sua dedicação à educação, à música, à família e à Fé, deixando importante legado na comunidade morenense
Art. 3° O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização das placas de identificação do logradouro, bem corno a comunicação da nova denominação aos órgãos e entidades competentes, para fins de atualização cadastral.
Art. 4º Fica revogada qualquer disposição em contrário, especialmente eventual ato normativo que tenha atribuído ao logradouro referido no art. 1º a denominação de Rua da Concórdia.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Moreno/PE, 06 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3CC25C1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 855, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DEFINE A NOMEAÇÃO DE ENDEREÇO EM MAPA ANEXO ENTRE OS BAIRROS DO ALTO DAS ESTRELAS, VILA LIBERDADE E O JOÃO PAULO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica nomeado como Rua Professor Isaías Carvalho o trecho que se inicia na Rua Lafayette de Aquino Lopes com a esquina da 2ª Travessa da Lagoa (Alto das Estrelas) até esquina da Rua Prefeito Osias Mendonça (João Paulo II) conforme apontado em mapa anexo;
Parágrafo Único. O endereço acima é trecho divisório entre os bairros do Alto das Estrelas, Vila Liberdade e João Paulo II;
Art. 2º O município de Moreno ficará obrigado a fazer às devidas correções nos mapas oficiais dos bairros envolvidos;
Art. 3° O poder público deverá solicitar a alteração na nomenclatura do respectivo logradouro, edição dos respectivos CEPs envolvidos e Google Maps que atendem o endereço supracitado após a promulgação desta lei;
Parágrafo Único. As placas do endereço acima deverão ser instaladas após conforme seus respectivos CEP entre os bairros do Alto das Estrelas, Vila Liberdade e João Paulo II após a promulgação desta lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias e existentes.

Moreno/PE, 05 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3B250CDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 856, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ATUAL RUA DOS ARTISTAS PARA RUA RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTO SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Rua Manoel José Da Silva a atual Rua dos Artistas, Localizada no Bairro Alto Santo Antônio, no municipio de Moreno, Estado de Pernambuco.
Art. 2º A denominação de que trata esta Lei por finalidade prestar justa homenagem a Manoel José da Silva, conhecido carinhosamente como Manoel do Acordeom, reconhecido artista e musico morenense, cuja trajetória se confunde mm a história da cultura popular e das tradições musicais do Munícipio de Moreno.
Art. 3° O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização das placas de identificação do logradouro, bem corno a comunicação da nova denominação aos órgãos e entidades competentes, para fins de atualização cadastral.

Art. 4º Fica revogada qualquer disposição em contrário, especialmente eventual ato normativo que tenha atribuído ao logradouro referido no art. 1º a denominação de Rua dos Artistas.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Moreno/PE, 06 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:27F39B62

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 33 DE 20/10/2026

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições contadas a partir de julho de 1994**, considerando como teto a sua remuneração no cargo efetivo, **com reajuste na mesma data e pelo mesmo índice do RGPS** ou por outro definido pelo ente municipal, em favor da servidora **MARIA LOPES DE SOUZA FILHA**, sexo feminino, matrícula 29.773, no cargo de PROFESSOR – NÍVEL II – FAIXA E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "a", C/C § 5º da CF, Redação da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

ANNA LETÍCIA AMORIM DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente

Publicado por:
Amanda Rachel de Souza Alves
Código Identificador:17534C0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 167/2026

Dispensa de Licitação nº 088/2026
Processo Administrativo nº 188/2026
Processo Eletrônico (1doc) nº 2.627/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, CÓDIGO 02.04.03.018-8, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL EQUIPADA COM MAMÓGRAFO, INCLUINDO A EXECUÇÃO DOS EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS E ENTREGA DOS RESULTADOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: INSTITUTO DULCE DALVA
Contratante Locatário: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Contratada Locador: MARIA OCENILDA ALVES
Gestor do Contrato: ANA PAULA RIBEIRO DE SANTANA
Fiscal do Contrato: BRUNA DANIELLE DA COSTA SANTOS
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 60.472,50 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 29 de outubro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:F0E8B9FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 169/2026

Processo Administrativo nº 174/2026
Dispensa nº 079/2026
Processo Eletrônico (1DOC) nº 2.305/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES.**
Contratante: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratante Locatário: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Contratada Locador: HUMBERTO MACHADO MOURA FILHO
Gestor do Contrato: MIKAELLA SILVA PAIVA
Fiscal do Contrato: LETICIA MARIA LEMOS DOS SANTOS
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 56.850,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)
Data da assinatura: 04 de novembro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:62AFA477

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 172/2026

Registro de Preços nº 001/2025
Adesão nº 012/2026
Processo Administrativo nº 186/2026
Processo Eletrônico (1doc) nº 2.564/2026
Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PENAMBUCANO E FRONTEIRAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO.**
Contratante: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: MAAT SOLUCOES LTDA
Contratante Locatário: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Contratada Locador: FABIANA BARROS DA FONSECA IMBIRIBA
Gestor do Contrato: JOSÉ CLEYTON MONTA DA SILVA
Fiscal do Contrato: LEANDRO BARROS CARVALHO
Vigência do contrato: 08 (oito) meses
Valor do Contrato: 503.575,00 (Quinhentos e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
Data da assinatura: 04 de novembro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:CACBF20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 095/2026 – SADS

PORTARIA Nº 095/2026 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando Protocolo/n°644 /2026, datado em 02/07/2026;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°334/2026- PGM, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Protocolo/n°644/2026, Despacho 09, datado em 01/10/2026, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **MÍRIAM CRISTINA MAZULO DA SILVA,** matrícula n°29.585, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **03 (três) mês,** de **1° de outubro de 2026 a 29 de dezembro de 2026.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1° de outubro de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno/PE, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:290332BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 096/2026 – SADS

PORTARIA Nº 096/2026 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando Memorando/c.i-n°2.980/2024, datado em 01/04/2024;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°118/2024- PGM, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Memorando/c.i-n°2.980/2024, Despacho 5, datado em 28/04/2025, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **ELLMA CAMPELO DE MOURA,** matrícula n°30.916, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 (um) mês,** de **02 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno/PE, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:AF49DEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 097/2026 – SADS

PORTARIA Nº 097/2026 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando Protocolo/ n° 1.222/2025, despacho 8-datado em 07/10/2026, recebido da Secretaria Municipal de Educação.
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°: 336/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
Retificar a Portaria Nº 091/2026, datada em 23 de setembro de 2026, da seguinte forma:
Onde se lê:
CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **WALDERIA BARROS DA COSTA,** matrícula n°:32.773, lotada na Secretaria Municipal de Educação,**03 (três) meses, no período de 04 de outubro de 2026 a 02 de janeiro de 2026.**

Leia-se:
CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **WALDERIA BARROS DA COSTA,** matrícula n°:32.773, lotada na Secretaria Municipal de Educação,**03 (três) meses, no período de 05 de outubro de 2026 a 02 de janeiro de 2027.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno/PE, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:0FFD5E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 098/2026 – SADS

PORTARIA Nº 098/2026 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando Protocolo/n°1.161/2025, datado em 04/06/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°335/2025- PGM, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Protocolo/n°1.161/2025, Despacho 8, datado em 20/10/2026, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **HERLANE CRISTINA NERI,** matrícula n°31.448, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 (um) mês,** de **1° de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos ao dia 1° de novembro de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno/PE, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:65A8D328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 099/2026 – SADS

PORTARIA Nº 099/2026 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando Protocolo/n°5.559/2023, datado em 05/07/2023;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°231/2023- PGM, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Protocolo/n°5.559/2023, Despacho 9, datado em 23/10/2026, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **SHEYLLA PONTES BOLD DA SILVA CABRAL,** matrícula n°31.730, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 (um) mês,** de **1° de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos ao dia 1° de novembro de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno/PE, 26 de outubro de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:ACDEBFDE

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSUAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 2.036/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2026

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Licitatório Nº 138/2026 - Processo Administrativo (1Doc) Nº. 2.036/2026 – Concorrência Eletrônica Nº. 006/2026 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM 03 (TRÊS) RUAS NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, CONTEMPLANDO A RUA JOÃO JÚLIO COSTA, A RUA GILBERTO VIANA E A RUA JACARANDÁS (TRECHO 02), ADJUDICO o objeto à empresa MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.363.675/0001-06, situada na Avenida Capitão Oswaldo Freire, nº 482, Cajá, Carpina - PE, CEP: 55.813-550, no valor total R$ 1.043.022,53 (um milhão quarenta e três mil vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).
Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXXVIII (Lei nº 14.133/2021)

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 05 de Novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matricula: 36.317

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:F7096711

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A aquisição, por dispensa de licitação, de eletrodomésticos para atender a demanda da Câmara Municipal de Olinda/PE, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sítio eletrônico (https://www.olinda.pe.leg.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ITEM 01:JM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 67.288.646/0001-97, pelo valor total de R$ 1.160,00 (mil, cento e sessenta reais);
ITEM 02 e 03:52.593.201 AUGUSTO LUCAS DE SOUZA ROCHA, CNPJ: 52.593.201/0001-43, pelo valor total de R$ 3.370,00 (tês mil, trezentos e setenta reais); e
ITENS 04:AGN COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 66.242.692/0001-92, pelo valor total de R$ 3.724,02 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos).

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.254,02 (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

Olinda/PE, 27 de outubro de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:92A7AB1D

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2026 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SSO (AVISO ADIAMENTO INÍCIO LICITAÇÃO)

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADIAMENTO

PL Nº 018/2026 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SSO

COMPRAS. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para o fornecimento futuro e eventual de MEDICAMENTOS DE HIPERDIA, visando atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 1.175.100,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil e cem reais)**. O presente adiamento decorreu devido a uma inconsistência no cadastramento do processo no sistema LICITAR, com a inclusão indevida da exigência de garantia de proposta, fica **ADIADO** o prazo para **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS** para o dia **06/11/2026**, **às 14h**, bem como o **INÍCIO DA DISPUTA**, anteriormente previsto para o dia **05/11/2026**, que passa a ocorrer no dia **19/11/2026**, às **11h**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **https://licitar.digital/** (**ID: 118319)**. Informações no e-mail: **cplsms.olinda@gmail.com** de segunda à sexta-feira das **8h** às **14h**.

Olinda, 05 de novembro de 2026.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Agente de Contratação/Pregoeira da CPL Saúde

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:D1703F49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026-SME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Edital nº 13/2026 – SME AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL (art. 75, inciso VIII, c/c art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) Processo Administrativo nº 17001110000313.000074/2026-60 /2026 – SME/Olinda A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, regido por este Edital e seus Anexos, destinado ao recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação até as 23h59 do dia 09 de novembro de 2026, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao.manutencao.seduc@gmail.com, conforme as publicações contidas nos autos do Processo. A Secretaria Municipal de Educação de Olinda, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará processo de CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL , nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de intervenção imediata nas unidades da Rede Municipal de Ensino, para contratar empresa especializada na área de engenharia para execução de OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À REQUALIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE COBERTURA (TELHADOS) das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Olinda/PE, compreendendo intervenções destinadas à recomposição das condições de segurança, funcionalidade e estanqueidade das edificações. O presente Chamamento Público destina-se a conferir publicidade e transparência ao procedimento e a ampliar a competitividade, selecionando, mediante disputa entre os participantes, a proposta mais vantajosa para a Administração. 1. DO PREÂMBULO 1.1. Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação de Olinda (SME), por meio da Diretoria de Expansão e Manutenção da Rede (DEM). 1.2. Modalidade: Contratação direta por dispensa de licitação, em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, c/c art. 72, da Lei nº 14.133/2021, em razão das manifestações patológicas nos sistemas de cobertura das edificações escolares, com perda de estanqueidade, comprometimento de elementos estruturais e risco à integridade física dos usuários, ao patrimônio público e à continuidade do serviço público educacional. Edital 13 (0105505) SEI 17001110000313.000074/2026-60 / pg. 11.3. Forma de seleção: procedimento com disputa entre os fornecedores participantes deste Chamamento Público, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único. 1.4. Regime de execução: empreitada por preço unitário. 1.5. Finalidade do presente Aviso: conferir publicidade e transparência ao processo de contratação direta, assegurar a ampla divulgação do objeto e das condições da contratação a todos os interessados do ramo de atividade pertinente e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa, em atendimento aos princípios da publicidade, da competitividade e da economicidade e ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. 1.6. Integram o presente Edital, como anexos indissociáveis: ● Anexo I – Termo de Referência e seus anexos (relação das unidades escolares contempladas, planilhas orçamentárias individualizadas e quantitativos e especificação das intervenções previstas por unidade); ● Anexo II – Planilha Orçamentária Estimativa (consolidada e por unidade escolar) e Composição do BDI; ● Anexo III – Documento de Formalização da Demanda (DFD); ● Anexo IV – Modelos de Declarações (declarações de habilitação, de idoneidade e de não emprego de menor, de vistoria ou de conhecimento das condições locais, de anuência às composições de preços unitários, de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, e demais exigências). 2. DO OBJETO 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na área de engenharia para execução de OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À REQUALIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE COBERTURA (TELHADOS) das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Olinda/PE, compreendendo intervenções destinadas à recomposição das condições de segurança, funcionalidade e estanqueidade das edificações, conforme condições, especificações e quantitativos definidos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I). 2.2. As intervenções abrangem, de forma não exaustiva, serviços de administração local, demolição controlada e retirada de elementos comprometidos, recuperação ou substituição de estruturas de madeira, substituição de telhas e execução de novos sistemas de cobertura, instalação e adequação de calhas, rufos, cumeeiras e dispositivos de drenagem pluvial, tratamento de fissuras e pontos de infiltração, além da recomposição das instalações elétricas eventualmente afetadas pelas intervenções, contemplando aproximadamente 16.800m² de cobertura, distribuídos Edital 13 (0105505) SEI 17001110000313.000074/2026-60 / pg. 2nas unidades educacionais relacionadas no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária (Anexos I e II). 2.3. O objeto caracteriza-se como obra/serviço de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por envolver intervenções técnicas que impactam diretamente o desempenho estrutural e funcional das edificações, não se confundindo com serviços de manutenção rotineira ou de baixa complexidade. 2.4. As intervenções possuem natureza de requalificação, restringindo-se à recuperação das condições adequadas de uso e segurança das estruturas existentes, sem caracterizar ampliação de área construída ou execução de novas edificações. 2.5. Fica expressamente vedada a execução de serviços que extrapolem o escopo definido no Termo de Referência, especialmente aqueles que impliquem ampliação de área construída, alteração de uso das edificações, execução de novas estruturas ou quaisquer intervenções não diretamente relacionadas aos sistemas de cobertura, sob pena de glosa dos serviços, aplicação das sanções cabíveis e responsabilização da contratada. 2.6. A contratação será realizada em lote único, considerando o conjunto integrado das intervenções previstas. 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 3.1. A presente contratação encontra fundamento no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 72 e 75, inciso VIII e §6º, que disciplinam o processo de contratação direta e a hipótese de dispensa de licitação em casos de emergência, aplicando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas pertinentes. 3.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de intervenção imediata nas unidades educacionais da rede municipal de ensino de Olinda/PE, em razão da ocorrência de manifestações patológicas nos sistemas de cobertura das edificações, caracterizadas pela perda de estanqueidade, infiltrações recorrentes, comprometimento de elementos estruturais e degradação de componentes construtivos, conforme evidenciado nos levantamentos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Termo de Referência (TR). 3.3. Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação limita-se às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedadas a prorrogação do contrato e a recontratação de empresa já contratada com base no

mesmo dispositivo. 3.4. O presente Aviso será divulgado em sítio eletrônico oficial do Município, permanecendo disponível para conhecimento de qualquer interessado durante o prazo Edital 13 (0105505) SEI 17001110000313.000074/2026-60 / pg. 3estabelecido neste Edital, sem prejuízo da divulgação do ato que autorizar a contratação direta e do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. 4. DA JUSTIFICATIVA 4.1. As condições identificadas nas coberturas das unidades escolares configuram risco concreto à integridade física dos usuários, ao patrimônio público e à continuidade da prestação do serviço público educacional, na medida em que favorecem a deterioração progressiva das edificações, potencializam danos às instalações prediais, especialmente elétricas, e comprometem as condições mínimas de segurança, salubridade e funcionalidade dos ambientes escolares. 4.2. O enquadramento como situação emergencial encontra respaldo em circunstâncias supervenientes agravadas pelo período chuvoso recente, o qual intensificou as ocorrências de infiltrações nas unidades escolares, conforme registros operacionais da Diretoria de Expansão e Manutenção da Rede (DEM), sendo inviável a observância dos prazos ordinários de um procedimento licitatório regular sem comprometimento do interesse público. 4.3. Registra-se a inexistência de contrato vigente capaz de absorver a presente demanda, circunstância que evidencia lacuna operacional da Administração quanto à manutenção e requalificação das coberturas das unidades escolares. 4.4. A contratação emergencial limita-se estritamente às intervenções indispensáveis à mitigação dos riscos identificados, possuindo caráter excepcional, temporário e transitório, estando a Administração em fase de estruturação de solução definitiva por meio de procedimento licitatório regular destinado à contratação continuada de serviços de manutenção predial, nos termos do art. 75, §6º, da Lei nº 14.133/2021. 4.5. A adoção de disputa entre os interessados justifica-se pela existência de múltiplos fornecedores aptos à execução do objeto, permitindo maior competitividade e melhor resultado econômico, sem prejuízo da celeridade exigida pela contratação emergencial. 5. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), apurado com base em critérios técnicos, composições de custos unitários referenciadas no SINAPI, composições próprias da SEDUC e pesquisa prévia de mercado, conforme detalhamento constante da Planilha Orçamentária (Anexo II). 5.2. A referência de preços adotada corresponde à tabela SINAPI (sem desoneração) com data-base de março de 2026 e às composições próprias SEDUC com data-base de fevereiro de 2026, conforme indicado na Planilha Orçamentária. 5.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação Edital 13 (0105505) SEI 17001110000313.000074/2026-60 / pg. 4orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação de Olinda/PE, com a seguinte classificação: Unidade Orçamentária 17.071 Fonte de Recurso 1500 Programa 1771 Ação 2036 Subação 001 Elemento de Despesa 3.3.90.39 5.7. A execução financeira do contrato estará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente e à emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da legislação vigente. 6. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS 6.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, não sendo admitida prorrogação, em observância ao art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e ao caráter excepcional, temporário e transitório da medida emergencial. 6.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, caracterizando o descumprimento injustificado desse prazo inadimplemento contratual, sujeito às sanções cabíveis. 6.3. Cláusula de extinção automática antecipada (“cláusula de morte súbita”): concluído o processo licitatório ordinário em andamento e formalizada a contratação definitiva para atendimento regular da demanda, o contrato emergencial será automaticamente extinto, independentemente do prazo remanescente de vigência, sem que disso decorra qualquer direito à continuidade contratual, renovação, indenização ou expectativa de permanência por parte da contratada. 6.4. Caso o contrato decorrente do procedimento licitatório definitivo seja celebrado durante a vigência desta contratação emergencial, a respectiva Ordem de Serviço somente poderá ser emitida após a conclusão da etapa de execução em andamento, conforme o cronograma físico-financeiro, ressalvada justificativa técnica devidamente fundamentada, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e impedir a execução simultânea de dois contratos com o mesmo objeto. 7. DA ESPECIFICAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 7.1. Os serviços estão organizados nos seguintes grupos, cujos itens, códigos de referência, unidades, quantitativos e preços unitários encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária descrita no Termo de Referência em anexo. Edital 13 (0105505) SEI 17001110000313.000074/2026-60 / pg. 58. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 8.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a execução de obras e serviços de engenharia voltados à reforma e requalificação de coberturas (telhados), que atendam integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência. 8.2. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente autorização judicial para participar de licitações. 8.3. Não poderão participar, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021: ● empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação; ● empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente; ● empresas que possuam, em seu quadro societário ou de direção, agente público vinculado ao órgão contratante, em situação de conflito de interesses; ● empresas impedidas de contratar com o Poder Público por decisão administrativa ou judicial. 8.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a ausência de complexidade do objeto e de grande vulto da contratação e a existência de múltiplas empresas do ramo aptas a executá-lo isoladamente, conforme justificativa constante do Termo de Referência. 8.5. Será admitida a subcontratação parcial, restrita a parcelas específicas de natureza complementar ou especializada, desde que não integrem as parcelas de maior relevância técnica e seja previamente autorizada pela fiscalização, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto. 8.6. A vistoria técnica é facultativa e poderá ser realizada mediante agendamento prévio pelo e-mail licitacao.manutencao.seduc@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, com acompanhamento de servidor designado. A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições locais de execução, assinada por seu responsável técnico. 8.7. A ausência de vistoria não poderá ser alegada como justificativa para descumprimento contratual, solicitação de aditivos ou revisão de preços, e a participação no procedimento implica aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. 9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 9.1. As propostas de preços, acompanhadas dos documentos de habilitação, deverão Edital 13 (0105505) SEI 17001110000313.000074/2026-60 / pg. 6ser encaminhadas até as 23h59 do dia 09 de novembro de 2026, em formato PDF, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, para o e-mail da Diretoria de Expansão e licitacao.manutencao.seduc@gmail.com. Manutenção da Rede: 9.2. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da proponente e o preço global com BDI incluso, expresso em moeda corrente nacional, com apenas 2 (duas) casas decimais, e ser instruída com: ● Planilha orçamentária, conforme modelo do Anexo II, com os quantitativos, custos unitários e preços totais com BDI incluso, informando os valores unitários com 2 (duas) casas decimais e utilizando a função “ARRED” nas colunas de valor unitário com BDI e valor total, devendo os preços unitários sem BDI já contemplar os encargos sociais sobre a mão de obra; ● Composições de preços unitários de todos os serviços ou, alternativamente, declaração de anuência às composições apresentadas pela Administração, conforme modelo do Anexo IV. Caso apresente composições próprias, não se admite a alteração de insumos nem de seus coeficientes de consumo, devendo ser adotados os mesmos preços para insumos que integrem mais de uma composição; IRPJ e ● Demonstrativo da composição analítica do BDI, observado que: não poderá incluir CSLL, nem parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro, que devem ser cotadas como custo direto; as alíquotas de tributos não podem superar os limites legais e o ISS deve ser compatível com a legislação do Município de Olinda; as optantes do Simples Nacional deverão considerar as alíquotas de PIS, COFINS e ISS previstas nos Anexos da LC nº 123/2006; e eventual isenção deverá ser comprovada pela lei que a concedeu. 9.3. O percentual de BDI apresentado pela proponente poderá ser superior ao estimado

pela Administração, desde que respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI para cada item do orçamento referencial. 9.4. Deverão estar computadas nos preços todas as despesas de transporte, carga e descarga, fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza, impostos, taxas, fretes, seguros, perdas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto, não assistindo à proponente o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data final de apresentação das propostas. 9.6. A apresentação da proposta implicará a plena e irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que Edital 13 (0105505) SEI 17001110000313.000074/2026-60 / pg. 7integram o processo. 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA 10.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o conjunto integrado das intervenções previstas, observada a compatibilidade da proposta com os quantitativos estimados, com as composições referenciais e com as demais exigências técnicas do Termo de Referência. 10.2. Encerrado o prazo de apresentação, as propostas serão ordenadas pelo menor preço global, e o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o máximo estipulado para a contratação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73/2022. 10.3. Será desclassificada a proposta que: ● contiver vícios insanáveis; ● não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; ● apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, global ou unitário; ● não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ● apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos. 10.4. Nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, constitui indício de inexequibilidade a proposta de valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual somente será considerada inexequível após diligência que comprove que o custo da proponente ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. 10.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem, por si sós, motivo para a desclassificação, podendo a planilha ser ajustada pela proponente, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto e o ajuste se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta. 10.6. Aceita a proposta, será verificada a documentação de habilitação da primeira colocada e, constatado o atendimento integral das exigências, a empresa será declarada apta e convocada para a celebração do contrato. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente. 10.7. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como colher manifestação escrita do Edital 13 (0105505) SEI 17001110000313.000074/2026-60 / pg. 8setor requisitante ou da área técnica especializada, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta, ressalvado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021. 11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 11.1. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação da proponente selecionada. 11.2. Garantia de execução: será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução contratual e por 90 (noventa) dias após o término da vigência, podendo a contratada optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização. 11.2.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a data de assinatura do contrato; nas demais modalidades, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, prorrogável por igual período a critério da Contratante, observadas as demais condições da seção 19 do Termo de Referência. 11.3. Constituem condições para o pagamento da primeira medição a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE ou CAU-PE, a emissão da ART ou RRT referente à obra, a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil e a prestação da garantia. 11.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da database do orçamento estimado. Ultrapassado esse interregno, os preços poderão ser reajustados pelo índice [INCC-DI/FGV], nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021. 11.5. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, variações de preços de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor atual do contrato não configuram álea extraordinária e extracontratual, devendo ser absorvidas pela contratada; percentuais superiores serão avaliados pela Administração, considerando-se, na análise, eventual desconto ofertado sobre o valor estimado. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Diretoria 12.1. Os pedidos de esclarecimento sobre o presente Edital deverão ser encaminhados à de Expansão e Manutenção da Rede, pelo e-mail licitacao.manutencao.seduc@gmail.com, dentro do prazo de apresentação das propostas. 12.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as do Termo de Edital 13 (0105505) SEI 17001110000313.000074/2026-60 / pg. 9Referência, prevalecerão as deste Edital, salvo quanto às especificações técnicas do objeto, para as quais prevalecerá o Termo de Referência. 12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal. 12.4. A Administração poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, revogar ou anular, total ou parcialmente, o presente procedimento, sem que caiba aos interessados direito a indenização, ressalvados os casos previstos em lei. 12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Olinda/PE para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 12.6. Este Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial do Município de Olinda, em atenção ao princípio da publicidade. Olinda/PE, 04 de novembro de 2026.

ODIN NEVES
Secretário Municipal de Educação de Olinda

Documento assinado eletronicamente por Odin Felipe Pereira Das Neves Silva, em 04/11/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Olinda, com fundamento no Decreto nº 063, de 22 de julho de 2026 .

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:C86A1E5F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALÉM DA COBERTURA CONTRATUAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que submete a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 001/2026 – ASJUR/SEDUC/PMO, constante do Processo SEI nº 17001110000322.000039/2026-31, SEI nº 0069065, que analisou a possibilidade de reconhecimento de obrigação e eventual pagamento pela via indenizatória em razão do fornecimento de materiais de construção pela empresa R. N. DE LIMA COMÉRCIO DE FERRAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA.;
CONSIDERANDO a existência do Contrato Administrativo nº 004/2026, firmado entre o Município de Olinda, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa R. N. de Lima Comércio de Ferragens e Equipamentos Ltda., cujo objeto consiste no fornecimento de materiais de construção destinados à manutenção

preventiva e corretiva das unidades escolares e dos prédios administrativos vinculados à Secretaria, no valor global de R$ 61.569,81 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos);

CONSIDERANDO que a documentação apresentada no processo administrativo inclui a Nota Fiscal Eletrônica nº 000121, emitida em 18 de setembro de 2026, no valor de R$ 54.504,59 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), além de relatório fotográfico, relação discriminada dos materiais e Ordem de Fornecimento nº 002/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer se houve fornecimento de materiais em quantitativo ou valor superior ao efetivamente abrangido pelo contrato, mediante análise do histórico de execução, dos pagamentos realizados, das liquidações e do saldo contratual, a fim de identificar eventual parcela executada sem a correspondente cobertura contratual;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece regras para a execução e alteração dos contratos administrativos, especialmente nos arts. 115, 117, 124, 125, 132 e 149, impondo à Administração o dever de observar os limites legais e adotar as providências cabíveis diante de eventuais irregularidades;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as circunstâncias que possam ter ocasionado eventual fornecimento além dos limites contratuais, verificando-se, especialmente, a existência de solicitações adicionais, autorizações formais ou informais, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, disponibilidade orçamentária e adequação dos procedimentos administrativos adotados;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os agentes públicos eventualmente envolvidos no planejamento, solicitação, autorização, recebimento, fiscalização e gestão do contrato, bem como de individualizar eventuais condutas com base nos elementos efetivamente apurados;

CONSIDERANDO que eventual reconhecimento de obrigação patrimonial da Administração e a possibilidade de pagamento pela via indenizatória não afastam, por si sós, a necessidade de apuração das circunstâncias que deram origem à execução sem cobertura contratual suficiente;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos arts. 60, 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, no que se refere à regularidade da despesa pública, à liquidação e à comprovação do direito do credor;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na adequada gestão dos recursos públicos, na regular execução dos contratos administrativos e na identificação de eventuais falhas de planejamento, autorização, fiscalização ou controle;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Olinda, com a finalidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades administrativas relacionados ao fornecimento de materiais de construção pela empresa R. N. de Lima Comércio de Ferragens e Equipamentos Ltda., no âmbito do Contrato Administrativo nº 004/2026, especialmente quanto à eventual execução de fornecimento em quantitativo ou valor superior à cobertura contratual regularmente estabelecida.

Art. 2º A apuração deverá compreender, sem prejuízo de outras diligências que se mostrarem necessárias no curso da instrução:

I – o levantamento do histórico de execução do Contrato Administrativo nº 004/2026, incluindo o valor originalmente contratado, os fornecimentos realizados, os valores pagos ou liquidados e o saldo contratual;

II – a identificação dos materiais efetivamente fornecidos pela empresa, com indicação dos respectivos quantitativos, preços unitários, valores totais, datas de entrega e unidades administrativas destinatárias;

III – a análise da Nota Fiscal Eletrônica nº 000121, no valor de R$ 54.504,59, e dos demais documentos fiscais relacionados ao fornecimento objeto da apuração;

IV – a verificação da efetiva entrega e do recebimento dos materiais pela Administração, mediante exame dos atestos, registros de recebimento, relatórios, documentos de transporte, fotografias e demais elementos comprobatórios disponíveis;

V – a elaboração ou obtenção de memória de cálculo que permita identificar o montante efetivamente executado, os pagamentos já realizados e eventual parcela sem cobertura contratual;

VI – a identificação dos agentes públicos que solicitaram, autorizaram, acompanharam, receberam ou fiscalizaram os materiais fornecidos, observadas as atribuições de cada servidor;

VII – a verificação da existência de requisições, ordens de fornecimento, autorizações, comunicações internas ou outros documentos que tenham fundamentado os fornecimentos realizados;

VIII – a apuração das circunstâncias que possam ter ocasionado eventual execução além do limite contratual, inclusive quanto à existência de deficiência de planejamento, falha de controle, ausência de autorização formal ou insuficiência de acompanhamento da execução;

IX – a verificação da atuação do fiscal e dos responsáveis pela gestão do contrato, inclusive quanto à ciência sobre o valor executado, o saldo disponível e a eventual realização de fornecimentos adicionais;

X – a análise da compatibilidade dos materiais e dos preços praticados com as condições originalmente contratadas e com os valores de mercado, quando pertinente ao esclarecimento dos fatos;

XI – a verificação da existência de disponibilidade orçamentária, empenho, liquidação, pagamentos anteriores e demais registros contábeis relacionados à execução contratual;

XII – a apuração de eventual atuação da empresa contratada na execução de fornecimentos sem cobertura contratual suficiente, considerando as circunstâncias concretas e os elementos disponíveis; e

XIII – a identificação de outros fatos, circunstâncias ou condutas que guardem relação direta com o objeto da presente sindicância e contribuam para o esclarecimento da matéria.

Art. 3º A Comissão Sindicante será composta pelos seguintes servidores:

I – FREDERICO DE SOUZA NÓBREGA, MATRÍCULA Nº 14472-7/3;

II – APARECIDA DIAS, ENGENHEIRA CIVIL, MATRÍCULA Nº 75179-0/1.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo, na qualidade de Secretário Executivo da SEGR, matrícula nº 14472-7/3.

§ 2º A servidora indicada no inciso II atuará como membro da Comissão Sindicante.

§ 3º Os membros da Comissão não farão jus a qualquer gratificação ou remuneração adicional pelo exercício das atribuições decorrentes desta Portaria, por se tratar de encargo inerente ao serviço público e de relevante interesse da Administração, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Compete à Comissão Sindicante promover todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, podendo, para tanto:

I – requisitar documentos e informações aos órgãos e setores da Secretaria Municipal de Educação;

II – solicitar esclarecimentos à Diretoria de Expansão e Manutenção, ao setor de contratos, ao setor financeiro, ao setor contábil e às demais unidades administrativas envolvidas;

III – examinar processos administrativos, contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, notas de empenho, comprovantes de pagamento, relatórios, atestos, registros de fiscalização e demais documentos pertinentes;

IV – colher declarações dos servidores e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, observadas as formalidades aplicáveis;

V – solicitar manifestação técnica da área competente quanto aos materiais fornecidos, aos quantitativos, ao recebimento e à destinação dos bens;

VI – requisitar informações e esclarecimentos da empresa contratada ou de terceiros relacionados aos fatos, observadas as garantias e formalidades legalmente aplicáveis; e

VII – praticar os demais atos necessários à completa elucidação dos fatos.

Art. 5º A Comissão deverá conduzir os trabalhos com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, verdade material, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, quando cabíveis, bem como da legislação municipal aplicável.

Art. 6º A instauração da presente sindicância não implica imputação ou presunção de responsabilidade a qualquer servidor, agente público, empresa ou particular, destinando-se exclusivamente à apuração dos fatos e à identificação de eventual responsabilidade, mediante instrução adequada e conclusão devidamente fundamentada.

Art. 7º O eventual reconhecimento da existência de obrigação patrimonial da Administração e a análise quanto à possibilidade de pagamento pela via indenizatória constituem matéria distinta da apuração de responsabilidade administrativa, não sendo o eventual pagamento, por si só, suficiente para afastar a necessidade de apuração de eventuais condutas irregulares.
Art. 8º Concluída a instrução, a Comissão apresentará Relatório Final circunstanciado, contendo, no mínimo:
I – síntese dos fatos objeto da apuração;
II – indicação das diligências realizadas e dos documentos analisados;
III – levantamento dos fornecimentos realizados, dos pagamentos efetuados e do saldo contratual, com identificação de eventual montante sem cobertura contratual;
IV – análise da correspondência entre os materiais fornecidos e as condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 004/2026;
V – indicação das circunstâncias que tenham contribuído para eventual execução de fornecimentos além dos limites contratuais;
VI – individualização das condutas eventualmente atribuíveis a agentes públicos ou particulares, quando houver elementos suficientes para tanto;
VII – análise dos elementos de informação e das manifestações apresentadas pelos interessados, quando cabíveis;
VIII – conclusão quanto à existência ou não de indícios de responsabilidade administrativa; e
IX – recomendação das providências administrativas eventualmente cabíveis, inclusive quanto à necessidade de encaminhamento para outras instâncias competentes, se for o caso.
Art. 9º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão e prévia autorização da autoridade competente.
Art. 10. Os documentos, informações e dados pessoais eventualmente acessados durante a apuração deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades institucionais do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas de sigilo e acesso à informação aplicáveis.
Art. 11. Ao final dos trabalhos, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para conhecimento, análise do Relatório Final e adoção das providências administrativas que entender cabíveis.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Olinda, 19 de outubro de 2026.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:E2ED1ECA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA SEPACTUR Nº 016/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO – SEPACTUR
PORTARIA SEPACTUR Nº 16/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Especial de Contratação para Seleção e Habilitação do Edital de Convocatória e Credenciamento nº 001/2026 – Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2027, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Olinda, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º, inciso L, 7º, 8º, 9º, 64, 74, incisos II e IV, 78, inciso I, 79 e 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Municipal nº 5.306/2001 (Lei do Carnaval), com as alterações das Leis Municipais nº 6.422/2026 e nº 6.423/2026; e na Resolução TC nº 319/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Convocatória nº 001/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/AMUPE em 01 de outubro de 2026, republicada em 16 de novembro de 2026 como Edital de Convocatória e Credenciamento, sem reabertura do prazo de inscrição e sem alteração das condições de participação, destinada à habilitação e seleção de propostas artísticas e culturais para o Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2027;
CONSIDERANDO que o credenciamento é procedimento auxiliar das contratações públicas (art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) e que a comissão de contratação, permanente ou especial, é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares (art. 6º, inciso L, da mesma Lei);
CONSIDERANDO que a habilitação dos proponentes compreende o enquadramento de cada proposta como CREDENCIADO (art. 74, inciso IV, valor fixo do Anexo IV) ou CONSAGRADO (art. 74, inciso II), a análise documental e jurídica e a avaliação artística, com publicação dos resultados em listas separadas;
CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções e a vedação à designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos (art. 5º e art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), bem como a competência da autoridade superior para decidir os recursos (art. 165, § 2º);
CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Relatório de Auditoria e as diretrizes da Resolução TC nº 319/2026 quanto à formalização, motivação e transparência das contratações artísticas;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Contratação para Seleção e Habilitação** do Edital de Convocatória e Credenciamento nº 001/2026 – Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2027, com a função de receber, examinar e julgar os documentos relativos à seleção e habilitação dos proponentes (art. 6º, inciso L, e art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial de que trata o art. 1º os seguintes servidores:
I – **MARISE CAVALCANTI DE MELO**, matrícula nº 71.928-5, CPF nº ***.790.414-**, **Presidente**;
II – **LEONARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula nº 75605-9, membro;
III – **MARLA SANDRINNY BATISTA RAMOS**, matrícula nº 74981-8/1, membro.
§ 1º Os membros serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou formação compatível, e não poderão ser cônjuges ou companheiros de proponentes nem com eles manter vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil (art. 7º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021).
§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência será exercida pelo membro designado no inciso II do caput.
CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º Compete à Comissão Especial de Contratação para Seleção e Habilitação, observados o Edital e seus Anexos:
I – definir, com base na documentação apresentada na inscrição, a modalidade de cada proponente, CREDENCIADO (art. 74, inciso IV) ou CONSAGRADO (art. 74, inciso II), nos termos dos subitens 5.1.1 e 5.1.2 do Edital;
II – proceder à habilitação documental e jurídica, verificando a regularidade dos documentos exigidos no Edital e em seus Anexos, inclusive as declarações de não emprego de menor e de inexistência de nepotismo, a regularidade fiscal e, para os consagrados, a justificativa de preço e, se for o caso, a exclusividade;
III – proceder à habilitação artística, segundo os critérios do item 6 do Edital (histórico artístico, representatividade/reconhecimento popular e qualidade artística) e, para os consagrados, a comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
IV – promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução (subitem 5.7 do Edital), vedada a inclusão de documento que deveria constar originariamente da inscrição, ressalvadas as hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

V – elaborar e publicar o resultado preliminar e o resultado definitivo da habilitação, em listas separadas de CREDENCIADOS e de CONSAGRADOS, por ordem alfabética, com indicação da categoria e, para os inabilitados, do motivo;
VI – receber os recursos interpostos contra suas decisões, exercer o juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis e, não reconsiderando, encaminhá-los motivadamente à Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo, para decisão (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e item 14 do Edital);
VII – lavrar as atas das reuniões e emitir pareceres e decisões fundamentados, com registro individualizado dos fundamentos de cada habilitação ou inabilitação;
VIII – encaminhar à autoridade competente o resultado definitivo e o respectivo processo, para homologação e demais providências.
Art. 4º Para os fins dos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.7, 12.2 e 14 do Edital, as referências à "Comissão" relativas à habilitação dos proponentes entendem-se feitas à Comissão Especial instituída por esta Portaria, permanecendo com a Comissão de Montagem de Programação Artística (subitens 3.1.1 a 3.1.6 do Edital) as atribuições relativas à curadoria, à montagem da programação, à alocação dos habilitados e à observância dos critérios de distribuição da demanda.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Comissão Especial poderá distribuir entre seus membros a instrução dos processos, inclusive por frentes de análise documental/jurídica e artística, mas as decisões de enquadramento, habilitação, inabilitação e reconsideração serão sempre tomadas pelo colegiado, por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Parágrafo único. O membro que divergir da maioria fará constar em ata as razões do seu voto.
Art. 6º A Comissão Especial poderá solicitar manifestação técnica do Núcleo de Licitações e Contratos Públicos, da Secretaria Executiva de Cultura, da Procuradoria-Geral do Município e de outros órgãos municipais, bem como contar com o apoio de empresa ou profissional especializado contratado para assessoramento , nos termos do art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O apoio técnico de que trata o caput não tem caráter decisório, e o assessor contratado firmará termo de confidencialidade e responderá pelas informações que prestar, na forma da lei.
Art. 7º Os trabalhos observarão o cronograma do item 2 do Edital: análise das propostas de 28/10/2026 a 06/11/2026; resultado preliminar em 09/11/2026; recursos de 10/11/2026 a 16/11/2026; julgamento dos recursos de 19/11/2026 a 30/11/2026; e resultado definitivo em 04/12/2026, ressalvada alteração formalmente publicada.
Art. 8º Os resultados e as decisões da Comissão Especial serão publicados no sítio oficial da Prefeitura de Olinda (https://olinda.pe.gov.br/pagina/cultura) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/AMUPE, e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP quando exigido pela Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV – DOS IMPEDIMENTOS E DEVERES

Art. 9º Antes de iniciar os trabalhos, cada membro, titular ou suplente, firmará o Termo de Declaração e Compromisso constante do Anexo Único desta Portaria, atestando a inexistência de impedimento ou suspeição e comprometendo-se com o sigilo das informações e a isonomia no tratamento dos proponentes (art. 7º, inciso III, e art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e subitem 3.1.6 do Edital).
§ 1º O membro que identificar, em relação a qualquer proponente, situação de impedimento ou suspeição, inclusive as previstas no subitem 4.3 do Edital e na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, comunicará o fato imediatamente ao Presidente e se absterá de atuar no respectivo processo, sendo substituído por suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Especial não poderão apresentar propostas nem ser contratados no âmbito do Edital, direta ou indiretamente (subitem 4.2 do Edital).
Art. 10. A participação na Comissão Especial não será remunerada e será considerada prestação de serviço público relevante.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Comissão Especial atuará até a homologação do resultado definitivo da habilitação e, enquanto vigente o credenciamento, nas deliberações relativas à habilitação e ao descredenciamento dos proponentes do Edital.
Art. 12. Os casos omissos relativos à habilitação serão resolvidos pela Comissão Especial, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos preparatórios de análise praticados pelos membros ora designados a partir de 28 de outubro de 2026, os quais serão ratificados em ata pela Comissão Especial.
Olinda, 04 de novembro de 2026.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEPACTUR Nº 016/2026
TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

Eu, NOME COMPLETO, matrícula nº _____, designado(a) como Presidente / membro / suplente da Comissão Especial de Contratação para Seleção e Habilitação do Edital de Convocatória e Credenciamento nº 001/2026 – Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2027, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:
I – não sou cônjuge ou companheiro(a) de proponente inscrito, nem mantenho com proponente ou seus integrantes, representantes ou empresários vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil (art. 7º, inciso III, e art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
II – não integro, direta ou indiretamente, proposta inscrita no Edital nem o Núcleo Coordenador do Carnaval (art. 4º da Lei Municipal nº 5.306/2001);
III – comunicarei imediatamente ao Presidente qualquer situação superveniente de impedimento ou suspeição em relação a proponente específico, abstendo-me de atuar no respectivo processo;
IV – manterei sigilo sobre as informações e documentos a que tiver acesso em razão da função, utilizando-os exclusivamente para os fins do Edital e observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
V – atuarei com imparcialidade e isonomia, fundamentando minhas manifestações nos critérios do Edital.
Olinda, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Publicado por:
Allan Raphael Rodrigues Negreiros
Código Identificador:3C28D4F0

SECRETARIA DE SAUDE
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO NO 023/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para Prestação de Serviços de Exames Clínico-Laboratoriais, Anatomia Patológica e Citopatologia, destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde de Olinda, por meio de procedimento de credenciamento previsto no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, do qual decorrerão as contratações fundamentadas na hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, inciso IV, da mesma Lei, pelo período de 12 (doze) meses, tendo um valor máximo anual R$ 4.789.386,12 (quatro milhões setecentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos). O edital e seus anexos contendo todas as informações necessárias à participação dos interessados estarão disponíveis no site: https://pncp.gov.br/app/editais. O prazo para recebimento das documentações será de 09/11/2026 à 08/11/2027, através do e-mail: comissaodecredenciamentosso@gmail.com.

Olinda, 05 de novembro de 2026

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde de Olinda

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:7160DE43

SECRETARIA DE SAUDE
PROCESSO N°: 015/2026 - FMS INEXIGIBILIDADE N°: 006/2026

PROCESSO N°: 015/2026 - FMS INEXIGIBILIDADE N°: 006/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, tendo em vista o Edital de Credenciamento em epígrafe, RESOLVE:
I. TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar referente à análise das solicitações de credenciamento e habilitação concluídas nesta data, em conformidade com o previsto no item 6.9. do Edital.

II. INFORMAR que fica fixado o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta ata, para a apresentação de eventual razão recursal fundamentada e por escrito, que deverá ser formalizada exclusivamente através do e-mail comissaosadiv@gmail.com, cabendo igual prazo para apresentação de contrarrazões pelos interessados, de acordo com os itens 6.13 e 6.14 do Edital.

III - EMPRESA(S) HABILITADA (S)

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
IMEPE - INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PERNAMBUCO LTDA	13.882.807/0001-47

Olinda, 05/11/2026

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:3E67FA07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE TERMO CONTRATO

CONTRATO Nº: 105/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026 (PMA/PB)
OBJETO: Aquisição de Espaços de Experimentações Matemáticas, com sistema didático-pedagógico aplicado, destinados ao desenvolvimento de competências matemáticas dos estudantes da Rede Municipal de Ensino..
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orobó/PE (CNPJ: 10.294.254/0001-13).
CONTRATADA: Foco Projetos Educacionais e Comércio Varejista de Móveis Ltda (CNPJ: 30.531.122/0001-75)
VALOR GLOBAL: R$ 1.074.500,00 (um milhão, setenta e quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 27/10/2026 a 27/10/2027.

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BD1B15E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

Conselho Municipal de Cultura
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ouricuri/PE torna pública a relação das pessoas que manifestaram candidatura para integrar o Conselho Municipal de Cultura, organizadas conforme as categorias culturais informadas no ato da inscrição:

Artesanato
Maria José de Brito — CPF nº . *189*.58*.***-04
Francisco Diego da Silva Nunes — CPF nº .*099.36*.***-00

Cultura Popular
Nelson Pereira de Sá Júnior — CPF nº . *040.59*.***-45
Fernando Vieira da Silva — CPF nº . *036.62*.***-24
Welliton Alves Pereira — CPF nº . *089*.33*.***-51

Música
Sebastião Ramírio Nunes Moreira — CPF nº . *059.19*.***-41
Patricia Rodrigues de Souza Vasconcelos — CPF nº . *083.95*.***-51

Ouricuri/PE, 05 de novembro de 2026.

LUAN CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 029/2026

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:DC203523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.06.16.01

Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2026.06.16.01. Modalidade: Pregão Eletrônica n° 038/2025, Processo Administrativo nº. 211/2025. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Contratada: FRANCISCA ELIENE PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.840.275/0001-04. Objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, Alteração do quantitativo inicialmente contratado. terá seu valor global ajustado de R$ 16.245,95 (dezesseis mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) para R$ 20.073,80 (vinte mil setenta e três reais e oitenta centavos), perfazendo um acréscimo de 3.827,85 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos). Fundamento legal: Artigo 124, inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 27 de Agosto de 2026. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Francisco Eliene Pereira Silva.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:87FC7BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA DE SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
REABERTURA DE SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que reabrirá a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, para o fim específico de receber diligência da empresa da empresa TECH LOGISTICA LTDA,

referente aos lotes 02 e 04, nos termos da decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 0002136-09.2025.8.17.3020, ficando aprazado para o dia 12/11/2026 às 09:00min. O despacho explicitando a diligência e os Pareceres constam no site da plataforma www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 05 de novembro de 2026.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B7F6CD28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
CERTIDÃO - 001.2025

Processo Administrativo: 001/2025
Objeto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços
Imputada: T. F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - HOSPMED
CNPJ: 32.380.176/0001-02
Referência Contratual: Ata de Registro de Preços FMS Nº 037/2025; Processo Licitatório FMS Nº 008/2025; Pregão Eletrônico (SRP) Nº 001/2025

CERTIDÃO

A CAAPCR – COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL, constituída pela Portaria GP Nº 368/2025, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA o que segue:
O presente Processo Administrativo foi instaurado com o objetivo de cancelar a **Ata de Registro de Preços FMS nº 037/2025**.
Ocorre que, em razão do lapso temporal decorrido, constatou-se que a referida Ata de Registro de Preços teve seu prazo de vigência expirado, não subsistindo mais objeto apto a fundamentar a continuidade do procedimento.
Diante do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços e da consequente ausência de utilidade prática do feito, resta configurada a perda superveniente do objeto e do interesse processual administrativo no prosseguimento deste feito.
Nesses termos, considerando a perda superveniente do objeto, esta Comissão opina pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº 001/2025.

Panelas/PE, 03 de novembro de 2026

JOHANA KYVIA CHAVES BRITO
Membro Da CAAPCR/PMP

Publicado por:
Johana Kyvia Chaves Brito
Código Identificador:725E9083

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
CERTIDÃO - 002.2025

Processo Administrativo: 002/2025
Objeto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços
Imputada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 06.132.785/0001-32
Referência Contratual: Ata de Registro de Preços FMS Nº 035/2025; Processo Licitatório FMS Nº 008/2025; Pregão Eletrônico (SRP) Nº 001/2025
CERTIDÃO

A CAAPCR – COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL, constituída pela Portaria GP Nº 368/2025, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA o que segue:
O presente Processo Administrativo foi instaurado com o objetivo de cancelar a **Ata de Registro de Preços FMS nº 035/2025**.
Ocorre que, em razão do lapso temporal decorrido, constatou-se que a referida Ata de Registro de Preços teve seu prazo de vigência expirado, não subsistindo mais objeto apto a fundamentar a continuidade do procedimento.
Diante do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços e da consequente ausência de utilidade prática do feito, resta configurada a perda superveniente do objeto e do interesse processual administrativo no prosseguimento deste feito.
Nesses termos, considerando a perda superveniente do objeto, esta Comissão opina pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº 002/2025.

Panelas/PE, 03 de novembro de 2026

JOHANA KYVIA CHAVES BRITO
Membro Da CAAPCR/PMP

Publicado por:
Johana Kyvia Chaves Brito
Código Identificador:1D2DE150

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
CERTIDÃO - 004.2025

Processo Administrativo: 004/2025
Objeto: Apuração de infração e aplicação de penalidade
Imputada: P. R. COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.120.370/0001-02
Referência Contratual: Contrato Nº 229/2025; Processo Licitatório PMP Nº 074/2025; Pregão Eletrônico Nº 014/2025

CERTIDÃO

A CAAPCR – COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL, constituída pela Portaria GP Nº 368/2025, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA o que segue:
O presente Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade foi instaurado para apurar eventual infração administrativa no âmbito do fornecimento decorrente do **Contrato nº 229/2025**.
Analisando os autos, constatou-se a superveniência de fatos que ensejaram o esgotamento do objeto processual, bem como a expiração da vigência do instrumento contratual/ata de registro de preços vinculada, não subsistindo utilidade prática ou interesse público na continuidade da instrução procedimental.
Diante da perda superveniente do objeto e do consequente esgotamento do interesse processual administrativo, esta Comissão opina pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 004.2025.

Panelas/PE, 03 de novembro de 2026

JOHANA KYVIA CHAVES BRITO
Membro da CAAPCR/PMP

Publicado por:
Johana Kyvia Chaves Brito
Código Identificador:046AD4D2

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO - 001.2025

Processo Administrativo: 001/2025
Objeto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços
Imputada: T. F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - HOSPMED

CNPJ: 32.380.176/0001-02
Referência Contratual: Ata de Registro de Preços FMS Nº 037/2025; Processo Licitatório FMS Nº 008/2025; Pregão Eletrônico (SRP) Nº 001/2025

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que, tendo em vista o exaurimento das vias administrativas e o encerramento do feito, o processo nº 001.2025 foi devidamente **ARQUIVADO**.
O referido é verdade.

Dou fé.

Panelas-PE, 04 de novembro de 2026

JOHANA KYVIA CHAVES BRITO
Membro da CAAPCR/PMP

Publicado por:
Johana Kyvia Chaves Brito
Código Identificador:DEC51977

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO - 002.2025

Processo Administrativo: 002/2025
Objeto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços
Imputada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 06.132.785/0001-32
Referência Contratual: Ata de Registro de Preços FMS Nº 035/2025; Processo Licitatório FMS Nº 008/2025; Pregão Eletrônico (SRP) Nº 001/2025

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que, tendo em vista o exaurimento das vias administrativas e o encerramento do feito, o processo nº 002.2025 foi devidamente **ARQUIVADO**.

O referido é verdade.

Dou fé.

Panelas-PE, 04 de novembro de 2026

JOHANA KYVIA CHAVES BRITO
Membro da CAAPCR/PMP

Publicado por:
Johana Kyvia Chaves Brito
Código Identificador:A935D461

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO - 004.2025

Processo Administrativo: 004/2025
Objeto: Apuração de infração e aplicação de penalidade
Imputada: P. R. COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.120.370/0001-02
Referência Contratual: Contrato Nº 229/2025; Processo Licitatório PMP Nº 074/2025; Pregão Eletrônico Nº 014/2025

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que, tendo em vista o exaurimento das vias administrativas e o encerramento do feito, o processo nº 004.2025 foi devidamente **ARQUIVADO**.

O referido é verdade.

Dou fé.

Panelas-PE, 04 de novembro de 2026

JOHANA KYVIA CHAVES BRITO
Membro da CAAPCR/PMP

Publicado por:
Johana Kyvia Chaves Brito
Código Identificador:A5E952D0

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
DESPACHO - 001/2025

Processo Administrativo: 001/2025
Objeto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços
Imputada: T. F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - HOSPMED
CNPJ: 32.380.176/0001-02
Referência Contratual: Ata de Registro de Preços FMS Nº 037/2025; Processo Licitatório FMS Nº 008/2025; Pregão Eletrônico (SRP) Nº 001/2025

DESPACHO

Acolho o entendimento constante da **CERTIDÃO** exarada pela CAAPCR – COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL.
A Comissão certifica a perda superveniente do objeto e do interesse administrativo no prosseguimento do presente Processo Administrativo.
Dessa forma, e em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência, finalidade e economia processual, determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Nº **001/2025**.

Panelas/PE, 04 de novembro de 2026

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Johana Kyvia Chaves Brito
Código Identificador:56030B4D

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
DESPACHO - 002/2025

Processo Administrativo: 002/2025
Objeto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços
Imputada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 06.132.785/0001-32
Referência Contratual: Ata de Registro de Preços FMS Nº 035/2025; Processo Licitatório FMS Nº 008/2025; Pregão Eletrônico (SRP) Nº 001/2025

DESPACHO

Acolho o entendimento constante da **CERTIDÃO** exarada pela CAAPCR – COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL.
A Comissão certifica a perda superveniente do objeto e do interesse administrativo no prosseguimento do presente Processo Administrativo.
Dessa forma, e em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência, finalidade e economia processual, determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Nº **002/2025**.

Panelas/PE, 04 de novembro de 2026

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Johana Kyvia Chaves Brito
Código Identificador:E2D11EB2

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
DESPACHO - 004/2025

Processo Administrativo: 004/2025
Objeto: Apuração de infração e aplicação de penalidade
Imputada: P. R. COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.120.370/0001-02
Referência Contratual: Contrato Nº 229/2025; Processo Licitatório PMP Nº 074/2025; Pregão Eletrônico Nº 014/2025

DESPACHO

Acolho o entendimento constante da **CERTIDÃO** exarada pela CAAPCR – COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL.
A Comissão certifica a perda superveniente do objeto e do interesse administrativo no prosseguimento do presente Processo Administrativo.
Dessa forma, e em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência, finalidade e economia processual, determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Nº **004/2025**.

Panelas/PE, 04 de novembro de 2026

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Johana Kyvia Chaves Brito
Código Identificador:3389E7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 090/2026
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 065/2026

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Violeiros, no dia 08 de novembro de 2026, em Comemoração ao 2º Edição do Festival Cultural Oliveira de Panelas/PE.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R$ 20.350,00, conforme detalhamento abaixo:

• Despesas com Hospedagem: R$ 3.100,00
• Despesas com Alimentação: R$ 1.900,00
• Representação Artística (10%): R$ 2.035,00
• Cachê dos Artistas: R$ 11.315,00
• Despesas com Operacionais: R$ 2.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
02.07.06 - Departamento de Cultura
13.392.0401.2114- Promoção de Festividades do calendário turístico doMunicípio e Festas Tradicionais
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Panelas/PE, 05 de novembro de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:3B3B0358

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 440.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ASSOCIACAO GRUPO DE ARBITRAGEM DE CUPIRA – PE
CNPJ nº: 66.028.288/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização técnica e operacional (arbitragem) para o Festival Estudantil de Judô com alunos do Ensino Fundamental II, da escola Municipal Joaquim Nabuco, localizada na sede deste município, na Escola Municipal Rui Barbosa, localizada na Vila de Cruzes, na Escola Municipal José Felipe Barbosa, localizada na Vila São José e na Escola Municipal José Felizardo, localizada na Vila de São Lázaro.
Valor: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.02 – M.D.E com Impostos e Transparências; 12.361.1229.2062 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade de Ensino Fundamental; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:CF7E7C5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 008/2026

Termo Aditivo Nº: 001/2026
Contrato Nº: 8/2026
Processo Nº: 007/2026
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 003/2026
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de ataúdes e contratação de serviços funerários, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatama/PE, visando assegurar a prestação de serviços de assistência funerária a famílias em situação de vulnerabilidade social.
Contratado: HELDER JUNIOR FREITAS BARROS **CNPJ**: 41.375.337/0001-60
Valor: R$ 65.318,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e dezoito mil reais).
Valor Reduzido: R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos).
Valor Atual: R$ 65.317,48 (sessenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)).
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 16/06/2026

LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA GOMES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F71E2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 0152/2026

Termo Aditivo Nº: 001/2026
Contrato Nº:152/2026
Comissão: CPL
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino.
Contratado: IVG BRASIL LTDA **CNPJ**: 36.519.422/0001-15
Valor: R$ 994.304,98 (novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos).
Valor Acrescido: R$ 4.641,60 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
Valor Atual: R$ 998.946,58 (novecentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 30/04/2026

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:BF462921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 0153/2026

Termo Aditivo Nº: 001/2026
Contrato Nº:153/2026
Comissão: CPL
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino.
Contratado: IVG BRASIL LTDA **CNPJ**: 36.519.422/0001-15
Valor: R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Valor Acrescido: R$ 3.939,68 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Valor Atual: R$ 425.911,33 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e trinta e três centavos).
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 30/04/2026

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E1ECC705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 017/2026

Termo Aditivo Nº: 001/2026
Contrato Nº: 17/2026
Processo Nº: 011/2026
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 004/2026
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de serviço de organização do evento de motocross no município de Paranatama/PE, no ano de 2026.
Contratado: PERNAMBUCO RACE LTDA **CNPJ**: 69.906.832/0001-78
Valor: R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Vigência: 11/02/2026 a 11/10/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 10/04/2026

JOSÉ VALMIR BARROS PIMENTEL JÚNIIOR
Secretário Municipal de Cultura Turismo e Laser

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:B7465D36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 034/2026

Termo Aditivo Nº: 001/2026
Contrato Nº: 34/2026
Processo Nº: 022/2026
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletônico Nº 005/2026
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para fornecimento sob demanda, de refeições individuais tipo marmitex, lanches, serviços de coquetel e buffet, incluindo preparo, acondicionamento adequado, transporte, montagem e desmontagem (quando aplicável), visando atender às necessidades das diversas secretarias municipais em ações, eventos oficiais, capacitações, reuniões, campanhas e demais atividades institucionais.
Contratado: LF DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA **CNPJ**: 58.013.599/0001-88
Valor: R$ 227.176,50 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Valor Acrescido: R$ 56.794,12 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos).
Valor Atual: R$ 283.970,62 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 21/09/2026

ROBÉRIO ROLDÃO DE ARÁUJO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D6AEBF24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 038/2026

Termo Aditivo Nº: 001/2026
Contrato Nº: 38/2026
Processo Nº: 027/2026
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletônico Nº 006/2026
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de kits escolares para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino de Paranatama
Contratado: PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA **CNPJ**: 12.981.310/0001-13
Valor: R$ 63.535,55 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Valor Acrescido: R$ 15.880,90 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais e noventa centavos).
Valor Atual: R$ 79.416,45 (setenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 07/10/2026

MARIA RODRIGUES DA SILVA
Sec. de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F3FB32DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 043/2026

Termo Aditivo Nº: 001/2026
Contrato Nº:43/2026
Processo Nº: 031/2026
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 002/2026
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para conclusão da escola municipal Joaquim Bezerra Melo, Sítio Cupira, município de Paranatama/PE.
Contratado: VERTICE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA **CNPJ**: 42.623.135/0001-53
Valor: R$ 585.680,29 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).
Valor Acrescido: R$ 33.280,12 (trinta e três mil, duzentos e oitenta reais e doze centavos).

Valor Atual: R$ 618.960,41 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 27/08/2026

MARIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:06A3AB81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 045/2026

Termo Aditivo Nº: 001/2026
Contrato Nº: 45/2026
Processo Nº: 046/2026
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 015/2026
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviço de dedetização em geral (desinsetização, desratização, dedetização e controle de vetores) nos prédios públicos das secretarias deste município.
Contratado: F A S DE LIMA DEDETIZACAO LTDA **CNPJ**: 19.028.064/0001-29
Valor: R$ 67.365,97 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Valor Acrescido: R$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).
Valor Atual: R$ 84.115,97 (oitenta e quatro mil, cento e quinze reais e noventa e sete centavos).
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 22/06/2026

ROBÉRIO ROLDÃO DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:FCD323ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 048/2026

Termo Aditivo Nº: 001/2026
Contrato Nº:48/2026
Processo Nº: 041/2026
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2026
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Fornecimento de materiais gráficos diversos.
Contratado: PLUS GRÁFICA LTDA **CNPJ**: 27.510.055/0001-06
Valor: R$ 28.887,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais).
Valor Acrescido: R$ 7.221,72 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).
Valor Atual: R$ 36.108,72 (trinta e seis mil, cento e oito reais e setenta e dois centavos).
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 07/010/2026

MARIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:92562CA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 054/2026

Termo Aditivo Nº: 001/2026
Contrato Nº: 54/2025
Processo Nº: 044/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 13/2025
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a sala de comunicação e imprensa.
Contratado: AURIKELI CATONHO DE BARROS **CPF**: 068.885.764-77
Novo Objeto: Locação de imóvel para funcionar a sede da secretaria municipal de segurança pública.
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/08/2025

JOSANIA DE LIMA AGOSTINHO
Secretária de Segurança Pública

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:0BA1CBDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 062/2026

Termo Aditivo Nº: 001/2026
Contrato Nº: 62/2025
Processo Nº: 039/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 10/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais didáticos e de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Paranatama/pe.
Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA **CNPJ**: 17.238.558/0001-02
Vigência: 16/05/2026 a 16/05/2027
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 16/05/2026

ROBÉRIO ROLDÃO DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7DB73E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 AO CONTRATO Nº. 017/2026

Termo Aditivo Nº: 002/2026
Contrato Nº: 17/2026
Processo Nº: 011/2026
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 004/2026
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de serviço de organização do evento de motocross no município de Paranatama/PE, no ano de 2026.
Contratado: PERNAMBUCO RACE LTDA **CNPJ**: 69.906.832/0001-78
Valor: R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Valor Acrescido: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Valor Atual: R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 28/08/2026

JOSÉ VALMIR BARROS PIMENTEL JÚNIIOR
Secretário Municipal de Cultura Turismo e Laser

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:1C41BAAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 006/2026 AO CONTRATO Nº. 012/2022

Termo Aditivo Nº: 004/2025
Contrato Nº: 012/2022
Processo Nº: 017/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 007/2022
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o setor administrativo de engenharia e obras.
Contratado: RICARDO LUIZ BEZERRA DA SILVA, **CPF**: 381.245.644-34
Novo Objeto: Locação de imóvel para funcionar o setor de tributos e incra.
Nova Vigência: 14/03/2026 a 14/03/2027
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 13/03/2025

ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOIS
Secretário de Finanças

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:8A7E8CB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PORTARIA Nº 012 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026, DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA PNAB CICLO 2 NO MUNICIPIO DE PAUDALHO.

PORTARIA Nº 012, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município do Paudalho e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Gestão da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), com a finalidade de planejar, organizar e elaborar editais da referida política no âmbito do Município do Paudalho.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
João Batista Silvino, inscrito sob o CPF nº 641.XXX.XXX-04 – Presidente;
Luiz Gustavo Francisco Moreira da Silva, inscrito sob o CPF nº 112.XXX.XXX-00 - Membro;
Lucas Barbosa da Silva; inscrito sob o CPF nº 119.XXX.XXX-96 - Membro;
Elano José Lira da Silva, inscrito sob o CPF nº 070.XXX.XXX-00 - Membro;
Denière Ribeiro Martins, inscrito sob o CPF nº 056.XXX.XXX-45 - Membro.

Art. 3º - Compete aos membros desta Comissão de forma conjunta e/ou delegada:
I - Elaboração: Redigir os editais no âmbito municipal da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB .
II - Fiscalização: Acompanhar a execução dos projetos e validar os relatórios de prestação de contas.

Art. 4º - Os membros desta Comissão ficam impedidos de participar, na qualidade de proponentes ou beneficiário, direta ou indiretamente (cônjuges e parentes de até 2º grau), de qualquer edital lançado sob sua gestão, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º - A atuação na presente Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a finalização da prestação de contas dos recursos da PNAB referentes ao exercício de 2026.

Paudalho - PE, 05 de novembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:1D3F99B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LOCAIS Nº 003/2026

ATO DE DESCREDENCIAMENTO. A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vêm publicar a 4ª *Relação de Descredenciado*s referente ao EDITAL de CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LOCAIS Nº. 003/2026 – Artistas Locais. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na praça Joaquim Nabuco, n° 25 – centro, Paudalho – PE.

04 Grupo/Banda: ORQUESTRA DO MAESTRO LINEKER
Categoria: Grande Porte – Musical / Item 04
Representante: Cleysson Fernandes de Lima e Silva
CPF/CNPJ: 701.628.284-89
Motivo: substituição de representante legal

Paudalho, 05 de novembro de 2026

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:4DA53EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LOCAIS Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm a público informar *16ª Relação dos Credenciados* do **EDITAL de CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LOCAIS Nº. 003/2026 – Artistas Locais**, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 08h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, lazer e Juventude, situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 25-Centro, Paudalho-PE.

48 Grupo/Banda: ORQUESTRA DO MAESTRO LINEKER
Categoria: Grande Porte - Musical / Item 04
Representante: Cleysson Fernandes de Lima e Silva
CPF/CNPJ: 60.859.606/0001-09

Paudalho, 05 de novembro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:18B3F2E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 069/2026/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 024/2026-PMP. ARP – Nº 011/2026/PMP

-Processo Nº: 069/2026/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 024/2026/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, INCLUINDO SUAS RESPECTIVAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO. O valor global é de R$ 1.975.082,08 (Um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, oitenta e dois reais e oito centavos.), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 09 de novembro de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 18 de novembro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 18 de novembro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 18 de novembro. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Pesqueira - PE, 05 de novembro de 2026.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:FBE0332A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 024/2026**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 002/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.475.564/0001-31**, sediado na Rua Sariema, nº 00170, Bairro Olaria, Cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21.031-550.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO para **Prorrogação Contratual.** O presente Termo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 024/2026**, Concorrência Pública **Nº 002/2026**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no Art. 107 da Lei 14.133/2021, visando a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Contrato **Nº 034/2026,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2026

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:1B0A0215

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026.

NÚMERO DA ARP: **025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 30.231.212/0001-40,** com sede Loteamento Palmares I, s/n, Lote 06, Qd 13, Bairro Pref. Antônio Lins, Cidade Rio Largo, Estado de Alagoas, CEP 57.000-000.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de conjuntos de alimentação,** compostos por 09 (nove) peças em polipropileno (PP), destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Petrolândia/PE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 1.015.000,00 (Um milhão e quinze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:45DC87D4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 072/2026**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

LOCADOR: **PAULO TADEU DA CONCEIÇÃO ROQUE,** inscrita no CPF/MF sob nº 047.928.718-08, RG. 16276443 SSP/SP,

residente na Rua Maria Francisca da Conceição, nº 97, Quadra 04, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56460-000.
Objeto: Locação de imóvel situado na zona rural do Município de Petrolândia/PE, destinado à instalação e ao **funcionamento provisório do PSF Apolônio Sales**, durante o período de execução das obras de reforma do prédio sede da unidade, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de atenção básica à população atendida.

Vigência: O presente contrato terá vigência **8 (oito) meses,** a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Mensal: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Data de assinatura: 01 de Outubro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:BBB1A73A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 075/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 45.315.776/0001-39**, com sede na Av. Nossa Senhora de Copacabana, n° 01246, Apt 606, Bairro Copacabana, Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.070-012.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação Atração Artística **"PADRE FABIO DE MELO"**, para o evento **"PETROLÂNDIA EM ADORAÇÃO"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 10 de Dezembro do corrente ano.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

Valor Global: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Data de assinatura: 09 de Outubro de 2026

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:C6F3E0B8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 076/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 63.712.077/0001-04**, com sede na Rua José Penna Medina, n° 195, Edifício Unique Business Andar 18-Cobertura, Bairro Praia da Costa, Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.101-320.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação Atração Artística **"ALINE BARROS"**, para o evento **"PETROLÂNDIA EM ADORAÇÃO"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 09 de Dezembro do corrente ano.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

Valor Global: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 19 de Outubro de 2026

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:E79119F6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026.

NÚMERO DO CONTRATO**: 074/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: F C LOURENCO PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 32.312.813/0001-03**, localizada à Praça da Conceição, nº 27, Loja 07, Bairro Centro, Lagoa do Ouro/PE, CEP 55.320-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de planilhas de composição de custos, elaboração de Projeto Básico e/ou Termo de Referência e prestação de assessoria técnica para instrução e acompanhamento de processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada na locação de veículos leves e veículos pesados para atender às necessidades do Município de Petrolândia/PE.

VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos serviços é de **03 (três) meses**, contados da solicitação pela Secretaria competente.

VALOR GLOBAL: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**.**

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:280722DB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026.

NÚMERO DO CONTRATO**: 079/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: PERNAMBUCO RACE LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 69.906.832/0001-78**, localizada à Rua Pedro Alvares Cabral, nº 93, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.130-270.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Organização de Eventos Esportivos, ***(*4° Motocross de Petrolandia e Semi final Arena Nordeste de Motocross*),*** nos dias 31 de Outubro e

01 de Novembro de 2026, através da Secretaria de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos serviços é de **30 (trinta) dias**, contados da solicitação pela Secretaria competente.

VALOR GLOBAL: R$ 64.290,00 (Sessenta e quatro mil, duzentos e noventa reais),

DATA DE ASSINATURA: 28 de Outubro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:9A267064

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 076/2026, Dispensa Eletrôniconº 005/2026**, com fulcro no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: compreende Contratação de empresa especializada para o Serviço de elaboração de planilhas de custos, Projeto Básico/Termo de Referência e Assessoria Técnica para instrução e condução de Processo Licitatório destinado à contratação de empresa especializada na Locação de Veículos leves e pesados, para o Município de Petrolândia/PE. Empresa Contratada: **F C LOURENCO PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 32.312.813/0001-03.** Valor Contratado **R$ 26.000,00** (Vinte e seis mil reais).

Petrolândia-PE, 13 de outubro de 2026

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:F4560813

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 083/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 041/2026**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 45.315.776/0001-39,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (PADRE FABIO DE MELO),** durante o evento **"PETROLÂDIA EM ADORAÇÃO"** no Município de Petrolândia/PE, no **dia 10 de Dezembro de 2026** com o valor de **R$ 300.000,00 (**Trezentos mil reais).

Petrolândia-PE, 09 de outubro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:559DD6EC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 084/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 042/2026**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 63.712.077/0001-04,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (ALINE BARROS),** durante o evento **"PETROLÂDIA EM ADORAÇÃO"** no Município de Petrolândia/PE, no **dia 09 de Dezembro de 2026** com o valor de **R$ 350.000,00 (**Trezentos e cinquenta mil reais).

Petrolândia-PE, 19 de outubro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:5D46D338

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** a **Processo Administrativo nº 079/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 039/2026**, com fulcro no art. nº 74, Inciso V da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: Locação de imóvel situado na zona rural do Município de Petrolândia/PE, destinado à instalação e ao **funcionamento provisório do PSF Apolônio Sales**, durante o período de execução das obras de reforma do prédio sede da unidade, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de atenção básica à população atendida. Valor Mensal de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

Petrolândia-PE, 01 de Outubro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:0428E82B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 085/2026, Dispensa Eletrônica nº 006/2026**, com fulcro no Art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 14.399/2022; Decreto nº 11.740/2023; Decreto nº 11.453/2023, que tem como Objeto: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Organização de Eventos Esportivos, ***(4° Motocross de Petrolândia e Semi final Arena Nordeste de Motocross),*** nos dias 31 de Outubro e 01 de Novembro de 2026, no Município de Petrolândia/PE. Valor Contratado: **R$ 64.290,00** (Sessenta e quatro mil, duzentos e noventa reais).

Petrolândia-PE, 20 de Outubro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:6D024F08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026/PMP

-Processo Nº: 040/2026/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2026.
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de construção (madeira, pintura e saneamento), com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
- Contrato nº: 075/2026/PMP.
-Contratado: **CPLL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**.
-CNPJ/MF sob o nº 37.279.456/0001-42.
-Valor Contratado: R$ 154.997,98 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), referente ao fornecimento dos lotes nº 01 e 02.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 28 de outubro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:0B764E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026/PMP

-Processo Nº: 040/2026/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2026.
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de construção (madeira, pintura e saneamento), com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
- Contrato nº: 076/2026/PMP.
-Contratado: **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.
-CNPJ/MF sob o nº 69.939239/0001-28.
-Valor Contratado: R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), referente ao fornecimento do lote nº 03.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 28 de outubro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:D48C8455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 951/2026

EMENTA: Dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e gestão do FMEDUC - Fundo Municipal de Educação do Município de Poção, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições;
Faço saber que **a Câmara Municipal de Vereadores de Poção,** Estado de Pernambuco**, APROVOU** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal de Educação – FMEDUC**, instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, destinado à captação, gestão, aplicação e execução dos recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de educação no âmbito do Município de Poção/PE.
Art. 2º O Fundo Municipal de Educação tem por finalidade assegurar condições financeiras para a implementação, manutenção e desenvolvimento das políticas públicas educacionais do Município, em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e demais normas aplicáveis.
Art. 3º Constituem objetivos do Fundo Municipal de Educação:
I – financiar programas, projetos e ações educacionais de responsabilidade do Município;
II – promover a manutenção e o desenvolvimento da educação municipal;
III – apoiar a expansão e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades educacionais;

IV – financiar ações de valorização dos profissionais da educação;
V – apoiar programas de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, educação especial e educação em tempo integral;
VI – assegurar a execução de programas e projetos destinados à melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais;
VII – viabilizar a execução de ações financiadas com recursos próprios, estaduais, federais e de outras fontes legalmente admitidas;
VIII – apoiar ações de formação continuada dos profissionais da educação;
IX – financiar ações de inclusão, equidade, acessibilidade e garantia do direito à educação.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO
Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação:
I – dotações consignadas anualmente no orçamento municipal destinadas à educação;
II – recursos provenientes da vinculação constitucional de receitas para manutenção e desenvolvimento do ensino;
III – recursos transferidos pela União, pelo Estado e por outros entes públicos destinados à educação;
IV – recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observada a legislação específica;
V – transferências e complementações da União relativas aos programas educacionais;
VI – recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e de outros órgãos ou entidades federais;
VII – recursos oriundos de convênios, acordos, contratos, ajustes e instrumentos congêneres celebrados com órgãos públicos ou entidades privadas, na forma da legislação;

VIII – doações, auxílios, contribuições e legados destinados à educação;
IX – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
X – receitas provenientes de serviços, quando legalmente admitidas e destinadas à educação;
XI – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.
Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão depositados e movimentados em contas bancárias específicas de instituições oficiais, observada a legislação aplicável e a natureza de cada fonte de recurso.
Art. 6º Os recursos do FMEDUC deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades para as quais foram destinados, respeitando-se as normas constitucionais, legais e regulamentares pertinentes.
CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 7º O Fundo Municipal de Educação será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a gestão dos recursos destinados às ações educacionais do Município, observadas as competências estabelecidas nesta Lei e na legislação vigente.
Art. 8º Compete ao Secretário Municipal de Educação, na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Educação:
I – planejar, coordenar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – elaborar, em conjunto com os setores competentes, a programação orçamentária e financeira do FMEDUC;

III – acompanhar a execução dos programas, projetos e ações financiados pelo Fundo;
IV – autorizar, dentro das competências legais, a realização das despesas vinculadas ao FMEDUC;
V – acompanhar a execução dos contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos relacionados às ações educacionais;
VI – acompanhar a movimentação financeira e a execução orçamentária dos recursos;
VII – assegurar que os recursos sejam aplicados de acordo com sua finalidade e fonte de financiamento;
VIII – encaminhar aos órgãos de controle as informações e prestações de contas exigidas pela legislação;
IX – promover a transparência da aplicação dos recursos do Fundo;
X – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação.
Art. 9º A ordenação de despesas do Fundo Municipal de Educação observará as competências estabelecidas na legislação municipal, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica, na legislação orçamentária e nos atos administrativos de delegação ou designação de competência.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal de Educação poderão ser aplicados, observada a legislação específica de cada fonte, em:
I – construção, ampliação, reforma, manutenção, e conservação de unidades escolares;
II – aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos e tecnológicos;
III – manutenção e desenvolvimento da educação infantil e do ensino fundamental;
IV – educação de jovens e adultos;
V – educação especial e atendimento educacional especializado; VI – educação em tempo integral;
VII – transporte escolar;

VIII – alimentação escolar, quando permitida pela legislação da fonte de recurso;
IX – formação e capacitação dos profissionais da educação;
X – programas de alfabetização, recomposição das aprendizagens e melhoria dos resultados educacionais;
XI – ações de inclusão, equidade, acessibilidade e combate às desigualdades educacionais;
XII – aquisição e manutenção de acervos bibliográficos e recursos de leitura;
XIII – aquisição e manutenção de equipamentos de tecnologia educacional;
XIV – execução de programas e projetos educacionais municipais, estaduais e federais;
XV – outras despesas permitidas pela legislação aplicável e vinculadas à educação.
Parágrafo primeiro. A aplicação dos recursos observará a vinculação legal de cada receita, sendo vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida pela legislação específica.
Parágrafo segundo. É vedada a utilização dos fundos do FMEDUC para o pagamento de inativos e pensionistas.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 11. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento geral do Município, em unidade orçamentária própria, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas aplicáveis.
Art. 12. A programação orçamentária e financeira do Fundo será elaborada de acordo com as prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Educação, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e na legislação vigente.

Art. 13. Os saldos financeiros existentes ao final de cada exercício serão transferidos para o exercício seguinte, observada a vinculação da respectiva fonte de recurso e as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. A contabilidade do Fundo Municipal de Educação será realizada de forma integrada à contabilidade geral do Município, assegurada a identificação das receitas e despesas por fonte de recurso.
Art. 15. A prestação de contas dos recursos do Fundo será realizada na forma estabelecida pela legislação federal, estadual e municipal e pelas normas dos respectivos órgãos concedentes.
Art. 16. O Fundo Municipal de Educação ficará sujeito ao controle interno do Município e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB **(CACS-FUNDEB**) e ao controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sem prejuízo do controle social e da fiscalização dos demais órgãos competentes.
Art. 17. O Município assegurará a transparência das receitas e despesas do Fundo Municipal de Educação, mediante a disponibilização das informações exigidas pela legislação de transparência e acesso à informação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto ou outros atos normativos necessários à organização e ao funcionamento do Fundo Municipal de Educação.
Art. 19. A estrutura administrativa necessária ao funcionamento do Fundo Municipal de Educação será provida pelo Poder Executivo, observada a legislação municipal vigente.
Art. 20. O Fundo Municipal de Educação terá duração indeterminada.
Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal de Educação não poderão ser utilizados para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei ou na legislação que disciplina a origem de cada recurso.
Art. 22. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a abertura das contas bancárias específicas, adequação orçamentária, contábil e financeira e demais providências necessárias ao pleno funcionamento do Fundo Municipal de Educação.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º janeiro de 2027.
Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:D449AD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 955/2026

Ementa: Institui o Programa Municipal de Reconhecimento e Premiação de Práticas Exitosas da Rede Municipal de Ensino de Poção – PE, destinado à valorização dos profissionais da educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições;
Faço saber que **a Câmara Municipal de Vereadores de Poção,** Estado de Pernambuco**, APROVOU** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Poção – PE, o **Programa Municipal de Reconhecimento e Premiação de Práticas Exitosas da Educação,** destinado a identificar, valorizar, reconhecer, divulgar e premiar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º. O Programa tem por finalidade incentivar e reconhecer práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria da qualidade da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 3º. São objetivos do Programa:
I – valorizar e reconhecer o trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino;
II – incentivar a inovação, a criatividade e o compromisso com a prática pedagógica;
III – estimular metodologias e estratégias que favoreçam a aprendizagem dos estudantes;
IV – promover a troca e a socialização de experiências exitosas entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino;
V – incentivar a elaboração e implementação de práticas pedagógicas que possam ser adaptadas e replicadas em outras unidades escolares;
VI – reconhecer iniciativas que contribuam para a alfabetização, recomposição das aprendizagens e melhoria do desempenho educacional;
VII – fortalecer práticas de educação inclusiva e de promoção da equidade;
VIII – estimular o protagonismo dos estudantes no processo de ensino e aprendizagem;
IX – incentivar o uso pedagógico de tecnologias, recursos didáticos e metodologias inovadoras;
X – fortalecer a integração entre escola, estudantes, famílias e comunidade;
XI – contribuir para a construção de uma cultura de valorização, compartilhamento e reconhecimento das boas práticas educacionais desenvolvidas no Município.

CAPÍTULO II
DAS PRÁTICAS EXITOSAS

Art. 4º. Para os fins desta Lei, consideram-se **Práticas Exitosas** as experiências pedagógicas planejadas, desenvolvidas e implementadas pelos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino que apresentem relevância pedagógica, inovação, resultados ou evidências de contribuição para o processo de ensino e aprendizagem.
Parágrafo único. Poderão ser consideradas práticas exitosas, entre outras:
I – experiências de alfabetização e letramento;
II – práticas de recomposição das aprendizagens;
III – projetos de leitura e escrita;
IV – práticas de matemática e desenvolvimento do raciocínio lógico;
V – experiências de educação inclusiva;
VI – projetos interdisciplinares;
VII – práticas desenvolvidas na Educação Infantil;
VIII – projetos de educação integral;
IX – utilização pedagógica de tecnologias digitais;
X – projetos científicos, culturais, artísticos e esportivos articulados ao currículo;
XI – práticas de educação para as relações étnico-raciais e valorização da diversidade;
XII – ações voltadas à equidade e à redução das desigualdades educacionais;
XIII – projetos que estimulem o protagonismo e a participação dos estudantes;
XIV – experiências desenvolvidas na Educação de Jovens e Adultos – EJA;
XV – práticas de acompanhamento e recuperação das aprendizagens;
XVI – experiências de fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade;
XVII – outras práticas consideradas relevantes para a melhoria da educação municipal.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão participar do Programa os professores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Poção, observados os critérios estabelecidos no Edital Específico de Práticas Exitosas.
§ 1º A participação poderá ocorrer de forma individual ou coletiva, conforme estabelecido no edital.
§ 2º A prática inscrita deverá ter sido desenvolvida no âmbito de unidade integrante da Rede Municipal de Ensino.
Art. 6º A inscrição das práticas deverá ser realizada mediante apresentação de projeto, relato de experiência ou instrumento equivalente definido pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O documento de inscrição deverá conter, no mínimo:
I – identificação do profissional ou equipe responsável;
II – identificação da unidade escolar;
III – título da prática;
IV – justificativa;
V – objetivos;
VI – público envolvido;
VII – metodologia e etapas de desenvolvimento;
VIII – recursos utilizados;
IX – período de execução;
X – resultados alcançados ou evidências de desenvolvimento;
XI – registros que comprovem a realização da prática, quando cabível;
XII – possibilidades de continuidade e replicação da experiência.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 7º Compete à **Secretaria Municipal de Educação** organizar, coordenar e executar o Programa Municipal de Reconhecimento e Premiação de Práticas Exitosas.
Art. 8º A cada edição do Programa, a Secretaria Municipal de Educação publicará **Edital Específico de Práticas Exitosas**, contendo as normas, critérios, procedimentos e cronograma para inscrição, avaliação, seleção e premiação.
Art. 9º As práticas inscritas serão avaliadas por **Comissão de Avaliação**, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e transparência, preferencialmente por servidores efetivos.
§ 1º A Comissão de Avaliação será composta por número ímpar de membros, preferencialmente por profissionais com experiência nas áreas de educação, gestão, formação, acompanhamento pedagógico ou avaliação educacional.
§ 2º A composição, as atribuições e o funcionamento da Comissão serão definidos no edital e/ou em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. Na avaliação das práticas poderão ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:
I – relevância pedagógica;
II – inovação e criatividade;
III – contribuição para a aprendizagem dos estudantes;
IV – participação e protagonismo dos estudantes;
V – inclusão e equidade;
VI – adequação da metodologia aos objetivos propostos;
VII – utilização adequada dos recursos pedagógicos e tecnológicos;
VIII – evidências dos resultados alcançados;
IX – possibilidade de continuidade da prática;
X – possibilidade de replicação em outras unidades escolares;
XI – integração entre os diferentes sujeitos da comunidade escolar;
XII – contribuição para a melhoria da qualidade da educação.
Parágrafo único. Os critérios, a pontuação, os instrumentos de avaliação e os documentos comprobatórios serão definidos no Edital Específico de Práticas Exitosas.

CAPÍTULO V
DA PREMIAÇÃO E DA BONIFICAÇÃO

Art. 11. As práticas exitosas selecionadas e classificadas nos termos do edital serão objeto de reconhecimento e premiação pelo Município de Poção, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12. A premiação das práticas exitosas poderá ocorrer mediante:
I – entrega de equipamento, recurso tecnológico ou material de uso pedagógico destinado ao profissional responsável pela prática premiada;
II – concessão de **bonificação pecuniária**, calculada com base em percentual incidente sobre o valor do vencimento base do cargo do próprio servidor premiado, conforme percentual e critérios estabelecidos em Decreto Municipal;
§ 1º A bonificação prevista no inciso II deste artigo terá caráter de premiação pelo reconhecimento da prática exitosa e será concedida conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observada a legislação aplicável.
§ 2º O percentual a ser utilizado como referência para o cálculo da bonificação, o número de profissionais ou equipes beneficiadas, os limites da premiação, as categorias e demais condições para sua concessão serão definidos por **Decreto do Poder Executivo Municipal.**
§ 3º O Decreto Municipal regulamentará os procedimentos necessários à concessão da bonificação, inclusive quanto à forma de pagamento, critérios de habilitação dos beneficiários, documentação necessária e demais condições administrativas.

§ 4.º A bonificação prevista nesta Lei possui natureza eventual e será concedida uma única vez ao ano, estritamente condicionada à inscrição e avaliação da prática no âmbito de cada Edital Específico de Práticas Exitosas, não tendo caráter permanente e não se incorporando, a qualquer título, ao vencimento, remuneração, proventos ou qualquer outra vantagem do servidor, nem servindo de base de cálculo para outras vantagens, gratificações ou benefícios, observada a legislação aplicável."

Art. 13. Quando adotada a modalidade de premiação por equipamento ou recurso pedagógico, poderão ser concedidos, entre outros:

I – notebook;
II – tablet;
III – projetor multimídia;
IV – caixa de som;
V – impressora;
VI – equipamentos tecnológicos ou recursos pedagógicos equivalentes destinados ao apoio das atividades educacionais.

§ 1º A especificação e o valor dos equipamentos ou recursos pedagógicos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a natureza da prática premiada e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º A aquisição dos equipamentos e recursos previstos neste artigo deverá observar os procedimentos legais aplicáveis às compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Art. 14. A quantidade de práticas premiadas, as categorias, as modalidades de premiação, o quantitativo de equipamentos e os percentuais de bonificação, quando houver, serão definidos para cada edição do Programa, nos termos do Decreto Municipal e do Edital Específico de Práticas Exitosas.

Art. 15. Quando a prática exitosa for desenvolvida por equipe de profissionais, a premiação poderá ser concedida de forma individual ou coletiva, conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal e no Edital Específico de Práticas Exitosas.

CAPÍTULO VI
DO EDITAL ESPECÍFICO DE PRÁTICAS EXITOSAS

Art. 16. A organização e realização de cada edição do Programa ocorrerão mediante **Edital Específico de Práticas Exitosas**, elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. O edital deverá estabelecer, entre outros aspectos:

I – período e forma de inscrição;
II – categorias de participação;
III – profissionais habilitados a participar;
IV – documentação necessária;
V – critérios e instrumentos de avaliação;
VI – metodologia e etapas de seleção;
VII – composição e atribuições da Comissão de Avaliação;
VIII – quantidade de práticas a serem premiadas;
IX – modalidades de premiação;
X – especificação dos equipamentos ou recursos pedagógicos, quando adotada essa modalidade;
XI – percentual de bonificação, quando prevista, conforme regulamentação do Decreto Municipal;
XII – critérios para práticas individuais e coletivas;
XIII – cronograma do processo;
XIV – forma de divulgação dos resultados;
XV – procedimentos para apresentação e análise de recursos.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer diferentes categorias de premiação, considerando as etapas, modalidades e áreas de ensino da Rede Municipal.

Parágrafo único. Poderão ser instituídas categorias específicas para Educação Infantil, Alfabetização, Anos Iniciais, Anos Finais, Educação Inclusiva, Educação de Jovens e Adultos, Educação Integral, Inovação e Tecnologia, entre outras definidas no edital.

CAPÍTULO VII
DA MOSTRA MUNICIPAL DE PRÁTICAS EXITOSAS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover, anualmente, a **Mostra Municipal de Práticas Exitosas da Educação,** destinada à apresentação, divulgação e socialização das experiências desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A participação na Mostra poderá constituir etapa integrante do processo de seleção e premiação, conforme estabelecido no respectivo edital.

Art. 20. As práticas reconhecidas poderão ser divulgadas e socializadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante autorização dos respectivos autores, em eventos, seminários, formações continuadas, publicações, plataformas digitais e demais meios institucionais.

Parágrafo Único. O simples ato de inscrição no edital implica, de forma automática e não onerosa, a licença de uso, reprodução, publicação e adaptação da prática pedagógica à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 21. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por meio de **Decreto Municipal,** no qual serão estabelecidos, entre outros aspectos:

I – os procedimentos para execução do Programa;
II – as modalidades de premiação;
III – o percentual ou percentuais de referência do salário mínimo para cálculo da bonificação pecuniária;
IV – os critérios para concessão da bonificação;
V – os limites e quantitativos das premiações;
VI – as regras aplicáveis às premiações individuais e coletivas;
VII – os procedimentos administrativos necessários à efetivação da premiação;
VIII – outras disposições necessárias ao adequado funcionamento do Programa.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade financeira, a legislação orçamentária, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A concessão de premiações e bonificações ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para sua realização.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A participação no Programa não gera, por si só, direito adquirido à premiação, ficando esta condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Lei, no Decreto Municipal e no respectivo Edital Específico de Práticas Exitosas.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 25. O primeiro Edital Específico de Práticas Exitosas será publicado pela Secretaria Municipal de Educação após a regulamentação desta Lei pelo Poder Executivo.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições desta Lei, do Decreto regulamentador e do respectivo edital.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 20 de outubro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:D01933FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 956/2026

Ementa: Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Poção-PE, em consonância com o Programa Criança Alfabetizada e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições;

Faço saber que **a Câmara Municipal de Vereadores de Poção,** Estado de Pernambuco**, APROVOU** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir a Política Municipal de Alfabetização de Poção-PE, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 16.617, DE 15 DE JULHO DE 2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização compreenderá ações articuladas de:

Alfabetização;
letramento e literacia;
numeracia e alfabetização matemática;
desenvolvimento da oralidade;
leitura e compreensão de textos;
produção escrita;
fluência em leitura oral;
desenvolvimento do vocabulário;
consciência fonológica e consciência fonêmica;
formação do leitor e do produtor de textos;
recomposição das aprendizagens;
acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;
formação continuada dos profissionais da educação;
participação das famílias;
inclusão e equidade;
utilização pedagógica das avaliações;
promoção da literatura e da cultura escrita;
desenvolvimento de práticas de multiletramentos, inclusive digitais.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será implementada de forma articulada com as políticas educacionais municipais, estaduais e nacionais, especialmente com o Programa Criança Alfabetizada e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 4º A Política terá como foco prioritário a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com especial atenção às turmas do 1º e 2º anos, sem prejuízo de ações destinadas aos estudantes dos demais anos e modalidades de ensino.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para fins desta Política, considera-se:

Alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, envolvendo o desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão, produção escrita e utilização funcional da linguagem;
letramento: capacidade de utilizar a leitura e a escrita em diferentes práticas sociais;
Literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas às práticas sociais de leitura, escrita e oralidade;
Literacia familiar: conjunto de práticas de leitura, escrita, oralidade e interação com textos desenvolvidas no ambiente familiar;
Literacia emergente: conhecimentos, práticas e experiências relacionadas à linguagem escrita que se desenvolvem antes da escolarização formal;
Consciência fonológica: capacidade de perceber e manipular conscientemente os sons da fala;
Consciência fonêmica: capacidade de reconhecer e manipular as menores unidades sonoras da fala;
Fluência em leitura oral: capacidade de ler textos com precisão, velocidade e prosódia adequadas;
Compreensão leitora: capacidade de construir sentidos a partir da leitura de textos de diferentes gêneros;

Produção textual: capacidade de produzir textos adequados às diferentes situações comunicativas;
Numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas à matemática e ao desenvolvimento do raciocínio lógico;
Multiletramentos: práticas de leitura e produção de textos que utilizam diferentes linguagens, incluindo as linguagens verbal, visual, sonora, corporal e digital;
Recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas destinadas a recuperar aprendizagens não consolidadas pelos estudantes em razão de dificuldades acumuladas em seu percurso escolar;
Alfabetização na idade certa: garantia de condições pedagógicas para que todas as crianças desenvolvam as competências fundamentais de leitura, escrita e matemática, prioritariamente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º São princípios da Política Municipal de Alfabetização de Poção:

Garantia do direito de aprender;
Garantia da alfabetização de todas as crianças na idade certa;
Equidade e igualdade de oportunidades educacionais;
Respeito às diferenças e às especificidades dos estudantes;
Inclusão educacional;
Valorização dos profissionais da educação;
Formação continuada dos professores alfabetizadores;
Articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Integração entre alfabetização, letramento, literacia, numeracia e ultiletramentos;
Utilização de conhecimentos e práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
Acompanhamento contínuo da aprendizagem;
Utilização dos resultados das avaliações para planejamento e intervenção pedagógica;
Participação das famílias;
Valorização da literatura, da leitura e da escrita como práticas sociais;
Respeito às características culturais e sociais da comunidade escolar;
Garantia de acessibilidade;
Articulação entre os diferentes níveis de gestão educacional;
Responsabilidade compartilhada;
Prevenção e enfrentamento da distorção idade/ano;
Compromisso com a recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

Elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
Contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
Fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
Promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
Socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
Reconhecer e disseminar boas práticas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
Garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Reduzir os índices de distorção idade/ano;
Fortalecer alfabetização matemática;
Garantir recuperação e recomposição das aprendizagens;
Promover ações específicas para estudantes do 3º ao 5º ano com defasagens.

CAPÍTULO
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização terá como público-alvo:

Crianças da Educação Infantil;
Estudantes do 1º e 2º anos;
Estudantes do 3º ao 5º ano com foco em recomposição das aprendizagens;
Estudantes da Educação Especial;

Parágrafo único. São beneficiários prioritários os estudantes da Educação Infantil e dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VI
DOS AGENTES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 9º São agentes:

Prefeitura Municipal de Poção;
Secretaria Municipal de Educação;
Articulação Municipal de Alfabetização
Conselho Municipal de Educação;

Gestores escolares;
Coordenadores pedagógicos;
Professores da Educação Infantil;
Professores alfabetizadores;
Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Profissionais da Educação Especial;
Famílias;

Comunidade escolar;
Comitê Municipal da Política de Alfabetização;
Demais órgãos e entidades envolvidos com as políticas educacionais.

Art. 10. A implementação da Política Municipal de Alfabetização constitui responsabilidade compartilhada entre os diferentes agentes do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. Compete à Prefeitura Municipal de Poção:
Garantir condições adequadas de funcionamento;
Assegurar estrutura, materiais, equipamentos e insumos;
Garantir recursos financeiros;
Apoiar formação e valorização dos profissionais;
Assegurar condições para implementação das ações.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
Coordenar estrategicamente a Política;
Regulamentar diretrizes, metas e ações;
Definir orientações curriculares;
Garantir formação continuada;
Acompanhar o trabalho pedagógico;

Realizar avaliações diagnósticas e de acompanhamento;
Realizar avaliação externa anual do ciclo de alfabetização;
Acompanhar indicadores;
Promover recomposição;
Apoiar gestores e coordenadores;
Disponibilizar materiais;
Articular programas estadual e nacional;
Acompanhar SAEPE e SAEB;
Divulgar boas práticas;
Coordenar monitoramento e avaliação.

Art. 13. Compete à gestão escolar:
Adequar o PPP;
Garantir acompanhamento sistemático;
Assegurar intervenções;
Apoiar professores;
Acompanhar indicadores;
Promover reuniões pedagógicas;
Garantir participação em formações;
Fortalecer famílias;
Acompanhar ações da política de alfabetização;
Encaminhar dados à Secretaria.

Art. 14. Compete ao coordenador pedagógico:
Acompanhar planejamento;
Apoiar intervenções;
Analisar avaliações;
Promover estudos;
Acompanhar estudantes com dificuldades;
Orientar recursos;
Articular recomposição;
Fortalecer cultura de acompanhamento.

Art. 15. Compete aos professores:
Desenvolver práticas alinhadas à Política;
Realizar avaliação diagnóstica e contínua;
Identificar dificuldades;

Planejar intervenções;
Participar de formações;
Registrar dados;
Acompanhar estudantes;
Utilizar diferentes estratégias pedagógicas;
Desenvolver leitura, escrita, oralidade e matemática dos estudantes;
Dialogar com famílias;
Participar das avaliações.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Art. 16. A Política observará:
Priorização da alfabetização desde a Educação Infantil, respeitadas suas Características da modalidade e do Currículo;
Prioridade pedagógica para o 1º ano;
Consolidação da alfabetização até o final do 2º ano;
Desenvolvimento da linguagem oral e literacia;
Ensino sistemático da leitura e escrita;
Consciência fonológica;
Ampliação do vocabulário;
Fluência;
Compreensão;
Produção escrita;
Ortografia;
Alfabetização matemática;
Integração alfabetização, numeracia e letramento;
Literatura;
Artes, cultura e tecnologias;
Diversidade cultural;
Participação das famílias;
Identificação precoce de dificuldades;
Intervenção oportuna;
Recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO IX
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada aos profissionais envolvidos na alfabetização.
realização de formações continuadas, própria e em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco voltada a Creche (Formação da COMCRECHE do PCA)
Realização de formações continuadas, própria e em regime de colaboração com o Governo Federal voltada a Pré-escola (Formação PROLEEI)
Realização de formações continuadas, própria e em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco, voltada ao 1º e 2º ano de Língua Portuguesa e Matemática (Formação do Programa Criança Alfabetizada PCA)
Realização de formações continuadas, própria e em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco, destinada ao 3º, 4º e 5º ano de Língua Portuguesa e Matemática (Formação do Programa Criança Alfabetizada PCA)

Art. 18. O município garantirá celeridade no recebimento, guarda e distribuição dos materiais didáticos complementares específicos para a alfabetização e acervos literários enviados pelo MEC ou pelo Estado, sendo obrigatória a estruturação de "cantinhos de leitura" acessíveis dentro de cada sala de aula do 1º e 2º ano.

Art. 19. Promoverá formação continuada aos Coordenadores e Gestores, própria e em regime de colaboração com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)

CAPÍTULO X
DA LITERACIA FAMILIAR E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Art. 20. A Política promoverá ações de aproximação entre escola, família e comunidade.

Art. 21. Serão incentivadas leitura compartilhada, empréstimo de livros, rodas de leitura, encontros com famílias, orientação às famílias, campanhas de leitura, atividades culturais, projetos de biblioteca e outras ações de fortalecimento da cultura escrita.

Art. 22. A participação das famílias será compreendida como cooperação no processo de aprendizagem, respeitando diferentes condições sociais, culturais e educacionais.

CAPÍTULO XI
DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 23. A Política assegurará ações para garantir a aprendizagem dos estudantes na Educação Especial, respeitando suas características, potencialidades e necessidades.

Art. 24. As ações deverão considerar acessibilidade, recursos pedagógicos acessíveis, tecnologia assistiva quando necessária,

adaptações, profissionais da Educação Especial, acompanhamento individualizado e articulação entre professores, gestão, família e profissionais da educação inclusiva.

CAPÍTULO XII
DOS MATERIAIS E RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 25. A Secretaria promoverá seleção, aquisição, produção e/ou disponibilização de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização.

Art. 26. Os materiais poderão contemplar livros de literatura, materiais de consciência fonológica, jogos, recursos de leitura e escrita, alfabetização matemática, materiais acessíveis, recomposição das aprendizagens e recursos de apoio ao professor.

CAPÍTULO XIII
DA AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Art. 27. A avaliação será diagnóstica, formativa e somativa, considerando diferentes momentos do processo de aprendizagem.

Art. 28. Constituem mecanismos de acompanhamento: avaliações diagnósticas, formativas, internas e externas; registros pedagógicos; portfólios; fluência leitora; produção escrita; alfabetização matemática; resultados SAEPE, SAEB e do Programa Criança Alfabetizada; conselhos de classe; relatórios e indicadores municipais.

Art. 29. Os resultados deverão identificar estudantes que necessitam de intervenção, reorganizar planejamento, definir recuperação, desenvolver recomposição, acompanhar evolução, subsidiar formação e orientar decisões.

Art. 30. A Secretaria desenvolverá indicadores municipais considerando frequência, aprovação, distorção idade/ano, leitura, fluência, compreensão, produção escrita, matemática, participação e evolução dos resultados.

CAPÍTULO XIV
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 31. Os estudantes que não consolidarem as aprendizagens terão direito a ações de recuperação e recomposição.

Art. 32. As ações ocorrerão de forma contínua e planejada, prioritariamente para estudantes do 3º ao 5º ano com dificuldades em leitura, escrita, compreensão, produção textual, matemática e fluência.

Art. 33. As intervenções serão definidas a partir dos resultados das avaliações e das necessidades identificadas.

CAPÍTULO XV
DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 34. Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, com a finalidade de coordenar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Poção- PE.

Art. 35. O Comitê Municipal de Alfabetização será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação e por profissionais da rede municipal de ensino, contemplando, preferencialmente:

O Secretário Municipal de Educação ou seu representante, que o presidirá;

A Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), responsável pela operacionalização;

Representantes da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

Diretores escolares das unidades que ofertam Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Coordenadores pedagógicos;

Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Outros profissionais da educação que atuem diretamente nas ações de alfabetização.

Art. 36. Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

Acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;

Monitorar os indicadores de aprendizagem e alfabetização da rede municipal de ensino;

Propor estratégias para a melhoria dos resultados de aprendizagem e da recomposição das aprendizagens;

Acompanhar a implementação das ações previstas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

Incentivar a formação continuada dos profissionais da educação e a disseminação de boas práticas pedagógicas;

Promover a articulação entre as unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação e demais parceiros institucionais;

CAPÍTULO XVI
DAS METAS MUNICIPAIS DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 37. Constituem metas prioritárias:

Garantir alfabetização até o final do 2º ano;

Reduzir progressivamente estudantes não alfabetizados nos anos seguintes;

Reduzir distorção idade/ano;

Ampliar fluência;

Ampliar compreensão;

Melhorar produção escrita;

Elevar alfabetização matemática;

Ampliar participação nas avaliações;

Garantir formação continuada;

Fortalecer participação das famílias;

Assegurar recomposição;

Reduzir desigualdades de aprendizagem.

Art. 38. As metas quantitativas e indicadores anuais serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando resultados da Rede, avaliações externas e diagnósticos.

CAPÍTULO XVII
DA ARTICULAÇÃO COM AS POLÍTICAS ESTADUAIS E NACIONAIS

Art. 39. A Política será articulada às políticas, programas e ações de alfabetização dos governos Federal e Estadual.

Art. 40. O Município Participará de Formações do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI), Programa Criança Alfabetizada (PCA) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 41. A articulação com o Programa Criança Alfabetizada e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada será considerada estratégica.

CAPÍTULO XVIII
DA VALORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 42. A Secretaria promoverá identificação, registro, valorização e disseminação de boas práticas.

Art. 43. Poderão ser realizados encontros pedagógicos, seminários, mostras, socialização de projetos, publicação de experiências, intercâmbio e reconhecimento de práticas.

CAPÍTULO XIX
DO ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA

Art. 44. Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Comitê Municipal da Política de Alfabetização, acompanhar e monitorar a execução da Política.

Art. 45. O acompanhamento considerará execução das ações, metas, resultados, indicadores, formação, participação das famílias, condições escolares e avaliações.

Art. 46. Os resultados do monitoramento subsidiarão a revisão e o aperfeiçoamento das ações.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A Política deverá integrar os instrumentos de planejamento da educação municipal, especialmente o Plano Municipal de Educação, orientações curriculares, Projetos Político-Pedagógicos e planejamentos pedagógicos.

Art. 48. As unidades escolares deverão incorporar as ações desta Política em seus Projetos Político-Pedagógicos e planejamentos anuais.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à implementação.

Art. 50. As ações deverão observar a legislação educacional vigente e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 51. A Política será avaliada periodicamente, podendo ser revisada conforme resultados, necessidades da Rede e alterações legais.
Art. 52. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação/publicação, observadas as normas legais aplicáveis.
Gabinete do Prefeito em, 20 de outubro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:5E8518AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS
PORTARIA Nº 013/2026

Portaria nº 013/2026

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS-PE (IPRESP)** no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER Aposentadoria Especial de Professor** a Sr.ª **MARGARIDA DE BARROS DE MELO SANTOS,** ocupante do **Cargo de Professora PC – CLASSE G – NÍVEL 3 (200 h/a)** com **matrícula nº 000540**, **CPF: 500.xxx.xxx-91**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pombos-PE, **nos termos do art. 6º e 7º, EC nº 41/2003.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.**

Registre-se, intime-se e publique-se.

Pombos/PE, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CHALEGRE DE FARIAS
Diretor Presidente do IPRESP
Portaria 023/2026

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:6E6E04EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS
PORTARIA Nº 014/2026

Portaria nº 014/2026

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS-PE (IPRESP)** no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER Aposentadoria Especial de Professor** a Sr.ª **JOSEFA MARIA DE BARROS SILVA,** ocupante do **Cargo de Professora PC – CLASSE G – NÍVEL 3 (200 h/a)** com **matrícula nº 000565**, **CPF: 165.xxx.xxx-68**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pombos-PE, **nos termos do art. 6º e 7º, EC nº 41/2003.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.**

Registre-se, intime-se e publique-se.

Pombos/PE, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CHALEGRE DE FARIAS
Diretor Presidente do IPRESP
Portaria 023/2026

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:BD1B7437

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS
PORTARIA Nº 015/2026

Portaria nº 015/2026

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS-PE (IPRESP)** no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER Aposentadoria Especial de Professor** a Sr.ª **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA,** ocupante do **Cargo de Professora PC – CLASSE G – NÍVEL 2 (171 h/a)** com **matrícula nº 000546**, **CPF: 165.xxx.xxx-15**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pombos-PE, **nos termos do art. 6º e 7º, EC nº 41/2003.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.**

Registre-se, intime-se e publique-se.

Pombos/PE, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CHALEGRE DE FARIAS
Diretor Presidente do IPRESP
Portaria 023/2026

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:5214732F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE DATA AO CONTRATO Nº 060/2026

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE DATA AO CONTRATO Nº 060/2026 – PMP, ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 – cujo o objeto é a alteração da data de execução da apresentação artística do cantor Hugo Santos, integrante da programação da Festa de Santo Antônio 2026, no Município de Primavera/PE, originalmente prevista para o dia 01 de novembro de 2026 passando a ser realizada no dia 06 de novembro de 2026 (sexta-feira).
EMPRESA CONTRATADA: MZ PRODUÇÕES LTDA-ME CNPJ sob o n°:30.432.046/0001-40
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03 de novembro de 2026
Primavera 05 de novembro de 2026.

BRUNA MARIÁH DA SILVA SANTANA
Secretária Municipal de Cultura
Portaria Nº 0062025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0B26E684

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE CENTRO/PÁTIO DE EVENTOS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos arts. 2º, 5º, alíneas "e", "i" e "m", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover o desenvolvimento urbano, cultural, social e econômico local, mediante a implantação de equipamentos públicos destinados à satisfação das necessidades coletivas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar espaço público adequado à realização de eventos culturais, institucionais, turísticos, festivos, comunitários e demais atividades de interesse da população do Município de Quixaba/PE;

CONSIDERANDO a relevante finalidade pública da implantação de um **Centro/Pátio de Eventos Municipal**, destinado à valorização das manifestações culturais, ao fortalecimento das tradições locais, à promoção da convivência comunitária e ao desenvolvimento das atividades econômicas e sociais do Município;

CONSIDERANDO a instauração do **Processo Administrativo n.º 001/2026**, por meio da **Portaria n.º 277, de 07 de outubro de 2026**, destinada à instrução da desapropriação do imóvel necessário à implantação do referido equipamento público;

CONSIDERANDO a Justificativa Administrativa de Interesse Público, elaborada pelo setor técnico municipal em 07 de outubro de 2026, que demonstrou a adequação da localização, das dimensões e das características da área à finalidade pública pretendida;

CONSIDERANDO a existência de planta de localização, levantamento planimétrico e memorial descritivo que individualizam imóvel urbano com área de **23.181,79 m²**, correspondente a aproximadamente **2,3181 hectares**, com perímetro aproximado de **702,20 metros**, situado na sede municipal, nas proximidades da Avenida São Sebastião;

CONSIDERANDO que a área objeto da declaração de utilidade pública se encontra relacionada à **Matrícula n.º 3.360**, do Cartório de Registro de Imóveis de Carnaíba/PE, conforme Certidão de Inteiro Teor expedida em 1º de outubro de 2026, tendo sido confirmada administrativamente a correspondência entre a parcela pretendida e a área disponível do imóvel, sem sobreposição com parcelas anteriormente alienadas;

CONSIDERANDO que foi elaborado Laudo de Avaliação de Bem Imóvel pela Comissão Municipal de Avaliação, nomeada pela Portaria n.º 262, de 10 de setembro de 2026, tendo sido atribuído ao imóvel o valor global de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**;

CONSIDERANDO a existência de documentação dominial e sucessória relativa à titular registral **Terezinha Pereira de Jesus Oliveira**, falecida em 30 de outubro de 2023, incluindo Formal de Partilha, certidões de óbito, documentos dos herdeiros e declarações particulares de cessão de direitos hereditários;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, que concluiu pela viabilidade jurídica do prosseguimento do procedimento expropriatório, preferencialmente pela via amigável extrajudicial, observadas as cautelas sucessórias, financeiras e registrais pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941 autoriza a declaração de utilidade pública de bens necessários à implantação de equipamentos públicos e admite a efetivação da desapropriação mediante acordo ou pela via judicial;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano com área de **23.181,79 m² (vinte e três mil, cento e oitenta e um metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados)**, equivalente a aproximadamente **2,3181 hectares**, e perímetro aproximado de **702,20 metros**, localizado na sede do Município de Quixaba/PE, nas proximidades da Avenida São Sebastião, destinado à implantação de **Centro/Pátio de Eventos Municipal**.

§ 1º A área declarada de utilidade pública encontra-se individualizada na planta de localização, no levantamento planimétrico e no memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 001/2026, os quais integram o presente Decreto como **Anexo Único**, para todos os fins de identificação, delimitação e caracterização do imóvel.

§ 2º O imóvel objeto da presente declaração corresponde à área identificada nos documentos técnicos municipais e relacionada à **Matrícula n.º 3.360**, do Cartório de Registro de Imóveis de Carnaíba/PE, observada a delimitação específica da parcela a ser desapropriada e a exclusão das áreas anteriormente alienadas a terceiros.

§ 3º A desapropriação compreenderá exclusivamente a área individualizada no Anexo Único, não alcançando parcelas estranhas à delimitação técnica aprovada no procedimento administrativo.

Art. 2º A declaração de utilidade pública prevista neste Decreto tem por finalidade a implantação de **Centro/Pátio de Eventos Municipal**, equipamento público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, institucionais, festivas, recreativas, comunitárias, turísticas e demais eventos de interesse coletivo.

Parágrafo único. A implantação do equipamento público objetiva ampliar e melhorar a infraestrutura urbana municipal, proporcionando espaço adequado à realização de atividades públicas e comunitárias, à valorização das tradições culturais e à promoção do desenvolvimento social e econômico local.

Art. 3º Fica o Município de Quixaba/PE autorizado a promover os atos administrativos e jurídicos necessários à efetivação da desapropriação do imóvel descrito no art. 1º, preferencialmente pela via amigável, mediante composição com os titulares e demais interessados legitimados, observadas as disposições do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941.

§ 1º Para fins de composição amigável, deverá ser considerada a avaliação administrativa realizada pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, que atribuiu ao imóvel o valor global de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, sem prejuízo das verificações e formalidades necessárias à conclusão do procedimento.

§ 2º A formalização da desapropriação amigável dependerá da comprovação da legitimidade dos interessados, da concordância expressa com a proposta indenizatória, da observância das exigências legais e registrais e da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º A distribuição da indenização entre os interessados observará a cadeia dominial e sucessória, os direitos legalmente comprovados e os ajustes validamente formalizados, inclusive quanto às declarações de cessão de direitos hereditários constantes dos autos.

Art. 4º Após a publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração, com acompanhamento da Assessoria Jurídica Municipal, adotará as providências necessárias à notificação dos proprietários, herdeiros, sucessores, cessionários e demais interessados legitimados, apresentando proposta formal de indenização, nos termos do art. 10-A do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941.

§ 1º A notificação deverá identificar o imóvel, indicar a finalidade pública da desapropriação, apresentar o valor ofertado e assegurar o prazo legal de **15 (quinze) dias** para aceitação ou rejeição da proposta.

§ 2º A concordância deverá ser expressa e formalizada por meio juridicamente idôneo, com identificação dos signatários e verificação de autenticidade, observadas as exigências aplicáveis aos atos sucessórios e à transferência imobiliária.

Art. 5º Não sendo possível a efetivação da desapropriação amigável, fica autorizada a adoção das providências necessárias à desapropriação pela via judicial, observadas as exigências legais e mediante manifestação da Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável e condicionada a realização dos pagamentos à prévia comprovação de disponibilidade de recursos.

Art. 7º A declaração de utilidade pública prevista neste Decreto não implica, por si só, transferência da propriedade, imissão automática na posse, reconhecimento definitivo dos beneficiários da indenização ou autorização imediata de pagamento, permanecendo tais providências condicionadas ao cumprimento das exigências legais pertinentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixaba/PE,
em 04 de novembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito Constitucional do Município de Quixaba/PE

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:C7A3350B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 290, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES,** do cargo em comissão de Agente de Contratação, SÍMBOLO CC – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:3147DE91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA AO SERVIDOR JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 02 (dois) anos, ao Servidor **JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES,** matrícula nº 904, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:992F0338

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECISÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0035/2025
OBJETO: Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s), visando ao fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Licitatório nº 0126/2025, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 0035/2025, e:
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar seus atos pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, observando os critérios de conveniência e oportunidade, sempre em consonância com o interesse público;
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório em questão tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Riacho das Almas/PE;
CONSIDERANDO que, após reavaliação administrativa, a Administração identificou a necessidade de rever a conveniência e a oportunidade de prosseguimento do certame, diante de razões de interesse público relacionadas ao planejamento e à gestão administrativa, entendendo que a manutenção do procedimento, nas condições inicialmente estabelecidas, não se apresenta como a medida mais adequada ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a continuidade do procedimento licitatório deve estar alinhada às necessidades atuais da Administração, à adequada aplicação dos recursos públicos e à busca pela solução mais conveniente e eficiente para o Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade, desde que presente razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na cláusula 22.15 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0035/2025, que prevê expressamente a possibilidade de revogação do certame por razões de interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, por razões de interesse público, o Processo Licitatório nº 0126/2025, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 0035/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Riacho das Almas/PE.
Art. 2º A presente revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a reavaliação administrativa quanto à conveniência e oportunidade de prosseguimento do certame, em observância ao interesse público, à eficiência administrativa e à adequada gestão dos recursos públicos.
Art. 3º Determinar que sejam adotadas as providências necessárias à comunicação dos interessados e à publicação do presente Termo de Revogação nos meios oficiais e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, assegurando-se a publicidade e a transparência do ato administrativo.
Art. 4º Determinar, caso ainda não tenha ocorrido, a prévia concessão de prazo para manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
Art. 5º Após cumpridas as formalidades legais, proceda-se ao encerramento e arquivamento dos autos, sem prejuízo de eventual instauração de novo procedimento licitatório, caso persista a necessidade administrativa de contratação do objeto.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Riacho das Almas/PE, 30 de setembro de 2026.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:1FF6175C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - FMAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2026

Objeto: Constitui o objeto da presenta licitação o registo de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários de translado, destinados ao atendimento emergencial das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Rio Formoso/PE, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 12/11/2026, das 08:00 às 14:00hs. Informações adicionais: edital, anexos no LICIRGITITAL e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor R$*63.450,00 *(sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).*
Rio Formoso, 05 de novembro de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F35CBE55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 064/2026 - Inexigibilidade nº 022/2026

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - inscrita no CNPJ n° 38.085.564./0001-47**, para a execução dos Serviços de apresentação artística de "A MALVADONA", no dia 28 de setembro de 2026, na Festa do Padroeiro São Miguel Arcanjo, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 14 de setembro de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:EF931A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 077/2026 - Inexigibilidade nº 030/2026

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **IVISSON DE P. GUIMARÃES- HOLOFOTES PROMOÇÕES - inscrita no CNPJ n° 48.991.579/0001-28**, para a execução dos Serviços de apresentação artística de "GRUPO NUWE", no dia 22 de novembro de 2026, na 32ª Festa da Laranja, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 27 de outubro de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:707E5DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 074/2026 - Inexigibilidade nº 027/2026

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **LEANDRO SILVA SANTOS LTDA - inscrita no CNPJ n° 60.108.283/0001-11**, para a execução dos Serviços de apresentação artística de " LEANDRO PINGA FOGO", no dia 20 de novembro de 2026, na 32ª Festa da Laranja, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 27 de outubro de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:B69178E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 075/2026 - Inexigibilidade nº 028/2026

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **B.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - inscrita no CNPJ n° 47.637.216/0001-26**, para a execução dos Serviços de apresentação artística de "OZ PIRAZ", no dia 21 de novembro de 2026, na 32ª Festa da Laranja, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 27 de outubro de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:C5FBE81D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO 1º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025 | PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

EXTRATO 1º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025 Processo Licitatório 014/2025 | Pregão Eletrônico 002/2025. OBJETO:Considerando que a empresa solicitou o realinhamento dos preços dos itens 01 (água mineral) e 03 (café) em 20%, justificando que os mesmos sofreram forte alta no preço de mercado, comprovando tal alegação com a apresentação das notas fiscais com os preços pelos quais adquiriu as mesmas mercadorias à época em que venceu a licitação e atualmente, justificando um aumento percentual de 20% no preço de cada item; Considerando que o artigo 124, II, d), da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que os contratos poderão ser alterados, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato; Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde atesta expressamente que os preços constantes nas notas fiscais recentes, apresentadas pelo contratado, estão de fato condizentes com os preços atuais de mercado dos itens que se pretende realinhar, justificando o aumento em relação aos preços praticados à época em que a empresa venceu a licitação, em 2025; Cláusula 1ª - Ficam realinhados os preços dos itens 01 (água mineral) e 03 (café) em 20% de seus valores originais, passando para R$ 7,77 o preço unitário do item 01 (água mineral) e para R$ 14,37 o preço unitário do item 03 (café) do contrato em questão. CONTRATADA: SILVIA HELENA ALVES ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.901.553/0001-67, com sede na Travessa Almirante Beirute, 77, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, representada por Silvia Helena Alves, CPF 348.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 19 de março de 2026.

Município de Salgueiro
Secretaria Municipal de Saúde
CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:DEB737E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CPL N° 027/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CPL N° 027/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de transporte escolar emergencial para alunos da rede municipal de ensino do município de Salgueiro/PE.
Fica prorrogada a vigência do Contrato 027/2025, inicialmente até o dia 26/11/2025, para 31/12/2025.
CONTRATADA:RAILDE DA LUZ BARROS DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 30.607.539/0001-74, com sede na Rua lnácio da Sá, N° 317, Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, representada por Railde Da Luz Barros dos Santos, CPF 019.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 26 de novembro de 2025.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:A1AC08B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025 Processo Licitatório nº 087/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025. OBJETO:cujo objeto é a aquisição de medicamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde e à UPA 24 Horas. O cancelamento fundamenta-se na Cláusula 9.1.1 da referida Ata e no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do descumprimento injustificado, por parte da empresa, das ordens de fornecimento de medicamentos expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, ocasionando prejuízos à Administração Pública e à população. O cancelamento produz efeitos a partir de 22 de abril de 2026. CONTRATADA: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.368.182/0001-84, com sede na Rua Peru, nº 454, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR.

Salgueiro/PE, 22 de abril de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:23EB9E53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025 | INEXIGIBILIDADE 004/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 005/2025 Processo Licitatório 006/2025 | Inexigibilidade 004/2025. OBJETO:Fica PRORROGADA a vigência do Contrato 005/2025 por mais 12 meses a contar da data de seu vencimento, passando a nova vigência a ser até 16/01/27. CONTRATADA: PORTO E RODRIGUES ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 17. 141.519/0001-92, com sede na Av. República do Líbano, 251, Torre 3, Salas 1101, 1102 e 1103, Pina, Recife/PE, representada por Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues, CPF 039.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 16 de janeiro de 2026.

Município de Salgueiro
FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:176DC21F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 220/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 134/2025 | PREGÃO 038/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 220/2025 Processo Licitatório 134/2025 | Pregão 038/2025. OBJETO: Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato nº 220/2025, cujo objeto é a aquisição de insumos laboratoriais e comodato de aparelhos de bioquímica e hematologia para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da insuficiência dos quantitativos inicialmente contratados para atendimento da demanda do laboratório municipal. O presente aditivo contempla o acréscimo de 25% sobre o valor original de cada um dos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.8, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.18, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. CONTRATADA: INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.260.394/0001-01, com sede na Rua Doutor Leopoldo Lins, nº 237, Boa Vista, Recife/PE, representada por Thaise da Silva Brito.

Salgueiro, 09 de abril de 2026.

Município de Salgueiro
Secretaria Municipal de Saúde
CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:537FCC87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 228/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 057/2025 | PREGÃO 013/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 228/2025 Processo Licitatório 057/2025 | Pregão 013/2025. OBJETO:Fica aditivado o Contrato 228/2025 em 25% do seu valor global original, sendo que o presente aditivo corresponde a um acréscimo de R$ 1.440,46, passando o novo valor global do contrato a ser R$ 7.202,31. CONTRATADA: VGM DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 58.211. 477/0001-04, com sede na Av. 13 de Maio, 46, Santo Antônio, Garanhuns/PE, representada por Vaniza Gomes Maciel, CPF 086.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 13 de janeiro de 2026.

Município de Salgueiro
Secretaria de Desenvolvimento Social
MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:381A4AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 229/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 168/2025 | PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 229/2025 Processo Licitatório 168/2025 | Pregão Eletrônico 054/2025. OBJETO: Acréscimo de quantitativos ao Contrato nº 229/2025, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel) para a Prefeitura de Salgueiro e suas Secretarias Municipais, em razão da alteração na quantidade de veículos utilizados pelos órgãos contratantes, especialmente pelo Fundo Municipal de Saúde. Devendo valor aditivo ser utilizado no âmbito da secretaria de Desenvolvimento Social.CONTRATADA: FERNANDO SILVINO DE LIMA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.345.321/0002-93. VALOR DO ADITIVO: R$ 285.277,84 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 15% do valor global original do contrato. VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 2.187.130,11 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e trinta reais e onze centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salgueiro, 07 de janeiro de 2026

THYAGO ALVES ROCHA
Secretaria de Administração

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretaria Municipal de Educação

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:4A210326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 288-A/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 207/2025 | DISPENSA 042/2025.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 288-A/2025 Processo Licitatório 207/2025 | Dispensa 042/2025. OBJETO: Considerando o exaurimento total do saldo contratual antes do término da vigência; Considerando que o contrato dispõe que a rescisão do instrumento poderá ser realizada de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; Cláusula 1ª - Fica rescindido amigavelmente o Contrato 288-A/2025 a partir da data de assinatura do presente termo, sem direito a qualquer indenização para a parte contratada. CONTRATADA: BRUNO DE SOUZA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 45.185.004/0001-02, com sede na Rua Poeta Levino Neto, 1211, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, representada por Bruno de Souza Rocha.

Salgueiro, 30 de março de 2026.

Município de Salgueiro
Fundo Municipal de Educação
MAYSA SOUSA DE LAVOR

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:0C21D16C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO 046/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025 | PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

EXTRATO DO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO 046/2025 Processo Licitatório 014/2025 | Pregão Eletrônico 002/2025. OBJETO: é a aquisição de água mineral, café e açúcar para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. O presente realinhamento fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da elevação dos preços de mercado, devidamente comprovada. Ficam realinhados em 20% os preços dos itens 01 (água mineral), que passa a custar **R$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos)** por unidade, e 03 (café), que passa a custar **R$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos)** por unidade. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. A vigência do contrato encontra-se prorrogada até 08/03/2027. CONTRATADA: **SILVIA HELENA ALVES ME**, inscrita no CNPJ nº 13.901.553/0001-67, com sede na Travessa Almirante Beirute, nº 77, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, representada por Silvia Helena Alves.

Salgueiro/PE, 10 de abril de 2026.

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:B1CED251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 147/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 038/2025 | INEXIGIBILIDADE 019/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 147/2025 Processo Licitatório 038/2025 | Inexigibilidade 019/2025. OBJETO:Fica PRORROGADA a vigência do contrato em referência por mais 12 meses a contar de seu vencimento, passando o novo prazo de vigência a ser até 21/03/27. CONTRATADA:SALGUEIRO SHOPPING GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.176.619/0001-05, com sede na Av. Antônio Angelim, 570, Santo Antônio, Salgueiro/PE, representado por Eurico Parente Muniz, CPF 004.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 20 de março de 2026.

Município de Salgueiro
Secretaria Municipal de Saúde
CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:F03457A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 096-D/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 096-D/2025 Processo Licitatório nº 073/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2025.OBJETO: é a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e combustível inclusos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente. O presente aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços contratados. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento anterior, passando a vigorar até **21 de junho de 2027**, bem como fica reajustado o valor global do contrato pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, passando novo valor global do contrato a ser R$ 50.964,68. CONTRATADA: **SATÉLITE LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.398.729/0001-61, com sede na Praça José Caldas Cavalcanti, nº 475, Sala 2, Centro, Cabrobó/PE, representada por José Eduardo de Jesus Coelho.

Salgueiro/PE, 19 de junho de 2026.

EDINALDO ALVES DE LIMA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:DF6D4D2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 117/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 052/2025 | PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 117/2025 Processo Licitatório 052/2025 | Pregão Eletrônico 011/2025. OBJETO:Cláusula 1ª - Fica aditivado o contrato em questão em 25% do seu valor global original, sendo que o presente aditivo corresponde a um acréscimo de R$ 2.070,67, passando o novo valor global do contrato a ser R$ 10.353,37. CONTRATADA: FERNANDO ALVES ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.953.567/0001-09, com sede na Rua Maria Nogueira Sampaio,200, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, representada por Fernando Alves Rocha, CPF 057.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 24 de abril de 2026.

Município de Salgueiro
Secretaria de Desenvolvimento Social
MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:11BED311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 046/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025 | PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 046/2025 Processo Licitatório 014/2025 | Pregão Eletrônico 002/2025. OBJETO:Cláusula 1a - Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, até 08/03/27. CONTRATADA: SILVIA HELENA ALVES ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.901.553/0001-67, com sede na Travessa Almirante Beirute, 77, Centro, Bom Jesus da Lape/BA, representada por Silvia Helena Alves, CPF 348.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 06 de março de 2026.

Município de Salgueiro
Secretaria de Desenvolvimento Social
MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:935763EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 248/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 199/2025 | CONCORRÊNCIA 008/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 248/2025 Processo Licitatório 199/2025 | Concorrência 008/2025. OBJETO:Fica PRORROGADA a vigência do Contrato 248/2025 até 29/05/26, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. CONTRATADA: L3

EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 36.375. 081/0001-51, com sede na Rua Machado de Assis, 55, Indianópolis, Caruaru/PE, representada por Juliana Ferraz de Holanda, CPF 013.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 07 de abril de 2026.

Município de Salgueiro
Fundo Municipal de Educação
MAYSA SOUSA DE LAVOR

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:B5ADE34C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 263/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 207/2021 | PREGÃO ELETRÔNICO 140/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 263/2023 Processo Licitatório 207/2021 | Pregão Eletrônico 140/2021. OBJETO:Fica PRORROGADA a vigência do Contrato 263/23 por mais 12 meses a contar do vencimento, passando a nova vigência a ser até 15/05/27, a fim de ser utilizado o saldo restante no contrato. CONTRATADA: LABORATÓRIO PETRI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 12.979.968/0001-90, com sede na Av. Antônio Angelim, 520, Santo Antônio, Salgueiro/PE, representada por José de Carvalho e Sá Filho, CPF 007.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 15 de maio de 2026.

Município de Salgueiro
Secretaria Municipal de Saúde
CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:3451F2FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 7º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 165/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 072/2021 | DISPENSA 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO 7º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 165/2021 Processo Licitatório 072/2021 | Dispensa 024/2021. OBJETO:Fica prorrogada a vigência do Contrato 165/2021 por mais 12 meses, passando a nova vigência a ser até 01/12/26, mas podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo pela administração, caso haja interesse público nesse sentido, hipótese na qual não caberá nenhum direito à indenização para a contratada. CONTRATADA:MARIA ALDENOURA DOS ANJOS, brasileira, CPF 100.xxx.xxx-xx, com endereço na Rua Alberto Soares, 522, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE.

Salgueiro, 01 de dezembro de 2025.

Município de Salgueiro
Fundo Municipal de Educação
MAYSA SOUSA DE LAVOR

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:BB1EFA59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 309/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 222/2026 CONCORRENCIA PÚBLICA N° 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 309/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 222/2026 CONCORRENCIA PÚBLICA N° 020/2026. OBJETO:Constitui objeto do presente instrumento a SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO SÍTIO PAU FERRO, NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o Processo Licitatório. CONTRATADA:CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.574.539/0001-33, com endereço na Rua Manoel Antônio Galdino, nº 90, apto. 101, Edifício Monte Guararapes, Bairro Atrás da Banca, CEP: 56308-185, Petrolina/PE, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) Albanio Venâncio Ferreira do Nascimento, portador do CPF nº 456.xxx.xxx-xx.Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.308.225,44 (um milhão, trezentos e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da última assinatura das partes, prorrogável, nos termos do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Salgueiro/PE; 28 de outubro de 2026

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:C1B22529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 310/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2026 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 021/2026

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 310/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2026 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 021/2026. OBJETO: **Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de 02 (duas) quadras poliesportivas, no 2º Distrito de Conceição das Crioulas, Município de Salgueiro/PE.** CONTRATADO: DAS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 42.176.434/0001-97, sediada na Rua Paulo Leite Mairins, nº s/n, - São Vicente de Paulo, Salgueiro – PE, neste ato representado(a) por Denilson Alves da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 093.XXX.XXX-XX. **O valor do presente contrato é de R$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais).** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) última assinatura das partes.

Salgueiro-PE, 15 de outubro de 2026

VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:7B3D5F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 291/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 084/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 291/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 084/2026. OBJETO:Contratação da 21.514.863 RENATA BEZERRA DE SOUZA, que se apresentará no dia 21 de setembro de 2026, em vias públicas, no Município de Salgueiro, com início a partir das 18h. CONTRATADA:21.514.863 RENATA BEZERRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 21.514.863/0001-57, com sede na Rua Esmerindo José de Lima, 00000 - Q-31-L-10 - Bairro Nossa Sra. Das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pela Sra. Renata Bezerra de Souza, inscrita no CPF: 066.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Salgueiro-PE, 18 de setembro de 2026

SRA. ERICA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:6C3E7438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 452/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 452/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025. **OBJETO**: **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para utilização nas ações planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes no mês de setembro, como também viabilizar a realização dos Jogos Escolares das Crianças 2026 no período de 25 de setembro à 02 de outubro de 2026.** CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA, inscrito no CNPJ sob o n° 19.904.871/0001-68, com sede na Rua Joaquim Galdino, S/N, Distrito de Ibitiranga, Carnaíba-PE, CEP 56.825-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Gustavo Henrique Melo Chalega, inscrito(a) no CPF n. 063.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 03 de setembro de 2026

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:1E31CD30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 519/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 254/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 519/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 254/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025. **OBJETO**: **O objeto do presente instrumento é a aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a demanda dos órgãos da administração pública do município de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Administração.** CONTRATADA: AMBEZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 19.204.840/0001-02, com sede na Rua Francisco Filgueira Sampaio, 83, Centro, Cedro/PE, CEP: 56.130-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). VANDERNALDO JOSÉ FERREIRA, inscrito(a) no CPF n. 085.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 15 de outubro de 2026

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:ACC8F077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 526/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 526/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026. **OBJETO**: **O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Salgueiro.** CONTRATADA: IN MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 64.865.712/0001-56, com sede na Rua São Miguel, 257, Bairro Boa Vista, Garanhuns-PE, CEP: 55.292-400, neste ato representado pelo(a) Sr(a). MOISES ALVES GOMES DE BRITO, inscrito(a) no CPF n. 099.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 46.228,20 (quarenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 16 de outubro de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:AD01FDC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 531/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 531/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026. **OBJETO**: **O objeto do presente instrumento é a aquisição de notebooks para atender as demandas técnicas, operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Salgueiro.** CONTRATADA: TIAGO DE SIQUEIRA TELEFONIA, inscrito no CNPJ sob o n° 65.638.809/0001-99, com sede na Av. Agamenon Magalhães, n° 906, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Tiago de Siqueira, inscrito(a) no CPF n. 128.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 22 de outubro de 2026

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:379F2799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 533/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 533/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026. **OBJETO**: **O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e CEO do Município de Salgueiro.** CONTRATADA: IN MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 64.865.712/0001-56, com sede na Rua São Miguel, 257, Bairro Boa Vista, Garanhuns-PE, CEP: 55.292-400, neste ato representado pelo(a) Sr(a). MOISES ALVES GOMES DE BRITO, inscrito(a) no CPF n. 099.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 74.609,00 (setenta e quatro mil seiscentos e nove reais)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 22 de outubro de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:528D6781

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 01/2026.

EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº 013/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Contrato SRP nº 117/2026.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ELISABETH ALENCAR ANDRADE DOS REIS – ME, CNPJ nº 10.591.749/0001-04.
Objeto: Execução de serviços gráficos de impressão e encadernação dos cadernos do Programa Educar Pra Valer, destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Salgueiro-PE.
Decisão: O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições (art. 4º, I, do Decreto Municipal nº 079/2022), ratificou o Relatório Conclusivo (23/10/2026) e o Despacho (27/10/2026) da Comissão de Processo Administrativo de Fiscalização Contratual – CPAFC, e **DECIDIU**:
I – **APLICAR** à contratada a sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Salgueiro-PE, pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses**, em razão da inexecução total do contrato, com fundamento nos arts. 155, III, e 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, c/c os arts. 6º, III, e 8º, III, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 079/2022;
II – **JULGAR PREJUDICADO** o requerimento de rescisão apresentado em 17/06/2026, tendo em vista a extinção do contrato já operada por rescisão unilateral em 25/06/2026, e **REJEITAR** a alegação de inexequibilidade dos preços como causa de exclusão da responsabilidade (art. 13, § 4º, do Decreto Municipal nº 079/2022).
Recurso: Cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação, dirigido à Secretaria Municipal de Administração (arts. 166 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e art. 14 do Decreto Municipal nº 079/2022).
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2022.
Salgueiro/PE, 03 de novembro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:3AB80B5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO SRP Nº 117/2026

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO SRP Nº 117/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Referência: Processo Licitatório nº 013/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Contrato SRP nº 117/2026.
Contratante: Município de Salgueiro-PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ELISABETH ALENCAR ANDRADE DOS REIS – ME, CNPJ nº 10.591.749/0001-04.
Objeto: Execução de serviços gráficos de impressão e encadernação dos cadernos do Programa Educar Pra Valer, destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Salgueiro-PE.
Ato: Rescisão unilateral do contrato, por inexecução total, em razão da não entrega de nenhum exemplar da Ordem de Serviço nº 60/2026.
Data do Ato: 25 de junho de 2026.
Fundamento legal: Arts. 137, I e 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e cláusula décima, subitem 10.2 do contrato.
Consequências: Extinção do contrato, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 01/2026.
Salgueiro/PE, 03 de novembro de 2026.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretária de Educação
Contratante

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:1D00F203

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

CAMARA MUNICIPAL DE SALOÁ
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL – BIÊNIO 2027/2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, José Francisco Curvelo Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas nos artigos 9º, 10, 11 e 12 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCA** todos os Vereadores em exercício para participarem da eleição destinada à renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o biênio 2027/2028, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2026, após o encerramento da 18ª Sessão Legislativa, no Plenário da Câmara Municipal de Saloá - PE.

A eleição observará as disposições regimentais, especialmente as seguintes regras:

I – DOS CARGOS EM DISPUTA

A eleição destina-se ao preenchimento dos seguintes cargos da Mesa Diretora:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário.

II – DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Nos termos do parágrafo único do art. 10 do Regimento Interno, os Vereadores interessados deverão apresentar suas inscrições individualmente para cada cargo, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, observado o prazo limite de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a realização da eleição.

III – DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO

A eleição será realizada mediante votação híbrida, eletrônica, nominal e aberta, por maioria simples, para cada um dos cargos que compõem a Mesa Diretora, observadas as disposições do Regimento Interno.
Concluída cada votação, os votos serão apurados pelo Secretário, cabendo ao Presidente proclamar o resultado, considerando-se eleito o candidato vencedor, na forma regimental.

Em caso de empate entre candidatos ao mesmo cargo, será realizada uma segunda votação e, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

IV – DA POSSE

Os Vereadores eleitos para compor a Mesa Diretora do biênio 2027/2028 tomarão posse automaticamente no dia 1º de janeiro de 2027.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e eventuais questões relacionadas ao procedimento eleitoral serão resolvidos pela Presidência da Câmara, observadas as disposições do Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

Ficam, portanto, todos os Vereadores convocados para comparecerem à sessão e participarem do processo eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Saloá, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO CURVELO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Francisco Curvelo Silva
Código Identificador:F9441650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
CONSIDERANDO as normas de gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, notadamente o art. 26, que aumentou para 70% (setenta por cento) o percentual mínimo dos recursos do Fundeb para aplicação no pagamento dos profissionais da educação básica e os art. 27 e 28 que estabelecem respectivamente a aplicação mínima de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT em despesas do grupo de Capital e 50% das mesmas receitas para despesas na subfunção Educação infantil;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 15% (quinze por cento) das receitas de arrecadação dos impostos a que se refere o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 em ações e serviços públicos de saúde.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos para fechamento do exercício de 2026, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto disciplina:
I - Procedimentos para contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;
II – Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do art. 212 da Constituição da República;
III – Providências para aplicação das receitas do Fundeb que se referem os artigos 26, 27 e 28 da Lei nº 14.113/2020;
IV - Providências para aplicação das receitas de arrecadação dos impostos a que se refere o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 em ações e serviços públicos de saúde.
V - Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2026.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 03 (Três) de novembro de 2026, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 e 212-A da Constituição Federal, artigos 26, 27 e 28 da Lei 14.113/2020 relativos ao Fundeb e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2026) vigente para o exercício de 2026.
§ 1º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício, com valores reais.
§ 2º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o § 1º deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e disponibilidades de recursos.
§ 3º As programações físicas, com respectivos valores, serão apresentadas até o dia 03 (têS) de novembro de 2026, para deliberação.
§ 4º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação incialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.
§ 5º Despesas destinadas a manutenção e desenvolvimento do ensino e aplicação mínima constitucional em Saúde estão excluídas do contingenciamento estabelecido no art. 2º deste Decreto e terão programação específica.

Art. 4º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito, mediante justificativa aceita.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais
Seção I
Dos Empenhos e dos Restos a Pagar
Art. 5º Fica estabelecida a data limite de 03 (Três) de novembro de 2026, para emissão de empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

I - Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV - Despesas para atender situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.
VI - Despesas que possam ser custeadas com recursos de Leis Federais de apoio a Cultura, até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2026.
§ 1º Os empenhos que não forem ordinários serão emitidos por estimativa ou de forma global, as liquidações serão processadas por meio de subempenho, para pagamento de acordo com os vencimentos programados.
§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, ressalvadas as exceções referenciadas no caput e incisos do art. 5º deste Decreto, observadas disposições da LDO/2026.

Art. 6º Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, respeitadas as demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Seção II
Dos Pagamentos

Art. 7º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.
§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica entre contas.
§ 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão estornar os pagamentos referentes os cheques emitidos e não procurados pelos credores na Tesouraria até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.
§ 2º Até o expediente do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 poderá ser tomadas providências adicionais para fechamento do exercício.

Seção III
Da Dívida Consolidada Pública

Art. 8º A Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2026.
§ 1º Deverão ser conferidos junto à Companhia Energética de Pernambuco os valores arrecadados referente a Contribuições sobre Iluminação Pública e recolhidos à Prefeitura.
§ 2º Na hipótese de serem detectados valores arrecadados pela concessionária e quitadas diretamente notas fiscais de iluminação pública com as contribuições arrecadadas, sem prestação de contas do recolhimento ao Município, deverão ser tomadas as seguintes providências:
I - Levantar valores das competências das receitas arrecadadas pela concessionária e das faturas respectivas;
II - Encaminhar ao Setor de Contabilidade demonstrativo, evidenciando valores arrecadados e compensados pelo pagamento de faturas, com o atesto do responsável pela conferência, para que possam ser registradas as receitas e despesas respectivas, dentro do exercício de 2026;

III - Deverão ser juntados ao empenho da despesa demonstrativo de receitas e as notas fiscais respectivas.

Seção IV
Dos Inventários
Art. 9º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos com antecedência, para entregá-los à Contabilidade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Seção IV
Do Processamento da Despesa

Art. 10. A partir do dia 03 (três) de novembro de 2026 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória abaixo indicada:
I - Documento de autorização da despesa;
II - Termo de Adjudicação da Licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;
III - Cópia do instrumento de contrato;
IV - Documentação comprobatória da liquidação da despesa, especialmente
o atestado de recebimento de bens ou materiais, boletim de medição de obra ou serviço e documentos fiscais respectivos;
V - Autorização da autoridade superior, para processar a liquidação da despesa.
Parágrafo único. Esse procedimento simplificado destina-se a aferir a comprovação da prévia autorização da despesa, com documentos já exigidos no processamento normal.

Seção V
Disposições Gerais

Art. 11. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento nas fontes específicas.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saloá, em 03 de novembro de 2026

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Saloá – PE

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:C4CFADE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DE BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na legislação educacional vigente: A Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB); O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e O Decreto Federal nº 12.391/2025 (Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens); TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamada Pública para seleção, reconhecimento institucional e apresentação de experiências pedagógicas exitosas no Seminário Municipal de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa regulamentar o processo de inscrição, seleção, reconhecimento e socialização de Boas Práticas Pedagógicas desenvolvidas nas turmas de educação infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:860AE8CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025

Aos 20 (vinte) dia do mês de Outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), **A PREFEITURA MUNICIPAL DOS SANTA CRUZ A BAIXA VERDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com endereço situada na Praça Constantino Gomes, s/n, Centro - SANTA CRUZ A BAIXA VERDE/PE, CEP: 55.565-020, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUZA, inscrito no CPF nº 005.492.664-53, portador do RG 11539 – OAB/PE, residente neste município de SANTA CRUZ A BAIXA VERDE/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: **ÉTHER ENGENHARIA LTDA** CNPJ sob o nº 55.694.449/0001-99, com sede na Rua Enock de Souza Melo, 315 – Bairro AABB SEDE, Serra TALHADA (PE), CEP 56.912-188, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. RANGEL BELARMINO DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/06/2001, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 134.029.854-62, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 08322714692, órgão expedidor SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE PAULO TERTO, 35, APT 01, NOSSA SENHORA DA

CONCEICAO, SERRA TALHADA, PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2025, objeto do presente instrumento é a contratação direta de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO DE ENGENHARIA PARA GESTÃO E FISCALIZAÇAO DE OBRAS, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ESTRUTURAIS, ELÉTRICOS, ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência social, Prefeitura municipal e demais Secretaria, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do INEXIGIBILIDADE Nº 0202025, consoante Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no Art. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, é alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS CONTRATUAL, do Contrato Original de 20.10.2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS CONTRATUAL
A CONTRATANTE, após adoção do ADITIVO DE PRAZO, obriga-se a CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, que após aditivo de 12 (dose) meses vigorando até 20 de Outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE
Como condição de eficácia, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 20 de Outubro de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:B0527AC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, firma com a Empresa CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.386.859/0001-90, que tem como objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO: LUMINÁRIAS, POSTES, REFLETORES E ACESSÓRIOS , destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**.** Valor Global: R$ 256.686,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta e seis reais).
Data da Assinatura: 09/09/2026. VIGÊNCIA: 12 meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, firma com a Empresa H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 493313.200/0001-93, que tem como objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO: LUMINÁRIAS, POSTES, REFLETORES E ACESSÓRIOS , destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**.** Valor Global: R$ 267.431,11 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e onze centavos).
Data da Assinatura: 09/09/2026. VIGÊNCIA: 12 meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, firma com a Empresa H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.360.195/0001-58, que tem como objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO: LUMINÁRIAS, POSTES, REFLETORES E ACESSÓRIOS , destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**.** Valor Global: R$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 09/09/2026. VIGÊNCIA: 12 meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, firma com a Empresa NOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.867.301/0001-45, que tem como objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO: LUMINÁRIAS, POSTES, REFLETORES E ACESSÓRIOS , destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**.** Valor Global: R$ 574.750,00 (quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 09/09/2026. VIGÊNCIA: 12 meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, firma com a Empresa SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.936.631/0001-43, que tem como objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO: LUMINÁRIAS, POSTES, REFLETORES E ACESSÓRIOS , destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**.** Valor Global: R$ 1.060.400,00 (um milhão sessenta mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 09/09/2026. VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:B450F638

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TERCEIRA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de Governo. Contratado: **J J SILVA E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ 33.303.731/0001-65. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses, passando a viger do dia 27 de Agosto de 2026 à 27 de Fevereiro de 2027. Data de assinatura do aditivo: 25 de Agosto de 2026.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5321C0AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 CONTRATO N.º 122/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF N. º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA-ME - CNPJ/MF Nº. 45.049.219/0001-13.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato principal nº 122/2024, assinado em 16 de agosto de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista. no DIARIO

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:4D6A582E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 CONTRATO N.º 123/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - CNPJ/MF N. º 30.382.029/000-46.
CONTRATADA: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA-ME - CNPJ/MF Nº. 45.049.219/0001-13.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato principal nº 123/2024, assinado em 16 de agosto de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista. no DIARIO

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B9AC1BA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 CONTRATO N.º 124/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - CNPJ/MF N. º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA-ME - CNPJ/MF Nº. 45.049.219/0001-13.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato principal nº 124/2024, assinado em 16 de agosto de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista. no DIARIO

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:C9166D23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 CONTRATO N.º 125/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ/MF N. º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA-ME - CNPJ/MF Nº. 45.049.219/0001-13.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato principal nº 125/2024, assinado em 16 de agosto de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista. no DIARIO

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de agosto de 2026.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:1EB1EB30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/SEDUC EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026/SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE SOLIDARIEDADE HUMANA, inscrito no CNPJ sob nº 56.964.825/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de formação continuada para os profissionais da educação

nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Especial, para os Gestores e demais Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB e o Plano Municipal de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 400.140,00 (quatrocentos mil cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de novembro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:A46AFA98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026/SEDUC EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026/SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE SOLIDARIEDADE HUMANA, inscrito no CNPJ sob nº 56.964.825/0001-80.
OBJETO: Aquisição de **01 (uma) Câmara Fria Modular para Resfriados**, destinada ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, com transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, manuais em português e garantia mínima de **12 (doze) meses**.
VALOR GLOBAL: R$ 55.890,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de novembro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:50134D80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Processo Nº: 023/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, DE ENGENHARIA CIVIL, DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS TRECHOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE.

Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7: S Ramos de Farias Obras e Urbanização Ltda. CNPJ: **.***.109/0001-**, pelo valor de R$670.730,71 (seiscentos e setenta mil, setecentos e trinta reais e setenta e um centavos).

Santa Maria do Cambucá, 05/11/2026.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:70D8C64D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, DE ENGENHARIA CIVIL, DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS TRECHOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: **S Ramos de Farias Obras e Urbanização Ltda** - CNPJ **.***.109/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Vicente Correia, 1 - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 98527-7576.

Santa Maria do Cambucá - PE, 05 de Novembro de 2026

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:C749607E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2026.

Institui o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Santa Terezinha–PE, estabelece diretrizes para sua implementação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710/1990, especialmente quanto ao direito de crianças e adolescentes de expressarem suas opiniões e serem ouvidos nos assuntos que lhes dizem respeito;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente seus arts. 15 e 16, que asseguram o direito à liberdade, à opinião, à expressão e à participação na vida comunitária e política, na forma da lei;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.242/1991, que criou o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
CONSIDERANDO as Resoluções do CONANDA nº 159/2013, nº 191/2017, com as alterações promovidas pela Resolução nº 224/2021, nº 199/2017, com as alterações promovidas pela Resolução nº 238/2023, e nº 266/2025, que estabelecem orientações para a participação qualificada e protegida de adolescentes nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO as diretrizes do Guia Metodológico do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, especialmente no eixo de Participação Cidadã e Gestão por Resultados, que contempla a implementação do Comitê de Participação de Adolescentes vinculado ao CMDCA;
CONSIDERANDO a importância de fortalecer o protagonismo juvenil, a participação democrática, a escuta ativa e a inclusão dos

adolescentes na construção, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar espaços institucionais permanentes de diálogo entre adolescentes, poder público e sociedade civil;
DECRETA:
Art. 1ºFica instituído, no âmbito do Município de Santa Terezinha–PE, o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como instância permanente de caráter consultivo, destinada à participação, escuta, diálogo e promoção do protagonismo juvenil.
Parágrafo único. A implementação e o funcionamento do CPA observarão as deliberações do CMDCA e as normas complementares por ele aprovadas, respeitada sua autonomia e competência legal.
Art. 2ºO CPA tem por finalidade assegurar a participação qualificada de adolescentes nos processos de discussão, formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
Art. 3ºSão objetivos do Comitê de Participação de Adolescentes:
I – promover o protagonismo juvenil e a participação cidadã dos adolescentes;
II – garantir espaços permanentes de escuta das opiniões, necessidades, demandas e reivindicações dos adolescentes;
III – incentivar a participação dos adolescentes nas discussões relacionadas às políticas públicas municipais;
IV – apresentar propostas, sugestões e recomendações ao CMDCA para o fortalecimento das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
V – estimular a participação democrática e o controle social das políticas públicas;
VI – fortalecer o diálogo entre o poder público, a sociedade civil e os adolescentes;
VII – contribuir para o acompanhamento e a avaliação do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes e de outros instrumentos de planejamento da política municipal;
VIII – promover a articulação com o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA), grêmios estudantis e demais espaços de participação juvenil.
Art. 4ºO CPA será composto por adolescentes com idade entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos na data de lançamento do processo de escolha, observados os princípios da diversidade, inclusão, equidade, representatividade territorial e participação democrática.
§ 1º A composição deverá buscar, sempre que possível, a representação de adolescentes das zonas urbana e rural, de diferentes instituições de ensino e de diversos contextos sociais, culturais e territoriais.
§ 2º O processo de escolha deverá ser democrático, transparente e participativo, assegurando oportunidades de participação aos diferentes segmentos da adolescência do Município.
§ 3º O quantitativo de integrantes, o período de mandato, os critérios de escolha, as hipóteses de substituição e demais regras de funcionamento serão definidos em resolução específica do CMDCA.
§ 4º A composição nominal do Comitê será formalizada pelo CMDCA e divulgada pelos meios oficiais, observadas as cautelas relativas à proteção dos dados pessoais dos adolescentes.
Art. 5ºCompete ao CPA:
I – organizar e apresentar pautas, propostas e demandas relacionadas aos direitos de crianças e adolescentes;
II – participar, em caráter consultivo, das reuniões e atividades do CMDCA, conforme regulamentação própria;
III – contribuir com discussões, comissões, grupos de trabalho, fóruns e conferências relacionados aos direitos da criança e do adolescente;
IV – promover debates e atividades de mobilização junto aos demais adolescentes do Município;
V – acompanhar as políticas públicas municipais destinadas à infância e à adolescência, apresentando sugestões ao CMDCA;
VI – participar de atividades de formação sobre direitos humanos, cidadania, participação social e políticas públicas.
Art. 6ºCompete ao CMDCA:
I – regulamentar a organização e o funcionamento do CPA, mediante resolução própria;
II – instituir ou designar comissão responsável pelo acompanhamento institucional do Comitê;
III – assegurar espaços de participação e escuta dos adolescentes nas atividades do Conselho;
IV – promover formação continuada sobre direitos humanos, cidadania, participação social e políticas públicas;
V – acompanhar e dar encaminhamento às propostas apresentadas pelo CPA, assegurando, sempre que possível, devolutiva aos adolescentes;
VI – promover a participação dos integrantes do CPA em conferências, fóruns, reuniões, comissões e demais espaços de discussão relacionados aos direitos da criança e do adolescente;
VII – deliberar sobre a previsão de recursos financeiros necessários ao funcionamento do Comitê, observada a legislação vigente.
Art. 7ºO CPA realizará reuniões periódicas, preferencialmente mensais, conforme calendário e regras estabelecidos pelo CMDCA, com registro das atividades, propostas e encaminhamentos.
Parágrafo único. As atividades do Comitê deverão respeitar a autonomia progressiva dos adolescentes, assegurando-lhes condições adequadas de participação e manifestação.
Art. 8ºA participação dos adolescentes deverá ocorrer em ambiente seguro, acolhedor, inclusivo e acessível, respeitando sua dignidade, privacidade, proteção integral e o direito à livre expressão.
§ 1º Deverão ser adotadas medidas de proteção relativas à participação presencial ou virtual, ao deslocamento, à acessibilidade, à utilização de imagem e voz e ao tratamento de dados pessoais dos integrantes.
§ 2º A participação dos adolescentes deverá observar as orientações de proteção estabelecidas pelo CONANDA, especialmente as previstas na Resolução nº 238/2023.
Art. 9ºA Administração Pública Municipal, por meio das Secretarias e órgãos competentes, poderá prestar apoio técnico, administrativo, logístico e institucional ao funcionamento do CPA, em articulação com o CMDCA.
Parágrafo único. O apoio de que trata o caput poderá compreender a disponibilização de espaços para reuniões, materiais, transporte, alimentação e outros meios necessários à participação segura e efetiva dos adolescentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 10.As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, inclusive, quando deliberado pelo CMDCA e observada a legislação aplicável, mediante recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 11.O CMDCA deverá adotar as providências necessárias à regulamentação do CPA por resolução própria, inclusive quanto à sua composição, processo de escolha, mandato, funcionamento, participação nas atividades do Conselho e medidas de proteção.
Parágrafo único. O CMDCA deverá promover, quando necessário, a adequação de seu Regimento Interno para incorporar o CPA à sua estrutura oficial como instância permanente de participação de adolescentes.
Art. 12.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha–PE, 05 de novembro de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Santa Terezinha–PE

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:6C7A1CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2026

Dispõe sobre a criação e implementação do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de SANTA TEREZINHA – PE, nomeia seus integrantes e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTA TEREZINHA , Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura o direito à liberdade, ao respeito, à dignidade e à participação de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), especialmente as Resoluções nº 191/2017 e nº 266/2025;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a participação de adolescentes nos processos de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas;

CONSIDERANDO o Guia Metodológico do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, no Eixo de Participação Cidadã e Gestão por Resultados, que prevê a criação e implementação do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) vinculado ao CMDCA;

CONSIDERANDO a atuação do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA) de SANTA TEREZINHA –PE e a importância de fortalecer os espaços de protagonismo juvenil;

RESOLVE:
Art. 1º Fica criado e implementado, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SANTA TEREZINHA – PE, o COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES (CPA), como espaço permanente de escuta, participação, diálogo, representação e protagonismo juvenil.

Art. 2º Ficam nomeados para integrar o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) os adolescentes relacionados abaixo, integrantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA) de SANTA TEREZINHA –PE:

I – Augusto Guilherme Ferreira dos Santos;

II – Eloa Fragoso Lustosa;

III – Tarso Samuel Felix Dias;

IV – Jose Rafael Lustosa Alexandre ;

V – Ayshyla Sophya Gomes de Lucena;

VI – Eloa Beatriz Ferreira Oliveira;

VII – Joao Victor Silva Arante;

VIII – Elyonara Bezerra Lopes;

IX – Emily Vitoria Bezerra;

X – Lukas Celestino Leite;

XI – , Maria Alice Santos;

XII – Dionizio Luandson Soares Maximiano.

Art. 3º São objetivos do CPA:

I – Promover a participação cidadã e o protagonismo dos adolescentes;

II – Garantir a escuta das opiniões, necessidades e reivindicações dos adolescentes;

III – Contribuir para a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais;

IV – Apresentar propostas ao CMDCA relacionadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

V – Fortalecer a articulação entre o NUCA, o CMDCA e os demais espaços de participação juvenil;

VI – Contribuir para o monitoramento das ações do Selo UNICEF e do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 4º Compete ao CMDCA acompanhar e apoiar institucionalmente o funcionamento do CPA, garantindo espaços de diálogo, formação e participação dos adolescentes nas discussões relacionadas às políticas públicas.

Art. 5º O CPA realizará reuniões periódicas, com registro das atividades, propostas e encaminhamentos, respeitando a autonomia progressiva e a participação voluntária dos adolescentes.

Art. 6º A participação dos adolescentes deverá ocorrer em ambiente seguro, inclusivo, acessível e respeitoso, observando os princípios da proteção integral, da diversidade e da não discriminação.

Art. 7º O CMDCA poderá estabelecer normas complementares para organização e funcionamento do Comitê.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA TEREZINHA –PE, __ de novembro de 2026.

SILEIDE MARIA LEITE DE MELO ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:CD91CE1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LEILÃO

Torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem Municipal e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br **no dia 27 de novembro de 2026 ás 10:00 horas. DOS BENS: LOTE 01** M. BENZ/515 SPRINT, ANO MOD 2019/2019 – COR BRANCA, COMBUS DIESEL, PLACA QYC3183, **LOTE 02** HONDA / XRE 300, ANO /MOD 2010/2010 – COR PRETA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA KFW9954, **LOTE 03** ONIBUS VW/BUSSCAR URBANUSS U, ANO/MOD 1998/1999, COR BRANCA, COMBUS DIESEL, PLACA KLW2467, **LOTE 04** CITROEN/AIRCROSS STARTMT, ANO/MOD 2018/2019, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA PDR 1667, **LOTE 05** FIAT/PALIO FIRE WAY, ANO/MOD 2015/2016, COR BRANCA, COMBUS/GASOL, PLACA PCG9G22, **LOTE 06** MICRO ÔNIBUS ODONTOLOGICO VW/GUARARAPES ALFA 8, ANO/MOD 2000/2000, COR BRANCA, COMBUS DIESEL, PLACA KIJ8085. C**onforme Edital de leilão 001/2026**. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, **ONILDO DE MORAIS SILVA, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022**. **DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

São Benedito do Sul-PE, 05 de novembro de 2026.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:929024CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EDITAL Nº 009/2026 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A UNATTRAN notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, cujas infrações foram registradas **entre os dias 01 e 31 de julho de 2026**, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar defesa da autuação. Informações: Fone (81) 8272-2124 ou pelo site www.saobentodouna.pe.gov.br/UNATTRAN. A sequência para identificação dos dados das infrações será, respectivamente: **Nº do Auto, Data e hora da infração, Placa, Estado, Código da infração e amparo legal.**

SB00006145, 31/07/2026 18:46:22, SAI2B76, PE, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00006854, 31/07/2026 18:21:12, KFT9485, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006913, 31/07/2026 18:06:51, PEK2F73, PE, 5819 / 4, Art. 193, CTB; SB00006912, 31/07/2026 18:04:23, PEK2F73, PE, 5061 / 0, Art. 163 c/c 162, I, CTB; SB00006853, 31/07/2026 18:00:49, SOY3J29, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006911, 31/07/2026 18:00:30, PEK2F73, PE, 5010 / 0, Art. 162, I, CTB; SB00006910, 31/07/2026 17:01:46, SOL0H58, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006909, 31/07/2026 16:59:24, QWG1580, AL, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006908, 31/07/2026 16:53:36, QYW8A40, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006907, 31/07/2026 16:49:36, PEH8955, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006906, 31/07/2026 16:46:46, PEH0G25, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006905, 31/07/2026 16:27:37, PGA9743, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006904, 31/07/2026 16:26:41, SNW5C87, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006902, 31/07/2026 16:22:05, PKU2F84, PE, 5576 / 0, Art. 182, I, CTB; SB00006901, 31/07/2026 16:17:27, PGL5A41, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005947, 31/07/2026 15:57:15, MUE8304, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006903, 31/07/2026 15:53:38, PDS3712, PE, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005950, 31/07/2026 15:37:54, PFR0B32, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005949, 31/07/2026 15:36:22, KIF7093, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005948, 31/07/2026 15:32:01, KLJ3928, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005946, 31/07/2026 15:25:20, RZL4H18, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006144, 31/07/2026 14:58:51, KJI0209, PE, 5274 / 1, Art. 175, CTB; SB00006852, 31/07/2026 14:43:29, QLD2C61, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006851, 31/07/2026 14:41:01, PIQ8H42, PE, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00006200, 31/07/2026 14:40:43, PGQ7F33, PE, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00006143, 31/07/2026 14:40:35, SII2E26, RS, 5185 / 1, Art. 167, CTB; SB00006197, 31/07/2026 14:39:41, RZK3B67, PE, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00006199, 31/07/2026 14:38:18, KIG6158, PE, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00006198, 31/07/2026 14:37:51, KIA0074, PE, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00006195, 31/07/2026 14:37:14, OLR0I93, PE, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00006194, 31/07/2026 14:36:36, KIA0074, PE, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00006141, 31/07/2026 14:23:40, SOW4B15, PE, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006196, 31/07/2026 14:14:37, PEZ7491, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006192, 31/07/2026 14:14:22, ORI5H33, PE, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00006193, 31/07/2026 14:12:39, PCK6A45, MG, 5452 / 5, Art. 181, VIII, CTB; SB00005945, 31/07/2026 13:09:30, PFF1784, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006140, 31/07/2026 13:06:52, QWG0D95, AL, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006142, 31/07/2026 12:58:43, KGX5603, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006139, 31/07/2026 12:39:18, UHM1F07, PE, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006138, 31/07/2026 12:21:29, KLC6F29, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006190, 30/07/2026 19:41:44, SIU3J17, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006187, 30/07/2026 18:01:57, PCK5J94, PE, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00006186, 30/07/2026 17:52:35, KHU7G36, PE, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00006185, 30/07/2026 17:23:23, KIH1536, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006184, 30/07/2026 17:21:22, KKV9880, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006189, 30/07/2026 17:00:51, QYL6J08, PE, 5410 / 0, Art. 181, IV, CTB; SB00006188, 30/07/2026 16:21:59, PFN9C08, PE, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00006766, 30/07/2026 15:52:41, PCM9J40, PE, 5401 / 0, Art. 181, III, CTB; SB00006767, 30/07/2026 15:02:33, UHR5F49, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006765, 30/07/2026 15:01:38, QYJ6C04, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006183, 30/07/2026 12:36:17, PCH7A11, PE, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00006764, 30/07/2026 11:09:14, KKE6697, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006763, 30/07/2026 10:54:26, PCT4203, PE, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006762, 30/07/2026 10:44:10, RZW4B56, PE, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006760, 30/07/2026 10:20:35, RPW3D29, BA, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006180, 29/07/2026 16:35:34, PEZ0617, PE, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00006181, 29/07/2026 16:31:04, SOG6E75, PE, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00006179, 29/07/2026 16:30:15, RCU4B00, PE, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00006182, 29/07/2026 16:26:28, SOW3A86, PE, 5380 / 0, Art. 181, I, CTB; SB00006759, 29/07/2026 14:17:21, PDQ4227, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006758, 29/07/2026 14:12:46, PCU6296, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006757, 29/07/2026 13:49:46, PGT9F12, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006755, 29/07/2026 13:40:50, KFX7449, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006756, 29/07/2026 13:38:27, PEY6211, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006754, 29/07/2026 13:36:52, KMA3029, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006178, 29/07/2026 11:51:21, PDR6899, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006753, 29/07/2026 11:05:54, QYU7F04, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006752, 29/07/2026 10:49:17, QYU7F04, PE, 6580 / 0, Art. 230, IV, CTB; SB00006751, 29/07/2026 10:21:24, PCK8C43, PE, 5045 / 0, Art. 162, V, CTB; SB00006177, 29/07/2026 10:14:39, KGO8792, PE, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00005972, 29/07/2026 07:24:53, UHN3E19, PE, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00006703, 28/07/2026 17:02:38, UHT9C66, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006176, 28/07/2026 15:55:51, QYB8I96, PE, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00006175, 28/07/2026 15:45:34, KJI0209, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006174, 28/07/2026 15:17:00, SOA7B12, PE, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00006173, 28/07/2026 15:15:04, PDE5245, PE, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00006652, 28/07/2026 11:41:03, RGU8I02, AL, 5410 / 0, Art. 181, IV, CTB; SB00006701, 28/07/2026 11:35:35, SOL6G27, PE, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00001600, 28/07/2026 11:04:29, UHM3H18, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006651, 28/07/2026 11:01:17, PCV1031, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006172, 28/07/2026 09:44:49, QYM3H24, PE, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00006702, 27/07/2026 14:00:49, PFH0419, PE, 7374 / 0, Art. 253, CTB; SB00005971, 27/07/2026 00:00:00, PEX6771, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006633, 25/07/2026 11:54:05, QYE3748, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006632, 25/07/2026 11:51:14, ECP7E66, SP, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006631, 25/07/2026 11:46:42, PFK1B83, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006630, 25/07/2026 11:40:37, QYM2B68, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006628, 25/07/2026 11:30:03, CJK5366, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006627, 25/07/2026 11:06:16, KHD6B15, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006626, 25/07/2026 11:05:17, SNZ0C49, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006625, 25/07/2026 10:46:21, SOZ5D03, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006624, 25/07/2026 10:40:29, PEX5C78, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006623, 25/07/2026 10:37:48, KGU2E92, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006622, 25/07/2026 10:29:15, KJO8J73, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006621, 25/07/2026 10:21:10, QYB1E67, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006425, 25/07/2026 09:52:29, KHI9454, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006629, 25/07/2026 00:00:00, KJH7211, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006634, 25/07/2026 00:00:00, KIT7691, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006423, 24/07/2026 12:25:48, RZV0B56, PE, 5720 / 0, Art. 186, I, CTB; SB00006615, 24/07/2026 12:21:55, PCB0604, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006614, 24/07/2026 12:08:49, KKX3052, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006613, 24/07/2026 12:06:48, SON0F20, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006612, 24/07/2026 11:59:01, KKO1130, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006424, 24/07/2026 10:06:31, SOM3B06, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006422, 24/07/2026 10:06:14, OYQ0076, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006620, 24/07/2026 00:00:00, OHJ8I79, AL, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006616, 24/07/2026 00:00:00, PFR0B32, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006509, 24/07/2026 00:00:00, PFV5332, PE, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00006421, 23/07/2026 16:42:49, PCQ4D87, PE, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00006419, 23/07/2026 10:45:59, JOZ9D16, PE, 6777 / 0, Art. 231, I, CTB; SB00006418, 23/07/2026 10:45:29, JOZ9D16, PE, 5746 / 3,

Art. 187, I, CTB; SB00006611, 22/07/2026 17:22:57, PCI9222, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006610, 22/07/2026 17:19:33, NXV5I73, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006609, 22/07/2026 17:16:24, PFZ6B28, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006608, 22/07/2026 17:13:02, KHN8234, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006607, 22/07/2026 17:06:56, SNU2G01, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006508, 22/07/2026 16:58:55, PFN9B76, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006606, 22/07/2026 16:52:50, SNU8F46, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006605, 22/07/2026 16:26:31, SON2B54, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006604, 22/07/2026 16:21:02, PCV6881, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006603, 22/07/2026 16:16:01, SOO8H13, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006417, 22/07/2026 14:49:35, KKZ1015, PE, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00006136, 22/07/2026 12:03:08, KGX5603, PE, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006557, 22/07/2026 11:49:37, SOI4I90, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006602, 22/07/2026 11:38:47, JLR4851, BA, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006601, 22/07/2026 11:18:38, PEE1842, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006416, 22/07/2026 11:05:47, PGQ4120, PE, 5410 / 0, Art. 181, IV, CTB; SB00006500, 22/07/2026 10:24:57, PGD8G58, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006499, 22/07/2026 10:22:31, SNK0E32, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006498, 22/07/2026 10:21:33, KHE9296, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006497, 22/07/2026 10:19:24, RZF3J19, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006496, 22/07/2026 10:14:45, SPB6H74, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006495, 22/07/2026 10:07:44, SOO8H13, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006494, 22/07/2026 10:05:01, UHJ2A40, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006493, 22/07/2026 09:59:06, KFG1417, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006414, 21/07/2026 17:25:53, KFT9485, PE, 7030 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006415, 21/07/2026 17:25:06, KFT9485, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006292, 21/07/2026 17:07:20, UHN3E19, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006291, 21/07/2026 17:06:19, UHN3E19, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006412, 21/07/2026 17:00:53, PEI2I35, PE, 5193 / 0, Art. 168, CTB; SB00006137, 21/07/2026 16:10:44, KJU9537, PE, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00006135, 21/07/2026 16:08:11, PFY1J31, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006413, 21/07/2026 15:24:12, MNR7112, PB, 5410 / 0, Art. 181, IV, CTB; SB00006556, 21/07/2026 11:00:56, PEL2794, PE, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00006555, 21/07/2026 10:46:57, PCU9D92, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006554, 21/07/2026 10:41:38, PGK7519, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006134, 20/07/2026 20:24:49, UHT9D14, PE, 5274 / 1, Art. 175, CTB; SB00006411, 20/07/2026 16:44:14, PCF1400, PE, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00006290, 20/07/2026 16:26:53, PFP8B72, PE, 7366 / 2, Art. 252, VI, CTB; SB00006289, 20/07/2026 16:17:40, SNR6B95, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006288, 20/07/2026 16:12:02, SNQ3B90, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006287, 20/07/2026 16:08:25, PCV2F36, PE, 7366 / 2, Art. 252, VI, CTB; SB00006286, 20/07/2026 16:05:41, SOP2I08, PE, 7366 / 2, Art. 252, VI, CTB; SB00006553, 20/07/2026 14:17:11, QYJ6C04, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006552, 20/07/2026 12:04:43, KKJ2C84, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006507, 20/07/2026 11:10:25, PFV5J29, PE, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00006551, 19/07/2026 13:36:52, PGF2D44, PE, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006285, 18/07/2026 12:17:07, QYK1B43, PE, 6912 / 0, Art. 232, CTB; SB00006284, 18/07/2026 11:16:40, SNW5C87, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006283, 18/07/2026 11:11:23, SNZ6F00, PE, 7633 / 2, Art. 252, § único, CTB; SB00006282, 18/07/2026 11:08:09, KJW5117, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006281, 18/07/2026 11:04:24, QYP1I02, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006280, 16/07/2026 17:10:10, PCA3J94, PE, 7366 / 2, Art. 252, VI, CTB; SB00006279, 16/07/2026 16:54:35, SON4I98, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006278, 16/07/2026 16:51:42, UHK6D76, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006277, 16/07/2026 16:49:04, PFD5F78, PE, 5185 / 1, Art. 167, CTB; SB00006276, 16/07/2026 16:46:09, RZI7I60, PE, 7366 / 2, Art. 252, VI, CTB; SB00006275, 16/07/2026 16:38:03, OYQ1A91, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006133, 16/07/2026 15:10:59, UHY2F02, PE, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006132, 16/07/2026 14:55:26, RZX3A58, PE, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006130, 16/07/2026 14:37:07, RZO1F93, PE, 5720 / 0, Art. 186, I, CTB; SB00006131, 16/07/2026 14:35:23, FFJ0327, SP, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006124, 16/07/2026 03:03:48, PGG2443, PE, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006129, 16/07/2026 00:04:54, KIH3575, PE, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00006128, 16/07/2026 00:04:51, UHY6J95, PE, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00006274, 15/07/2026 16:47:44, NPV1C20, PE, 5185 / 1, Art. 167, CTB; SB00006273, 15/07/2026 16:46:39, PDY7265, PE, 5185 / 1, Art. 167, CTB; SB00006272, 15/07/2026 16:42:50, KFY3396, PE, 5185 / 1, Art. 167, CTB; SB00006271, 15/07/2026 16:39:31, RZS2A92, PE, 5185 / 1, Art. 167, CTB; SB00006270, 15/07/2026 16:35:46, KLY6I78, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006269, 15/07/2026 16:34:38, UHJ8I05, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006268, 15/07/2026 16:32:41, AZU8870, PE, 5185 / 1, Art. 167, CTB; SB00006267, 15/07/2026 15:05:40, PFS1F95, PE, 5185 / 1, Art. 167, CTB; SB00006127, 15/07/2026 12:59:33, OXO8J99, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006126, 15/07/2026 12:40:53, SOP2B77, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006125, 15/07/2026 12:34:24, KJP5901, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006266, 13/07/2026 17:57:00, KLL4D40, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006263, 13/07/2026 17:38:45, SNR8I12, PE, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00006262, 13/07/2026 17:30:46, PDU7G01, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006265, 13/07/2026 13:56:09, SNL8C83, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006264, 13/07/2026 11:18:09, FEG5927, SP, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006489, 12/07/2026 11:43:39, PCZ1C00, PE, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006488, 12/07/2026 11:41:43, KIJ2818, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006487, 12/07/2026 11:34:58, PGD8G58, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006492, 12/07/2026 09:35:40, PGD8G58, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006121, 12/07/2026 09:29:48, QLB3E32, PE, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00006490, 12/07/2026 08:58:34, PCZ1C00, PE, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006120, 12/07/2026 08:29:18, SOI4I90, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006118, 11/07/2026 22:55:29, PFU4898, PE, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006114, 11/07/2026 22:32:07, PCV1G01, PE, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00006111, 11/07/2026 22:19:23, DOA1140, SP, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006486, 11/07/2026 20:22:36, UHN3E19, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006123, 11/07/2026 16:55:42, PEN2114, PE, 5010 / 0, Art. 162, I, CTB; SB00006485, 11/07/2026 16:53:27, PFK3G25, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006122, 11/07/2026 16:52:40, PEN2114, PE, 6580 / 0, Art. 230, IV, CTB; SB00006119, 11/07/2026 16:48:56, SOD4D48, PE, 5274 / 1, Art. 175, CTB; SB00006484, 11/07/2026 16:44:52, OYW3188, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006483, 11/07/2026 16:17:16, KJT0676, PE, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006115, 11/07/2026 16:10:41, UHM6F08, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006323, 11/07/2026 16:08:47, KIP0612, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006117, 11/07/2026 13:49:07, KKQ8668, PE, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005966, 11/07/2026 12:29:28, MUR5572, AL, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005967, 11/07/2026 12:29:05, MUR5572, AL, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006113, 11/07/2026 12:27:58, KIC9422, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006116, 11/07/2026 12:02:11, OKT0201, BA, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006482, 11/07/2026 11:54:55, KIL7998, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00001599, 11/07/2026 11:52:47, DOB2683, SP, 5010 / 0, Art. 162, I, CTB; SB00006481, 11/07/2026 11:31:30, DOB2683, SP, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006480, 11/07/2026 11:29:50, KLO2939, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006506, 11/07/2026 11:29:37, NNU2H71, PE, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00005968, 11/07/2026 11:25:44, KHQ9889, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005965, 11/07/2026 11:25:13, KHQ9889, PE, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006479, 11/07/2026 11:22:37, QYY5G74, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006478, 11/07/2026 11:19:27, SOK7H61, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006322, 11/07/2026 11:18:03, UHV0E11, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006477, 11/07/2026 11:05:26, JBC9F34, RS, 6297 / 0, Art. 220, IV, CTB; SB00006476, 11/07/2026 11:04:38, JBC9F34, RS, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005969, 11/07/2026 10:54:24, PDT3E99, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006475, 11/07/2026 10:44:10, PIJ9059, PI, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006474, 11/07/2026 10:43:30, PGT8679, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006321, 11/07/2026 10:43:06, PGT8679, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006473, 11/07/2026 10:41:41, SOI1H07, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006472, 11/07/2026 10:40:07, QYE4C40, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006320, 11/07/2026 10:34:24, KKM4692, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006471, 11/07/2026 10:28:18, PGS0295, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006470, 11/07/2026 10:26:52, PEO5D31, PE, 6637 /

1, Art. 230, IX, CTB; SB00006469, 11/07/2026 10:10:01, KHO5681, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006468, 11/07/2026 10:05:49, PEO5D31, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006319, 11/07/2026 09:31:22, KLZ1964, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006318, 11/07/2026 09:27:46, UHV1H27, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006467, 11/07/2026 09:26:57, PGO8368, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006317, 11/07/2026 09:25:43, KLQ0273, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006466, 11/07/2026 09:12:46, UHN3H35, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006410, 11/07/2026 09:11:40, RZV9H59, PE, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00006465, 11/07/2026 09:03:07, KJQ4025, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006316, 11/07/2026 09:00:08, ESE9E53, PE, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006464, 11/07/2026 08:59:52, KGZ0447, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006463, 11/07/2026 08:57:25, PEG6735, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006462, 11/07/2026 08:50:43, UHV0E11, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006461, 11/07/2026 08:49:27, SNP4I83, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006409, 11/07/2026 08:45:12, OYZ5C99, PE, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00006460, 11/07/2026 08:32:25, HZV9744, SE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006110, 11/07/2026 08:27:12, QYX0E15, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006112, 11/07/2026 08:22:22, DXL3J76, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006459, 11/07/2026 08:20:11, KFZ7999, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006315, 11/07/2026 08:19:23, KHR1923, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006109, 11/07/2026 08:18:11, OYP9C74, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006108, 11/07/2026 08:12:29, SOZ3G56, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006107, 11/07/2026 08:12:14, PGV6J09, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006106, 11/07/2026 08:03:14, PDB1F78, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005964, 11/07/2026 07:39:41, KJV8414, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005963, 11/07/2026 07:39:21, RZZ3B59, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006105, 11/07/2026 06:36:13, PGV6J09, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006104, 10/07/2026 17:30:19, SOG8D68, PE, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006406, 10/07/2026 16:07:49, SNQ9I21, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006407, 10/07/2026 16:07:47, SNQ9I21, PE, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00006408, 10/07/2026 16:07:06, SNQ9I21, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006261, 10/07/2026 16:03:28, PDH2J96, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006404, 10/07/2026 11:43:50, KID7198, PE, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00006405, 10/07/2026 11:38:26, UHO0C62, PE, 5460 / 0, Art. 181, IX, CTB; SB00006103, 10/07/2026 09:25:14, PET5163, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006505, 10/07/2026 08:48:19, LVJ2B13, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006313, 09/07/2026 20:50:40, RZS9C16, PE, 6050 / 1, Art. 208, CTB; SB00006312, 09/07/2026 20:50:32, RZS9C16, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006314, 09/07/2026 20:50:24, RZS9C16, PE, 6297 / 0, Art. 220, IV, CTB; SB00006311, 09/07/2026 20:50:03, RZS9C16, PE, 5835 / 0, Art. 195, CTB; SB00006310, 09/07/2026 20:40:12, RZS9C16, PE, 6602 / 0, Art. 230, VI, CTB; SB00006308, 09/07/2026 20:00:30, KGQ1928, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006458, 09/07/2026 17:10:11, PGR7F24, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006260, 09/07/2026 17:09:14, JIK3C28, PE, 5193 / 0, Art. 168, CTB; SB00006259, 09/07/2026 17:07:04, PFB7A38, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006457, 09/07/2026 17:05:53, SNU2G01, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006258, 09/07/2026 17:02:59, PEN5637, PE, 5193 / 0, Art. 168, CTB; SB00006257, 09/07/2026 16:58:35, SOC3H02, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006456, 09/07/2026 16:53:11, RZL5C67, PE, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00006256, 09/07/2026 16:49:54, KLJ5E63, PE, 5193 / 0, Art. 168, CTB; SB00006255, 09/07/2026 16:44:36, KJV5F37, PE, 5193 / 0, Art. 168, CTB; SB00006455, 09/07/2026 16:42:08, SOF2I59, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006254, 09/07/2026 16:39:26, KFZ7999, PE, 5274 / 1, Art. 175, CTB; SB00006253, 09/07/2026 16:35:52, KFZ7999, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006454, 09/07/2026 16:31:56, SOC0G30, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006453, 09/07/2026 16:27:16, KKZ2099, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006503, 09/07/2026 16:15:07, SNM7C87, PE, 5410 / 0, Art. 181, IV, CTB; SB00006504, 09/07/2026 16:15:02, KHF8D17, PE, 5410 / 0, Art. 181, IV, CTB; SB00006502, 09/07/2026 16:08:36, KKL6569, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006309, 09/07/2026 08:37:56, JLR4851, BA, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006501, 09/07/2026 08:22:09, SNU4D95, PE, 5460 / 0, Art. 181, IX, CTB; SB00006307, 08/07/2026 20:06:10, SOT3F02, PE, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006306, 08/07/2026 17:39:26, SLA9B78, PB, 5525 / 0, Art. 181, XV, CTB; SB00006452, 08/07/2026 17:34:02, OYX1D96, PE, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00006451, 08/07/2026 17:12:14, RZE9D71, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006252, 08/07/2026 17:10:05, SNP1C79, PE, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00006305, 08/07/2026 17:04:15, PGS0295, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005800, 08/07/2026 17:00:25, PFQ4102, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005798, 08/07/2026 16:49:51, PDZ4687, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005797, 08/07/2026 16:49:07, PDZ4687, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005796, 08/07/2026 16:43:58, SOS5J33, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006402, 08/07/2026 16:34:57, SOJ1B72, PE, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00005795, 08/07/2026 16:33:33, QLB6D51, AL, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005794, 08/07/2026 16:29:39, OYQ0G27, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005799, 08/07/2026 16:28:20, KJQ2133, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005793, 08/07/2026 16:25:59, KHO5681, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005792, 08/07/2026 16:21:48, KJU9795, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005791, 08/07/2026 16:21:06, UHN0D02, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005790, 08/07/2026 16:14:49, KHH5792, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006403, 08/07/2026 16:11:34, SOC1C71, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005789, 08/07/2026 16:04:57, SOB8G28, PE, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00006304, 08/07/2026 16:00:51, UHJ8D29, PE, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00006302, 08/07/2026 16:00:48, QYU1F99, PE, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00006303, 08/07/2026 16:00:28, PEW0277, PE, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00006301, 08/07/2026 16:00:17, SNM3J66, PE, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00006251, 08/07/2026 10:56:12, PFW6251, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005200, 08/07/2026 10:18:01, RZE8I14, PE, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005788, 08/07/2026 09:43:03, PCD1H68, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005850, 08/07/2026 09:42:30, RZR0H18, PE, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00005849, 08/07/2026 09:37:38, SNZ2E36, PE, 5819 / 1, Art. 193, CTB; SB00005848, 08/07/2026 08:52:21, RZH6F25, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005199, 07/07/2026 17:04:02, RZT4C00, PE, 6122 / 0, Art. 214, I, CTB; SB00005481, 07/07/2026 16:43:36, PDT9G40, PE, 5193 / 0, Art. 168, CTB; SB00005198, 07/07/2026 16:41:35, KJP2989, PE, 5401 / 0, Art. 181, III, CTB; SB00005197, 07/07/2026 16:41:29, KJP2989, PE, 7293 / 0, Art. 251, I, CTB; SB00005480, 07/07/2026 16:39:09, OYR5507, PE, 7366 / 2, Art. 252, VI, CTB; SB00005479, 07/07/2026 16:36:22, KHF7836, PE, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005478, 07/07/2026 16:31:23, RZZ7A11, PE, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00005484, 07/07/2026 11:07:49, RXV7I77, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005483, 07/07/2026 10:42:13, PCI9361, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005482, 07/07/2026 09:56:41, KKE1D48, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005186, 06/07/2026 21:30:27, KJR5654, PE, 5010 / 0, Art. 162, I, CTB; SB00005195, 06/07/2026 21:30:25, KJR5654, PE, 6670 / 0, Art. 230, XIII, CTB; SB00005196, 06/07/2026 21:30:17, KJR5654, PE, 6653 / 1, Art. 230, XI, CTB; SB00005194, 06/07/2026 21:30:15, KJR5654, PE, 5169 / 1, Art. 165, CTB; SB00005193, 06/07/2026 21:30:06, KJR5654, PE, 6599 / 2, Art. 230, V, CTB; SB00005477, 06/07/2026 17:18:12, SOK3J67, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00005191, 06/07/2026 17:06:08, HLH5J60, PE, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00005474, 06/07/2026 16:37:25, JCG1C72, PE, 5185 / 1, Art. 167, CTB; SB00005475, 06/07/2026 16:37:12, JCG1C72, PE, 7633 / 1, Art. 252, § único, CTB; SB00005189, 06/07/2026 16:34:08, PCI9222, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00005473, 06/07/2026 16:33:05, PGE6B21, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005472, 06/07/2026 16:30:08, KKL8286, PE, 5193 / 0, Art. 168, CTB; SB00005471, 06/07/2026 16:26:22, PEY6211, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005476, 06/07/2026 16:09:45, PCJ7B43, PE, 5622 / 2, Art. 182, VI, CTB; SB00005192, 06/07/2026 15:58:22, PGN8B04, PE, 5479 / 0, Art. 181, X, CTB; SB00005190, 06/07/2026 15:48:33, KFT7610, PE, 5401 / 0, Art. 181, III, CTB; SB00006210, 05/07/2026 15:50:58, KKE1C45, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006209, 05/07/2026 15:49:31, OYX7331, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006207, 05/07/2026 15:48:50, OGF3050, PB, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006208, 05/07/2026 15:44:41, SOQ1D96, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006206, 05/07/2026 15:44:20, NNM8H74, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006204, 05/07/2026 15:43:45, QYJ9C25, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006205, 05/07/2026 15:43:05, SOM0E98, PE, 7030 / 1, Art. 244, I, CTB; SB00006203, 05/07/2026 15:33:12, ETO0A13, PE, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB;

SB00006202, 05/07/2026 15:08:44, CTI1A59, PE, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00006100, 05/07/2026 11:31:48, KGJ7685, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006099, 05/07/2026 10:28:22, RZZ3C37, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006201, 04/07/2026 16:34:06, PEN2577, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006171, 04/07/2026 12:17:52, BSF5215, SP, 5452 / 2, Art. 181, VIII, CTB; SB00006098, 04/07/2026 12:07:10, PEL1C17, PE, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00006097, 04/07/2026 12:02:42, PCV6B31, PE, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00006170, 04/07/2026 11:47:13, KLG8518, PE, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00006169, 04/07/2026 11:37:12, KHY7989, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006095, 04/07/2026 11:36:38, OYU6A60, PE, 5487 / 0, Art. 181, XI, CTB; SB00006094, 04/07/2026 11:16:56, PFN4958, PE, 5541 / 3, Art. 181, XVII, CTB; SB00006093, 04/07/2026 11:14:24, KKF7522, PE, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00006167, 04/07/2026 11:06:15, KIP6651, PE, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00006092, 04/07/2026 10:56:27, KIB7344, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006091, 04/07/2026 10:50:59, PCV8126, PE, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00006090, 04/07/2026 10:45:04, PGD5H42, PE, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00006089, 04/07/2026 10:39:22, PEJ3610, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006088, 04/07/2026 10:27:21, OWD0B86, PE, 5738 / 0, Art. 186, II, CTB; SB00006166, 04/07/2026 09:50:26, PGV3D70, PE, 6637 / 1, Art. 230, IX, CTB; SB00006087, 04/07/2026 09:31:16, KGW7306, PE, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00006086, 04/07/2026 09:29:15, PET0197, PE, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00006085, 04/07/2026 09:24:49, SOA2I68, PE, 7625 / 2, Art. 181, XX, CTB; SB00006084, 04/07/2026 07:58:39, KIS1750, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006096, 04/07/2026 07:35:23, SOR6A22, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006165, 03/07/2026 17:22:34, SNO9H07, PE, 5410 / 0, Art. 181, IV, CTB; SB00006168, 03/07/2026 17:15:34, RWU8J07, PE, 5819 / 1, Art. 193, CTB; SB00006164, 03/07/2026 17:15:07, UHL2A55, PE, 7340 / 0, Art. 252, IV, CTB; SB00006160, 03/07/2026 17:02:35, RDF5E63, PB, 5606 / 0, Art. 182, IV, CTB; SB00006163, 03/07/2026 17:01:44, RZS1J05, PE, 5487 / 0, Art. 181, XI, CTB; SB00006161, 03/07/2026 16:59:06, KHK2429, PE, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00006162, 03/07/2026 16:58:23, SUI7G34, SP, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00006159, 03/07/2026 10:24:54, KKE6697, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006158, 03/07/2026 09:24:21, PFU5924, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006157, 03/07/2026 09:18:35, DYJ1B26, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006155, 03/07/2026 09:08:26, PEH3C21, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006154, 03/07/2026 09:03:13, PCQ4D87, PE, 5550 / 0, Art. 181, XVIII, CTB; SB00006153, 02/07/2026 17:30:14, KKF8F45, PE, 5410 / 0, Art. 181, IV, CTB; SB00006083, 02/07/2026 17:21:47, OYQ1A91, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006082, 02/07/2026 17:12:55, KIP0612, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006079, 02/07/2026 17:08:40, SOI4I90, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006081, 02/07/2026 17:08:34, PCR2982, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006080, 02/07/2026 17:06:06, KHK2429, PE, 5541 / 1, Art. 181, XVII, CTB; SB00006152, 02/07/2026 16:57:17, RLQ3I09, PB, 5568 / 0, Art. 181, XIX, CTB; SB00006151, 02/07/2026 16:40:45, UHN6I12, PE, 5622 / 2, Art. 182, VI, CTB; SB00006078, 02/07/2026 09:09:08, SOW3C46, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006076, 02/07/2026 08:39:41, PCY4792, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006069, 01/07/2026 22:21:14, SNQ7J82, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006075, 01/07/2026 17:34:53, KJI0209, PE, 7056 / 1, Art. 244, III, CTB; SB00006070, 01/07/2026 17:03:23, SOT1J90, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006074, 01/07/2026 16:34:17, RZH7H60, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006073, 01/07/2026 16:25:25, PGQ3848, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006101, 01/07/2026 15:53:56, KIL7714, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006072, 01/07/2026 15:53:32, UHS0E81, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006102, 01/07/2026 15:51:09, KGQ1114, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB; SB00006071, 01/07/2026 15:42:13, MUR5572, AL, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00006068, 01/07/2026 15:26:31, SOS7I30, PE, 7048 / 1, Art. 244, II, CTB; SB00005000, 01/07/2026 15:06:23, KGO0264, PE, 5380 / 0, Art. 181, I, CTB; SB00006067, 01/07/2026 14:26:22, SNP5H46, PE, 7056 / 1, Art. 244, III, CTB; SB00006066, 01/07/2026 14:14:29, PEU2D32, PE, 5452 / 6, Art. 181, VIII, CTB.

São Bento do Una/PE, 05 de novembro de 2026.

LINDIGLACIA MATOS CAMPOS
Diretora Administrativo-Financeira
Portaria nº 012/2026

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:B05E5376

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 009/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 009/2026 - Em favor de **FERNANDA DE SANTANA BULHÕES ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 14.341.305/0001-71**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução do Curso de Formação Profissional – CFP destinado a 22 (vinte e dois) candidatos à Guarda Civil Municipal de São Bento do Una/PE, com carga horária total de 810 (oitocentas e dez) horas-aula, abrangendo os Módulos I a IX da matriz curricular adotada pela Administração, incluindo a capacitação e o nivelamento de 26 (vinte e seis) Guardas Civis Municipais em efetivo exercício no Módulo VI – Meios e Técnicas de Defesa e Dissuasão, executado conjuntamente com os candidatos. Valor Global: **R$ 74.600,00** (setenta e quatro mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, 29/10/2026 a 29/10/2027.

São Bento do Una - PE, 29 de outubro de 2026.

-ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:0DAE972D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025

Processo nº 6/2025
Pregão nº 3/2025

Contratante: Câmara Municipal de São Bento do Una/PE, inscrita no CNPJ nº 11.474.202/0001-91. **Contratada**: S. M. Braga Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.689.636/0001-43. **Objeto**: Revisão do valor contratual referente ao fornecimento de gasolina comum, mediante alteração da Cláusula Segunda do Contrato Original, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor**: O valor unitário da gasolina comum passa a ser de R$ 6,01 (seis reais e um centavo) por litro, para uma quantidade estimada de 27.000 litros, totalizando o valor global anual estimado de R$ 162.270,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e setenta reais). **Fundamendação Legal**: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. **Ratificação**: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. **Data da Assinatuta:** 21 de outubro de 2026.

São Bento do Una/PE, 21 de outubro de 2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Una

SUZETE ALMEIDA BRAGA
Sócia administradora da Contratada

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:7A3D5E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 121/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 121/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.
Contrato nº121/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARILIA SANTOS DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 077.521.814-63. Valor Global R$ 31.597,21 (trinta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 -

São Bento do Una, 09/10/2026 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3C0AEF65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 203/2026 - PROC. LICIT. 010/2026 - CRED. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 203/2026 – Processo Licitatório 010/2026 – Credenciamento 001/2026 - FME.
Contrato nº203/2026 – Processo 010/2026 – Credenciamento 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Agricultura Familiar, Empreendedor familiar Rural, inclusive de seus grupos formais e informais, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2026, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – COOPERATIVA AGRÍCULA DOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BELO JARDIM – HOMEM DO CAMPO; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 58.905.750/0001-92. Valor Global R$ 232.202,93 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e dois reais e noventa e três centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 a 09/10/2027 - São Bento do Una, 09/10/2026 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E1402408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00082/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 00082/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 16 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 573.975,82 (QUINHENTOS E SETENTA E TRES MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de OUTUBRO de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:8864026E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00083/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 00083/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 16 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.503.451,56 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TRES MIL QUATROCENTOS E CIQUENTA E UM MIL E CIQUENTA E SEIS CENTAVO)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de OUTUBRO de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:B5279650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00084/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 00084/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 16 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.977.000,00 QUATRO MILHOES NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de OUTUBRO de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:6834C216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2186/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2195 de 16 de dezembro de 2025, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:7B5BDA99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2186/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2195 de 16 de dezembro de 2025, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5B88F63C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2186/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2195 de 16 de dezembro de 2025, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.800.474,65 (Um milhão, oitocentos mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:EC36C7F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO EDITAL Nº 001/2022, PUBLICADO EM 22 DE SETEMBRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026
CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO EFETIVO DE GUARDA MUNICIPAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos, realizada por meio do Decreto Municipal nº 020/2023, de 31 de maio de 2023, publicado em 1º de junho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e considerando ainda a prorrogação do prazo de validade do referido certame, efetuada pelo Decreto Municipal nº 018/2025, de 12 de maio de 2025, publicado em 15 de maio de 2025 no mesmo Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

RESOLVE:
1. DA CONVOCAÇÃO

Convocar o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para apresentação de documentação destinada à nomeação no cargo efetivo de Guarda Municipal, observadas as condições descritas neste Edital.

2. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

2.1. O(s) candidato(s) constante(s) do Anexo I deste Edital deverá(ão) comparecer à Prefeitura Municipal de São Caetano, situada na Praça Josué Gomes, s/n – Centro, São Caetano – PE, no período de **06/11/2026 a 23/11/2026 das 08h às 13h**, para assinatura do Termo de Interesse na Vaga de Cargo Efetivo.

3. DO NÃO COMPARECIMENTO

3.1. O não comparecimento no prazo fixado implicará renúncia tácita e consequente perda do direito à vaga.

4. DA ENTEGA DE DOCUMENTOS
4.1. A relação completa de documentos exigidos encontra-se disponível no Anexo II deste Edital.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Cargo: Guarda Municipal – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
4025	FREDSON FIRMINO DOS SANTOS	25	30
3602	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	26	30

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Caetano, Estado de Pernambuco considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal 020/2023, de 01 de junho de 2023, publicada em 01 de junho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e considerando ainda a prorrogação do prazo de validade do referido certame, efetuada pelo Decreto Municipal nº 018/2025, de 12 de maio de 2025, publicado em 15 de maio de 2025 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

CONVOCA os candidatos constantes no Anexo I do Edital de convocação nº 004/2026 para o cargo efetivo de Guarda Municipal, a apresentarem a documentação abaixo listada.

1. **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I do Edital de convocação n° 003/2026 para o cargo efetivo de Guarda Municipal deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Caetano – PE, Praça Josué Gomes, s/n – Centro, no período de **06/11/2026 a 23/11/2026 das 08h às 13h**, munidos dos seguintes documentos:
1. Cédula de Identidade (RG);
2. CPF;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
5. Comprovante de Escolaridade;
6. Comprovante de Residência atualizado;
7. Cartão do PIS/PASEP, se houver;
8. Título de Eleitor e comprovantes de votação ou justificativa nas últimas eleições;
9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
10. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos;
11. Certidão negativa cível e criminal dos últimos 5 anos, fornecida pelo cartório Distribuidor da Comarca do domicilio;
12. Duas (02) fotos 3x4, recentes e coloridas;
13. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
14. Declaração de bens e valores;
15. Declaração de disponibilidade de horário e conformidade com os artigos 37, XVI e §10, da Constituição Federal;
1.2. A ausência de qualquer documento ou a apresentação de informações falsas acarretará eliminação do concurso e anulação de todos os atos administrativos, ainda que já tenha sido publicado o ato de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
1.3. **É obrigatória a apresentação dos originais para conferência com as cópias autenticadas.**

2. EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

2.1. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, e apresentar, dentro do prazo estabelecido no período de **06/11/2026 a 23/11/2026 das 08h às 13h** no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Caetano – PE, Praça Josué Gomes, s/n – Centro, com os resultados originais dos exames laboratoriais a seguir relacionados. Após análise pelo Setor de Recursos Humanos, será informado ao candidato o local e data para realização do exame médico admissional.

Exames exigidos:
• Hemograma completo;
• Lipidograma completo;
• Glicemia de jejum;
• Teste luético (VDRL);
• Sumário de urina (EAS);
• Ureia e Creatinina;
• TGO, TGP e GGT;
• Beta HCG quando aplicável;
• Eletrocardiograma com parecer cardiológico para candidatos acima de 40 anos;
• Ultrassonografia para candidatas gestantes;

• Radiografia de tórax em PA com laudo;
• Machado Guerreiro Doença de Chagas;
• HBsAg (Hepatite B);
• Anti-HCV (Hepatite C);
• Teste audiométrico;
• Teste ergométrico com parecer cardiológico, quando indicado;
• Exame toxicológico.
Teste Luéticos, Sífilis

3. DO NÃO COMPARECIMENTO

3.1. O não comparecimento no prazo fixado ou a não apresentação da documentação completa implicará desistência automática do concurso público, sem direito à prorrogação de prazo.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:AAA96113

GABINETE
DECRETO Nº 037, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: Regulamenta no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Caetano – PE a Lei Federal nº 14.851, de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril 2026 – PNE; a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da oferta de vagas por creche, garantindo o acesso e permanência na Educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Caetano/PE, a Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade. ANEXO

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Nº 14.851, de 3 de maio de 2024 e com a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, autorizada a baixar instrumentos normativos próprios estabelecendo os mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, bem como, os critérios de prioridade para o atendimento da demanda por vagas.

Parágrafo Único – Os mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, bem como os critérios de prioridade para o atendimento da demanda por vagas que trata o caput deste artigo, deve ser estabelecido, preferencialmente pelo esforço de cooperação no âmbito das instâncias federal e estadual, bem como pela articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, de assistência social e de direitos humanos e órgãos de proteção à infância no mapeamento territorial, regionalizado e local.

Art. 3º O município estabelecerá normas, procedimentos e prazos para definição dos instrumentos de levantamento da demanda por vagas, bem como dos critérios de atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade a partir da implementação de estratégias de busca ativa de crianças até 3 (três) anos de idade, a serem realizadas com a participação de órgãos públicos de educação, de assistência social, de saúde e de proteção à infância e de organizações da sociedade civil organizada.

Parágrafo Primeiro – Os resultados do levantamento por vagas na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade deverão ser amplamente divulgados, inclusive por meios eletrônicos.
Parágrafo Segundo – O município organizará listas de espera com base no levantamento da demanda por vagas não atendidas na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, por ordem de colocação e, preferencialmente, por unidade escolar, com divulgação de critérios de atendimento e acesso público aos nomes dos responsáveis, legais pelas crianças.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas à educação e das demais fontes de financiamento legalmente aplicáveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito , 03 de novembro de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:D0A23EFE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção (tapa buraco) de pavimentação em paralelepípedo granítico (método BRIPAR) em diversas ruas do município de São Caetano – PE, estado de Pernambuco, conforme edital e demais anexos. Valor máximo aceitável: R$ 966.908,83 (novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e oito reais e oitenta e três centavos). Data para cadastro de documentações e propostas: a partir das 09:00 horas do dia 06/11/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das documentações: 24/11/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de recebimento e análise de documentações: 24/11/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano, 05 de novembro de 2026.

MAGNA ELLEN SILVA MACÊDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:2CB0CC40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
(REPUBLICAÇÃO)

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2026, inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 1134/2025, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal n° 101/2000 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e procedimentos para o fechamento do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Dos Procedimentos

Art. 1ºEste Decreto disciplina procedimentos para cumprimento da legislação fiscal no encerramento do exercício, compreendendo:

I – Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à arrecadação de receitas;

II – Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2026.

Seção II

Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2ºFica desautorizada a geração de despesas novas, não programadas, a partir do dia 10 de dezembro de 2026, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativas à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

§ 1º As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.

Art. 3ºTodos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades mínimas de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.

§ 1º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o caput deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000.

§ 2º As programações físicas serão apresentadas até o dia 15 de dezembro com os valores estimados, e serão apreciadas e aprovadas até o dia 18 de dezembro de 2026.

§ 3º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação inicialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.

Art. 4ºOs órgãos de finanças e planejamento serão responsáveis pela análise das despesas e dos compromissos propostos e assumidos, podendo o Prefeito criar comissão especial para essa finalidade.

Parágrafo único. A comissão especial de que trata o caput deste artigo será composta de pelo menos 3 (três) membros.

Art. 5ºCasos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida no art. 2° deste Decreto, seguirão legislação específica e necessitam de autorização do Prefeito.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Dos Empenhos

Art. 6ºFica estabelecida a data limite de 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, para emissão de empenhos, obedecidas as fontes/destinação de recursos, ressalvadas as seguintes situações:

I – Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II – Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III – Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV – Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

V – Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Seção II

Do Processamento da Despesa, da liquidação e do Pagamento

Art. 7ºA partir do dia 18 de dezembro de 2026 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória relativa aos documentos abaixo:

I – autorização para realização da despesa;

II – adjudicação da licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;

III – autorização para emissão da nota de empenho;

IV - instrumento de contrato;

V – documentação relativa à liquidação da despesa;

VI – atestado do liquidante para processamento da liquidação da despesa;

VII – autorização para pagamento.

Art. 8ºAs despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, conforme programação estabelecida, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.

Seção III

Da Dívida Pública

Art. 9ºDeverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, a Secretaria de finanças fará ofícios à NEOENERGIA, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2026.

§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas às retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§ 3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos com antecedência e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV

Dos Inventários

Art. 10**.**Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 29 (vinte

e nove) de dezembro de 2026, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Conceitos e Definições

Art. 11.No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distinguem-se dois tipos de restos a pagar, os:

I - processados;

II - não processados.

§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

Seção II

Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 12.A inscrição de empenhos em restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13**.**Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou aquisição de bens e materiais contratados tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

§ 1º Os restos a pagar deverão ter lastro financeiro.

§ 2º A disponibilidade de caixa para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar será discriminada por fonte/destinação de recurso, respeitadas as disposições do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 14.Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro do exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

§ 1º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável e com recursos assegurados.

§ 2º Os empenhos que a liquidação não tenha sido processada, sem lastro financeiro, deverão ser anulados e não deverão ser inscritos em restos a pagar.

§ 3º Os saldos de Restos a Pagar “Não Processados” inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados pela Unidade Gestora Responsável.

Art. 15.Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar.

Art. 16.As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro, só poderão ser inscritas em restos a pagar não processados:

I - até o limite das disponibilidades financeiras, considerando-se disponibilidades para fins deste Decreto os valores que compõem o saldo financeiro disponível por fonte de recurso;

II - se estiverem na condição ou na fase de créditos empenhados “em liquidação".

Seção III

Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Subseção I

Da Anulação e da Prescrição

Art. 17.Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 18.Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II

Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 19.Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária deverão ser assegurados recursos para pagamento das despesas para evitar a assunção de compromissos sem lastro financeiro.

Art. 20**.**Respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinente, os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, para instruir o processamento.

§ 1º A Secretaria de Finanças examinará as notas de empenho inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anulados em razão da não comprovação da liquidação da despesa.

§ 2º Os empenhos não processados serão anulados, de ofício, pela administração fazendária até 28 (vinte e oito) de dezembro de 2026.

§ 3º Os valores residuais dos empenhos estimativos serão anulados após a última liquidação.

Subseção III

Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 21**.**A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2026, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 22**.**Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;

VI - cancelar importâncias registradas como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenhos existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

Art. 23.Por meio de Portaria, a Secretaria de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos neste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.

§ 1º De posse da Portaria da Secretaria de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.

§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única

Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 24**.**Deverá ser dado tratamento diferenciado às despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.
Parágrafo único. Observar-se-á a fonte/destinação dos recursos em todas as fases da despesa pública.
Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino
Art. 25.Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.
Art. 26**.**Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.
Art. 27.Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão com a referida vinculação para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º A anulação de restos a pagar vinculados à fonte MDE, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela Portaria STN nº 2.858, de 21/09/2026, que alterou a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF.
§ 2º A anulação de restos a pagar vinculados à fonte FUNDEB, não enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela Portaria STN nº 2.858, de 21/09/2026, que alterou a 15ª edição do MDF.
§ 3º Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.
§ 4º A existência de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do cumprimento do limite do art. 212 da Constituição Federal, exige que haja saldo disponível para pagamento.
Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde
Art. 28.A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, no tocante a vinculação.
Art. 29. A anulação de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.
Art. 30.Deverá ser verificado o cumprimento do limite legal de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.
CAPÍTULO V
Disposições Finais
Art. 31.Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.
Art. 32.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:4AD6E9E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 347/2026

EMENTA: Institui a Comissão Preparatória para a Reativação e Recomposição do Conselho Municipal de Cultura – CMC de São José da Coroa Grande/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.047, de 29 de maio de 2023, que criou a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, o Conselho Municipal de Cultura – CMC e o Fundo Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura constitui importante instrumento de participação democrática da sociedade civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas culturais;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer o funcionamento regular do Conselho Municipal de Cultura, que se encontra sem atividades há período prolongado;

CONSIDERANDO a importância de garantir a participação dos artistas, trabalhadores da cultura, produtores culturais, representantes de entidades e demais fazedores de cultura do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Preparatória para a Reativação e Recomposição do Conselho Municipal de Cultura – CMC de São José da Coroa Grande/PE, com a finalidade de organizar e executar as providências administrativas necessárias ao restabelecimento de seu funcionamento.

Art. 2º A Comissão Preparatória será composta pelos seguintes integrantes:

I – **ALEXANDRE SHESMAN AGOSTINHO DA SILVA**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, na qualidade de Presidente;

II – **ROBERTO CASADO CAVALCANTE DA SILVA**, Servidor Municipal, na qualidade de membro;

III – **WANDERSON DOUGLAS DA SILVA,** Servidor Municipal, na qualidade de membro.

Art. 3º Compete à Comissão Preparatória:

I – Realizar levantamento e análise da legislação municipal que disciplina o Conselho Municipal de Cultura;

II – Verificar a situação administrativa e documental do Conselho, incluindo atas, resoluções, regimento interno e registros de composições anteriores;

III – identificar a necessidade de atualização dos registros e documentos institucionais do Conselho;

IV – Organizar as providências necessárias à convocação dos artistas, trabalhadores da cultura, produtores culturais, entidades, coletivos e demais representantes da sociedade civil;

V – Elaborar proposta de edital de chamamento público para a escolha dos representantes da sociedade civil, observando os sete segmentos culturais previstos na Lei Municipal nº 1.047/2023;
VI – Organizar proposta de cronograma para realização dos fóruns específicos de cada segmento cultural;

VII – Solicitar às Secretarias e aos órgãos municipais competentes as indicações dos representantes do Poder Público, conforme a composição estabelecida na legislação municipal;

VIII – Preparar a documentação administrativa necessária à recomposição, nomeação e posse dos novos membros do Conselho;

IX – Apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Comissão deverá observar rigorosamente a composição, as competências, os critérios de representação e as regras de escolha dos membros estabelecidos na Lei Municipal nº 1.047/2023.

Art. 5º A Comissão Preparatória não possui competência para substituir o Conselho Municipal de Cultura, exercer suas atribuições deliberativas ou escolher diretamente os representantes da sociedade civil, cuja escolha deverá observar os procedimentos legais próprios.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A participação dos integrantes da Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude prestará o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:DB396257

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05130/2026

CONTRATO Nº 05130/2026, assinado em 05/11/2026.
Objeto: Construção de Creche Padrão FNDE Tipo 2 no Distrito Jatobá.
Processo Administrativo nº 05019/2026.
Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº SEDUC-CO-003/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SEVERO LTDA, CNPJ nº 37.602.987/0001-24.
Valor Global: R$ 3.835.999,91 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).
Vigência Inicial: 6 de Novembro de 2026.
Vigência Final: 5 de Julho de 2027.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 5 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:74C8B387

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.579/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.070/2009, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de São José do BelmontePE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL: Art. 1º O inciso II do art. 15 e os arts. 17, 18 e 19 da Lei Municipal nº 1.070/2009 passam a vigorar com as seguintes redações: “Art. 15 (...) II– nas áreas de preservação e requalificação ecológico-ambiental da margens dos cursos d’água, compreendidos os rios, riachos, lagos, lagoas, açudes, barragens e demais elementos hídricos, fica proibido qualquer tipo de ocupação em faixa de 30,00 m (trinta metros) em cada margem, contada a partir da cota máxima atingida pelo espelho d’água, conforme a legislação aplicável, destinando-se essas faixas à proteção ambiental e à recuperação da cobertura vegetal das matas ciliares. (NR)” “Art. 17. A quadra deverá possuir comprimento máximo de 235,00 m (duzentos e trinta e cinco metros), ressalvados os casos excepcionais devidamente reconhecidos pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.(NR)” “Art. 18. As vias coletoras terão pista de rolamento com largura mínima de 12,00 m (doze metros) e calçadas com largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado. Nas vias com largura igual ou superior a 14,00 m (quatorze metros), será obrigatória a implantação de canteiro central com largura mínima de 2,00 m(dois metros), com meio-fio e sarjeta.
As vias locais terão pista de rolamento com largura mínima de 7,00 m (sete metros) e calçadas com largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado, sendo obrigatória a implantação de meio-fio nas vias coletoras.(NR)” “Art. 19. Os novos projetos de parcelamento do solo urbano, para fins de loteamento ou desmembramento, deverão respeitar os seguintes parâmetros mínimos: I– frente mínima: testada de 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros), voltada para a via pública; II– área mínima: 140 m² (cento e quarenta metros quadrados). (NR)” Art. 2º A Seção II do Capítulo IV da Lei Municipal nº 1.070/2009 passa a vigorar com a seguinte denominação: “SEÇÃO II DOS NOVOSLOTESNOS DISTRITOS EPOVOADOS(NR)” Art. 3º O art. 22 da Seção II do Capítulo IV da Lei Municipal nº 1.070/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 22. Nos distritos e povoados de São José do Belmonte aplicam-se as mesmas regras destinadas ao parcelamento do solo urbano vigentes para a sede municipal. (NR)” Art. 4º Os §§ 1º e 2º do art. 25 e o art. 26 da Lei Municipal nº 1.070/2009 passam a vigorar com as seguintes redações: “Art. 25 (...) § 1º Consideram-se infraestruturas básicas os equipamentos urbanos de pavimentação, de escoamento das águas pluviais e drenagem pluvial, com meio-fio, sarjeta e demais elementos necessários ao atendimento das condições locais, incluindo obras de arte especiais, como bueiros, bocas de lobo, canais e outros, bem como rede de abastecimento de água potável, rede de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica e iluminação pública.
§ 2º As redes de esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica e drenagem pluvial, bem como a pavimentação, deverão possuir projetos técnicos aprovados pelos órgãos competentes, de acordo com a legislação aplicável.(NR)” “Art. 26. São de responsabilidade do loteador todos os custos relativos às obras de implantação das infraestruturas básicas, à demarcação dos lotes e das quadras, à abertura das vias de circulação, ao movimento de terra e às demais obras constantes do projeto de loteamento, compreendendo: I– saneamento básico: a totalidade dos lotes e das áreas destinadas a equipamentos públicos deverá ser atendida com infraestrutura completa e empleno funcionamento, incluindo: a) rede de distribuição de água potável; b) rede coletora de

esgoto sanitário, com destinação final adequada; c) drenagem pluvial para coleta e escoamento das águas das chuvas; d) sistema de coleta e manejo de resíduos sólidos; II– pavimentação: no mínimo 50% (cinquenta por cento) da malha viária do loteamento deverá ser implantada com pavimentação flexível ou rígida, mediante utilização de: a) Concreto Betuminoso Usinado a Quente– CBUQ; b) paralelepípedos; c) blocos intertravados, tipo paver, ou outro material de alta durabilidade e resistência, devidamente aprovado pelo órgão municipal competente; III– rede de energia elétrica e iluminação pública: no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vias do loteamento deverão ser atendidas com rede de energia elétrica e iluminação pública. § 1º Os 50% (cinquenta por cento) restantes das vias, não abrangidos pela obrigatoriedade de pavimentação prevista no inciso II, deverão possuir meio-fio, de modo que 100% (cem por cento) das vias do loteamento sejam atendidas com esse equipamento. § 2º Os loteamentos contíguos às rodovias estaduais deverão apresentar os projetos das interseções das vias do loteamento com a rodovia eexecutar as respectivas obras. (NR)" Art. 5º O art. 28 da Lei Municipal nº 1.070/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 28. O projeto de loteamento deverá ser instruído com os seguintes elementos: I– requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a aprovação do projeto de loteamento, acompanhado de certidão de inteiro teor atualizada do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, certidão negativa de tributos municipais e certidão negativa de ônus reais; II– cópia da anuência ou da aprovação prévia do projeto de loteamento, expedida pela Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 12 desta Lei Complementar; III– projeto contendo os limites e a orientação do terreno, a geomorfologia do solo, as curvas de nível com espaçamento máximo de 5,00 m (cinco metros), os mananciais, os cursos d'água ou valas, as construções existentes, os loteamentos adjacentes, a área total do terreno e as dimensões e áreas dos logradouros projetados; IV– divisão da área em quadras numeradas e respectivos lotes, igualmente numerados, contendo suas dimensões e áreas, bem como as dimensões das ruas e dos passeios públicos, de acordo com esta Lei; V– projeto da rede de energia elétrica e iluminação pública, aprovado pelo órgão competente; VI– projeto aprovado pelo órgão competente responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água, comprovando a capacidade de atendimento da população prevista para o loteamento; VII– projeto aprovado pelo órgão competente responsável pelos serviços públicos de esgotamento sanitário, contemplando o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, nos termos da legislação vigente; VIII– projeto da rede de drenagem pluvial, aprovado pelo órgão competente, nos termos da legislação e das normas técnicas vigentes; IX– projeto de pavimentação viária, aprovado pelo órgão competente, nos termos da legislação e das normas técnicas vigentes;X–projeto do loteamento em arquivo no formato KML ou KMZ; XI– projetos em arquivos nos formatos DWG e PDF; XII– projeto e Memorial Descritivo assinados pelos proprietários ou cessionários e por profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA; XIII– projeto apresentado em escala compatível com o formato de impressão, a critério do órgão competente, de modo a garantir sua legibilidade; XIV– indicação exata dos elementos físicos e construtivos do projeto; XV–apresentação de todos os elementos que compõem a solicitação de aprovação do loteamento em 4 (quatro) vias.(NR)" Art. 6º Os incisos II e VIII do art. 29 da Lei Municipal nº 1.070/2009 passam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 29 (...) II– condições urbanísticas do loteamento, definidas por esta Lei e pela legislação do Plano Diretor e de Uso e Ocupação do Solo, expondo o partido urbanístico adotado na implantação das ruas, lotes, áreas públicas, greide das vias, drenagem de águas pluviais, rede de energia elétrica, iluminação pública, pavimentação e esgotamento sanitário; VIII– planta do loteamento devidamente cotada, apresentada em 4 (quatro) vias e assinada pelos proprietários e pelo profissional legalmente habilitado;(NR)" Art. 7º Os arts. 32 e 42 da Lei Municipal nº 1.070/2009 passam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 32. Aprovado o projeto de loteamento pela Prefeitura Municipal, serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Município, por força de lei e sem qualquer ônus, os logradouros e as áreas destinados aos equipamentos urbanos, à infraestrutura básica de que trata o art. 25 e às áreas verdes previstas no art. 15 desta Lei Complementar.(NR)" "Art. 42. A inscrição no Cartório de Registro de Imóveis torna inalienáveis, por qualquer título, as vias de circulação e as áreas públicas destinadas aos equipamentos urbanos, à infraestrutura básica e às áreas verdes, que passarão a integrar o domínio do Município, observadas as disposições desta Lei Complementar e da legislação federal aplicável.(NR)" Art. 8º O parágrafo único do art. 51 da Lei Municipal nº 1.070/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 51 (...) Parágrafo único. O setor competente da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte deverá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, complementar, mediante decreto do Poder Executivo, a regulamentação das multas, dos autos de infração e dos demais atos praticados em desacordo com os dispositivos desta Lei Complementar.(NR)" Art. 9º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 1.070/2009: I– o parágrafo único do art. 22 da Seção II do Capítulo IV; II– o art. 23 da Seção II do Capítulo IV; III– os incisos IV e V do art. 49. Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E5361F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.581/2026

Institui o Sistema Municipal de Cultura de São José do Belmonte-PE, cria o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: TÍTULO I DOSISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura de São José do Belmonte– SMC, integrado ao Sistema Nacional de Cultura– SNC, constituindo instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento, promoção, execução e controle social das políticas públicas de cultura no âmbito do Município de São José do Belmonte-PE. Art. 2º São princípios do Sistema Municipal de Cultura de São José do Belmonte: I– diversidade das expressões culturais; II– universalização do acesso aos bens e serviços culturais; III– fomento à produção, à difusão e à circulação de conhecimento e bens culturais; IV– cooperação entre os entes federados, os agentes públicos, os agentesprivados e a sociedade civil; V– integração e interação na execução das políticas, dos programas, dos projetos e das ações desenvolvidas; VI– complementaridade nos papéis dos agentes culturais; VII– transversalidade das políticas culturais; VIII– autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil; IX– transparência e compartilhamento das informações; X– democratização dos processos decisórios com participação e controle social; XI– descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações; XII– ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura. Art. 3º São objetivos do Sistema Municipal de Cultura de São José do Belmonte: I– formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos direitos culturais e do acesso à cultura; II– articular a gestão da cultura no Município com os demais entes federativos e com a sociedade civil; III– estabelecer mecanismos de fomento à produção cultural; IV– promover a proteção, a preservação, a salvaguarda e a difusão do patrimônio cultural material e imaterial; V– valorizar e reconhecer as expressões culturais, artísticas, históricas e tradicionais do Município de São José do Belmonte; VI– consolidar a política municipal de cultura como política pública permanente, com estabilidade institucional, orçamentária e de gestão. CAPÍTULO II DACOMPOSIÇÃODOSISTEMAMUNICIPAL DECULTURA Art. 4º O Sistema Municipal de Cultura de São José do Belmonte é compostopelos seguintes componentes: I– órgão gestor da cultura:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou órgão equivalente; II– Conselho Municipal de Política Cultural– CMPC; III– Conferência Municipal de Cultura; IV– Plano Municipal de Cultura; V–Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, do qual é integrante o Fundo Municipal de Cultura– FMC; VI– Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais; VII– Programa Municipal de Formação na Área da Cultura. Parágrafo único. A implantação dos componentes previstos nos incisos IV, VI e VII deste artigo será promovida progressivamente pelo Poder Executivo, na forma de regulamento. CAPÍTULO III DOÓRGÃOGESTORDACULTURA Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou órgão equivalente, é o órgão gestor da cultura no Município de São José do Belmonte, competindo-lhe formular, coordenar, executar e avaliar a política municipal de cultura, bem como articular os demais componentes do Sistema Municipal de Cultura. TÍTULO II DOCONSELHOMUNICIPAL DEPOLÍTICA CULTURAL CAPÍTULO I DANATUREZAEDAS FINALIDADES Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural de São José doBelmonte– CMPC, órgão colegiado de caráter permanente, integrante do Sistema Municipal de Cultura, com funções consultivas, deliberativas e fiscalizadoras, destinado a promover a participação da sociedade civil na formulação, no acompanhamento e no controle social das políticas culturais do Município. CAPÍTULO II DACOMPOSIÇÃO Art. 7º O Conselho Municipal de Política Cultural será composto de forma paritária, por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos: I– 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito, sendo: a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou órgão equivalente; b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes; c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração; d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; e) 1 (um) representante indicado pelo Prefeito, com atuação vinculada às políticas culturais. II– 5 (cinco) representantes da sociedade civil, eleitos por seus pares, oriundos dos seguintes segmentos culturais: a) 1 (um) representante das culturas populares e tradicionais; b) 1 (um) representante do segmento de música; c) 1 (um) representante do segmento de artesanato; d) 1 (um) representante das artes visuais, audiovisual ou literatura; e) 1 (um) representante de grupos, coletivos, produtores culturais ou demais agentes culturais atuantes no Município. § 1º Para cada membro titular será designado um suplente, observadas as mesmas regras de indicação e eleição aplicáveis ao titular.§ 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução. § 3º O exercício das funções de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado. § 4º A vacância definitiva do cargo de conselheiro titular importará na assunção pelo respectivo suplente, sendo designado novo suplente na forma do regulamento. Art. 8º A escolha dos representantes da sociedade civil far-se-á mediante processo eletivo aberto e democrático, convocado por edital público, do qual poderão participar pessoas físicas e entidades culturais atuantes no Município, na forma do regulamento. Parágrafo único. O edital de convocação assegurará ampla publicidade, prazo razoável para inscrição e definição clara dos segmentos culturais representados. CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS Art. 9º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural: I– propor as diretrizes gerais da política municipal de cultura; II– acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura; III– apreciar e aprovar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Cultura; IV– apreciar os programas, projetos, chamadas públicas e editais custeados com recursos do Fundo Municipal de Cultura; V– acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à cultura no Município; VI– apreciar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Cultura; VII– convocar, em conjunto com o órgão gestor, a Conferência Municipal de Cultura;VIII– exercer o controle social sobre as políticas culturais municipais; IX– elaborar e aprovar seu regimento interno; X–praticar os demais atos necessários ao cumprimento de suas finalidades. CAPÍTULO IV DAESTRUTURAEDOFUNCIONAMENTO Art. 10º. O Conselho Municipal de Política Cultural terá como instância deliberativa mínima o Plenário. Art. 11º. A estrutura interna do Conselho, a escolha do órgão diretor, o quórum de deliberação e as demais regras de funcionamento serão estabelecidos em regulamento e no regimento interno do Colegiado. TÍTULO III DOFUNDOMUNICIPAL DECULTURA CAPÍTULO I DAINSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADES Art. 12º. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura de São José do Belmonte– FMC, de natureza financeira, com prazo indeterminado de duração, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou órgão equivalente, integrante do Sistema Municipal de Cultura. § 1º O Fundo Municipal de Cultura tem por finalidade financiar, de forma exclusiva, políticas, planos, programas, projetos e ações culturais no âmbito do Município de São José do Belmonte, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Estado de Pernambuco. § 2º O Fundo Municipal de Cultura será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– CNPJ, na forma da legislação aplicável.§ 3º A inscrição no CNPJ não confere ao Fundo personalidade jurídica própria. CAPÍTULO II DAS RECEITAS Art. 13º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura: I– dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e seus créditos adicionais; II– transferências da União e do Estado de Pernambuco à conta do Fundo, notadamente as decorrentes de políticas públicas de fomento à cultura; III– contribuições de mantenedores; IV– produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais; V–doações e legados, nos termos da legislação vigente; VI– patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, inclusive com contrapartida institucional ou promocional, na forma da legislação aplicável; VII– subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais; VIII– retorno de financiamentos ou investimentos realizados com recursos do Fundo, quando cabível; IX– resultado das aplicações financeiras dos recursos do Fundo; X– saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos do Sistema Municipal de Cultura; XI– devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados com recursos do Fundo; XII– saldos de exercícios anteriores; XIII– outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas. § 1º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão movimentados em contabancária específica, aberta em instituição financeira oficial, mantida separada das demais contas do Município. § 2º Os saldos financeiros positivos apurados no encerramento de cada exercício serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do Fundo, na forma da legislação aplicável. CAPÍTULO III DAGESTÃOEDOCONTROLE Art. 14º. O Fundo Municipal de Cultura será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou órgão equivalente, cabendo ao Secretário Municipal da pasta a condição de ordenador de despesas e de responsável legal do Fundo perante os órgãos de controle, conforme legislação aplicável. Parágrafo único. O ato de designação do responsável legal e a movimentação da conta bancária do Fundo observarão a legislação municipal aplicável e as normas de execução financeira e orçamentária. Art. 15º. Cabe ao Conselho Municipal de Política Cultural o exercício das funções consultivas, deliberativas e fiscalizadoras sobre a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, na forma do art. 9º desta Lei. Art. 16º. Fica instituído o Comitê de Gestão do Fundo Municipal de Cultura, integrado por representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou órgão equivalente, e do Conselho Municipal de Política Cultural, com as seguintes atribuições: I– elaborar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo, submetendo-o à deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural; II– acompanhar a execução financeira do Fundo; III– propor ajustes e realocações orçamentárias; IV– elaborar relatórios periódicos de execução. Parágrafo único. A composição, o mandato e o funcionamento do Comitê de Gestão serão definidos em regulamento. Art. 17º. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura, incluídos os relativos a planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação, divulgaçãode resultados, aquisição ou locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento das receitas do Fundo, observado o limite anual fixado pelo Conselho Municipal de Política Cultural. CAPÍTULO IV DAAPLICAÇÃODOSRECURSOS Art. 18º. O Fundo Municipal de Cultura financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Cultura e as deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural. Art. 19º. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura observará os seguintes princípios: I– transparência, participação social e controle social; II– descentralização e democratização do acesso aos recursos; III– promoção da diversidade cultural e valorização das

expressões culturais locais; IV– alinhamento às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, em consonância com as políticas estadual e nacional de cultura; V–demais princípios previstos na legislação federal aplicável. Art. 20º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura poderão ser destinados, entre outras, às seguintes finalidades: I– fomento a projetos artísticos e culturais, por meio de editais e chamadas públicas; II– apoio à formação, à qualificação e à difusão nas diversas áreas culturais; III– preservação, salvaguarda e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município; IV– manutenção e ampliação de equipamentos culturais municipais;V–apoio a festas, celebrações e manifestações tradicionais de matriz popular; VI– outras ações compatíveis com as finalidades do Fundo, aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural. Art. 21º. Para a seleção dos projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura poderão ser instituídas Comissões de Seleção, na forma da legislação aplicável. § 1º As Comissões de Seleção poderão ser compostas por servidores públicos, voluntários ou especialistas contratados, na forma do regulamento. § 2º A decisão final sobre a seleção dos projetos considerará as recomendações do Conselho Municipal de Política Cultural. Art. 22º. Os critérios de aplicação dos recursos, os limites de despesas por projeto, as prioridades anuais, o rito de análise e as regras de contrapartida serão definidos em regulamento, observadas as diretrizes desta Lei e as deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural. CAPÍTULO V DATRANSPARÊNCIA EDAPRESTAÇÃODECONTAS Art. 23º. O Fundo Municipal de Cultura observará os princípios da publicidade, da transparência e da prestação de contas, competindo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou órgão equivalente: I– manter registros contábeis, financeiros e patrimoniais próprios; II– publicar, no Portal da Transparência do Município, informações sobre receitas, despesas, contratos, editais e resultados dos projetos financiados; III– elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Política Cultural relatório anual de execução e prestação de contas do Fundo; IV– prestar contas aos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação aplicável. TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIASArt. 24º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, dispondo especialmente sobre: I– o processo eletivo dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural; II– a estrutura interna, o quórum de deliberação e as demais regras de funcionamento do Conselho; III– a composição e o funcionamento do Comitê de Gestão do Fundo; IV– os critérios, os limites e o rito de aplicação dos recursos do Fundo. Art. 25º. O Conselho Municipal de Política Cultural será instalado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do regulamento a que se refere o art. 24. Art. 26º. O Poder Executivo adotará as providências necessárias à inscrição do Fundo Municipal de Cultura no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, à abertura da conta bancária específica e ao cadastramento do Fundo nas plataformas e sistemas oficiais necessários, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei. Art. 27º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, os créditos adicionais necessários à execução desta Lei. Art. 28º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 29º. Revogam-se as disposições em contrário. São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6DC88CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.582/2026

Institui o Programa "Na Rota do Reino", no âmbito do Município de São José do Belmonte-PE, e dá outras providências. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Belmonte-PE, o Programa "Na Rota do Reino", destinado ao fortalecimento do turismo, da gastronomia, do empreendedorismo local e da valorização cultural do Município. Art. 2º O Programa "Na Rota do Reino" tem por objetivo promover restaurantes, lanchonetes, petiscarias, cafeterias, padarias e demais empreendimentos do setor alimentício local, incentivando o desenvolvimento econômico, a geração de renda, a valorização da culinária regional e o fortalecimento do comércio municipal. Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações: I– identificação e cadastramento dos empreendimentos participantes; II– divulgação institucional dos estabelecimentos integrantes do programa; III– produção de conteúdos promocionais, informativos e turísticos; IV– divulgação em redes sociais, plataformas digitais e materiais promocionais; V–realização ou apoio a eventos, campanhas e roteiros gastronômicos; VI– incentivo à formalização, regularização e qualificação dos empreendedores locais; VII– promoção da identidade cultural, turística e gastronômica do Município. Art. 4º A participação dos empreendimentos no Programa "Na Rota do Reino" será voluntária, aberta, gratuita e não exclusiva, mediante manifestação de interesse do empreendedor junto aos canais oficiais do Município.§ 1º A inclusão dos empreendimentos no programa observará critérios públicos, transparentes e acessíveis, definidos pelo Poder Executivo Municipal. § 2º O programa permanecerá aberto à participação de novos empreendimentos do setor gastronômico e turístico do Município, desde que atendidos os critérios administrativos e cadastrais estabelecidos. § 3º A participação no programa não gera direito a exclusividade, preferência, repasse financeiro direto, contratação pública ou qualquer benefício individual incompatível com o interesse público. Art. 5º O Programa "Na Rota do Reino" será coordenado pela Sala do Empreendedor, em articulação com os órgãos municipais responsáveis pelas áreas de turismo, cultura, desenvolvimento econômico e comunicação institucional. Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, entidades de apoio ao empreendedorismo, associações, órgãos de turismo e demais organizações, visando à execução, divulgação e fortalecimento do programa. Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário. Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EF08C6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.583/2026

Altera a Lei Municipal nº 1.486/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação financeira a competições esportivas amadoras e profissionais realizadas no Município de São José do Belmonte-PE, para ampliar sua finalidade, permitindo a concessão de apoio financeiro, incentivo premiação, e dá outras providências.

e O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL: Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 1.486/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro, incentivo e premiação a eventos, campeonatos, torneios e competições esportivas amadoras e profissionais realizadas no Município de São José do Belmonte-PE, e dá outras providências.(NR)" Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.486/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro, incentivo e premiação a eventos, campeonatos, torneios e competições esportivas amadoras e profissionais realizadas no Município de São José do Belmonte-PE.(NR)" Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.486/2025

passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º O apoio financeiro, incentivo ou premiação poderá ser destinado aeventos esportivos promovidos por ligas, associações, entidades, instituições, equipes, atletas, comissões organizadoras ou pelo próprio Poder Público, desde que: I– sejam previamente reconhecidos e cadastrados pelo Poder Público Municipal; II– tenham caráter esportivo, recreativo, cultural ou comunitário, voltado à promoção da cidadania, da saúde, do lazer, da integração social e do incentivo à prática esportiva; III– apresentem interesse público e relevância para o Município. Parágrafo único. O reconhecimento e o cadastro do evento esportivo deverão ser publicados por meio de ato da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.(NR)" Art. 4º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.486/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º O valor do apoio financeiro, incentivo ou premiação será variável, considerando critérios como: I– número de times, atletas ou participantes; II– relevância e abrangência da competição ou evento no contexto municipal; III– grau de exposição e visibilidade do evento junto à comunidade; IV– custos necessários à organização, estrutura, logística, arbitragem, divulgação, premiação, material esportivo e demais despesas vinculadas à realização do evento; V–interesse público e impacto social da atividade esportiva.(NR)" Art. 5º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.486/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º O valor máximo do apoio financeiro, incentivo ou premiação por evento, campeonato, torneio ou competição esportiva será de até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou outro índice que venha a substituí-lo. § 1º O apoio financeiro, incentivo ou premiação poderá ser destinado aos times, atletas, vencedores, participantes, entidades, ligas, associações, instituições ou organizações responsáveis pela realização do evento esportivo.§ 2º Quando o repasse for destinado à organização, entidade, liga, associação ou instituição responsável pela realização do evento, os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas vinculadas à execução da atividade esportiva apoiada. § 3º O beneficiário do apoio financeiro deverá apresentar prestação de contas, relatório de execução ou documentação comprobatória da realização do evento e da aplicação dos recursos, conforme regulamento ou ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.(NR)" Art. 6º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.486/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais aplicáveis.(NR)" Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios de concessão, forma de requerimento, documentação necessária, análise, pagamento, execução, fiscalização e prestação de contas dos apoios financeiros, incentivos e premiações. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5A8D5BA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 040, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Estabelece medidas administrativas para a execução da Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de São José do Egito/PE, no âmbito do Núcleo Informal Consolidado denominado Bairro São Borja, e institui a denominação "REURB, SEU IMÓVEL DE FORMA LEGAL".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao disposto no artigo 109, inciso I;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO os critérios e procedimentos administrativos estabelecidos no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 003, de 22 de abril de 2019, e pela Lei Complementar Municipal nº 060, de 13 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 105, de 18 de março de 2026, bem como a Notificação Extrajudicial publicada em 8 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas administrativas específicas para a execução da REURB no Núcleo Informal Consolidado denominado Bairro São Borja;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB no Núcleo Informal Consolidado denominado Bairro São Borja, localizado no Município de São José do Egito/PE, sob a denominação "REURB, SEU IMÓVEL DE FORMA LEGAL".

Art. 2º Para fins de registro e acompanhamento da execução do Programa, ficam estabelecidos os seguintes marcos de implementação:

I – lançamento do Programa no núcleo: 28 de maio de 2026;

II – capacitação da equipe de campo: 10 de junho de 2026;

III – início das visitas de campo: 10 de agosto de 2026.

Art. 3º Para fins de enquadramento na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, deverão ser observados os seguintes critérios socioeconômicos:

I – renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos;

II – inexistência de outro imóvel devidamente registrado em nome do beneficiário;

III – classificação do imóvel como de baixo ou médio padrão construtivo, mediante avaliação da equipe técnica responsável pelas visitas de campo, com participação do serviço de assistência social.

Art. 4º Permanecem vigentes os valores das taxas aplicáveis aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, na forma do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 060, de 13 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Quando solicitado pelo requerente, os projetos arquitetônicos e de engenharia poderão ser elaborados pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, observadas as disposições do art. 12, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 060, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos dias 05 de novembro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:165C3271

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 113/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2026

Processo Nº: 113/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00049/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos (Máquina) para Apoio a Produção, conforme Proposta n° 008141/2025 do MDR, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de São José do Egito/PE. Valor: R$890.000,00. Abertura da sessão pública: 07:10 horas do dia 19 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis. São José do Egito, 05/11/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:BCB56C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 042/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2026

Processo Nº: 042/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00032/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00032/2026, para Aquisição imediata e urgente de 02 (duas) Ambulâncias visando anteder ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Itens 1, 2: Hospital de Assistencia Domiciliar Ltda – em Recuperacao Judicial. CNPJ: 03.595.778/0001-89, pelo valor de R$230.000,00. São José do Egito, 05/11/2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:0B23C31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 046/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00008/2026

Processo Nº: 046/2026. CDC. Credenciamento Nº 00008/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Feira de Saúde Oftalmológica, contemplando Consultas Médicas Oftalmológicas, fornecimento de Óculos com lentes corretivas e Exames de apoio diagnóstico (Ultrassonografia de globo ocular/órbita e Retinografia colorida binocular), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$500.000,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/11/2026 às 07:00h. Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52, Centro, São José do Egito - PE. . São José do Egito, 05/11/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:2A416A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 042/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2026.

Processo Nº: 042/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00032/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de 02 (duas) Ambulâncias visando anteder ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Lúcia de Fátima Lima Brito, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Alberto Cauê de Siqueira Patriota, Chefe de Departamento - Secretaria de Saúde, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 05/11/2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:8AC1E38E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.928/2026

PORTARIANº928/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021,RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria Nº 053/2026, publicada em21/01/2026, edição4017.

NºdoPAAP	Empresa/CNPJ	Proc.Licitatório	Conduta
026/2026	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:53.571.459/0001-01	Pregão Eletrônico Nº048/2025, Contrato nº 014/2026.	Inexecução do Objeto contratado. Infração administrativa prevista no art.155 E 156da Lei nº 14.133/2021, passível de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

São Lourenço da Mata,05denovembrode2026.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Praça Araújo Sobrinho - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54735-565

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7D024AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.929/2026

PORTARIA Nº 929/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria Nº 053/2026, publicada em 21/01/2026, edição 4017.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
025/2026	FRANCIELE ELETRO LTDA CNPJ:47.646.580/0001-52	Pregão Eletrônico Nº038/2025, Contrato nº 049/2026.	Inexecução do Objeto contratado. Infração administrativa prevista no art.155 E 156da Lei nº 14.133/2021, passível de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

São Lourenço da Mata, 05 de novembro de 2026.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Praça Araújo Sobrinho - Centro, São Lourenço da

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8DFAB266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.930/2026

PORTARIA Nº930/2026
OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria Nº 053/2026, publicada em21/01/2026, edição4017.

NºdoPAAP	Empresa/CNPJ	Proc.Licitatório	Conduta
024/2026	DOIS K COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:30.843.402/0001-19	Pregão Eletrônico Nº038/2025, Contrato nº 050/2026.	Inexecução do Objeto contratado. Infração administrativa prevista no art.155 E 156da Lei nº 14.133/2021, passível de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

São Lourenço da Mata,05 de novembro de 2026.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração
Praça Araújo Sobrinho - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54735-565

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:038C81A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.931/2026

PORTARIA Nº 931/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria Nº 053/2026, publicada em21/01/2026, edição4017.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
023/2026	NOVA MIX LTDA CNPJ:49.949.246/0001-01	Pregão Eletrônico Nº038/2025, Contrato nº 052/2026.	Inexecução do Objeto contratado. Infração administrativa prevista no art.155 E 156da Lei nº 14.133/2021, passível de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

São Lourenço da Mata, 05 de novembro de 2026.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Praça Araújo Sobrinho - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54735-565

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:46CCD764

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2025

Objeto: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 021/2025**, tento por objetivo as **SUPLEMENTAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS** dos serviços relativos ao referido contrato, no percentual de **15,30% (quinze vírgula trinta por cento)**, com repercussão financeira de **R$ 47.046,38 (Quarenta e sete mil, quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, ajustando o valor inicialmente contratado, para o montante de **R$ 354.449,08 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos). Data de assinatura 23/03/2026**. São Vicente Férrer/PE, 23 fevereiro de 2026.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal De Saúde De São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6E25FD28

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2026 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 61/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PADRONIZADOS (FARDAMENTOS) PARA OS FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como adjudicada a empresa: **PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 51.402.529/0001-72)** com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 19, 20, 21, 22, 23, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 179.102,00 (cento e setenta e nove mil e cento e dois reais).

FICA CONVOCADA A REFERIDA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO DEFINIDO NO EDITAL.

São Vicente Férrer, 05 de novembro de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A1D76BDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICIPIO DE SERRITA/PE, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 08.866.683/0001-76, com sede na Rua Barbosa Lima, 460, Centro, Serrita/PE, CEP 56140-000, neste ato representado legalmente por seu presidente, José Fábio Da Cruz, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 076.XXX.XXX-02, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MENDES ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.378.299/0001-55, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 300 Sala 1907 Edf. Torreao Executive Plaza, Bairro Encruzilhada, CEP 52030172, Recife-PE, neste ato representada pelo seu sócio o Dr. Josemar Mendes Rocha Neto, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 24.562, portador do CPF: 041.134.604-00, doravante aqui denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente **Termo de Rescisão Amigável** do CONTRATO n° 018/2026 referente ao Processo Licitatório Nº 020/2026 - Inexigibilidade Nº 012/2026.
As partes acima qualificadas resolvem, a partir desta data e de comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato nº 018/2026, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO PARA ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.

Mediante acordo entre as partes, fica **RESCINDIDO O CONTRATO 018/2026**, consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:
Art. 138.A extinção do contrato poderá ser:
(...)
II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Serrita/PE, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
José Fábio da Cruz
Código Identificador:858924E0

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICIPIO DE SERRITA/PE, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 08.866.683/0001-76, com sede na Rua Barbosa Lima, 460, Centro, Serrita/PE, CEP 56140-000, neste ato representado legalmente por seu presidente, José Fábio Da Cruz, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 076.XXX.XXX-02, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CORINGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNJP sob o nº **59.836.697/0001-88**, com sede na Avenida Joaquim Nabuco, nº 541, Loja 1707, Centro, Petrolina/PE, CEP 56.304-040, representada pela advogada Fátima Carvalho Coringa, inscrita na OAB/PE sob o nº 47.759, doravante aqui denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente **Termo de Rescisão Amigável** do CONTRATO n° 019/2026 referente ao Processo Licitatório Nº 022/2026 - Inexigibilidade Nº 013/2026.

As partes acima qualificadas resolvem, a partir desta data e de comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato nº 019/2026, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO PARA ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.

Mediante acordo entre as partes, fica **RESCINDIDO O CONTRATO 019/2026**, consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:
Art. 138.A extinção do contrato poderá ser:
(...)
II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Serrita/PE, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
José Fábio da Cruz
Código Identificador:392F2CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Serrita/PE torna público o presente procedimento para o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE APOIO DIAGNÓSTICO (EXAMES ESPECIALIZADOS), A SEREM REALIZADOS POR MEIO DE FEIRA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO, REDUZIR A DEMANDA REPRIMIDA E FORTALECER AS AÇÕES DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. O recebimento das documentações se fará a partir de 09 de novembro de 2026 em conformidade com as definições constantes no Edital. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, das 08:00h às 14:00h, pelo site do município (https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php#) ou pelo e-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 05 de novembro de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:C8FECD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA-PE E A EMPRESA SOS COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE,** através **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 14.621.681/0001-10, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal THAMYRES

TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA, portadora do RG nº 7.XXX.XX9 - SDS/PE e CPF nº 064.XXX.XXX-40, residente e domiciliada na Rua Ana Alves de Sá, nº 206, Bairro Planalto, CEP: 56.000-000 Salgueiro - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SOS COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **44.410.531/0001-28**, sediado(a) na Rua cap. cornelio mota, 1000, Salgueiro-PE, CEP: 56000-000, Tel (87) 9 9627-5869 e email: cidamenezes895@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Aparecida Rodrigues Menezes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.XXX.400 e CPF nº 070.XXX.XXX-70, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 300/2025, firmado em 20 (vinte) de agosto de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:30315015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA –PE E A EMPRESA SOS COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Sebastião Aleudo Benedito dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 025.XXX.XXX-60 e de outro lado a empresa **SOS COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **44.410.531/0001-28**, sediado(a) na Rua cap. cornelio mota, 1000, Salgueiro-PE, CEP: 56000-000, Tel (87) 9 9627-5869 e email: cidamenezes895@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Aparecida Rodrigues Menezes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.XXX.400 e CPF nº 070.XXX.XXX-70, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 301/2025, firmado em 20 (vinte) de agosto de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:ABB836B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA–PE E A EMPRESA SOS COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **SOS COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **44.410.531/0001-28**, sediado(a) na Rua cap. cornelio mota, 1000, Salgueiro-PE, CEP: 56000-000, Tel (87) 9 9627-5869 e email: cidamenezes895@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Aparecida Rodrigues Menezes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.XXX.400 e CPF nº 070.XXX.XXX-70, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 302/2025, firmado em 20 (vinte) de agosto de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 19 Agosto de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:87A66D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA–PE E A EMPRESA SOS COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o Nº 11.206.759/0001-41, com endereço à Rua Barbosa Lima, n° 63, Centro, Serrita/PE, CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARTA MARIA NUNES ANGELIM**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.XXX.XXX-56, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **SOS COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **44.410.531/0001-28**, sediado(a) na Rua cap. cornelio mota, 1000, Salgueiro-PE, CEP: 56000-000, Tel (87) 9 9627-5869 e email: cidamenezes895@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Aparecida Rodrigues Menezes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.XXX.400 e CPF nº 070.XXX.XXX-70, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 303/2025, firmado em 20 (vinte) de agosto de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:93E82312

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL

DE SERRITA-PE E A EMPRESA ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE,** através **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 14.621.681/0001-10, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA, portadora do RG nº 7.XXX.XX9 - SDS/PE e CPF nº 064.XXX.XXX-40, residente e domiciliada na Rua Ana Alves de Sá, nº 206, Bairro Planalto, CEP: 56.000-000 Salgueiro - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **21.802.536/0001-09**, sediado(a) na Rua Da Imprensa, 314A, JUAZEIRO DO NORTE-CE, CEP: 63022-355, Tel (88) 9 3571-1194 e email: contaspagar@zedehercilio.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Mairton Peixoto Júnior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20XXXXXXXX651 e CPF nº 757.XXXXXX-34, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 306/2025, firmado em 29 (vinte e nove) de agosto de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:C08E4D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA-PE E A EMPRESA ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE,** através **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 14.621.681/0001-10, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA, portadora do RG nº 7.XXX.XX9 - SDS/PE e CPF nº 064.XXX.XXX-40, residente e domiciliada na Rua Ana Alves de Sá, nº 206, Bairro Planalto, CEP: 56.000-000 Salgueiro - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **21.802.536/0001-09**, sediado(a) na Rua Da Imprensa, 314A, JUAZEIRO DO NORTE-CE, CEP: 63022-355, Tel (88) 9 3571-1194 e email: contaspagar@zedehercilio.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Mairton Peixoto Júnior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20XXXXXXXX651 e CPF nº 757.XXXXXX-34, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 306/2025, firmado em 29 (vinte e nove) de agosto de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:AB11CE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA –PE E A EMPRESA ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Sebastião Aleudo Benedito dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 025.XXX.XXX-60 e de outro lado a empresa **ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **21.802.536/0001-09**, sediado(a) na Rua Da Imprensa, 314A, JUAZEIRO DO NORTE-CE, CEP: 63022-355, Tel (88) 9 3571-1194 e email: contaspagar@zedehercilio.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Mairton Peixoto Júnior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20XXXXXXXX651 e CPF nº 757.XXXXXX-34, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 307/2025, firmado em 29 (vinte e nove) de agosto de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 28 de agosto de 2026

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:E20E3CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA–PE E A EMPRESA ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **21.802.536/0001-09**, sediado(a) na Rua Da Imprensa, 314A, JUAZEIRO DO NORTE-CE, CEP: 63022-355, Tel (88) 9 3571-1194 e email: contaspagar@zedehercilio.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Mairton Peixoto Júnior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20XXXXXXXX651 e CPF nº 757.XXXXXX-34, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 308/2025, firmado em 29 (vinte e nove) de agosto de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 28 agosto de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:BE54B229

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA–PE E A EMPRESA ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o Nº 11.206.759/0001-41, com endereço à Rua Barbosa Lima, n° 63, Centro, Serrita/PE, CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARTA MARIA NUNES ANGELIM**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.XXX.XXX-56, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **21.802.536/0001-09**, sediado(a) na Rua Da Imprensa, 314A, JUAZEIRO DO NORTE-CE, CEP: 63022-355, Tel (88) 9 3571-1194 e email: contaspagar@zedehercilio.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Mairton Peixoto Júnior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20XXXXXXXX651 e CPF nº 757.XXXXXX-34, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 309/2025, firmado em 29 (vinte e nove) de agosto de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 28 de agosto de 2026.
.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:779CE416

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 270 e 271/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA/PE.

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 270/2026: ERIC ALAN DE ARAUJO NABOA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.616.550/0001-59 – VALOR: **R$ 25.887,26 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).**

CONTRATO Nº 271/2026: POLIANA DOS SATOS QUIRINO LTDA inscrito no CNPJ 28.646.619/0001-97 – VALOR: **R$ 20.181,75 (vinte mil, cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: OS PRESENTES CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 MESES**,** A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:374A24C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 274 a 276/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA/PE.

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 274/2026: HOSPITALARE MATERIAL MEDICO EIRELI ME inscrito no CNPJ 18.063.588/0001-98 – VALOR: **R$ 24.697,46 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).**

CONTRATO Nº 275/2026: LAB VISION - COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS inscrito no CNPJ 35.257.760/0001-63 – VALOR: **R$ 1.634,70 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).**

CONTRATO Nº 276/2026: N & J DISTRIBUIDORA LTDA, cadastrada no CNPJ: 58.181.756/0001-64 – VALOR: **R$ 13.013,96 (treze mil, treze reais e noventa e seis centavos).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

-Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

-Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10. 302.1001. 2891. 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

-Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: OS PRESENTES CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 MESES**,** A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:0A365471

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 272 a 273/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA/PE.

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 272/2026: SÃO FRANCISCO DIAGNÓSTICO LTDA – EPP inscrito no CNPJ 17.165.719/0001-85 – VALOR: **R$ 657.472,96 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).**

CONTRATO Nº 273/2026: PRONTOCLINICA SÃO LUCAS LTDA EPP inscrito no CNPJ 08.133.484/0001-59 – VALOR: **R$ 34.946,33 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EXAMES COMPLEMENTARES E PROCEDIMENTOS INVASIVOS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: OS PRESENTES CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 MESES**,** A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:7B8573AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 277/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 128/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA - PE
CONTRATADO: 63.203.603 LAECIO VITOR DA SILVA inscrita no CNPJ Nº 63.203.603/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, EVENTUAL E FUTURO DE LANCHES, COMPREENDENDO SALGADOS E DOCES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA/PE E DE SEUS SETORES VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.245.0824.2197.0000 - Manutenção das atividades do CADASTRO ÚNICO
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.245.0824.3012.0000 - Manutenção do serviço do CRAS
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.245.0824.3013.0000 - Manutenção das atividades do CREAS
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2927.0000 - Manutenção das atividades do COZINHA COMUNITÁRIA
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0824.2198.0000 - Manutenção das atividades do CRIANÇA FELIZ
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMONatureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R$ 32.530,20 (trinta e dois mil e quinhentos e trinta reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: ESTE TERMO DE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO, ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CASO ENQUADRA-SE NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

.

Serrita, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:B9551FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 278 a 281/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: J.I. BARROS & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 10.679.439/0001-46.

CONTRATANTES:
CONTRATO Nº 278/2026: O MUNICIPIO DE SERRITA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL) – VALOR: **R$ 3.400.697,70 (três milhões, quatrocentos mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos).**

CONTRATO Nº 279/2026: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA – VALOR: **R$ 681.173,60 (seiscentos e oitenta e um mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos).**

CONTRATO Nº 280/2026: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – VALOR: **R$ 662.698,60 (seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).**

CONTRATO Nº 281/2026: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA – VALOR: **R$ 517.430,10 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS, CAMARINS, GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS AO CNPJ MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PREFEITURA
Poder: 02 – Executivo
Unidade: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Proj/Ativ: 04.122.0403.2804.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Poder: 02 – Executivo
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE
Proj/Ativ: 13.392.1301.2847.0000 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura, Eventos e Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Poder: 02 – Executivo
Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Proj/Ativ: 20.122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades da Agricultura e Recursos Hídricos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Poder: 02 – Executivo
Unidade: 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj/Ativ: 15.122.0403.4067.0000 – Manutençao da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Poder: 02 – Executivo
Unidade: 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Proj/Ativ: 18.122.0403.4066.0000 -Manutenção de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Poder: 02 – Executivo
Unidade: 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA URBANA
Proj/Ativ: 04.122.0403.4064.0000 – Manutenção de Transporte e Segurança Urbana
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Poder: 02 – Executivo
Unidade: 29 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Proj/Ativ: 04.122.0403.4065.0000 – Manutenção da Secretaria da Mulher
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Poder: 02 – Executivo
Unidade: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Proj/Ativ: 04.131.0401.2869.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.1202.2424.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

SAÚDE
Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2906.0000 – ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Funcional: 08.122.0801.2900.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Funcional: 08.122.0801.2901.0000 – ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Funcional: 08.122.0801.2927.0000 – PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Funcional: 08.244.0824.2196.0000 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Funcional: 08.245.0824.3012.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Funcional: 08.245.0824.3013.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: OS PRESENTES CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 MESES**,** A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:0F3090FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA

Ofício nº 001/2026
Serrita/PE, 05 de novembro de 2026.
Aos(às) Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Serrita
Assunto: Convocação para Sessão Extraordinária — apresentação, deliberação e votação da minuta do Plano Municipal de Cultura de Serrita (2027–2036)
Senhores(as) Conselheiros(as),
Na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Serrita (CMPC), com fundamento na Lei Municipal nº 915/2026, no Decreto Municipal nº 045/2026 e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMPC nº 001/2026 em seu art. 17, I e art. 22, §1°, **CONVOCO** Vossas Senhorias para a **Sessão Extraordinária** do CMPC, a realizar-se:
Data: 18 de novembro de 2026 (quarta-feira)
Horário: 09:00h

Local: Centro Cultural do Vaqueiro José Peixoto de Alencar.
Pauta:
Abertura, verificação de quórum e aprovação da pauta.
Apresentação da minuta do Plano Municipal de Cultura de Serrita (2027–2036) pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude.
Discussão e deliberação sobre a minuta, com apresentação de eventuais propostas de alteração pelos conselheiros.
Votação da minuta do Plano Municipal de Cultura e do respectivo encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo, para envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal.
Encerramento.
Informo que **cópia integral da minuta do Plano Municipal de Cultura já foi encaminhada a todos os conselheiros** na data de hoje, para análise prévia. As propostas de alteração poderão ser apresentadas por escrito até a abertura da sessão ou oralmente durante a discussão.
Comunico, ainda, que a sessão será **pública**, com aviso divulgado no site da Prefeitura Municipal de Serrita e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), sendo facultada a manifestação dos presentes na forma do Regimento Interno.
O(A) conselheiro(a) titular que não puder comparecer deverá comunicar a ausência com antecedência e acionar o respectivo suplente.
Atenciosamente,

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Serrita.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:E4B63C63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026. CREDENCIAMENTO Nº 008/2026** - Serviço. Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializadas na Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, para atender às demandas das Secretarias de Educação, Assistência, Saúde e Fundo Geral permanecerá aberto e disponível para o cadastramento permanente de novos interessados durante todo o seu prazo de vigência a partir: 06 de novembro de 2026, às 08:00h. Saúde: Valor Global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Educação: Valor Global R$ 70.000,00 (setenta mil reais); Assistência Social: Valor Global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e Fundo Geral: Valor Global R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614 Aline Rayane de Melo Pinheiro Balbino - Agente de Contratação. site https://sertania.pe.gov.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:4D05BAC8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela **SANCIONA a seguinte LEI de Nº 1.964/2026;** EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Sertânia/PE, cria o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, a Coordenadoria Municipal de Alfabetização e o Programa Municipal de Bolsas de Alfabetização, estabelece conceitos, envolvidos, diretrizes, público-alvo, eixos agentes estruturantes, instrumentos de planejamento, monitoramento, infraestrutura e reconhecimento da política municipal de alfabetização, disciplina a bonificação por desempenho dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e dá outras providências.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:5335D0D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 00013/2026 – PL N° 00133/2026

Concorrência N° 00013/2026 – PL N° 00133/2026 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: LOTE I: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE TACAIMBO / PE (ACESSO AO MIRANTE), DECORRENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 09032026-095407/2026; LOTE II: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE TACAIMBO / PE (VIAS URBANAS), DECORRENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 09032026-095407/2026. NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma., regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e demais condições fixadas neste edital. VALORES ESTIMADOS: LOTE I:R$ 1.025.906,89 (um milhão, vinte e cinco mil, novecentos e seis reais e oitenta e nove centavos). LOTE II: R$ 755.301,71 (setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e um reais e setenta e um centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR do dia 06 DE novembro DE 2026 ÀS 11H00MIN ATÉ O DIA 23 DE Novembro DE 2026 ÀS 08H30MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 DE Novembro DE 2026 ÀS 10H30MIN. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Os trabalhos serão conduzidos por Servidora Pública designada através de ato interno, denominada AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento pela plataforma: (http://www.bnc.org.br) no Município de Tacaimbó, – Centro – Tacaimbó – PE, CEP 55140-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do E-mail: icitação.pmt@tacaimbo.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: https://tacaimbo.pe.gov.br/ www.bnc.org.br.

Tacaimbó/PE, 05/11/2026

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:5366B3DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026 – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00044/2026-SDC.

CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE.
CONTRATADA: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, CNPJ nº 07.353.785/0001-25.**OBJETO:** Acréscimo de valor ao Contrato nº 00044/2026-SDC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para ampliação do Espaço Educativo Urbano II Maria Luiza da Silva Pereira, no Município de Tacaimbó/PE. O acréscimo inclui serviços não previstos na planilha inicial e o aumento de quantitativos de serviços já contratados.**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 116.488,32 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), correspondente a 15,13% do valor inicial do

contrato.**VALOR GLOBAL ATUALIZADO:** R$ 886.488,32 (oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A mesma do contrato original, sem alteração.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tacaimbó/PE, 07 de outubro de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:1A67A1C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DV00019/2026 – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00088/2026-SDC.

CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE.
CONTRATADA: 66.401.143 KARINE DA SILVA NUNES, CNPJ nº 66.401.143/0001-13. **OBJETO:** Acréscimo de valor ao Contrato nº 00088/2026-SDC. O contrato tem por objeto a aquisição de materiais personalizados (canecas) para as demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó/PE, como eventos educacionais, ações pedagógicas, campanhas institucionais e atividades de identificação funcional. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 1.225,00 (mil, duzentos e vinte e cinco reais), correspondente a 25% do valor do contrato originário. **VALOR GLOBAL ATUALIZADO:** R$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 200.900 – Secretaria de Educação e Cultura; Unidade 200.901 – Departamento de Ensino; 12.122.1201.2098.0000 – Gestão Administrativa da Educação e Cultura; Elementos 3390.30 – Material de Consumo e 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tacaimbó/PE, 28 de outubro de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:D27A6937

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00132/2026
CREDENCIAMENTO 00005/2026

Encontra-se à disposição dos interessados o O presente Edital, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores modificações, tem por objetivo realizar o procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência (Anexo I deste Edital)**., no exercício de 2026-2027.**O recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preços ocorrerá na Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE, localizada na Rua Sebastião Clemente, s/n, Centro, Tacaimbó/PE, com início em 06 de novembro de 2026 até 06 de novembro de 2027, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da referida data, na sala do Departamento de Licitações, ou por meio do e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br.O edital, seus anexos e outras informações poderão ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou por meio do e-mail supramencionado, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Tacaimbó/PE, 05 de novembro de 2026.

EVODIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:DBCA4ACA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMET Nº 004/2026
PROCESSO FMET Nº 016/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público aos interessados que pretende realizar **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de capacitação teórico-prática em noções básicas de primeiros socorros, com carga horária de 20 (vinte) horas por turma, na modalidade presencial, destinada a 300 (trezentos) profissionais da rede municipal de ensino de Tacaratu/PE**, com valor máximo estimado de **R$ 65.393,33 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços e documentos de habilitação no período de **06/11/2026 a 10/11/2026, até as 23h59min**, por meio do endereço eletrônico **licitacaotacaratu@gmail.com** ou mediante protocolo presencial junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, dentro do prazo estabelecido. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, através do e-mail acima informado. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, **https://www.tacaratu.pe.gov.br/**, e junto ao Setor de Licitações do Município.
Tacaratu/PE, 05 de novembro de 2026.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Pedro Apostolo Mangabeira Filho
Código Identificador:9E12C202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 080/2026.
INEXIGIBILIDADE nº 047/2026.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: **CÍCERO OLIVEIRA,** através da empresa OLI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.912.592/0001-74, com sede na Rua Christiano Maldonado, nº 10, Amador, Eusébio/CE, CEP: 61.769-230, para a execução do serviço de apresentação artística no evento "Dia do Evangélico" no município de Tacaratu/PE, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), em praça pública, que se realizará no dia 19 de dezembro de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 23 de outubro de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:1CEDEA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 081/2026.
INEXIGIBILIDADE nº 048/2026.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: **MIMIN DO GADO,** através da empresa CD PRODUCOES, CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.621.167/0001-91, com sede na Sítio Povoado Papa Terra, S/N, Zona Rural, Água Branca/AL, CEP: 57.490-000, para a execução do serviço de apresentação artística na cidade de Tacaratu – PE, na festa tradicional no Sítio Olho D'Água do Julião, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), em praça pública, que se realizará no dia 08 de novembro de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 26 de outubro de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5069106E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 082/2026.
INEXIGIBILIDADE nº 049/2026.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: **CANÇÃO E LOUVOR,** através da empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.397.976/0001-02, com sede na Rua Martins Júnior, nº 822, Casa 04, Bairro São José, Carpina/PE, CEP: 55.818-010, para a execução do serviço de apresentação artística no evento "Dia do Evangélico" no município de Tacaratu/PE, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), em praça pública, que se realizará no dia 12 de dezembro de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 29 de outubro de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FB32952F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 085/2026.
INEXIGIBILIDADE nº 050/2026.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: **GIL COWBOY E BANDA,** através da empresa EMANUEL WAVELL MODESTO DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ nº 09.471.370/0001-81, com sede na Rua Osório Galvão, nº 30, Centro, Buíque/PE, CEP: 56.520-000, para a execução do serviço de apresentação artística na cidade de Tacaratu – PE, na festa tradicional no Sítio Olho D'Água do Julião, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), em praça pública, que se realizará no dia 08 de novembro de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 05 de dezembro de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6B32220E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 052/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 038/2026. Objeto: aquisição de equipamentos destinados para as unidades de saúde do município de Tamandaré, em atendimento a emenda parlamentar: emenda nº 1251/2026. Data e hora da abertura: 24/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e de seus anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré/PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou por meio de solicitação pelo e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 05 de novembro de 2026.

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D00E26CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00047/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2026, para Aquisição de Equipamentos de Proteção Balística Individual (EPBI) – coletes balísticos nível III–A, dotados de painéis balísticos frontais e dorsais com capacidade de retenção de projéteis de calibres 9mm FMJ e .44 Magnum, em conformidade com a Portaria nº 289/2026 do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, visando atender às necessidades de segurança operacional dos servidores da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte. Item 1: Blinsul Equipamentos Ltda, pelo valor de R$69.000,00. Taquaritinga do Norte, 05/11/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:189344F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00054/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00023/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de insumos para execução de pavimentação e manutenção de vias e equipamentos públicos, no município de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R$4.186.349,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Taquaritinga do Norte, 05/11/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A8B5F32D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00182/2025. **PROCESSO LICITATÓRIO nº 00046/2025. CREDENCIAMENTO nº 00004/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00011/2025. OBJETO**: CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 16/10/2026 a 16/10/2027. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE.- CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADO**: 63.110.933 – ALMIR RIBEIRO DO NASCIMENTO. CNPJ nº 63.110.933/0001-51. Taquaritinga do Norte - PE, 15 de outubro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6C08B39A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00183/2025. **PROCESSO LICITATÓRIO nº 00046/2025. CREDENCIAMENTO nº 00004/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00011/2025. OBJETO**: CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 16/10/2026 a 16/10/2027. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE.- CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADO**: 62.947.927. – ROZENILDO JOSÉ DA SILVA. CNPJ nº 62.947.927/0001-90. Taquaritinga do Norte - PE, 15 de outubro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2EB462AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00196/2025. **PROCESSO LICITATÓRIO nº 00046/2025. CREDENCIAMENTO nº 00004/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00011/2025. OBJETO**: CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 06/11/2026 a 06/11/2027. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE.- CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADO**: 63.433.269 – LEONARDO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA. CNPJ nº 63.433.269/0001-81. Taquaritinga do Norte - PE, 05 de novembro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F61B3900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 00011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026 .OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de aproximadamente 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referente a: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio logístico e transporte terrestre, para suporte às atividades administrativas, destinado ao atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo o órgão participante: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE. CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADA:** AGIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA. CNPJ nº 14.494.156/0001-80. **DO VALOR:** A supressão corresponde ao valor total de R$ 183.953,04 (cento e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), equivalente a aproximadamente 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento) do valor original do contrato, que era de R$ 1.117.456,32 (um milhão, cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos). Taquaritinga do Norte, 05 de novembro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E3F57ECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00200/2025. **PROCESSO LICITATÓRIO nº 00065/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00005/2025**. **OBJETO**: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de Construção de uma Escola com 09 Salas de Aula na Vila do Socorro (CONCRETO/PVC - MODELO CONSTRUTIVO EM SÉRIE), município de Taquaritinga do Norte – PE. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo de vigência contratual, correspondente ao período de 12 (doze) meses, vigorando de 11/11/2026 a 11/11/2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 107, DA LEI FEDERAL nº 14.133/21. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE -

CNPJ nº 10.091.593/0001-00 e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES. CNPJ nº 06.085.415/0001-91. **CONTRATADA**: FF CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº 08.679.815/0001-50. Taquaritinga do Norte - PE, 05 de novembro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6D96DFFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11021/2025

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA -PE E A EMPRESA J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.196.725/0001-13, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU**, portadora do CPF nº 072.XXX.XXX-92, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JN CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede/endereço Rua Projetada, Quadra 1, n° 17, Loteamento Monte Alegre, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Salgueiro Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) sob o n.º 21.641.207/0001-15, neste ato representada por José Nilson da Silva, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado da Concorrência Eletrônica nº SESAU 11001/2025, e conforme determinações contidas na Lei nº 14.13/321, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº SESAU 11021/2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de a referida obra não ter sido concluída dentro do cronograma, devido a atrasos nos repasses dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDAA

Fica aditivado o referido contrato pelo prazo de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 09 de outubro de 2026.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Contratante

J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHA 1:
CPF:

TESTEMUNHA 2:
CPF:

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:43E8DBEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DA DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades – PAAP/PMT nº 015/2026.
EMPRESA: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.309.569/0001-07.
OBJETO: Apuração de apresentação de declaração falsa de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 144/2022.
DECISÃO: Considerando o recurso administrativo apresentado pela empresa, recebido como pedido de reconsideração, bem como os elementos constantes dos autos do PAAP/PMT nº 015/2026, CONHEÇO do recurso, por ser tempestivo, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de 14 de agosto de 2026 e a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama/PE, cumulada com o descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano, sem aplicação de multa.
Publique-se e dê-se ciência à empresa.

Toritama/PE, 05 de novembro de 2026

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:15FACFBE

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 13 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela **Portaria GP nº 245/2025.**

Nº DO PROCESSO	EMPRESA/CNPJ	PROC. LICITATÓRIO	CONDUTA
039/2026	ZAPIER GRAFICA E	Processo Licitatório n.º	Inexecução total das

	EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.735.608/0001-74.	**006/2026 Pregão Eletrônico n.º 005/2026 ARP N.º 083/2026**	**Ordens de Fornecimento nº 191/2026 e nº 124/2026.**

Art. 2° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Toritama-PE, 05 de novembro de 2026.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Natan Soares de Jesus
Código Identificador:A344338D

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT PORTARIA Nº 29 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela **Portaria GP nº 245/2025.**

Nº DO PROCESSO	**EMPRESA/CNPJ**	**PROC. LICITATÓRIO**	**CONDUTA**
038/2026	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.328.532/0001-77.**	Processo Licitatório **n.º 022/2025 Pregão Eletrônico n.º 014/2025 ARP N.º 188/2025** Processo Licitatório **n.º 002/2026 Pregão Eletrônico n.º 002/2026 ARP N.º 032/2026** Processo Licitatório **n.º 016/2024 Pregão Eletrônico n.º 015/2024 ARP N.º 026/2025**	**Inexecução parcial das Ordens de Fornecimento nº 111/2026 e nº 112/2026 e inexecução total da Ordem de Fornecimento nº 113/2026.**

Art. 2° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Toritama-PE, 05 de novembro de 2026.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Natan Soares de Jesus
Código Identificador:B9C4AA98

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 005/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DETENTOR: EDINALDO ELIAS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.988.356/0001-52.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 35, 43, 45, da Ata de Registro de Preços PMT-075/2026.

VALOR ACRESCIDO: R$ 27.231,00 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e um reais).

DATA DA ASSINATURA:**05/11/2026**

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:AD645071

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº: 178/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº: 016/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

DETENTORA:KALK DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.144.389/0001-42.**

OBJETO:Por este Instrumento, fica expressa e formalmente formalizado o cancelamento da ata de registro de preços FMS n.º 178/2025, que tem por objeto o Registro de Preços de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026

Secretaria de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:2C394C33

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº: 159/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº: 012/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

DETENTORA:KALK DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.144.389/0001-42.**

OBJETO:Por este Instrumento, fica expressa e formalmente formalizado o cancelamento da ata de registro de preços FMS n.º 159/2025, que tem por objeto o Registro de Preços Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme

especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026

Secretaria de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:2BACD41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO SECT N° 035/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SECT N° 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT N° 036/2026

CONTRATANTE: A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 31.287.647/0001-70.

CONTRATADA: A NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.797.967/0001-95.

OBJETO: O fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

VALOR GLOBAL: R$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Contratante

Publicado por:
Heleno Vanderlei Cardozo da Silva
Código Identificador:E5F5B966

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 060/2026 - LEILÃO Nº 002/2026. OBJETO: **alienação de 16 (dezesseis) veículos da Prefeitura de Toritama, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**, valor total avaliado de **R$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais)**. A sessão ocorrerá por meio do link www.leiloesfreire.com.br, conforme edital. Data: **03/12/2026**; Horário: **10h00min (horário de Brasília/DF)**. Informações adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidos no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Tavares Martins, Toritama/PE, no horário das 08:00 às 17:00 hs (horário local), de segunda a sexta-feira, por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com, através do link www.leiloesfreire.com.br ou através do link https://transparencia.toritama.pe.gov.br/app/pe/toritama/1/licitacoes.

Toritama/PE, 05 de novembro de 2026.

KAIC FIRMO DE MOURA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kaic Firmo de Moura
Código Identificador:A193AD9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, por meio de sua Autoridade Superior, comunica aos interessados o **CANCELAMENTO** do Processo **Licitatório/PMT n° 062/2026, Concorrência/PMT nº 004/2026,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação da estrada vicinal de acesso ao Pico do Papagaio, no Município de Triunfo – PE.
O presente cancelamento justifica-se pela necessidade de revisão e adequação do Projeto Básico que integra o procedimento licitatório, tendo em vista a identificação da necessidade de promover ajustes em seus elementos técnicos, com o objetivo de assegurar maior precisão na definição do objeto, compatibilidade entre as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais elementos que subsidiam a contratação. A Administração Pública deve assegurar que os procedimentos licitatórios estejam fundamentados em documentos técnicos devidamente compatibilizados e suficientes para caracterizar adequadamente o objeto pretendido, garantindo condições apropriadas para a formulação das propostas pelos interessados e para a futura execução contratual.
Ressalta-se que o procedimento ainda se encontra na fase de julgamento, não tendo ocorrido a adjudicação do objeto nem a homologação da licitação. Dessa forma, considerando o estágio atual do certame, a Autoridade Superior entende ser necessária a adoção da medida de cancelamento, possibilitando a revisão e o aperfeiçoamento do Projeto Básico e, posteriormente, a realização de novo procedimento licitatório, com documentação devidamente ajustada às necessidades administrativas.
Destaca-se que a medida possui caráter preventivo e visa resguardar o interesse público, a segurança jurídica e a regularidade da futura contratação, não decorrendo de qualquer conduta atribuível aos licitantes participantes, mas exclusivamente da necessidade de aperfeiçoamento do planejamento e dos elementos técnicos da contratação.
Diante do exposto, considerando que ainda não houve adjudicação ou homologação do certame e que a decisão visa ao aperfeiçoamento dos documentos técnicos que fundamentam a contratação, a Administração entende que a medida não ocasiona prejuízos decorrentes da decisão aos participantes, resguardados os direitos e garantias previstos na legislação aplicável, sendo adotada em observância aos princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Triunfo/PE, 05 de novembro de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:1C4CF96C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: NOMEIA MARIA NILVA FERREIRA ARAÚJO no Cargo comissionado de Coordenador do Cadastro Imobiliário, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de

acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA NILVA FERREIRA ARAÚJO**, inscrita no RG sob o nº x.671.xxx e CPF sob o nº xxx.166.554-xx, no Cargo Comissionado de **Coordenador do Cadastro Imobiliário**, lotada n a **Secretaria Municipal de Finanças** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2026.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador do Cadastro Imobiliário**, a Sra. **MARIA NILVA FERREIRA ARAÚJO**, nomeada pela **Portaria nº 119/2026**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, quarta-feira, 4 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA NILVA FERREIRA ARAÚJO
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:4C9028A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
LEI MUNICIPAL Nº 566 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL nº 566 de 05 de novembro de 2026.

EMENTA – *Altera os incisos I e II do art. 4º e o art. 5º da Lei Municipal nº 560, de 13 de abril de 2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Tuparetama/PE, acrescenta dispositivo relativo à Mesa Diretora do Conselho e dá outras providências.*

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Os incisos I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 560, de 13 de abril de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:
"I – 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados 1 (um) por cada uma das seguintes Secretarias Municipais:
a) Secretaria Municipal de Cultura;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Finanças;
d) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, indicados 1 (um) por cada um dos seguintes segmentos:
a) representantes de hotéis, pousadas e similares;
b) produtores de artesanato;
c) representantes das comunidades do campo ou do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDRUST;
d) representantes do coletivo de artistas e músicos."
Art. 2º. Fica acrescentado o §3º ao art. 4º da Lei Municipal nº 560, de 13 de abril de 2026, com a seguinte redação:
"§3º. O COMTUR terá Mesa Diretora composta por 1 (um) Presidente e respectivo Vice-Presidente, bem como por 1º (primeiro) e 2º (segundo) Secretários, todos escolhidos entre os conselheiros titulares, na forma do art. 5º desta Lei, com mandato coincidente com o previsto no §2º deste artigo."
Art. 3º. O art. 5º da Lei Municipal nº 560, de 13 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. O Presidente do COMTUR será eleito entre seus pares, vedada a escolha do titular da Secretaria Municipal de Cultura, cabendo-lhe, porém, o voto de qualidade — voto de Minerva — nos casos de empate, devendo os conselheiros eleger, também, entre os seus membros, o Vice-Presidente e o 1º e o 2º Secretários.
Parágrafo único. A eleição da Mesa Diretora dar-se-á em reunião especialmente convocada para esse fim, por maioria simples dos conselheiros titulares presentes, na forma do Regimento Interno."
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito,
aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:19B71AC3

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
LEI MUNICIPAL Nº 567 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL nº 567 de 05 de novembro de 2026.

EMENTA – *Altera a Lei Municipal nº 523, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Tuparetama, para conferir nova redação aos dispositivos relativos à composição, à organização e ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências.*

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O art. 40 da Lei Municipal nº 523, de 05 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 40.** São órgãos do Conselho Municipal de Cultura – CMC: o Pleno, as Comissões e os Fóruns Permanentes.
I – Pleno;
II – Comissões; e
III – Fóruns Permanentes." (NR)
Art. 2º. A denominação da Subseção II, integrante da Seção III da Lei Municipal nº 523, de 05 de dezembro de 2024, passa a ser a seguinte:
"Subseção II
Da Composição, da Organização e do Funcionamento" (NR)
Art. 3º. Os arts. 41 a 49 da Lei Municipal nº 523, de 05 de dezembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – CMC será integrado por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes de entidades da Sociedade Civil e 06 (seis) representantes do Poder Público local, estes nomeados pelo Prefeito.
§1º. Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em votação direta, por maioria simples, nas Conferências Municipais de Cultura ou eleitos em reunião extraordinária convocada oficialmente para este

fim pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, sendo 01 (um) representante de cada área temática de:
a) artes cênicas (teatro e dança);
b) música;
c) artes visuais e audiovisual (artes plásticas, cinema, vídeo e mídias digitais);
d) cultura popular (folclore, cultura afro, grupos e folguedos tradicionais, culinária tradicional, artesanato, oralidade, poesia e repente);
e) patrimônio histórico e cultural; e
f) literatura.
§2º. Os representantes do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dos seguintes setores:
a) Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes ou correlata;
b) Secretaria de Educação;
c) Secretaria de Finanças ou correlata;
d) Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano ou correlata;
e) Secretaria de Saúde; e
f) Gabinete do Prefeito.
§3º. Cada conselheiro terá um suplente, igualmente eleito ou nomeado, que o substituirá nos casos previstos na forma do Regimento Interno do CMC.
§4º. O Presidente do Conselho será eleito entre seus pares, estando vedada a escolha do titular do órgão municipal de cultura, sendo o mesmo, porém, detentor do voto de minerva.
§5º. O CMC deverá eleger, entre os seus membros, o Secretário Geral com o respectivo suplente.
§6º. Os membros do CMC terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez, por igual período.
§7º. O exercício da função de membro do CMC é considerado de relevante interesse público, sendo vedada aos mesmos a percepção de qualquer retribuição pecuniária ou vantagens de qualquer espécie.
§8º. As despesas de custeio do CMC correrão à conta das dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito.
Art. 42. A distribuição das áreas temáticas e dos setores representados no Conselho Municipal de Cultura – CMC poderá ser alterada mediante deliberação de 2/3 (dois terços) de seus conselheiros, em reunião especialmente convocada para esse fim, mantido o número de membros fixado no art. 41 e observada a paridade entre os representantes da sociedade civil e os do Poder Público.
Art. 43. O CMC se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois) meses, totalizando 06 (seis) vezes por ano.
Art. 44. O CMC se reunirá extraordinariamente quando convocado pelo Presidente, ou por 1/5 (um quinto) dos conselheiros, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.
Art. 45. Compete ao Presidente do CMC:
I – convocar e presidir as sessões plenárias, verificar-lhes o quórum, conceder apartes e decidir sobre questões de ordem;
II – representar o Conselho pessoalmente ou por delegação;
III – proclamar as decisões do Pleno, cumprindo-as e fazendo cumpri-las;
IV – garantir o andamento dos trabalhos e a livre manifestação dos conselheiros em plenário, permitindo tão somente a presença de pessoas estranhas ao quadro do Conselho quando convidadas;
V – manter a ordem das sessões, em conformidade com o Regimento Interno;
VI – encaminhar as solicitações e proposições das comissões e dos conselheiros;
VII – distribuir, por pertinência e equanimidade, os processos e as matérias às comissões e individualmente aos conselheiros;
VIII – assinar os atos e expedientes administrativos do Conselho;
IX – encaminhar, quando necessários ou por solicitação do Pleno, os atos do Conselho aos quais se devam dar conhecimento às autoridades ou publicação no meio de comunicação oficial do Município;
X – propor alterações no Regimento Interno;
XI – participar, quando entender oportuno, sem direito a voto, das Comissões ou dos Fóruns Permanentes;
XII – criar comissões e nomear seus membros, a pedido dos conselheiros;
XIII – autorizar despesas e pagamentos, observadas as normas de execução orçamentária e financeira e os limites das dotações consignadas;
XIV – receber e mandar processar as comunicações de licença e as convocações de suplentes;
XV – baixar normas, ouvido o Pleno, visando a disciplinar e aperfeiçoar os trabalhos do Conselho;
XVI – submeter os casos omissos ao Pleno; e
XVII – exercer, por decisão do Pleno, outras funções diretivas não previstas nesta Lei.
Art. 46. Compete ao Secretário Geral:
I – substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;
II – assessorar o Presidente na direção geral do Conselho;
III – exercer, por delegação do Presidente ou do Pleno, outros encargos permitidos por esta Lei;
IV – passar a presidência ao seu suplente, em caso de impedimento ou ausência, quando estiver na função de Presidente em exercício;
V – supervisionar o trabalho dos servidores em apoio ao Conselho;
VI – receber, protocolar, preparar e encaminhar o expediente interno e externo do Conselho;
VII – organizar a pauta das sessões, submetendo-as à aprovação do Presidente;
VIII – tomar as providências necessárias à instalação e ao funcionamento das sessões em geral;
IX – proceder à leitura das atas das sessões do Pleno para discussão, assinando-as juntamente com o Presidente, depois de aprovadas;
X – fixar horário e local das sessões; e
XI – exercer outras atividades correlatas.
Art. 47. O CMC deverá elaborar o seu Regimento Interno, devendo ser publicado no meio de comunicação oficial do Município no prazo de 15 (quinze) dias da sua aprovação.
Art. 48. São órgãos do CMC: o Pleno, as Comissões e os Fóruns Permanentes.
Parágrafo único. Os órgãos do CMC poderão, a critério de conveniência e oportunidade, convidar pessoas, entidades ou instituições para participarem de suas sessões ou emitirem pareceres sobre questões de interesse para a política cultural do Município ou que estejam sendo objeto de debate entre os seus membros.
Art. 49. O CMC submeterá, anualmente, ao Pleno, o relatório de suas atividades, que, depois de analisado, será encaminhado ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias.” (NR)
Art. 4º. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 523, de 05 de dezembro de 2024:
I – as Subseções III – Da Mesa Diretora, IV – Das Comissões Temáticas, V – Das Assembleias e VI – Das Eleições, e os respectivos arts. 50 a 56;
II – o art. 73.
Parágrafo único. As matérias relativas à mesa diretora, às comissões, às assembleias e ao processo eleitoral dos representantes da sociedade civil passam a ser disciplinadas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura – CMC, observado o disposto nos arts. 41 a 49 desta Lei.
Art. 5º. Os mandatos dos conselheiros em curso na data da publicação desta Lei ficam mantidos até o seu termo final, devendo o Conselho Municipal de Cultura – CMC ser recomposto, na forma do art. 41, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do encerramento dos mandatos vigentes.
§1º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes convocará, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, a reunião destinada à eleição dos representantes da sociedade civil, caso os mandatos vigentes já se encontrem encerrados.
§2º. O Conselho Municipal de Cultura – CMC deverá adequar o seu Regimento Interno ao disposto nesta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua instalação.
§3º. Esta Lei não acarreta aumento de despesa, correndo as despesas de custeio do Conselho à conta das dotações orçamentárias já consignadas ao Gabinete do Prefeito.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito,
aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:26FB8003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 032/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

Processo Nº: 032/2026. CDC. Credenciamento Nº 00002/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Áudio Visual, Divulgação e Publicidade, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Valor: R$249.162,79. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/11/2026 às 08:00h. Av Central, SN, Centro, Tuparetama - PE. . Tuparetama, 05/11/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:351EB425

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 184/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 130/2026, de 29 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-Multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias, Centro de Especialidades Médicas e CAPS I.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JUCELIA BEZERRA DOS SANTOS,** matrícula nº **24115**, brasileira, portadora do Registro Geral/CPF nº ***.174.424-**, para a Função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de novembro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1093C30C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

TIPO: MAIOR LANCE

VALOR ESTIMADO: R$ 159.333,33 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinte e três reais e trinta e três centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE comunica aos interessados que no dia **27 de novembro de 2026, às 09:30 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da LICITANET, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **https://licitanet.com.br**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **https://licitanet.com.br**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.verdejante.pe.gov.br/licitacao.php** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 98117-0128 e E-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br**.**

Verdejante - PE, 05 de novembro de 2026.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:AE7CCB5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O Município de Vertente do Lério/PE, por meio de sua pregoeira, comunica a abertura do Processo nº 047/2026 - Pregão Eletrônico nº 012/2026, cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, nova, zero hora, ano/modelo vigente, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Vertente do Lério/PE, com recursos provenientes do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 997590/2026 e de contrapartida do Município. O valor máximo estimado é de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais). O recebimento das propostas terá início em 06 de novembro de 2026, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e documentos de habilitação até 18 de novembro de 2026, às 08h00, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 10h00. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos seguintes canais: https://www.pnpc.gov.br, https://www.bnc.org.br, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação. Mais informações podem ser obtidas no endereço Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 05 de novembro de 2026.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:6646C9E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 079/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO Nº. 079/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Computadores para as unidades escolares da rede municipal, conforme o Convênio de Cooperação Financeira nº 47/2025, celebrado entre o município de Vicência e o Governo do Estado de Pernambuco**. Valor Estimado: **R$ 710.417,50 (setecentos e dez mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 06/11/2026. Data da sessão: 19 de novembro de 2026. Horário da Disputa: 10h30min (horário de Brasília). Local: Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Vicência/PE, 05 de novembro de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:38D75512

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 674, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, estabelece normas para sua emissão, utilização e controle e adota o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 103 e 331 da Lei Municipal nº 3.270, de 19 de dezembro de 2007, e no art. 62, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS é de competência dos Municípios, nos termos do art. 156, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a emissão de documento fiscal relativo à prestação de serviços constitui obrigação acessória do ISS, destinada a viabilizar o controle, a fiscalização e a arrecadação do tributo, nos termos do art. 103 da Lei Municipal nº 3.270/2007;

CONSIDERANDO que o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi instituído por convênio firmado entre a administração tributária da União, do Distrito Federal e dos Municípios, desenvolvido e gerido pelo Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e), na forma do art. 62, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que lhe conferiu obrigatoriedade;

CONSIDERANDO que o art. 62, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 214/2025 obriga os Municípios, desde 1º de janeiro de 2026, a autorizar seus contribuintes a emitir a NFS-e no padrão nacional, no ambiente nacional ou por sistema próprio integrado, mediante compartilhamento de dados no leiaute padronizado;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 62, § 7º, da Lei Complementar Federal nº 214/2025, o não atendimento a essa obrigação sujeita o Município à suspensão temporária de transferências voluntárias, o que recomenda a adoção imediata das medidas necessárias à sua regularização;

CONSIDERANDO as normas, manuais técnicos e atos regulamentares expedidos pelo Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e) e pela Receita Federal do Brasil, que disciplinam requisitos técnicos, leiautes, padrões e regras de emissão, validação, autenticação, transmissão e recepção da NFS-e;

CONSIDERANDO que a adesão do Município ao Ambiente Nacional da NFS-e representa avanço em padronização, intercâmbio de informações, interoperabilidade e simplificação de obrigações acessórias;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar a legislação municipal ao regime nacional, evitando conflito normativo e garantindo segurança jurídica aos contribuintes e ao Fisco Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Os prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), no Padrão Nacional, nos termos do art. 103 da Lei Municipal nº 3.270/2007.

§ 1º - A emissão da NFS-e constitui obrigação tributária acessória dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, decorrente da prestação de serviços constantes do art. 66 da Lei Municipal nº 3.270/2007, devendo ser emitida por ocasião da prestação do serviço, observados os prazos definidos pelo CGNFS-e.

§ 2º - A NFS-e deverá ser emitida por meio do Emissor Nacional de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, disponibilizado pelo Governo Federal no endereço eletrônico **https://www.nfse.gov.br**, ou por sistemas integrados oficialmente ao Ambiente Nacional, conforme regulamentação federal, em cumprimento à autorização de que trata o art. 62, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 214/2025.

§ 3º - A emissão da NFS-e observará, obrigatoriamente, o disposto na Lei Complementar Federal nº 214/2025, bem como as normas, notas técnicas e manuais expedidos pelo CGNFS-e e pela Receita Federal do Brasil.

§ 4º - A Administração Tributária Municipal poderá estabelecer, mediante ato do Secretário Municipal de Fazenda, cronograma de implantação da obrigatoriedade de que trata o caput, escalonado por grupos de contribuintes, observados critérios objetivos de atividade econômica, porte ou regime de tributação, vedada a imposição individualizada.

Art. 2º - A emissão da NFS-e por meio do Sistema Nacional da NFS-e deve ocorrer utilizando-se:

I – diretamente o Sistema Emissor Nacional, acessível por aplicação disponibilizada pelo Governo Federal; ou

II – a integração eletrônica entre sistema próprio do contribuinte e o Sistema Nacional, observadas as normas e padrões definidos pelo CGNFS-e.

§ 1º - Os contribuintes que optarem pela integração de sistemas próprios ao Sistema Nacional devem adequá-los ao leiaute padronizado da NFS-e, com homologação técnica, responsabilizando-se pela emissão correta e tempestiva, conforme as especificações técnicas definidas pelo CGNFS-e e disponíveis no portal **https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/**, ou outro que venha a ser instituído pelo CGNFS-e.

§ 2º - As formas de acesso ao Sistema Nacional da NFS-e são estabelecidas conforme regras definidas pelo CGNFS-e.

§ 3º - Os prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-e devem observar as orientações, perguntas frequentes, manuais, notas técnicas, tutoriais e documentação técnica disponíveis no Portal da NFS-e Nacional, acessível pelo endereço eletrônico **https://www.gov.br/nfse/pt-br**, ou outro que venha a ser instituído pelo CGNFS-e.

Art. 3º - Todos os sujeitos passivos do ISS com domicílio no Município, inclusive prestadores, intermediários, responsáveis e substitutos tributários, ficam obrigados a se credenciar no sistema oficial de gestão tributária do Município, disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura, cujo endereço será divulgado em ato da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único - O prestador de serviço estabelecido no Município da Vitória de Santo Antão-PE poderá emitir a NFS-e no Padrão Nacional somente após o deferimento do credenciamento e a ativação da inscrição municipal no sistema oficial de gestão tributária do Município pela Administração Tributária Municipal.

Art. 4º - O pagamento do ISS próprio ou retido na fonte referente à NFS-e deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao mês de competência, exclusivamente mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido no sistema oficial de gestão tributária do Município.

§ 1º - Os responsáveis tributários e os contribuintes substitutos não emitentes de NFS-e deverão credenciar-se no sistema para fins de emissão do DAM a ser utilizado no pagamento do ISS retido na fonte.
§ 2º - Na hipótese de a data de que trata o caput não corresponder a dia útil, o vencimento do prazo passará para o primeiro dia útil posterior a essa data.
§ 3º - O disposto no caput não se aplica ao pagamento do imposto:
I – referente a serviço submetido ao regime de pagamento a partir da base de cálculo da forma fixa, que deverá ser pago de acordo com regras estabelecidas pela legislação municipal;
II – devido por prestador de serviços optante pelo regime do Simples Nacional e Microempreendedor Individual (MEI), que deverá ser pago no prazo próprio de cada regime.
Art. 5º - O cancelamento da NFS-e deverá ser efetuado pelo emitente no Emissor Nacional no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da emissão.
Parágrafo Único - O cancelamento da NFS-e após o prazo previsto no caput deverá ser solicitado mediante protocolo administrativo no sistema oficial de gestão tributária do Município.
Art. 6º - A partir da vigência deste Decreto, a NFS-e no Padrão Nacional será utilizada como documento fiscal para acobertar as prestações de serviços sujeitas ao ISS no Município, observados os prazos de obrigatoriedade fixados em atos da Receita Federal do Brasil e do CGNFS-e, inclusive quanto aos campos relativos ao Imposto sobre Bens e Serviços e à Contribuição sobre Bens e Serviços.
§ 1º - Fica vedada, a partir da vigência deste Decreto, a emissão de documentos fiscais de serviços em modelo diverso da NFS-e no Padrão Nacional.
§ 2º - Os documentos fiscais emitidos em modelo diverso da NFS-e no Padrão Nacional anteriormente à vigência deste Decreto permanecem válidos para todos os efeitos tributários, observado o disposto no art. 103 da Lei Municipal nº 3.270, de 2007.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir Portarias, Instruções Normativas e outros atos complementares necessários à execução dos procedimentos de que trata este Decreto.
Art. 8º - Fica revogado o Decreto nº 50, de 16 de julho de 2013.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

400 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
381 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:EA7FC307

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 4318/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 481/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.° 4318/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MARCIA VALERIA BEZERRA DE SOUZA CABRAL**, matrícula funcional **n.° 11.829**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 481/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 05 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CC1038F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 4319/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 480/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.° 4319/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **JANAINA SOARES DA SILVA**, matrícula funcional **n.° 11.109**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 480/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 05 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D752C587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 4327/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 482/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.° 4327/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ANDRE LUIZ RIBEIRO DE ASSIS**, matrícula funcional **n.° 11.876**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 482/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 05 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:8953B319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 4369/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 479/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.° 4369/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MERCIA VIDAL MOURA**, matrícula funcional **n.° 11.287**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 479/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 05 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0FA00D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7685/2026 – PARECER SAJ/SP Nº 694/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais dispõe que,

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela servidora **MARCELLA MARIA DA SILVA BARROS**, matrícula nº **15.096**, ocupante do cargo efetivo de Professora, por meio do qual pleiteia o restabelecimento da Gratificação de Apoio Pedagógico, prevista no art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 3.896/2006, cujo pagamento foi suspenso após sua nomeação para o cargo comissionado de **Secretária Executiva de Planejamento e Pessoas**, por meio da Portaria GP nº 5379/2026, com efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

Instada a prestar esclarecimentos, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio do Ofício nº 5049/2026 – SEEPA/GAJ, acompanhado do Parecer Jurídico GAJ-SEEPA nº 036/2026, informou que a servidora permanece desempenhando atribuições de natureza técnico-pedagógica, relacionadas ao planejamento educacional, à organização e ao acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

Submetida a matéria à análise da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, foi emitido o **Parecer SAJ/SP nº 694/2026**, que reconheceu a possibilidade jurídica de manutenção da gratificação por professora efetiva investida em cargo comissionado, desde que comprovada a continuidade do exercício das atribuições técnico-pedagógicas que constituem o fato gerador da vantagem.

Em relação à requerente, o referido parecer considerou que, embora suas atribuições compreendam atividades de gestão administrativa e de pessoal, também envolvem atividades de natureza técnico-pedagógica, concluindo pela possibilidade de restabelecimento da gratificação, inclusive com efeitos financeiros retroativos, observada a comprovação do exercício funcional no período correspondente.

Diante do exposto, acolhendo integralmente as razões e conclusões do Parecer SAJ/SP nº 694/2026, que adoto como fundamento integrante da presente decisão, DECIDO PELO DEFERIMENTO do requerimento administrativo formulado pela servidora **MARCELLA MARIA DA SILVA BARROS**, matrícula nº **15.096**, determinando o **restabelecimento da Gratificação de Apoio Pedagógico**, prevista no art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 3.896/2006, com redação conferida pela Lei Municipal nº 4.579/2016.

Determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Folha de Pagamentos para adoção das providências necessárias ao restabelecimento da vantagem, bem como à apuração das diferenças remuneratórias eventualmente devidas **a partir da competência de junho de 2026**, vedado o pagamento em duplicidade de valores eventualmente já adimplidos.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Publique-se e cumpra-se.
Paulista, 05 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:FF42F47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7688/2026 – PARECER SAJ/SP Nº 694/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais dispõe que,

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela servidora **PANMELLA MARIANA BEZERRA DIAS SILVA**, matrícula nº **14.885**, ocupante do cargo efetivo de Professora, por meio do qual pleiteia o restabelecimento da Gratificação de Apoio Pedagógico, prevista no art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 3.896/2006, cujo pagamento foi suspenso após sua nomeação para o cargo comissionado de **Secretária Executiva de Desenvolvimento Educacional**, por meio da Portaria GP nº 5315/2026, com efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

Instada a prestar esclarecimentos, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio do Ofício nº 5049/2026 – SEEPA/GAJ, acompanhado do Parecer Jurídico GAJ-SEEPA nº 036/2026, informou que a servidora permanece desempenhando atribuições de natureza técnico-pedagógica, compatíveis com aquelas previstas no Estatuto do Magistério.

Submetida a matéria à análise da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, foi emitido o **Parecer SAJ/SP nº 694/2026**, que reconheceu a possibilidade jurídica de manutenção da gratificação por professora efetiva investida em cargo comissionado, desde que comprovada a continuidade do exercício das atribuições técnico-pedagógicas que constituem o fato gerador da vantagem.

Em relação à requerente, o referido parecer reconheceu a correspondência entre as atividades efetivamente desempenhadas e aquelas disciplinadas pelo Estatuto do Magistério, concluindo pela possibilidade de restabelecimento da gratificação, inclusive com efeitos financeiros retroativos, observada a comprovação do exercício funcional no período correspondente.

Diante do exposto, acolhendo integralmente as razões e conclusões do Parecer SAJ/SP nº 694/2026, que adoto como fundamento integrante da presente decisão, DECIDO PELO DEFERIMENTO do requerimento administrativo formulado pela servidora **PANMELLA MARIANA BEZERRA DIAS SILVA**, matrícula nº **14.885**, determinando o **restabelecimento da Gratificação de Apoio Pedagógico**, prevista no art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 3.896/2006, com redação conferida pela Lei Municipal nº 4.579/2016.

Determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Folha de Pagamentos para adoção das providências necessárias ao restabelecimento da vantagem, bem como à apuração das diferenças remuneratórias eventualmente devidas **a partir da competência de maio de 2026**, vedado o pagamento em duplicidade de valores eventualmente já adimplidos.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Publique-se e cumpra-se.
Paulista, 05 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4BE28FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 906/2025 – OFÍCIO PREVIPAULISTA N° 273/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Requerimento nº 906/2025, formulado por **ERNANI DE VASCONCELOS SIQUEIRA**, matrícula nº **11.023**, por meio do qual solicita esclarecimentos acerca do direito à integralidade dos

proventos e à paridade nos reajustes em aposentadoria da pessoa com deficiência;

Considerando a manifestação constante do **Ofício PREVIPAULISTA nº 273/2026**, segundo a qual essa modalidade de aposentadoria possui critérios próprios de cálculo e reajuste, previstos na Lei Complementar Municipal nº 5.050/2021, não decorrendo automaticamente o direito à integralidade e à paridade da data de ingresso no serviço público ou das enfermidades apresentadas;

Considerando que, conforme esclarecido pelo Instituto, proventos correspondentes a 100% da média contributiva não se confundem com a integralidade da remuneração do cargo efetivo, tampouco asseguram reajustes paritários com os servidores em atividade;

Considerando, ainda, que a manifestação apresentada não avaliou a condição de pessoa com deficiência do requerente, cuja caracterização depende de avaliação biopsicossocial;

RESOLVE:

ACOLHER, para fins de resposta ao **Requerimento nº 906/2025**, os esclarecimentos constantes do **Ofício PREVIPAULISTA nº 273/2026**, especificamente quanto aos critérios de cálculo e reajuste da aposentadoria da pessoa com deficiência, informando ao interessado que o ingresso no serviço público antes de 1998 e as enfermidades relatadas, por si sós, não asseguram o direito à integralidade dos proventos e à paridade nos reajustes, devendo ser observados os requisitos da regra previdenciária aplicável.

A presente decisão limita-se à consulta formulada, cabendo ao PREVIPAULISTA apreciar eventual pedido de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência para fins previdenciários ou de revisão da aposentadoria concedida pela **Portaria PREVIPAULISTA nº 326/2025**.

Dê-se ciência ao interessado, com fornecimento de cópia desta decisão e do Ofício PREVIPAULISTA nº 273/2026. Após, arquive-se o requerimento na pasta funcional, com os registros pertinentes.

Publique-se e cumpra-se.

Paulista, 03 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:EA554103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 9467/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 483/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, registrado sob o n.° 9467/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional **n.º 4999**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.° 483/2026

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 05 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E882310E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 337/2026

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 337/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2026
DISPENSA Nº 015/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **NORD COMERCIO DE AÇO LTDA**
CNPJ/MF N° 35.442.747/0001-84
OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao **Contrato n° 337/2026**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA O PÁTIO DA FEIRA LIVRE LOCALIZADA NO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA BAIXO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA NORD COMERCIO DE AÇO LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício nº 061/2026**, por meio do **Secretaria de Administração das Regionais**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária** ao **Contrato n° 337/2026**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA O PÁTIO DA FEIRA LIVRE LOCALIZADA NO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA BAIXO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA NORD COMERCIO DE AÇO LTDA.** Fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Terceira e o artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Secretaria de Administração das Regionais
Nota de Empenho nº 3165/2026
Unidade Orçamentária: 25101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 1054 – Construções, reformas e aquisição de Equipamentos, Máquinas, Veículos e Materiais Permanentes para Feiras e Mercados Públicos.
Natureza Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
SubElemento:
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 74.529,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais**)**
Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 061/2026,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária** ao **Contrato n° 337/2026**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretário de Administração das Regionais**, Sra. **Jaime Domingos dos Santos,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato n° 337/2026,** assinado em 17 de junho de 2026, naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 01/07/2026

JAIME DOMINGOS DOS SANTOS
Secretário de Administração das Regionais

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:0903245E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 164/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 281/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 072/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: AVENIDA SERVIÇOS LDTA
CNPJ/MF nº 12.611.916/0001-67
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n° 164/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício nº 040A/2026 ORÇ, Secretaria de Administração das Regionais** do Município do Paulista, que solicita a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n° 164/2024,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **14 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027**, correspondendo o valor contratual pelo período anual mencionado a quantia de **R$ 75.682,32** (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), tendo como fundamento sua Cláusula Segunda e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício Nº 040A/2026 ORÇ,** justifica-se a prorrogação do prazo de vigência tendo como objetivo assegurar a continuidade dos serviços de locação de veículos essencial para suprir as necessidades de Fiscalização e Ordenamento do comercio ambulante no município juntos ao centro comercial e feiras e mercados públicos municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivos serão custeados pelas Dotações Orçamentárias descritas abaixo:
Secretaria de Administração das Regionais
NOTA DE EMPENHO N° 2294-2026
Unidade Orçamentária: 25101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2070 – Manutenção e ordenamento das feiras livres e mercados públicos.
Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenho: R$ 12.613,72 (doze mil e seiscentos e treze reais e setenta e dois centavos)
NOTA DE EMPENHO N° 2702-2026
Unidade Orçamentária: 25101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2070 – Manutenção e ordenamento das feiras livres e mercados públicos.
Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenho: R$ 12.613,72 (doze mil e seiscentos e treze reais e setenta e dois centavos)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 040A/2026 ORÇ,** que solicita a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n° 164/2024**, devidamente emitido pelo **Secretário de Adminstração das Regionais do Município do Paulista**, **Sr**. **Jaime Domingos dos Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado**.**
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 164/2024**, de **13 de maio de 2024**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.
ASSINATURA: 04/05/2026

JAIME DOMINGOS DOS SANTOS
Secretário de Administração das Regionais

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:ADF4213A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2023

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 178/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: TBNET INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF Nº 09.430.014/0001-10
OBJETO: **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 178/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SECAD nº 1044/2026**, da Secretaria de Administração do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 178/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA.** Fica prorrogado o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados de **31 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027**, bem como renovado seu valor representando a importância de **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, tendo como fundamento suas Cláusulas Segunda e Quinta e artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício SECAD N° 1044/2026**, emitido pela Secretaria de Administração do Município do Paulista, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência considerando que o

provimento de internet de alta velocidade constitui serviços essencial à manutenção e à execução das atividades desta Secretaria, possibilitando, entre outros, o acesso ao sistema de folha de pagamento, ao sistema contábil-financeiro e aos demais sistemas e serviços que dependem diretamente de conexão com a internet.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração
Nota de Empenho nº 3085-2026
Unidade Orçamentária – 17101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2029 – Gestão da Política de Informática da Secretaria de Administração
Natureza Despesa: 33904000 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Subelemento:
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, através do **Ofício SECAD n° 1044/2026,** que solicita a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n° 178/2023,** firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida e autorizado pela Secretária de Administração, **Sr.ª Patrícia B. do Rêgo Barros Guimarães,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 178/2023**, de **31 de outubro de 2023**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 10/09/2026

PATRÍCIA B. DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:A61CC20C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 278/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 278/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 383/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **ASP PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA,** inscrito no **CNPJ sob o nº 003.082.710/0001-04**, para apresentação artística **ANY MELO.** No dia 21/11/2026 às 14hs, Local: Na Orla do Janga, Paulista/PE. no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** Com duração de 1h. Em decorrência do evento **FESTIVAL DE VERÃO** do Município do Paulista/PE.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 05 de novembro de 2026.

IKARO GUIMARÃES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:5498CD2C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 279/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 279/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 384/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO,** inscrito no **CNPJ sob o nº 011.470.807/0001-04**, para apresentação artística **JEFEERSON SANTA ROSA.** No dia 21/11/2026 às 13hs, Local: Na Orla do Janga, Paulista/PE. no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** Com duração de 1h. Em decorrência do evento **FESTIVAL DE VERÃO** do Município do Paulista/PE.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 05 de novembro de 2026.

IKARO GUIMARÃES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:964CE525

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: A L PONTE DE SOUZA
CNPJ/MF sob o nº 34.336.367/0001-00

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 043/2026 – GABINETE SESAU da Secretaria Municipal de Saúde**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Supressão de 50% (cinquenta por cento) no valor do Contrato n° 001/2025 - FMS**, referente a, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA EM SAÚDE ONCOLÓGICA PARA ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA LINHA DE CUIDADO DO CÂNCER NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ABRANGENDO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL, DESENVOLVIMENTO DE PLANO ESTRATÉGICO E ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS INTEGRADOS**, passa o valor da parcela mensal que era de R$ 30.000,00 (trinta mil reais para **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** e o valor total anual que era de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais para **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** no período dos últimos 12 (doze) meses, que se dará de **24 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2027,** conforme tabela abaixo descrita, tendo como fundamento o art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e item 13.3 da Cláusula Décima Terceira do Instrumento Contratual.

Paulista/PE, 23 de fevereiro de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:914DA6A8

SECRETARIA DE SAÚDE
64ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

64ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 64º chamamento do Edital nº 001/2025, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Conforme o item 11.1 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
r) Títulos apresentados no ato da inscrição
s) Conselho de Classe Profissional.

CONDUTOR SOCORRISTA – 12X36			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
20253151406691	RODOLFO BERNARDO XAVIER DE OLIVEIRA	23,0	APROVADO
20253261202691	WEDSON TEIXEIRA DOS SANTOS	23,0	APROVADO

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 49.830

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:8BD6AC79

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA- PAULISTA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026, Processo Administrativo nº 022/2026 finalizado sexta-feira, 23 de outubro de 2026 às 12:32, objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA (63063868000150) com o lote 6 no valor de R$ 2.382,00 (dois mil e trezentos e oitenta e dois reais), lote 12 no valor de R$ 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais), lote 15 no valor de R$ 1.124,00 (um mil e cento e vinte e quatro reais), lote 16 no valor de R$ 1.124,00 (um mil e cento e vinte e quatro reais), lote 18 no valor de R$ 2.398,40 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), lote 49 no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), lote 52 no valor de R$ 1.096,00 (um mil e noventa e seis reais), lote 61 no valor de R$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais), lote 65 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), lote 68 no valor de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), lote 75 no valor de R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais), lote 77 no valor de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), lote 78 no valor de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), lote 80 no valor de R$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), lote 103 no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), lote 104 no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), lote 105 no valor de R$ 1.199,00 (um mil e cento e noventa e nove reais), lote 113 no valor de R$ 1.482,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), lote 125 no valor de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), lote 126 no valor de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), lote 127 no valor de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), lote 128 no valor de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), lote 129 no valor de R$ 1.584,00 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), lote 130 no valor de R$ 1.584,00 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), lote 131 no valor de R$ 3.810,00 (três mil e oitocentos e dez reais), lote 132 no valor de R$ 3.810,00 (três mil e oitocentos e dez reais), lote 133 no valor de R$ 3.810,00 (três mil e oitocentos e dez reais), lote 143 no valor de R$ 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais), lote 149 no valor de R$ 12.180,00 (doze mil e cento e oitenta reais), lote 150 no valor de R$ 12.180,00 (doze mil e cento e oitenta reais), lote 167 no valor de R$ 418,40 (quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos), lote 172 no valor de R$ 3.388,00 (três mil e trezentos e oitenta e oito reais), lote 174 no valor de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), lote 175 no valor de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), lote 176 no valor de R$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais), lote 197 no valor de R$ 4.647,20 (quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), lote 198 no valor de R$ 98,45 (noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), lote 199 no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) e lote 215 no valor de R$ 11.730,00 (onze mil e setecentos e trinta reais) e ANVAX COMPANY LTDA (34346501000146) com o lote 108 no valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) e lote 109 no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e IN MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (64865712000156) com o lote 1 no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), lote 2 no valor de R$ 1.142,80 (um mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), lote 3 no valor de R$ 1.142,80 (um mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), lote 4 no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais), lote 5 no valor de R$ 375,25 (trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), lote 7 no valor de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), lote 8 no valor de R$ 494,40 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), lote 9 no valor de R$ 2.679,00 (dois mil e seiscentos e setenta e nove reais), lote 10 no valor de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), lote 11 no valor de R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), lote 13 no valor de R$ 3.267,00 (três mil e duzentos e sessenta e sete reais), lote 14 no valor de R$ 13.068,00 (treze mil e sessenta e oito reais), lote 17 no valor de R$ 2.432,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais), lote 19 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 20 no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), lote 21 no valor de R$ 4.270,00 (quatro mil e duzentos e setenta reais), lote 22 no valor de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), lote 23 no valor de R$ 1.449,50 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e

cinquenta centavos), lote 24 no valor de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), lote 25 no valor de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), lote 26 no valor de R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), lote 27 no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), lote 28 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), lote 29 no valor de R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais), lote 30 no valor de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), lote 31 no valor de R$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais), lote 32 no valor de R$ 1.596,00 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais), lote 34 no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), lote 36 no valor de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), lote 37 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), lote 38 no valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais), lote 40 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), lote 45 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), lote 51 no valor de R$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos), lote 55 no valor de R$ 213,00 (duzentos e treze reais), lote 56 no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), lote 57 no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), lote 59 no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), lote 60 no valor de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), lote 62 no valor de R$ 1.440,90 (um mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), lote 63 no valor de R$ 2.127,00 (dois mil e cento e vinte e sete reais), lote 64 no valor de R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais), lote 67 no valor de R$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais), lote 69 no valor de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), lote 71 no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), lote 72 no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), lote 73 no valor de R$ 8.028,00 (oito mil e vinte e oito reais), lote 74 no valor de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), lote 81 no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), lote 82 no valor de R$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais), lote 83 no valor de R$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais), lote 84 no valor de R$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais), lote 85 no valor de R$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais), lote 87 no valor de R$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais), lote 88 no valor de R$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais), lote 89 no valor de R$ 2.136,00 (dois mil e cento e trinta e seis reais), lote 99 no valor de R$ 4.924,00 (quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais), lote 100 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), lote 101 no valor de R$ 6.690,00 (seis mil e seiscentos e noventa reais), lote 102 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), lote 107 no valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), lote 110 no valor de R$ 1.672,00 (um mil e seiscentos e setenta e dois reais), lote 115 no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), lote 116 no valor de R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), lote 117 no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), lote 118 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), lote 119 no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), lote 121 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), lote 122 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), lote 123 no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), lote 124 no valor de R$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), lote 134 no valor de R$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais), lote 135 no valor de R$ 683,00 (seiscentos e oitenta e três reais), lote 140 no valor de R$ 5.735,00 (cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais), lote 141 no valor de R$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), lote 142 no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), lote 144 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), lote 145 no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), lote 146 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), lote 147 no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), lote 148 no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), lote 151 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), lote 154 no valor de R$ 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), lote 155 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 160 no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), lote 163 no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), lote 164 no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), lote 165 no valor de R$ 1.490,40 (um mil e quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), lote 166 no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), lote 168 no valor de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais), lote 169 no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), lote 170 no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), lote 171 no valor de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), lote 173 no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), lote 177 no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), lote 178 no valor de R$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos), lote 179 no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), lote 180 no valor de R$ 1.730,00 (um mil e setecentos e trinta reais), lote 181 no valor de R$ 31.542,00 (trinta e um mil e quinhentos e quarenta e dois reais), lote 182 no valor de R$ 111,00 (cento e onze reais), lote 183 no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), lote 184 no valor de R$ 94,90 (noventa e quatro reais e noventa centavos), lote 185 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), lote 187 no valor de R$ 1.542,00 (um mil e quinhentos e quarenta e dois reais), lote 188 no valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), lote 192 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 194 no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), lote 195 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), lote 196 no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), lote 200 no valor de R$ 6.705,00 (seis mil e setecentos e cinco reais), lote 201 no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), lote 204 no valor de R$ 949,50 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 205 no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), lote 206 no valor de R$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais), lote 207 no valor de R$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais), lote 208 no valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), lote 209 no valor de R$ 3.399,00 (três mil e trezentos e noventa e nove reais), lote 210 no valor de R$ 1.968,00 (um mil e novecentos e sessenta e oito reais), lote 212 no valor de R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais), lote 213 no valor de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), lote 214 no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), lote 216 no valor de R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais) e lote 217 no valor de R$ 39.375,00 (trinta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais) e DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP (26395502000152) com o lote 35 no valor de R$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais), lote 41 no valor de R$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais), lote 42 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), lote 43 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), lote 48 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), lote 50 no valor de R$ 2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais), lote 53 no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), lote 54 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), lote 106 no valor de R$ 1.474,50 (um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 112 no valor de R$ 1.076,00 (um mil e setenta e seis reais), lote 114 no valor de R$ 1.291,00 (um mil e duzentos e noventa e um reais), lote 120 no valor de R$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais), lote 137 no valor de R$ 108,80 (cento e oito reais e oitenta centavos), lote 139 no valor de R$ 108,80 (cento e oito reais e oitenta centavos), lote 186 no valor de R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais), lote 189 no valor de R$ 4.986,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais), lote 190 no valor de R$ 4.986,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais), lote 191 no valor de R$ 1.495,80 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), lote 193 no valor de R$ 7.479,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais), lote 202 no valor de R$ 523,20 (quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) e lote 203 no valor de R$ 1.006,80 (um mil e seis reais e oitenta centavos) e DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA (44223526000106) com o lote 66 no valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais) e lote 70 no valor de R$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais) e GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46884097000143) com o lote 33 no valor de R$ 2.524,00 (dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais), lote 39 no valor de R$ 2.138,00 (dois mil e cento e trinta e oito reais), lote 58 no valor de R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais), lote 76 no valor de R$ 1.758,00 (um mil e setecentos e cinquenta e oito reais), lote 79 no valor de R$ 7.069,50 (sete mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 86 no valor de R$ 2.319,20 (dois mil e trezentos e dezenove reais e vinte centavos), lote 90 no valor de R$ 2.471,20 (dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos), lote 91 no valor de R$ 100,40 (cem reais e quarenta centavos), lote 94 no valor de R$ 1.119,50 (um mil e cento e dezenove reais e cinquenta centavos), lote 97 no valor de R$ 1.349,50 (um mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 138 no valor de R$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos), lote 152 no valor de R$ 799,50 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 156 no valor de R$ 639,60 (seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), lote 157 no valor de R$ 634,80 (seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), lote 159 no valor de R$ 1.279,20 (um mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), lote 161 no valor de R$ 799,50 (setecentos e noventa

e nove reais e cinquenta centavos) e lote 162 no valor de R$ 679,60 (seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos),

PAULISTA (PE), quinta-feira, 5 de novembro de 2026

ELIZA MARIA ALVES DE ARAÚJO
Condutor de Processos

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:17B24F17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 008/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS, Processo nº 00009/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 00003/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO ARROZ, PANETONE E FRANGO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) **01, 02, 03 E 05** DO SUBITEM 1.2 TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I [DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026], QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Especificações e Quantitativos

Item do TR	**C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE**, sob CNPJ nº **40.479.340/0001-61**, situada na Rua Doutor Gonçalves Guerra, nº 762, Box A, bairro: Cajá, na cidade de Carpina - PE, CEP: 55.813-390 - Representada por: **CLAUDIO MENDES XAVIER JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário.					
	Especificação	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unt.**	**Valor total**
00/001	**FRANGO 3 KG**: Frango resfriado, com peso aproximado de 3 kg. Destinado ao consumo humano, apresenta-se em condições de higiene e qualidade adequados para o processamento. O produto é proveniente de aves selecionadas, abatidas seguindo rigorosos padrões sanitários, e submetido ao resfriamento imediato para garantir a preservação de suas características sensoriais e microbiológicas. O frango está livre de contaminações visíveis, com aparência fresca, carne firme, sem sinais de deterioração ou odor desagradável, atendendo as especificações técnicas e de segurança alimentar exigidas para fins de licitações públicas. **(COTA PRINCIPAL)**	Frango Dourado	Unidade	1.800	R$ 34,95	R$ 62.910,00
00/002	**FRANGO 3 KG**: Frango resfriado, com peso aproximado de 3 kg. Destinado ao consumo humano, apresenta-se em condições de higiene e qualidade adequados para o processamento. O produto é proveniente de aves selecionadas, abatidas seguindo rigorosos padrões sanitários, e submetido ao resfriamento imediato para garantir a preservação de suas características sensoriais e microbiológicas. O frango está livre de contaminações visíveis, com aparência fresca, carne firme, sem sinais de deterioração ou odor desagradável, atendendo as especificações técnicas e de segurança alimentar exigidas para fins de licitações públicas. **(COTA RESERVADA)**	Frango Dourado	Unidade	600	R$ 34,95	R$ 20.970,00
00/003	**PANETONE COM GOTAS SABOR CHOCOLATE (CHOCOTONE) 400 GR**, ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate ao leite (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificante: Lecitina de soja e aromatizantes), glucose, sal, extrato de malte, emulsificante: Mono e Diglicerídeos de ácidos graxos, Conservador: Propionato de cálcio e aromatizantes. Acondicionado em caixa de papelão. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **(COTA PRINCIPAL)**	Tommy	Unidade	1.800	R$ 17,90	R$ 32.220,00
00/005	**ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1**, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, limpos e uniformes, beneficiados pelo processo de parabolização, isento de impurezas, matérias estranhas, insetos vivos, larvas, umidade excessiva, odores ou sabores estranhos. Produto acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico, resistente e devidamente lacrada, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, conforme legislação vigente. Embalagens íntegras, sem perfurações ou sinais de violação. Validade mínima na entrega: 2/3 do prazo total de validade declarado pelo fabricante. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, preservando a integridade e a qualidade do produto até o local de entrega.	Panelaço	Unidade	2.400	R$ 4,35	R$ 10.440,00
Cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais						**R$ 126.540,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 05/11/2026

Ilha de Itamaracá - PE, 05 de novembro de 2026

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretaria Municipal De Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A2313EDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.984.700/0001-84 – Rua Arlinda Brasil, nº. 112 A, Centro – CEP. 55.315-000 – Correntes – PE – E-mail: sasc.corrented@hotmail.com, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social do Município, o Sr. Francisco Elói Tenório Neto, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob o nº 711.275.394-50, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, Bairro: Centro, Município de Correntes/PE, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETÔNICO nº 010/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 041/2026, publicado no diário ofical, RESOLVE registrar os preços da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIOS DE CORRENTES (AGROCOPE), inscrita no CNPJ nº 40.574.206/0001-40 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 035/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas Bom Prato Pernambuco – Cozinha Comunitária e Projetos Assitênciais, compreendendo gêneros alimentícios, carnes, proteínas, pescados, laticínios, bolos e hortifrutigranjeiros e demais produtos alimentícios, conforme especificações/quantitativos do Termo de Referência.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIOS DE CORRENTES (AGROCOPE), inscrita no CNPJ nº 40.574.206/0001-40, endereço: Rua: G - Loteamento Atalibal Victor nº. 209, Centro Correntes - Pernambuco - CEP: 55.315-000, representante legal Sr. Romario Tenório da Silva, contato: Telefone: (87) 98151-7599; Email: *cooperativaagrocope@gmail.com*						
Item	Especificação	*Unid.*	Marca	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
4	ALHO, coloração branca ou roxa, parte exterior intacta sem presença de deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, graúdos e unidos sem polpa exposta. Deve estar fresco isento de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. **(ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP E EQUIPARADAS)**	Kg	In natura	1.116	R$ 19,50	R$ 21.762,00
11	CARNE bovina, fresca moída de segunda, Sem gordura, fresca, embalagem de 4 kg em filme pvc transparente apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação de transporte e conservação e, condições adequadas para o consumo, com ausência de surgidades, parasitas e lavas kg **(ITENS RESERVADOS PARA ME E EPP)**	Kg	Inatura	750	R$ 13,00	R$ 9.750,00

3.0 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMA.
4.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.0 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.0 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.0 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.5 Não aceitar o preço revisado pela administração.
9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10.0 DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.0 CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.
11.2 É competente o Foro da Comarca de Correntes/PE/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
11.3 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMA e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Correntes/PE, 21 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social – SMA
CNPJ/MF Sob o nº 11.984.700/0001-84
SR. FRANCISCO ELÓI TENÓRIO NETO
Inscrito no CPF Sob o nº. 711.275.394-50
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – 2026
Órgão Gerenciador:

Cooperativa Dos Produtores Rurais E Agropecuarios De Correntes (AGROCOPE)
Inscrita no CNPJ nº 40.574.206/0001-40
SR. ROMARIO TENÓRIO DA SILVA
Inscrito(a) no CPF/MF Sob o nº 097.017.854-95
Representante Legal
Fornecedor

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:042920A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.984.700/0001-84 – Rua Arlinda Brasil, nº. 112 A, Centro – CEP. 55.315-000 – Correntes – PE – E-mail: sasc.corrented@hotmail.com, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social do Município, o Sr. Francisco Elói Tenório Neto, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob o nº 711.275.394-50, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, Bairro: Centro, Município de Correntes/PE, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETÔNICO nº 010/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 041/2026, publicado no diário ofical, RESOLVE registrar os preços da empresa BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.859.799/0001-62 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 035/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas Bom Prato Pernambuco – Cozinha Comunitária e Projetos Assitênciais, compreendendo gêneros alimentícios, carnes, proteínas, pescados, laticínios, bolos e hortifrutigranjeiros e demais produtos alimentícios, conforme especificações/quantitativos do Termo de Referência.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.859.799/0001-62), endereço: Av Jose Luna, 1107, Galpão C, Boa Vista Garanhuns - Pernambuco - CEP: 55.292-323, representante legal Sra. Viviane Oliveira dos Santos, contato: Telefone: (81) 99654-4941; Email: licitacao@gmail.com						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
60	FRANGO IN NATURA. A Embalagem deve ser de 5 kg e envasado com material atóxico primário adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. Com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e capacidade, número do registro e carimbo de inspeção do SIF, SISP OU SIM. FAVORITO	Kg	Favorito	9.930	R$ 9,59	R$ 95.228,70

3.0 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMA.
4.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5.0 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.0 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.0 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.5 Não aceitar o preço revisado pela administração.
9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10.0 DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.0 CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.
11.2 É competente o Foro da Comarca de Correntes/PE/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
11.3 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMA e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Correntes/PE, 13 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social – SMA
CNPJ/MF sob o nº 11.984.700/0001-84
SR. FRANCISCO ELÓI TENÓRIO NETO
Inscrito no CPF sob o nº. 711.275.394-50
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – 2026
Órgão Gerenciador

BS Comercio E Serviços EIRELI
Inscrita no CNPJ nº 32.859.799/0001-62
SRA. VIVIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 031.194.744-10
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:6EB9CE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.984.700/0001-84 – Rua Arlinda Brasil, nº. 112 A, Centro – CEP. 55.315-000 – Correntes – PE – E-mail: sasc.corrented@hotmail.com, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social do Município, o Sr. Francisco Elói Tenório Neto, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob o nº 711.275.394-50, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, Bairro: Centro, Município de Correntes/PE, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETÔNICO nº 010/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 041/2026, publicado no diário ofical, RESOLVE registrar os preços da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIOS DE CORRENTES (AGROCOPE), inscrita no CNPJ nº 40.574.206/0001-40 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 035/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas Bom Prato Pernambuco – Cozinha Comunitária e Projetos Assitênciais, compreendendo gêneros alimentícios, carnes, proteínas, pescados, laticínios, bolos e hortifrutigranjeiros e demais produtos alimentícios, conforme especificações/quantitativos do Termo de Referência.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIOS DE CORRENTES (AGROCOPE), inscrita no CNPJ nº 40.574.206/0001-40, endereço: Rua: G - Loteamento Atalibal Victor nº. 209, Centro Correntes - Pernambuco - CEP: 55.315-000, representante legal Sr. Romario Tenório da Silva, contato: Telefone: (87) 98151-7599; Email: *cooperativaagrocope@gmail.com*						
Item	Especificação	*Unid.*	Marca	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
1	ABACAXI, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	1530	R$ 3,30	R$ 5.049,00
2	ABÓBORA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	760	R$ 3,40	R$ 2.584,00
3	ALFACE LISA, de primeira qualidade, folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, isenta de sujidades, parasitos, larvas e resíduos de fertilizantes. Maço pesando no mínimo 400g. **(ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP E EQUIPARADAS)**	MAÇO	Inatura	4560	R$ 1,90	R$ 8.664,00
4	BANANA PRATA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	CENTO	Inatura	324	R$ 23,00	R$ 7.452,00
5	BATATA DOCE, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	337	R$ 3,90	R$ 1.314,30
6	BATATA INGLESA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00
7	BETERRABA, de primeira qualidade, in natura, casca firme integra, vermelha ou marrom, sem manchas ou bolores. Polpa integra, rosa púrpura e odor característico. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	40	R$ 3,90	R$ 156,00
8	BOLO CASEIRO tipo (Baunilha, Milho, Laranja, formigueiro, mandioca), chocolate), produto composto de farinha de milho amarelo e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, creme vegetal, leite em pó, óleo de soja, fibra de trigo e fermento. Isento de sujidades, fungos, parasitos e larvas. Rotulagem com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	475	R$ 11,00	R$ 5.225,00
9	CARNE costela bovina Sem gordura, fresca, com osso sem tutano apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausências de sujidades, parasitas e larvas **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	400	R$ 14,00	R$ 5.600,00
10	Peito de frango resfriado embalagem filme pvc transparente, sem machucões, sem congelamento e abatido mesmo dia da entrega, apresentando grau de maturação tão que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo com a ausencia kg. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	100	R$ 7,60	R$ 760,00
11	CEBOLA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	540	R$ 3,70	R$ 1.998,00
12	CEBOLINHA, de primeira qualidade, na forma de pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações ou	MAÇO	Inatura	720	R$ 1,95	R$ 1.404,00

	cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Maço pesando no mínimo 100g. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**					
13	CENOURA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
14	CHUCHU, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	225	R$ 3,90	R$ 877,50
15	COCO RALADO NATURAL , em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 1Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. O produto congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Em conformidades com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	125	R$ 6,00	R$ 750,00
16	COENTRO, de primeira qualidade, in natura, folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, isenta de sujidades, parasitos, larvas e resíduos de fertilizantes. Maço pesando no mínimo 200g. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	MAÇO	Inatura	720	R$ 1,40	R$ 1.008,00
17	FARINHA DE MANDIOCA, crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	180	R$ 3,40	R$ 612,00
18	FEIJÃO mulatinho SECO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	1350	R$ 7,40	R$ 9.990,00
19	FEIJÃO VERDE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	50	R$ 15,00	R$ 750,00
20	FÍGADO BOVINO - em condições Adequadas para o consumo com embalagem de 1000 Gramas, contendo de data de validade Com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade; carimbo de inspeção da Vigilância Sanitária Municipal. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	950	R$ 8,10	R$ 7.695,00
21	FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA), embalagem em saco plástico transparente de 5 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, além da Intrução Normativa nº 21, de 31 de Maio de 2017-MAPA e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e Resolução RDC nº13 de 02/01/2001. DEVE ESTAR CONGELADO E SER ENTREGUE EM TRANSPORTE REFRIGERADO. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	250	R$ 33,00	R$ 8.250,00
22	FRANGO IN NATURA. A Embalagem deve ser de 5 kg e envasado com material atóxico primário adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. Com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e capacidade, número do registro e carimbo de inspeção do SIF, SISP OU SIM. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	3310	R$ 10,30	R$ 34.093,00
23	GOIABA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	63	R$ 3,90	R$ 245,70
24	INHAME, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	2880	R$ 5,90	R$ 16.992,00
25	LARANJA pera , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	Unid	Inatura	1800	R$ 0,50	R$ 900,00
26	MAÇÃ FUGI- Frescas, íntegras e firmes aroma, aspecto, amadurecimento médio aroma, aspecto, cor e sabor característicos. Para serem entregue em embalagens transparentes separados por unidades e identificado por escola conforme solicitado. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	375	R$ 7,90	R$ 2.962,50
27	MACAXEIRA A VACOU, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	2880	R$ 2,40	R$ 6.912,00
28	MAMÃO, de primeira qualidade, in natura, tipo formosa e papaia, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	375	R$ 3,90	R$ 1.462,50
29	MELANCIA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	1500	R$ 2,00	R$ 3.000,00
30	MELÃO, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	1500	R$ 3,90	R$ 5.850,00
31	MILHO VERDE EM ESPIGA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	UND	Inatura	625	R$ 1,90	R$ 1.187,50
32	OVO DE GALINHA, ovo branco de galinha, produto fresco, tipo grande íntegro, embalagem com 30 unidades em bandeja apropriada para o transporte tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. a gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. a clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido. validade mínima de 30 dias a contar no ato da entrega. selo de inspeção obrigatório (sif/sie/sim). **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	cx	Inatura	250	R$ 8,40	R$ 2.100,00
33	PEPINO, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo,	KG	Inatura	200	R$ 3,90	R$ 780,00

	sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**					
34	PIMENTÃO, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas parao consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	125	R$ 8,10	R$ 1.012,50
35	POMONHA, de coloração uniforme, livre de danos fisiológicos ou mecânicos, de pragas, ou doenças isentas de substancias nocivas a saúde. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	23	R$ 19,25	R$ 442,75
36	QUEIJO COALHO, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. Demodo que as embalagens não se apresente alteradas. Selo de inspeção obrigatório (SIF/SIE/SIM). **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	88	R$ 35,20	R$ 3.097,60
37	REPOLHO, de primeira, in natura, folhas formadas (“cabeça”), compacta e consistente ao toque, cortada próximo a superfície do solo, globular-achatados, tamanho e coloração verde claro uniforme. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	75	R$ 3,90	R$ 292,50
38	TOMATE LISO- Fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido. **(ITENS RESERVADOS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)**	KG	Inatura	1050	R$ 3,90	R$ 4.095,00
39	BANANA PRATA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CENTO	Inatura	971	R$ 23,00	R$ 22.333,00
40	BATATA DOCE, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	1010	R$ 3,90	R$ 3.939,00
41	BATATA INGLESA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	1500	R$ 4,90	R$ 7.350,00
42	BETERRABA, de primeira qualidade, in natura, casca firme integra, vermelha ou marrom, sem manchas ou bolores. Polpa integra, rosa púrpura e odor característico. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	120	R$ 3,90	R$ 468,00
43	BOLO CASEIRO tipo (Baunilha, Milho, Laranja, formigueiro, mandioca), chocolate), produto composto de farinha de milho amarelo e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, creme vegetal, leite em pó, óleo de soja, fibra de trigo e fermento. Isento de sujidades, fungos, parasitos e larvas. Rotulagem com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	1425	R$ 11,00	R$ 15.675,00
44	CARNE costela bovina Sem gordura, fresca, com osso sem tutano apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausências de sujidades, parasitas e larvas. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	1200	R$ 14,00	R$ 16.800,00
45	CARNE bovina, fresca moída de segunda, Sem gordura, fresca, embalagem de 4 kg em filme pvc transparente apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação de transporte e conservação e, condições adequadas para o consumo, com ausência de surgidades, parasitas e lavas kg. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	2250	R$ 13,00	R$ 29.250,00
46	Peito de frango resfriado embalagem filme pvc transparente, sem machucões, sem congelamento e abatido mesmo dia da entrega, apresentando grau de maturação tão que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo com a ausencia kg. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	300	R$ 7,60	R$ 2.280,00
47	CEBOLA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	1620	R$ 3,70	R$ 5.994,00
48	CEBOLINHA, de primeira qualidade, na forma de pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Maço pesando no mínimo 100g. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	MAÇO	Inatura	2160	R$ 1,95	R$ 4.212,00
49	CENOURA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	1500	R$ 3,90	R$ 5.850,00
50	CHUCHU, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	675	R$ 3,90	R$ 2.632,50
51	COCO RALADO NATURAL , em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 1Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. O produto congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Em conformidades com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	375	R$ 6,00	R$ 2.250,00
52	COENTRO, de primeira qualidade, in natura, folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, isenta de sujidades, parasitos, larvas e resíduos de fertilizantes. Maço pesando no mínimo 200g. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	MAÇO	Inatura	2160	R$ 1,40	R$ 3.024,00
53	FARINHA DE MANDIOCA, crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	540	R$ 3,40	R$ 1.836,00
54	FEIJÃO mulatinho SECO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	4050	R$ 7,40	R$ 29.970,00
55	FEIJÃO VERDE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00

56	FÍGADO BOVINO - em condições Adequadas para o consumo com embalagem de 1000 Gramas, contendo de data de validade Com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade; carimbo de inspeção da Vigilância Sanitária Municipal. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	2850	R$ 8,10	R$ 23.085,00
57	FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA), embalagem em saco plástico transparente de 5 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, além da Intrução Normativa nº 21, de 31 de Maio de 2017-MAPA e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e Resolução RDC nº13 de 02/01/2001. DEVE ESTAR CONGELADO E SER ENTREGUE EM TRANSPORTE REFRIGERADO. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	750	R$ 33,00	R$ 24.750,00
58	GOIABA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	187	R$ 3,90	R$ 729,30
59	INHAME, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	8640	R$ 5,90	R$ 50.976,00
60	LARANJA pera , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Unid	Inatura	5400	R$ 0,50	R$ 2.700,00
61	MAÇÃ FUGI- Frescas, íntegras e firmes aroma, aspecto, amadurecimento médio aroma, aspecto, cor e sabor característicos. Para serem entregue em embalagens transparentes separados por unidades e identificado por escola conforme solicitado. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	1125	R$ 7,90	R$ 8.887,50
62	MACAXEIRA A VACOU, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	8640	R$ 2,40	R$ 20.736,00
63	MAMÃO, de primeira qualidade, in natura, tipo formosa e papaia, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	1125	R$ 3,90	R$ 4.387,50
64	MELANCIA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	4500	R$ 2,00	R$ 9.000,00
65	MELÃO, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	4500	R$ 3,90	R$ 17.550,00
66	MILHO VERDE EM ESPIGA, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	Inatura	1875	R$ 1,90	R$ 3.562,50
67	OVO DE GALINHA, ovo branco de galinha, produto fresco, tipo grande íntegro, embalagem com 30 unidades em bandeja apropriada para o transporte tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. a gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. a clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido. validade mínima de 30 dias a contar no ato da entrega. selo de inspeção obrigatório (sif/sie/sim). **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	cx	Inatura	750	R$ 8,40	R$ 6.300,00
68	PEPINO, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	600	R$ 3,90	R$ 2.340,00
69	PIMENTÃO, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas parao consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	375	R$ 8,10	R$ 3.037,50
70	POMONHA, de coloração uniforme, livre de danos fisiológicos ou mecânicos, de pragas, ou doenças isentas de substancias nocivas a saúde. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	67	R$ 19,25	R$ 1.289,75
71	QUEIJO COALHO, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a caracteristicas do produto. Demodo que as embalagens não se apresente alteradas. Selo de inspeção obrigatório (SIF/SIE/SIM). **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	262	R$ 35,20	R$ 9.222,40
72	REPOLHO, de primeira, in natura, folhas formadas (“cabeça”), compacta e consistente ao toque, cortada próximo a superfície do solo, globular-achatados, tamanho e coloração verde claro uniforme. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	225	R$ 3,90	R$ 877,50
73	TOMATE LISO- Fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação. De colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido. **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	KG	Inatura	3150	R$ 3,90	R$ 12.285,00

3.0 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMA.

4.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5.0 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.0 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.0 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.5 Não aceitar o preço revisado pela administração.
9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10.0 DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.0 CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.
11.2 É competente o Foro da Comarca de Correntes/PE/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

11.3 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMA e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Correntes/PE, 13 de outubro de 2026

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social – SMA
CNPJ/MF sob o nº 11.984.700/0001-84
SR. FRANCISCO ELÓI TENÓRIO NETO
Inscrito no CPF sob o nº. 711.275.394-50
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – 2026
Órgão Gerenciador:

Cooperativa Dos Produtores Rurais E Agropecuarios De Correntes (AGROCOPE)
inscrita no CNPJ nº 40.574.206/0001-40
SR. ROMARIO TENÓRIO DA SILVA
Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 097.017.854-95
Representante Legal
Fornecedor

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:89498D9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00081/2026

Aos 03 dias do mês de Novembro de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001–24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS						
CNPJ: 35.250.918/0001-73						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO DE USO ORAL	VITAMEDIC	Unidades	50000	0,12	6.000,00
6	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO DE USO ORAL	EMS	Unidades	30000	0,20	6.000,00
8	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO DE USO ORAL	GENERICO	Unidades	15000	0,12	1.800,00
10	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISTA	Unidades	1000	0,80	800,00
TOTAL						14.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
35.250.918/0001-73
Item(s): 3 - 6 - 8 - 10.
Valor: R$ 14.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 03 de Novembro de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES -
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00082/2026

Aos 03 dias do mês de Novembro de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001–24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 62.077.080/0001-30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTASSOLUÇÃO ORAL	AIRELA	Unidades	300	1,68	504,00
TOTAL						504,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA.
62.077.080/0001-30
Item(s): 11.
Valor: R$ 504,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 03 de Novembro de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES -
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00083/2026

Aos 03 dias do mês de Novembro de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001–24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 32.386.986/0001-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO DE USO ORAL	GERMED	Unidades	200000	0,05	10.000,00
2	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO DE USO ORAL	EUROFARMA	Unidades	20000	0,06	1.200,00
4	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO DE USO ORAL	PRATI DONA DUZZI	Unidades	10000	0,40	4.000,00
5	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO DO USO ORAL	TEUTO	Unidades	30000	0,06	1.800,00
7	LEVOTIROXINA 50MG COMPRIMIDO DE USO ORAL	EUROFARMA	Unidades	1500	0,28	420,00
9	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO DE USO ORAL	PRATI DONA DUZZI	Unidades	40000	0,12	4.800,00
TOTAL						22.220,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA.
32.386.986/0001-76
Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 7 - 9.
Valor: R$ 22.220,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 03 de Novembro de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B9431E0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2026 - EDUCAÇÃO

Aos quinze dias do mês de outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E USO PESSOAL DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA - CNPJ nº 62.949.754/0001-40.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME.						
CNPJ: 40.876.269/0001-50						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**QTDE**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	COLCHONETE APLICAÇÃO: ESCOLAR / CRECHE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO, COMPRIMENTO: 1,30, DENSIDADE: 33, ESPESSURA: 10, LARGURA: 0,70, MATERIAL: ESPUMA, REVESTIMENTO: COURVIN.	UND	ACC	500	R$ 118,37	R$ 59.185,00
2	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G, 9 KG A 12,5 KG, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PCT	SOFT CARE	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, PACOTE COM 52 UNIDADES	PCT	SOFT CARE	500	R$ 44,20	R$ 22.100,00
6	COLÔNIA INFANTIL: COLÔNIA INFANTIL EM FRASCO PLÁSTICO DE 200ML, PERFUME LAVANDA. REFERÊNCIA: JOHNSON, EQUIVALENTE OU QUALIDADE SUPERIOR.	UND	FLORA NENEM	800	R$ 9,75	R$ 7.800,00
9	LENÇOL AVULSO PARA BERÇO 100% ALGODAO, COM ELASTICO (1,30M X 60 CM E 10 CM DE ALTURA.)	UND	SANTISTA	200	R$ 24,57	R$ 4.914,00
10	SABONETE LIQUIDO PARA BEBÊ-SABONETE LIQUIDO PARA BEBÊ: SABONETE LIQUIDO INFANTIL TIPO CABEÇA AOS PÉS, COM NO MÍNIMO 200ML, VALVULA PUMP OU TAMPA FLIP TOP, FRAGRÂNCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	NANE	1000	R$ 12,26	R$ 12.260,00
12	ESCOVA PARA PENTEAR CABELOS INFANTIL - ESCOVA COM CERDAS SINTETICAS, MATERIAL ATOXICO, MODELO INFANTIL. COM CABO EMBORRACHADO DE POLIPROPILENO (PP), COM PONTAS PROTETORAS (COM BOLINHAS NAS PONTAS), MEDINDO 200MM DE COMPRIMENTO X 50MM DELARGURA X 30MM DE ESPESSURA.	UND	SANTA CLARA	100	R$ 9,41	R$ 941,00
13	SHAMPOO INFANTIL - SUAVE, NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, SEM CORANTE, QUE NÃO CAUSE ARDÊNCIA NOS OLHOS, FRASCO 200ML	UND	TRALALA	1000	R$ 11,86	R$ 11.860,00
14	TOALHA DE BANHO INFANTIL, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, TAMANHO 70 X 140 CM. CORES VARIADAS, SEM CAPUZ	UND	SANTISTA	500	R$ 20,85	R$ 10.425,00
15	TOALHA BANHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO, C/ CAPUZ, COR: COM COR, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 0,90 X 0,70 TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ (100% ALGODÃO	UND	SANTISTA	500	R$ 26,01	R$ 13.005,00
16	CREME DE PENTEAR INFANTIL (SEM ENXÁGUE): CONDICIONADOR CAPILAR DO TIPO LEAVE-IN, FORMULADO ESPECIFICAMENTE PARA O PÚBLICO INFANTIL (BEBÊS E CRIANÇAS), INDICADO PARA CABELOS ONDULADOS OU CACHEADOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR FÓRMULA SUAVE, HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E COM PH FISIOLÓGICO, GARANTINDO A AUSÊNCIA DE IRRITABILIDADE DÉRMICA. DEVE SER ENRIQUECIDO COM AGENTES HIDRATANTES QUE FACILITEM O DESEMBARAÇO, PROMOVAM A DEFINIÇÃO DOS CACHOS E O CONTROLE DO FRIZZ, SEM DEIXAR RESÍDUOS PESADOS. COMPOSIÇÃO ISENTA DE PARABENOS, CORANTES ARTIFICIAIS E ÁLCOOL ETÍLICO. O CREME DEVE APRESENTAR FRAGRÂNCIA LEVE E TESTADA PARA MINIMIZAR RISCOS DE ALERGIAS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, COM TAMPA DE FECHAMENTO SEGURO, CONTENDO 300ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE, DE FORMA LEGÍVEL: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA MARCA REGISTRADA, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (NOMENCLATURA INCI), NÚMERO DO LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	SKALA	500	R$ 10,94	R$ 5.470,00
17	MAMADEIRA 240ML BICO REDONDO - 2026:MAMADEIRA INFANTIL EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE DE 240 ML, FORNECIDA EM UNIDADE INDIVIDUALMENTE EMBALADA. POSSUI FORMATO ANATOMICO QUE FACILITA A PEGA E O MANUSEIO, COM BICO REDONDO EM PVC DE FLUXO MEDIO E 1 FURO, ADEQUADO PARA ALIMENTACAO DE CRIANCAS A PARTIR DE 6 MESES. O PRODUTO INCLUI CAPA PROTETORA PARA O BICO, GARANTE BOA VEDACAO, MONTAGEM SIMPLES E RESISTENCIA TERMICA COMPATIVEL COM HIGIENIZACAO ROTINEIRA. DISPONIVEL EM CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, ROSA, LILAS E COMBINACOES), ATENDENDO AOS PADROES DE SEGURANCA E QUALIDADE, COM CERTIFICACAO DO INMETRO.	UND	KUKA	400	R$ 13,03	R$ 5.212,00
18	MAMADEIRA DE 240 ML, COM BICO ORTODÔNTICO PARA BEBÊS ACIMA DE 6 MESES. FRASCO EM POLIPROPILENO E BICO EM SILICONE. TAMPA PROTETORA, GARGALO HIGIÊNICO. COR ROSA COM ILUSTRAÇÃO INFANTIL.	UND	KUKA	400	R$ 13,83	R$ 5.532,00
19	POMADA INFANTIL PARA ASSADURA – POMADA INFANTIL PARA ASSADURA QUE PREVINE E COMBATE ASSADURAS EM CRIANÇAS, COMPOSTO COM ÓXIDO DE ZINCO, TUBO DE 90G.	UND	FLORA NENEM	500	R$ 13,87	R$ 6.935,00
20	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: POLIETILENO, MATERIAL CERDAS: NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO REFORÇADO,	UND	SANTA CLARA	100	R$ 15,27	R$ 1.527,00

	ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO: 18 CM, APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS					
22	TRAVESSEIRO INFANTIL PARA BEBE, TIPO ANTI-SUFOCANTE, DESENVOLVIDO PARA FAVORECER A RESPIRACAO E O CONFORTO DO BEBE, DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 29 CM LARGURA: 19 CM ESPESSURA: 3 CM, TECIDO 100 ALGODAO. ENCHIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO PERFURADA. ACOMPANHA CAPA NA COR BRANCA, REMOVIVEL:TRAVESSEIRO INFANTIL PARA BEBE, TIPO ANTI-SUFOCANTE, DESENVOLVIDO PARA FAVORECER A RESPIRACAO E O CONFORTO DO BEBE, DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 29 CM LARGURA: 19 CM ESPESSURA: 3 CM, TECIDO 100 ALGODAO. ENCHIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO PERFURADA. ACOMPANHA CAPA NA COR BRANCA, REMOVIVEL	UND	BOM SONO	200	R$ 19,19	R$ 3.838,00
23	COLCHÃO PARA BERÇO IMPERMEÁVEL, POLIURENTO DE ALTA QUALIDADE. DENSIDADE DA ESPUMA: D18. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 CM X 110CM X 60CM	UND	GAZIN	200	R$ 189,00	R$ 37.800,00
25	SABONETE EM BARRA PARA USO DIÁRIO, INDICADO PARA BEBÊS, CRIANÇAS E ADULTOS, ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, INCLUSIVE SENSÍVEL. FÓRMULA SUAVE, HIPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, ENRIQUECIDA COM GLICERINA OU ÓLEOS VEGETAIS LEVES, GARANTINDO HIDRATAÇÃO E MACIEZ. BARRA SÓLIDA, UNIFORME, PESO MÍNIMO DE 70 G PARA INFANTIL E 90 G PARA GERAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS.	UND	EVEN	500	R$ 4,69	R$ 2.345,00
						R$ 226.149,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE EUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ nº 62.949.754/0001-40
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIONAL LTDA – ME -***
	CNPJ Nº. 40.876.269/0001-50
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:44E29D2E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2026 - EDUCAÇÃO

Aos quinze dias do mês de outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E USO PESSOAL DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA - CNPJ nº 62.949.754/0001-40.

VENCEDOR: MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA – ME.						
CNPJ: 63.063.868/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
8	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MATERIAL CERDAS: NAYLON; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; TIPO CABO: RETO; FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, CERDAS MACIAS	UND	SLIDE PRO	1000	R$ 3,82	R$ 3.820,00
11	CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO (1000 PPM), SABOR: TUTTI-FRUTTI, TIPO: INFANTIL, CAPACIDADE: 50 G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL	UND	FREEDENT KIDS - A GRANEL	1000	R$ 4,80	R$ 4.800,00
21	ALGODÃO USO EM SAÚDE TIPO: HIDRÓFILO, MATERIAL: FIBRAS DE ALGODÃO PURIFICADO, APRESENTAÇÃO: ROLETE DENTAL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	PCT	MAXCLEAN	100	R$ 3,94	R$ 394,00
24	TERMOMETRO, CLINICO DIGITAL, ESCALA DE LEITURA DIRETA DE PELO MENOS 35°C A 42°C, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND	G-TECH	10	R$ 18,00	R$ 180,00
						R$ 9.194,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por

acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE EUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ nº 62.949.754/0001-40
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA - ME.***
	CNPJ Nº. 63.063.868/0001-50
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A443553F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2026 - EDUCAÇÃO

Aos quinze dias do mês de outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E USO PESSOAL DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA - CNPJ nº 62.949.754/0001-40.

VENCEDOR: YUMED COMÉRCIO LTDA.						
CNPJ: 48.479.110/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QAUNT.	V.UNIT.	V.TOTAL
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG", FRALDA DESCARTÁVEL; COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVO DESCRIÇÃO: TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELAÁSTICOS, SEM FRAGÂNCIA. COM FLOOGEL; PARA USO INFANTIL. FARDOS COM 4 PACOTES DE 48 UNIDADES.	PCT	BABY SOFT	500	R$ 111,08	R$ 55.540,00
						R$ 55.540,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE EUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ nº 62.949.754/0001-40
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***YUMED COMÉRCIO LTDA.***
	CNPJ Nº. 48.479.110/0001-04
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:AEF6D441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 065 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.335.716,00 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil setecentos e dezesseis reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 2126-4551-812		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 065/2026 de 01/07/2026					
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 23000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 23101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE					
Ação: 1.19 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, VINCULADOS AO					
Despesa 49 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	88471	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	136.620,00	
			Total da despesa:	136.620,00	0,00
Ação: 2.31 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 55 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	87479	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.000,00	
			Total da despesa:	500.000,00	0,00
Despesa 840 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 153 - MSC - 1.632.3210 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Emenda Individual - 1.632.3210					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/07/2026	89175	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	146,00	
			Total da despesa:	146,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Despesa 74 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	87739	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
			Total da despesa:	300.000,00	0,00
Despesa 75 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 121 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	87455	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
Despesa 76 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 129 - MSC - 1.600.3120 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Bancada - 1.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	89806	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Despesa 656 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 147 - MSC - 2.600.3120 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Bancada - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	87684	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	88.000,00	
			Total da despesa:	88.000,00	0,00
Ação: 1.8 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, MELHORIAS E OUTRAS OBRAS ESTRUTURANTES VINCULADAS A ATENÇÃO PRIM					
Despesa 65 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	89811	Redução da Despesa			35.716,00
			Total da despesa:	0,00	35.716,00
Despesa 807 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 139 - MSC - 1.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emenda Individuais - 1.621.3210					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	89805	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
Despesa 90 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 121 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	88771	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Despesa 94 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	89231	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
Despesa 95 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 121 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

01/07/2026	89804	Redução da Despesa			1.000.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000.000,00
Programa: 1006 - ATENÇÃO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES INFANTIL					
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS AS AÇÕES DE ATENÇÃO AO TRANSTORNO DO ASPECTRO AUTISTA					
Despesa 835 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	88130	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.900,00	
			Total da despesa:	1.900,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 1005 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL					
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Despesa 121 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	89224	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Ação: 2.29 - AÇÕES DE ATENÇÃO AO CUIDADO ANIMAL					
Despesa 125 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	87460	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.050,00	
			Total da despesa:	14.050,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.335.716,00	1.335.716,00
			Total do órgão orçamentário:	1.335.716,00	1.335.716,00
			Total do fundamento:	1.335.716,00	1.335.716,00
			Total geral	1.335.716,00	1.335.716,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 065/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 1.335.716,00
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 1.335.716,00**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:6A4BCDD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 066 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício: CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.549.421,33 (quatro milhões quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro	
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE	**Usuário:** Willian Tenório
CNPJ: 11.361.243/0001-71	**Chave de autenticação:** 2436-1212-855
Relações das Alterações Orçamentárias	

Fundamento: Decreto 066/2026 de 01/07/2026

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Salgueiro

Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO

Ação: 2.44 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa 340 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	82539	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	226.094,34	
01/07/2026	83079	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	823,76	
			Total da despesa:	226.918,10	0,00

Despesa 341 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	83087	Redução da Despesa			40.153,75
01/07/2026	83241	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	41.153,75

Despesa 483 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	81715	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
01/07/2026	81758	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.600,00	
01/07/2026	81771	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.250,00	
01/07/2026	81784	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	307,62	
01/07/2026	81797	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
01/07/2026	81817	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.650,00	
01/07/2026	82022	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.212,21	
01/07/2026	82197	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	160.080,30	
01/07/2026	82411	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
01/07/2026	82596	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
01/07/2026	82711	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.365,28	
01/07/2026	82805	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.626,40	
01/07/2026	83105	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.074,32	
			Total da despesa:	311.166,13	0,00
			Total da unidade orçamentária:	538.084,23	41.153,75
			Total do órgão orçamentário:	538.084,23	41.153,75

Órgão orçamentário: 25000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 25101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO

Ação: 2.43 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa 356 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	83090	Redução da Despesa			105.698,76
01/07/2026	83173	Redução da Despesa			207.917,18
			Total da despesa:	0,00	313.615,94

Despesa 357 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	83092	Redução da Despesa			290.570,00
01/07/2026	83174	Redução da Despesa			107.447,11
			Total da despesa:	0,00	398.017,11

Despesa 359 - 3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Fonte de recurso: 118 - MSC - 1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - 1.576.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	83171	Redução da Despesa			218.000,00
			Total da despesa:	0,00	218.000,00

Despesa 360 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	81739	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.640,00	
01/07/2026	81752	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	108,39	
01/07/2026	81813	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
01/07/2026	82016	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.366,55	
01/07/2026	82024	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.500,00	
01/07/2026	82036	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.100,00	
01/07/2026	83076	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.925,00	
			Total da despesa:	133.639,94	0,00

Programa: 1205 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO

Ação: 1.30 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E OUTRAS OBRAS ESTRUTURANTES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUC

Despesa 346 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 105 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	83156	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00

Despesa 349 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	81735	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	61.717,78	
			Total da despesa:	61.717,78	0,00

Ação: 1.31 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, VINCULADOS AO F

Despesa 352 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 105 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

01/07/2026	83157	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Programa: 1206 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 1.61 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÕES E ACESSIBILIDADE DE ESCOLAS, QUADRAS, E OUTRAS OBRAS VINC					
Despesa 367 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	82070	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	140.570,00	
			Total da despesa:	140.570,00	0,00
Despesa 368 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 105 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	83158	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 369 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 109 - MSC - 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.542.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	81630	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.214.500,00	
			Total da despesa:	1.214.500,00	0,00
Despesa 370 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	82076	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	550.000,00	
			Total da despesa:	550.000,00	0,00
Ação: 1.62 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, VINCULADOS VINC					
Despesa 372 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 105 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	83159	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Ação: 2.85 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS A EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 377 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 106 - MSC - 1.541.1070 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.541.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	83006	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	716.720,86	
			Total da despesa:	716.720,86	0,00
Despesa 380 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	83093	Redução da Despesa			130.325,00
			Total da despesa:	0,00	130.325,00
Despesa 381 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 104 - MSC - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	83007	Redução da Despesa			716.720,86
			Total da despesa:	0,00	716.720,86
Despesa 386 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 105 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	83160	Redução da Despesa			465.446,41
			Total da despesa:	0,00	465.446,41
Despesa 389 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	81774	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Despesa 823 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 150 - MSC - 1.540.1072 ETI - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica - ETI) - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	82745	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Programa: 1207 - ALFABETIZA MAIS SALGUEIRO					
Ação: 2.86 - FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM COM AVALIAÇÃO CONTINUA, COMBATE A EVASÃO ESCOLAR E RECOMPOSIÇÃO DO					
Despesa 393 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 105 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	83161	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 394 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	82612	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	204.665,07	
			Total da despesa:	204.665,07	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 1207 - ALFABETIZA MAIS SALGUEIRO					
Ação: 2.86 - FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM COM AVALIAÇÃO CONTINUA, COMBATE A EVASÃO ESCOLAR E RECOMPOSIÇÃO DO					
Despesa 461 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 105 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	83162	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Programa: 1209 - PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 1.64 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DESTINADA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
Despesa 415 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 105 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	83163	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 416 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					

Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	82072	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00

Ação: 1.65 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DESTINADA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Despesa 418 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	82068	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.020,00	
			Total da despesa:	33.020,00	0,00

Despesa 420 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	82074	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00

Despesa 421 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 109 - MSC - 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	81632	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	176.885,07	
			Total da despesa:	176.885,07	0,00

Ação: 1.66 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Despesa 423 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 105 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	83164	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Despesa 424 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 109 - MSC - 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	83094	Redução da Despesa			160.080,30
			Total da despesa:	0,00	160.080,30

Ação: 1.67 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Despesa 426 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 105 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	83165	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Ação: 2.89 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL - CREC

Despesa 428 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	83097	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00

Despesa 429 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 104 - MSC - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	83098	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00

Despesa 430 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 106 - MSC - 1.541.1070 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.541.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	83099	Redução da Despesa			126.094,34
			Total da despesa:	0,00	126.094,34

Despesa 433 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	83100	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Despesa 437 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Fonte de recurso: 115 - MSC - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	81747	Redução da Despesa			2.640,00
01/07/2026	81789	Redução da Despesa			90.307,62
01/07/2026	81815	Redução da Despesa			4.300,00
			Total da despesa:	0,00	97.247,62

Despesa 438 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	81768	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	367,08	
01/07/2026	82020	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.821,31	
01/07/2026	82100	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	54.188,39	0,00

Despesa 442 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	81780	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00

Ação: 2.90 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-

Despesa 446 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 104 - MSC - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	83101	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00

Despesa 447 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 106 - MSC - 1.541.1070 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.541.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	83102	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Despesa 448 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 108 - MSC - 1.542.1070 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.542.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	83103	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Despesa 450 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 104 - MSC - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	83104	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00
Despesa 452 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 108 - MSC - 1.542.1070 Complemento da União - VAAT - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.542.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	82776	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	240.000,00	
			Total da despesa:	240.000,00	0,00
Despesa 453 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	82018	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	574,99	
01/07/2026	82034	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.500,00	
01/07/2026	82137	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
01/07/2026	82453	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.325,00	
01/07/2026	83075	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.500,00	
			Total da despesa:	146.899,99	0,00
Despesa 454 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 105 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	83166	Redução da Despesa			500.000,00
			Total da despesa:	0,00	500.000,00
Despesa 457 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 110 - MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB (Demais Despesas) - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	81779	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 1211 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)					
Ação: 2.91 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Despesa 467 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 105 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	83167	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 1212 - APOIO COM AFETO – EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Ação: 1.68 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Despesa 470 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 105 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	83168	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Ação: 2.92 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Despesa 641 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 105 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	83169	Redução da Despesa			150.720,00
			Total da despesa:	0,00	150.720,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 1208 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE					
Ação: 1.63 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 396 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 105 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	83170	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 403 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 102 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	81706	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
01/07/2026	82057	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	330,00	
01/07/2026	82621	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	3.530,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	4.011.337,10	4.508.267,58
			Total do órgão orçamentário:	4.011.337,10	4.508.267,58
			Total do fundamento:	4.549.421,33	4.549.421,33
			Total geral	4.549.421,33	4.549.421,33

SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 066/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:

V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 4.549.421,33
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 4.549.421,33**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:44C87FB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 067 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 461.490,43 (quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e três centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 2056-8029-828		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 067/2026 de 01/07/2026					
Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 801 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUAS UNIDADES					
Ação: 2.61 - SUBVENÇÕES AS ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES					
Despesa 210 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	28960	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 820 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Fonte de recurso: 119 - MSC - 1.749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS (EXERC. CORRENTE) - 1.749.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	29200	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Despesa 212 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	29315	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	85.210,43	
			Total da despesa:	85.210,43	0,00
Despesa 213 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	29396	Redução da Despesa			35.000,00
			Total da despesa:	0,00	35.000,00
Despesa 214 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	28906	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
01/07/2026	29022	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
01/07/2026	29109	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
01/07/2026	29395	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
01/07/2026	29496	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	225.000,00	0,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 802 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROJETO AMIGO DE VALOR					

Ação: 1.43 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA AMIGO DE VALOR					
Despesa 217 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	29157	Redução da Despesa			11.280,00
			Total da despesa:	0,00	11.280,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 804 - GESTÃO ALIMENTAR DA COZINHA COMUNITÁRIA					
Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COZINHA COMUNITÁRIA					
Despesa 239 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 132 - MSC - 1.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	28907	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
			Total da unidade orçamentária:	430.210,43	96.280,00
			Total do órgão orçamentário:	430.210,43	96.280,00
Órgão orçamentário: 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 27101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 805 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.67 - Manutenção Administrativa e Operacional do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 244 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	29129	Redução da Despesa			90.000,00
01/07/2026	29201	Redução da Despesa			70.000,00
01/07/2026	29498	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	210.000,00
Despesa 248 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	29204	Redução da Despesa			20.000,00
01/07/2026	29497	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	70.000,00
Despesa 249 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 131 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	29203	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 809 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO					
Ação: 1.52 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS AO					
Despesa 268 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	29158	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.280,00	
			Total da despesa:	11.280,00	0,00
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais					
Programa: 811 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 292 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 131 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	29316	Redução da Despesa			85.210,43
			Total da despesa:	0,00	85.210,43
			Total da unidade orçamentária:	31.280,00	365.210,43
			Total do órgão orçamentário:	31.280,00	365.210,43
			Total do fundamento:	461.490,43	461.490,43
			Total geral	461.490,43	461.490,43

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 067/2026

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL,EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 461.490,43
	TOTAL DESTE DECRETO	**R$ 461.490,43**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:75303C8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 068 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1536-5364-191		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 068/2026 de 01/07/2026					
Unidade gestora: 8 - Autarquia Educacional de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 30000 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO					
Unidade orçamentária: 30101 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 364 - Ensino Superior					
Programa: 1203 - DESENVOLVIMENTO COM EFICIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR - FACHUSC					
Ação: 2.82 - MANUTENÇÃO, OPERACIONAL E FUNCIONAL DA FACHUSC					
Despesa 330 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	47375	Redução da Despesa			160.000,00
01/07/2026	47842	Redução da Despesa			120.000,00
			Total da despesa:	0,00	280.000,00
Despesa 332 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	47374	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					
Programa: 0 - Operações Especiais					
Ação: 0.3 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					
Despesa 335 - 4.6.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos					
Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - Outros Recursos Não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	47373	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
01/07/2026	47841	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	280.000,00	280.000,00
			Total do órgão orçamentário:	280.000,00	280.000,00
			Total do fundamento:	280.000,00	280.000,00
			Total geral	280.000,00	280.000,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 068/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
I – Abrir créditos adicionais suplementares utilizando como fonte de recursos a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada pela presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
§ 3º As suplementações realizadas com fundamento no inciso I, não poderão exceder, em hipótese alguma, o limite global de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, salvo autorização legislativa expressa.
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Art. 8º inciso I - LOA 2026 – 20%	DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES)	R$ 200.000,00
Art. 8º inciso V - LOA 2026 – 30%	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO (ANULAÇÃO)	R$ 80.000,00

TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 280.000,00**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:CB81B1CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 069 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1699-9204-247		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 069/2026 de 01/07/2026					
Unidade gestora: 9 - Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro (Previdenciário) - ATIVO					
Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO					
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO (PREVIDENCIÁRIO)					
Função: 9 - Previdência Social					
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					
Programa: 902 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS					
Ação: 2.9 - PODER EXECUTIVO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (DESPESAS COM APOSENTADORIAS E R					
Despesa 14 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 800 - MSC 1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	25257	Suplementação Orçamentária SUPLEMENTAÇÃO RPPS.	Anulação de Despesa	5.200.000,00	
			Total da despesa:	5.200.000,00	0,00
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 997 - Reserva do RPPS					
Programa: 902 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS					
Ação: 2.15 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS					
Despesa 23 - 9.9.99.00.00 - A Definir					
Fonte de recurso: 800 - MSC 1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	25256	Redução da Despesa			5.200.000,00
		REDUÇÃO RPPS.			
			Total da despesa:	0,00	5.200.000,00
			Total da unidade orçamentária:	5.200.000,00	5.200.000,00
			Total do órgão orçamentário:	5.200.000,00	5.200.000,00
			Total do fundamento:	5.200.000,00	5.200.000,00
			Total geral	5.200.000,00	5.200.000,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 069/2026
LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:
V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Art. 8º inciso V - LOA 2026 –	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO	R$

30%	(ANULAÇÃO)	5.200.000,00
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 5.200.000,00**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:85E9BC44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 070 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1720-3613-336		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 070/2026 de 01/07/2026					
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 23000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 23101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Despesa 656 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 147 - MSC - 2.600.3120 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Bancada - 2.600.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	87651	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	285.000,00	
01/07/2026	87684	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	88.000,00	
			Total da despesa:	373.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
Despesa 657 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 146 - MSC - 2.600.3110 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais - 2.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	87465	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	200.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
Despesa 808 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 145 - MSC - 2.600.3130 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Comissão - 2.600.3130					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	87463	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	12.000,00	
			Total da despesa:	12.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	585.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	585.000,00	0,00
			Total do fundamento:	585.000,00	0,00
			Total geral	585.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO		
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE		
CNPJ: 11.361.243/0001-71	**Usuário: Jairo Luz**	**Chave de Autenticação** 2238-7702-473
Anexo 14 da Lei Nº 4.320/1964 - Balanço Patrimonial		
Valores em R$ - Período: 01/01/2025 até 31/12/2025		
Despesa realizada: Empenhada		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) (Nota**32**)		
500 - Recursos não vinculados de Impostos	-11.040.032,39	57.603.723,47
501 - Outros Recursos não Vinculados	10.247.398,15	-74.181.929,81
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	95.052,89	-1.454.775,82
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19,12	-9.166,42

542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-59.679,47	-2.075.447,71
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-47.989,72	-86.687,27
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	-1.242.507,82
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	136,62	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	14.822,49	-112.528,45
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	102.546,76	-166.794,61
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	140.884,38	-35.132,76
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	879.291,43	1.421.363,82
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.610.709,71	-39.461,25
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	388,25	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.546.564,72	41.754.880,39
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	-40.522,34	-277.547,93
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	-2.239.186,51
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	255.616,59	-4.300,09
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	407.867,94	12.128,31
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	-38.327,12
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	77.319,83
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	477.304,43	704.806,04
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	333.862,65	80.832,57
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	625,04
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	915.620,68	149.159,96
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	271.647,92	1.289.299,90
706 - Transferência Especial da União	2.070.663,62	104.380,37
707 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	24.615,51	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	205.697,98	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	0,00	21.636,07
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	283,33
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	111.609,44
749 - Outras vinculações de transferências	194.854,30	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	9,72	-2.282.578,52
800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	133.586.464,53	47.549.148,65
801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	-369.923,87
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.231.040,28	0,00
860 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	412,76
869 - Outros recursos extraorçamentários	-5.736,95	27.779.047,10
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	-15.202.937,28
TOTAL	**149.419.119,80**	**78.841.423,81**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Salgueiro , Câmara Municipal do Salgueiro , Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro , Fundo Municipal de Educação de Salgueiro , Fundo Municipal de Assistência Social de Salgueiro , Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgueiro , Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Salgueiro , Autarquia Educacional de Salgueiro , Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro (Previdenciário) - ATIVO, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Sertão Central , Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro (Financeiro) - UNIFICAÇÃO DE MASSA

Prefeitura Municipal de Salgueiro

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE

CNPJ: 11.361.243/0001-71 | **Usuário: Willian Tenório** | **Chave de Autenticação** 1841-8444-281

Saldo a Utilizar do Superávit por Destinação de Recursos

Valores em R$ - Período: 01/01/2026 até 31/07/2026

Destinação	Saldo Apurado do Ex. Anterior (a)	Saldo Transferido no Exercício (b)	Saldo a Transferir (c) = (a + b)	Créditos Adicionais por Superávit (d)	Créditos a Utilizar (e) = (a + b - d)	Restos Cancelados (f)	Créditos Adic. Outros Tipos de Fonte (g)
2.570.0000	0,00	1.607.485,22	0,00	1.600.000,00	7.485,22	0,00	0,00
2.600.0000	0,00	166.600,00	0,00	166.600,00	0,00	0,00	0,00
2.600.3110	0,00	3.741.277,57	0,00	2.852.214,11	889.063,46	0,00	0,00
2.600.3120	0,00	2.962.570,53	0,00	948.267,82	2.014.302,71	0,00	0,00
2.600.3130	0,00	2.746.768,42	0,00	2.321.500,00	425.268,42	0,00	0,00
2.621.3210	0,00	373.048,91	0,00	175.515,05	197.533,86	0,00	0,00
2.700.3120	0,00	183.047,40	0,00	148.765,59	34.281,81	0,00	0,00
2.706.3110	0,00	2.048.733,66	0,00	2.048.733,66	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**13.829.531,71**	**0,00**	**10.261.596,23**	**3.567.935,48**	**0,00**	**0,00**

Nota:

(a) Saldo Apurado de Superávit no Exercício Anterior

(b) Saldo transferido da fonte de recursos do ano corrente para a fonte de recursos de superávit

(c) Saldo a transferir da fonte de recursos do ano corrente para a fonte de recursos de superávit

(d) Créditos adicionais abertos com o tipo de Fonte "Superávit Financeiro"

(e) Saldo a utilizar em créditos adicionais com a fonte de superávit

(f) Restos a Pagar cancelados

(g) Créditos adicionais utilizando outros tipos de Fonte, como exemplo "Anulação de Despesa" e "Despesa Transferida"

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:9754E871

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 071 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.851.159,09 (nove milhões oitocentos e cinquenta e um mil cento e cinquenta e nove reais e nove centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1542-5989-576		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 071/2026 de 01/07/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 10000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 10103 - COORDENADORIA DA MULHER					
Função: 14 - Direitos da Cidadania					
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
Programa: 1401 - REDE DE APOIO A MULHER					
Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO GERAIS DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DA MULHER					
Despesa 815 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 135 - MSC - 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	127356	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	71.000,00	
			Total da despesa:	71.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	71.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	71.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 20000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS					
Unidade orçamentária: 20101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1502 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 1.86 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇAMENTOS EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, MEIO-FIO, CALÇADAS E OUTRAS INTERVE					
Despesa 804 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 135 - MSC - 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	127236	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.295.000,00	
01/07/2026	128516	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.689.455,59	
			Total da despesa:	4.984.455,59	0,00
			Total da unidade orçamentária:	4.984.455,59	0,00
			Total do órgão orçamentário:	4.984.455,59	0,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 23000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 23101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 1.6 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS A ATE					
Despesa 838 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 138 - MSC - 1.601.3110 - Transferência fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Investimento - Emenda Individual - 1.601.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	88310	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	549.436,00	
			Total da despesa:	549.436,00	0,00
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Despesa 825 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 130 - MSC - 1.600.3130 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Comissão - 1.600.3130					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	88628	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	500.000,00	
			Total da despesa:	500.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 1.7 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS A ATE					
Despesa 834 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 153 - MSC - 1.632.3210 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Emenda Individual - 1.632.3210					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/07/2026	88035	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	300.000,00	
			Total da despesa:	300.000,00	0,00
Despesa 836 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 154 - MSC - 1.601.3130 - transferência fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Investimento - Emenda Comissão - 1.601.3130					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	88306	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	374.988,00	
			Total da despesa:	374.988,00	0,00
Despesa 837 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 138 - MSC - 1.601.3110 - Transferência fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Investimento - Emenda Individual - 1.601.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	88308	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	405.977,00	
			Total da despesa:	405.977,00	0,00
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
Despesa 830 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 130 - MSC - 1.600.3130 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Comissão - 1.600.3130					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2026	87449	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.440.000,00	
			Total da despesa:	1.440.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.570.401,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	3.570.401,00	0,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 25000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1542-5989-576		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Unidade orçamentária: 25101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 1208 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE					
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 408 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 118 - MSC - 1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - 1.576.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2026	81641	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.225.302,50	
			Total da despesa:	1.225.302,50	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.225.302,50	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.225.302,50	0,00
			Total do fundamento:	9.851.159,09	0,00
			Total geral	9.851.159,09	0,00

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:97168962

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 077 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre, ao Orçamento de 2026, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 2.649 de 29 de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.297.136,86 (um milhão duzentos e noventa e sete mil cento e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** Willian Tenório		
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Chave de autenticação:** 1231-1249-668		
Relações das Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 077/2026 de 03/08/2026					
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 23000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 23101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE					
Ação: 2.31 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 55 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	89795	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Despesa 69 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 121 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/08/2026	90491	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00

Despesa 77 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 125 - MSC - 1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	90561	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00

Despesa 78 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 128 - MSC - 1.600.3110 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais - 1.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	92183	Redução da Despesa			500.000,00
			Total da despesa:	0,00	500.000,00

Despesa 817 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 145 - MSC - 2.600.3130 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Comissão - 2.600.3130

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	92184	Redução da Despesa			797.136,86
			Total da despesa:	0,00	797.136,86

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 1.9 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, MELHORIAS E OUTRAS OBRAS ESTRUTURANTES VINCULADAS A ATENÇÃO ESPE

Despesa 87 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	89882	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.063,86	
			Total da despesa:	43.063,86	0,00

Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Despesa 94 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	89261	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400.000,00	
			Total da despesa:	400.000,00	0,00

Despesa 839 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 129 - MSC - 1.600.3120 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Bancada - 1.600.3120

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	90421	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.000,00	
			Total da despesa:	500.000,00	0,00

Despesa 845 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 153 - MSC - 1.632.3210 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Emenda Individual - 1.632.3210

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
31/08/2026	91064	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	73,00	
			Total da despesa:	73,00	0,00

Programa: 1006 - ATENÇÃO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES INFANTIL

Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS VINCULADAS AS AÇÕES DE ATENÇÃO AO TRANSTORNO DO ASPECTRO AUTISTA

Despesa 835 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	90013	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1004 - DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Despesa 108 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	89258	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Prefeitura Municipal de Salgueiro

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE — **Usuário:** Willian Tenório

CNPJ: 11.361.243/0001-71 — **Chave de autenticação:** 1231-1249-668

Relações das Alterações Orçamentárias

Programa: 1005 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL

Ação: 2.29 - AÇÕES DE ATENÇÃO AO CUIDADO ANIMAL

Despesa 125 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/08/2026	89774	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.297.136,86	1.297.136,86
			Total do órgão orçamentário:	1.297.136,86	1.297.136,86
			Total do fundamento:	1.297.136,86	1.297.136,86
			Total geral	1.297.136,86	1.297.136,86

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
SEPARAÇÃO DOS LIMITES
DECRETO Nº 077/2026

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LEI Nº 2.649 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
(COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026)

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2026, mediante decreto:

V – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na LOA.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
Art. 8º inciso V - LOA 2026 –	PESSOAL, DÍVIDA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, EPIDEMIAS, CATÁSTROFES E PODER LEGISLATIVO	R$

30%	(ANULAÇÃO)	1.297.136,86
TOTAL DESTE DECRETO		**R$ 1.297.136,86**

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:C0283590

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, com sede na Rua Dr. José mariano, n 218, centro - São Benedito do Sul/ PE Inscrito no CNPJ: **10.785.318/0001-89** representado pelo Sua Secretária o Sr.ª. EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada na Data de 15/10/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (CORRELATOS), PARA USO DO SAMU, UNIDADE MISTA SANTA RITA E PSF DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE. A AQUISIÇÃO DOS CORRELATOS VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODO O MUNICÍPIOS E ZONA RURAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital. , podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
EMPRESA: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ: 31.908.034/0001-02
ENDEREÇO: Rod BR 101 SUL, S/N, KM 80 GP A, JARDIM JORDAO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54.320-230
REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
E-MAIL: LICITACAO.SERRAMAR@GMAIL.COM
TEL.: (81) 9 9183-2512

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	AGULHA DESC. 25 X 8,0 CX/100 UND (CATMAT 397502)	Caixas	300	ABL (EXCELMED)	R$ 3,39	R$ 1.017,00
6	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO GRANDE/OBESO (VELCRO) PRETO (CATMAT 485445)	Unidades	10	PREMIUM	R$ 88,58	R$ 885,80
7	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO (VELCRO) PRETO (CATMAT 436498)	Unidades	80	PREMIUM	R$ 44,99	R$ 3.599,20
10	ATADURA DE CREPE 10CM 13 F. PC/12 UND. (CATMAT 628396)	Pacotes	4200	ULTRA TEXTIL (PE)	R$ 3,99	R$ 16.758,00
11	BOLSA P/ COLOSTOMIA CLAMP ATÉ 70MM (CATMAT 477432)	Unidades	600	CONVATEC	R$ 8,62	R$ 5.172,00
14	CATETER IV N. 20 G (CATMAT 437178)	Unidades	3400	GLOMED (SC)	R$ 0,58	R$ 1.972,00
15	CATETER IV N. 22 G (CATMAT 437179)	Unidades	7000	GLOMED (SC)	R$ 0,58	R$ 4.060,00
18	CATETER NASAL P/ OXGENIO TIPO OCULOS INFANTIL - (CATMAT 621732)	Unidades	500	MEDSONDA	R$ 1,49	R$ 745,00
19	CAMPO CIRURGICO 45X50 PCT C 50 (623075)	Pacotes	300	MEDMAIS	R$ 44,99	R$ 13.497,00
22	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM G (CATMAT 455901)	Unidades	10	MSO	R$ 8,99	R$ 89,90
24	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM P - (CATMAT 455903)	Unidades	10	MSO	R$ 8,99	R$ 89,90
26	COLETOR DE URINA 1200ML S/F - (CATMAT 460850)	Unidades	200	GLOMED (SC)	R$ 4,49	R$ 898,00
27	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 L. (CATMAT 623109)	Unidades	300	DESCARBOX (PR)	R$ 4,49	R$ 1.347,00
30	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 F. PC/10 UN. (CATMAT 628236). (COTA RESERVADA 25%)	Pacotes	25000	MEDMAIS	R$ 0,39	R$ 9.750,00
33	ESPARADRAPO IMP. 10CM X 4,5M UND (CATMAT 439001)	Unidades	3000	ADPELE	R$ 8,99	R$ 26.970,00
36	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30 (CATMAT 428150)	Unidades	350	PROCITEX	R$ 4,69	R$ 1.641,50
38	LENCOL DESC. 70X50 ROLO (CATMAT 481807)	Unidades	400	PETALAS (PE)	R$ 8,49	R$ 3.396,00
42	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAM. M CX/100 UND (CATMAT 619841)	Caixas	2500	GLOMED (SC)	R$ 19,97	R$ 49.925,00
45	LUVA DESC. CIRURGICA 7.5 ESTERIL (CATMAT 620077)	Caixas	4200	KASMED (SC)	R$ 1,27	R$ 5.334,00
46	LUVA DESC. CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (CATMAT 620078)	Caixas	2200	KASMED (SC)	R$ 1,27	R$ 2.794,00
49	MONONYLON 1,0 C/AG CX/24 UNI. (CATMAT 487662)	Unidades	100	GLOMED	R$ 28,19	R$ 2.819,00
50	MONONYLON 2,0 C/AG CX/24 UND. (CATMAT 487452)	Unidades	100	GLOMED	R$ 26,99	R$ 2.699,00
51	MONONYLON 3,0 C/AG CX/24 UND. (CATMAT 487445)	Unidades	100	GLOMED	R$ 25,99	R$ 2.599,00
52	MONONYLON 4,0 C/AG CX/24 UND. (CATMAT 487429)	Unidades	100	GLOMED	R$ 26,99	R$ 2.699,00
53	MONONYLON 5,0 C/AG CX/24 UND. (CATMAT 487416)	Unidades	100	GLOMED	R$ 25,99	R$ 2.599,00
55	PAPEL P/ ESTERELIZACAO 100MMX 100M UND. (CATMAT 466527)	Unidades	48	HOSPFLEX	R$ 40,00	R$ 1.920,00
58	SCALP IV N. 25 UND. (CATMAT 437169)	Unidades	4800	GLOMED (SC)	R$ 0,23	R$ 1.104,00
61	SERINGA DESC. 01 ML C/AG 13 X 4,5 UND. - (CATMAT 439660)	Unidades	23000	SR-MANAUS (AM)	R$ 0,19	R$ 4.370,00
63	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25 X 0,7 UND. (CATMAT 439698)	Unidades	27800	SR-MANAUS (AM)	R$ 0,23	R$ 6.394,00
65	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25 X 0,7 UND. (CATMAT 439711)	Unidades	6000	SR-MANAUS (AM)	R$ 0,51	R$ 3.060,00
75	SONDA URETRAL N. 10 - (CATMAT 436230)	Unidades	2200	MEDSONDA	R$ 0,59	R$ 1.298,00
76	SONDA URETRAL N. 12 (CATMAT 436231)	Unidades	3600	MEDSONDA	R$ 0,62	R$ 2.232,00
77	SONDA URETRAL N. 16 UND (CATMAT 436559)	Unidades	60	MEDSONDA	R$ 0,73	R$ 43,80
81	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE ON CALL PLUS CX/50 UND. (CATMAT 381391)	Caixas	600	ACON	R$ 27,89	R$ 16.734,00
82	TORNEIRA 3 VIAS UND (CATMAT 457482)	Unidades	2000	GLOMED (SC)	R$ 0,79	R$ 1.580,00

85	SERINGA 1ML	UNIDADES	23000	SR-MANAUS (AM)	R$ 0,12	R$ 2.760,00

Total Global: R$ **204.852,10 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO BENEDITO DO SUL, 05 de novembro de 2026.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Cirurgica Serra Mar LTDA
CNPJ: 31.908.034/0001-02
CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 666.650.604-97

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:A35F39D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, com sede na Rua Dr. José mariano, n 218, centro - São Benedito do Sul/ PE Inscrito no CNPJ: **10.785.318/0001-89** representado pelo Sua Secretária o Sr.ª. EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada na Data de 15/10/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (CORRELATOS), PARA USO DO SAMU, UNIDADE MISTA SANTA RITA E PSF DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE. A AQUISIÇÃO DOS CORRELATOS VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODO O MUNICÍPIOS E ZONA RURAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital. , podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GOLD FARMA LTDA
CNPJ: 65.912.005/0001-36
ENDEREÇO: R Dom Miguel, Nº 132, Manoel Simoes, Cha Grande/PE, CEP: 55.636-000
REPRESENTANTE: EDUARDA LAYS DE LEMOS
E-MAIL: EDUARDALEMOSS@HOTMAIL.COM
TEL.: (81) 8455-1910

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PC/100 UND. (CATMAT 348807)	Pacotes	200	Theoto	R$ 3,75	R$ 750,00
2	AGULHA DESC. 25 X 7,0 CX/100 UND. - (CATAMAT 397505)	Caixas	300	Descarpack	R$ 3,10	R$ 930,00
4	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML (CATMAT 269941)	Unidades	2000	BelloBella	R$ 4,45	R$ 8.900,00
5	ALGODAO HIDROFILO PC/500G (CATMAT 279726)	Pacotes	400	Euro Med	R$ 8,97	R$ 3.588,00
8	ATAD.CREPE 20CM 13 F. PCT/12 UND (CATMAT 628399)	Pacotes	3200	Ecomax	R$ 7,99	R$ 25.568,00
9	ATADURA DE CREPE 15CM 13 F. PC/12 UND. (CATMAT 628398)	Pacotes	4200	Ecomax	R$ 3,99	R$ 16.758,00
12	CATETER IV 24 G (CATMAT 437180)	Unidades	5600	Pharmaplus	R$ 0,58	R$ 3.248,00
13	CATETER IV N. 18 G (CATMAT 437177)	Unidades	1200	Pharmaplus	R$ 0,58	R$ 696,00
16	CATETER IV N.14 G (CATMAT 437175)	Unidades	1000	Pharmaplus	R$ 0,56	R$ 560,00
17	CATETER IV N.16 (CATMAT 437176)	Unidades	1000	Pharmaplus	R$ 0,79	R$ 790,00
20	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO (CATMAT 621731)	Unidades	2200	Cirurgica Fernandes	R$ 1,33	R$ 2.926,00
21	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE 1000ML (CATMAT 269876)	Unidades	420	Rioquimica	R$ 18,95	R$ 7.959,00
23	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM M (CATMAT 455902)	Unidades	10	M. Só material	R$ 8,99	R$ 89,90
25	COLETOR DE URINA 2000ML S/F (CATMAT 419371)	Unidades	160	Labor Import	R$ 3,79	R$ 606,40
28	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LT UND (CATMAT 623110)	Unidades	400	Descarpack	R$ 7,49	R$ 2.996,00
29	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 F. PC/10 UN. (CATMAT 628236). (COTA PRINCIPAL 75%)	Pacotes	75000	Galdi	R$ 0,51	R$ 38.250,00
31	ELETRODO P/ ECG DESC. PC/50 UND. (CATMAT 461248)	Pacotes	400	Global Tec	R$ 11,49	R$ 4.596,00
32	EQUIPO MACRO GTS C/INJETOR LATERAL FLEX. (CATMAT 609806)	Unidades	20200	Labor Import	R$ 0,74	R$ 14.948,00
34	ESTETOSCOPIO ADULTO (CATMAT 438928)	Unidades	24	Accumed	R$ 14,78	R$ 354,72
35	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M (CATMAT 437868)	Unidades	1200	Cral	R$ 3,99	R$ 4.788,00
37	GEL P/ ULTRASSOM 1KG - (CATMAT 475840)	Unidades	100	Fortsan	R$ 6,89	R$ 689,00
39	LAMINA DE BISTURI N. 24 CX/100 UND (CATMAT 366902)	Caixas	100	Labor Import	R$ 18,99	R$ 1.899,00
40	LANCETA DESC. C/ TRAVA 28G CX/100 UN. (CATMAT 338605)	Unidades	700	Cral	R$ 12,00	R$ 8.400,00
41	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAM. G CX/100 UND (CATMAT 619842)	Caixas	1200	Pharmaplus	R$ 19,00	R$ 22.800,00
43	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAM. P CX/100 UND.	Caixas	2500	Pharmaplus	R$ 19,90	R$ 49.750,00

	(CATMAT 619840)					
44	LUVA DESC. CIRURGICA 7.0 ESTERIL (CATMAT 620076)	Caixas	4200	Pharmaplus	R$ 1,39	R$ 5.838,00
47	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO (CATMAT 485312)	Caixas	5000	Pharmaplus	R$ 4,40	R$ 22.000,00
48	MONONYLON 0 C/AG CX/24 UND (CATMAT 487663)	Unidades	100	ACE	R$ 30,50	R$ 3.050,00
54	PAPEL P/ ESTERELIZACAO 30MMX100MT UND. (CATMAT 442485)	Unidades	48	Medgauze	R$ 117,00	R$ 5.616,00
56	PAPEL P/ ESTERELIZACAO 120MM X 120M UND. (CATMAT 463210)	Unidades	48	Medgauze	R$ 55,00	R$ 2.640,00
57	SCALP IV N. 23 UND (CATMAT 437171)	Unidades	7400	Pharmaplus	R$ 0,23	R$ 1.702,00
59	SCALP N. 21 UND. (CATMAT 437170)	Unidades	3600	Pharmaplus	R$ 0,23	R$ 828,00
60	SAPATILHA DESC. PCT C/100 (CATMAT 436854)	Pacotes	2000	Descarpack	R$ 8,73	R$ 17.460,00
62	SERINGA DESC. 03 ML C/AG 25 X 0,7 UND. (CATMAT 439625)	Unidades	13000	Saldanha	R$ 0,23	R$ 2.990,00
64	SERINGA DESC. 10 ML C/AG 25 X 0,7 UND. (CATMAT 439707)	Unidades	15000	Saldanha	R$ 0,32	R$ 4.800,00
66	SONDA DE FOLEY N 14 2 VIAS (CATMAT 436002)	Unidades	40	Medix	R$ 2,63	R$ 105,20
67	SONDA DE FOLEY N 20 2 VIAS (CATMAT 436010)	Unidades	80	Medix	R$ 2,63	R$ 210,40
68	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS (CATMAT 436007)	Unidades	80	Medix	R$ 2,63	R$ 210,40
69	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS (CATMAT 436003)	Unidades	280	Medix	R$ 2,63	R$ 736,40
70	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS (CATMAT 436004)	Unidades	40	Medix	R$ 2,63	R$ 105,20
71	SONDA ENDOTRAQ.N 8,0 MM C/BALAO (CATMAT 451423)	Unidades	40	Medix	R$ 3,83	R$ 153,20
72	SONDA ENDOTRAQUEAL N 7,5 C/B (CATMAT 451413)	Unidades	40	Medix	R$ 3,83	R$ 153,20
73	SONDA URETRAL N. 06 (CATMAT 436228)	Unidades	1000	Medsonda	R$ 0,56	R$ 560,00
74	SONDA URETRAL N. 08 (CATMAT 436229)	Unidades	3600	Medsonda	R$ 0,58	R$ 2.088,00
78	SONDA URETRAL N. 18 UND (CATMAT 436557)	Unidades	200	Medsonda	R$ 0,73	R$ 146,00
79	TALA MOLDÁVEL RESGATE KIT 4 PEÇAS (CATMAT 452225)	Pacotes	20	Ortofex	R$ 48,90	R$ 978,00
80	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL (CATMAT 435801)	Unidades	30	Accumed	R$ 11,70	R$ 351,00
83	TOUCA DESC. SANFONADA PC/100 UND. (CATMAT 428622)	Pacotes	300	Medix	R$ 7,20	R$ 2.160,00
84	TUBO P/ ASPIRACAO EXT. O2 EST. PC/ 2 METROS (CATMAT 459102)	Unidades	360	Galdi	R$ 3,27	R$ 1.177,20
86	Seringa 3mL	Unidades	20000	Descarpack	R$ 0,19	R$ 3.800,00
87	Seringa 20mL	Unidades	6000	Descarpack	R$ 0,41	R$ 2.460,00
88	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 7L	Unidades	250	Descarpack	R$ 5,87	R$ 1.467,50

Total Global: R$ 306.625,72 (trezentos e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO BENEDITO DO SUL, 05 de novembro de 2026.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Gold Farma LTDA
CNPJ: 65.912.005/0001-36
EDUARDA LAYS DE LEMOS
CPF: 109.973.924-10

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:807E7F74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA LISTA DEFINITIVA DE BENEFICIÁRIOS DO ABONO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA LISTA DEFINITIVA DE BENEFICIÁRIOS DO ABONO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Educação, assim como da Secretaria Municipal de Administração, e por intermédio da Comissão dos Precatórios do FUNDEF, instituída pelo Decreto Municipal nº 030, de 03 de julho de 2026, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.147, de 19 de maio de 2026, e pelo Decreto Municipal nº 030, de 03 de julho de 2026, que a regulamenta, e em cumprimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital da Lista Definitiva de Beneficiários do Abono FUNDEF, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 24 de setembro de 2026, edição nº 4189, decorrente dos valores recebidos pelo Município no âmbito do Processo Judicial nº 0001159-06.2006.4.05.8305, em trâmite perante a 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, inscrito no Precatório nº PRC266120-PE, referente ao período de 1º de maio de 2001 a 31 de dezembro de 2006, republicando-o na íntegra com as alterações a seguir indicadas.

2. DA RETIFICAÇÃO

A atualização decorre da inclusão, na base de cálculo, das horas-aula de acúmulo referentes ao período de maio de 2001 a dezembro de 2004, apuradas mediante conferência com as folhas de pagamento do período, o que acresceu R$ 775.218,73 (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e setenta e três centavos) ao somatório total dos vencimentos, correspondente a 12,07% (doze inteiros e sete centésimos por cento).
Em consequência, ficam retificados os valores constantes do item 4 do Edital publicado, que passam a figurar no item 5 do presente Edital, conforme quadro a seguir:

Item	Onde se lê	Leia-se
Somatório total de vencimentos do período	*6.420.965,40*	*7.196.184,13*
Coeficiente de Referência (K)	*1,311669198*	*1,170367849*

A presente retificação não implica inclusão nem exclusão de beneficiários, permanecendo inalterada a relação de 393 (trezentas e noventa e três) matrículas constantes do Edital retificado, bem como o valor destinado ao rateio, de R$ 8.422.182,54 (oito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 90% (noventa por cento) do montante previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.147, de 19 de maio de 2026.

A atualização da base de cálculo e os valores ora retificados foram aprovados pela Comissão dos Precatórios do FUNDEF, no exercício da competência prevista no art. 17, VII, do Decreto Municipal nº 030, de 03 de julho de 2026, conforme deliberação registrada em ata da reunião realizada em 03 de Novembro de 2026.

Em razão da alteração da base de cálculo, fica reaberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de pedidos de revisão, contados da publicação deste Edital de Retificação, na forma do item 7. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital retificado, o qual é republicado a seguir, na íntegra, já com as alterações promovidas por este instrumento.

3. DA LISTA DEFINITIVA DE BENEFICIÁRIOS

Nos termos do art. 17, VII, do Decreto Municipal nº 030, de 03 de julho de 2026, e do item 6.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, a lista definitiva de beneficiários do Abono FUNDEF é composta:

I – Por todos os beneficiários constantes da Relação Preliminar de Beneficiários (Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 001/2026); e

II – Pelos requerentes cujas habilitações foram deferidas durante o período de habilitação de que trata o item 5 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, realizado entre os dias 12 e 17 de agosto de 2026 e pela análise das folhas de pagamentos presentes no arquivo municipal.

4. DA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

A lista definitiva de beneficiários é composta por 393 (trezentos e noventa e três) matrículas, conforme quadro a seguir:

Nº	Nome	Matrícula
1	ADALGISA MARIA DA SILVA	162
2	ADEILTON ANTONIO ARAUJO	1836
3	ADELMA ELIAS DA SILVA	753
4	ADELMA ELIAS DA SILVA	2258
5	ADEMIR ARAUJO DE MEDEIROS	227
6	ADRIANA DOMINGOS DE SOUZA	1412
7	ADRIANA REGES DA SILVA MARTINS	1463
8	ADRIANA TEIXEIRA DE LIMA	1692
9	AIRONAIDE VILELA CORREIA	743
10	AIZE CARDOSO DE MORAIS	1391
11	ALCIONE APARECIDA SILVA TORRES	1917
12	ALDELANY CLAUDIA DA SILVA	1547
13	ALDENICE DA SILVA CAETANO	906
14	ALEIDE CALINE NUNES DE SOUZA	1837
15	ALEKSANDRA MARCELINO DA SILVA	1681
16	ALEXANDRE DE MELO ELIAS	1971
17	ALEXANDRE FERREIRA DE MATOS	1738
18	ALZIRA EMIDIO FALCÃO	100
19	ALZIRA EMIDIO FALCÃO	1685
20	ALZIRA SOARES DA COSTA	1652
21	ANA CLAUDIA GOMES DE ARAUJO	1968
22	ANA ELIZABETE ALVES DE MELO	1838
23	ANA KARINNE DE MELO	1760
24	ANA LUCIA CORREIA BARBOSA	1641
25	ANA LUCIA DA SILVA LIMA	1839
26	ANA LUCIANE DA MOTA FERREIRA	147
27	ANA LÚCIA MELO DA SILVA SOUZA	730
28	ANA MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA	1667
29	ANA MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA	1789
30	ANA PAULA DA SILVA	1885
31	ANALIA IVANIZE MARTINS RAMOS	1877
32	ANDRE LUIZ PINTO DE ARAUJO	1399
33	ANDREA SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA	1840
34	ANDREIA BEZERRA DO NASCIMENTO	1405
35	ANDREIA MARIA DA COSTA	908
36	ANGELA MARIA SOBRAL SILVA	163
37	ANGELITA CORREIA DE MELO	142
38	ANTONIO JORGE A. DA SILVA	819
39	ANTONIO PEDRO DA SILVA	1615
40	ANTONIO SABINO DE OLIVEIRA	1650
41	ARNALDO FLORENTINO DE ARAUJO	1691
42	AUREA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS	1921
43	AURELANIA ELIAS DE AZEVEDO	1537
44	AURICEIA ARAUJO DE NASCIMENTO	909
45	BENEDITA SOUZA DE LIMA	729
46	CALINE PATRICIA DA SILVA	1392
47	CARLECIO ALVES DA COSTA	1900
48	CARLOS GONSAGA PITANGA	254
49	CARLOS ROBERTO P SILVESTRE	1759
50	CARLOS ROBERTO P. SILVESTRE	1659
51	CARLOS ROBERTO PEREIRA SILVESTRE	1841
52	CARLOS ROBERTO PEREIRA SILVESTRE	1944
53	CARLOS ROMAO ROCHA	1742
54	CARLOS ROMAO ROCHA	1842
55	CARMEN LUCIA PAIVA DE LIMA	1913
56	CATIA MIRIAM DE OLIVEIRA	233
57	CELIA MARIA DOS SANTOS	1675
58	CELIA MARINHO DA SILVA	1843
59	CICERA MARIA DA S. TEIXEIRA	164
60	CLARICE CAVALCANTI DA ROCHA E SILVA OLIVEIRA	1961
61	CLAUDIA CACIA FERREIRA DA SILVA	1711
62	CLAUDIA CRISTINA MONTEIRO VILELA	1845
63	CLAUDICEIA LEAO DE MELO	1732
64	CLAUDIO ROBERTO AZEVEDO DE SOUZA	707
65	CLEIDE MARIA BENJAMIM DA SILVA	52
66	CLEIDE MARIA DA SILVA	898

67	CLEONICE VIRGULINO RODRIGUES	93
68	CLOVES CABRAL VILELA	1846
69	CÉLIA TORRES ALVES	934
70	DANIELLE FELIX AMORIM	1663
71	DANIELLE FELIX AMORIM	1945
72	DAVID WINICIUS SIQUEIRA FLOR	1693
73	DEJACIRA DE ARAUJO BEZERRA	1535
74	DENISE GONZAGA PITANGA FLOR	1694
75	DORGENICE C. DA R. E SILVA	1680
76	DORLLANGE FELIX AMORIM	1684
77	DURVALINA PEREIRA DA SILVA	87
78	EDIELMA GOMES DA SILVA	1683
79	EDILENE MARIA SIQUEIRA DE MOURA	1847
80	EDILEUZA SOARES DA SILVA	731
81	EDILEUZA SOARES DA SILVA	1695
82	EDILMA MARIA DE MELO ARAUJO	1447
83	EDITE MARIA DA CONCEIÇÃO	178
84	EDJANE FORTUNATO DA SILVA	1453
85	EDJANE MARIA DA SILVA	1918
86	EDMUNDO RODRIGUES DA SILVA PORTO	1976
87	EDSON BARROS LOPES	1616
88	EDSON CARLOS DE BRITO	772
89	EDVALDO ALVES DA SILVA	1708
90	EDVANIA PEREIRA DA SILVA	1710
91	ELBA RODRIGUES DA SILVA	275
92	ELIANA OLIMPIA DE OLIVEIRA CORDEIRO	1676
93	ELIANE LEITE MACEDO	1689
94	ELIANE MARIA ZEFERINO DA SILVA	1889
95	ELIANE VILACA MIGUEL	1744
96	ELIANE VILACA MIGUEL	1793
97	ELIDA SUYANE BRAGA DE OLIVEIRA	1848
98	ELIDIANA DA SILVA SALES	1905
99	ELIELMA DA SILVA PEREIRA	1849
100	ELIENE BENTO DA SILVA	913
101	ELIENE SOARES DA SILVA	295
102	ELIS KALINE DA SILVA OLIVEIRA	741
103	ELISANGELA CORDEIRO COSTA	1850
104	ELIZABETE ALVES SALGADO DE MELO	1455
105	ESPEDITO LUZ DE CARVALHO	236
106	EVANEILE PAES DE BARROS	1617
107	FABIANA DE SOUZA	1737
108	FERNANDA VIANA DE MELO	1445
109	FLAVIO BEZERRA DE OLIVEIRA	1696
110	FRANCISCA GLAUCIA G. DE BARROS	1879
111	GEIZA RODRIGUES DA SILVA	1618
112	GENILDA MARIA SANTANA PIMENTEL	1724
113	GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA	239
114	GEYSON LIMA DE CARVALHO	1493
115	GIANE FLORENTINO RODRIGUES	818
116	GIANE SERGIO DE OLIVEIRA CARVALHO	771
117	GILDA MARIA DA SILVA GOMES	219
118	GILMA LOPES DA SILVA	1717
119	GILSON CARLOS MARABA ALVES	1406
120	GILVANETE LEITE GURGEL	896
121	GILVANIA TEIXEIRA DAS CHAGAS	1398
122	GIRLEIDE MORAES CRUZ	1946
123	GISELIA PEREIRA PARAGUAI	1919
124	GLEICY SUELANY CAVALCANTE PEDROSA	1698
125	GUTEMBERG COSTA E SILVA OLIVEIRA	1550
126	HELENA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	278
127	HELENA MARIA PEREIRA REGES	180
128	HELENICE CORREIA DA SILVA	1359
129	HELENITA BEZERRA DE CARVALHO TAVARES	1699
130	HILCA CATAO PEREIRA AGOSTINHO	747
131	IAPONIRA MARIA DA SILVA	1682
132	IARA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA	1452
133	ILKA MIRANDA ALVES	1585
134	ILKA TACIANA PEREIRA DE LYRA	1715
135	INERIVALDA FELIX DE MATOS	173
136	IOLANDO LUIZ DA SILVA	1955
137	IONE AGLAYR DE OLIVEIRA PEREIRA	1686
138	IRAILDES FERREIRA DA SILVA	1619
139	IRAILDES FERREIRA DA SILVA	1851
140	IRAMI GRACILIANO DE ARAUJO	1909
141	IRANESSE ALVES DA COSTA	1395
142	ISABEL CRISTINA DE CARVALHO	1564
143	ISAQUE CORREIA DE LIMA JUNIOR	764
144	ISLAENE FERREIRA PARAGUAY	1558
145	ISLANEIDE TELES DA SILVA	1852
146	IVANI DANTAS VIEIRA DE LUCENA	1531
147	IVANI DANTAS VIEIRA DE LUCENA	1718
148	IVSON DOS ANJOS RODRIGUES	1853
149	JAILMA PINTEIRO DE MIRANDA	1854
150	JAILMA PINTEIRO DE MIRANDA	1970
151	JAIRA PITEIRO DE MIRANDA BRANDÃO	982
152	JANDILEIDE SILVA BAIA	1585-1
153	JAQUELINE GOMES ZUMBA	1855
154	JEANE VANESSA ROLIM DA SILVA	1799
155	JERLANDIA SOARES LEAL	1407

156	JESIA LIMA DE CARVALHJO	1856
157	JOANA DA SILVA MORAES	296
158	JOAO BOSCO DE BARROS PORTO	120
159	JOAO PIMENTEL DE LIMA	1467
160	JOSE ADJA BRANDÃO DE SOUZA	1471
161	JOSE CARLOS CAVALCANTI	1651
162	JOSE CICERO DIAS DA SILVA	1775
163	JOSE EDILSON CORREIA DA ROCHA	1620
164	JOSE EDUARDO SOBRAL ZUMBA	1947
165	JOSE ELANEO PEREIRA DA SILVA	1969
166	JOSE GECERALDO TEIXEIRA COSTA	1858
167	JOSE JURANDY DE ALBUQUERQUE	1912
168	JOSEFA GENEROSA DA SILVA MELO	94
169	JOSEFA MARIA GOMES DE O. JARDI	1621
170	JOSEFA SANTINA DE A DA SILVA	1724-1
171	JOSELIA DIAS DA SILVA	891
172	JOSELMA AGOSTINHO DA SILVA	248
173	JOSELMA DIAS MOURA	1948
174	JOSELMA MARINHO DA SILVA	910
175	JOSIAS GOMES CALADO	1967
176	JOSIVAN FERREIRA DE ARAUJO	1859
177	JOÃO MARCOS DA SILVA	1077
178	JUCILENE MEDEIROS DE LIMA AZEVEDO	1992
179	JUDITE MARIA DOS SANTOS LIMA	211
180	JULIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA	1394
181	JULIANA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA	1860
182	JURACI ALVES DA SILVA	123
183	KARINA EVANIELE VILELA DE LUCENA OLIVEIRA	1538
184	KATIANE GONCALVES DE MELO	1643
185	KATIANE GONCALVES DE MELO	1761
186	KATIANE GONCALVES DE MELO	1791
187	KEYLA CRISTIANA MACARIO SANTOS LIRA	900
188	KILMA CRISTIANA MACARIO SANTOS	901
189	KLEBER FERREIRA DE MELO	1861
190	KLEBER MACEDO DO NASCIMENTO	1862
191	KLINGER FERNANDES PIMENTEL	1532
192	LAMARTINE PEIXOTO MELO JUNIOR	1964
193	LEIDIJANE MELO DE SOUZA	1677
194	LEIDIJANE VIRGULINO DO NASCIMENTO	1880
195	LEIDIVANIA DE MELO SOUZA	1863
196	LENI MARIA DE MELO ARAUJO	1864
197	LENIRA CARLOS DE LIMA	757
198	LUCIA DE FATIMA BARROS A SILVA	1821
199	LUCIA DE FATIMA COSTA RODRIGUES	830
200	LUCIA FATIMA DE OLIVEIRA	1865
201	LUCIA MARIA CABRAL DE PONTES	182
202	LUCIA MARIA DE MELO ARAUJO	902
203	LUCIANA FERREIRA RODRIGUES	1866
204	LUCIDALVA BARROS DA SILVA	1951
205	LUCINALDO MELO DA SILVA	1700
206	LUCIVANIA MEDEIROS DE LIMA	1690
207	LUIS ROBERTO CAVALCANTI DA SILVA	1701
208	LUIZ TENORIO DE OLIVEIRA	1952
209	LUIZA LUSENIRA DA COSTA	263
210	MACIA SUELI DA SILVA ESPINHARA	1729
211	MARCIA AUGUSTINHO CAVALCANTI	1774
212	MARCIA AUGUSTINHO CAVALCANTI	1781
213	MARCILENE VILELA DA SILVA	1444
214	MARCOS ALVES DA SILVA	840
215	MARCOS ANTONIO MACARIO	260
216	MARIA ADEILDA RODRIGUES PORTO	1745
217	MARIA ALDA BENTO DE SOUZA	997
218	MARIA APARECIDA ALVES BEZERRA GOMES	1901
219	MARIA APARECIDA ARAUJO DE MEDEIROS	1361
220	MARIA APARECIDA BATISTA CHALEGRE DE OLIVEIRA	261
221	MARIA APARECIDA DE MELO SILVA	1892
222	MARIA APARECIDA FREIRE	750
223	MARIA APARECIDA LIRA VILELA	183
224	MARIA APARECIDA OLIVEIRA LINO	911
225	MARIA AUXILIADORA SILVA TIMOTEO	111
226	MARIA CELDA DE ALMEIDA	1723
227	MARIA CLEONE VIRGULINO FERREIR	904
228	MARIA CRISTALIA SILVA DOS SANTOS	1527
229	MARIA CRISTALIA SILVA DOS SANTOS	1719
230	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS FELIX	157
231	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA	169
232	MARIA DA PAZ SOBRAL DE MELO	225
233	MARIA DAS DORES PEREIRA CRUZ	119
234	MARIA DAS DORES PEREIRA CRUZ	237
235	MARIA DAS DORES SOUZA DE OLIVEIRA FILHA	1893
236	MARIA DAS GRAÇAS GOMES ANDRADE	897
237	MARIA DE FATIMA DE MELO BRITO	96
238	MARIA DE FATIMA TELES VILELA	1876
239	MARIA DE LOURDES MELO ARAUJO	640
240	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO	174
241	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO	1008
242	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE OLIVEIRA	186
243	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE OLIVEIRA	1536
244	MARIA DO SOCORRO VILELA CRUZ PORTO	116

245	MARIA DO SOCORRO VILELA CRUZ PORTO	222
246	MARIA EDILENE CORREIA BARROS	156
247	MARIA EDILEUZA DA SILVA CAETANO	170
248	MARIA EDINA FERNANDES PIMENTEL	1639
249	MARIA EDITE BARROS DE OLIVEIRA	363
250	MARIA ELIANE CAVALCANTE SILVA	1672
251	MARIA ELIZABETE DA SILVA GOIS	1528
252	MARIA ESTER DE SOUZA MORAES	1904
253	MARIA ESTER DE SOUZA MORAES	1920
254	MARIA ESTER DE SOUZA MORAES	1991
255	MARIA GORETE DA SILVA RODRIGUES	128
256	MARIA GORETE PORTO FEITOSA	187
257	MARIA HILDA ALVES VASCONCELOS	1867
258	MARIA IVALDA MELO DA SILVA	1954
259	MARIA IVONETE DE MELO SOUZA	206
260	MARIA JANDECI ARRUDA DE OLIVEIRA	99
261	MARIA JAQUELINE VIEIRA SOBRAL	1623
262	MARIA JOSE CULA DA SILVA	97
263	MARIA JOSE DA SILVA CORDEIRO	892
264	MARIA JOSE GOMES NOVAKWOSKI	226
265	MARIA JOSE JERONIMO PEREIRA	1553
266	MARIA JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS	1874
267	MARIA JOSEANE DA MOTA	1714
268	MARIA JOSELMA ASSIS DA SILVA	298
269	MARIA JOSEUDA DE ASSIS DA SILVA	1549
270	MARIA JOSÉ DE MOURA	171
271	MARIA LAURIZETE DOS SANTOS	749
272	MARIA LIGIA DA SILVA	1624
273	MARIA LIGIA DA SILVA	1653
274	MARIA LUCIA DE CARVALHO PORTUGAL	1868
275	MARIA LUCIA DE MORAES	1956
276	MARIA LUCIA LOPES DE SOUZA RODRIGUES	1468
277	MARIA LUCIA RIBEIRO	1957
278	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA	742
279	MARIA LUCIDALVA G. DA R. MARTI	1393
280	MARIA LUCIENE ALVES DE ALMEIDA	1709
281	MARIA LUCINEIDE PEIXOTO CLAUDINO	1915
282	MARIA LUIZA CORDEIRO	1674
283	MARIA LUZANIRA C. M. MONTEIRO	756
284	MARIA LÉCIA OLIVEIRA DA SILVA	894
285	MARIA NADIR SOUZA DA SILVA	1492
286	MARIA NAZARE PEREIRA DA SILVA	64
287	MARIA NEUZA LEITE HERCULANO	1572
288	MARIA NEUZA SOUZA DA SILVA	1540
289	MARIA OLIVIA FERREIRA DA SILVA	201
290	MARIA QUITERIA G. DO NASCIMENTO	1704
291	MARIA QUITERIA GOMES DA SILVA	189
292	MARIA QUITERIA SILVA	770
293	MARIA ROBERVANIA DE MELO	732
294	MARIA ROSA PORTO	1906
295	MARIA SANDRA VILELA	207
296	MARIA VERONICA CARIRI LUCIO	755
297	MARIA VERONICA DA SILVA	177
298	MARIA VERONICA DA SILVA OLIVEIRA TORRES	984
299	MARIA ZENILDA VIRGULINO DO NASCIMENTO	165
300	MARIA ZILDA FREITAS BITONHO MARTINS	266
301	MARICLEIDE MELO DA SILVA	1646
302	MARICLEIDE MELO DA SILVA	1790
303	MARILENE BARBOSA DE ARAUJO	1671
304	MARILENE BEZERRA DE OLIVEIRA MOTTA	1491
305	MARILENE PEREIRA SILVA	1958
306	MARINES DA SILVA CUSTODIO	115
307	MARINES HOLANDA DA SILVA	1910
308	MARINES LEITE VANDERLEY	895
309	MARINETE MARQUE PORTUGAL DE ALMEIDA	172
310	MARINETE OLIMPIA DE CARVALHO	191
311	MARINEUSA JULIA PORTUGAL DE ALMEIDA	232
312	MARIZA CLAUDEJANE SOBRAL DA SILVA	1882
313	MARIZA CLAUDEJANE SOBRAL ZUMBA	1777
314	MARLEIDE SOARES DOS SANTOS	276
315	MARLUCE FELIX DE MATOS	1539
316	MARLY RODRIGUES P. VANDERLEI	1638
317	MARTA MARQUES FIRMINO	1668
318	MERIRUTE DA SILVA	209
319	MICAELE CARDOSO GUEIROS	759
320	MOISES SOARES CORDEIRO	1625
321	MOISES SOARES CORDEIRO	1963
322	MONICA ERINE FREIRE SANTOS	854
323	MONICA ROCHA DE LUCENA	1736
324	MONICA ROCHA DE LUCENA	1792
325	NADJA MARIA BEIJAMIM DE LIMA	912
326	NEIDE JANE CORDEIRO BARROS	160
327	NERIVALDA PEREIRA DE LUCENA	748
328	NEUMA MARIA BEIJAMIM SOUZA	113
329	NEUMA MARIA BEIJAMIM SOUZA	1015
330	NIZANGELA LARISSA CAVALCANTE MORAES	1959
331	PATRICIA SABINO DE LIRA	1731
332	POLIANA DE OLIVEIRA ZUMBA	1673
333	QUITERIA DA SILVA MONTEIRO	1883

334	QUITERIA GOMES DOS SANTOS	265
335	QUITERIA LIMA DE SOUZA	192
336	RACHEL DE SOUZA SILVA	903
337	RAQUEL DOS SANTOS ARAUJO	1869
338	REINALDO LINS DE MELO FILHO	1703
339	ROBERTO DA SILVA	899
340	ROSA MARIA DA SILVA LIMA	202
341	ROSA MARIA DE BARROS MOURA	792
342	ROSA VIANA DA COSTA	193
343	ROSANA BARRETO DE SOUZA	1679
344	ROSANE DE LUCENA SALES	1678
345	ROSANGELA AVELINA DOS S. PEDRO	1402
346	ROSELI BERTO DA SILVA	1870
347	ROSINEIDE ALVES DA COSTA	1626
348	ROSINERE DOS SANTOS LIMA	1895
349	ROZEMAL DE BARROS SANTOS	146
350	ROZENIR DA SILVA FLORENCIO	1916
351	ROZILDA MARIA CORDEIRO PITANGA	767
352	ROZILEIDE MARIA LUDUGERO CORREIA	1360
353	RUTE MARIA DE CARVALHO MELO	1627
354	RUTE MARIA DE CARVALHO MELO	1773
355	RUTE MARIA DE CARVALHO MELO	1795
356	SALETE BEZERRA DA SILVA	1875
357	SANDRA EGIANE FERREIRA GRIGORIO	905
358	SANDRA MARIA DE MATOS SOUZA	758
359	SANDRA MARIA DE MATOS SOUZA	1403
360	SANDRA NICACIA DE MORAES ANDRADE	1712
361	SANTINA IZABEL DOS SANTOS BARROS	65
362	SANTINA IZABEL DOS SANTOS BARROS	606
363	SARA DEBORA RODRIGUES DA SILVA	1713
364	SEBASTIANA MARIA C. NUNES	112
365	SEBASTIANA MARIA C. NUNES	1702
366	SELMA MORAES SILVA	194
367	SELMA MORAES SILVA	820
368	SENILDA SALES SILVA DE LIMA	752
369	SEVERINA BASILIO DE MELO VILELA	195
370	SEVERINA LEONARDO QUIRINO OLIVEIRA	744
371	SILVANIA MENDES NUNES	1545
372	SIMONE DA SILVA	1960
373	SIMONE NUNES DA SILVA	1611
374	SIMONE VANESSA DE MORAES CAVALCANTI	1546
375	SOLANGE ALVES DA ROCHA	866
376	SOLANGE ALVES DA ROCHA	914
377	SONIA MORAES SILVA	745
378	SUELI HONORIO VILACA	234
379	SUELI MARINHO DA SILVA	1871
380	SUELI MORI MACIEL	1454
381	TACIANA TENORIO DOMINGOS DE OLIVEIRA	1716
382	TANIA MARIA DA SILVA FALCÃO	255
383	TEREZINHA DE SOUZA VIEIRA	214
384	UILMA ALMEIDA MARQUES	1872
385	VALDEMIR FERREIRA DE LIMA	1408
386	VALDENI FERREIRA DE SOUZA	1898
387	VALMIRA MAGALHÃES DE ABREU	145
388	VANJA SIMOES A. DE OLIVEIRA	751
389	VERALUCIA MARIA DOS SANTOS	247
390	VERIDIANA FERREIRA DE MOURA	1873
391	VERONICA RODRIGUES DE MELO	981
392	VERONICA RODRIGUES SOARES NUNES	933
393	WELLIGTON DE BRITO SILVA	1534

5. DA APURAÇÃO DO VALOR INDIVIDUAL

Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 030, de 03 de julho de 2026, e do item 4.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, o valor destinado ao rateio entre os beneficiários corresponde a R$ 9.357.980,59 (nove milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), equivalente aos 60% (sessenta por cento) do valor nominal do precatório referido no preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.147, de 19 de maio de 2026. Desse montante, nos termos do item 7.3 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, 10% (dez por cento) serão retidos a título de reserva técnica, destinada ao pagamento de beneficiários retardatários e ao provisionamento de eventuais demandas processuais, cujo prazo de pagamento será definido em edital próprio, sendo o valor individual apurado sobre o saldo remanescente de 90% (noventa por cento), equivalente a R$ 8.422.182,54 (oito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), da seguinte forma:

I – Coeficiente de Referência (K): obtido pela divisão do montante total disponível para rateio pelo somatório dos vencimentos de todos os beneficiários identificados no período de referência;

II – Valor individual (VI): correspondente ao produto do Coeficiente de Referência (K) pelo total de vencimentos recebidos por cada beneficiário no período de 1º de maio de 2001 a 31 de dezembro de 2006, observada a proporcionalidade entre o vencimento e o período de efetivo exercício, nos termos do item 4.3.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Considerando a ausência de registro sistematizado da carga horária contratual/estatutária dos beneficiários relativa ao período de referência, adotou-se como critério objetivo de apuração o vencimento básico percebido por cada profissional do magistério no período, tendo em vista que, no regime remuneratório do Município, o vencimento básico do professor é calculado proporcionalmente à hora-aula, constituindo expressão direta e fidedigna da respectiva carga horária efetivamente exercida.

Registra-se que o valor referente ao Somatório total de vencimentos do período, constante da tabela abaixo, representa a soma dos vencimentos dos professores que estavam em efetivo exercício no período de maio de 2001 a dezembro de 2006, já levando em consideração os acúmulos, inclusive as horas-aula de acúmulo do período de maio de 2001 a dezembro de 2004 incluídas por força deste Edital de Retificação.

Para que o professor(a) aufira o valor efetivamente recebido, é necessário multiplicar a dízima (Coeficiente de Referência - K) constante da tabela abaixo pela soma do vencimento presente no portal de consulta presente no item 6, sendo o produto dessa multiplicação correspondente ao valor que o professor(a) efetivamente receberá.

Item	Valor / Situação
Coeficiente de Referência (K)	*1,170367849*
Somatório total de vencimentos do período	*7.196.184,13*

6. DA CONSULTA DO VALOR APURADO

Os beneficiários poderão consultar individualmente os vencimentos utilizados na base de cálculo do Abono FUNDEF por meio do portal eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São João/PE, no seguinte endereço: https://www.monteiro.app.br/sao-joao. Para a consulta de seu vencimento e apuração do valor a receber, o beneficiário deverá observar o seguinte procedimento:

I – Acessar o portal eletrônico indicado neste item;

II – Informar o número do CPF para realizar a consulta;

III – Observar o total de vencimentos apurado em seu nome, ficando registrado que, caso o beneficiário possua mais de uma matrícula, o somatório de cada matrícula constará de forma individualizada; e

IV – Multiplicar o total de vencimentos apurado pelo Coeficiente de Referência (K) constante deste Edital de Retificação, sendo o resultado correspondente ao valor que o beneficiário receberá no presente pagamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O beneficiário que constatar divergência entre o vencimento apurado nos termos deste Edital e o valor por ele efetivamente percebido no período de referência poderá apresentar pedido de revisão diretamente no portal eletrônico de consulta referido no item 6 deste Edital, observado o seguinte procedimento:

I – Acessar, no portal eletrônico de consulta, o link "Protocolar requerimento ou contestação", disponibilizado logo abaixo do quadro de consulta;

II – Informar o número do CPF e, no campo "Tipo de requerimento", selecionar a opção "Contestação", correspondente ao pedido de revisão de que trata este item;

III – Descrever, de forma objetiva, o objeto do pedido, indicando a divergência apurada;

IV – Anexar a documentação idônea capaz de comprovar a divergência apresentada, sob pena de não conhecimento do pedido;

V – Protocolar o requerimento e acompanhar o seu andamento na página de acompanhamento do próprio portal, competindo ao beneficiário a guarda do número de protocolo gerado, indispensável para consultas futuras e para a identificação do pedido perante a Comissão dos Precatórios do FUNDEF.

O prazo para apresentação do pedido de revisão de que trata este item é de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste Edital de Retificação, nos termos do item 6.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Para instruir o pedido de revisão protocolado no portal, o beneficiário poderá utilizar como referência o formulário constante do Anexo I deste Edital, preenchendo-o com o vencimento que entende correto, mês a mês, e anexando-o, junto com a documentação comprobatória, no campo próprio do requerimento eletrônico.

O pagamento do Abono FUNDEF aos beneficiários constantes da lista definitiva não fica subordinado ao resultado dos pedidos de revisão de que trata este item, sendo realizado com base nos vencimentos e no Coeficiente de Referência (K) constantes deste Edital de Retificação. Os valores eventualmente reconhecidos em favor dos beneficiários em decorrência dos pedidos de revisão deferidos serão pagos posteriormente, com recursos da reserva técnica de que trata o item 5 deste Edital, em edital próprio.

São João/PE, 05 de novembro de 2026.

LUIZ GUSTAVO NUNES CABRAL
Secretário Municipal de Administração

ADELMA ELIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PEDIDOS DE REVISÃO DE VENCIMENTOS DO FUNDEF – SÃO JOÃO/PE

Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo(a) beneficiário(a) que desejar solicitar a revisão do vencimento utilizado na base de cálculo do Abono FUNDEF, nos termos do item 7 deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do Edital de Retificação, acompanhado obrigatoriamente de documento idôneo que comprove a inconsistência de vencimento apontada, sob pena de não conhecimento do pedido.

Dados do profissional do Magistério			
Nome completo			
CPF		**Telefone**	
Estado Civil		**E-mail para contato**	

Dados do beneficiário (preencher apenas em caso de herdeiro)			
Nome completo			
CPF		**Estado Civil**	
Telefone			
E-mail para contato			

Revisão de vencimentos (matrícula #1)				
Matrícula				
Mês	**Marque com "X" o mês para revisão**	**Informe o vencimento atual**	**Informe o vencimento correto**	**Justificativa**
mai/01				
jun/01				
jul/01				
ago/01				
set/01				
out/01				
nov/01				
dez/01				
jan/02				
fev/02				
mar/02				
abr/02				
mai/02				
jun/02				
jul/02				
ago/02				

set/02				
out/02				
nov/02				
dez/02				
jan/03				
fev/03				
mar/03				
abr/03				
mai/03				
jun/03				
jul/03				
ago/03				
set/03				
out/03				
nov/03				
dez/03				
jan/04				
fev/04				
mar/04				
abr/04				
mai/04				
jun/04				
jul/04				
ago/04				
set/04				
out/04				
nov/04				
dez/04				
jan/05				
fev/05				
mar/05				
abr/05				
mai/05				
jun/05				
jul/05				
ago/05				
set/05				
out/05				
nov/05				
dez/05				
jan/06				
fev/06				
mar/06				
abr/06				
mai/06				
jun/06				
jul/06				
ago/06				
set/06				
out/06				
nov/06				
dez/06				

Nota: todos os meses demarcados com "X" deverão conter as informações sobre "vencimento atual" e "vencimento correto".

Revisão de vencimentos (matrícula #2 - apenas se houver 02 matrículas)				
Matrícula				
Mês	**Marque com "X" o mês para revisão**	**Informe o vencimento atual**	**Informe o vencimento correto**	**Justificativa**
mai/01				
jun/01				
jul/01				
ago/01				
set/01				
out/01				
nov/01				
dez/01				
jan/02				
fev/02				
mar/02				
abr/02				
mai/02				
jun/02				
jul/02				
ago/02				
set/02				
out/02				
nov/02				
dez/02				
jan/03				
fev/03				
mar/03				
abr/03				
mai/03				
jun/03				
jul/03				
ago/03				
set/03				
out/03				

nov/03				
dez/03				
jan/04				
fev/04				
mar/04				
abr/04				
mai/04				
jun/04				
jul/04				
ago/04				
set/04				
out/04				
nov/04				
dez/04				
jan/05				
fev/05				
mar/05				
abr/05				
mai/05				
jun/05				
jul/05				
ago/05				
set/05				
out/05				
nov/05				
dez/05				
jan/06				
fev/06				
mar/06				
abr/06				
mai/06				
jun/06				
jul/06				
ago/06				
set/06				
out/06				
nov/06				
dez/06				

Nota: todos os meses demarcados com "X" deverão conter as informações sobre "vencimento atual" e "vencimento correto".

Observações	
Campo livre	

São João/PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) beneficiário(a) requerente

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:D1D40ADE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL ARP Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 021/2026 E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA ATA Nº 016/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE E A EMPRESA MB TAVARES BARRETO LTDA.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.168.235/0001-40, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,** com sede na Rua Dr. Manoel Borba, 258, Centro, Vicência/PE, CEP: 55.850-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, a Senhora **Lenira Jerônimo Pereira**, qualificada nos autos, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **MB TAVARES BARRETO LTDA**, com sede na Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640 - Prado, Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.378.140/0001-80, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela senhora **MIRELLA BRITO TAVARES BARRETO**, qualificada nos autos, ajustam o presente Termo de Distrato Amigável e Cancelamento do Registro de Preços, mediante as cláusulas seguintes, condicionada sua assinatura e eficácia às providências autorizativas e de certificação consignadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à extinção consensual da contratação decorrente da Ordem de Fornecimento nº 021/2026, e nas cláusulas 6.1.1, 6.2, 6.3 e 6.4.1 da Ata de Registro de Preços nº 016/2026, quanto ao cancelamento do registro do fornecedor e às providências correspondentes, observados o Decreto Municipal nº 036/2023, o edital e as normas aplicáveis.

1.2. Integram a motivação do ajuste o Ofício SMECE nº 436/2026, de 18/09/2026; o Parecer Jurídico de 21/09/2026; a Manifestação e Defesa Prévia da FORNECEDORA de 23/09/2026; e o Despacho Administrativo de 29/10/2026, que admitiu a possibilidade de solução consensual. A quitação recíproca prevista na Cláusula Sétima dependerá da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e da certificação administrativa de inexistência de pendências quanto às obrigações por ela abrangidas, a serem juntadas aos autos antes da assinatura.
1.3. O Parecer Jurídico de 21/09/2026 foi elaborado antes da defesa prévia e recomendou a extinção unilateral. A via consensual ora adotada decorre da posterior manifestação da empresa e da avaliação administrativa superveniente, exigida a autorização competente nos termos do art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto: I – a extinção consensual da contratação formalizada pela Ordem de Fornecimento nº 021/2026, relacionada ao fornecimento de mobiliário escolar; e II – o cancelamento do registro da FORNECEDORA na Ata de Registro de Preços nº 016/2026, abrangendo os Lotes 07, 08, 12, 13 e 14, conforme quantitativos e preços originariamente registrados:

Lote 7

Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONJUNTO ESCOLAR DISCENTE - CJA-06 azul, tampo em polipropileno, para alunos com estatura entre 1,59m e 1,88m. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.		158,00	UNID	269,50	42.581,00
Marca: moveplast	**Fabricante:** moveplast	**Modelo:** cjesc			
Lote 8 Cota					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONJUNTO ESCOLAR DISCENTE - CJA-06 azul, tampo em polipropileno, para alunos com estatura entre 1,59m e 1,88m. COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%.		52,00	UNID	269,50	14.014,00
Marca: moveplast	**Fabricante:** moveplast	**Modelo:** cjesc			
Lote 12					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONJUNTO MESA - 4 lugares, dimensões 1200 mm x800 mm x750 mm tampo em MDP ou MDF, cadeiras individuais Polipropileno injetado.		6,00	UNID	649,99	3.899,94
Marca: dmk	**Fabricante:** ajp	**Modelo:** cjmes			
Lote 13					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ESTANTE ESCOLAR - de Aluminio para livros Altura: 1800 mm Largura: 900 mm Profundidade: 300 mm no mínimo 5 prateleiras. Material de Alumínio ou chapa de aço galvanizado com pintura epóxi.		6,00	UNID	230,00	1.380,00
Marca: dmk	**Fabricante:** ajp	**Modelo:** est			
Lote 14					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MESA PARA COMPUTADOR - Material de confecção/composição: MDF, com gaveta		30,00	UNID	319,00	9.570,00
Marca: dmk	**Fabricante:** ajp	**Modelo:** mes			

VALOR TOTAL: R$ 71.444,94 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

2.2. As descrições completas, marcas, fabricantes, modelos e demais condições permanecem referenciadas na ARP nº 016/2026, integrante do Processo Licitatório nº 010/2026. Os valores do quadro correspondem ao registro original e não constituem, por si, declaração de saldo devido, quantidade entregue ou obrigação de pagamento.
2.3. A extinção consensual da Ordem de Fornecimento nº 021/2026 e o cancelamento do registro da ARP são providências distintas, ambas expressamente previstas neste instrumento, sem alcançar automaticamente instrumentos eventualmente não identificados neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Ordem de Fornecimento nº 021/2026, emitida em 12/03/2026 e encaminhada em 13/03/2026, estabeleceu prazo de cinco dias úteis para entrega. Conforme registros da Secretaria, o fornecimento não foi efetivado no prazo, apesar das comunicações e notificações posteriores.
3.2. Em manifestações sucessivas, a FORNECEDORA relatou dificuldades de obtenção de insumos, produção e logística. Após previsão de fornecimento em agosto não concretizada, pleiteou em setembro prazo até 30/10/2026, considerado incompatível com as necessidades administrativas e o cronograma do Convênio de Cooperação Financeira nº 47/2025.
3.3. Na defesa prévia de 23/09/2026, a FORNECEDORA requereu o encerramento consensual da Ordem de Fornecimento e o cancelamento de seu registro, sem aplicação de sanções, alegando boa-fé e ausência de pagamento municipal. Tais alegações foram registradas como manifestações da empresa, sem que isso constituísse, à época, reconhecimento administrativo de inexistência de mora, dano ou responsabilidade.
3.4. O Despacho Administrativo de 29/10/2026 acolheu a possibilidade de solução consensual por razões de interesse público, visando encerrar prontamente o vínculo de fornecimento inviabilizado e viabilizar providências para substituição do fornecedor. A quitação recíproca prevista na Cláusula Sétima integra o presente ajuste e depende, para sua eficácia, das providências de autorização e certificação nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A extinção consensual da contratação decorrente da Ordem de Fornecimento nº 021/2026 e o cancelamento dos registros dos Lotes 07, 08, 12, 13 e 14 da Ata de Registro de Preços nº 016/2026 encerram, nos limites do objeto definido na Cláusula Segunda, as obrigações recíprocas abrangidas pelo presente distrato, observada a quitação estabelecida na Cláusula Sétima.
4.2. Com a eficácia deste instrumento, e com a inexistência de pendências e obtida a autorização competente, as partes reconhecem a quitação mútua, plena, geral e irrevogável das obrigações disponíveis compreendidas no objeto distratado, nada mais tendo a exigir uma da outra a esse título, na forma da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS

5.1. Cumpridas as condições de autorização e formalização, as partes extinguem consensualmente a contratação decorrente da Ordem de Fornecimento nº 021/2026, cessando, a partir da eficácia deste Termo, a obrigação de novas entregas com fundamento nessa ordem, com quitação recíproca das obrigações abrangidas pelo presente distrato, nos termos da Cláusula Sétima.
5.2. Na mesma condição, fica cancelado o registro da FORNECEDORA nos Lotes 07, 08, 12, 13 e 14 da ARP nº 016/2026, impedindo novas contratações com fundamento nos respectivos registros cancelados.
5.3. A eficácia do presente ajuste não será retroativa e não acarreta baixa automática de empenhos, liquidações ou pagamentos, que dependerão das verificações e registros administrativos cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Formalizado o cancelamento, o órgão gerenciador e a Central de Compras adotarão as providências relativas ao cadastro de reserva e aos licitantes remanescentes dos Lotes 07, 08, 12, 13 e 14, observando a ordem de classificação, o edital, a habilitação, os preços legalmente aplicáveis e a necessidade de atendimento às unidades escolares.
6.2. Sem prejuízo dessas providências, a ADMINISTRAÇÃO poderá avaliar outras soluções licitatórias legalmente cabíveis, devidamente motivadas, para o atendimento de demandas ainda não supridas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO

7.1 As partes declaram que:
I – não possuem qualquer pendência;
II – conferem plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações alcançadas pelo presente Distrato;
III – nada mais terão a reclamar uma da outra relativamente ao objeto ora distratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A ADMINISTRAÇÃO providenciará a divulgação do instrumento e os registros de cancelamento e extinção nos sistemas oficiais pertinentes, inclusive no PNCP quando cabível, além das publicações exigidas pela legislação e pela regulamentação municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A assinatura e a eficácia deste instrumento dependerão de autorização prévia, escrita e fundamentada da autoridade competente, nos termos do art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e de certificação administrativa de inexistência de pendências referentes às obrigações abrangidas pela quitação prevista na Cláusula Sétima, com juntada dos respectivos documentos aos autos do processo.
9.2. Este instrumento restringe-se à Ordem de Fornecimento nº 021/2026 e aos registros dos Lotes 07, 08, 12, 13 e 14 da ARP nº 016/2026, não constituindo precedente obrigatório para outros ajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência/PE para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento após o cumprimento dos requisitos de autorização e certificação mencionados.

Vicência/PE, 05 de Novembro de 2026.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Órgão Gerenciador

MB Tavares Barreto LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 29.378.140/0001-80
MIRELLA BRITO TAVARES BARRETO
Representante Legal
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:84B1C97E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
EDITAL DA CHAMADA ESCOLAR PARA 2027

Estabelece normas de organização do processo de matrícula para o ano de 2027 nas unidades de ensino da Rede Municipal do Paulista.

A Secretaria de Educação e Esportes, com base nas informações da Secretaria Executiva de Planejamento e Pessoas, Gerência de Estrutura e Dinâmica Escolar, Gerência de Gestão Escolar e Ensino, em cumprimento ao que dispõe o § 3º, do Artigo 208, da Constituição Federal, combinado com o artigo 5º da Lei nº. 9394/96 LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e com a aprovação do Conselho Municipal de Educação, resolve:

1. DA PREVISÃO DE ENTURMAÇÃO

1.1 Da Previsão de Enturmação
De **22/09 a 30/09/2026,** preencher no DRIVE a previsão de enturmação do ano letivo 2027.

2. DA MATRÍCULA

2.1. Da renovação

De **22/09 a 13/11/2026,** renovação de matrícula dos estudantes das unidades de ensino da Rede Municipal.

É indispensável a enturmação feita pela escola no Sistema para o ano letivo 2027.

2.2. Da transferência entre Unidades de Ensino na Rede Municipal
De **01 a 30/10/2026**, reunião nucleada com gestores escolares.
De **03 a 13/11/2026,** encaminhar a lista para reserva de vagas dos estudantes entre Instituições de Ensino da Rede Municipal, **onde seja descontinuado a oferta de ensino**, conforme o quantitativo predefinido na Reunião Nucleada, através de ofício expedido pela escola de origem à escola destino com cópia para a Gerência de Estrutura e Dinâmica Escolar.
De **04 a 15/01/2027**, efetivação da matrícula realizada pelos pais ou responsáveis dos estudantes transferidos entre as Instituições de Ensino da Rede Municipal.

O não comparecimento à instituição de ensino para efetivação da matrícula no período estabelecido, acarretará a perda da vaga e será necessário solicitar uma nova vaga na Central de Matrícula na ampla concorrência.

2.3 Da transferência entre unidades de ensino da rede municipal para a rede estadual

De **20 a 24/08**, reunião com os gestores escolares municipais, a fim de informar o cronograma estabelecido pela Rede Estadual de Ensino, acerca das reservas de vagas dos 6º e 1º e EJA Médio para o ano de 2027.
De **20 a 31/08,** realizar levantamento das unidades de ensino da Rede Estadual de Ensino de interesse dos pais ou responsáveis,para o ingresso no ano letivo de 2027.
De **25/08,** envio às unidades de ensino da planilha padrão para preenchimento, conforme documentação de (**Recepção de Alunos),** recebida na reunião dos dias 20 a 24/08 e enviada via email institucional.
De **25/08 a 15/09,** envio para Secretaria de Educação e Esportes da planilha padrão devidamente preenchida.
De **05/10 a 31/10,** envio dos comprovantes para o email das unidades de ensino da rede municipal, concomitante a realização dos cadastros no SIEPE, realizados pela Gerência de Estrutura e Dinâmica Escolar.
De **04/01 a 15/01/2027**, efetivação da matrícula pelos pais ou responsáveis, nas unidades de ensino da Rede Estadual de Ensino.

2.4. Dos estudantes novatos

2.4.1. Da Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos:
De 14/11/2026 a 31/01/2027, o funcionamento da Central de Matrículas será suspenso para atendimento de estudantes novatos. Nesse período, os casos especiais continuarão sendo atendidos na Secretaria de Educação e Esportes.

De **15 a 30/12/2026,** pré-matrícula para estudantes novatos através do link: **matrículas.paulista.pe.gov.br** , a partir das 8h do dia 15/12 até 23h59 do dia 30/12/2026.
De **04 a 15/01/2027**, efetivação da matrícula realizada pelos pais ou responsáveis pelos estudantes novatos que realizaram a pré-matrícula (presencial).

De **17 a 30/01/2027**, reabertura do link **matriculas.paulista.pe.gov.br** para as vagas remanescentes, a partir das 8h do dia 17/01 até 23h59 do dia 30/01/2027.
A partir de **01/02/2027**, reabertura da Central de Matrículas para o cadastro na fila de espera para estudantes novatos.

O não comparecimento à instituição de ensino para efetivação da matrícula no período estabelecido, acarretará a perda da vaga e será necessário solicitar uma nova vaga na Central de Matrícula na ampla concorrência.

2.5. A pré-matrícula da Educação de Jovens e Adultos (EJA) será realizada exclusivamente por meio do sistema online, no mesmo período previsto para os demais estudantes novatos, conforme os documentos normativos vigentes, que não estabelecem procedimento diferenciado para a modalidade.
2.5.1. Com a finalidade de facilitar o acesso e a permanência dos estudantes, conforme o art. 2º da Resolução CME nº 01/2023, as unidades de ensino que ofertam a EJA poderão auxiliar o(a) estudante na solicitação por meio do cadastro online, orientando e acompanhando o preenchimento da pré-matrícula, sem que isso configure pré-matrícula presencial ou fora do sistema.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. A matrícula dos estudantes será efetuada nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o número de vagas existentes no Sistema SIE.
3.1.a. Fica vetado às unidades de ensino realizar matrículas sem encaminhamento expedido pela Central de Matrículas.
3.1.b. No ato da apresentação dos documentos obrigatórios para a matrícula, é **indispensável** que as unidades de ensino acessem o Sistema SIE e efetivem os estudantes enturmando -os nas turmas para o ano letivo 2027.
3.2. Para efetivação da matrícula, as unidades de ensino devem imprimir o requerimento padrão disponibilizado no Sistema SIE.
3.2.1. O requerimento deverá ser datado e assinado pelo pai ou responsável do estudante
3.2.2. O gestor deve validar o requerimento de matrícula

3.3. Os estudantes dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, sem comprovação de escolaridade anterior, serão submetidos a um processo de avaliação (classificação) nas unidades de ensino, organizado pela equipe gestora a fim de verificar em que período (ano/fase) deverá efetuar a matrícula, como garante a legislação.

3.4. O horário de atendimento ao público durante o período de matrícula será o seguinte:
● **Unidades de dois turnos:** atendimento das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.
● **Unidades de três turnos:** atendimento no horário normal de funcionamento da unidade, de segunda a sexta-feira, exceto às quartas-feiras, quando o atendimento será das 13h às 20h.
3.4.1. O atendimento das 13h às 20h às quartas-feiras, nas unidades de três turnos, tem a finalidade de assegurar o acesso à matrícula do público da Educação de Jovens e Adultos (EJA), formado majoritariamente por trabalhadores que não conseguem comparecer à escola em horário comercial, em consonância com o art. 37, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e com o art. 2º da Resolução CME nº 01/2023, de modo que a matrícula não seja obstáculo à continuidade dos estudos.

4. DOS CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

A composição das turmas e faixa etária dos estudantes a serem atendidos pelas unidades de ensino da Rede Municipal, deverá considerar a existência de dois processos de organização e oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 09 anos, devendo atender as orientações contidas no quadro a seguir:

NÍVEIS E MODALIDADE DE ENSINO	FAIXA ETÁRIA	QTDE DE ESTUDANTES*
EDUCAÇÃO INFANTIL		
Berçário	Crianças de **0 a 11 meses**	**6 a 8**
Grupo I	Crianças de **1 ano a 1 ano e 11 meses**	**8 a 10**
Grupo II	Crianças de **2 anos a 2 anos e 11 meses**	**10 a 12**
Grupo III	Crianças de **3 anos a 3 anos e 11 meses**	**12 a 15**
Grupo IV	Crianças com **4 anos** completos até 31 de março	**15 a 20**
Grupo V	Crianças com **5 anos** completos até 31 de março.	**15 a 20**
ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS		
1º ano	Crianças com **6 anos** completos até 31 de março.	**15 a 25**
	Crianças a partir de **07 anos** que nunca frequentaram a escola	
2º ano	Crianças a partir de **07 anos** que tenham concluído o 1º ano do ensino fundamental	**15 a 25**

3º ano	Crianças a partir de **08 anos** que tenham concluído o 2º ano ensino fundamental	**15 a 25**
4º ano	Crianças a partir de **09 anos** que tenham concluído o 3º ano do ensino fundamental;	**20 a 30**
5º ano	Crianças a partir de **10 anos** que tenham concluído o 4º ano do ensino fundamental;	**20 a 30**
6º ano	Crianças a partir de **11 anos** oriundas do 5º ano do ensino fundamental;	**20 a 35**
7º ano	Crianças a partir **12 anos** oriundas do 6º ano do ensino fundamental, que obtiveram Progressão Plena ou Progressão Parcial;	**20 a 35**
8º ano	Crianças a partir de **13 anos** oriundas do 7º ano do ensino fundamental,que obtiveram Progressão Plena ou Progressão Parcial;	**20 a 40**
9º ano	Crianças a partir de **14 anos** oriundas do 8º ano do ensino fundamental,que obtiveram Progressão Plena ou Progressão Parcial;	**20 a 40**
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Alfabetização	**Com idade igual ou superior a **15 anos**	**15 a 20**
Fases I e II	**Com idade igual ou superior a **15 anos**	**15 a 30**
Fases III e IV	**Com idade igual ou superior a **15 anos**	**20 a 40**

*** Considerar a capacidade instalada e organização dos estudantes por idade.**
**** Artigo 12 da Resolução nº. 02/2004 do CEE - PE.**

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As Unidades de Ensino deverão organizar suas matrículas estabelecendo a formação de turmas:
a) Educação Infantil;
b) Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental
c) Educação de Jovens e Adultos;

4.2. Os estudantes com Deficiência deverão ser matriculados nas turmas regulares em todos os níveis e modalidades ofertadas.

4.3. A matrícula poderá ser realizada no decorrer do ano letivo, de acordo com a existência de vagas nas unidades de ensino, impreterivelmente com apresentação do encaminhamento emitido pela Central de Matrícula Estudantil da Rede Municipal de Ensino (CMERE).

Paulista, 26 de outubro de 2026.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Educação
Mat: 11429

ANA KARINA DE SOUZA LIMA
Coordenação de Inspeção Escolar
Mat:11358/14769

JUVENAL FRANCISCO DA COSTA FILHO
Gerência de Estrutura e Dinâmica Escolar
Mat:14472

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:9755A4A0

